O AUTHOR

DA

EXPLICAÇÃO IMPARCIAL,

&c. &c.

Digitized by Google

B L

Digitized by Google

O AUTHOR

1570 | 5636 B

DA

EXPLICAÇAÕ IMPARCIAL

DAS

OBSERVAÇOẼS A' GAZETA

DESENCANTADO, E DEFENDIDO,

PELO

DR. VICENTE JOZÉ FERREIRA CARDOZO DA COSTA;

A QUE SE AJUNCTOU, COMO PRELIMINAR, A MESMA INTEGRA DA "EXPLICAÇAÕ IMPARCIAL;" A FIM DE QUE A REFUTAÇAÕ FOSSE ACOMPANHADA DA OBRA REFUTADA.

LONDRES:

IMPRESSO POR W. LEWIS, ST. JOHN'S-SQUARE.

1813.

Digitized by Google

BL

Digitized by Google

EXPLICAÇAÕ IMPARCIAL

DAS

OBSERVAÇOENS

DO

DR. VICENTE JOZÉ FERREIRA CARDOZO DA COSTA,

SOBRE HUM ARTIGO DA GAZETA DE LISBOA,

De 22 d'Outubro, de 1810.

Virtus repulsæ nescia sordidæ
Intaminatis fulgit honoribus
Nec sumit aut ponit secures
Arbitrio popularis auræ.

HORAT. LIB. 3°. OD. 2ª.

Digitized by Google

B L

Digitized by Google

INTRODUCÇAÕ.

O OPUSCULO, que foi publicado pelo Redactor do *Correio Braziliense* com o titulo de—Observaçoens do Doutor Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa sobre um Artigo da Gazeta de Lisboa, de 22 d'Outubro, de 1810—deve ter excitado curiosidade entre os Estrangeiros, e reparo entre os Nacionaes. Estes, conhecendo o Author, a quem se attribue este escrito, saõ combatidos por sentimentos contrarios, e de um interesse igualmente importante, desejando conhecer com exactidaõ factos, que pertencem á historia do tempo presente; que respeitaõ á segurança, e a guarda dos direitos de cada um; e que tem uma naõ pequena influencia na opiniaõ Nacional, e na maior de todas as couzas para os Portuguezes, que hé a repulsa da força, que os ataca. Os Estrangeiros devem ter concebido uma judiciosa curiosidade para conhecerem a conducta de um Portuguez, empregado na vida civil, que deve ser taõ instruido nas Leys do Pais, como nos deveres moraes, que o ligaõ á sua Naçaõ, e á sua patria, quando elle, perdendo todas as consideraçoens, atropelando toda a decencia, e violando todas as regras do decoro, e da justiça, publica á face do Universo uma invectiva, dirigida pela paixaõ mais impetuosa, sustentada com a violencia menos reprimida, e com tanto dezabrimento, como violaçaõ da verdade. O caracter de fidelidade, que distingue os Portuguezes; o conhecimento de sua educaçaõ moral; a moderaçaõ, que em seus procedimentos deve influir a doçura, e humanidade do Principe mais virtuoso, e mais ama-

Digitized by Google

vel, que rege actualmente aquelle Reino, se achavaõ em contradicçaõ com o violento partido, adoptado por um homem, que tendo occupado a sua vida na carreira literaria, e nas funcçoens da Magistratura, nem podia suspeitar-se ignorante dos deveres, que lhe prescreviaõ a sua educaçaõ, e as suas relaçoens politicas, nem reputar-se estranho á impressaõ que devia produzir um arbitrio dictado pela raiva, e pelo furor, sem consulta dos dictames, que pertencem com distincta propriedade ao homem instruido, e enlaçado por obrigaçoens mais sagradas para com o seu Soberano, e a sua Patria.

Daqui nasceo que por muito tempo se duvidous se o Dr. Vicente José Ferreira Cardozo era o verdadeiro Author destas *Observaçoens;* ou se algum emulo da estimaçaõ, que lhe haviaõ grangeado as suas applicaçoens literarias, procuraria macular a sua reputaçaõ, publicando uma obra, que o naõ acredita como Escritor, e que muito o deshonra como homem. Ainda nos naõ atreviamos a affirmar que o Dr. Vicente desse os seus trabalhos a taõ maligna producçaõ; e sentimos grande magoa em nos persuadir desta crença: mas longo tempo tem passado, e o Dr. Vicente naõ tem desmentido a opiniaõ, que faz correr por sua conta tal publicaçaõ; e somos como forçados a acreditar o testemunho do seo Editor, em quanto lhe confere a qualidade de Author desta ardente explozaõ; ajuizando nós mui diversamente sobre o merecimento intrinsico da obra.

Seja porem quem for o Author, deve-se ao Mundo a illustraçaõ daquelles factos, que estaõ ao alcance de todos, e que naõ entraõ no segredo dos Governos, o qual naõ poderia penetrar-se a muitos respeitos, sem risco da tranquillidade geral da Naçaõ; e sem destruiçaõ dos meios, pelos quaes se tem conseguido o descoubrimento proveitozo de acçoens, e de pessoas, que excitavaõ a vigilancia, e as medidas de precauçaõ, que o deploravel estado dos Povos, perseguidos pelo Inimigo Commum e com grande especialidade na Peninsula, tinha feito considerar, como baze de todas as rezoluçoens concernentes á segurança, e á defeza Nacional.

Mas ainda que a todo o Escritor deva corresponder esta indagaçaõ, ha circunstancias taõ particulares a respeito do Dr.

Digitized by Google

Vicente, que ellas facilitaraõ o esclarecimento de muitas obscuridades, que se encontraõ nas suas declamaçoens, e guiaraõ com mais segurança o juizo, que as deve avaliar.

Retirados longe da nossa patria, conservamos em nosso coraçaõ o caracter de um Portuguez, que senaõ contradiz; e devemos ao ser, que nos anima, o serviço de aprezentar aos nossos concidadaons, e áquelles, com que vivemos, a explicaçaõ, que julgamos indispensavel para se conhecer ate que ponto podem arrastar-nos a vingança, e a cegueira logo que estas paixoens dirigem os nossos passos para os primeiros precipicios; e quanta vigilancia he forçoso empregar, quando se regulaõ as nossas opinioens por escritos, em que a verdade he ou totalmente banida, ou desfigurada de modo, que he o mesmo, que naõ existir.

Uma profunda, e infinitamente penetrante nos opprimio, quando fomos informados das prizoens de Lisboa em Septembro, de 1810; e este sentimento se renova ainda em nossa alma com intensa dôr, e vehemencia: trememos pela innocencia exposta a ser confundida; trememos pelas emprezas da intriga, de particulares vinganças, e da calumnia: mas trememas ainda mais pelo risco da Patria; pelos estratagemas de um inimigo astutos infatigavel em seos empenhos, e capaz de todos os artificios á custa de quaesquer compromettimentos: e quando se considera o espirito, que anima alguns dos comprehendidos naquella precauçaõ, e que respira o papel, que temos presente; parece descubrir-se um claraõ, que nos encaminha no descoubrimento desta accusaçaõ importuna: e ao passo, que se justifica ainda por este effeito a persuasaõ, que concebeo o Governo de Portugal sobre a capacidade destes individuos, ou em todo, ou em parte, se suaviza a sensibilidade, que havia excitado em nossa alma a sua desastrada situaçaõ.

A mesma justiça, que preside ao nosso projecto para reprimir a maledicencia, e a calumnia, dirigirá os nossos raciocinios com a decencia, e suavidade, que pertencem aos defensores do razaõ, e da justiça: e assim como nos saõ desconhecidos muitos dos individuos, que soffreraõ um acontecimento taõ mortificante, nem procuraremos pesquizar as causas individuaes, que lhes tocçaõ, nem aggravar os seos soffrimenos por designa-

Digitized by Google

çoens pessoaes; e supposto possa reconhecer-se nesta producçaõ incendiaria o accordo de todos aquelles, que se julgaõ tratados com dureza; he tambem possivel que muitos d'entre elles limitem os seos esforços a fazer reluzir sua innocencia, e sejaõ extranhos ás arguiçoens temerarias, e ás odiozas qualificaçoens do Dr. Vicente. Assim nós deixaremos na paz do retiro todas as pessoas, que naõ provoçaõ a indignaçaõ da Patria, procurando inflamar em seu seio o incendio da discordia, e da desconfiança: e ainda mesmo, forçados a empregar algumas reflexoens mais immediatas á pessoa do Dr. Vicente, evitaremos com diligencia tudo, que naõ for absolutamente necessario para desenvolver o sentido, e a irregularidade das imputaçoens, que elle faz aos que accusa.

Para evitarmos uma diffusaõ importuna, e ao mesmo tempo naõ deixarmos de tocar aquelles assumptos, que contem em si, e nas ponderaçoens, que produzem, mais alguma importancia; seguiremos nesta *explicaçaõ* a mesma ordem das *observaçoens*; e procuraremos fazer entender nellas o que se acha concebido com obscuridade, ou casual, ou artificiozamente.

Temos bastante conhecimento proprio para confessarmos a superioridade dos talentos, e das luzes do Dr. Vicente: mas tanto melhor para a causa, a que damos os nossos cuidades, e para a verdade, que os reclama. Se esta obtiver o triunfo decidido pela opiniaõ imparcial, e sensata, toda a gloria lhe restará; se a doutrina do Dr. Vicente prevalecer, a vantagem naõ está no seo merecimento, mas sim na fraqueza do seu adversario, que o he só desta vez, e que faz votos sinceros, para que elle fazendo um uzo conveniente de seos conhecimentos, e capacidade, dê lugar a ser-lhe restituida a estima, e o apreço, que correspondetaõ em todos os tempos ao verdadeiro merecimento, e que daraõ lugar a outras *observaçoens* mui diversas no objecto, e no effeito.

Quanto mais se estudaõ os homens, novos motivos se descobrem para os lamentar, e para os temer. De que servem os talentos, e as applicaçoens, se degeneraõ, e se corrompem? O Dr. Vicente tem talentos, tem applicaçoens: temos visto qual he o seu uso. Se tirarmos a sua carreira de Magistrado, que

Digitized by Google

elle reputa sem duvida a mais vulgar, e que foi todavia aquella, em que figurou melhor, quasi todo o resto da sua vida tem sido desfigurado pela ambiçaõ, pela inconstancia, pela ingratidaõ; e praza a Deos que nada mais houvesse.

Toda a sua philanthropia o naõ impedio de ser calumniador; de dar por provadas arguiçoens temerarias, e indignas, naõ só sem provas, mas até sem indicios; toda a sua humanidade desappareceo, logo que as paixoens, e as vingança poderaõ achar um pretexto para dominar; e apenas se rasgou o veo emprestado da filosofia, appareceo o homem fraco, e taõ vulgar, como os mais despresiveis; e todo o patriotismo se converteo em accender a discordia interna no paiz, e procurar o odio dos nossos alliados, esforçando-se a persuadir-lhes, que aquelles, que tem a confiança do Soberano, seduzem os povos contra elles; e em summa, nada importaõ todos os males da sua Naçaõ, e da sua Patria uma vez que se desafoguem todos os impulsos de raiva, por mais injusta, e por mais humilhante, que ella seja para quem a concebe.

Esta reflexaõ deve occupar todos os homens, que pensaõ em ser uteis aos seos semelhantes, e deve servir como de guia no exame desta explicaçaõ; e decidir, comparando-a com as observaçoens, a que se refere, se he inexacta, ou conduzida pela justiça, e pela razaõ. Nos confiamos, que o resultado da opiniaõ de nossos leitores justifique a que nos moveo, e conduzio emprehendendo esta explicaçaõ. Amamos sobre maneira a nossa Patria, e o melhor, e mais justo dos Principes; respeitamos, como devemos, os Governadores de Portugal: conhecemos quanto he grande o perigo de desacreditar, denegrir, e insultar aquelles em quem o Soberano tem posto a Sua Confiança: taes ataques tendem nada menos do que a fazer perder a confiança entre a Naçaõ, e o Governo; e perdida esta, tudo está perdido: as Observaçoens do Dr. Vicente tendem a taõ funeste fim: ellas naõ podiaõ pois ser-nos indifferentes; naõ o devem ser a tódo o verdadeiro Portuguez.

Devemos em fim advertir aos nossos leitores que demoramos ate hoje a publicaçaõ deste escrito, porque naõ queriamos avançar proposiçoens sem provas.

Digitized by Google

Digitized by Google

EXPLICACAÕ IMPARCIAL

DAS

OBSERVACOENS

DO

DR. VICENTE JOZÉ FERREIRA CARDOZO DA COSTA.

ARTIGO I.

Sobre a Observaçaõ 1ª.

O AUTHOR das *Observaçoens* parece querer justificar-se da opiniaõ, que lhe he contraria; mas se assim fosse, principiaria por expôr o facto, de que tira assumpto para esta declamaçaõ, na ordem das circunstancias, e estabeleceria os argumentos de sua defeza, e as provas de sua justificaçaõ. Devia ser taõ precioso a seu coraçaõ este cuidado, quanto parece incomprehensivel, que elle surgisse do artigo da Gazeta de Lisboa, de 22 d'Outubro, de 1810, que escolheo como a baze da sua apologia, entendendo adquirir na parafrase tortuoza daquella publicaçaõ os creditos de um talento raro, e de uma penetraçaõ inimitavel.

He penozo para nós nesta explicaçaõ preterir o methodo indicado, que parecia o mais obvio, e o mais facil para se julgar da exactidaõ dos raciocinios, que se empregaõ: porem como o desvio do caminho, que o Author escolheo, podia interpretar-se como receio de o seguir, preferimos a esta razaõ de severidade a escolha da ordem, que adoptamos.

A Gazeta da Lisboa, de 22 d'Outubro, contradiz a asserçaõ da Gazeta Ingleza, que se denomina—o Sol—a respeito da intervençaõ, que dizia haverem tido as pessoas empregadas da Naçaõ

Digitized by Google

Britannica, que se achaõ naquelle Reino, nas providencias, que havia applicado o Governo do Paiz em Septembro de 1810, fazendo remover alguns individuos, que se julgou arriscado conservar dentro de Portugal naquella delicada conjunctura, segundo o que havia rezultado das informaçoens da Policia.*

Esta declaraçaõ franca, e sem rebuço naõ podia deixar de ser reconhecida como o testemunho menos equivoco da segurança, da boa fé, da inteireza, e da dignidade do Governo de Portugal; mas o Author das *Observaçoens* achou nestes periodos um rico deposito de *Estandartes do Triunfo dos perseguidos em Lisboa pelo Governo do Reino.*† Nós esperamos sem temeridade, que estes *Estandartes* sejaõ os despojos, que ha de ganhar a verdade, e a convicçaõ.

O Commentario das frazes, com que foi concebido aquelle annuncio, formando a divizaõ das Observaçoens do A., nos convida a segui-lo pelos motivos, que temos proposto; e ao passo que considerarmos as razoens contrarias em cada uma das Observaçoens, faremos demonstraçaõ das nossas propoziçoens.

O Author principia a querer persuadir, que os Governadores de Portugal foraõ obrigados a retractar-se; e que attribuindo-se á Policia as informaçoens, de que se originaraõ os procedimentos, foraõ compellidos a esta manifestaçaõ pelos Empregados Inglezes, que naõ queriaõ passar por arbitros de resoluçoens, que o A. representa da maneira mais odiosa; e que o Governo

---

* *Artigo da Gazeta de Lisboa, de 22 d'Outubro, de* 1810.

Em consequencia das averiguaçoens da Policia se mostrou, que a rezidencia de alguns individuos neste Reino podia ser prejudicial ao sosego publico, em uma conjuntura taõ delicada como a presente; pelo que tomou o Governo un resoluçaõ de os remover interinamente de Portugal. Este procedimento se acha escandalozamente calumniado na Gazeta Ingleza denominada o Sol de 2 do corrente, cujas asserçoens os Senhores Governadores do Reino mandaõ desmentir, fazendo saber, que nem o Marechal General Lord Wellington, nem o Ministro Plenipotenciario de Sua M. Br., nem algum outro individuo da dita Naçaõ, teve alguma parte no referido procedimento, nem conhecimento antecipado delle; por isso que o mesmo procedimento naõ foi mais que um rezultado das informaçoens que foraõ communicadas pela Policia. As outras noticias absurdas sobre a conjuraçaõ, achados de armas, &c. saõ taõ notoriamente falsas, que naõ merecem refutaçaõ. Similhantes delictos, se existissem, seriaõ castigados com penas mais graves, em observancia das Leys, e para escarmento dos culpados.

† Diz o Author Obs. 1. Esta Gazeta he o primeiro Estandarte do Triunfo dos perseguidos em Lisboa pelo Governo do Reino, desde o dia 7 de Septembro antecedente.—E os Governadores de Portugal já passaram pela vergonha de serem obrigados a fazer a dita declaraçaõ, que naõ podia deixar de ser summamente deshonroza para elles Authores do procedimento; porque conhecendo-se por meio della, que os Inglezes se excluem da sua intervençaõ ao dito respeito; ficava sendo manifesto, que elles naõ reputavaõ gloriosa aquella operaçaõ. Os Inglezes pois forçando a declaraçaõ feita nesta Gazeta, obrigaraõ o Governo de Lisboa a publicar a sua infamia, &c. [pag. 5 e 6.]

BNL

Digitized by Google

havia procurado persuadir aos Povos do Reino com o fim de os alienar, e dividir da Naçaõ Britannica, que os Inglezes eraõ os Directores destas execuçoens violentas *

Prosegue o A. a fazer uma enumeraçaõ de pertendidos estratagemas, que diz empregados pelo Governo de Lisboa para indispor os Povos contra a Naçaõ Ingleza; e a má fé animada pelo furor das paixoens mais injustas dirige esta narraçaõ fabuloza, taõ facil de refutar-se, como indigna de referir-se.† A ultima parte desta observaçaõ parecia destinar-se a referir os motivos, que determinaraõ o Governo de Lisboa a lançar maõ dos procedimentos, que praticou em Septembro de 1810, pois o A. principia desta maneira. " E que motivos conduziriaõ o Governo Portuguez aos procedimentos daquella epoca de Septembro, de 1810?"‡ Mas nada menos se acha, do que a narraçaõ simplex, e sincera daquelle successo com as causas, a que podesse attribuir-se: encontra-se neste lugar o desenvolvimento das ardilozas cogitaçoens do A. procurando fortificar-se com opinioens, que torce a seu arbitrio; e desafogando toda a explosaõ da sua malignidade contra o Secretario dos Negocios do Reino, e contra o Ajudante da Policia, naõ duvida o mesmo A. desencadear todas as furias, que agitaõ sua alma perturbada, para as pór em movimento em auxilio do tenebrozo projecto da sua terrivel, e insaciavel vingança.

" O Governo de Lisboa quiz illudir o publico" [principia o A. na pag. 6.] e aonde está a prova, ou apparencia desse designio? Que monumento existe, ou existio desse projecto do Governo? Appareceo algum manifesto, em que directa, ou indirectamente se desse a entender, que os Generaes, ou Ministro de S. M. B. influiaõ nesta deliberaçaõ dos Governadores de Portugal?

Há nada mais futil na graduaçaõ de argumentos, do que o derivado pelo A. da circumstancia de hir uma fragata Ingleza comboiar os prezos á Ilha Terceira, para dahi se inferir o accordo da Naçaõ Ingleza? Acando-se algumas fragatas Inglezas

---

* O Governo de Lisboa quiz illudir o publico, tentando persuadir-lhe, que a Gram Bretanha hia de accordo com elles nos seus procedimentos arbitrarios.—Nem foi outro o motivo que exigio uma fragata Ingleza, para acompanhar até á Ilha Terceira.—Queria-se inculcar por aquelle modo ao Povo de Portugal, que a operaçaõ era da Gram Bretanha, &c. [pag. 6.]

† Diz o Author, Mas que horrivel estratagema naõ foi este do Governo Portuguez, para indispor os Portuguezes contra os Inglezes alliados de Portugal, e taõ necessarios Alliados para sustentar a sua independencia se ella se podia sustentar contra a força dos Exercitos Francezes.—E isto quando? Quando se disputava a causa da preponderancia Ingleza n'aquella parte do continente! Podia haver um Estratagema mais hostil para com os nossos Alliados, &c.

‡ Observaçoens pag. 10.—" E que motivos...&c."

Digitized by Google

destinadas a co-operar em auxilio do Governo de Portugal, podia, sem duvida alguma, ser empregada uma, ou outra pelo Governo em uma acçaõ de serviço tal, como o de comboiar outras embarcaçoens para uma Ilha, sujeita ao mesmo Governo, sem que os generaes Inglezes auctorizassem precizamente o objecto desse serviço como effectivamente aconteceo: e por isso nenhuma prova podia daqui tirar-se em favor da asserçaõ do A.

Porem a verdade do facto he, que a fragata Ingleza Lavinia, que acompanhou esta expediçaõ, nem foi requerida pelo Governo Portuguez, nem destinada pelos Inglezes para effeito de co-operaçaõ activa da sua parte na direcçaõ desta medida. Mr. Stuart interpos os seos Officios para com o Governo Portuguez, a fim de que alguns dos individuos removidos de Portugal passassem para Inglaterra. Apezar das objecçoens poderozas, que se offereciaõ contra este designio, a extrema condescendencia, a illimitada attençaõ, que o Governo Portuguez procura sempre testemunhar para com os Representantes da Naçaõ Ingleza, decidiraõ o accordo adoptado segundo a proposiçaõ, e rogos de Mr. Stuart. Entaõ se apromptou a fragata Ingleza Lavinia, de que era Commandante Guilherme Stuart, para receber na Ilha Terceira aquelles d'entre os removidos, que deviaõ transferir-se a Inglaterra pela concessaõ obtida pelos Officios do Ministro de S. M. B. Naõ foi portanto a fragata Ingleza destinada a comboiar a fragata Portugueza, que naõ carecia deste auxilio em tal conjunctura; naõ foi requerida pelo Governo Portuguez pela mesma razaõ de senaõ carecer dessa co-operaçaõ; e o emprego, que teve, produzido pela intervençaõ dos Inglezes, naõ foi originado da su influencia contra os removidos, nem da sua concorrencia Official, mas de um principio de benevolencia meramente particular, que he o que fica substanciado. Nem o Governo Portuguez pedio a fragata Ingleza, nem esta foi para comboiar a fragata Portugueza: nada mais houve do que o relatado.

Nesta exposiçaõ apparece em completa evidencia a impostura do A. querendo calumniar o Governo Portuguez por aquillo mesmo, que descobre a extensissima co-operaçaõ, com que elle concorre em todas as circumstancias, ainda as mais difficeis, para acreditar a sua contemplaçaõ, e as suas vistas a respeito da Naçaõ Britannica, e seos Representantes. O A. procura encaminhar todos os seos raciocinios a persuadir, que o Governo de Portugal tem em vista alienar o coraçaõ dos Portuguezes da Naçaõ Ingleza; e os factos successivos, permanentes, e que naõ soffrem tergiversaçaõ, daõ o testemunho mais luminozo da firmeza, circumspecçaõ, e justiça, com que os Governadores de Portugal por seos proprios sentimentos, e representando os de seu Augusto Amo, aproveitaõ todas as oportunidades, e todas as situaçoens para reproduzirem irrefragaveis provas da sua amizade, respeito, e reconhecimento para com a Na-

Digitized by Google

çaõ Britannica; e do exemplo efficaz, e nunca desmentido, que deve encaminhar a opiniaõ, e conducta dos Povos para com os seos Alliados. Tal he o impulso arrebatado do odio, e da vingança, que arrasta o Author a avançar asserçoens desmentidas pelo modo mais completo, e que atrahe uma vergonha eterna ao calumniador.

O Author naõ podendo descobrir apparencia alguma na conducta do Governo, da qual deduzisse a chimerica attribuiçaõ aos Empregados Inglezes, foi buscar a circumstancia do serviço da fragata para dar pezo á sua accusaçaõ por este lado. Mas infelismente para elle, he taõ vaã, e taõ fantastica uma tal invençaõ, quanto he evidente a demonstraçao do contrario.

Se o Governo de Portugal pertendesse fazer tomar parte nas resoluçoens, que o A. censura, aos Generaes, e Ministro de S. M. B. poderia ter-lhes manifestado as cauzas, que o induziaõ; e poderá asseverar o Dr. Vicente, que as pessoas da Naçaõ Ingleza, que estaõ empregadas neste Reino, deixassem de tomar todo o interesse pela salvaçaõ do Paiz; e de co-operar com toda a energia nas precauçoens vigorozas, que insinuavaõ as extraordinarias, e sempre memoraveis circunstancias, em que foraõ adoptadas? Por ventura na Inglaterra, ou em qualquer parte do Mundo os extremos perigos de um paiz saõ medidos pelos raciocinios tranquillos dos tempos ordinarios?

Nos naõ affirmamos, nem podemos saber, se o A. e os outros infelices saõ culpados: podemos acreditar, que há motivos para os julgar suspeitos: e sendo assim, parecerá muito extraordinario que fossem removidos de Lisboa, quando Massena se aproximava as linhas com um exercito formidavel, contando como certa a conquista? Lamentamos os desgraçados; mas detestamos os perversos, e temos em horror os ingratos.

Os Governadores de Portugal naõ tendo dado o menor indicio de que os Inglezes tivessem concorrido na sua arguida deliberaçaõ, manifestaraõ com toda a franqueza, e ingenuidade o verdadeiro caracter das medidas empregadas, e da origem, de que partiraõ; e nem aproveitaraõ equivocos quanto ao modo, nem exageraçoens quanto ao facto, como he patente no censurado Artigo da Gazeta de Lisboa.

E quando fizeraõ os Governadores esta declaraçaõ? Quando a calumnia, e os artificios do Inimigo commum da Europa, que pesquiza todos os incidentes para semear a discordia, procuravaõ persuadir, que os Inglezes arrogavaõ a si o Governo interior de Portugal; e procuravaõ deste modo renovar as ideias odiozas, que propagaõ successivamente contra a Naçaõ Ingleza. Entaõ o Governo de Portugal se apressou a manifestar sem disfarce, e sem dilaçaõ o que se passara no acontecimento desfigurado. Os Francezes, e seos Agentes espalhaõ sem descançar todas as imputaçoens, que podem influir na opiniaõ da Naçaõ

Digitized by Google

Britannica; e entre as suas declamaçoens vai na frente a arguiçaõ de que os Inglezes querem dominar os Paizes, que auxiliaõ. Para assim o fazerem crer aproveitaõ todos os incidentes, e todas as apparencias; e assim aconteceo no cazo presente; pois he sêm duvida que dos rumores espalhados pelos sequazes do Inimigo se formou a asserçaõ, que contradisse a Gazeta de Lisboa. E porque o contradisse? Porque o Governo de Lisboa seria cumplice das imposturas dos Francezes, senaõ manifestasse a verdade; e que os Inglezes, que estaõ naquelle Reino, cuidaõ em defende-lo, e naõ em governa-lo, tomando somente aquella influencia, que o Principe Regente lhes encarrega.

Se esta exposiçaõ da Gazeta de Lisboa fosse forçada pelos Inglezes, seria logo feita apenas teve lugar o procedimento; mas naõ foi assim: fez-se, quando uma Gazeta Ingleza, introduzia contra os Inglezes empregados em Portugal a recriminaçaõ de se intrometterem no governo interior, e particular do Paiz. Esta arguiçaõ, como a arma constante dos Francezes contra os Inglezes, devia ser desmentida pelos Governadores do Reino, e o foi; naõ porque os Inglezes reprovassem o que o Governo fizera, mas para naõ restar duvida a respeito da conducta, que os Inglezes observaõ em Portugal, e desmanchar assim a intriga dos nossos Inimigos.

E poderia queixar-se o A. se o enumerassem entre estes quando emprega todos os seos artificios para representar os procedimentos dos Governadores do Reino, como um tecido de acçoens dispostas para alienar os Povos da amisade da Inglaterra unica, grande, e verdadeira Amiga de Portugal? E que saõ, senaõ esforços, ainda que esforços de impotente desesperaçaõ, os que o A. emprega nos imaginados estratagemas, que arranja desde pag. 8.? Nos o seguimos, e os nossos Leitores pronunciem.

O 1. destes notados estratagemas, que o A. offerece como prova do tal cogitado *fatal systema* de alienar os Portuguezes dos nossos Alliados os Inglezes, foi o acontecimento passado no Porto em 2 d'Outubro, de 1808; depois de se esmerar o A. em mostrar a sua sensibilidade pelos juizos, que se proferiaõ em Lisboa a respeito da convençaõ de Cintra: juizos, que se apresentavaõ em toda a Inglaterra com o maior desembaraço, e severidade; em todos os lugares; no Parlamento; e na presença mesmo do Rey, e que foraõ objecto de uma investigaçaõ legal. Pasmosa sensibilidade he a Dr. Vicente!

Vamos ao indicado 1. Estratagema.* Em Outubro de mil, e oitocentos, e oito chegaraõ da Praça de Almeida os prisionei-

* Diz o Author, pag. 8.—" eraõ filhos daquelle mesmo fatal systema, " com que no Porto se conduzia o Povo no Outubro seguinte a amotinar-" se contra as tropas Francezas, embarcadas nos Navios de Transporte da " Gram Bretanha, &c."

Digitized by Google

ros Francezes, que deviaõ embarcar-se no Porto por effeito da convençaõ de Cintra. Embarcaçaõ-se; mas demorando-se a sahida da barra, uma parte avultada da Populaça se alvorotou clamando, que levavaõ armas, e riquezas; e algumas peças de artilharia foraõ arrastadas para a praia de Marçarellos. Acudiraõ o Bispo, as principaes Authoridades civis, o Governador Militar, e a força armada, que havia; os officiaes Inglezes, que ahi se achavaõ, e outras pessoas de probidade: empregaraõ-se diversos meios, que as circunstancias insinuaraõ; e supposto custou a moderar o ardor popular, que he proveitozo em seos limites, e ao mesmo tempo arriscado, e destruidor, quando os excede, ainda nas revoluçoens mais justas; obteve-se por meio dos arbitrios adoptados, que tudo serenasse, sem haver a mais pequena offença particular a pessoa alguma no meio de um tumulto de muitos milhares de individuos.

Os Inglezes reconheceraõ o espirito de uma tal agitaçaõ, e os sentimentos das pessoas empregadas em Authoridade publica: e o Governo de Lisboa informado, de que nem era possivel descobrir promptamente os individuos mal intencionados, que podessem ter concitado o Povo; e observando que medidas geralmente severas seriaõ mal applicadas em conjunctura, em que era precizo naõ entibiar o enthusiasmo dos Povos, que na maior parte procedia de demaziado zelo, ainda que indiscreto, ao mesmo passo que se naõ podiaõ discernir os culpados; reservou o castigo para tempo oportuno. Os Inglezes, que tem juizo solido, e caracter seguro; e conhecem o que se passa nas revoluçoens, em que he forçozo muitas vezes adoptar a dispensa das regras geraes para conciliar os grandes fins, que estaõ em vista, se satisfizeraõ com a indemnizaçaõ dos prejuizos causados nos seos navios de transporte, pelos desatinos populares, e o Almirante Cotton fez calcular em 514 libras, e 8 shellings. O Governo approvou logo o dito calculo, e mandou que a Camara do Porto pagasse a dita quantia, como pagou, ao Brigadeiro Roberto Wilson logo que apresentou letra da mesma quantia: e esta transacçaõ muito amigavel, e suavemente accordada, naõ produzio o mais leve assumpto de dissençaõ, nem de controversia alguma §. A razaõ guiava igualmente os Governadores de Portugal, e as Authoridades da Naçaõ Britannica, que podiaõ figurar neste negocio; huns e outras eraõ dirigidos por principios conformes aos importantes destinos, que fixavaõ todas as suas vistas, isto he a salvaçaõ e independencia da Peninsula, e o removimento de todos os obstaculos, que podessem estorvar este grande objecto; e por isso buscando em cada cousa o que era substancial, e verdadeiramente digno de reflectir-se desprezavaõ superiormente todos os ardiz da cabala, da calumnia, e da intriga; e nem um momento houve, em que as relaçoens da mais perfeita amizade afrouxassem entre os dous Governos. E

Digitized by Google

queixa-se o Dr. Vicente? Será porque o seu zelo o inflame, ou porque a sua vingança o arrasta?

Vamos ao segundo *estratagema*. Consiste elle, segundo a depravada imaginaçaõ do A., em se prevenirem os Povos da Retirada do Exercito, commandado pelo General Moore na approximaçaõ do inimigo; o qual dispondo entaõ de forças, incomparavelmente superiores ás Alliadas, penetrava a Galiza: devendo ser por isso advertidos os habitantes de Portugal desta variaçaõ, que sobreviera nas operaçoens militares. O A. reprehende como partes deste sonhado Estratagema, a proclamaçaõ do Governo de Lisboa, de 21 de Janeiro, e a do Bispo do Porto de 24 do mesmo mez, e anno de 1809.* E este juizo do A. he o juizo do homem sensato, do bom cidadaõ?

Ninguem ignora, que depois da gloriosa revoluçaõ de Portugal em 1808, que preparou a expulsaõ dos Francezes daquelle Paiz, aconteceo ali o que tem acontecido em todas as revoluçoens; isto he, o espirito dos Povos ficou inquieto, propenso á desconfiança, facil para ser seduzido, e prompto para abraçar resoluçoens temerarias. Pode affirmar-se com segurança, que naõ faltariaõ gentes perversas, que aproveitassem aquellas disposiçoens para os seos fins particulares: mas naõ era facil pesquizar, nem seria talvez prudente intentar investigaçoens, de que se esperava pouco, ou nenhum effeito; entretanto os Povos se prestavaõ; contribuiaõ com donativos, pois as rendas publicas se achavaõ exhauridas, e desarranjadas; e havia uma mistura de virtudes, e de vicios, que embaraçava, e complicava extremamente as determinaçoens do Governo. Os Povos odiavaõ os Francezes, mas desconfiavaõ de tudo; ignorantes, e seduzidos; voluveis, e temerarios decidiaõ o acerto das medidas pelos successos; e tudo, que era infeliz, procedia de traiçaõ no seu modo de discorrer. Daqui resultavaõ mil males; para acalmar este incendio naõ occorriaõ meios decisivos. Empregar a força pareceria comprimir o ardor dos Povos na parte, que era virtuozo; occultar-lhes os successos desastrozos seria um verdadeiro delicto do Governo; porque a falsa segurança naõ he um menor mal, do que os vaons terrores. Estes saõ os factos, em que assentaõ as proclamaçoens, que se censuraõ: era preciso ganhar a confiança dos Povos, manifestando-lhes os successos; era preciso socega-los, e anima-los, manifestando-lhes os recursos. O Exercito do General Moore tinha-se retirado; porem qual he o modo, com que os Governadores de Portugal, e o Bispo do

* Diz o A., pag. 8.—" 2. Estratagema para dividir os Inglezes, e Portuguezes, filho do mesmo fatal systema, com que na occaziaõ em que o " Exercito Inglez conduzido pelo General Moore, obrigado da superior " força Franceza se retirou para a Galiza, e depois se embarcou: o Dezembargador Secretario do Governo dizia aos Portuguezes em uma Pro- " clamaçaõ.—*Os Governadores saõ os mesmos que vos dizem.*—E o Bispo " do Porto em outra—Se nos podessemos *advinhar*—&c. como quem ac- " cusava indirectamente a falta dos Alliados, &c."

Digitized by Google

Porto o dizem aos Povos? Leaõ-se as proclamaçoens, e nellas naõ encontrará uma frase, que sem com toda a agudeza maligna da A das Observaçoens se possa interpretar em dezabono dos Inglezes. Refere-se em ordem, e com as rasoens convenientes a animar, e a segurar o espirito publico, um successo, que ninguem ignorava na verdade; mas que era invertido e acrescentado no meio do publico mal instruido, com todas as côres luctuosas do desalento pelos fugitivos da Galiza; pelas cartas mal concebidas; e pelo terror, que engrossa, e a giganta os successos.

A desgraça, que acompanhou os Exercitos Hespanhoes no fim do anno de 1808, e occasionou a perda das batalhas, que precedeu a entrega de Madrid em 4 de Dezembro do mesmo anno, produzio os successos inesperados, que adiantaraõ aos Francezes a occupaçaõ da Galiza: he isto o que o Bispo do Porto queria insinuar para fazer ver, que se tivessem advinhado succes sos taõ desastrados, poderiaõ ter-se empregado algumas outras prevençoens para aquelle lado de Portugal; instruindo desta sorte os habitantes do Porto a naõ desconfiarem do Governo do Reino, pois naõ era de sua conta descuidos, mas de acontecimentos extraordinarios, que provinha a retirada do Exercito Alliado,

* Proclamaçaõ do Governo de Portugal, de 21 de Janeiro, de 1809.—" Portuguezes! Os Governadores do Reino ja vos mostraraõ o perigo a " que estava exposta a nossa liberdade, e vós lançastes maõ das armas " com aquelle enthusiasmo, que distingue uma Naçaõ, que tem sabido " combater os inimigos de sua independencia. Huns correm—tudo " respira aquelle bellicoso espirito, que caracterisa uma Naçaõ intrepida, e " invencivel. Nenhum estado, &c. Sim Portuguezes vos vos mostrais " dignos do vosso nome, e dignos herdeiros da gloria de vossos antepas- " sados, gloria adquirida em tantos seculos de naõ interrompidas victorias " —Mas de que servirá este bellicozo apparato se vos deixardes suc- " cumbir do temerse e descenfianças? Os Governadores do Reino naõ " vos querem illudir. Elles naõ os mesmos que vos dizem, &c. Naõ " somos os mesmos Portuguezes? Uma Naçaõ fiel, e valoroza naõ se for- " mou para ser escrava de um Tiranno. A nossa causa he justa. Deos " abençoará as nossas armas."

Instrucaõ do Bispo do Porto, de 24 de Janeiro, de 1809.—" Fazemos " saber a todos os nossos amados Dioscesanos, que muito incertas " as noticias, que corriaõ nesta cidade, sobre os movimentos dos Exercitos " de Galliza, e parecendo necessario, que mandassemos aquelle Reino " pessoas de confidencia, que prezenciassem o estado, e operaçoens dos " mesmos Exercitos, somos por ora informados, de que, naõ obstante " ter sido rechaçado o commum Inimigo em repetidos combates, que " tem havido naquelle Reino, com tudo a superioridade das suas forças " fez com que o Exercito Inglez se reconcentra-se na Corunha, e que o " Exercito Hespanhol, muito dispersado, se vesse retirando para as nossas " fronteiras, perseguido pelo inimigo.—Deveis porem saber que na Pro- " vincia do Minho já estaõ prevenidas, &c.—Na mediaçaõ destas Provincias " se estaõ armando os Povos, &c.—Na Provincia da Beira se daõ as mes- " mas providencias, &c.—Alem de tudo isto nesta mesma cidade, &c.—Se " nós podessemos advinhar," &c.

e a consequente exposiçaõ daquella fronteira. O A. das Observaçoens naõ ignora, que escritos taes, como as Proclamaçoens, que censura, devem ser ententidos com relaçaõ ás circunstancias do tempo, das pessoas, do estado do paiz, e das opinioens, ou paixoens que dominaõ: e conhecendo elle naõ menos as preocupaçoens, que agitavaõ a maior parte dos Povos em Portugal naquelle tempo, he preciso ser um monstro em maldade para atribuir aos Governadores de Portugal designios taõ sinistros, como se atreve a inventar, e a escrever. O mesmo A. presenciou os cuidados, e desvelos do Governo de Portugal, para tranquillizar os seos habitantes, e para consolidar a armonia com a Inglaterra, e estreitar os laços da sua Amizade. E como pode este mesmo homem converter, sem um remorso pungentissimo, estes factos taõ simplices, como verdadeiros, e tirar delles o chamado estratagema *do fatal systema?* Nos aprezentamos a historia dos successos, e os proprios documentos, de que o A. se serve; e confiamos, que elle naõ será capaz de desmentir-nos.

O inventado 3 estratagema consiste* em mandar-se prender em Septembro um Official Ajudante do Arsenal, que tendo sido accusado anteriormente por culpas politicas, fora absoluto.

Todo o mundo instruido conhece a cautella, e circumspecçaõ, com que devem haver-se os Juizes quando tem de pronunciar a condemnaçaõ de um homem accusado por crimes politicos; os quaes, sendo difficultosos de se realizarem por provas concludentes, reduzem os Juizes a adoptar o caminho mais seguro de absolver antes um culpado, do que condemnar um innocente: mas ninguem ignora tambem, quanta vigilancia incumbe aos Governos em tempos taes, como os que tem passado em Portugal, e em toda a Peninsula, para evitarem as tramas, que tem perdido tantas paizes. Há uma distancia immensa entre condemnar, e precaver: para condemnar saõ precizas provas; para precaver bastaõ suspeitas: assim os Juizes, que absolveraõ podem ter sido justos; e o Governo, que decretou posteriormente a prizaõ, ter obrado com prudencia. No caso presente, o Almirante Inglez promoveo que o Official sahisse do Reino para a Ilha Terceira; isto he, achou prudente esta medida de prevençaõ, como a acharaõ os Governadores do Reino a respeito dos outros individuos.

---

* Diz o A. pag. 9—" 3. Estratagema para dividir Inglezes, e Portuguezes, filho do mesmo fatal systema, com que tendo o Almirante Inglez— mandado reintregar aõ Capitaõ de Fragata Manoel de Souza Ferreira, no exercicio de 1. Ajudante do Arsenal,—O Governo do Reino expedio no 1. de Septembro ordens para que elle fosse prezo.—E depois do dito Capitaõ ter sido julgado innocente por sentença dos Juizos contenciozos. —O que obrigou o dito Almirante a interpor a sua Authoridade, para que aquelle dito Capitaõ viesse para a Ilha Terceira com uma licença."

Digitized by Google

Nós estamos alheios de interpor juizo sobre a justiça com que procedeo em suas deliberaçoens o Governo de Portugal; nem temos para fundar o nosso juizo conhecimento particular dos segredos daquelle Governo: limitamo-nos a considerar a injustiça dos raciocinios do A. das Observaçoens, e a futilidade dos seos argumentos.

O 4. pertendido estratagema da divisaõ dos Portuguezes, e dos Alliados ha de buscar-se no promettido parallelo do Governo Portuguez subsequente ás revoluçoens de 1640, e 1808.* Talvel que esta obra seja melhor do que as Observaçoens, se o A. tiver tranquilizado o seo coraçaõ, e reformado a sua moral; para entaõ nos reservamos ainda explicar o que tiver relaçaõ com este assumpto.

Entretanto parece evidente, que a concluzaõ tirada na pag. 10, " os Inglezes pois," &c. he taõ mal deduzida como opposta á verdade. Naõ foraõ os Inglezes, que exigiraõ tal declaraçaõ; foraõ os Governadores de Portugal, os que a deraõ quando viraõ, que se calumniavaõ os Inglezes, attribuindo-lhes ingerencia, ou direcçaõ nos negocios da justiça interior do paiz. Se os Inglezes tivessem exigido tal declaraçaõ, seria logo depois do successo; como já ponderamos; mas ella só foi dada depois que uma folha Ingleza attribuio aos Inglezes a direcçaõ do que suppunha naõ pertencer-lhes. Esta declaraçaõ naõ foi motivada pela bondade da acçaõ, de que se tratava; foi devida á honra da Naçaõ Ingleza, que naõ quer passar por dominadora dos seos Alliados, como os Francezes persuadem: e por isso fosse boa, ou fosse má a acçaõ, uma vez que ella pertencia ao governo interior do Reino, naõ devia passar por obra dos Alliados, que tem nobreza para soccorrer os Portuguezes, e justiça para naõ querer intrometter-se no seu governo domestico.

Houve quem calumniasse os Inglezes, imputando-lhes vistas de dominaçaõ; era precizo, era da dignidade do Governo de Lisboa desmentir esta attribuiçaõ calumnioza pelo modo mais positivo, como fez. Hé forçoso pois convencermo-nos de que esta concluçaõ do A. das Observaçoens tem o unico merecimento de corresponder aos seos principios; e a injustiça, de que estes nascem, produz aquella.

A ultima parte desta Observaçaõ emprega-se em prescrutar os motivos, que produsiraõ os procedimentos de Septembro, de 1810. Senaõ provocasse tamanha indignaçaõ a baixa vingança, que o A. respira, provocaria a riso a intemperança, e a puerilidade de seos raciocinios. Nos repetiremos os periodos mais notaveis do A. nesta parte.

O Dr. Vicente apparece neste lugar, como politico, e inves-

* Pag. 9, e 10.

Digitized by Google

tigador dos segredos do Governo; e como um heroe superior a todos os acontecimentos: até aqui nada ha que reprehender. A politica foi sempre a paixaõ deste homem; nenhuma baixeza, nenhuma humilhaçaõ, nenhuma quebra de caracter pôde fazelo enfraquecer em seu affecto dominante, que era ser tolerado ao pé dos Grandes, fossem elles ou maõs, ou estupidos, ou corrompidos, ou ignorantes; devotos, ou libertinos; a tudo se amoldava um espirito, que vacilando continuamente em projectos, e em arbitrios, era somente constante na adulaçaõ, e na frenetica mania de ser conhecido por valido dos Grandes, consultado em seos negocios, instruido em suas empresas, e admitido em algum canto dos seos Palacios.

Participar de algum conhecimento de negocios; poder ostentar privança e entrada com os Magnates; e ter parte nos planos politicos do publico, e do particular, eraõ as vistas, e as meditaçoens assiduas do nosso A.; e por isso naõ deve admirar, que elle represente o politico nesta exposiçaõ de motivos.

Figura elle pois, que o Secretario do Governo de Lisboa na repartiçaõ dos Negocios do Reino, assustado do voto de Lord Grenville na sessaõ do Parlamento de 25 de Fevereiro, de 1810, (alias 22) e temendo as queixas do A. no Rio de Janeiro, quisera faser partido com algum dos membros, que novamente entraraõ na Regencia de Portugal por causa das suas alliançaõ com a Côrte do Brazil; e com o Ministro, e Generaes Inglezes.* O A. neste intervallo ostenta a sua superioridade, e a sua franqueza, manifestando, e requerendo ser julgado. Esta he em summa a Investigaçaõ politica do nosso A. nesta ultima parte da sua primeira Observaçaõ.

Naõ he facil atinar com a origem do odio, vomitado pelo Dr. Vicente contra o dito Secretario. Nos procuramos descobrir este arcano, e naõ nos foi possivel: pessoa de indisputavel probidade, e de imparcialidade reconhecida nos segurou, que este Ministro naõ perdera occaziaõ de mostrar consideraçaõ ao Dr. Vicente sempre que o pode fazer sem faltar ao seu dever; e que, supposto naõ aproveitara, nem sollicitara as insinuaçoens, doutrinaes do A. o contemplara sempre com inalteravel civilidade.

Sejaõ quaes forem os motivos desta aversaõ do Dr. Vicente,

* Diz o A. pag. 10—" E que motivos conduziria o Governo Portuguez " aos procedimentos daquella epoca de Septembro, de 1810? Nos vamos " desenvolver este mysterio, que todo he filho do systema—adoptado " pelo dicto Governo, dirigido pelo Dezembargador seu Secretario, que " nelle era o unico membro instruido da legislaçaõ.—Elle sabia que Lord " Grenville na sessaõ do Parlamento de 25 de Fevereiro passado dera por " perdida a independencia de Portugal.—Sabia que os seos procedimentos " estavaõ sendo accusados na Côrte do Brazil pelo Dezembargador Vicente " Jozé Ferreira Cardozo.—Elle sabia que o dito Dezembargador se " apoiava tambem para a Côrte do Brazil naquelle voto de Lord Grenville," &c.

Digitized by Google

de que poderemos formar algumas conjecturas, não carecemos empregar raciocinios para demonstrarmos com quanta justiça atrahem o odio, e indignação de todas as gentes, que tem probidade e razão os sarcasmos desabridos, com que o A. quer justificar as suas Observaçoens, quando as refere ao pessoal do sobredito secretario Membro do Governo de Portugal.

O A. quiz merecer pelo exquisito, que há em seos discursos, o que perdia pela impropriedade de suas applicaçoens. A esta cogitação, he que podêmos attribuir os pensamentos do A. neste lugar, e em outros da sua obra. Mas quanto saõ absurdos, e inconsequentes suas ponderaçoens!

Lord Grenville tinha votado no partido da opposiçaõ, a que estava addido em Fevereiro de 1810, como actualmente, contra os subsidios propostos pelo Secretario d'Estado o Marquez de Wellesley para soccorro de Portugal, e se apoiou naquellas rasoens, que podião servir para esse fim, como sempre acontece no partido da opposiçaõ; e essas rasoens naõ prevaleceraõ, porque naõ tinhaõ solidez, e os subsidios foraõ votados.

Nenhuma pessoa mediocremente instruida ignora qual he a ordem da deducçaõ dos votos na Camaras do Parlamento, em as quaes o partido da opposiçaõ combate quasi sem excepçaõ as proposiçoens do partido Ministerial. A constituiçaõ Ingleza he de tal modo organizada, e taõ sabiamente composta, que a opposiçaõ de um partido, que existe sempre em contradicçaõ de principios politicos do partido Ministerial, longe de produsir perturbaçaõ, ou empate dos negocios, faz que a verdade adquira novos resplandores, e se produza em um graõ de evidencia, que remove todos os obstaculos. Assim aconteceo no facto citado pelo A. das Observaçoens neste lugar; e a opiniaõ de Lord Grenville, exprimida em frases proprias a sustenta-la, foi refutada, e convencida, e os subsidios concedidos: e, o que he mais ainda, uma serie de successos espantozos tem mostrado ate que ponto se enganaraõ aquelles, que reputavaõ mal empregados os subsidios applicados a Portugal, e insustentavel a causa da sua defesa.

O A. hé desta opiniaõ, quando se exprime na pag. 7. desta maneira " —— a sua independencia (falla de Portugal) *se ella se podia sustentar contra a força dos Exercitos Francezes* ——;" mas nós naõ formamos accusaçaõ contra o A. porque o pensava assim, nem porque assim o dizia; o erro de opiniaõ naõ lhe seria imputavel, se essa opiniaõ fosse sincera; e o dize-lo naõ prova no A. opiniaõ determinada, porque estamos persuadidos que elle naõ tem alguma fixa. Queixamo-nos sim de que o A. empregue como base do que assevera um voto refutado, convencido, e que naõ teve effeito algum, por mais respeitavel, que seja o seu Author.

Se Lord Grenville demonstrasse, que a conducta do Governo

Digitized by Google

de Portugal merecia o abandono da Inglaterra, e este abandono se realisasse; podiaõ, e deviaõ mortificar-se profundamente todos os membros do Governo, sem excepcaõ do Secretario arguido; mas Lord Grenville nem fez demonstraçaõ alguma, nem desenvolveo factos, que a podessem apoiar, nem passou de pronunciar frases, que correspondiaõ ás ideias de opposiçaõ, que elle exprimia contra a proposta de subsidios, apresentada pelo Ministro; e por isso foi convencido, e rejeitada a emenda, que lembrava. E que podia daqui deduzir-se contra o Governo de Portugal, e muito menos contra o seu Secretario do Reino? He taõ palpavel a falsa conclusaõ deste raciocinio, que naõ parece proprio de um Dr., nem de homem sensato.

Que brilhante refutaçaõ contra os accusadores do Governo, e que magnifico elogio da sua conducta naõ offerecem os testemunhos gloriosos de um dos maiores Capitaens deste seculo, Lord Wellington, que he ao mesmo tempo um dos espiritos mais justos, e mais imparciaes? Quantas vezes tem elle repetido com aquella ingenuidade magestosa, que distingue o estilo deste homem grande, os louvores, e os agradecimentos devidos á cooperaçaõ, assiduidade, desvelos, e conducta dos Governadores de Portugal?

Monumentos desta elevaçaõ só podem ser excedidos pelo voto respeitavel, e unanimamente seguido do Parlamento. Veja-se a enunciaçaõ dos votos na sessaõ de 16 de Março, de 1812. Nós extrahiremos breves, mas significantes expressoens, adoptadas em seo sentido sem discrepancia. Eis aqui como se explicava o Primeiro Ministro da Inglaterra—"O subsidio naõ "he concedido a Portugal para o aliviar dos encargos, que "he justo supporte: e he com uma grande satisfaçaõ, que "informo a Camara de que, graças aos cuidados do *Governo* "*deste Paiz*, e ao zelo de seos habitantes, suas finanças apesar "de todas as miserias, e soffrimentos, a que a Naçaõ tem sido "reduzida, estaõ hoje em um tal estado, que a renda de Portugal, applicavel á continuaçaõ da Guerra, he mais forte de "que em alguma outra epoca, desde que a Guerra começou: "e as medidas, que tem sido ultimamente adoptadas, fazem "esperar um augmento mais consideravel ainda," &c. (A resoluçaõ proposta foi adoptada unanimamente.) E que parecerá isto ao Author das Observaçoens?

Junto ao voto refutado, e convencido, e a que se attribue o receio do Secretario do Negocios do Reino, vem como segunda causa do mesmo receio a accusaçaõ, que o Dr. Vicente diz ter intentado na Côrte do Rio de Janeiro contra aquelle Ministro.*

Esta accusaçaõ deve ser conduzida com a mesma cegueira, com que o Dr. Vicente há annos se tem precipitado em abismos,

* Diz o author pag. 10.—"Sabia (o Desembargador Secretario do Go"verno) que os seos procedimentos arbitrarios," &c.

Digitized by Google

que fasem confundir a vaidade do talento humano, e de que nos com bem violencia, mas por corresponder ao assumpto, que nos propozemos, teremos de tocar algumas indicaçoens no decurso deste escrito.

A Justiça, e o caracter virtuozo do Principe Regente de Portugal, e a circumspecçaõ de seos Ministros naõ deixaõ incerteza a respeito da sorte desta accusaçaõ, a qual descobrirá outro simptoma do desconcerto das faculdades intellectuaes do Dr. Vicente.

Na effusaõ de seos sonhos produz elle o ardil, que imputa ao Secretario do Governo, de alliciar ao seo partido os novos membros entrados no governo de Portugal: e aqui abundaõ os erros de facto, e de raciocinio, apar de contradicçoens taõ sensiveis, quanto he temeraria, e abominavel a impudencia do Author.*

Neste lugar se ommitte a memoria de um dos membros, que novamente entrou para o Governo, que foi Ricardo Raimundo Nogueira, um homem taõ conhecido por sua eminente sabedoria, como por sua incorrupta moral; um destes homens, que honraõ a raça humana, e a consolaõ dos maos, que a opprimem, e a inficionaõ. E porque he preterida esta designaçaõ? Hé porque o Author tinha dito na pag. 10. e seguinte—" pelo " dito Governo, dirigido pelo Desembargador seo Secretario, " que nelle era o unico membro instruido da legislaçaõ," &c. Esta calumnia taõ indigna, como injuriosa ao Governo, reflecte com uma particular direcçaõ sobre a pessoa do Governador Ricardo Raymundo Nogueira, um dos homens mais consummados na Jurisprudencia nacional, como em outros mais vastos conhecimentos, e que havia ensinado o Author na Universidade: esta circunstancia pois naõ podia deixar de embaraçar o A. por mais desembaraçado, que esteja, de pudôr, e de consideraçoens; e por isso escolheo preterir o seo nome; e até mesmo porque, naõ podia achar-lhe um lugar proprio nesta ficçaõ. Talves que alguem interpretasse um signal de despreso, ommittindo-se um nome taõ digno de naõ esquecer: nada admirará a quem observa o systema de ingratidaõ, e desconhecimento, que dirige os procedimentos do A.

Este introduz aqui o Principal Souza. E de que maneira? como era de esperar do methodo que o Dr. Vicente emprega para com os seos bemfeitores. Com tudo recorda se, que o

*Diz o A. pag. 11—" O Dezembargador Secretario do Governo de Lisboa, " estando pendente esta contestaçaõ, vio entrar de novo no Conselho dous " membros, que eraõ o Principal Souza, irmaõ de um Ministro de Estado, " justamente acreditado na Côrte do Brazil, e mais o Enviado da Grãa " Bretanha, e achou que faze-los figurar a elles ambos como primeiros " agentes em um procedimento taõ arbitrario como os antecedentes, e " mais estrondozo seria encontrar um escudo, com que se salvasse para com " Sua Alteza Real."

Digitized by Google

Conde de Linhares está na Côrte do Rio de Janeiro; e por isso torna a voltar as setas contra o Secretario do Governo seo primeiro alvo, talvez porque lhe deve, entre outras obrigaçoens, as que confessa na carta do 1 de Abril, de 1810.

O que se acha escrito nas Observaçoens pag. 11, e 12, mostra um tecido de contradicçoens, e de fabulas inconciliaveis. Confeça o A. que o Secretario do Governo naõ estava na Regencia,* e assim era, porque se achava impedido por molestia desde o meio do mez de Agosto, e quer por força, que aquelle Ministro dirigisse os procedimentos, que se arguem. Mas que prova; já naõ dizemos prova, que apparencia acha o Author para córar esta impostura? O Secretario naõ hia á Regencia, como o A. confeça: de que modo pois lhe era possivel inspirar, e fazer executar os procedimentos censurados? Que rasoens nos dá o A. para fazer crer, que o dito Secretario dominasse taõ absolutamente os outros membros do Governo, que os fizesse obrar machinalmente a seu arbitrio? Que motivos podem achar-se, ou sejaõ deduzidos do caracter dos membros do Governo, ou das suas relaçoens com o Secretario para acreditar-se, que elles se deixassem conduzir cegamente pelas paixoens, e pelos caprichos deste? Que poder tinha o Secretario para assim obrar? E todos os membros do Governo estavaõ tocados de estupides, ou de corrupçaõ? Que rasaõ, ou que pretexto se ennuncia para tamanha influencia? Que interesse? Que motivos particulares se assignaõ, que tivesse o Secretario, naõ já só com o Author, mas com os outros prezos? Mais: o Author diz que o Secretario do Governo conduzira procedimentos da mesma natureza anteriormente; o que naõ prova, nem provará nunca; porem no estado actual novos membros se achavaõ no Governo; e hade haver quem possa ser o alvo da illusaõ para persuadir-se, que o Secretario do Governo podesse dominar todas as vontades, e encaminhar todas as medidas fortes; ainda naõ se conhecendo as qualidades moraes, e politicas, que o ornaõ? Há taõ execranda perversidade neste modo de desfigurar os factos, que ella só deve talvez attrahir as penas, que o A. soffre.

Se os rapazes applaudiraõ as prisoens, há alguma prova, ou indicio da compra desses applausos; e para que fim?† Ninguem ignora o que acontece em toda a parte, quando se publicaõ procedimentos, que tem a interpretaçaõ de serem empregados contra pessoas perigosas á patria; especialmente estando os Povos geralmente desconfiados. E quem forma essa interpreta-

* Diz o Author pag. 11—"O dito Secretario do Governo pois fez-se "impedido; naõ foi ao Conselho do Governo nos quinze dias anteriores á "irrupçaõ," &c.

† Diz o Author na pag. 12—"Nos dias seguintes ás prisoens, anteriores á "deportaçaõ, os rapazes e a plebe do rocio de Lisboa deroa vivas ao "Principal Souza, como Salvador da Patria," &c.

Digitized by Google

çaõ de motivo? O conceito publico a respeito dos individuos, em que recahe. Nem a todos se attribue a mesma parte de concurso na associaçaõ; mas o Dr. Vicente será talvez aquelle, que todas as justificaçoens naõ purifiquem. He deste conceito que o A. se deve queixar; he da sorte, se a sua consciencia o declara irreprehensivel, o que difficilmente poderia acontecer.

O Secretario do Governo nem influio, nem podia influir as medidas, que os Governadores pozeraõ em execuçaõ por que assim o julgaraõ conveniente. Esta he uma verdade indubitavel em todo o Portugal; e basta conhecer as pessoas, de que se compoem o Governo, os seos principios, firmeza, e actividade para naõ hesitar a respeito da pertendida inducçaõ que o A. impoem ao Secretario sem apparecer, nem poder cogitar-se um motivo, que ao menos faça provavel taõ negra imputaçaõ. O Author queria dirigir o ataque por diverso modo, mas temeo ser rechaçado mais duramente; e por isso voltou as armas contra um Ministro, que em toda a extensaõ da sua carreira publica, e particular naõ offerece um facto, que deixasse entrever o caracter, que o A. com extrema ingratidaõ, e desesperada loquacidade se atreve a suppor-lhe.

A ordem da divisaõ que nos impozemos, nos força a reservar para outro lugar o desenvolvimento de outras razoens, e a exposiçaõ de acontecimentos, que levaraõ a nossa demonstraçaõ até á evidencia; e isto ainda naõ passando a nossa instrucçaõ alem dos factos notorios; constantes de documentos publicos; e que estaõ ao alcance de todas as pessoas: qual seria o nosso poder se possuissemos as informaçoens, e as provas, que devem estar no segredo do Governo?

Entretanto o que fica exposto nos parece bastar para destruir completamente as calumnias, e atrozes asserçoens do Author nesta sua primeira Observaçaõ; e para fazer em pedaços o primeiro taõ celebrado *estandarte* deste miseravel triunfo.

Se o Author encaminhasse os seos esforços, e as suas applicaçoens a colligir provas, que demonstrassem ser innocente, e até naõ ser suspeito;* se esta demonstraçaõ fosse conduzida com a boa fé, com dignidade, e com a luminosa moderaçaõ, que saõ inseperaveis sempre da verdade, e da innocencia, especialmente quando condusidos por um homem instruido, e occupado em uma carreira taõ grave, como a Magistratura: o A. acharia um partido forte, e uma cooperaçaõ segura em todos os homens sensiveis, e judiciosos, que tomaõ parte na dor dos opprimidos, sabendo quanto he possivel, e até facil confundirem-se as apparencias em tempos calamitosos, e passar por crime o que naõ he senaõ desgraça; mas o Dr. Vicente perdeo a

* Como judiciosa, e respeitosamente fez quem tinha mais razaõ de se queixar, e mais serviços que allegar, do que o Dr. Vicente; e que por isso se acha hoje restituido a Graça de S. A. R.

Digitized by Google

estrada do homem de bem, embrenhou-se nos bosques habitados por feras, e contrahio os seos habitos: erigio-se em declamador; e substituio á verdade a calumnia: ás provas os sonhos; ás demonstraçoens as conjecturas; quiz tirar defesa da maledicencia; propoz se a accusar gentes, que nem lhe fizeraõ mal, nem arbitraraõ a sorte, de que elle se lamenta, antes a moderaraõ, como se ha-de verificar authenticamente; e a injustiça, e a ingratidaõ deraõ as maons. Em meio de tudo os Governadores arguidos, e o Secretario taõ maltratado, adquirem aquella gloria, que consola os que sentem as detracçoens dos máos pelos desvelos dados á causa da Patria: e podem diser com o Consul Orador Romano—

" Tamem hoc animo semper fui, ut invidiam, virtute partam, gloriam, non invidiam putarem."*

ARTIGO II.

Sobre á Observaçaõ 2.

Tanto que a paixaõ ganha o ascendente, nem a razaõ póde deter os impulsos, que nos arrastaõ, nem a verdade póde ser respeitada pelos furores, que possuem aquelles, que se tem deixado surprender pela allucinaçaõ, que os cega.

Esta 2. Observaçaõ he taõ vaã, e taõ inconsequente, que mal pode acreditar-se, que ella seja a producçaõ de um homem costumado a pensar. Quiz o Author achar em todas as palavras do Artigo, que nota, objecto de censura; e naõ podendo apropriar com exactidaõ os effeitos da sua raivoza mordacidade, lançou maõ de invectivas aerias, e de imagens, que se esforçou a fazer tocantes, para interessar as pessoas, que queria ganhar ao seo partido. Este artificio seria menos estranhavel, se uma má fé taõ revoltante, como mal disfarçada, naõ destruisse toda a sensibilidade, que o Author procura inspirar. Pertende este que os Governadores do Reino procuraõ fazer recahir sobre a Policia o seo proprio procedimento para removerem de si o odio, que reconhecem elle deve atrahir-lhes; e a isto se chama *o outro Estandarte dos Perseguidos.*

Vejamos o que diz o commentado artigo da Gazeta de Lisboa. Eis aqui as suas palavras—" Em consequencia das ave-
" riguaçoens da Policia se mostrou, que a residencia de alguns
" Individuos n'este Reyno podia ser prejudicial ao socego pú-
" blico em uma conjunctura taõ delicada como a presente; pelõ
" que tomou o Governo a resoluçaõ de os remover interina-

* Cicer. 1. in Catil.

Digitized by Google

" mente de Portugal :" Este artigo he a enunciaçaõ resumida historicamente do facto, de que se tratava ; e da origem, e progresso, que elle teve. Neste sentido se declara que por meio das averiguaçoens da Policia se houveraõ as informaçoens, que insinuaraõ a necessidade das medidas empregadas. E quem senaõ a Policia podia ter essas informaçoens ? O Governo naõ recebe denuncias; naõ recebe informaçoens das pessoas suspeitas ; naõ entende immediatamente nas suas legitimaçoens, residencias, exames de conducta, conventiculos, associaçoens, correspondencias, e particularidades semelhantes, que estaõ debaixo da immediata, e devida vigilancia, e inspecçaõ da Policia : logo he somente pelas informaçoens da Policia, que o Governo podia ter conhecimento dos motivos, que influiraõ a sua determinaçaõ ; fossem esses motivos justos, ou injustos: e quando o Governo expoem a ordem dos factos, nem desculpa, nem remove de si a imputaçaõ boa, ou má, que lhe resulta dos procedimentos.

*Má fé, e perversidade** excessivas saõ necessarias para querer confundir ideas taõ simplices, e expressoens taõ naturaes; e para pertender tirar razaõ de taõ miseraveis argumentos. Se o Governo diz positivamente. " O Governo tomou a resoluçaõ" como ouza dizer o A., que quer imputar á Policia este procedimento? Como na presença de uma declaraçaõ taõ expressa pode o Author avançar esta proposiçaõ—" *já nem o Governo do* " *Reyno quer para si a gloria daquella empreza?*" Hé preciso uma cegueira bem lamentavel, e um descaramento espantoso para abraçar taõ sensiveis contradicçoens, que tornaõ taõ ridicula, como iniqua esta Observaçaõ.

Os Governadores, quando se exprimem por tal modo, nem fazem recahir sobre a Policia recriminaçoens, nem se applaudem de medidas, e que foraõ induzidos pela opiniaõ a justiça. Os que sustentaõ as redeas do Governo como Delegados de um Principe taõ amavel por sua justiça, como por sua doçura, nem se degradaõ por baixezas, nem se exaltaõ pela ferocidade. Se a persuasaõ da necessidade publica lhe sugerio a applicaçaõ de medidas rigorosas, tem a constancia de tomar sobre si a responsibilidade de sua conducta, e para que assim se conheça contradizem a asserçaõ contraria da Gazeta Ingleza; e tem ao mesmo passo a moderaçaõ que caracteriza a justiça, naõ se gloriando da severidade, forçada pela vóz imperiosa do dever; antes lamentando em seo coraçaõ males inevitaveis, os adoçaraõ quanto lhes foi possivel. Naõ pertence á dignidade dos Governos a jactancia dos partidos: e hé por isso muito mal applicada a imitaçaõ, que o A. queria achar nos Governa-

* Saõ estes os vocabulos, de que se serve o A. nas pag. 14, e 15, alem de outros lugares.

Digitized by Google

dores de Portugal, em se vangloriarem do seo procedimento.* A Justiça tem a gloria em si mesmo; e porque o odio senaõ interpoem, ella lamenta ao mesmo passo que castiga.

Se fosse guiada por este principio a conducta do Author; de que modo introduziria elle neste lugar a accusaçaõ contra o Ajudante do Intendente da Policia Jeronimo Francisco Lobo, procurando faze-lo odioso pela circunstancia de haver servido no tempo do Intendente Francez?† Hé bem notavel esta explosaõ de odio, que perturba toda a ligaçaõ, e nexo de raciocinios.

O A. diz na pag. 14. que a Policia naõ teve parte alguma no procedimento, que todo foi dos Governadores: Logo, que motivo tem de queixar-se do Ajudante Jeronimo Francisco Lobo? Diz na pag. 15., que elle servio com o Intendente Francez, e na pag. 16. elogio este Intendente: por consequencia deve entender-se, que o serviço deste Ministro no tempo do Governo Intruzo, em que elle naõ assumio uma funcçaõ de novo, mas continuou a que se lhe havia conferido, manifestou as virtudes patrioticas, com que elle pôde obstar á violencia do Intendente Francez; e por isso foi justamente empregado depois de restaurado o legitimo governo. Daqui se segue que nem este emprego pode imputar-se como indescripçaõ aos Governadores do Reino; nem se encontra obviamente o pretexto do ataque, que aqui se faz áquelle Ministro, que verosimilmente naõ teve outra culpa, senaõ exercitar as suas funcçoens publicas a respeito do A., e talves empregando extrema suavidade, e consideraçoens. A boa opiniaõ daquelle Ministro se tinha tanto generalizado, que o mesmo Editor destas observaçoens julgou do seo dever corrigir pela nota, que acrescentou na pag. 16., a aspereza, e injustiça desta arguiçaõ.

Mas reflectindo-se nas frazes, com que se remata esta observaçaõ, acha-se que o verdadeiro intento do A. foi enfeitar o seo elogio pela circunstancia de naõ ter procurado, nem lisongeado o Intendente Lagarde. Nos felicitamos o A. desta medida de acerto; e ainda que pessoas bem informadas nos queiraõ persuadir, de que as relaçoens superiores, em que se achava o Dr. Vicente, o dispensavaõ destas attençoens com Mr. Lagarde, ao qual certamente naõ deviaõ ser suspeitas as suas opinioens. Com tudo he sempre louvavel esta parte da sua conducta, ou fosse

* Diz o Author pag. 15. Observ. 2. " Cicero, que reputava gloriosos os " seos factos, relativos á conjuraçaõ de Catilina, Oh! como se gloriava " delles," &c.

† Diz o A. pag. 15. " Ao Ajudante da Policia, o Dezembargador Je- " ronimo Francisco Lobo. Este Dezembargador Ajudante já o tinha sido " do Intendente da Policia Franceza, Mr. Lagarde: Pois nós podemos " segurar, que o Discipulo sahio melhor do que o Mestre; e que a Policia " da Intendencia Franceza naõ pode nem comparar-se na illegalidade, e " na crueldade, com a do subsequente Governo de Lisboa; que foi muito " mais legal, e muito mais humana incomparavel, e incontestavelmente," &c.

Digitized by Google

circunspecçaõ, ou acaso. He porem muito para sentir, quede fazer esta publicaçaõ de lealdade, se irroguem gratuitamente injurias a um Ministro, em o qual senaõ apontaõ factos, que lhe sejaõ deshonrantes, e era absolutamente necessario se provassem para poder notar-se a sua conservaçaõ no exercicio, que tinha; mas o que deve confundir mais o A. he, que o Principe Regente escolheo o mesmo Ministro para Intendente-geral da Policia do Reino de Portugal, e se deo por bem servido na sua precedente conducta. Esperamos, que o A. pelo seo patriotismo reconheça a sua sem razaõ nesta parte; e tambem esperamos, que naõ queira corromper a sua logica, deduzindo consequencias, que naõ tem relaçaõ, e dependencia dos principios, para naõ acontecer de outra vez o que acontece tantas nestas observaçoens.

Parece-nos, que na de que se trata terá de concluir-se: 1. que a exposiçaõ historica da origem das Informaçoens, pelas quaes procedeo o Governo no assumpto em questaõ, de nenhuma sorte he referir á Policia os procedimentos, que resultaraõ dessas informaçoens; sendo indubitavel, que o Governo naõ recebe por si immediatamente, mas pelos ministros competentes o conhecimento dos factos, submetidos a sua decizaõ: 2. Que he inapplicavel a um Governo justo o espirito, e vangloria dos partidos: 3. Que tem tanto de intempestiva como de arbitraria a arguiçaõ do Ministro, que foi Ajudante, e depois Intendente da Policia; fazendo esta eleiçaõ de S. A. R. desvanecer toda a impressaõ da invectiva do A.: 4. Que em quanto a raiva dirigir raciocinios, elles seraõ taõ obscuros, e disparatados, como he violenta, e tenebroza a sua origem.

Prosequitur pavitans, et ficto pectore fatur.*

ARTIGO III.

Sobre a Observaçaõ 3ª.

Eis o pertendido 3º. *Estandarte do triunfo dos perseguidos na* fraze do A. Elle principia por uma admiraçaõ; mas por certo nenhuma pode haver maior do que o produsida pela mistura confusa, e desligada de factos sem exactidaõ; de imposturas escandolozas; de declamaçoens intempestivas; e de jactancias extravagantes.

Principia o A. pelas seguintes palavras—" Naõ ha nenhuma impudencia maior do que esta! Um Governo prostituindo-se a mentir por este modo," &c.† E qual he o assumpto desta exclamaçaõ indecente? Saõ as seguintes palavras do parafra-

* Virg. Eneid. L. 2. † Observ. pag. 16.

Digitized by Google

ziado artigo da Gazeta de Lisboa—" Este procedimento se acha escandalosamente," &c.

O A. depois de invectivar furiosamente e de nos instruir com a liçaõ do panegirico de Trajano, que promette para as Escollas, com a historia deste acontecimento, e a que poderá juntar-se este commentario, principia na pag. 19, a historia das prisoens de 10 de Septembro, de 1810; e emprega nesta exposiçaõ toda a seducçaõ oratoria para enternecer os seos leitores pela representaçaõ dos dolorozos effeitos, que sentiraõ os removidos em suas proprias pessoas, e em suas familias; e procurando ganhar um partido pela associaçaõ daquelles, que foraõ participantes deste desastrado successo, representa como piedade dos males alheios o resentimento do seo proprio mal; reveste das apparencias de sensibilidade, e de ternura o seo proprio odio, e a sua insaciavel vingança; e por meio de uma arte insidioza interrompe successivamente a narraçaõ dos factos, e das provas, para desviar a attençaõ imparcial do leitor, e surprender a sua compaixaõ pelas imagens vivas, e pelas pinturas vehementes das disgraças, e das dores, que se representaõ.

Nós temos sobeja humanidade para deixarmos de prestar a mais voluntaria companhia aos aflictos neste amargoso lance: culpados, ou innocentes saõ homens, e infelices; suas familias devem excitar a sensibilidade de todos os homens, que conhecem as doçuras das relaçoens, que fazem a consolaçaõ da vida, e tantas vezes a tornaõ mais disgraçada. Mas nem por isso poderemos jamais culpar o Governo, porque estes homens saõ infelices; nem ainda mesmo, porque sejaõ innocentes: somente lhe refeririamos culpa, se o Governo tivesse obrado sem motivo, comparado o estado politico do paiz com a epoca, em que se tomou a deliberaçaõ, que se accusa; nós seriamos severos contra os que governaõ, se se provasse que o odio, e naõ a necessidade os conduzio; se paixoens, e naõ o dever, os inspirassem. Debaixo de outro aspecto, dando ao infortunio toda a piedade, que lhe hé devida, justificaremos o Governo, que tem luctado em taõ arriscados conflictos; e naõ poderemos recuzar o horror, que origina a perversidade reflectida, que finge os sentimentos doces da comiseraçaõ, e da ternura para profundar as venenozas raises do odio, e da discordia.

O Author classifica, e designa a muitos dos individuos, comprehendidos na disposiçaõ que se reprehende; representa as suas diversas situaçoens; e esta enumeraçaõ naõ he sem artificio, porque algum presentimento, e talves o remorso lhe fazia reconhecer, que a attençaõ publica estava suspensa sobre a ultimaçaõ da scena, que lhe era particular; pela dependencia, e ligaçaõ, que o juizo de todos os Portuguezes reconhecia neste facto com aquelles, em que o A. se tinha envolvido no fim do anno de 1806.

Digitized by Google

Nós naõ seguiremos literalmente a analize desta Observaçaõ; detestamos uma exactidaõ, que nos obrigue a ser injustos; e tal seria o nosso destino, se conduzindo-nos pelo fio da narraçaõ do A., tivessemos de contemplar as pessoas, que elle assigna, e investigar respectivamente os factos, e as recriminaçoens, que tocaõ a cada uma: nós fariamos o mal a quem o naõ provoca; e a força de sermos exactos na controversia, seriamos reprehensiveis em nossa conducta moral, renovando gratuitamente a lembrança de acontecimentos desagradaveis, e de qualificaçoens, que se justificaõ menos facilmente do que se exclama.

Parece-nos por estas consideraçoens, que poderemos abranger a explicaçaõ de todo este Artigo debaixo das reflexoens seguintes: a 1. sobre a narraçaõ geral do procedimento: a 2. recahe na applicaçaõ desse procedimento á pessoa do Dr. Vicente: a 3. será dirigida a considerar as imputaçoens parciaes contra algumas pessoas do Governo, que saõ tratadas pelo Author com tanta indignidade, como malevolencia, penetrando até á origem desses factos desfigurados sempre, e inventados muitas vezes: e a 4. será destinada a ponderar as jactancias intempestivas, e deslocadas do A., e as ameaças, naõ menos improprias de homem innocente, e do cidadaõ virtuoso.

1. REFLEXAÕ.

Na noite de 10 para 11 de Septembro, de 1810, foraõ prezas em Lisboa diversas pessoas, que a 18 se removeraõ daquella capital para as Ilhas dos Açores, e alguns para Inglaterra, porque os officios de benevolencia empregados a este fim pelo Ministro de S. M. B. acharaõ verosimilmente principios de equidade, em que podessem recahir para modificar-se aquella translaçaõ, quanto ao lugar.

Este acontecimento devia amargurar as familias, que a participaraõ: nós damos lagrimas á sua dór; mas nem por isso reprehendemos o Governo, que abraçou esta resoluçaõ. O exame de papeis pertencentes aos prezos; a mudança interina de suas posiçoens, e outros detalhes da execuçaõ, que o A. aproveita avidamente para mover affectos nos seos leitores, naõ mudaõ a substancia do facto. Se elle foi justamente praticado, essas circunstancias naõ alteraõ a sua justiça; se o naõ foi, naõ aggravaõ a sua injustiça. Os prezos foraõ avizados da sua viagem, escreveraõ ás suas familias, e poderaõ obter soccorros, segundo confeça o A.: tudo o mais, que se estende deliberadamente na deducçaõ da historia deste successo, naõ pode variar a sua essencia.

Nós nem approvamos, nem reprovamos o procedimento do Governo de Portugal, porque naõ conhecemos extensamente os motivos, que o determinaraõ. Dor, e amargura abatem a nossa

Digitized by Google

alma, e a penetraõ profundamente na presença de taes desastres, pelas causas, que fazem lembrar, e pelos effeitos, que produzem; e se os nossos votos podessem ser aceitos ao Eterno, elles seriaõ incessantes para desviar as origens de semelhantes adversidades, e as adversidades mesmo: todavia sabemos respeitar os Governos, e reconhecer no de Portugal a probidade individual dos homens, que o compoem; e por isso, suspendendo a nossa opiniaõ em objecto taõ delicado, naõ podemos deixar de acreditar, que o Governo foi forçado á deliberaçaõ que executou por motivos taõ ponderosos; como devia ser-lhe mortificante o uso deste arbitrio.

Naõ me admiro, de que até agora naõ se conheça o tecido deste negocio: os tempos, em que vivemos, marcados por tudo, quanto há de espantoso em crimes, e em projectos extravagantes, podem offerecer uma explicaçaõ muito obvia da necessidade de naõ fazer publica a serie das informaçoens, dos exames, e dos fundamentos, em que recahio a providencia adoptada.

Entretanto podemos conjecturar sem temeridade, que he da circunstancia do tempo essencialmente, que partio o vigor, que foi exercitado. E que tempo era este? Era quando a Praça d'Almeida havia cahido em poder do inimigo por um desastre, que pareceo obra do crime, e que anticipou aos Francezes o adiantamento de dous mezes pelo menos, que deviaõ consumir naquelle sitio; que anticipou todas as vantagens, que devia perder em gente, muniçoens, e mantimentos; e que occasionou a maior parte das desgraças, que sobrevieraõ ás Provincias da Beira, e Estremadura.—Era quando Massena á testa de um exercito formidavel confiava como segura a conquista de Portugal: era quando a existencia de pessoas, que podessem favorecer os interesses do Inimigo dentro da Capital, podia tornar inuteis todas as barreiras oppostas nas linhas, que se mostraraõ inconquistaveis depois; e frustrar todos os esforços, e todos os sacrificios consagrados a defeza da independencia nacional. O exemplo progressivo da tactica Franceza, preparando partidos sediciosos nas Capitaes, a que se aproximaõ, formando desta sorte dentro dos Paizes, que querem invadir, um exercito muito mais terrivel, do que o dos sitiadores, devia chamar toda a vigilancia, e toda a energia do Governo na situaçaõ mais perigosa, e mais decisiva.

Nos estamos longe de declarar culpados os removidos; mas naõ achamos um unico modo de considerar este successo, senaõ como o effeito dos exames bem conduzidos; de informaçoens verosimeis, e de indicios ponderosos, que aconselhassem o partido escolhido. Por disgraça podiaõ ser envolvidos, entre individuos mais suspeitozos, outros, que o fossem menos; e athé innocentes: porem este inconveniente, que tem todas as obras

Digitized by Google

dos homens, e impossivel de remediar; e muito mais em conjuncturas, em que a rapidez da execuçaõ he quasi sempre o unico meio de a segurar.

O. A. conhece muito bem, que as declamaçoens, em que se exhala, naõ tem a propriedade, que elle representa; nem saõ applicadas com a exactidaõ, com que falla um homem de boa fé, e que naõ quer ser desmentido.

Nós respeitamos profundamente os direitos da liberdade, e da segurança legal; mas naõ respeitamos menos a primeira Ley, que funda o pacto social, que he a segurança da sociedade. Se esta he ameaçada por um perigo extraordinario, he preciso empregar todas as medidas extraordinarias: e o removimento de algumas pessoas, ainda que doloroso, era a mais suave das medidas, existindo os fundamentos, que just ficassem s suspeita; e da existencia desses fundamentos naõ pode hesitar-se, comparando-se todos os incidentes, que saõ notorios.

Por isso mesmo, que as pessoas removidas, eraõ de diversas classes, estado, e representaçaõ, naõ pode assignar-se uma causa uniforme de paixaõ, ou de odio; e naõ se assigna: era preciso para isso, que todos, ou a maior parte dos membros do Governo de Portugal tivessem paixaõ, e odio contra todos os prezos de diversas classes, e occupaçoens. Mas aonde está a apparencia dessa paixaõ, e desse odio? Nem o Author se quer a inculca. Que utilidade podiaõ ter os Governadores em perseguirem os prezos? Nenhuma podia nem cogitar-se; e até nem o Author a pode inventar. Logo o Governo obrou sobre provas, ou indicios taes, que exigiaõ aquella rezoluçaõ; e por consequencia a generalidade dos principios, que o Dr. Vicente repete, para mostrar a regularidade, com que devem ordenar-se os processos criminaes, e decidir-se, naõ pertence a este lugar.

Nos ainda que naõ possuimos taõ grandes conhecimentos em jurisprudencia, como o A.,* temos superabundantemente boa fé, e liberdade de razaõ. Ha muita distancia entre o instruir um processo regular, e sentencia-lo, e o empregar medidas de prevençaõ para precaver um grande mal: no primeiro caso toda a circunspecçaõ, prolixidade, e revizaõ de provas; toda a medida, e attençaõ naõ sobraõ; no segundo, tudo pode ser perdido pela frouxidaõ, pela tibieza, e pela indeliberaçaõ: ha cazos, em que a indolencia, e o abandono saõ iguaes ao rasgo mais violento de tirannia.

Supponha-se como possivel, que existiaõ fundamentos, que faziaõ crer parcialidade, inclinaçaõ, e talvez mais alguma cousa nos individuos presos a respeito dos Francezes, que ja haviaõ estado no Reino; e supponha-se que se dava algum argumento, que estabelecesse a verosimilhança de relaçoens entre alguns

* Outros saõ os nossos estudos.

Digitized by Google

conventiculos, sociedades, e conversaçoens dos removidos, e o desastre d'Almeida: qual era o dever dos Governadores? Deviaõ estender ao longo as formalidades, e esperar o rompimento da explosaõ; ou atalhar o estrago, ainda que fosse remoto o perigo? Eis aqui a que se reduz a questaõ. Entre dous males qual he o menor: soffrerem alguns individuos incommodo sem uma culpa perfeitamente qualificada, ou perder-se o Estado, se ella se realizasse na sua extensaõ? Querer esperar os apices das provas, estender as formalidades de processos, esperando que Massena chegasse a Lisboa, e que apparecessem todos os horrores de uma sediçaõ, seria o maior dos crimes do Governo, e o maior dos males; porque tudo estava perdido para a causa da independencia Nacional: e todavia o incommodo de algumas familias naõ somente naõ foi o maior, mas foi modificado a muitos respeitos pelo mesmo, que nos informa o A.; já conservando-se a alguns individuos os seos ordenados; suavizando-se a outros o lugar do seo destino; permittindo-se a todos escreverem a suas familias, e serem soccorridos por ellas. O que se lhes embaraçou teve origem no mesmo receio do perigo, que ameaçava a tranquillidade publica. Em taes circunstancias sabe-se, qual he a medida da conducta dos que prezidem á Administraçaõ publica, que he a do perigo da causa publica. Um escrito, uma entrevista pode ser o signal do conflicto; atalha-se esta entrevista, este escrito. Nada hámais doloroso na ordem da natureza; mas nada há mais indispensavel na ordem politica: a transgressaõ dos deveres moraes conduz á perda das prerogativas civis: a gradaçaõ desta perda esta na razaõ da gradaçaõ dos males em offensa da sociedade, de que ella procede.

Nem o numero dos soldados, que auxiliaraõ a diligencia; nem os lugares destinados para as prisoens; nem a forma, com que estas se praticaraõ variaõ o que he substancial: os incidentes das execuçoens jamais podem ser calculados no detalhe, ou prevenidos em todas as hypotheses: se houvessem durezas nos executores, ou incivilidades no modo de proceder com os prezos, seriaõ muito reprehensiveis; mas ve-se, que as naõ houve, porque senaõ assignaõ: e quando o A. ridiculiza o Juiz de Fora de Oeirias,* que assistio a execuçaõ do embarque, argue-o de naõ saber despachar, e naõ de crueldades no acto desta commissaõ: ora he certo, que o tal Juiz de Fora nao tinha áli grandes despachos que fazer; e tambem he certo, que se elle tivesse cousas que criminar no modo da execuçaõ, naõ lhes pouparia quem o trata taõ desapiedamente.

* Diz o A. pag. 25.—" Prezidio a esta expediçaõ o Juiz de Fora de " Oeiras—digno comparce desta peça, por ser a estupidez, e ignorancia " personalizada, naõ sabendo proferir despacho algum, sem ser guiado " pelo seo Assessor, ou pelo seo Escrivaõ," &c.

Digitized by Google

Nós naõ podemos, como fica dito, seguir passo, a passo os dicterios, as ironias, e as digressoens do A., porque naõ temos outro desejo, se naõ o de vingar a verdade, e desmascarar a impostura; pomos aos olhos dos nossos leitores o exame de alguns factos, e esse exame serve a guiar a attençaõ sobre os mais, em que respira o mesmo espirito.

Por ventura pode achar-se alguma imputaçaõ para com o Governo de Portugal, em que a plebe se ajuntasse em seguimento dos prezos, do que o A. tira assumpto para invectivas na pag. 49? Quem póde embaraçar, que em uma grande Capital, e até na mais pequena Aldea, se inventem, se engrossem os successos, pelo o A. faz exagerados argumentos, e dolorozas exclamaçoens na pag. 45?*

Se estas prisoens fossem praticadas em segredo, occultamente, e sem conhecimento do publico; que diria o A.? Ah! quantos symptomas de tirannia, (e justamente a acharia) neste modo de proceder? Elle invocaria a indignaçaõ de todos os homens contra um procedimento, em que o resguardo, e o desvio das vistas do publico attestava a sua injustiça; e a sua crueldade: agora porque foi publico, porque foi executado com toda a claridade, á face de innumeravel povo, e de uma maneira conforme ao preceito das Leis, que requerem a maior publicidade em todas as execuçoens de justiça, empregaõ-se reprehensoens sem medida, increpaçoens vehementes, e clamores amargozissimos.

Ninguem por certo entenderá que o A. abraça estas incoherencias porque as ignore, ou as naõ advirta: a verdadeira origem destas contradicçoens está na deliberaçaõ sinistra, com que tudo se arrastra por uma impetuosidade reflectida para arrebatar a opiniaõ á força de impressoens fortes, ainda que sejaõ falsas as imagens, e contrafeitos os sentimentos, que se representaõ. Este he o ponto de vista, em que a imparcialidade, e a razaõ mandaõ considerar este acontecimento. Deixemos o A. amontoar repetiçoens das mesmas ideas já convencidas; elle nem pode deixar de ser reduzido á precizaõ dos raciocinios enunciados, nem terá que oppor cousa alguma concludente á exposiçaõ deduzida com a singeleza, e exactidaõ, com que se falla, e escreve quando se quer manifestar a verdade sem a seducçaõ de artificios, e sem a mistura venenoza do odio, e da vingança. Hé mais que evidente a refutaçaõ da calumnia attribuida pelo A. ao Governo de Portugal,† quando figura, que este impoem

* Ob. pag. 45. "Elles [Governadores] as fizeraõ correr, e se cevaraõ "na ferina consolaçaõ de verem, que os erros do povo ignorante aguça-"vaõ os punhaes," &c. Id. na pag. 49. A plebe costumada a inquietar-"se quando sonhava com traiçoens, alvorotada em bandos, e magotes "pelas ruas, acompanhando com alaridos, e motins a cada um dos prezos," &c.

† Observaçoens, pag. 19, e em muitos lugares.

Digitized by Google

aos Inglezes o procedimento, de que se trata; pois está plena, e vigorosamente verificado, que aquelle Governo nem pela sua acçaõ, nem pelos seos discursos inculcou huã semelhante opiniaõ; antes obrando por sua propria força, e authoridade, e publicando do modo mais authentico o que obrara, naõ deixou o menor equivoco em tal assumpto.

Naõ he a conducta do Governo, que indispoem os nossos Alliados; saõ os sofismas do A., que se encaminhaõ a gerar a intriga; a dilacerar a sua patria; a semear a desuniaõ, e a desconfiança; e a introduzir o flagello mais devastador que todos os exercitos inimigos. Se o A. se queixasse da offença, que se persuade haver-se-lhe feito, restringindo-se ao seo proprio, e singular objecto, teria desculpa; mas tergiversar para incluir nesta discussaõ a Naçaõ Britannica, e para insinuar-lhe má inclinaçaõ, e designios sinistros do Governo do seo paiz; he espantoza perversidade: e jamais a apparencia de utilidade pode tolerar-se, havendo infamia, e torpeza.

Eisaqui a doutrina de Cicero, com que nós correspondemos ás que o A. profusamente espalha deste celebre Orador—

" Quod si hæc utilia non sunt, quæ maximè videntur, quia *plena sunt dedecoris ac turpitudinis*; satis persuasum esse debet, nihil esse utile quod non honestum sit."

Esta consideraçaõ nos conduz naturalmente á seguinte reflexaõ.

2ª. REFLEXAÕ.

O A. por uma negligencia estudada embrulhou a sua historia particular na confusaõ das vociferaçoens, e clamores, que finge dados á sorte desventurada das pessoas prezas;* e o motivo desta negligencia, e desta affectaçaõ salta aos olhos de todas as pessoas, que sabem com reflexaõ, e pensar com discernimento. O remorso punge o A. elle estremecia de representar só o seo papel; parecia-lhe ouvir pronunciar sua reprovaçaõ por todas as bôcas; os successos passados avivavaõ os successos presentes; e o Dr. Vicente sabe muito bem avaliar provas para desconhecer o juizo, que seria explicado no Tribunal da opiniaõ publica. Tomou pois o arbitrio de se reunir áquelles, que suppos queixosos; constituio-se Chefe de partido; quiz abrigar á sombra de confederaçaõ os incidentes desagradaveis, que eraõ particulares á sua causa; e fortificando se pelo numero dos que fez representar nesta scena, teve sempre a cautella de levar sua propria offença misturada com as lamentaçoens alheias; de modo que a attençaõ fosse surprendida pela impressaõ de um quadro, preparado com todas as cores do horror, e da com-

* Nos podemos assegurar que muitos daquelles infelizes naõ pensaõ como o Dr. Vicente, e que sentiraõ profundamente tal publicaçaõ: e naõ he possivel que S. A. R. confunda aquelles com este.

Digitized by Google

paixaõ; e o effeito desta seducçaõ suspendesse o exercicio livre, e desprevenido, com que devem avaliar-se as accusaçoens e as queixas.

Este he sem duvida o motivo, porque o A. naõ compoz a sua apologia, e defeza distincta, e primariamente, como insinuaria o instincto, e a razaõ: eisaqui o motivo porque esta tentativa esteve suspensa ate que se lançou maõ de um artigo taõ pouco significante, como he o commentado; advertindo-se cuidadosamente, que esta composiçaõ de ideas, e de episodios, tirados da exposiçaõ do Artigo da Gazeta, convinha mais a uma declamaçaõ violenta, e mal fundada do que a justificaçaõ sincera, ingenua, decente, e grave que escolheria uma consciencia menos assustada, e um espirito menos furiozo.

Desta sorte pois o A. começa a sua narraçaõ no meio da pag. 20 pela maneira seguinte—" O Dezembargador Vicente Jozé, que foi um dos conduzidos para a Torre de San Juliaõ," &c. e prosegue no meio da pag. 35. desta maneira—" Tambem entramos nesta segunda classe dos deportados. Uma carta innocentissima; que o Conde da Ega nos escreveu de Paris," &c. Nós temos o penoso dever de reunir em factos o que o Dr. Vicente separou nas frazes.

Deveremos nós recordar a historia particular da perigoza intriga, que se descobrio na Corte de Lisboa em o fim do anno de 1806? Deveremos querer desenvolver o tecido de paixoens violentas, de perfidias, de ingratidoens, que formavaõ o plano tenebrozo de projectos estrondosos, de que o Dr. Vicente era o conductor e o artifice, e era que fazia servir a sua opiniaõ como Jurisconsulto para a direcçaõ politica; e a sua volubilidade, e ambiçaõ para se illaquear nas tramas, que podessem fartar um dia a sua cobiça? Nós deixamos coberto este façanhoso designio com o denso veo, que a sabedoria, e a doçura do Principe Regente fez lançar sobre os delirios da razaõ, e sobre as maldades dos ingratos, que os conceberaõ.—Bastará somente advertir que o Dr. Vicente foi mandado retirar da Corte, e residir no Porto, onde devia residir por suas funcçoens da Magistratura.

A invasaõ dos Exercitos Estrangeiros em Portugal no fim do anno de 1807 deo a occupaçaõ do Porto ao General Taranco. Este homem tinha um fundo de moralidade, e de justiça, que fasem mais honra á sua memoria, do que numerosas batalhas ganhadas. Elle se esforçava a ganhar o amor dos Povos, em quanto os outros naõ cuidaõ senaõ em destrui-los.

O Dr. Vicente podendo penetrar que pelo celebre tratado de Fontainebleau tocava a Provincia do Minho á Raynha da Etruria; e acreditando como era verosimil nessa hypotese, que o General Taranco teria a primeira representaçaõ na imaginada nova Côrte, naõ perdeo um momento em procurar adquirir a mais decidida influencia junto ao General Hespanhol. Assi-

Digitized by Google

duidades sem interrupçaõ; franquezas insinuantes de um caracter ostensivamente sincero; instrucçoens sobre o estado politico, e economico; inducçoens para a direcçaõ do novo Governo, tudo contribuio a dar ao Dr. Vicente aquella grande privança, que forma o desejo insaciavel do seo coraçaõ; e pôde ser considerado como um dos principaes membros do Conselho do dito General.

A morte deste, sobrevinda inopinadamente em Janeiro de 1808, teve para elle avantagem de o livrar da pungente magoa, que deveria produzir-lhe o descaramento, com que Junot declarou submettido á auctoridade do Governo Francez todo o Reino de Portugal na sua integridade, sem que ao menos se procurasse achar uma conciliaçaõ apparente á divisaõ irrizoria do Tratado de 27 d'Outubro, de 1807. Naõ podia dar-se um exemplo de tamanha impudencia, junta a taõ insolente escarneo.

Esta determinaçaõ atrevida do Governo Francez destruio todos os projectos de politica do Dr. Vicente. O Porto ja naõ podia nesse estado de cousas ser o theatro da sua ambiçaõ; a Côrte o chamava; e elle marchou para Lisboa por um Aviso do Governo intruso. Todos sabem o papel, que ahi fazia o Conde da Ega, creado Ministro da Justiça; porque o Principal Castro se declarava permanentemente impedido para aquellas funcçoens, de que se encarregara por bons principios; que exercitara com violencia; e que deixou determinadamente.

O Dr. Vicente fez a sua côrte ao Conde, e Condessa da Ega, pelo poder, que ella exercia. Representando huã figura importante junto a estas personagens, o Dr. Vicente era ouvido, e consultado como um Magistrado instruido nas Leys, e um homem de viveza, adequado a encher as funcçoens de uma Corte subalterna, e corrompida. Flexibilidade, lisonja, duplicidade, amor de prazeres, corrupçaõ de costumes, despreso de todos, e de tudo; ambiçaõ sem termo, egoismo refinado; taes saõ as qualidades daquella especie de gente, que exerce o miseravel destino de adular os Validos, e servir suas paixoens: os que conhecem o A. faraõ as applicaçoens, que lhes insinuar o seo proprio juizo.

O certo he que o Dr. Vicente foi o Conselheiro intimo, e o interprete da Justiça, de que o Conde da Ega era constituido Ministro. Todos sabem, que este Conde naõ tinha feito grandes ensaios no estudo, e no exercicio da Justiça; eraõ mui diversas as suas applicaçoens: e a escolha do Dr. Vicente dava a este um graõ de importancia, que lisongeava excessivamente a ambiçaõ de influir, e de ensinar. Elle assumio o caracter de Director do mesmo Conde da Ega; e talves naõ se deshonrou de ser o Author da Proclamaçaõ do 1 de Agosto, de 1808.

Este sorrizo da fortuna foi enganozo. O mez de Junho, de

Digitized by Google

1808, offereceo aos Portuguezes a opportunidade de que elles senaõ haviaõ esquecido jamais; appareceraõ os Inglezes, e á testa delles o Invencivel Sir Arthur Wellesley; e as batalhas da Roliça, e Vimeiro afugentaraõ a Corte Noviça, que infestara Lisboa.

O Conde, e Condessa da Ega foraõ entre os despojos dos Francezes fugitivos; e o Dr. Vicente ficou espantado desta metamorfose. luctando em incertezas, e naõ sabendo que partido lhe convinha representar. As ordens do Principe Regente, cujo Governo se instaurava, o deviaõ reter no Porto; achava-se em Lisboa; temia que o Governo o fizesse recolher a dita cidade; receava a indignaçaõ, que podia ser mais impetuoza em uma terra mais pequena; e sondando as opinioens, e as esperanças, pedio, e obteve do Governo do Reyno licença para hir á Ilha de Sam Miguel, onde tinha rendimentos de algum vulto, que havia adquirido pela bondade do Principe Regente de Portugal. Esta licença, impetrada para disfarçar o escandalo, que o A. reconhecia pelo desvio da residencia do Porto, decretada por S. A. R. foi illudida, depois de a obter, por largo espaço, sem sahir de Portugal.

Hé preciso naõ perder de vista que rompendo-se a guerra entre a Austria, e a França em Abril, de 1809, se terminou pelo infausto Armisticio de 6 de Julho do mesmo anno; e ainda antes de assignada a dezastrada paz de Vienna em o mez de Outubro, o Dr. Vicente solicitou as noticias do Conde da Ega, reconhecido, e declarado Reo de Leza Magestade, e um dos mui raros em que este horrendo crime se verificou de um modo completamente provado.

A este homem, ao qual nem os seos proprios parentes haviaõ escrito; ao qual seo proprio filho naõ quizera dar a sua correspondencia; a este homem, que tinha renunciado a natureza abandonado sua patria, e o seo Soberano, que o cumulara de beneficios, e de honras, e grande parte de sua familia, sacrificando outra e a melhor parte á infamia, e á sorte mais abjecta; a este homem, que acabava de erigir por sua conducta abominavel um padraõ de perfidia, um monumento de ingratidaõ, e um testemunho eterno do mais atróz delicto, executado naõ por fraqueza, mas por corrupçaõ consumada; a este homem he que o Dr. Vicente escreveo, e de quem solicitou a *innocentissima* carta, de que ouza fallar com tanto despejo, como indiscriçaõ.

Nós daremos a nossos Leitores, alguns extractos fieis desta carta, e elles julgaraõ se o Dr. Vicente he *o innocentissimo* da carta *innocentissima*.

Eis os extractos—" Paris, 16 de Dezembro, de 1809.—Sr. Dr. Vicente Jozé Ferreira—Estou summamente agradecido a V. S. pela sua carta de 10 de Septembro, recebida trez dias

Digitized by Google

há, mas que esperava, pois sabia há mais de um mez, que havia uma carta para mim desse paiz; e como he a primeira que recebo depois de quinze mezes de auzencia, foi uma grande consolaçaõ; e seria completa, se V. S. me desse noticias do meo filho."

Este extracto manifesta com evidencia as consequencias seguintes 1. O Dr. Vicente foi o que desafiou a correspondencia do Conde da Ega. 2. O Dr. Vicente naõ escreveo ao Conde da Ega para dar-lhe noticia de seo filho, porque o dito Conde se queixa dessa falta; e desta maneira se reconhece, que naõ foi um esforço de amizade generosa, que produzio esse excesso, pois nesse caso naõ se omittiria noticia do objecto mais precioso para o Conde, que era seo filho. 3. O Dr. Vicente abrio esta correspondencia logo que chegaraõ as noticias do ajuste do Armisticio entre a Austria e a França; e quando se imaginava que, dezembaraçados os Exercitos Francezes da Guerra da Austria, innundariaõ, e submergiriaõ a Peninsula. Estas noticias chegaraõ no meio do mez de Agosto, de 1809, e se confirmaraõ nos ultimos dias desse mez, e principios do seguinte: o Dr. Vicente escreveo logo a dez de Septembro. 4. A razaõ deste passo reconhece-se obviamente ser o consolidar a affeiçaõ do Governo Francez, que a ligeireza de caracter, e das concepçoens do Dr. Vicente figurava já reinando em Portugal: e naõ podia ser outra a causa de um procedimento taõ criminoso, e de que o Dr. Vicente, como homem instruido na Legislaçaõ naõ podia ignorar a gravidade. 5. O Dr. Vicente ouzou arrojar-se a uma deliberaçaõ, a que a natureza naõ tinha podido forçar o filho do Conde da Ega; e o motivo hé, porque este tinha só a vencer a natureza, que obedece alguma vez á razaõ; mas o Dr. Vicente naõ pôde resistir a ambiçaõ, que prevalece a tudo.

Eis a ultima parte daquella *innocentissima carta*.—" Espero " que V. S. force o meo filho a escrever-me, a via por onde " esta vai, e me conduzio a carta de V. S.—he conhecida " delle—e com effeito he duro, que senaõ tenha o rapaz aproveitado della para me dar noticias da sua existencia," &c.

Daqui se segue com igual evidencia: 1. Que o Conde da Ega, tendo tantos parentes em Lisboa, só confiava do Dr. Vicente a commissaõ de persuadir a seo filho, que lhe escrevesse, estando sem duvida bem persuadido da repugnancia, que todos teriaõ a encarregar-se de uma tal incumbencia pelo horror, que a conducta do Conde havia inspirado a todos: 2. Que o Dr. Vicente exercia uma tal influencia sobre o espirito destas pessoas, que os conduzia até por uma especie de violencia, pois o Conde se explica pelo termo—*force*: 3. Que havia pessoa do conhecimento do Dr. Vicente, que recebia as communicaçoens reciprocas delle para o Conde, e do Conde para elle, e que por consequencia entretinha relaçoens com inimigos do Estado, qual era o dito Conde.

Digitized by Google

Taes saõ os resultados obvios, que offerece a simplez, e literal exposiçaõ da carta, que foi interceptada, e que o Dr. Vicente com a sua costumada, e edificante candura caracteriza de *innocentissima*, saltando por todas as consideraçoens, que ficaõ expostas, e olhando somente para as noticias dos Fidalgos Portuguezes, que a dita carta continha.

He mui curioso reparar na falsa, e effectada segurança, com que o A. no já citado lugar (pag. 35) se exprime da maneira seguinte. " Uma carta innocentissima, que o Conde da Ega " nos escrevia de Pariz ; uma carta, que naõ tinha mais, que no- " ticias da saude dos Fidalgos Portuguezes, que estavaõ em " França ; uma carta, que provava, que elle naõ tinha commu- " nicaçaõ alguma com Portugal; porque disso se queixava " mesmo nella ; uma carta, que nós naõ recebemos, porque foi " primeiro á maõns do Governo ; uma carta que trazia a ca- " racteristica nota de nenhuma clandestinidade, porque dando " as ditas noticias dos Fidalgos Portuguezes, acrescentava— " *Aqui tem V. S. um riquissimo presente, com que pode brindar* " *n'essa terra a muito gente* como quem nos inculcava o uzar " della para a mostrar a muitas familias da Côrte Portugueza, " a quem interessem as noticias, que se communicavaõ; uma " carta d'estas foi todo o nosso crime."

Nao haverá pessoa alguma, que deixe de admirar a ingenuidade do Dr. Vicente, depois das reflexoens, e consequencias precedentemente deduzidas desta celebre carta: porem perguntaramos nós ao Dr. Vicente, porque naõ nos deo uma copia deste documento na sua integridade para acreditar authenticamente a sua boa fé, e naõ deixar duvidas na opiniaõ, que queria dispor a seo favor? Porque nos naõ instrue dos motivos, que o determinaraõ a hir sollicitar a correspondencia do Conde da Ega; motivos tanto menos faceis de comprehender, quanto se reconhece, que naõ eraõ o de dar-lhe noticias de seo filho; unico pretexto, que poderia qualificar menos odiozamente esta acçaõ? Porque se recusa a conciliar as difficuldades, que offerece o exame deste facto, para se dizer sem culpa o Dr. Vicente, ou se considere a pessoa, que escreveo; ou aquella para quem se escreveo; ou se attenda ao tempo, em que se escreveo, ou as circumstancias geraes do Continente, e particulares de Portugal; ou finalmente se fixe a attençaõ sobre os successos passados, e sobre a relaçaõ desses successos com o estado subsequente das coisas?

Supponha-se, que era innocentissima a carta do Conde da Ega para o Dr. Vicente; e a do Dr. Vicente para o Conde da Ega era igualmente innocente? Diz o A.—" *uma carta* que naõ " continha mais que noticias de Fidalgos Portuguezes." E nos dizemos " *uma carta, que accusa a recepçaõ de outra do Dr. Vi-*

Digitized by Google

" *cente, e que prova, que elle a solicitou.*" Diz o A. " uma " carta, que provava, que elle naõ tinha communicaçaõ alguma " com Portugal." E nos dizemos " *uma carta, que descobre,* " *que o Dr. Vicente foi exigir esta communicaçaõ; e provocar* " *a correspondencia, que ninguem queria ter.*" Diz o A. " uma " carta, que nos naõ recebemos, e foi primeiro ás maõns do " Governo." E nos dizemos " *uma carta, que naõ foi ás maons* " *do Dr. Vicente pela vigilancia da Policia, e naõ por facto de* " *sua espontanea manifestaçaõ, que nunca faria da carta, que* " *recebeo quem a naõ tinha feito da carta, qae mandou.*" Diz o A. " uma carta, que trazia a caracteristica nota de nenhuma clan- " destinidade," &c. E nos dizemos " *uma carta, que incum-* " *bia ao Dr. Vicente ser o orgaõ das vozes de um Inimigo do* " *Estado, de um traidor, de um ingrato: e de um homem, que* " *tinha incorrido no odio de todos os seos Concidadaons, excepto* " *do Dr. Vicente.*" Diz o A. " uma carta destas foi todo o " nosso crime." E nos dizemos " *uma carta destas naõ teve* " *toda a pena, que o Dr. Vicente sabe admiravelmente devia at-* " *trahir-lhe a sua conducta neste passo, e que teria em parte sof-* " *frido sem os Officios daquelle, que elle com horrivel ingratidaõ* " *calumnia.*"

Este contraste de ideias nos parece taõ urgente, que até sentimos a mortificaçaõ, que elle produzirá no A. porem de quem hé a culpa? Hé da ingratidaõ, que se evapora em gritos, e em accusaçoens; ou da justiça, que descobre os embustes, e a má fé do calumniador?

Sim o Dr. Vicente foi prezo nos principios de Março de 1810 pelo descobrimento daquella carta, que provava sem ambiguidade, que elle tinha correspondencias com inimigos do Estado. E qual foi o resultado desta medida de justiça, e de precauçaõ. Pela declaraçaõ legal dos Ministros mais conspicuos, convocados para votarem neste assumpto, que se tornava tanto mais delicado, quanto era mais perigosa a situaçaõ dos Portuguezes pela marcha do exercito de Massena, que entrava a caminhar para Portugal, o Dr. Vicente hia supportar um castigo severo: pela intervençaõ da mais tocante humanidade a sua sorte se suavizou de um modo, que naõ podia esperar-se.

Os Governadores de Portugal, inspirados pelos principios de doçura, e de benevolencia do Principe Regente N. S. *antepozeraõ* ao exercicio immediato da Justiça as medidas de prevençaõ, que acautelassem qualquer inconveniente arriscado, e deixassem o tempo proporcionado para poder esperar-se a expressaõ da vontade de Sua Alteza Real o qual approvou as ditas medidas, como confessa o A. com a publicaçaõ do Avizo de 24 de Outubro, de 1810, no *Correio Braziliense.*

As deliberaçoens do Governo, que aqui patenteamos aos

Digitized by Google

nossos Leitores,* extrahidas das repartiçoens, a que se remetteraõ, daõ uma ideia que exuberantemente poem em toda a luz a moderaçaõ, piedade, e extrema contemplaçaõ, que houve para a situaçaõ desastrada, a que o Dr. Vicente havia sido conduzido pela immoralidade de seos principios, e pela ligeireza de seos planos, naõ menos desacertados na combinaçaõ de seos principios do que na concepçaõ fallaz de suas ruinosas consequencias. O Dr. Vicente foi mandado para a mesma Ilha de Sam Miguel, para onde havia obtido licença por seis mezes; conservando-se-lhes seos Ordenados, e facilitando-se-lhes as prorogaçoens de demora, que conciliasse todos os seos arranjamentos particulares, e lhe permitisse a prevençaõ de seos interesses domesticos. Elle confessa quasi todas estas modificaçoens na pag. 20. aindaque desfigura a causa da sua translaçaõ, que agora diz ser a contenda, em que entrara com o Governo.

Todavia, o Dr. Vicente naõ desistindo ainda do systema equivoco, que havia marcado sua conducta constantemente, espaçou de tal modo o favor obtido, que havendo-se-lhe declarado a concessaõ de hir para a Ilha de Sam Miguel em Março de 1810; como mostra o transcripto Aviso; ainda em Septembro desse anno, e quando os acontecimentos, que sobrevieraõ; a disgraça d'Almeida; a marcha de Massena para Lis-

---

* 1. Aviso aõ Intendente Geral da Policia—

" O Principe Regente Nosso Senhor he servido, que o Dr. Vicente Jozé " Ferreira Cardozo da Costa, seja transferido para a Ilha de Sam Miguel, " aonde se conservará debaixo da vigilancia da Policia, em quanto naõ " mandar o contrario; dando-se tempo conveniente para as disposiçoens " do seu embarque, e viagem, a qual fará solto, mas com a clauzula de " se apresentar ao Corregidor da mesma Ilha, logo que desembarcar. O " que participo a V. Sa. para que assim o faça executar.—Deos Guarde a " V. Sa. Palacio do Governo, em 22 de Março, de 1810.—Joaõ Antonio " Salter de Mendonça."

2. Aviso para o mesmo—

" O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a V. Sa. o requeri- " mento incluso do Dr. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa sobre o " tempo, que pedio a V. Sa. para as disposiçoens do seu Embarque, e Via- " gem, para a Ilha de Sam Miguel, e liberdade, para poder, buscar Em- " barcaçaõ, e levar criados: e he servido, que Vossa Senhoria defira como " lhe parecer justo, podendo-o logo ter feito, por lhe ser commettida a " execuçaõ desta diligencia, e com a expressa faculdade de conceder o " tempo necessario para o Embarque, e Viagem do dito Doutor, que ha- " de hir solto, e do mesmo modo conservar-se na dita Ilha até ordem nova, " e immediata de Sua Alteza Real.—Deos Guarde a Vossa Senhoria. Pa- " lacio do Governo, em 2 de Abril, de 1810.—Joaõ Antonio Salter de Men- " donça."

3. Aviso para o Chanceller da Relaçaõ do Porto.—

" O Principe Regente Nosso Senhor hé servido, que o Dezembargador " Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, naõ seja excluido da folha da " Relaçaõ por estar auzente d'ella, antes se lhe continue a pagar os seus " Ordenados, em quanto naõ mandar o contrario.—Deos Guarde a Vmce. " Palacio do Governo, em 2 de Maio, de 1810.—Joaõ Antonio Salter de " Mendonça."

Digitized by Google

boa; e o estremecimento, produzido neste momento decisivo, despertaraõ toda a attençaõ, e energica vigilancica do Governo; se conservava em Lisboa: e entaõ o Intendente da Policia, encarregado desde Março da remessa do Dr. Vicente, o fez embarcar com os outros removidos na Fragata Amazona.

Aqui deverá levar-se em vista, que o Secretario dos Negocios do Reino, contra o qual o A. desencadea todas as furias da sua raiva, estava nesta conjunctura impedido, por molestia, do exercicio do seo lugar, havendo cessado as suas funcçoens desde Agosto até aos fins de Septembro; e observe-se que as prisoens, de que se trata, foraõ executadas entre os dias 10, e 11 deste mesmo Septembro; e o embarque dos prezos a 16. Por consequencia este Ministro era estranho a todas as resoluçoens adoptadas neste periodo de tempo.

Esta exposiçaõ poem no maior gráo de claridade a verdadeira historia do motivo, que fundou o procedimento contra o Dr. Vicente; appareçem os documentos, que naõ podem inventar-se, nem alterar-se; apparece sem enfeites, nem disfarce a ordem da conducta dos Governadores de Portugal, empregando todos os esforços de suavidade para livrarem o Dr. Vicente da representaçaõ terrivel, que seria natural consequencia de uma correspondencia reconhecida com um inimigo de Sua Alteza Real, e do Estado.

Os Governadores abraçando os remedios de precauçaõ no espirito das Intençoens do Soberano mais generozo, pareciaõ estar possuidos do grande principio de—evitar os maiores males pelo emprego das providencias mais suaves;—e sacrificando ao eminente perigo da patria o incommodo de algumas pessoas segurávaõ desta maneira a preservaçaõ da tranquillidade, e segurança geral.

" Quod ego sic administrabo, Quirites, [dizia o Consul Ro-
" mano] ut si ullo modo fieri poterit, nec improbus quidem
" quisquam in hac urbe pœnam sui sceleris sufferat. Sed si vis
" manifestæ audaciæ, si impendens patriæ periculum me ne-
" cessario de hac animi lenitate deduxerint; illud profecto
" perficiam quod in tanto, et tam insidioso bello vix optandum
" videtur, ut nequis bonus intereat, paucorum que pœna vos
" jam omnes salvi esse possitis." *

Tem-se visto a grosseira inexactidaõ, com que o Dr. Vicente expoem o acontecimento, que lhe hè particular: note-se agora o excesso da calumnia, de baixeza, e de ingratidaõ, com que saõ designadas algumas pessoas particularmente entre as do Governo de Portugal.

* Cicero 2. in Catil.

Digitized by Google

3ª. REFLEXAÕ.

O A., agitado por todas as furias do odio, vomita as mais indecentes proposiçoens, e os mais ultrajantes propositos contra todas as pessoas do Governo em geral, mas com um ardentissimo impulso contra o Secretario dos Negocios dos Reino; contra o Bispo do Porto, Patriarca Eleito, e um dos Governadores de Portugal.

Nós já deixamos desenvolvidas no 1. Artigo desta *explicaçaõ* razoens concludentissimas, que convencem do modo mais pleno, e irresistivel as imposturas do A. nos lugares notados da 1. Observaçaõ, esforçando-se a attribuir ao dito Secretario a influencia sinistra, e absoluta, que a perversidade do A. imaginou para denegrir a reputaçaõ intacta deste homem respeitavel.*

Seria para nós mui penoso, seguir o A. das Observaçoens nestas temerarias, e insolentes invectivas da sua maligna loquacidade; notaremos porem alguns lugares, em que o A. envolvendo-se nas trevas da ambiguidade, nada cogitou, em toda esta sua obra, senaõ de espantar pelo estrondo das declamaçoens, e naõ de justificar-se pela demonstraçaõ preciza das provas.

O Dr. Vicente fazendo mençaõ da sua prizaõ em quarta feira de Cinza de 1810; e empregando agora as Armas da devoçaõ para excitar a seo respeito commiseraçaõ, e odio a respeito do Governo, refere na pag. 36 o seguinte " Um Avizo se " nos intimou logo depois para que fossemos para a Ilha de Sam " Miguel. Apresentamos entaõ ao Governo uma memoria " com poderozissimos motivos, que exigiaõ o nosso processo, " ou pelo menos a publicidade de nossa cauza."

" Nada disto se nos concedeo; e nos sabendo, que o Dezem- " bargador Secretario do Governo por quem corriaõ todos os " negocios, e tambem os nossos requerimentos era a nossa " parte, por uma collizam em que haviamos entrado há annos " por serviço de Sua Alteza Real.—Sem nos assustarmos com a " sua prepotencia, orgulho, e ferocidade, representamos ao Go- " verno, que elle era a nossa parte, que elle tinha feito um de- " creto em 20 de Março, de 1809."

He notorio que o Dr. Vicente fez ao Govorno aquelle memoria. E deveria o Governo sujeitar a um processo ordinario um acontecimento tal, como a descoberta correspondencia do Dr. Vicente com o Conde da Ega? Naõ era mais conforme á sabedoria, e á circumspecçaõ de um Governo attento, e reflectido pezar as circumstancias das pessoas, e do tempo; remover o homem perigozo, e levar á presença do Soberano o conhecimento de um successo taõ ponderoso, esperando as suas Instrucçoens? A correspondencia do Dr. Vicente com o Conde estava verificada de um modo, que este mesmo naõ contradiz,

* Observaçoens pag. 10, 11, e 14. Os nossos Leitores comparem estes lugares com a explicaçaõ, que fazemos d'elles.

Digitized by Google

ainda que lhe chama innocentissima. O delicto do Conde seguindo, e abraçando a cauza dos Inimigos do Estado, era de uma notoriedade indisputada: por consequencia a correspondencia do Dr. Vicente com um Inimigo do Estado era um crime notorio: assim mesmo foi ouvido sobre elle nos Interrogatorios, que se lhe fizeraõ. Esta diligencia dava occasiaõ ao Dr. Vicente para defender-se, porque este he o fim das perguntas nos processos, e indagaçoens summarias; e devolvendo-se tudo ao conhecimento do Soberano, nada se determinou definitivamente quanto ao Dr. Vicente, o qual foi mandado hir para a Ilha de Sam Miguel, isto he, para o lugar, para onde elle tinha pedido licença; conseguindo-se desta sorte desviar do interior do Reino um individuo perigoso, qual se mostrava o Dr. Vicente, que solicitava correspondencias com um Inimigo do Principe, e do Estado; e se suspendia a determinaçaõ final deste assumpto, para que naõ se desviasse da vontade do Soberano.

Alem disso: a publicaçaõ da Carta do Conde da Ega serviria entaõ de accender dissensoens Civiz, e animosidades escandalosas; porque as noticias, que contem de Fidalgos Portuguezes representaõ huns vivendo com satisfaçaõ, e em bom estado; outros occupados nos exercitos do Imperador dos Francezes, e servindo a sua causa; huns passando alegremente; outros em retiro, e desconsolaçaõ. Esta variedade de condiçoens perturbaria a tranquilidade de algumas familias da primeira nobreza deste Reino, aliás innocentes; novas desconfianças se despertariaõ entre as classes da Naçaõ; e na epoca, em que os esforços dos Francezes se reuniaõ com empenho para a Conquista de Portugal, se accenderia uma guerra Civil no interior daquelle Reino.

Nós podemos crer que o Dr. Vicente regozijaria deste acontecimento, porque nelles he que os homens dezesperados confiaõ achar bonança; mas por certo, que ninguem acharà que reprehender razoavelmente aos Governadores de Portugal nas medidas circunspectas, e providenciaes, que praticaraõ.

A Carta do Conde da Ega, para o Dr. Vicente fica exposta com a sua literal, e necessaria inteligencia sem artificio, nem tergiversaçaõ alguma. O Dr. Vicente naõ a nega, ainda que a qualifique de *innocentissima:* o seo valor legal para julgar-se da imputaçaõ, que ella faz ao mesmo Dr. Vicente, apparece da confrontaçaõ do que ella significa, e do que descobre: Por consequencia os Governadores do Reino naõ inventaraõ um delicto para opprimir o Dr. Vicente; descobriraõ um facto reprovado pelas Leys de todos os paizes civilizados; classificado no Codigo Criminal; e neste estado de cousas, fazendo-se cargo de consideraçoens attendiveis tanto da segurança, como do socego, acautelaraõ o perigo, e suspenderaõ um juizo definitivo.

Digitized by Google

Que há de reprehensivel nesta maneira de proceder? Naõ era imitar a moderaçaõ do Principe Regente desviar as scenas terriveis, que outros paizes vizinhos tinhaõ apresentado em muitas circunstancias menos escandalizantes? Naõ era este um novo testemunho da submissaõ dos Governadores ao Principe Regente, esperando as suas decizoens em todos os negocios de alguma ponderaçaõ; sem com tudo exporem a salvaçaõ publica, de cujo preciozo deposito estavaõ encarregados? O A. argue em todas as paginas o Governo de Lisboa de desprezar as ordens do seo Soberano; * e agora o reprehende de se conduzir de um modo, que manifesta a sua illimitada reverencia ao mesmo Soberano.

Estas consideraçoens justificariaõ a escusa da dita Memoria, e requerimentos, ainda que fosse determinada pelo arbitrio do Governo. Este porem naõ quiz tomar sobre si deliberaçaõ a este respeito, assim como a naõ tinha tomado para a prizaõ, perguntas, e aprehensaõ dos papeis do A. porque he notorio que commettera o exame da referida memoria, e mais requerimentos a nova Junta, com mais alguns Ministros da mesma ordem, como os que tinhaõ regulado aquelles procedimentos: e que os mesmos requerimentos só foraõ indeferidos, depois dos exames competentes, e conforme o parecer da nova Junta. E apezar de tudo as furiosas paixoens do Dr. Vicente, calando a verdade valendo-se da mentira, e usando de todos os artificios se atreveraõ a infamar, a denegrir, e a envenenar procedimento taõ incorrupto, como admiravel, politico e imparcial.

E de que modo pode ser attribuida ao Secretario do Governo a disposiçaõ dos procedimentos contra o A., ainda que estes naõ fossem, como foraõ, regulados pelas ditas Juntas? Como se pode dizer, que o mesmo Secretario fora o Author do Decreto de 20 de Março, de 1809, se este Decreto e mais dois da mesma data foraõ do expediente da Secretaria d'Estado da Guerra, e Marinha, em que elle naõ tem voto, merecendo todos a Real confirmaçaõ, que o A. naõ tem pejo de negar, assim como nega outras muitas verdades? Naõ fallemos por ora do caracter, da probidade, e decoro deste Ministro, de que temos seguras informaçoens; mas basta que se considere o limite de suas funcçoens, e se pondere a perspicacia, intelligencia, e actividade, das pessoas, que compoem o Governo de Portugal, para naõ hesitar-se um instante a respeito da direcçaõ regular das determinaçoens, que recahem em todos os negocios, e muito mais naquelles, em que occorrem circunstancias taõ particulares, como no presente. Seria precizo imaginar uma composiçaõ de homens taõ corrompidamente estupidos, que sem exame, sem reflexaõ, e sem motivo, se deixassem arrastar pelos caprichos, e

* Assim o diz o A. nas pag. 34 e 35 e a cada passo.

Digitized by Google

pelas paixoens alhêas. E ouzará o Dr. Vicente adiantar tanto os desvarios da sua razaõ perturbada?

Nos naõ repetiremos o que neste assumpto temos produzido de um modo, que nos parece invencivel; e mesmo o A.; conhecendo a força dos argumentos, que combatiaõ sua impostura; porque nenhuma pessoa de mediocre raciocinio poderia acreditar, ou que os Governadores de Portugal fossem cegos instrumentos da proscripçaõ de tantos homens; ou que o fossem sem cauzas, e por interesses, que naõ existem, nem se assignaõ; apresenta debaixo do negro veo da ambiguidade as palavras seguintes—" que o Dezembargador Secretario do Governo—era " a nossa parte por uma collizam, em que haviamos entrado há " annos," &c. querendo desta sorte, que tudo se ignorasse, porque nada existe; e que se prezumisse tudo, quanto pode caber na imaginaçaõ, para se acharem causas poderozissimas de aversaõ, e vingança da parte do Secretario do Governo contra o A., quando he constante que o dito Secretario sempre o estimou, e contemplou muito.

Basta ver o modo encuberto, com que o A. se exprime, para naõ restar duvida a respeito da calumnia, que inculca: mas o zelo, com que procuramos investigar os factos, a que damos a nossa attençaõ, nos fez prescrutar com exquisita diligencia se tinha existido alguma vez *uma collizaõ* entre o A., e o Ministro Secretario do Governo, e qual era esta collizaõ.

Pessoa de uma verdade incontestavel, e de uma imparcialidade superior a todas as personalidades, nos fez advertir antes de tudo, que a conducta do Secretario dos Negocios do Reino, tem sido em toda a sua vida publica marcada por taõ constante probidade, e por costumes taõ virtuozos, que era fora, naõ somente de toda a probabilidade, mas até de possibilidade moral, que o referido Ministro tivesse uma *collizaõ* parcial, e que essa collizaõ produzisse effeitos de odio, e de vingança. O dito Secretario tendo occupado os lugares da alta Magistratura; tendo sido encarregado de negocios de grande monta, em conjuncturas mui difficeis, e com pessoas de diversas Jerarchias, e caracteres, jamais desmentio aquella probidade imperturbavel; aquella dexteridade exemplar; e aquella assiduidade, e inteligencia, que taõ reconhecidamente o distinguem: e estavaõ taõ presentes a S. A. R. estas qualidades eminentes, que na situaçaõ mais critica, a que podiaõ chegar as cousas publicas em Portugal, lançou maõ desse Ministro para servir nas Secretarias de Estado dos Negocios do Reino e Fazenda com o Governo, que alli deixava organizado.

Temos pois factos de notoriedade; factos sem interrupçaõ; e factos reiterados por longos annos, e em multiplicadas situaçoens, que explicaõ o caracter deste Secretario: temos a maior de todas as provas, que he a escolha do Principe no momento, em que a designaçaõ de pessoas para o Governo naõ respeitava a

Digitized by Google

consideraçoens algumas, que naõ fossem o bem publico, e a salvaçaõ da patria. Naõ temos contra estes factos, e contra estas provas, senaõ as vociferaçoens vagas, indeterminadas, e inverosimeis do Dr. Vicente, e essa *collizaõ* encoberta de que naõ achamos memoria alguma, que nos subministre uma idea adequada, e preciza da sua existencia.

Com effeito, estas duas pessoas estavaõ um pouco distantes em todas as relaçoens para poderem *ter collizoens* em objecto de serviço; e o unico assumpto, que pode lembrar ás pessoas diligentemente incumbidas de nos informar, em que possa applicar-se a pertendida *collizaõ*, foi a denuncia dada pelo A. contra a corporaçaõ dos Religsosos Benedictinos em Portugal,* em que o mesmo Secretario interveio com os officios de Procurador da Real Coroa. Nos tivemos o trabalho de examiuar esta discussaõ; e por testemunho repetido da boa fé, e exactidaõ, com que procedemos, exporemos aos nossos leitores as circunstancias desta anecdota escandaloza, em que o Dr. Vicente representou um miseravel papel; e que nós ommittiriamos mui voluntariamente, senaõ fossemos forçados pelo dever essencial, que contrahimos, de desmascarar a illuzaõ, que o A. procura introduzir por meio das suas effectadas reticencias.

Em 1792 vagou a Abbadia de Recezinhos, e o D. Abbade do Mosteiro de Bastello, como Donatario da Coroa, apresentou este beneficio em seo Irmaõ. Excitou-se duvida da parte do Bispo do Porto para a collaçaõ do apresentado; e em quanto a questaõ se discutia nos Juizos competentes, foi nomeado um encomendado, que era parente, e afilhado do Dr. Vicente, por instancias, e officios deste, em os quaes foraõ empregados todos os artificios da insinuaçaõ, e do poder. Apenas obteve este commodo para o seo parente, impetrou um Breve da Curia de Roma para ser elle conservado ate á decizaõ final da causa; e assim o conseguio; apezar das verificadas obrepçoens, com que se havia alcançado aquelle Indulto.

Decidio-se a controversia, que se agitara sodre o direito daquella Apresentaçaõ, a favor do Abbade apresentado pelo Mosteiro de Bustello: e que faria o parente, e favorecido do Dr. Vicente? O que devia esperar-se era cessar as suas funcçoens, porque tinha cessado a encomendaçaõ; porque estava declarada a legitimidade de Apresentaçaõ do verdadeiro Abbade, e removido o impedimento interino, que occazionara a encomendaçaõ; e até porque estava realizado o cazo, em que recahira a providencia do Breve, assim mesmo ob, e subrepticio, que era a decizaõ da cauza, que já havia. O contrario porem he o que appareceo em desprezo da Justiça mais evidente, e em opprobrio

* Congregaçaõ respeitavel pela sua conducta, sciencia, e assignalados serviços, que em todas as epocas da nossa Monarquia tem feito ao Estado.

Digitized by Google

de um homem, que fazia profissaõ de manter a justiça O encomendado se oppoem ao legitimo Abbade: todas as delicadezas da trapaça, e todas as maquinaçoens da chicana se confederaraõ para perpetuar a Encomendaçaõ. Representaçoens ao Bispo; infamias contra o legitimo provido; proposiçoens capciozas; recursos dolozos, nadá esqueceo, mas nada approveitou aos iniquos projectos do detentor injusto. Recorrendo á sé Primaz, ahi experimentou uma decizaõ, mais efficazmente sustentada; porque o legitimo Apresentado foi instalado na sua Igreja pelo concurso da força activa, que cooperou para o investir na posse em execuçaõ, e auxilio das sentenças proferidas.

Destruida por entaõ a intriga, e restituida a paz, naõ occorreo innovaçaõ até á morte do Abbade, de que temos tratado; mas nessa epoca uma nova revoluçaõ se formou pelos espiritos inquietos, que influiaõ estas perturbaçoens.

O Abbade de Bastello aprezentou de novo a referida Abbadia, que vagara; seo direito recentemente reconhecido pelas sentenças tanto mais vigorosas, quanto mais longamente combatidas, parecia naõ poder ser contestado; todavia o inquieto Exencomendado, se apresenta outravez na scena conduzido pelo seo protector, e parente o Dr. Vicente; e conseguindo surprender a credulidade do Vigario Geral do Porto, alcançou uma posse usurpativa, que depois de uma dilatada guerra, e penosos enredos foi declarada laborando em todos os vicios, que produziaõ a sua nullidade; e o intruzo Parocho foi ainda expellido de viva força, levando comsigo a desesperaçaõ, e vergonha de ver malogrados todos os seos estratagemas, e prevalecendo os esforços da justiça, e dos legitimos direitos.

Daqui resultou o que naõ podia esperar-se, ainda que com tanta frequencia se repita; porque nós somos sempre inclinados a naõ acreditar todos os effeitos da depravaçaõ, ainda que tenhamos sobeja experiencia da maldade, que inficiona a raça humana, e tenhamos sido victimas della.

A affinidade, que os crimes tem entre si, produzio um designio digno desta combinaçaõ. O homem usurpador, e ambiciozo devia ser vingativo: o director da ambiçaõ devia por em acçaõ a vingança, fructo da mesma origem, e que reside nos coraçoens dominados por paixoens abjectas, e violentas.

Que faria pois o Dr. Vicente, e o seo parente *Dezemcomendado?* Elles, que haviaõ succumbido em suas pertençoens dezarazoadas; que haviaõ luctado debalde contra as sentenças, e contra as decizoens mais solemnes; e que depois realizaraõ por meio de formidaveis protecçoens a acquisiçaõ da Igreja de *Ilhavo*, um dos mais rendozos beneficios do Reino; cogitaraõ entaõ e pozeraõ em execuçaõ o façanhoso plano de denunciar, e privar a congregaçaõ de Sam Bento de todos os beneficios das suas doacçoens Regias, e particulares.

Digitized by Google

Depois de preceder uma denuncia, verosimilmente acordada com o Dr. Vicente, em nome do Abbade de Sequeira, para tentar aquelle grande golpe de vingança; e depois de repellido com a unanimidade mais completa dos Juizes, que conheceraõ desta causa; appareceo o Dr. Vicente em pessoa, e procurou por todos os empenhos, em que se apoiava a sua animosidade, que a denuncia por elle mesmo offerecida produzisse um effeito estrepitozo, conforme aos seos vastos designios, preterindo-se a marcha estabelecida para estes negocios, dirigindo-se a Secretarias de Estado, e fartando-se a cobiça, e o odio, sem respeito á justiça, e ás grandes consideraçoens, que recomendava uma tentativa taõ violenta.

A probidade, e a rectidaõ do Procurador da Coroa ,actual Membro do Governo, e Secretario dos Negocios do Reino e fazenda, oppozeraõ uma barreira a este ataque insidioso; e foi observado, que a Denuncia devia ser offerecida pelos meios ordinarios, e competentes.

Naõ he difficil comprehender a raiva, e a sensaçaõ, que produziria esta justissima reflexaõ no espirito ardente, e vingativo do Dr. Vicente. O assumpto da sua empreza acha se na decizaõ proferida no Juizo da Coroa sobre a Denuncia, que elle naõ quiz deixar de aprezentar;* sem que o estorvassem nem as objecçoens intrinsecas, que offerecia o negocio em si mesmo; nem o dezar, que imprime o caracter de Denunciante; nem a representaçaõ odioza, em que se constituia atacando uma congregaçaõ taõ benemerita, e edificante, como he a dos Benedictinos em Portugal: a tudo prevaleceo a vingança, paixaõ, que parece a dominante do Dr. Vicente.

Esta he a unica, a singular *collizaõ*, que elle teve com o Secretario do Governo; collizaõ, que se reduzio ao unico ponto de uma resposta de officio, taõ regular, como apparece em si mesma; taõ justa, como verificou o effeito, apezar de todos os artificios, e de todos os estrondozos apparatos da erudiçaõ do Dr. Vicente; os quaes naõ serviraõ, senaõ de consolidar os titulos, e os direitos da congregaçaõ de Sam Bento na agitada questaõ.

Naõ consta um momento só, em que o Secretario do Governo mostrasse o mais remoto signal de desenclinaçaõ ao A.; pelo contrario aproveitou todas as opportunidades de servi-lo, de ser-lhe util, de considera-lo, e de moderar o rigor da sua situaçaõ. Alem dos documentos, que ficaõ transcriptos, e que

* Autos de petiçaõ de denuncia do Dezembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa—*Resposta da Procurador da Coroa*—" Esta denuncia " he segunda, sendo excluida a primeira por Accordaons passados em " julgado. Serei presente. Com rubrica do Procurador da Coroa. Ac- " cordaõ em Relaçaõ, &c. Naõ procede a Denuncia. Lisboa, 13 de " Novembro, de 1802. Veiga, Sarmento, Portugal, Fui presente. Com a " rubrica do Senhor Procurador da Coroa."

Digitized by Google

redubem á evidencia a demonstraçaõ da suavidade, com que o A. foi tratado, nos offerecemos á curiosidade de nossos Leitores o Aviso, que foi dirigido ao Governador, e Capitaõ General das Ilhas dos Açores,* e o A. fez publicar no No. 45 do *Correio Braziliense*. Este Aviso foi expedido logo que o Secretario do Governo reassumio o exercio de suas funcçoens, que estavaõ, e estiveraõ interrompidas por sua molestia em todo o tempo, que se praticaraõ os procedimentos contra os prezos, e removidos. E hé este Ministro o Inimigo do Dr. Vicente?

Mas para que se conceba no mais alto gráo a indignaçaõ, e o horror, que inspira o A., comparem se a supposta inimizade do Secretario, e Membro do Governo; as accusaçoens, que o A. diz fazia contra este na Côrte do Rio de Janeiro; os dezafios, as promettidas perseguiçoens, que alimentaõ seos insultos, e ataques, com o que o mesmo A. escrevia em o 1 de Abril, de 1810.

Nós naõ copearemos esta carta na sua extensaõ, mas somente alguns extractos, em que o A. renova a significaçaõ do seo reconhecimento, e obrigaçaõ a este Ministro.† O A. nos informa

---

* Para o Governador e Capitaõ General das Ilhas dos Açores, Ayres Pinto de Souza—" Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Approvando o Principe " Regente Nosso Senhor a deliberaçaõ, que tomou o Governo destes Reinos " para que o Dezembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo, fosse trans- " ferido para a Ilha de Sam Miguel, e nella se conservasse solto debaixo da " vigilancia da Policia até segunda ordem: E havendo embarcado daqui " o dito Dezembargador na Fragata Amazona para a Ilha Terceira. Or- " dena Sua Alteza Real que o dito Dezembargador seja transferido da Ilha " Terceira, em que se acha, para a de Sam Miguel, aonde se conservará " solto debaixo da vigilancia da Policia até nova ordem do dito Senhor. " O que participo por ordem do mesmo Senhor a V. Excellencia para sua " inteligencia e devida e devida execuçaõ.—Deos guarde a V. Excellencia. " Palacio do Governo, em 24 de Outubro, de 1810. Joaõ Antonio Salter de " Mendonça."

† " Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—Cada vez se acrescentaõ as " razoens d'escrever a V. Excellencia, *porque todos os dias crescem as mi-* " *nhas obrigaçoens, que lhe devo agradecer*; e porque estando *envolvido em* " *um negocio taõ delicado*, como V. Excellencia conhece, e sobre o qual " eu tenho precizaõ de me justificar na Europa, e na America, naõ " posso deixar de me valer de V. Excellencia para muitas couzas ten- " dentes a este fim, para as quaes V. Excellencia pelas suas virtudes, e jus- " tiça se prestaria a qualquer outro, e a mim se hade prestar athé pela *beni-* " *ficencia que sempre lhe devia.*

" O meu creado naõ se soube certamente explicar a V. Excellencia sobre " a certidaõ, &c.

" Beijo a V. Excellencia a maõ cheio do maior reconhecimento por todas " as seguranças, que me tem dado da sua benevolencia, e de que eu nunca " duvidei assim como V. Excellencia naõ hade achar em mim jamais do " que constante memoria da minha obrigaçaõ. Deos guarde a V. Excel- " lencia muitos annos. Forte de Santo Antonio um de Abril, de 1810. " Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Joaõ Antonio Salter de Mendonça, " de V. Excellencia, o mais reverente, e obrigado creado, Vicente Jozé " Ferreira Cardozo."

Digitized by Google

na pag. 10 que o Secretario do Governo sabia que os seos procedimentos estavaõ sendo accusados na Côrte do Rio de Janeiro pela sua prizaõ de Março; e o principio de Abril seguinte lhe dirige as protestaçoens mais expressivas do seo agradecimento, e obrigaçaõ; ainda antes dos outros beneficios, e contemplaçoens dos Avisos de 2 de Abril, 2 de Maio, e 24 de Outubro.

Eis aqui explicado o caracter do Dr. Vicente; eis aqui o contraste da sua candura, e da sua firmeza; dá origem de seos principios, e da contradicçaõ de seos procedimentos. Se o Secretario do Governo era seo inimigo por certa *collizaõ*, para que se lhe reconhece obrigado, e agradecido o A? Se o naõ era, como naõ he, nem jamais foi seo inimigo, nem de pessoa alguma; de que o accuza o A.? Para que o infama á face do Universo? Para que associa a mais negra calumnia, e a mais revoltante injustiça para macular a reputaçaõ de um homem taõ respeitavel por suas virtudes, e serviços, como sensivel ás disgraças dos infelizes, e ás mortificaçoens mesmo do A.?*

E qual foi a *collizaõ*, que teve este com o Bispo do Porto, um dos Governadores do Reino, para empregar a seu respeito calumnias taõ violentas, como indignas, arrastando na torrente impetuoza de seos delirios ideas, e frazes tocadas do mortifero veneno da malignidade mais atroz, a fim de perpetuar por um escrito incendiario a profundidade dos golpes que se propoz empregar nas pessoas, que lhe desagradavaõ?†

Hé um facto mui recente a organizaçaõ do Governo de Lisboa na expulsaõ de Junot em Septembro, de 1808; e aos monumentos publicos acresce o conhecimento particular das circunstancias daquella epoca para que se naõ possaõ inventar, ou desfigurar os acontecimentos. Nós naõ escrevemos agora a historia politica deste periodo em Portugal; e por isso naõ nos pertence considerar a instalaçaõ deste Governo na sua individualidade debaixo dos aspectos, que taõ diversamente se tem representado: mas podêmos acreditar sem paixaõ, e sem parcialidade, que a substituiçaõ, que se fez de alguns membros aos que haviaõ sido a principio nomeados pelo Principe Regente procedeo naõ de facçoens, nem mesmo de culpa politica dos substituidos, mas da necessidade de conciliar a opiniaõ geral com a instauraçaõ do Governo. Pode ser que essa opiniaõ fosse mal fundada, do que naõ he nosso assumpto tratar, mas ella era certamente opposta ás pessoas substituidas, que haviaõ aceitado nomeaçoens do Governo Francez. As pessoas, que pensaõ, e que profundaõ as coizas conhecem, que esse ser-

* Nos temos em nós mesmos provas exuberantes da justiça, humanidade, e compaixaõ, pelos desgraçados, deste digno Secretario do Governo: e com tudo nenhumas relaçoens tinhamos com elle.

† Pag. 44, 59, 60.

Digitized by Google

viço podia redundar em beneficio da Naçaõ; e fazendo applicaçaõ ao caracter pessoal dos individuos, naõ se governaõ pelos juizos da multidaõ; mas a esses juizos devia-se attençaõ nesse momento; especialmente quando recahiaõ sobre apparencias, que os apoiavaõ: e esta he a origem da substituiçaõ. Como pode ella ser attribuida exclusivamente pelo A. ao Bispo do Porto? Que motivo, ou que pretexto especiozo pode achar-se para acreditar-se que este quizesse excluir seo Irmaõ do Governo? E quando o quizesse, dependia delle, que estava no Porto, influir as medidas administrativas, que dirigia entaõ o General Inglez? E naõ repara o A. que essas medidas naõ foraõ alteradas pelo Principe Regente; o qual supposto conceituou honrosamente as mesmas pessoas, que se julgaraõ naquelle momento impedidas, approvou os motivos, que entaõ foraõ attendidos para se adoptar aquella deliberaçaõ? Naõ conhece o mesmo A., taõ versado na historia dos homens, e das revoluçoens, o poder, que tem a opiniaõ em todos os tempos; e a força, com que ella impera, e a que he precizo sujeitar muitas vezes razoens sensiveis, se o sentimento geral, as contraria; deixando ao progresso dos dias, e da reflexaõ conduzir essa opiniaõ ate rectificar-se como precisa?

Sendo pois o A. instruido; sendo costumado a pensar, a reflectir, e a comparar as coizas, de que depende a pronunciaçaõ de um juizo; naõ pode attribuir-se, senaõ á vontade determinada, e conduzida pelas paixoens mais fêas, estas imputaçoens falsas, e odiozas, com que injuria, e desacredita um homem revestido de um caracter respeitavel, empregado em um lugar eminente, estimado por sua conducta, applaudido por seos distinctos serviços; e a quem o A. deve obrigaçoens particulares.

Mas o que em uma acçaõ hé somente injusto, e reprovado, he em outra atróz, e abominavel. Tal he a ousadia horrivel, com que o A. faz cumplice este venerando Prelado nos crimes horrorozos, acontecidos naquella cidade em os calamitozos dias, que precederaõ a invazaõ do inimigo em Março de 1809. He precizo um grao extraordinario de malignidade para propagar na extensaõ da Europa uma accusaçaõ tao negra sem provas, e sem exame; antes conhecendo o A. que a origem fatal daquelles execrandos desatinos foi o estado de delirio, a que chegaraõ os Povos, conduzidos talvez por molas occultas, que podiaõ ter interesse na subversaõ do paiz, mas entre as quaes nunca podia contar-se o Bispo do Porto, que estava no risco de ser uma das victimas dos assassinos, no momento talvez immediato áquelle, em que lhe entoassem *Vivas*.

O A. sabe, que a pouca força armada, que havia, era destinada a rebater os corpos inimigos, que entravaõ em grande força pelo Minho, e caminhavaõ ao Porto: sabe naõ menos,

Digitized by Google

que o fanatismo sanguinario, revestido da mascara do patriotismo, impellia os homens duros, rusticos, e em geral propensos ao crime, a todos os desatinos mais violentos: sabe que estas grandes massas, precipitando-se em todos os absurdos, invocavaõ no meio delles a salvaçaõ da patria; e naõ havendo uma força eficáz para os reprimir, empregava-se a persuasaõ, esperando-se a serenidade deste conflicto para reter os assassinos, alguns dos quaes foraõ mesmo nestes momentos prezos, e depois justificados: sabe por fim o A. qual era o estado de anxiedade, de dor, de confusaõ, que opprimia todos os homens sensatos; e qual era a magoa, o susto, e trabalho, em que se achava o Bispo do Porto nestes instantes de horror, e de amargura.

E ouza o A. sem o mais ligeiro escrupulo, sem sombra, alguma de circumspecçaõ, sem medida, e sem freio algum uma arguiçaõ taõ calumnioza, taõ inconsequente, e taõ infamante? Há assim que o A. estabelece os documentos da dexteridade, com que he precizo pensar, e escrever; da profundidade dos exames, e da exactidaõ das provas, com que deve proceder-se em objectos taõ graves, que haõ de passar á posteridade pelo orgaõ da historia, e dos escritos destes tempos? Nem a dignidade, nem a elevaçaõ devem acoutar crimes: porem naõ duvidará o A. que a dignidade, e a elevaçaõ politica recomendaõ uma censura muito mais severa das provas, que qualificaõ as acçoens de pessoas eminentes por seos empregos, e por seos serviços. E desconhecera o A. a Dignidade, e os Serviços do Bispo do Porto? Apresenta factos anteriores, que dem verosimilhança aos que lhe attribue? Explica motivos que justifiquem á sua opiniaõ? E que pretexto pode disculpa-lo de taõ atrevido empenho? Que connexaõ há entre acontecimentos taõ desgraçados, e a sua propria historia? Naõ he precizo advinhar muito para comprehender a causa, porque o A. se erige taõ particularmente contra determinadas pessoas; e nós naõ levamos avante esta reflexaõ, porque acreditamos ter sufficientemente refutado a maldade, a injustiça e a impropriedade, com que o A. procede nesta parte das suas Observaçoens.

Preocupado por odio, e por vingança, paixoens furibundas, que geraõ os mais negros propositos, o A. se esqueceo de todos os dictames, que deviaõ conduzi-lo proveitoza, e assizadamente; e ao passo, que deo tudo á declamaçaõ, mui pouco ao raciocinio, e nada á verdade, veja-se com que excesso elle se evapora em ameaças.

4. REFLEXAÕ.

Se nós naõ estivessemos costumados pela triste experiencia do que saõ os homens em seos desvarios a contrahirmos familiaridade com as suas contradicçoens, e inconsequencias, pasma-

Digitized by Google

riamos certamente observando a animosidade, com que o Author faz o ennunciado das suas ameaças; e a sua declaraçaõ de Guerra na Europa, *e mais* na America. Com effeito o Dr. Vicente nas pag. 35, 38, 39, 67, 68, e outros lugares* falla de um modo taõ apparentemente seguro, e taõ contradictoriamente victorioso, que naõ se sabendo, que elle era a mola já há muito empregada para o movimento de maquinas revolucionarias; que era aquelle, que fora dezafiar a carta do Conde da Ega, traidor á sua patria e inimigo do Estado; que o theor desta carta na sua significaçaõ mais literal explica o valor da conducta do Dr. Vicente provocando a; poderia entender-se, que a tranquillidade da innocencia reinava em seo coraçaõ, e lhe communicava o gráo de força, que sustenta o homem virtuozo no meio da disgraça. Mas este papel, que naõ pertencia ao A. pelo valor intrinseco de suas acçoens, que nós temos exposto aos olhos de nossos leitores, naõ pelo encanto do ornato, e de figuras, mas por documentos, e racionios concludentes, naõ podia ser por elle bem dezempenhado, e o Socrates innocente naõ seria o Socrates declamador, e vingativo;† nem os Senecas imperturbaveis, seriaõ os Senecas abatidos na dependencia; ufanos na prosperidade; e ingratos sempre.‡

E pode o A. sem pejo fallar em crimes, tendo elle dado um passo taõ terrivel para a sua propria honra, e para a sua virtude, como era hir elle mesmo desafiar a correspondencia de um inimigo da sua patria, e do seo soberano? Que continha a sua

---

* Diz o A. pag. 35—" O Governo de Lisboa com todo o seu poder e " tirannia, e nem com todo o apparato d'estes exemplos nos pode fazer " pavor."

Diz o mesmo a pag. 38 e 39—" Naõ se receiam nenhumas imputaçoens, " naõ se tem mêdo de couza alguma que naõ sejam crimes, ou que naõ " seja o Soberano, a quem Direitos Sacratissimos, mas que saõ privativa- " mente seus, unicamente authorisam para nos fazer callar, quando por " nossa boca falla a Justiça Divina e mais a Humana: em quanto o seu " Real Preceito nos naõ obrigar a soffrer em silencio as tirannias dos seus " delegados, taõ injustas para nôs, como ousádas para com o mesmo " Senhor, havemos de pedir Justiça na Europa, e mais na America. O " Governo obra com desprezo das leys, e ordens do soberano; procede " pois de facto, e como particular; e quando assim infama e injuria, " pode ser chamado.—Algum dia há de vir, em que possamos achar estes " Tribunaes, e o Governo de Lisboa verá entaõ como se pode defender das " acçoens que havemos de propor," &c.

Idem pag. 67 e 68—" Nós naõ desistiremos nunca do nosso empenho, " em quanto tivermos vida, havemos de trabalhar para que o Governo de " Lisboa seja obrigado a entrar com nôsco em um duêllo franco," &c.

† Diz o A. pag. 45—" Nos sabiamos que as victimas da tirannia saõ os " Irmaons de Socrates, e dos Senecas," &c.

‡ Recorde-se a carta do 1 de Abril, dirigida ao Secretario Membro do Governo, cujo extracto fica transcrito; e aproximem-se as obrigaçoens, ahi confessadas pelo A. e a delicadeza de sua situaçaõ, por elle reconhecida, as ameaças presentes.

Digitized by Google

carta? Naõ eraõ noticias do filho do Conde, porque este se queixa dessa falta; e era todavia esse o unico objecto desculpavel: qual era pois o seo contheudo? Naõ via o A. a imputaçaõ, que lhe resultava da ordenaçaõ do Reino no L. 5. tt. 6. Art. 4. nas palavras. " O quarto se algum dér con-" selho aos inimigos do Rei por carta, ou por qualquer outro " aviso em seu *desserviço*," &c.? Quem pode advinhar se o A. deo conselhos ao Conde contra a sua patria? Porem naõ he precizo advinhar para saber, que foi em seo *desserviço*, porque o era corresponder-se com um inimigo do Estado.

Nós seriamos taõ vehementes, como o A. he incauto, e delirante em seos ameaços, se nós estivessemos tocados do contagio, que produz a fereza, e a ingratidaõ. Detestamos com horror a maldade, que as produz; mas desejamos sinceramente que o arrependimento as repare, e naõ que o castigo as puna: bastando para consumar a confusaõ do A. o effeito do tempo, que ha-de fazer-lhe advertir na fraqueza, com que contende, pela miseria dos recursos, de que se valle. Mais uma prova desta triste verdade nos fornece o Artigo, que se segue.

ARTIGO IV.

Sobre a Observaçaõ 4ª.

Esta Observaçaõ contem duas partes: a primeira dirige-se a mostrar que Lord Wellington devia ser consultado pelo Governo de Lisboa para praticar a providencia, que executou a respeito dos removidos, em observancia da Carta Regia, de 6 de Julho, de 1809; accusando-se o Governo, porque assim o naõ fez. A segunda comprehende outra accusaçaõ contra o mesmo Governo, pertendendo-se, que este tem excedido os poderes, que lhe foraõ confiados, e se tem desviado das Instrucçoens, que se lhe assignaraõ.* Este he *o quarto estandarte do triunfo dos Perseguidos.* Nós lhe desejamos de todo o coraçaõ, que elles obtenhaõ o unico Estandarte, que lhes convem, que he a demon-

* Diz o A. pag. 61—" Segue-se porem ainda o visivel estandarte do tri-" unfo dos perseguidos, na confissaõ que faz o Governo de Lisboa n'esta " Gazeta, de que o Marechal Wellesley naõ tivera algum previo conheci-" mento d'aquelle facto praticado pelo meyo de Septembro.

" S. A. R. na sua Carta Regia de 6 de Julho, de 1809, dirigida aos Go-" vernadores do Reino, sendo servido nomear a Sir Arthur Wellesley Mare-" chal General dos seus Exercitos, houve por bem determinar-lhe, que logo " que elle assim fosse reconhecido, seria chamado a todas as sessoens do " Governo, em que se tractasse da organizaçaõ militar—e das grandes " resoluçoens que fosse necessario tomar sobre a defeza do Reino, e da " Peninsula," &c.

Digitized by Google

straçaõ de sua innocencia; e que achem em sua propria consciencia um artifice incorrupto de outra especie de Estandartes, que sejaõ mais gloriosos, do que os da fabrica do Dr. Vicente.

Renovaremos á memoria de nossos leitores a ordem, que contem a Carta Regia de 6 de Julho, de 1809. Eis aqui as suas palavras " Igualmente sou servido ordenar-vos, (aos Governadores " de Portugal) que reconheçais por Marechal General dos meus " Exercitos a Sir Arthur Wellesley, emquanto elle se conservar " no commando das forças alliadas Portuguezas, e Inglezas——; " e logo que assim for reconhecido, ochamareis a todas as sessoens " do Governo, em que se tratar de organizaçaõ militar, ou objectos concernentes ao mesmo fim, de materias de fazenda, e das " grandes resoluçoens, que for necessario tomar sobre a defesa do " Reyno, e da Peninsula, ouvindo em todos estes pontos o seu " parecer," &c. Ninguem, a naõ ser o A. pertenderá, que uma providencia, propriamente de Policia, desviando do centro da capital pessoas, que se reputaraõ perigosas no tempo da aproximaçaõ do Inimigo, se classifique entre *as grandes resoluçoens* sobre a defesa do Reino. Nesta significaçaõ naõ quiz o Principe Regente comprehender senaõ os objectos de alta importancia politica taes, como planos de campanha, organizaçoens de Exercitos, creaçaõ de subsidios, fundaçaõ de estabelecimentos, substituiçaõ de outros, e similhantes regulaçoens, encaminhadas ao grande fim da defeza do Reino, e da Peninsula, segundo a urgencia, e importancia dos acontecimentos: e naõ foraõ comprehendidas nesta accepçaõ as providencias geraes da justiça, e administraçaõ interna, por mais extensos que fossem os seos objectos, uma vez, que elles naõ alterassem o systema da defeza do Reino, que era, e he o grande ponto da attençaõ do Principe, e dos bons vassallos, assim como o he dos empenhos da Gram Bretanha, e de todas as pessoas, que se interessaõ na liberdade do continente.

Se outro fosse o sentido daquella fraze, teria Lord Wellington de intervir em todos os Juizos, em que se decide da vida, da liberdade, e da propriedade; porque tudo isto concorre para a defeza de um paiz no amplo sentido das relaçoens sociaes; mas, ou se considerasse a propriedade da fraze das *grandes resoluçoens*, em si mesma, ou nas ideas, que as precedem, ou nas seguintes *sobre a defeza do Reino*; jamais poderia lembrar, que a remoçaõ de algumas pessoas por um principio, qual temos desenvolvido, e patentemente se conhece, tivesse o caracter, e a applicaçaõ dessas *grandes resoluçoens para a defeza do Reino*.

O A. quer apoiar-se na fraze, que refere na pag. 69, que diz extrahida do Officio do Secretario do Governo da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, quando diz—" a beneficio da de- " feza, e segurança do mesmo Reino" reforcando com a pesquizaçaõ desta fraze o seo argumento. Porem elle he taõ pouco

digno de um Jurisconsulto, qual he o A., como desculpavel em um rabula abjecto, desconhecedor de hermeneutica, e aproveitador da chicana.

No sentido extenso, desviar tudo aquillo, que pode perturbar o socego, a paz publica, concorre para a defeza, e para a segurança.—Assim a prizaõ, e o castigo dos malfeitores; o exilio, e a morte dos scelerados expurgaõ a sociedade dos que a infestaõ; e concorrem estes castigos para *a defeza e segurança do Reino.* Estas decisoens pertencem aos Juizos, e Tribunaes de Justiça pela distribuiçaõ dos poderes, que as Leys lhes tem dado; e com tudo ninguem dirá que estas saõ as *grandes resoluçoens*, de que o Principe Regente falla na citada Carta Regia.

Nós outra vez repetimos, e repetiremos sempre, naõ proferimos juizo sobre a culpa, ou innocencia do A., e dos mais individuos, que se mandaraõ remover; porem o Governo conceituou a sua remoçaõ como uma medida de providencia necessaria, ou pela natureza das informaçoens, que teve, ou pela conjunctura do tempo, ou por uma, e outra coiza juntamente: esta remoçaõ vinha a contribuir, debaixo deste ponto de vista, para a defeza, e para a segurança; assim como concorrem para estes fins as decizoens da Justiça, todas as cautellas de Policia, e todos os cuidados, que se empregaõ na conservaçaõ da tranquilidade, e do socego interior. Hé nesta generalidade, com a applicaçaõ adequada aos factos, e ás pessoas, que o dito Secretario se explica no lugar citado, e naõ porque elle quizesse abranger na accepçaõ de *grandes resoluçoens*, de que falla a memorada Carta Regia, está providencia do Governo de Lisboa. Exprimir outra intelligencia seria inverter o sentido natural, e o sentido politico daquellas palavras, seria acomodar indistinctamente as ideas de *grandes resoluçoens* a todos os objectos de administraçaõ pela arbitraria inteligencia, que se quizesse apropriar a frazes, que tem um sentido taõ obvio, e taõ perceptivel.

O A. considera, e justamente, *grande resoluçaõ*, a de que trata, porque foi grande o seo incomodo; porem ainda he maior o dos que vaõ para degredos immediatos á pena de morte; e dos que soffrem esta penna; e com tudo naõ se atreverá o Dr. Vicente a insistir, em que cada uma destas dependencias constitua uma daquellas *grandes resoluçoens*, que exigem a presença de Lord Wellington. Se assim fosse, o Salvador da Peninsula deveria rezidir em todos os Tribunaes de Justiça do Reino; e ser consultado em todas as regulaçoens de policia, que tendem a previnir os delictos, e a puni-los.

O arbitrio, que foi tomado em Septembro, de 1810, para se removerem quarenta pessoas para uma Ilha, quando Massena marchava á Capital, foi extraordinaria, porque a epoca era extraordinaria. Se o inimigo naõ estivesse no paiz; ou naõ estivesse taõ perto, e em tanta força; podia prover-se de outro modo, e destribuirem-se por algumas Provincias os que se manda-

Digitized by Google

taõ para as Ilhas, em quanto se apuravaõ as imputaçoens, que lhes eraõ contrarias: mas como o Reino estava invadido por uma grande força, e o successo dos Exercitos do inimigo era taõ incerto, como formidavel o seo empenho; recorreu-se a uma providencia proporcionada ás circunstancias, e medida por ellas.

Naõ hé duvidozo, que este acontecimento afligiria profundamente as familias, e as pessoas, a que tocou; e he assáz doloroso para os bons coraçoens, e para todos os homens sensiveis, semelhantes adversidades; mas os que governaõ olhaõ para a salvaçaõ do todo; guiaõ-se pelas investigaçoens, que fazem, e de que mil vezes naõ podem explicar logo a deducçaõ; e fazem aquillo mesmo, que lamentaõ: e apezar de ser grande a dor, que sentem os que padecem, naõ podem por isso só chamar-se *grandes resoluçoens*. Poderia lembrar-nos, que o A. assim gradua esta, porque lhe toca, procurando dar pezo a esta classificaçaõ, enumerando, e distinguindo as pessoas, que ella comprehendeo; porem, como esta persuasaõ seria muito ridicula e despresivel, pensaremos antes ser este um effeito da chicana forense, em que o jogo de palavra, e a confusaõ dos significados mais obvios faz o sublime de uma sciencia, que devia ser conhecida de todos; e como faltaõ razoens para estabelecer uma apologia, bem sustentada directamente, mendigaõ-se estes jogos de palavras, e estes sofismas pueris para entoar enfaticamente a declamaçaõ, e as injurias.

Creia pois o A. que por muito *grande* que seja, e lhe pareça a resoluçaõ, que accusa, naõ entra na classe das *grandes resoluçoens*, que requerem a presença do heroé da Peninsula; e pode sem escrupulo persuadir-se, que esta falta naõ viciou a determinaçaõ do Governo.

Nós evitamos responder ás accusaçoens, que formaõ a segunda parte desta observaçaõ. O Principe Regente de Portugal conhece melhor, do que ninguem, se os seos Delegados excedem os poderes, que elle lhes conferio, ou se se affastaõ de suas Instrucçoens. Se assim fosse, S. A. R. os corrigiria: Mas este Principe os conserva, reconhece os seos serviços, approva-os. Logo o Dr. Vicente he um Impostor. Se os Governadores de Portugal abuzassem de sua Authoridade: se se esquecesiem dos seos deveres; se prevaricassem em suas funcçoens; se dessem seos cuidados ás perseguiçoens particulares, e naõ á administraçaõ, á defeza, e a salvaçaõ da patria; a causa do estado estaria perdida; os negocios desarranjados; os Exercitos desprovidos; a justiça sem exercicio: os povos desanimados; o enthusiasmo amortecido; e a patria esperando: assim o representa o nosso A.;* mas tudo he pelo contrario. O Estado tem alçado

* Diz o A. pag. 31—" Que baixa e inconsequente idea naõ estava dando de si um Governo, quando se reduzia áquelles pequenos detalhes," &c.
Idem pag. 32—" Que esperança podia haver em Portugal, de que se to-

Digitized by Google

uma frente magestoza; os negocios saõ dirigidos com a maior dexteridade, e promptidaõ; os exercitos fornecidos com tanta abundancia, como opportunidade; os povos tem concebido um gráo de coragem, que espanta até a Europa, e de que a Gram Bretanha publica os mais nobres elogios: o enthuziasmo das tropas rivaliza com as primeiras do Mundo; a patria que parecia moribunda, recobrou uma vida nova; e os Exercitos Francezes, que aterravaõ o mundo, saõ sempre batidos, quando pelejaõ com os Alliados Inglezes, e Portuguezes. Logo o Dr. Vicente he um calumniador.

Naõ somos nós que fazemos estes elogios á Naçaõ, e ao Governo Portuguez; saõ os factos; he um Lord Wellington, um Marechal Beresford. O genio destes homens seria infructifero sem um Governo activo, vigilante, sabio, firme, e virtuoso; e sem uma Naçaõ tal qual he a Portugueza. Esta mesma Naçaõ naõ soffreria com taõ eminente heroismo as privaçoens, os tributos, a carestia, e as males todos de uma guerra taõ horrivel, se ao incomparavel amor, que professa ao seo Soberano, naõ juntasse o pleno conhecimento dos trabalhos infatigaveis do Governo; da sua integridade; do seo desinteresse; da sua assiduidade, co-operaçaõ, e desvelos pela salvaçaõ da patria. Logo o Dr. Vicente he um impostor. Logo saõ estes objectos, de que acabamos de fallar, *as grandes resoluçoens*, que demandaõ o concurso de Lord Wellington, e naõ as regulaçoens do governo interior da justiça, a que pertence o negocio do A.

Este Estandarte pois naõ hé de melhor fabrica, do que os precedentes. Melhor convinha ao A. seguir outro plano; lembrar-se do que lhe he particular; adoptar o estilo que convinha á verdade do seu assumpto; ser coherente comsigo, e com os outros; conciliar a benevolencia, de que necessita, seguindo a instrucçaõ de Horacio, que lhe vinha muito a propozito,

Ille bonis faveat que, et concilietur amicis
Et regat iratos, et amet peccare timentes.

---

massem as medidas grandes e convenientes para a sua salvaçaõ nas importantes, e difficeis circumstancias, em que elle estava, quando o seu Governo reduzido ao estreito recinto de governar sobre taes atomos, mostrava por isso mesmo a pequenhez do seu genio, e a sua incapacidade para dirigir as cousas, que saõ proprias da publica administraçaõ em grande, que era o que unicamente lhe convinha," &c.

Digitized by Google

ARTIGO V.

Sobre á Observaçaõ 5ª.

Esta Observaçaõ he como a peroraçaõ do discurso, que o A. procurou fazer interessante por um descuido estudado na mistura dos objectos; pelas imagens vivas, e tocantes; pelo ajuntamento de figuras accumuladas, de exclamaçoens dispersas em todas as paginas; de antithezes, ironias, e toda a tropa de ornatos, que seduz, e atrahe. Note-se com que ar de triunfo o nosso A. mete em ridiculo a fraze *de socego publico*, com que se exprime o censurado Artigo da Gazeta,* empenhando neste lugar todos os subsidios para interessar, e mover. Nos sentimos todavia observar que a precipitaçaõ do A. fez misturar miseravelmente ás grandes ideas de consternaçaõ de familias; da impressaõ produzida por aquelle successo, o aluguel das seges, e a busca dos papeis,† como perturbaçaõ do socego publico. Uma tarde de Touros, e uma noute de opera perturbaõ pela mesma razaõ o socego publico; porque se alugaõ as seges frequentaõ-se as lojas, agitaõ-se as familias, &c.

Nós evitamos responder a estas, e outras puerilidades, que o A. introduzio em suas observaçoens, naõ querendo perder nada do que lhe lembrou; e produzindo a indifferença, ou o riso, quando queria attrahir lagrimas, esquecendo o essencial preceito da formaçaõ do estilo—

Tristia mœstum vultum verba decent.—Severum seria dictu.

De boamente perdoariamos ao A. o desafogo da sua sensibilidade, se elle fosse contido em limites, que naõ ultrajassem a sua patria; naõ tendessem a excitar discordias, e animosidades; a offender taõ grave, e profundamente pessoas respeitaveis, sacrificadas no serviço do seo Soberano, e do seo paiz sem outro interesse mais do que a gloria de sua consciencia; sem jactancias, sem ostentaçoens, sem importunidades; lutando com os perigos externos, e as difficuldades internas; desenvolvendo um caracter de firmeza, e de conciliaçaõ; de assiduidade infatiga-

* Diz o A. pag. 43—" Innumeraveis familias mergulhadas nos maiores " trabalhos, e disgostos!—Mas tudo isto dirigido pelo Governo a beneficio " do socego publico.
" A plebe costumada a inquietar-se, quando sonhava com traiçoens!— " Mas tudo isto dirigido, &c.
" Grande numero de imbecis, e de ignorantes considerando a patria " vendida!—Mas tudo," &c.

† " As seges apenadas para o serviço dos Ministros, necessarios para " tantas prizoens! Estes revolvendo, e carregando montoens de papeis " inuteis!—Mas tudo isto dirigido," &c.

Digitized by Google

vel; e de moderaçaõ sem limite; pessoas taes, que tem merecido, e alcançado a veneraçaõ, e a estima imparcial naõ só dos Nacionaes sensatos observadores, e amigos do seo paiz; mas dos Estrangeiros, superiores por independencia, justos por principios, e por habito, e que só daõ ao merecimento a paga, que lhe hé devida, e que se lhe naõ pode disputar, que he o reconhecimento dos homens justos.—

Para pertencermos a este numero he que nos dedicamos a estas consideraçoens. Profundamente magoados, quando tivemos necessidade de arguir o A.; temos assas firmeza para pezar na balança da imparcialidade a diversa representaçaõ de quem calumnia, ou de quem se defende. O A. atacou sem ser provocado; nós exposemos a injustiça do accuzador; os seos motivos sem sinceridade; os factos, que narrou sem exactidaõ; a inconsequencia de seos raciocinios; os perigozos effeitos destas inconsequencias.

Com effeito um Cidadaõ distincto por seos empregos, e por suas luzes, qual o A., hé indesculpavel, quando emprende um designio taõ maligno, e taõ mal encaminhado, como he aquelle, que se contem nestas Observaçoens.

O A. nada menos se propoz de que a fazer crer entre os seos compatriotas, e os extranhos, que o Governo de Portugal procurava alienar os habitantes deste paiz da amizade, e da confiança de seos Alliados, e Protectores os Inglezes. Esta diabolica invençaõ, destruida em seos alicerces pelo conhecimento unanime de toda a Gram Bretanha; e refutada com todo o poder da verdade no primeiro Artigo desta *explicaçaõ*, acha uma resistencia invencivel na opiniaõ geral interna, e externa do paiz; mas quantos esforços naõ reunio o A. para grava-la no conceito publico? E quaes seriaõ os effeitos desta persuasaõ se se conseguisse?

A perda da causa publica. E que mais poderia fazer um Emmissario do Inimigo? Nenhum mal pode imaginar-se igual ao da dezuniaõ dos Portuguezes, e Inglezes. O que procura este mal he por consequencia o maior inimigo do Estado. E poderá algum Portuguez izentar-se de refutar o inimigo da sua patria?

Mais: Este mesmo Cidadaõ, dividindo as suas forças para as reunir com maior impulso, inverte o sentido das palavras; desfigura os factos; confunde as ideas mais simplices; mortos, e vivos experimentaõ sua insaciavel furia; até lhe grangea elogios o Intendente Lagarde para fazer odiosos os Governadores do seo paiz. A verdade apparece com sua singeleza; e a Observaçaõ 2. commentada no 2. Artigo he um segundo despojo, que obtem a justiça: mas poupou o A. alguma diligencia para alienar o coraçaõ dos povos daquelles, que os governaõ, depois de procurar alienalos daquelles, que os auxiliaõ? E que mais podia

Digitized by Google

fazer um Emmissario do Inimigo? E pode resistir-se á necessidade de o convencer?

A' procurada divisaõ dos Alliados; e a divisaõ interna entre os Nacionaes, e o seo Governo juntou o A. a terceira parte dos seos esforços; e a sua 3. Observaçaõ he como a columna do centro do seo Exercito, em que se empregaraõ as tropas de escolha. Uma narraçaõ exquisitamente cortada, e artificiosamente composta; semeada de imagens tocantes, e de representaçoens patheticas; acontecimentos exagerados; circunstancias affectadas; o terror e o ridiculo auxiliando-se para moverem, e ganharem partido; figuras oratorias, e animosidades poeticas; designaçoens odiozas de pessoas notadas com toda a malignidade do odio, da ingratidaõ, e da inveja; taes saõ as armas, que compoem esta Divisaõ. Que devia resultar, senaõ fosse combatida? A indignaçaõ, e o despreso da Naçaõ para o seo Governo. E desta perturbaçaõ que devia sahir? A perda da Liberdade e o triunfo do Inimigo. E que mais podia fazer um Emmissario de Buonaparte? E pode deixar de repellir-se este empenho inimigo, e destruidor?

Naõ bastou ao A. para dar interesse á sua causa constituir-se o Orador da causa alhea; naõ lhe bastaraõ taõ negras tramas: elle ouzou tentar Lord Wellington; e propoz-se na sua 4ª. Observaçaõ figurar, que a falta de co-operaçaõ deste heroe no Conselho, que deliberou o retiro dos removidos, envolvia uma desobediencia ao Soberano, e uma exclusaõ injuriosa ao homem celebre, que salva a Peninsula. Quaõ lamentavel he o Dr. Vicente em naõ conhecer a verdadeira elevaçaõ do grande homem, que queria afeiçoar a sua sorte! Uma refutaçaõ completa dos sofismas do A. he a correspondencia do seo delirante frenezi: mas todo o mal, que dependia delle, todo procurou fazer; alienando os Nacionaes e os Estrangeiros; os Nacionaes entre si; os Nacionaes, e o Governo: cuidou fazer ainda pouco para a causa do mal. Invençoens odiozas, sofismas iniquos, excogitaçoens malignas; nada lhe pareceo bastante: tornar odiozos ao defensor da Patria os Governadores do Paiz, qualificando-os ao mesmo tempo de desobedientes, e rebeldes ao Soberano era o plano, que devia consumar o seo triunfo malefico.—E que mais podia fazer um Emmissario do Inimigo? E pode, ou deve reinar a fria insensibilidade ao aspecto de taõ marcado perigo?

Eis aqui tem os nossos Leitores um esboço abreviado, mas exacto do monstruozo parto, que produzio a raiva, e a cegueira do A.: e aqui acharaõ as causas, que naõ só justificaõ, mas que obrigaõ um Portuguez, viva elle no Norte da Europa, oú no Meiodia da America, a sustentar a causa, que he a da patria, e dos seos Concidadaons.

Faria pasmar a ouzadia, e impudencia, com que o A. blazona, e provoca, mostrando desejar a publicidade da sua causa, senaõ

Digitized by Google

fosse mui facil conhecer a origem deste apparente desejo. O A. conhece os principios de attençaõ, que adopta, e prefere o Governo Portuguez em taes conjuncturas; a moderaçao, com que procura evitar a familias innocentes o disabor, que lhe deve ser extranho, porque lhes hé extranha a culpa; e a suavidade, com que dirige as medidas de segurança, evitando quanto lhe hé possivel, a extremidade dos ultimos castigos: porisso o A. clama. Nós deixamos tocadas algumas ideas acommodadas nesta reflexaõ, e as tivemos em vista, quando deixamos de copiar toda a carta do Conde da Ega; extrahindo della somente aquella parte, que eramos forçozamente necessitados a publicar para desmascarar, ao menos em parte, o temerario atrevimento do A. Se naõ he este o sentido de taes clamores, he precizo reputarmos o A. em demencia, e perdoarmos-lhe. Como poderá elle jamais desviar de si a imputaçao criminoza de procurar a correspondencia de um inimigo, de um traidor da sua patria? Como tornará elle innocentissima esta disgraçada *lembranca?*

O A. quer atroar-nos com as suas mizeraveis comparaçoens de Verres: ah! Quanto elle seria infeliz, se tivesse experimentado um Governo, naõ como o de Verres, mas como o de muitos daquelles homens justos, mas severos, que tivessem uma conducta menos compassada pela interpretaçaõ da vontade do mais doce dos Principes, e temperada pela moderaçaõ mais exaltada! Talvez, nós naõ o duvidamos asseverar, que naõ tivesse lugar de escrever estas aerias observaçoens. A conducta passada seria comparada com a presente; e a Ley naõ seria difficil de applicar.

Que inconsiderada comparaçaõ naõ he a que o A. nos faz na pag. 66 para elogiar o procedimento do Governo Francez?* Naõ repara o Dr. Vicente que a publicidade do acontecimento, que aqui recorda, foi para fazer o Governo Britannico odiozo, e para entreter o povo Francez na ideia de suavidade com que era tratado o Principe Fernando, e da sua uniaõ a Bonaparte? Espantoza mania de tirar modelos do Governo Francez!

Ignora o A. que nas Constituiçoens mais livres, e em que as deliberaçoens se tratаõ publicamente, ha acontecimentos, que devem guardar-se da publicidade pelo bem geral, ou de muitos; porque o proveito, que resulta do seo conhecimento, comparado com o mal da sua manifestaçaõ, ficaria a perder de vista?

Se os nossos Leitores quizerem juntar ás ponderaçoens, com

* Diz o A. pag. 66—" Foi d'esta sorte que se procedeo na França há bem poucos mezes, relativamente ao cazo de seducçaõ attribuida ao Governo Britannico, para a fuga do infeliz Fernando VII. O traslado das peças pertencentes á este successo, imprimio-se, e correo a França, e todo o Mundo. Naõ se disse somente que as tinha havido, apresentaraõ-se, e móstraraõ-se: e dezejamos que o Governo de Lisboa nos tracte com essa mesma crueldade," &c.

Digitized by Google

que temos procurado convencer os principaes artificios do A., as suas proprias reflexoens, e os seos mais assizados juisos; elles formaraõ sem duvida a opiniaõ mais grave da injustiça, da iniquidade, e da calumnia, com que esta accusaçaõ foi tecida, e foi enunciada.

Com que espanto deveraõ considerar as reprehensoens espalhadas sobre os procedimentos da maior suavidade, e benevolencia? Reprehende-se o Ministro, e reprehende-se o Governo pelos Avisos, com que gradualmente se suavisou a condiçaõ de algumas pessoas prezas, á medida, que ou informaçoens, ou mudanças de circunstancias, ou justificaçoens accrescidas permittiaõ este doce exercicio da authoridade.* E acazo pode desconhecer o A., que nestes procedimentos de prevençaõ, em que naõ há processos instituidos; em que mesmo os naõ pode haver sem se verificarem requisitos, que muitas vezes se dilataõ, e outras se difficultaõ, depende da authoridade immediata do Governo prover a respeito da sorte de pessoas detidas, ou aliviando-as inteiramente das prisoens, ou moderando o rigor dellas? Naõ sabe o Dr. Vicente, taõ destro politico, *como versado consulto*, que as prisoens de Estado, ou por objectos politicos, naõ podem logo dirigir-se pelas regras geraes dos processos ordinarios, em quanto estes senaõ formaõ; e que dependendo isso da razaõ de Estado, que deve ser explicada pelo resoluçaõ immediata do Soberano; nem há que reprehender nos seos Delegados a demora, que interpoem: nem há senaõ que louvar-lhes nos adoçamentos procurados á sorte dos que soffrem? Pasmosa cegueira; revoltante má fé!

Os testemunhos desta animosidade atrevida, e delirante saõ a cada passo. O A. tomando uma liberdade superior á de todas as imaginaçoens poeticas, inventou, compoz, ornou; personalizou, animou, e deo á luz os partos da sua imaginaçaõ taõ monstruozos, como medonhos. Veja-se a liberdade, com que elle sonha um plano de politica, que attribue a seo modo ao Governo de Lisboa;† repare-se nas seguintes expressoens do A. "Eisaqui pois a Jurisprudencia do Governo de Lisboa: *porque "um Cidadaõ pode commetter crimes, ou porque os outros os "podem commetter á seu respeito, seja elle arrancado da sua "Patria da sua familia, das suas occupaçoens, e dos seus bens,*" &c. E quem hé o inventor deste artigo imaginario? Aquelle

* Diz o A. pag. 29. "No dia 14 de Dezembro seguinte um Aviso lhe concedeo a faculdade de poder escrever a sua mulher. No dia 30 de Janeiro, de 1810, outro Aviso ampliou a licença para se communicar com a sua familia. No dia 13 de Março outro aviso lhe foi intimado para se transportar para uma das Ilhas dos Açores. Em 2 de Junho," &c.

Idem pag. 31—"E que vontade taõ inconstante! Que successiva cadea de decisoens, tiradas como por um alambique gôta a gôta," &c.

† Observ. pag. 54, e 55.

Digitized by Google

homem, aquem esse Governo podia, e talvez devia dizer. " Por-
" que tu trahiste a tua patria, o teo Soberano, associando-te aos
" seos inimigos, buscando a sua aliança; solicitando a sua cor-
" respondencia: porque tu violaste os mais sagrados deveres;
" corrompendo teo proprio coraçaõ; abrindo a carreira a
" outros desacautelados pelo teo exemplo, e instrucçaõ; porque
" tu perdeste desta sorte os mais preciozos direitos de Cidadaõ;
" sahe d'entre nos, vai habitar longe de nos outro clima; e
" bemdize a piedade, que te poupa."

" *Egrédere* aliquando ex urbe, patent portæ," &c.

E que diria o Dr. Vicente? O facto está provado por um documento que hé incontestavel; o caracter desse facto hé evidentemente desenvolvido: que haveria a responder? Pode bem ser, que o A. entaõ conhecesse com a seriedade mais tocante— qual he a verdadeira Jurisprudencia do Governo de Lisboa; e pode ser implorasse misericordia o que ostenta jactancias taõ impudentemente.

CONCLUZAÕ.

Hé precizo pormos fim a esta discussaõ; porque ella naõ se acabaria, se lhe dessemos toda a extensaõ, que seria possivel: mas nossos leitores teraõ encontrado nas consideraçoens, rapidamente desenvolvidas sobre as *Observaçoens* do Dr. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, sobejo alimento á sua admiraçaõ pelos excessos, a que podem conduzir-nos paixoens impetuozas, e pelos desvarios, que saõ filhos da ingratidaõ.

Nós temos opposto a invençoens arbitrarias factos existentes; a supposiçoens cerebrinas documentos permanentes; a declamaçoens impetuozas raciocinios tranquillos; a reprehensoens injuriozas refutaçoens graves; a ironias picantes convicçoens concludentes; á seducçaõ de ornatos a severidade das provas; á injustiça a razaõ; ao artificio a verdade; á calumnia a ingenuidade. Nós temos considerado as calamidades dos infelizes com dor; e a compaixaõ occupará sempre nossa alma na presença da disgraça alhea: mas a rectidaõ de nosso coraçaõ naõ se subjuga pelos toques da sensibilidade artificioza. Compadecendo-nos dos opprimidos, temos procurado por em claridade

Digitized by Google

o verdadeiro espirito da conducta do Governo de Portugal na urgentissima situaçaõ, a que se acou reduzido: ignoramos a extensaõ de seos motivos; mas temos visto quaõ longe foi a desordem de espirito, a que foi levado o Dr. Vicente, prescindindo de toda a exactidaõ historica; de toda a severidade filosofica; de toda a reflexaõ moral; e de todo o respeito devido. Desfigurou, os factos mutilando-os, e representando-os em aspecto mui diverso do seo verdadeiro ser: fez-se cego ao poder das provas, para reputar no cumulo da innocencia o que sem affectaçaõ se constituiria na profundidade do crime: rompeo em declamaçoens, e em injurias para assustar, e aturdir em vez de justificar, e convencer. Perdendo a modestia fez-se feroz, e ingrato: os alvos, que escolheo para infamar, e encher de opprobrio, tinhaõ sido a muitos respeitos seos bemfeitores: nem patria, nem familia, nem vassalagem; nada o cohibio; e o odio foi taõ encarniçado como a ambiçaõ havia sido desmedida; sem que o podesse refrear a Suprema Authoridade, que havia approvado os procedimentos com elle praticados. Nós exclamaremos com a energia do Orador Romano.

" O conditionem miseram, non modò administrandæ, verùm etiam conservandæ reipublicæ!"

Praza a Deos que o Dr. Vicente possa explicar a sua conducta, e que ella naõ passe de imprudente! Praza a Deos, que a innocencia daquelles, que podessem ser envolvidos por equivocaçoens desastradas, possa apparecer em todo a explendor, e ser-lhes restituida a paz, e a doçura dos lares domesticos!

Possa o Genio do mal, que tem engendrado as calamidades terriveis, que tem assolado a Europa, e innundado de lagrimas quasi todas as familias, ver abortar seos nefandos designios; e renascerem os dias serenos, em que a doçura, a amizade, a confiança, e as virtudes todas entretinhaõ a uniaõ dos homens, e suavizavaõ os males, que sua propria condiçaõ lhe deixa em abundancia! Possa o nosso paiz ver restituido a seo seio o Principe amavel, que naõ conhece prazer senaõ quando faz o bem!

Possa mais que tudo o remorso despertar os injustos, e o arrependimento corrigir os Ingratos! Entaõ o A. das Observaçoens reconhecera nos seos males, senaõ a obra do crime, que nos recuzamos sempre acreditar, o effeito disgraçado das calamidades publicas, que tem penetrado o nosso paiz: entaõ elle aprenderá que, se a commiseraçaõ alheia consola o infeliz, esta somente se adquire sendo virtuozo; e que nem a violencia, nem a ingratidaõ podem abrir o caminho á ternura, e á compaixaõ.

Saõ sinceros os nossos votos; e se elles podessem chegar junto

Digitized by Google

ao Principe de Portugal, hiriaõ misturados de mil supplicas por aquelles, que no delirio de sua dor, qualquer que seja sua origem, se esqueceraõ um momento, do que deve o homem á elevaçaõ de seo caracter; á qualidade de Cidadaõ, e de Vassallo; aos principios eternos da justiça, e da moral.

Apresentando ao mundo argumentos e provas para refutar, e convencer o A. das Observaçoens, nós estamos infinitamente distantes de querer atrahir sobre elle os castigos, e a perseguiçaõ. Devemos ao Governo do nosso paiz esforços para repellir para desmascarar o erro, e confundir a calumnia; mas devemos os que o offendem; devemos a nossos Concidadaons empenhos commiseraçaõ ao que se perde em seos desatinos, e em suas paixoens. O A. protesta vinganças, nós lhe desejamos perdaõ; elle protesta duellos, nos annunciamos paz; elle se exhala em odios, nos em desejos de reconciliaçaõ.

Quando cessar o delirio, e a razaõ recobrar seo imperio, o A. se julgará a si mesmo; e se for perguntado pelo que fez de mal á sua patria: se o furor, ou a cegueira o conduzio; emmudecera: a palidéz, e o pasmo exprimiraõ a voz da consciencia, a impressaõ do arrependimento, e a detestaçaõ do erro.

Jacent, et ora pallor albus inficit,
Montesque perculsæ stupent.*

---

* Horacio Epod. Od. 1.

F I M.

Digitized by Google

Digitized by Google

O AUTHOR

DA

EXPLICAÇÃO IMPARCIAL

DAS

OBSERVAÇOẼS A' GAZETA

DESENCANTADO, E DEFENDIDO,

PELO

DR. VICENTE JOZÉ FERREIRA CARDOZO
DA COSTA.

Digitized by Google

Duplex libellis os est : quod reisum movet,
Et quod prudenti vitam consilio monet.
Calumniari si quis autem voluerit
Quod arbores loquantur, non tantum feræ,
Fictis jocari nos meminerit fabulis.

PHÆDR. FAB. *Lib.* 1º. *Prolog.*

Quem escreve contra hum Anonimo, podè dizer o mesmo : he como se escrevesse, fazendo falar as feras, e as arvores : naõ offende pessoa alguá, ainda quando diverte, e mais ensina.

Digitized by Google

O AUTHOR,

&c. &c.

§ 1°.

QUANDO nôs veio á maô o Folheto intitulado—*Explicaçaô Imparcial das Observaçoens Dr. Vicente Jose Ferreira Cardozo da Cosla sobre um Artigo da Gazeta de Lisboa, de 22 de Outubro, de* 1810,—naõ podemos deichar de nos condoer, vendo que seu Author escondia o nome, e sahia ao publico taõ rebuçado, que até ocultava no titulo da sua Obra, aonde ella tinha sido impressa. *Barbaro Pay, que naõ sô engeita o filho, para que elle se ache no meio do Universo destituido de Paterno abrigo, podendose lhe aplicar o que se escreveo nas Observaçoens a pag.* 14 *a respeito de outro similhante exposto, taõ disforme e monstruozo o julga o proprio Pay! mas que até lhe nega a doce consolaçaõ de ter ao menos uma Patria! Barbaro Pay que assim maltrata a sua prole!* Diziamos nós lendo o frontespicio deste Opusculo, e tanto se augmentava a nossa magoa, quanto mais julgavamos o filho carecedor de muito amparo, hindo observando miudamente a debelissima constituiçaõ, que tinha recebido de seus progenitores. Bem nós lembrava, que antigas leis de muitos povos permetiaõ aos pais expôr a filhos, que haviaõ nascido informes, e monstruozos: mas nós sabiamos igualmente, que ellas tinhaõ levantado uma barreira contra a degeneraçaõ do amor paterno, estabelecendo que para o exercicio deste direito fossem percizos imparciaes sufragios de quem julgasse á prolé ou incapaz, ou indigna de existir. A respeito dos Athenienses ensina isto Plutharco in Licurgo, *Arbitrium tollendi partus non erat penes parentem: sed portabat eum in locum Leschen nomine, ubi tribulium natu maximi confidentes infantem spectabant.*—Dos Romanos dizia outro tanto Dionisio de Halicarnaso, lib. 2°. *Nam non vetuit istiusmodi monstrosos partus a parentibus exponi: dum modo eos prius ostenderent quinque vicinis proximis, si et ipsi id comprobarent. In eos vero qui contra leges istas fecissent, mulctas statuit.* . . . . . A respeito dos Hebreos eis aqui o testemunho de Philo Judeo na vida de Moises, *Debueramus recens natum exponere, quando priusquam*

Digitized by Google

nutricis intercedat Officium. Do Reino do Sophi escreve G. Curcio no Liv. 9. cap. 1.—*Genitos liberos non parentum arbitrio tollunt, alluntque: sed eorum, quibus spectandi infantium habitum cura mandata est.* Expór os filhos, sem que preceda este julgado reputava-se uma atrocidade tão sacrilega, como a de apedrejar os templos, a de demolir os altares dos Deoses, a de abandonar os Penates. Suetonio, querendo referir os lugubres ornamentos, que inlutaraõ o dia, em que Germanico levou comsigo ao tumulo as esperanças do Imperio Romano, explica-se desta sorte in Caligula, cap. 5. *Tamen longe majora et firmiora de eo judicia in morte ac post mortem extitere. Quo defunctus est die, lapidata sunt templa, subversæ Deum aræ, Lares a quibusdam familiares in publicum abjecti, partus conjugum expositi.* A exposiçaõ da prole he um dos prestigios, que anunciava aos Romanos as grandes clamidades publicas! Nós trememos de que alguem nos chame ainda o Suetonio dos nossos dias. Queira o Ceo, que o abandono deste engeitado naõ seja como em Roma anuncio de grandes disgracas! *Mas barbaro Pay,* dizíamos nós por entre a nossa magoa, *qual foi a Junta que se congregou, para justificar esta exposiçaõ? Quaes foraõ os Medicos, que se ouviraõ sobre a enorme deformidade deste exposto? Sem isto naõ foi nunca permetido o abandono, que fazeis da vossa prole.*

§ 2°.

A estes sentimentos de compaixaõ juntavaõ-se outros de espanto, e de surpreza. *Pois que!* disiamos nós, *he possivel, que esta Obra seja anonima! Nós protestando nas Observ. a pag. 68, que naõ cessariamos de conduzir aos Pes de S. A. R. constantes, e importunas preces para que obrigue a litigar com nósco em publico, quem sómente pode deichar de ser vencido em quanto nós fugir, como o tem feito ate agora: protestando por um duello franco, e sustentado á lus do dia, e apresentar-se-nos um emascarado para lutar com nósco! Pois he possivel haver quem se naõ envergonhe de similhante fraqueza! Um brioso Cavaleiro, que vai offerecer a sua espada para desagravar injurias alheias, para proteger os injustamente opprimidos, e sem levar a sua devisa. Naõ deixando conhecer, se he Micocolambo, se Esparta filando de Bucage, se o Cavaleiro da Montanha, se o da cruz, se o da triste figura!*

Isto naõ era faltar aos primeiros mandamentos da Cavalaria? Abandonar os seus mais briosos institutos! Disfarsar-se o Cavaleiro, para naõ ser conhecido! A sua devisa era o fiador, era quem segurava, que elle havia de guardar no desafio as Leis de honrado Cavaleiro andante, para que ja mais se dicesse, que faltara a ellas Micocolambo, Esparta filando de Bucage, ou algum dos referidos Cavaleiros. Sahir pois ao Campo sem deviza

Digitized by Google

era faser-se suspeitoso de querer brigar sem honra, tendo a liberdade de fugir, de atraiçoar, em uma pallavra de commetter todos os pecados ainda os mais inexpiaveis aos olhos dos menos escrupulosos Cavaleiros, sem que o receio de denegrir a sua gloria podesse suspender lhe os passos. E entaõ o nosso Explicador havia de arriscar se a incorrer em taes suspeitas? Elle que he da Escola do Jacobino Danton, a quem a França deveo o celebre Decreto *dos suspeitos*, que preparou a Septembrisaida Parisiense de 1792? Elle que fiel ás maximas do seu Mestre* intende em sua consciencia, e quer persuadir aos outros, que *as suspeitas* do Governo de Lisboa a respeito das victimas da sua Septembrisaida saõ motivos legaes para justificar o seu sacrificio? Naõ: um Cavaleiro, que olha as suspeitas como capases de santificar similhantes procedimentos, naõ se havia de arriscar a fazer-se suspeitoso sobre a sua conducta no duelo, a que sahia? Elle que por tantas vezes, e com tanta galhardia coroa com os seus louvores o merecimento literario do seu Adversario? Ah! esta Obra naõ pode ser anonima: este brioso Cavaleiro hade traser a sua devisa.

§ 3º.

Em quanto assim discorriamos, outras ideas conspiravaõ com estas, para nôs arrastarem á mesma opiniaõ. Uma dellas nôs disia, esta Obra intitula se *Explicaçaõ Imparcial das Observaçoens do Dr. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa:* pois a Explicaçaõ hade ser menos clara do que o explicado? Aquella hade ser um emascarado, quando este o naõ he? E sendo o interpetre imparcial, para que havia de esconder o nome? Naõ bastava a sua imparcialidade para que elle naõ duvidasse de aparecer em publico com a sua frente descoberta?

Outra disia nos: pois o Author das Observaçoens, que está na classe dos oprimidos, que levanta a voz a favor dos desgraçados, que naõ tem o poder na maõ para remunerar lisongeiros, acha o *Edictor do Correio Braziliense* que sem esconder seu nome imprime, e intrepoem sobre aquelle Opusculo sua opiniaõ, que lhe he favoravel, acha o Author do Jornal intitulado *Anti-jocobin Review* que no Apendiz, Nº. 39, desmascaradamente se lhe associa; e o gladiador, que sahe a combatello a favor de quem está no auge da fortuna, de quem pode nutrir as esperanças das remuneraçoens, e pagar serviços, naõ se hade atrever a alistar-se no partido, que adopta, se naõ escondendo o nome!

A nossa Rasaõ naõ podia combater este esquadraõ de idêas, que nos gritava incessantemente para nos persuadir, que o Cavaleiro desta Explicaçaõ Imparcial havia de trazer a sua devisa, ainda

* Veja-se a § 16 a onde se achará a prova desta analogia.

Digitized by Google

que naõ fosse patente no seu elmo ou no seu escudo; e nos fomos assim condusidos a procuralla muito cuidadosamente, e com muito trabalho no meio da verbiage (permittase-nos esta expressaõ) entre que se tinha procurado escondella. Nós finalmente a fomos desencantar a pag. 32 nestas misteriozas pallavras. *Nós ainda que naõ possuimos taõ grandes conhecimentos em Jurisprudencia, como o Author (outros saõ os nossos estudos,) temos superabundantemente boa fé, e liberdade de razaõ.*—Que satisfacçaõ naõ seria a nossa, quando acabamos de a divinhar esta charada? Com que alegria cantariaõ seu triunfo as idêas, que tanto haviaõ lutado com nosco a favor da honra deste briozo Cavaleiro? O Titulo da Obra era imperfeito; naõ se quiz dobuchar nelle o timbre, com que se honrava o seu Author, mas nós conseguimos suprir este defeito, e assim como temos Obras, que se disem escritas—*por um Magistrado*—*por um Militar*—*por um Ecclesiastico*, &c. &c. &c. ficará daqui em diante a Republica das Letras enrequecida com outra que se intitula feita—*por um que naõ he Jurisconsulto, e que tem superabundantemente boa fé, e liberdade de Rasaõ.*—Eis aqui a deviza, eis aqui o brazaõ do galhardo cavaleiro, que se dignou de escrever *a Explicaçaõ Imparcial das nossas Observaçoens a um Artigo da Gazeta de Lisboa, de 22 de Outubro, de* 1810. Eis aqui o que faltava no frontispicio de sua Obra, e o que nós fomos desencantar do meio della com indisivel trabalho.

§ 4°.

Restava-nos porem ainda a desconsolaçaõ de ver-mos sem Patria a este recemnascido, quando lemos a Gazeta do Governo de Lisboa, de 6 de Novembro, de 1812, e encontramos nella o seguinte anuncio. *Sahio a lus: Explicaçaõ Imparcial das Observaçoens do Dr. Ficente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, sobre um Artigo da Gazeta de uma de* 1810, *impressa em Londres.* Dicemos entaõ a um Amigo surprendidos, como se daria em Portugal esta Carta de naturalisaçaõ? Como saberia o Gazeteiro de Lisboa, que esta Obra tinha sido impressa em Londres naõ trasendo ella no seu frontispicio a Officina, que lhe dera o berço segundo o costume typographico? Mais surprendidos porem ficamos, quando elle nôs respondeo, que no reverso se achava em letra muito miuda essa declaraçaõ, que faltava no Titulo; e assim o verificamos em uma brochura, que elle tinha, e nôs mostrou. O Exemplar porem, que nôs haviaõ remetido, era encadernado, e o Encadernador aparando alguma cousa mais as folhas levou entre as aparas do Livro a Certidaõ, que elle trasia da sua naturalidade. E desta sorte quando menos o cuidavamos estava por nós desencantado o Author desta *Explicaçaõ Imparcial*, e tinhamos conseguido com o auxilio de um Amigo

Digitized by Google

o conhecimento de qual fosse a sua Patria; naõ podendo nós deixar de admirar a galantaria, com que este cavaleiro se portava em todos os seus torneios, procurando excitar surpresas, sobre surpresas, para dar a nossa alma aquelle praser, que ellas costumaõ sempre subministrar, e que descreveraõ finalmente os dous illustres Genios de Montesquieu, e de Bernardin Henri de Saint Pierre.*

Temos pois a nossa Explicaçaõ Imparcial nascida em Londres, e filha de um Pay *que naõ he Jurisconsulto, e que tem superabundantemente boa fé, e liberdade de razaõ*. Que linda devisa! Mas que trabalhos nôs naõ tem ella dado! Quasi que todos se haviaõ conspirado para censuralla: nos eramos o seu unico defensor: mas felismente apesar de todos os esforsos empregados para a escarnecer, nós temos sempre triunfado em sua defesa.

§ 5°.

Vinha um, e disianos—temos visto muitas Obras em que o Author se designa unicamente pela sua profiçaõ escrevendo-se no titulo v. g. *por um Negociante, por um Doutor, por um Medico*, mas ainda naõ apareceo nenhuma, cujo Author, escondendo o seu nome, se desse a conhecer somente pelo que naõ he, como acontece neste Opusculo, disendo-se feito por um *que naõ he Jurisconsulto*. Se elle occulta o seu nome, se nôs naõ queria revelar, o que era, para que se havia de cansar em nôs diser, o que naõ era? Tomar esta empresa he uma manifesta loucura; por que assim como declara, que naõ he Jurisconsulto, deveria entaõ dizer tambem tudo o mais, que elle naõ era; e para referir suas qualidades negativas, para relatar tudo, quanto lhe faltava, seria perciso, que o titulo fosse ainda maior, do que he o Livro.

Nós respondiamos como o duélo era com um Jurisconsulto, e sobre materias, que exigiaõ principalmente o conhecimento da Jurisprudencia em toda a sua extensaõ; por isto foi que o Author disse sómente, que elle naõ professava esta Faculdade, que outros tinhaõ sido os seus estudos. Para que havia de dizer, que naõ era Theologo, que naõ era Medico, que nao era Mathematico, se naõ tinha relaçaõ com estas sciencias o assumpto, de que se tratava?

Ainda bem naõ tinhamos acabado de fallar, quando outro nôs instava, sem que fosse possivel socegallo.—Pois nisso mesmo he que está a loucura: naõ tinha o Author aprendido na Gra-

---

* *Essai sur Le Gout no cap. intitulado.—Des plaisirs de la surprise.*
Etudes de la Nature, no Estudo 12 no Artigo, que tem por titulo.—*Du sentiment de l'Admiration.*

Digitized by Google

matica ou na Retorica os versos 38, e seguintes da Arte Poetica.

> Sumite materiam vestris, qui scribitis æquam
> Viribus: et versate diu, quid ferre recusent
> Quid valeant humeri.——

E mais adiante no 1to. 309.

> Scribendi recte sapere est principium et fons?

Pode haver um conselho mais saudavel do que este, para quem escreve? Elle he taõ importante que Schaligero censura o Author da Epistola aos Pisoês, por lhe ter dado o terceiro lugar entre os seus documentos subministrados a os Escriptores, quando lhe pertencia o primeiro. Para que se havia de meter a tratar de Jurisprudencia, quem a naõ tinha estudado, e muito mais disputando com um Jurisconsulto, em que se reconheciaõ bons conhecimentos nesta Faculdade? Isto naõ era querer ser condemnado ao terrivel suplicio de Sisypho, o qual rolando o penedo pela montanha assima, por que o vigor de seus braços naõ he bastante para levallo ao cume, o vê successivamente precipitar até a fralda da monte, donde o tinha começado a conduzir? Cuidar-se-ha por accaso, que so no Tartaro ha Sisyphos? Naõ he manifesto, que áquelle mesmo tormento se condemnaõ todos os homens, que entraõ nas suas empressas sem medir primeiramente as suas forças? E vinha logo o argumento auctorisado com a Filosofia de Lucrecio no Liv. 3o. de Rev. Nat. 1to. 1008, e seguintes

> Sisyphos in vita quoque nobis ante oculos est.
>
> Nam petore imperium, quod inane est, nec datur unquam
> Atque in eo semper durum sufferre laborem
> Hoc est adverso nixantem trudere monte
> Saxum, quod tamen a summo jam vertice rursum
> Volvitur, et plani raptim petit æquora campi.

Nós hiamos a responder: mas naõ nôs deicharaõ levantar a voz. um outro continuou o mesmo meio termo disendo. Pois o homem dotado de entendimento, e de vontade hade resolver-se a obrar consultando somente esta segunda potencia, e sem fazer caso algum daloutra? Hade contentar-se de proguntar, que quero eu, sem indagar tambem, que he o que eu posso? Porque os homens se costumaõ deliberar, sem admitirem nos seus conselhos a ambos estes Conselheiros, he que frequentemente atribuem á sua ma fortuna, e a disgraça, o que he hum necessario resultado das emprezas por elles emprehendidas louca-

Digitized by Google

mente. Saõ os homens, os que fazem esta Deosa, aque elles chamaõ fortuna

Nos facimus, Fortuna, Deam, ceoloque locamus.
JUVEN. SATYR 10 1to. ult.

Naõ he possivel ganhar fortuna como Escriptor quem se mete a disputar com um Jurisconsulto, e sobre Jurisprudencia, sem ter estudado esta Faculdade.

Ainda este naõ tinha acabado de fallar, quando outro o interrompia para dizer. He couza pasmoza, mas he uma verdade que se reconhece todos os dias pela experiencia: aquella inconstancia dos homens que Horacio reprehende na Satyr 1o. Liv. 1°. abrange tambem os literatos no exercicio das suas Faculdades: parece que ninguem vive contente com a sua Profissaõ Literaria! Um que na Cadeira ensinaria boas liçoês de Medicina, prefere a isto ser máo Gaseteiro: outro que no exercicio do Foro teria bastante reputaçaõ como Advogado, ou como Juiz cobiça antes ser pessimo Historiador: outro que teria creditos figurando somente como Theologo, ou como Moralista, naõ pode contentar-se sem escrever ridiculos planos Militares: em uma palavra, quasi que ninguem se contenta com a sua Provincia, e quasi que todos querem invadir as alheias! O espirito do Conquistador, isto he o apetite de ocupar o que se naõ possue, parece, que he a affecçaõ; que principalmente domina na maxima parte do genero humano! Porem mesmo porque isto he assim; como as conquistas exigem forças proporcionadas a sua extensaõ, e ás mais circunstancias, que as acompanhaõ, he que se fas indispensavel o conselho do Lirico Latino, quando recommendava a estes conquistadores, que vissem cuidadozamente até onde se entendiaõ as forças de seus hombros, e que naõ emprehendessem conquistar, o que era alheio dellas.

Outro gritava: bom Padre Vieira! bom Pe. Vieira! As vossas doutrinas saõ todas filhas d'alta sabedoria. Os Livros Sagrados vos ensinaõ tudo, quanto se encontra nas Bibliothecas de todos os sabios do mundo. O criminozissimo Conselho da Judea, para sacrificar o unico inocentissimo entre os homens, mas que era indispensavel ás inexcrutaveis vistas do Altissimo, a fim de se adimplir a prometida redempçaõ do genero humano: este Conselho, segundo he escripto pelos Evangelistas, vôs ensinava a necessidade, que havia, de que cada um entendesse na sua profissaõ: naõ se metendo o Jurisconsulto a votar em Medicina, o Medico a decidir em Jurisprudencia, o Militar a assentar-se nos Consilios sobre a Fé, e o Theologo a regular planos de Campanha. Nós, disieis diante da Magestade do Senhor Rei D. Joaõ IV°. que tudo tinha hido bem naquelle Conselho, segundo as beneficas intençoens de Deos, e segundo o maximo

Digitized by Google

interesse dos homens, porque nelle havia entrado sómente, quem devia entrar: como se tratava de um negocio, que era d'Estado, e de Religiaõ, juntaraõ-se os primeiros entre os Povo, e os primeiros entre os Sacerdotes,—*Consilium inierunt omnes principes Sacerdotum et seniores populi.* S. Math. Cap. 27. 1°. 1: e o illustre Genio Portuguez amplifica os seus raciocinios mostrandocomo até Deos ouve no seu Conselho o Diabo quando o negocio he da sua profissaõ, e como elle entaõ acerta ainda mais do que todos os Coros Angelicos votando no que era alheio da sua.* Ah! se estas verdades manifestas se tivessem perfeitamente insinuado nôs animos de todos, como era conveniente, este Explicador naõ Jurisconsulto deixaria certamente de se meter a disputar, e a decidir sobre Jurisprudencia!

§ 6°.

Depois de ouvirmos todos estes argumentos conseguímos, que nôs escutassem por um pouco, e nos os destruimos inteiramente desta sorte. Todas as reflexoês ponderadas saõ doutissimas, porem naõ quadraõ ao caso, a que tem sido aplicadas: ellas nunca tiveraõ lugar na Cavalaria. Ao brioso Cavaleiro naõ importa nunca examinar, nem qual seja o seu adversario, nem quaes sejaõ suas forças para lutar com elle: em sabendo que ha injurias, que desagravar, opprimidos, a què socorrer, injustos agressores para debitar, he dos preceitos da sua profissaõ desembaçnhar a espada, ou atirar a lança, e sugeitár-se a todo o perigo. A sua obrigaçaõ consiste naõ em vencer, mas sim em brigar. Ainda que venha a ser vencido, ainda que leve os golpes mais penetrantes, elle sempre sahe coberto de gloria, por que fez, o que cumpria a um galhardo Cavaleiro. Pode ver-se em prova disto a conducta do Heroe da Mancha na sua primeira expediçaõ dos moinhos de vento. Estes erao trinta, e elle os tinha por gigantes, e cáda um com muitos e extensissimos braços; mas assim mesmo naõ recuou o pé a tras, antes se deitou a combatellos com uma espantoza galhardia, sem se embaraçar, nem com as suas forças nem com as dos seus contrarios. Um dos gigantes lá lhe levou a lança pelos ares, e lá deitou por terra o Cavaleiro, eo Cavallo, que ficaraõ como mortos: mas isto nem desgostou o Heroe, nem o desviou de outras similhantes emprezas. Pouco depois querendo desagravar seu Rossinante do máo tratamento, que lhe tinhaõ dado os moços das mulas, Sancho, que naõ era Cavaleiro, reprezentava-lhe, que visse, o que fazia, que medisse primeiro as suas forças, e as daquelles, a quem queria combater, e dise lhe *olhai Senhor que elles saõ vinte, e nós sómos dous ou*

* Veja-se o Sermaõ da 6ª. Sexta Feira da Quarisma do palo Pe. Antonio Vieira na Capella Real em 1682. § 3. no tom. 2 dos seus Sermoês a pag. 216.

Digitized by Google

talvez sómente um e meio. Mas seu amo recebeo muito mal esta advertencia respondendo, que só elle valia por cem, e foy empenhar se no combate, em que teve a desventura de ser moido com pancadas; mas sempre sahio triunfante, e Cavaleiro; e sem abandonar ja mais os institutos da glorioza vida, a que se tinha entregue, continuou a doestar fosse quem fosse logo, que descubria violencias para impedir, e miseraveis para soccorrer.

§ 7°.

Porem mesmo na Cavalaria, instou um dos mais implacaveis censores do nosso Explicador, mesmo na Cavalaria naõ era permettido acommetter os Cavaleiros, se naõ a quem era Cavaleiro: e senaõ veja se qual foi o primeiro escrupulo desse herce da Mancha, quaes foraõ os seus primeiros cuidados na carreira das suas brilhantes emprezas. Ja hia montado no seu famozo Rossinante, mas ainda estava pouco distante da sua Caza, quando lhe lembrou, que naõ era Cavaleiro, e que sem isto naõ podia ir acometter os Cavaleiros: e se lhe naõ occurresse, o felis expediente de se fazer armar pela primeira pessoa, que encontrasse, e se a fortuna lhe naõ deparasse logo o docil estalajadeiro, que se prestou a satisfazer-lhe seus desejos, Don Quichote naõ ousaria entrar em duélo com um Cavaleiro. Veja-se a cautela, que elle teve de recommendar a Sancho, que se o visse empenhado em alguma briga, naõ viesse de forma alguma soccorrello, quando esta fosse emprehendida com Cavaleiros, visto que elle o naõ era. Com que mesmo segundo os preceitos da Cavalaria para lutar com um Jurisconsulto era precizo ser Jurisconsulto.

Isto he um sofisma, respondemos nós. O que era necessario na Cavalaria, era ser Cavaleiro: depois de o ser havia direito para brigar com todas as classes de pessoas. Encantadores, encantados, gigantes, tudo podia ser adoestado, ainda que o Cavaleiro naõ tivesse nenhuma destas qualidades. O mal, que lhe resultava de as naõ ter, era sómente ser massado, mas isto naõ importava na Cavalaria andante, com tanto que o Cavaleiro tivesse que offerecer ás suas bellas dulcineas, com tanto que lhe podesse diser *eisaqui mais uma massada cruelissima, que eu levei por aumentar a vossa gloria.* Isto, e as remuneraçoês esperadas junto das dulcineas por taõ importantes serviços, eraõ os unicos faroes, a que se dirigiaõ as vistas de todos os Cavaleiros. E na Cavalaria literaria he tambem este o instituto: o cazo esta em ser armado Cavaleiro por qualquer docil estalajadeiro, como teve Don Quichote, e descubrir uma dulcinea, a que se dediquem os triunfos; depois disto conseguido naõ importa ser poeta para arrostar Camoês, nem mathematica para lutar com Newton, nem ter estudado a Arte da Guerra para entrar em duélo com

Digitized by Google

Alexandre, com Cezar, com Pompeo. Ainda sendo vencido tem o Cavaleiro que offerecer a vergonha, por que passou, á sua dulcinea, que huás vezes he a dama, que se pertende galantear, outras vezes o poderozo, de que se esperaõ remuneraçoês; e outras vezes o dinheiro, com que se conta na algibeira, como lucro da derrota, e que pagaõ os espectadores, que tem a curiosidade de assistir a ella.

§ 8°.

Vencidos estes inimigos do nosso explicador, e quando contavamos ja com o triunfo da sua causa, outros sahiraõ a campo contra a segunda parte da divisaõ: e disiaõ elles *que cousa he ter superabundantemente, boa fé?* Isto he chamar-se elle *parvo* mesmo a si! Em ter boa fé, pecca se por mais, e por menos. Ensinava o até Phædro na sua Fab. 10. do Liv. 3o.

Periculosum est credere e non credere. Acreditar tudo, e naõ acreditar nada he uma igual bestialidade, uma igual loucura, uma igual falta de juizo. Crer sem motivo, e sem rasaõ he ter superabundantemente boa fé, e ser imbecil; deichar de acreditar havendo razoens solidas, e auctoridades irrefragaveis he ter falta de boa fé, e ser extravagante; e tanto em um como em outro extremo se faz o homem rediculo. Mas talvez que elle o seja ainda mais na superabundancia de boa fé, do que no excesso oposto. Duvidar de tudo, e naõ acreditar em nada, ter falta de boa fé, ja foi sistema, com que se pertendeo honrar gente conhecida na Republica das Letras; esta escola de filosofia ja teve fundador, e mais sectarios. Agora a outra, dos que tem superabundancia de boa fé, ainda estava entre os literatos sem chefe, sem Liceo, e sem proselitas. Doutores Septicos conhecia-mos nós ja; mas o gráo de Doutor Antiseptico estava reservado para este explicador. Os mininos no seu estado de inocencia tem superabundantemente boa fé; acreditam tudo quanto se lhe diz, e querem tambem ser acreditados em todos os contos, que referem, e que suas Amas lhe ensinaraõ. E porque *os parvos* se parecem nisto com os meninos he dahi que lhes veio o seu nome, segundo a etimologia de Duarte Nunes de Leaõ. Orig. da Ling. Port. pag. 47 e 48. E os nossos adagios, *Na barba do tolo aprende o barbeiro novo. Quem a tolo conselho pede mais tolo he, que elle*, saõ feitos para censurar a superabundante boa fé, de quem confia de um aprendiz a sua barba; ou de um tolo a direcçaõ dos seus negocios.

Quando Carlos 5°. depois de todas as suas dissensoês com Francisco 1°. e depois de o ter prezo, se lembrou de via jarpelo interior da Franca dirigindose para a Flandres, perguntando o Rei a um bobo, o qual era o Esopo da sua Corte, que diria elle se o Imperador fizesse aquelle viagem; respondeu-lhe, *eu vos direi*

Digitized by Google

Senhor que elle he um louco; replicou o Rei, *e se vires que elle naõ corre nisso perigo algum,* tornou-lhe o bobo, *entaõ direi Sr. que vós o sois.* Em ambos os casos o ter superabundantemente boa fé era para aquelle Esopo um testemunho de demencia. A historia conservou nos estes bons ditos como muito judiciosos, e o certo he, que pensavaõ como o bobo os Conselheiros do Imperador, quando tratavaõ de o desviar daquella sua resoluçaõ; e que hiaõ de accordo com elle tambem os Conselheiros de Francisco 1°. persuadindo o para que retivesse em França Carlos 5°.

Ainda hoje entre nos naõ ganha muitos creditos de atilado aquelle, que tem a superabundante boa fé de carregar com a escada para ir ver Serrar a Velha. E sendo isto tudo assim poderá disculpar-se, que alguem tome por divisa um brasaõ taõ desacreditado, como he este?

Elle ainda queria continuar, mas nós lhe cortamos o seu erudito argumento, fasendo-lhe reflectir em como nada daquillo se podia aplicar á Cavalaria, o que portanto nenhuma das suas reflexoês tinha lugar quando se tratava da devisa de um Cavaleiro. E para o persuadir mostramos-lhes como o ter superabundantemente boa fé era inseparavel dos Cavaleiros andantes, e veio em prova a facilidade, com que Don Quichote deu credito ao conto, que lhe inventou a Sobrinha a respeito do Gabinete dos Livros referindo lhe, que nelle entrara um encantador, vindo de noute entre uma nuvem, montado sobre um dragaõ, e que depois sahira pelo tecto deixando tudo cheio de fumo: veio tambem em prova a superabundante boa fé, com que elle acreditou, que o estalajadeiro era um insigne Cavaleiro, e se sugeitou a fazer sentinella por toda a noute no lugar da estalagem, que por elle lhe foi destinado: e refereriamos muitos outros testemunhos tirados da mesma Historia, se o nosso arguente se naõ mostrasse plenamente satisfeito com os dous, que deixamos relatados.

§ 9°.

Acabamos porem esta luta para entrar em novos trabalhos. Um Ecclesiastico circunspecto, conhecido, e respeitado por letras, e virtudes, levantou-se, e dice com um tom severo: eu tudo o mais perdoaria a este Explicador, mas naõ posso deixar de o criminar muito, quando elle se gaba de ter liberdade de razaõ. Liberdade de Razaõ! Que expressaõ taõ criminoza! Ella mina os alicerces de toda a moral natural, destroe os principios do justo, e do injusto gravados no espirito do homem pelo Omnipotente Author da Naturesa! a Ethica, e o direito natural desaparece, estas importantissimas sciencias, destinadas a dirigir as nossas acçoês, a fazer-nos virtuosos, e a evitar, que sejamos perversos! Liberdade de razaõ! que blasfemia! A rasaõ he o instrumento, de que Deos se servio para intimar aos

Digitized by Google

homens as leis naturaes, sendo bem conhecida, e frequentemente citada a doutrina de Cicero de Republ. Lib. 3. referida por Lactancio Inst. Divin. Lib. 6°. Cap. 8. *Est quidem vera lex, recta ratio Naturæ congruens. diffusa in omnes constans, sempiterna, quæ vocet ad officium jubendo, vetando a fraude deterreat.* Mas se o homem tem liberdade de razaõ, ainda que a naõ tenha superabundantemente, como este Explicador, o orgaõ, que publica a leis naturaes sera arbitrario, e mostrará a cada um como regras do justo, e do injusto aquillo, que mais lhe pedir a sua vontade. Será entaõ verdadeiro o principio de Democrito, e de Epicuro.

Nec natura potest justo secernere iniquum,
HORAT. SAT. 3. Lib. I°. V^to. 113.

Se os homens só porque tem a vontade livre, ainda naõ tendo liberdade de razaõ, frequentemente saõ arrastados por suas paixoês a desviar-se das regras do justo, e do injusto, a cometerem todas as maldades, e todos os crimes; se frequentemente vem, e aprovaõ o que he melhor, praticando ao mesmo tempo o que he péor; se esta he a comum origem de todos os males moraes, que a tormentaõ a especie humana, a que ponto crescerаõ elles se gosando a razaõ tambem de liberdade os homens chegarem a naõ ter nem esta prisaõ *de ver, e de aprovar o melhor*, para os desviar de quando em quando dos seus desordenados apetites! Se poderem a seu arbitrio ver, e a provar como melhor o que he pior!

Os ardentes fachos das Furias, que atormentaõ os perversos, os remorsos vingadores das imoralidades naõ seraõ ja mais proveitosos para desviar a transgressaõ das Leis da Natureza: a liberdade da razaõ fazendo transformar os crimes em virtudes tranquilisará os dias dos mais detestaveis Criminozos: ella fara com que seja falsa a sentença de Cicero (in Pison, Cap. 2°.)— *Sua quoque fraus, suum facinus, suum scelus, sua audacia de sanitate, ac mente deturbat. He sunt impiorum furiæ hæ flammæ, hæ faces.* Orestes deixará de ser triste como Horacio o mandava pintar sempre

Sit Medea ferox . . . . . .
——————tristes Orestes,
ART. POET. V^to. 123.

Myrrha naõ aparecerá lacrimoza como a retrata Ovidio ainda depois de soccorrida pelos Deoses com a sua Metamorphose.

Quæ quam quum amisit veteres cum corpore sensus
Flet tamen: et tepido manant ex arbore guttæ.
METAM. Lib. 1°. V^to. 499.

Digitized by Google

Esta tristeza de Orestes, estas lagrimas de Myrrha; estes suaves insensos do arrependimento tributados á virtude deixarão de existir; a liberdade da razaõ lhe substituira a tranquilidade, que disfrutaõ os inocentes, e o matrecidio perpetrado por aquelle, bem como o impuro Amor paterno, com que esta se manchou, sendo collocados no trono das virtudes, gozaraõ das honras, que lhe saõ devidas. Que perversos resultados da liberdade da razaõ! Esta doutrina, continuava o Ecclesiastico, ainda he mais perversa, do que a de Collins, que nega a liberdade da vontade, e que está victoriosamente combatida por Clarke, a pesar de a terem suscitado nos nossos dias dous filosofos celebres, o author de Emilia, e o author da Henriada, ainda que sem o merecimento, que ao menos aquelle teve, de inventar paradoxos novos, e sophismas novos. O erro, que o illustre Inglez redusio a pó, e cinsa, e privava o homem de imputaçaõ nas suas acçoês; transformava-o em um ente, que obrava sempre por necessidade: e adoptado elle naõ haveria ninguem, que fosse nem virtuozo, nem delinquente. O erro da liberdade da razaõ produz este mesmo resultado, porem muito mais impiamente, destruindo na Naturesa a existencia do justo, e do injusto, da virtude mais do vicio. Collins reconhecia esta differença, contentando-se, de negar ao homem a liberdade de escolher. Este Explicador, declarando se com liberdade de razaõ, destrohe até a differença pelo outro reconhecida. O primeiro tirava a moralidade das acçoês, fazendo os homens entes, que obravaõ por necessidade, e a quem ellas por isso se naõ podiaõ imputar: o segundo tira a moralidade das acçoês fasendo com que naõ haja principio natural de moralidade: o primeiro disia *ha virtude mas o homem he uma maquina, que se move necessariamente, e que naõ tem a liberdade de caminhar a ella quando quer:* o segundo diz, *naõ ha virtude:* e por tanto este marcha muito a diante no caminho da impiedade!

Nem o nosso intendimento, nem a nossa razaõ goza de liberdade, continuava a diser o Ecclesiastico, todas as suas operaçoês saõ inteiramente presas. As suas idêas correspondem exactissimamente, e naõ podem deixar de correspondêr as impressoês que lhe fazem os objectos: as suas percepçoês correspondem exactissimamente, e naõ podem deixar de corresponder ás relaçoês que ella encontra entre duas ou mais idêas: os seus juizos correspondem exactissimamente, e naõ podem deixar de corresponder ao nexo que ella descobre entre duas ou mais percepçoês. Quando meus olhos cahem sobre uma arvore, a minha rasaõ naõ tem a liberdade para ver ali um homem em lugar della: quando os meus olhos ma representaõ como muito alta, ou como vestida de muitas folhas, a minha razaõ naõ tem a liberdade de ma fazer perceber como piquena, ou como um tronco seco e despido: quando eu reflectindo sobre

Digitized by Google

que penso deduso dahi o juizo da minha existencia, a minha razaõ naõ tem a liberdade de me fazer julgar que eu naõ existo. Liberdade de rasaõ! basta o uso desta frase para se ver, que este explicador nem se conhecia a si, nem conhecia as operaçoês do seu intendimento. e que por tanto havia de explicar muito mal as dos outros; bastaõ estas duas pallavras para se vêr que elle era pessimo moralista, e pessimo filosofo.

Porque naõ ha liberdade de razaõ, he que naõ saõ crimes os seus desvarios, e que elles tem o nome de êrros, e exigem ensino, e naõ castigos. Se porem a razaõ tem liberdade, os erros do entendimente saõ imputaveis, e podem ser objecto dos Juizos Criminaes, e mais das penas. Estas entretanto saõ um meio taõ improprio para convencer a rasaõ, que nem um milhaõ de suplicios he bastante para fazer com que o intendimento se corrija de um êrro que nelle existe. E que desastrosas consequencias naõ trará com sigo a doutrina da liberdade da razaõ olhada por este lado! que profundissimas reflexoês me naõ obrigaõ a fazer a este respeito Christiano Thomasio na sua Diss. 35. § 8. e o Cavalheiro Filangeiri na Sciencia da Legislaçaõ Liv. 4. cap. 20!

O douto Ecclesiastico era profundissimo, sumamente versado no conhecimento de todas as Letras Divinas, e Humanas, e naõ acabaria discorrêr no assumpto que havia tomado se nós o naõ enterrompesse mos. Nós com effeito nos resolvêmos a fazello disendo-lhe *naõ vôs de Senhor tanto cuidado este desatino do nosso Explicador*. Elle deixou entaõ de fallar, e nós continuamos na defeza, que haviamos imprehendido, observando, que se tratava da devisa de um Cavalheiro andante, e que na Cavalaria sempre houvera liberdade de razaõ. Mostramos, que daqui nascia, naõ corresponderem nunca as idêas dos Cavalheiros aos objectos, que as produsiaõ, encontrando elles por isso um gigante em cada moinho de vento, em cada estalajadeiro um Acastellado, e Princezas em cada uma das mais abjectas serventes das estalagens. Mostramos que por isso elles naõ viaõ nunca o que existia, encontrando successivamente o que naõ existia: e isto de tal sorte, que quando um almocreve lhe quebrava os dentes com pancadas em uma cavalharice, em que ambos se tinhaõ recolhido, o Cavaleiro reputava constantemente, que estivera em um Palacio encantado, e que fora offendido pela maõ de um gigante enorme, que nelle goardava alguma moura tambem encantada. Ainda quando um exercito inteiro valente, e numerosissimo se apresentasse para combatello, elle naõ havia de reconhecer nelle sómente a sua Real, e verdadeira força, e era obrigado pelo instituto da sua profissaõ a procurar uma cousa, que se naõ visse, como era um encantador para lhe atribuir os seus perigos, ou a sua derrota. Que liberdade de razaõ naõ he precisa para viver interruptamente nesta bem aventurança!

Digitized by Google

mas Sñr. continuamos a dizer ao Ecclesiastico, estes Cavaleiros saõ uma raça de homens totalmente destinctos dos outros, como vós: nem a sua moral; nem a sua filosofia influe senaõ nos seus similhantes: e por consequencia a moral, e a filosofia das gentes, que tem inteiro o seu entendimento, naõ perde nada com os desatinos delles. Naõ tenhamos mêdo, que da sua classe saihaõ nem fundadores de escolas, nem de Seitas. Entraõ neste mundo, e sahem delle, sem fazerem nem bem, nem mal aos conhecimentos humanos: elles naõ fazem mais, que devertir-se e devertir os outros: a sua lingoagem he sempre um montaõ de palavras ôccas, a que naõ correspondem idêas, e isto de tal sorte, que nem se intenderiaõ asi mesmos, quando fosse possivel cahirem alguma vez na tentaçaõ de analisar, o que tinhaõ dito, e o que tinhaõ escrito; e la aparece de quando em quando ou um benefico barbeiro, ou um intendido Cura, que entregando ás chamas as suas Bibliothecas previnem algum mal, que dellas podia resultar. Com que nestas circunstancias naõ vôs doa tanto esta parte da devisa do nosso explicador: deixaio ter liberdade de razaõ, deixaio gabar-se disto, que nem assim destruirá a moral, nem prejudicará a filosofia, nem causará damno algum ao Universo: os outros homens, como vós, conservaraõ a sua razaõ sem liberdade como d'antes a tinhaõ. Nós conhecemos hú louco, que se desia o Pe. Eterno, e com tudo nem por isso este deixou de ser, quem elle era.

§ 10°.

Tinhamos conseguido assim defender gloriosamente a devisa do nosso explicador: eo fruto da nossa victoria nôs havia grangeado a attensaõ de todos, os que ao principio nôs naõ deixavaõ fallar; eo mais profundo silencio succedia aos alaridos, com que começaraõ a levantar a voz contra elle os seus inimigos. Seguirissimos entaõ de obter o mais completo triunfo, nós lhe dicemos, esta divisa naõ tem cousa alguma a deitar fora: he com a maior exactidaõ aquella que convinha a este Opusculo: em cada uma das suas paginas aparece um Cavaleiro naõ Jurisconsulto, e que tem superabundantemente boa fé, e liberdade de razaõ. Nós por honra do Author tomarêmos o trabalho de desentranhar do laberinto das suas pallavras as idêas, que nellas existem embrenhadas, para convencermos o Universo, de que elle he um Cavaleiro, a que perfeitamente quadra a sua divisa.

A sua causa he muito diversa da causa dos outros, a que elle foi offerecer a sua espada. Nós estamos segurissimos, que estes haõ de explicar as nossas Observaçoês muito mais discreta, e utilmente, do que o fes o nosso Explicador se elles algum dia o quiserem fazer. Querêmos pois que se teuha sempre em lembrança, que nós nôs limitamos a analizar os discursos deste In-

Digitized by Google

terprete, por mostrarmos como elles convem ao seu brasaõ: e portanto o que dicermos naõ servirá de acrescentar peso algum as nossas Observaçoens á Gazeta, mas somente de mostrar, que este Cavaleiro fez o que pedia a sua profissaõ, que se arremessou ao combate com todo o brio, e peso das suas armas, que desempenhara a sua devisa, e que ninguem pode exigir mais delle; e quando formos demostrando, que seus golpes eraõ de um *naõ Jurisconsulto, e de quem tinha superabundantemente boa fé, e liberdade de razaõ*, nem por isso se deverá concluir, que a impressa por elle tomada naõ poderá ainda ser por outrem bem desempenhada. O credito daquelles, a quem se pertendeo defender, deverá ser conservado, como se naõ tocassemos nelle; e he muito obvia a razaõ. Os defendidos naõ auctorisaraõ este gladiador: haõ de tratar certamente de outra sorte a sua Causa, quando se dignarem de o fazer, e podemos segurar, que naõ haõ de tomar a deviza deste Cavaleiro: e por tanto a sorte deste naõ tem nada com o Governo de Lisboa. Ainda quando nos propozessemos, e conseguissemos debelar o nosso Interprete, nem por isso se deveriaõ dizer debelados aquelles, a quem elle se resolveo dedicar os seus serviços: podendo nós aniquiallo por elle ter empregado más armas, he evidente, que da sua derrota se naõ pode concluir o triunfo contra estes, que poderaõ usar de diversos raciocinios, e combater mais victorozamente contra as nossas Observaçoês. E se isto seria assim, no caso de nós agredir-mos o nosso explicador, com quanta mais razaõ o naõ será quando tentamos unicamente de mostrar como seus defensores, que lhe quadra perfeitamente a devisa, que tomou?

Naõ tratamos pois nem do Governo de Lisboa nem de alguma das pessoas empregadas nelle: e por agora até desejariamos, que as nossas Observaçoens a Gazeta, ou naõ fossem lidas na Europa, ou deixassem de fazer ahi a grande impressaõ, que nós intentamos produzir com ellas na Corte do Brazil. Quantas vezes o que he n'um clima remedio proveitozo deixa de o ser quando se aplica n'outro! Isto fez com que vendo a Carta impressa no *Investigador Portuguez*, No. 16, pag. 653. Sobre este nosso Opusculo, lessemos com summo gosto a sua ultima parte, em que se assegurava, que ella nenhum effeito produsiro nem na Inglaterra, nem no Povo Portuguez: e se o theor da dita Carta fazendo nos duvidar da sua sinceridade, nôs naõ deixasse tambem algum escrupulo sobre a verdade daquelle periodo, elle nôs teria seguramente tranquilizado muito.

Quando escrevemos as Observaçoens, despidos de toda a raiva, e no meio da maior tranquillidade de espirito, como pode attestar toda a Communidade de S. Francisco d'Angra, aonde habitavamos, e que nôs vio trabalhar nellas, naõ esperavamos vêllas taõ cedo entregues á luz do dia. Eraõ por entaõ somente destinadas para a Corte do Brazil para onde as reme-

Digitized by Google

temos por muito diversas vias, mais unicamente dirigidas aos que eraõ nella Ministros, e Conselheiros d'Estado. Naõ havendo communicaçaõ directa d'Angra para o Rio de Janeiro, estas remessas fasiaõ se por escalas, e alguas se encaminharaõ por Inglaterra. As pessoas, que ahi encarregamos dellas foraõ duas, das que entraraõ na expediçaõ da Amasonas, Jacome Ratton, e Jozé Diogo Mascaranhas Netto, mas apesar, de que a dita Obra lhes disia tambem respeito, nós somente lhes annunciavamos, que as Cartas, de que pediamos a remessa para o Rio, levavaõ papeis relativos á nossa Causa, e que importava muito empregar toda a deligencia, para chegarem ao seu destino: e nós nôs desculpavamos com elles de lhes naõ fazer-mos ver, com o motivo de naõ querêrmos erguer a voz contra o Governo de Lisboa, se naõ na Corte do Brazil, aonde he que convinha saber, e aonde he que se podia remediar alguma cousa, que nelle houvesse para se corrigir.

Constou-nos á muito, que a nossa Carta para o Segundo, em que hia o masso, que levava as Observaçoens para o Conde Linhares, fora parar ás maôs de seu Irmaõ o Embaixador em Londres, e que este a abrira, e ficara com ella, desviandoa do destino, que nos lhe tinhamos dado: e ficamos com esta noticia muito satisfeitos: porque por uma parte sendo a Carta unicamente dirigida a pedir a remessa do masso incluso para o Conde de Linhares, ninguem o podia fazer melhor do que o dito seu Irmaõ: e porque pela outra parte esta interceptaçaõ daria na Corte do Brazil o mais authentico testemunho, de que os nossos procedimentos na Europa eraõ inteiramente conformes, com o que tinhamos escrito, e promettido para a America. Ainda sem termos toda a certeza sobre a verdade deste facto, assim que elle nôs foi referido, nós fomos obrigados a escrever para a Corte do Brazil sobre este assumpto por um motivo, que nôs era de muita importancia; e consistia em previnir o Conde de Linhares, de que nôs naõ tinhamos desviado da sua maõ aquelle Escrito, antes lhe haviamos dirigido ao mesmo tempo, que para os outros Ministros. Naõ queriamos de forma, algua que elle suspeitasse em nós o menor receio a seu respeito nem mesmo em uma luta, em que intervinha um seu Irmaõ. As relaçoês, que haviamos tido com este Fidalgo, e de que he bom Documento o que vai nas Provas N°. 1°., nôs obrigavaõ a dever-lhe dar este testemunho de nossa confiança: e estavamos, e estamos persuadidos, que elle havia de cubiçar muito ter em sua maõ uma Carta nossa escrita no tempo dos nossos trabalhos, igual áquella, que elle nôs dirigio no momento, em que acabava de sahir do Ministerio. Eraõ por isto as suas máos aquellas, a que primeiramente chegava tudo quanto escreviamos para a Cotre do Brazil sobre o Governo de Lisboa.

A outra Carta para Jacome Raton foi tambem por este levada

Digitized by Google

ás maõs do dito Embaixador, quando lhe escreveu relativamente á publicaçaõ das Observaçoens para satisfazer, o que lhe haviamos recommendado, que era o pedir a sua intervensaõ, se fosse precisa, e possivel, e o dito nosso correspondente tivesse noticia, de que se pertendia imprimir algum dos nossos papeis remettidos para o Rio sobre os Governadores de Portugal. Nella veria o mesmo Embaixador iguaes expressoês áquellas, que hiaõ na outra, que lhe foi ter á maõ, e que elle abrio, segundo se nôs escreveo de Londres.

Na Corte do Brazil alem dos Ministros, e Conselheiros d'Estado ninguem dirá, que recebesse de nós as Observaçoens; ninguem o dirá em todo o Portugal: e rarissimas pessoas as viraõ em Angra, aonde estavamos. Quando sahiraõ impressas o nosso Correspondente de Londres, que nôs remettia algumas Gazetas e Periodicos, que lhe haviamos incomendado, julgou a proposito mandar-nos com elles tambem seis Exemplares de um Folheto, que via correr no publico debaixo do nosso nome. Elle fez o que nós fariamos no seu lugar, e nós fisemos, o que elle faria no nosso, que foi; naõ faser uso algum dos ditos Exemplares, e remettêllos todos ao Governador e Capp^am. General dos Açôres, por nôs mostrarmos coherentes como nosso Sistema. Naõ devia concorrer, para que se divulgasse um Impresso, quem tinha procurado desviar a sua impressaõ.

Alguns mezes depois disto chegou a Angra o Brigue Lebre, de que era Commandante Manoel de Vasconcellos, e pelos Officiaes de Marinha, que hiaõ a seu bordo, se procurou desveladamente por toda a cidade algum Exemplar daquelle Folheto, o ferecendo-se elles a comprallo por todo o custo, e disendo, que era para o Principal Souza, que o queria ver, sem que o tivesse podido conseguir; e naõ lhe foi possivel alcançallo, por que naõ havia algum, alem dos seis por nós remettidos ao Capp^am. General. E eis aqui um bem authentico, e bem evidente testemunho da nossa fidelidade em cumprir, o que escrevemos para os Pes de S. A. R. Se quisessemos a publicaçaõ das ditas Observaçoens, em nenhuma parte ella nôs serveria tanto como em Angra, aonde estavamos vivendo, e aonde por isso mesmo nôs convinha mais, do que em alguma outra parte arrastar a opiniaõ publica em nosso favor, muito mais sendo estrangeiros naquella Cidade, e tendo nella entrado como entramos. Graças á Providencia, e áo docilissimo carater daquelles Insulares! O abandono deste meio naõ nós fez falta, para que sem elle conseguimos naquella Ilha uma taõ geral estima, recebendo taes, e taõ publicos testemunhos della, apezar de desembarcarmos da Amazonas, e recommendados como se verá do Documento, que vai nas Provas N. 2º. que por mais ingratos que sejamos, o naõ poderemos jamais ser aos habitadores da Ilha 3ª. que naquellas circunstancias nôs agazalharaõ, e trataraõ, como se viessemos governallos. E damos em prova disto somente dous,

Digitized by Google

porem summamente irrefragaveis testemunhos. He o 1°. o Documento que vai nas Provas N°. 3°. e nossos Leitores conferiraõ a sua data com a da viagem da Amazonas, para conhecerem, quanto antes de publicadas a Observaçoens se achava da nossa parte a opiniaõ naquella. Ilha, em que tinhamos aportado com taõ más aparencias. Seja o segundo, o de que ha de depôr o Commandante do Brigue acima referido. Elle nôs encontrou em uma das mais illustres Cazas d'Angra, e quando nós retiravamos, mesmo sem nós despedirmos, naõ poderaõ os nossos muitos exforsos impedir, que nôs viessem acompanhar até á rua todos, os que estavaõ naquella companhia, vendo-se obrigados a seguillos até o mesmo Commandante, o que nôs fez diser-lhe, *quasi que he de cobiçar uma outra viagem na Amasonas para vir receber aqui taes honrarias.* Aproveitamos com summo gosto esta occasiaõ de testemunhar publicamente o nosso reconhecimento para com os Religiosos da Provincia de S. Francisco de Angra, a que devemos o dito Documento e cujas acçoens para com nôsco correspondêraõ perfeitamente, as expressoens, que nôs haviaõ dirigido, e para com os Insulares da Terceira, que nôs tratáraõ sempre, e todos com a destinçaõ, que manifesta o facto relatado. E damos plena liberdade, para nôs chamarem ingratos a todos, os que nós virem algum dia na classe destes relativamente a hums ou relativamente aos outros.

Naõ contentes com a nossa conducta passiva, tomamos a resoluçaõ de escrever ao Editor do *Correio Brasiliense* a Nota, que este imprimio a pag. 570 do seu N°. do mez de Abril, de 1812, na qual lhe expressavamos os nossos sentimentos acima referidos, e diversas rasoens, porque os nossos Escritos sobre o Governo de Lisboa se naõ deviaõ fazer publicos por ora. Fizeraõ tal peso sobre a sua boa fé as nossas reflexoens, que tendo elle publicado no mesmo N°. a pag. 499 huá relaçaõ dos nossos Escritos enviados para o Rio (a qual, tirados os elogios, e alguma piquena circunstancia sobre os assumptos, he exactissima,) e tendo prometido que daria no N°. seguinte extractos de um Elogio nosso, dedicado a S. A. R. deixou de sasisfazer a sua palavra: conducta esta, que em todo o tempo lhe fara muita honra, porque mostrará a sua inteligencia clara, e a sua boa vontade. De tudo quanto na nossa vida temos escrito, de nada nôs lisongeamos tanto, como do sobredito Elogio, de que se prometiaõ os extractos: estamos persuadidos, que nunca escrevemos cousa alguma, que possa emparelhar com esta Obra, esperando que ella nôs honrara muito entre os Literatos. Talvez que estes achem na superioridade do Elogio a S. A. R. sobre todas as outras nossas composiçoês um argumento dos muitos auxilios, que davaõ ao entendimento do A. os gratos sentimentos do seu coraçaõ para com o seu Heroe. E a pezar de tudo, esta Obra naõ vio ainda a luz do dia: e quando homens de letras sacrifiçaõ o seu amor

Digitized by Google

proprio neste artigo escondendo as produçoês, que lhe prometiaõ gloria, fazem sempre o sacrificio, que lhe costuma ser mais pezado, e este fará indubitavelmente acreditar como feitos com muito menos custo todos os outros, de que se naõ podiaõ esperar nunca iguaes vantagens aos olhos de quem dezeia passar por literato. Nós esperamos, que o Universo nôs fará a justiça de acreditar, que para nôs desagravarmos do Governo de Lisboa, por mais injusto, que elle tivesse sido com nôsco, e por mais raiva, que lhe tivessemos, segundo pensa o nosso Explicador, se fosse preciso para vencello declararmo-nos á face do mundo por necios, e insensatos, antes haviamos de querer ficar vencidos, do que triunfar com esta arma.

Na Corte do Brazil sabe se indubitavelmente, que se quizessemos imprimir algum dos nossos Escritos dirigidos para ella, perfereriamos a todos os outros as duas Memorias primeiras, que lhe remetemos, uma Juridica sobre a Carta do Conde da Ega, que he o pertexto, de que se lançou maõ para intender com nôsco, e outra Historica sobre a nossa conducta desde que S. A. R. se retirou para os seus Estados da America. A publicaçaõ destas duas Obras, intereçava-nos muito pessoalmente para que alguem possa intender, que desejariamos entregar alguma outra ao publico antes dellas. Nas Observaçoens á Gazeta falamos muito pouco em nós, para que o nosso amor proprio nós estimulasse demasiadamente a véllas nas maõs de todos: e quem conhece a Anatomia do Coraçaõ humano sabe perfeitamente, que dentro delle occupa o throno o amor de nós mesmos, e que a vinganca para com os outros he sempre um menistro secundario, que serve aquelle Soberano. A cobiça de vingarnos do Governo de Lisboa, ainda quando fosse compativel com a nossa constituiçaõ, e com os nossos habitos inteiramente contrarios, e ainda quando fosse taõ vehemente como a pinta o nosso Explicador, naõ havia de sobre sahir ao desejo inato, e natural a todos para se defenderem, e repelirem as agressoês, que se lhe fazem. Nós preferiamos pois indubitavelmente a impressaõ das duas Memorias sobreditas á outra que se fez das nossas Observaçoens á Gazeta.

E que fizemos nós quando vimos no *Investigador Portuguez*, Nº. 16, pag. 653, a publicaçaõ de duas Cartas, que nós disiaõ respeito, e ao Governo de Lisboa, e que nós davaõ o mais extenso campo para escrever Verrinas, e que segundo a nossa maneira de discorrer eraõ dirigidas a desafiallas, pela sua materia, e pela disculpa, que nôs dava de termos sido provocados? Nós separamos o que podia parecer-se com as Observaçoens á Gazeta para um Escrito confidencial dirigido aos Redactores daquelle periodico, recomendado-lhes, que nem o impremissem, nem o divulgassem, e dirigimos-lhe para se publicar uma Nota, que unicamente contem as queichas contra a dita publicaçaõ,

Digitized by Google

porque ella hia atacar o Governo de Lisboa revelando, o que nós nôs tinhamos guardado de publicar, isto he que em Lisboa havia Decemviratos, e Appios Claudios desprezadores das suas proprias Leis ; e fomos forçados á publicaçaõ da dita Nota, para que naõ parecesse, que nós tinhamos tido alguá intervençaõ na outra, de que nós queixavamos, visto que ella continha em sustancia o deferimento ou que unicamente pedimos na Corte do Brazil desde o começo da nossa luta ; e naõ querendo nem que alguem suspeitasse, que por aquelle modo tinhamos hido prevenir disfarçadamente, o que haviamos affectado á resoluçaõ, e á licença de S. A. R. visto que a primeira Carta sahia a publico sem nome, que se conhecesse, e se nos podia tambem atribuir.

Agora pois que o nosso Explicador Imparcial nos vinha talves tentar para seguirmos o plano das Observaçoens, reforçando os seus argumentos, e fazendo a sua segunda parte, estamos resolvidos a naõ mudar de sistema. Sobre e Governo de Lisboa luta-se aos Pes de S. A. R., que he comum Soberano de todos os seus Vassallos ; e ninguem recorre ao juizo do Publico a fim de prevenir, ou inutilisar o Seu, sem que falte a Sua Real Pessoa com o respeito, que lhe he devido.

Portanto o nosso assumpto, naõ tem relaçaõ com nenhuma das Pessoas empregadas no Governo de Lisboa, mas só com o nosso Explicador; nós quisemos mostrar que a divisa por elle tomada era a unica, que convinha á sua Obra : e nós escreveremos de tal sorte, que naõ haja motivo nem de impedir, que esta nossa composiçaõ corra em Portugal.

E como o nosso Explicador he um Anonimo, teremos toda a liberdade de galantear a seu respeito ; visto que naõ se conhecendo, quem elle seja, naõ offendemos, nem rediculisamos pessoa alguma. Tivemos um assumpto, e huá occasiaõ, que nos permitte, e que nos convida a brincar, e quisemos dar um alivio ao nosso espirito cansado de meditar, e de escrever seriamente em cousas, que o merecem. E esperamos, que o estilo, que havemos de seguir nos haja de dar. Leitores, que folheiem o nosso Opusculo ate o fim, os quesaes certamente nós custaria a conseguir, se imitassemos a escola do nosso Explicador. Eis aqui o nosso assumpto, o nosso plano, e os nossos motivos.

ARTIGO I°.

§ 11°.

Este primeiro Artigo subministra innumeraveis testemunhos daquella superabundante boa fé, que he um dos brasoês do nosso Explicador. Nos quisemos convencer a Corte do Brazil,

Digitized by Google

de que em Portugal se empregavaõ meios proporcionados para desligar o Povo Portuguez da Naçaõ Ingleza, e criminamos este empenho com toda a nossa vehemencia. Chamavamos-lhe sistema porque naõ podiamos intender, que deixassem de se conhecer as imediatas relaçoẽs, que tinhaõ os factos por nós relatados com aquelle resultado, a que nós os julgavamos dirigidos. Quando estes racionaes empregaõ meios proporcionados para um fim, e os empregaõ repetidas vezes, sendo muito obvia e patente a relaçaõ entre os ditos meios, e o dito fim, faz-lhe a maior das injurias, quem disser, que se naõ procurava este: faz-lhe a maior das injurias, por que lhe nega a intelligencia, ou a representa nelles taõ curta, e embrutecida, que pertendendo uma cousa empregaõ os meios, que saõ unica, e evidentemente capazes de produsir o contrario. E por tanto o unico meio, que resta airozo para repellir uma similhante imputaçaõ, he, ou negar a existencia dos factos, ou negar a relaçaõ imediata, que elles tem com o sistema, a que se atribuem. A naõ se seguir um destes caminhos, perde-se infalivelmente a Causa, ou alias he necessario perder uma outra igualmente importante para os deffendidos, que he a da sua racionabilidade, e a da sua intelligencia, sendo preciso diser, que elles obraraõ por de feito deste atributo, que he o mais preciozo, de que gozaõ os homens. Precisa-se pois da mais superabundante boa fé para seguir a caminho, que degrada da classe das intelligencias aquelles homens, a que se queria fazer honra.

O nosso Explicador naõ só reconhece os factos, mas pinta algum delles ainda com mais cores, doque nós lhe tinhamos dado, e nem trata da relaçaõ, que elles tinhaõ com o sistema, a que as atribuiamos: desviando-se para reflexoẽs, que eraõ inteiramente alheias do assumpto, e que naõ decipavaõ a imputaçaõ, que se fazia nas Observaçoẽs.

Mas antes de mostrar-mos isto, convem fazer observar um outro argumento, que patentea a superabundante boa fé do Author, quando elle vai a desfazer os por nós chamados *estratagemas*.

Diz elle a f. 7, que a Nota da Gazeta se dirigia à destruir a arma constante dos Francezes contra os Inglezes, a qual consiste em os representar como intrometendo-se no Governo interior, e particular do Paiz. Que para desmanchar esta intriga dos nossos inimigos, he, que o Governo de Lisboa mandara desmentir a Gazeta do Sol. Até aqui elle: agora dizemos nós: e a que a fim se dirige esta intriga dos nossos inimigos? Naõ he a malquistar por meio della os Inglezes com os Naçoẽs suas alliadas? Seguramente. Eis aqui pois o argumento do nosso Explicador reduzido á exactidaõ Logica. Os nossos inimigos procuraõ malquistar os Inglezes com seus Alliados inculcando, que elles se intrometem no Governo interior

dos seus Estados, e como he necessario desviar tudo quanto pode concorrer para que elles sejaõ malquistados entre o Povo Portuguez, o Governo de Lisboa assim que vio imputar-lhe a intervençaõ na Septembrizaida Lisbonense, foi logo desmentir esta imputaçaõ, e fez nisto um utilissimo serviço, porque se dirigio a desviar um dos meios, que empregavaõ nossos inimigos para indispor os Portuguezes contra os seus Alliados.

Deste seu argumento deduzem-se exactissimamente os dous corolarios seguintes: 1º. Serve bem a Causa de Portugal, quem se disvéla para que se naõ malquistem Inglezes, e Portuguezes; 2º. Serve mal a Causa de Portugal, quem emprega meios proporcionados para desligar a hums dos outros.

Parecia á vista disto, que as queixas, que faziamos na nossa primeira Observaçaõ, eraõ filhas desta mesma doutrina do nosso Explicador. Ninguem pode duvidar, que nós a seguiamos exactissimamente quando lamentavamos na Corte do Brazil, que se dessem ares em Lisboa, de que os Inglezes interviessem na expediçaõ da Amasonas, visto que atribuir-se-lhe esta intervensaõ os malquistaria muito em Portugal. Nós reprehendiamos nisto meios proporcionados para malquistar Inglezes com Portuguezes, e nós nos disvelavamos para que do Rio de Janeiro viessem os remedios convenientes contra este mal, mostrando que muitos outros factos se tinhaõ praticado capazes de produzir o mesmo effeito. Marchavamos pois na mesma estrada, porque o nosso Explicador leva triunfante a Nota da Gazeta. Elle a representa como dirigida a bemquistar os Inglezes, com o Povo Portuguez, destruindo as intrigas empregadas pelos nossos inimigos a fim de malquistallos: e a nossa primeira Obs. tendia tambem directamente a isto, fazendo ver na Corte do Brazil, que em Lisboa se praticavaõ cousas capazes de produsir este mesmo inconveniente atribuido ás intrigas dos nossos inimigos: e que uma dellas fora a expediçaõ da Amasonas pelos exteriores, de que se vio acompanhada.

Ainda pois quando naõ fossem exactos os nossos discursos, nunca se poderia escrever sem superabundantemente boa fé, o que o nosso Explicador acrescenta.—*E poderia queixar-se o A. seo o enumerassem entre estes (os nossos inimigos) quando emprega todos os seus artificios para representar os procedimentos dos Governadores do Reino como um tecido de acçoês dispostas para alienar os Povos da amisade de Inglaterra unica grande, e verdadeira amiga de Portugal?*

Que tenebroza Logica! Os nossos inimigos armaõ intrigas para malquistar os Inglezes em Portugal, e o Governo de Lisboa muito util, e honradamente as desmascara na Nota da Gazeta: o Dr. Vicente desmascara na Corte do Brazil muitos, e diversos meios empregados em Lisboa, que julga capazes de produzirem a mesma desuniaõ, e isto serve os nossos inimigos, e

Digitized by Google

naõ se pode queixar de ser enumerado entre elles. Ora para unir estas idêas umas aopé das outras he precizo ter uma infinita superabundancia de boa fé: porque he necessario supôr, que todos os mais homens, a quem se falava, ou para quem se escrevia, tinhaõ a racionabilidade ainda nas mantilhas da primeira infancia, como tem, ou mostra, que tem, o nosso Explicador.

Ha duas cousas entre si contrarias: 1°. intrigas para malquistar Inglezes: 2°. Meios empregados a fim de as illudir, e para os bemquistar? Qual destas duas cousas pertence aos inimigos, e qual aos inimigos? Diz o nosso Explicador, que aos inimigos pertence a primeira, e nisto parece-nos que diz bem. E que fizemos nós a este respeito? Empregamos meios para bemquistar os Inglezes em Portugal disendo que se fasiaõ em Lisboa cousas capases de os malquistar, e disendo o aonde se lhe podia dar o remedio: fizemos pois a segunda cousa: fizemos isto mesmo, que se diz praticado pelo Governo de Lisboa na Gazeta de 29 de Outubro, de 1810. Como pois fazendo nós a segunda cousa se pode concluir sem infinita superabundancia de boa fé, que estejamos incluidos na classe dos que fazem a primeira?

O que se poderia dizer contra aquelles nossos esforços, era unicamente, que elles tinhaõ sido empregados sem motivo, quando se demonstrassem falços os factos, que referiamos, ou se fizesse ver, que naõ eraõ proporcionados para produsir a desuniaõ, que nos representavamos: e o mais aonde se podia chegar, era a pintallos como destinados por nós em boa ou má fé para desacreditar os Governadores do Reino aos Pés de S. A. R. Mas incluillos na classe das intrigas dos nossos inimigos he um desparate proprio da superabundante boa fé do nosso Cavalheiro. Pois que! no numero das intrigas dos nossos inimigos entrará tambem o gritar na Corte do Brazil, que se devem reprehender muito os factos practicados em Lisboa, que forem capazes de malquistar os Inglezes com o Povo! Pessimos Medicos seriaõ elles, se empregassem para os seus fins huá similhante medicina.

Quando um Amigo relata a um Pay os irregulares procedimentos do filho, representando-lhe, e mostrando-lhe que elles foraõ, com que este seja socio do diabo, e inimigo de Deos, segundo a Logica do nosso Explicador, o que o tal Amigo pertende he fazer, que o filho se naõ una com Deos, e que se una com o diabo. Eis aqui a liberdade de razaõ, que tem os Cavalheiros andantes: as suas idêas naõ correspondem nunca aos objectos, que se lhe aprezentaõ, e elles vêm sempre huá outra couza diversa daquella que toca os seus olhos. Se a estes se offerecessem meios para unir, elles vêm meios para desúnir: se se lhe apresentaõ meios para bemquistar, elles vêm meios para malquistar. Saõ hums verdadeiros sonhadores acordados, e trataõ a todos os mais como se elles entrassem tambem nesta sua classe.

Digitized by Google

Nós concedemos muito embora ao nosso Explicador, que os Francezes trabalhaõ para malquistar os Inglezes com o povo Portuguez: e concedemos tambem, que o vencerem elles neste empenho he ruinozo á actual defesa de Portugal, e temos assim capitulada a molestia, que se deve prevenir ou corrigir, expliquemo-nos segundo a theoria Medica, que poderá servir talvez para aclarar mais as idêas. Perguntamos pois agora, haveria no mundo algum Medico taõ insensato, que, para produzir ou perpetuar aquella doença, empregasse o remedio de gritar aos Pés do Soberano Portuguez com toda a sua vehemencia, que em Lisboa se faziaõ, e muito damnosamente cousas as mais capazes de produzirem a indisposiçaõ entre os Inglezes, e Portugueses? Poderia haver algum Medico taõ pouco entendedor da sua Arte, que vendo empregar este remedio dissesse, que elle era destinado naõ para corrigir, mas para alimentar aquella infirmidade? Pois quem emprega os antifebris, quer sustentar ou extinguir a febre? Estes esforços na prezença de S. A. R. mostraraõ, que se pertendia a uniaõ, ou que se pertendia a desuniaõ dos Inglezes, e Portuguezes? A superabundante boa fé do nosso Explicador intende, que elles eraõ empregados para produsir a desuniaõ, que reprehendiamos, e de que nôs queixavamos! Deos nôs livre de cahir nas maôs de um tal Medico! A sua marcha, pelo que vêmos, hade ser summamente anti-racional: elle quando quizer curar hade servir-se de remedios, que levem á sepultura. Elle vendo os nossos esforsos empregados na Corte do Brazil contra os factos praticados em Portugal, que nôs pareciaõ proporcionados para intrigar, e desunir os Portuguezes e Inglezes: esforsos pelo seu objecto notoria, e indubitavelmente dirigidos a previnir, que se naõ continuasse a trilhar similhante carreira, e consequentemente esforços, que eraõ hú remedio para desviar aquillo, que elle mesmo reconhecia procurado pelos nossos inimigos em nosso desproveito, assim mesmo se enganou com o seu uso, entendendo que elle podia ser receitado, por quem quisesse ajudar os mesmos inimigos: e naõ pode haver segurança de que lhe naõ succeda outro igual engano na aplicaçaõ dos seus medicamentos, baralhando as suas receitas de maneira, que empregue, desejando curar, aquellas, que somente podem perpetuar ou engravescer a infirmidade.

§ 12°.

Continuemos a seguir os passos do nosso Explicador para vermos os muitos testemunhos, que somente neste Artigo elle nôs deixou da sua superabundante boa fé.

As Observaçoens na parte de que elle tratava continhaõ estas duas proposiçoês. 1°. Em Portugal tem se feito cousas proporcionadas para alienar os Portuguezes dos nossos Alliados, e taes

Digitized by Google

saõ todas estas que nós referimos debaixo do nome de *Estratagemas para dividir Inglezes, e Portuguezes.* 2°. Neste numero tambem se deve contar a expediçaõ das Amasonas pelas *aparencias que se lhe davaõ de influencia Ingleza.* Obs. 1°. pag. 8.

Na relacaõ dos factos apresentados em prova da primeira proposiçaõ vejo em primeiro lugar, e como primeiro estratagema o ter se *declamado, e deixado declamar tanto em Portugal no Septembro de* 1808 *contra a Convençaõ para a evacuçaõ do Reino pelos Françezes,* A superabundante boa fé do nosso Explicador querendo saltar pelo argumento, que se dedusia deste facto, da o nome de primeiro estratagema, ao que era segundo, e em quanto ao que era primeiro contenta-se com dizer, " Depois de " se esmerar o A. em mostrar a sua sensibilidade pelos juizos, " que se proferiraõ em Lisboa a respeito da Convençaõ de Cintra ; juizos que se apresentavaõ em toda a Inglaterra com o " maior desembaraço, e severidade ; em todos os lugares; no " Parlamento ; e na prezença mesmo do Rei, e que foraõ ob- " jecto de uma investigaçaõ legal. Pasmoza sensibilidade he " a do Dr. Vicente!"

Ora pode haver mais superabundante boa fé, do que aquella que se descobre em tudo isto! Salta-se o primeiro estratagema: trata-se o segundo como se fosse o primeiro, e suppoem-se este somente como sendo um preliminar empregado para nôs esmerarmos em mostrar a nossa sensibilidade pelos juizos, que se proferiaõ em Lisboa a respeito da Convençaõ de Cintra. Nos a este respeito escrevemos unicamente as seguintes palavras todas, e cada huã dellas absolutamente necessaria para exprimir a nossa idêa, " As aparencias que se lhe davaõ de in- " fluencia Ingleza, eram filhas daquelle mesmo fatal sistema " com que se tinha declamado, e deixado declamar tanto em " Portugal no Septembro de 1808 contra a Convençaõ para a " evacuaçaõ do Reyno pelos Francezes." Nos naõ tinhamos neste lugar nem anunciado, que isto nos fora muito sensivel, nem empregado expressoês ou figuras, que patenteassem os sentimentos do nosso Coraçaõ, e nem mesmo havia uma só palavra de ornato, e que se podesse dispensar naquella oraçaõ. E o nosso Explicador a este singelissimo periodo chama-lhe *esmerarmonos para mostrar a nossa sensibilidade,* no que naõ só ha superabundante boa fé, mas tambem um testemunho da liberdade de razaõ, que he a terceira parte da sua deviza, e a qual, bem como aos mais Cavaleiros errantes, lhe naõ deixa nunca ver, o que se lhe offerece aos olhos, mas sempre nisso huã outra cousa misterioza. O que nós lhe aprezentamos á sua vista foi a mais corrente oraçaõ, e a mais despida de afectos, que se pode escrever na lingua Portugueza: e o nosso Cavaleiro vio nella um excessivamente patetico discurso, em que *nós esmeravamos a mostrar a nossa sensibilidade* sobre o facto por nós singelissi-

Digitized by Google

mamente apontado: e isto do mesmo modo que o Heroe da Mancha na frente da estalagem, em que elle se fingia ver um Castello, esperando que um anaõ ao som da buzina anunciasse a chegada de um Cavaleiro, lá de cima do irado, que corria sobre todo o edificio, apenas ouvio o assobio de um guardador de porcos, que tratava de juntar os do seu rebanho, passou logo a desmontar-se, reputando aquelles sons, naõ o que elles eraõ realmente, mas o signal de honra, que se lhe devia dar na sua chegada.

Ainda porem se patentea muito mais evidentemente a superabundancia de boa fé, que orna o nosso Explicador, se considerarmos a maneira, porque elle deffende os seus protegidos na materia, de que se trata. A argumentaçaõ era que "Se tinha declamado, e deixado declamar muito contra a Convençaõ para a "evacuaçaõ do Reyno pelos Francezes; e que aquella pratica, e "esta tolerancia tendia a dividir Inglezes, e Portuguezes." Elle naõ negava o facto, antes o reconhecia por verdadeiro: naõ negava a propriedade que nós lhe tinhamos atribuido; e portanto deixava intacto o argumento: mas assim mesmo dava o triunfo por conseguido com huá apostofre, *pasmoza sensibilidade he a do Dr. Vicente!* Sempre Cavaleiro andante: naõ fazendo caso do que vê, e arremessando-se a combater quimeras. Quem naõ estivesse debaixo das leis da Cavalaria, tinha ali que responder a um argumento: mas similhante pratica naõ quadrava ao brio de um Cavaleiro. He da sua obrigaçaõ lutar sempre com o que se naõ vê: e como as nossas Observaçoens no lugar, de que tratamos, naõ manifestavaõ cousa alguma sobre sensibilidade, era isto o que devia dar todo o cuidado ao nosso explicador. Elle por tanto mostra, 1°. a sua superabundante boa fé em naõ dizer nada sobre o argumento, dando o assim mesmo por dezatado: e em fugir do ataque, que se fazia, dando assim mesmo o triunfo por conseguido: e 2°. a sua liberdade de razaõ em ver sensibilidade aonde somente havia huá singelissima argumentaçaõ.

E naõ haja quem intenda, que elle abandonou os seus institutos respondendo ao argumento nas palavras *juizos que se apresentavaõ em toda a Inglaterra, &c. &c.* He manifesto, que isto naõ era responder lhe: por que a sua resposta unicamente podia consistir ou em negar o facto por nós afirmado, ou em negar a relaçaõ e força que nós lhe atribuimos para dividir os Inglezes, e Portuguezes. Que importava a bem ou a mal do ataque por nós feito, que em Inglaterra se apresentassem, ou se naõ apresentassem com o maior desembaraço e severidade identicos juizos em todos os lugares, no Parlamento, &c. &c.? Isto faria acaso, com que se naõ tivesse praticado em Portugal, o que a firmavamos? Denenhuá sorte: faria com que essa pratica deixasse de ter a influencia, que nós lhe davamos? Igualmente naõ. Logo

Digitized by Google

aquellas palavras do nosso Cavaleiro naõ eraõ dirigidas a responder-nos. E nem era possivel que elle as dirigisse ao dito fim. Elle bem sabia que as declamaçoês feitas pelos Inglezes em Londres naõ tinhaõ cousa alguá de commum com o nosso argumento; e que sómente era capaz de concorrer para a desuniaõ por nós reprehendida o darem-se os Portuguezes por mal servidos pelos Inglezes na Convençaõ de Cintra, naõ tendo relaçaõ nenhuá com aquelle resultado o reputarem os Inglezes, que elles tinhaõ servido mal aos outros. Supunhamos, que os Portuguezes se davaõ por muito contentes com aquelles, serviços, olhando os como os mais proveitozos, que se lhe podiaõ fazer, e que ao mesmo tempo os Inglezes os considerávaõ como pequenos em relaçaõ daquelles, que os seus Generaes deviaõ prestar em seu proveito; estas declamaçoês feitas em Inglaterra concorreriaõ para separar os Portuguezes dos Inglezes? De nenhuá forma: antes muito pelo contrario serviaõ para consolidar a sua aliança, visto, que os primeiros naõ podiaõ deixar de advertir, que a sua confiança para com os segundos era muito bem fundada; huá vez que estes chegavaõ a achar se devedores, e reprehensiveis por terem feito pouco, quando aquelles intendiaõ haverem elles praticado o mais que lhe era possivel fazer em seu proveito. Pelo contrario se em Portugal se levantavaõ, e se deixavaõ correr boatos conducentes a ter em má conta os serviços, que nos faziaõ os Inglezes, deixariaõ elles por accaso de concorrer para dividir os Portuguezes destes seus Alliados só por que em Inglaterra se ouviaõ as mesmas declamaçoês? Certamente naõ, antes pelo contrario nesse caso as declamaçoês Inglezas viriaõ ratificar a desuniaõ dos Portuguezes com elles fazendo-lhes ver, que eraõ taes os máos serviços recebidos, que mesmo em Inglaterra se reconheciaõ por taes, e se censuravaõ. E em consequencia de tudo isto conhece-se evidentemente, que essas declamaçoês feitas em Londres contra a Convençaõ de Cintra, de que se lembra o nosso explicador, naõ tinhaõ relaçaõ alguã, que servisse para diminuir, ou para destruir o effeito, que nós atribuiamos ás outras nasciadas, e deixadas correr em Portugal contra ella.

E para nós servirmos de hua analogia medica, que poderá talvez concorrer para fazermos entender melhor as nossas ideas: supunhamos que havia um doente em Portugal, e que um curiozo analisando o tratamento, que se dava á sua doença disia, que seus medicos o curavaõ mal por que lhe permitiaõ usar de um certo alimento, que naõ podia deixar de lhe ser nocivo: seria a caso bem reputado o professor, que para lhe responder, se contentasse de affirmar, que daquelle mesmo alimento se fizéra uso em Inglaterra, e pelos que ahi se achavaõ em estado de saude? Naõ era obvio, que apareceriaõ nesta sua defeza duas circunstancias; que a tornariaõ inteiramente inepta, e que lançariaõ summo descredito sobre o medico, que se naõ envergonhasse de fazer uso della? Naõ era

Digitized by Google

uma destas circunstancias querer-se argumentar as cégas do alimento dado em um clima, para o alimento dado n'outro? Naõ era a segunda querer-se argumentar as cégas do alimento dado aquem se achava em estado de saude para o alimento dado aquem estava doente?

Vejamos pois a exactidaõ desta analogia. O doente era o povo Portuguez, o qual seus medicos politicos deviaõ tratar de unir quanto fosse possivel aos Inglezes, e o qual nós disiamos ter sido por elles mal alimentado para o dito fim com as declamaçoens, e com a tolerancia das declamaçoens contra a Convençaõ de Cintra: e a defeza, que se emprega a favor de seus medicos he dizer-se, que este mesmo alimento se via usado em Inglaterra; isto he, que elle se tinha usado n'outro clima, e para com pessoas de cujo curativo se naõ tratava, nem havia razaõ para tratar, por que a molestia era peculiar aos Portuguezes, e consistia na sua desuniaõ para com os Inglezes, desuniaõ motivada pelo prejuizo de serem por estes mal servidos. Parece, que nenhuma analogia pode haver mais exacta, do que esta, sendo manifesto consequentemente, que a lembrança do que se passava em Londres naõ podia ser empregada pelo nosso explicador como defeza dos medicos politicos de Portugal.

Elle bem via, que nós a este respeito haviamos escrito, *com que se tinha declamado, e deixado declamar*, indicando evidentemente, que falavamos dos ditos medicos; por que somente contra elles se podia dirigir a accusaçaõ de se *deixar declamar*, visto que tambem só era da sua alsada impedir, que *se declamasse*. Elle bem via, que naõ falavamos da acçaõ do povo, ao qual naõ podia quadrar a dita segunda parte, *e deixado declamar*. Como naõ escrevemos atôa, nem para quem haja de ler á tôa, buscamos sempre, que as nossas palavras correspondaõ exactamente ás nossas idéas, e que todas ellas signifiquem algua couza. Reprehendiamos a má direcçaõ dada ás idéas dos Portuguezes, quando *se declamara, e se deixara declamar* tanto em Septembro, de 1808 contra a Convençaõ para a evacuaçaõ do Reino pelos Francezes. A declamaçaõ, de que ali falavamos, era manifestamente o celebre Protesto do Quartel-General Portuguez contra a mesma Convençaõ, o qual temos impresso no *Corr. Bras.* N°. 4°. pag. 385, e o qual naõ podia ter outro effeito algum, se naõ o de excitar, e nutrir estas declamaçoês, que se lhe seguiraõ no meio dos Portuguezes. Dizemos, que naõ podia ter outro effeito, porque o dito protesto se fez conhecendo-se, que a Convençaõ estava ratificada, e consequentemente quando a fé e a honra Ingleza exigia o seu cumprimento, e fazia evidentemente impossivel o tirar-se algum proveito desse acto, para o fim de alterar as condiçoês ajustadas: e por isso naõ podia deixar de produzir as maiores desconfiancas dos Portuguezes para com os Inglezes o ver se que estes se comportavaõ de maneira, em quanto aos interesses de Portugal, que

Digitized by Google

o General Portuguez se via obrigado a protestar contra os seus procedimentos, e contra os seus ajustes. O mal, que nascia de se nutrir esta preocupaçaõ, era taõ grande, e taõ consequente, que ainda no caso do protesto ser proveitozo para emendar o que se tinha feito, convinha calcular, se valiaõ mais esses prejuizos, que se tratava de remover, do que o bem, que resultaria de naõ hir fomentar entre os Portuguezes aquellas declamaçoês: mas quando elle era feito em circunstancias de se naõ poder alterar a Convençaõ ja ratificada vinha a ser a mais desgraçada transacçaõ Politica, porque produsia um grande mal, sem que houvesse nem ao menos a esperança de se conseguir tambem algum proveito.*

Mas depois de originadas para aquelle protesto as declamaçoês contra a Convençaõ, era do officio dos medicos politicos empregar a medicina conveniente, para que ellas cessassem, e consequentemente as suas consequencias, e quando esta se naõ empregava deixandose continuar as ditas declamaçoês, havia todo o direito para reprehender o seu curativo, e para conjecturar; que se queriaõ os necessarios, evidentes, e immediatos resultados da tolerancia reprehendida: sem que podesse disculpar o abandono, em que se deixara o doente pelos seus medicos, a noticia, do que se praticara lá no outro paiz, e aonde naõ existiaõ os doentes de cujo curativo se tratava.

He porem taõ superabundante a boa fé do nosso explicador, que lhe naõ occorreo a seguinte reflexaõ nascida do mesmo, que elle tinha escrito nos §§ anteriores a este sobre que estamos discorrendo. A declaraçaõ da Gazeta de Lisboa, diz elle, que foi um testemunho espontaneo de fidelidade, e honra do Governo de Lisboa para com os Inglezes, a fim de lhes desviar a imputaçaõ, que contra o seu credito espalhavaõ nossos inimigos inculcando, que elles se intrometiaõ na Administraçaõ interior do paiz. Ora perguntamos: nesse cazo naõ bastava para tranquilisar, e faser immudecer o Governo de Lisboa esta mesma consideraçaõ feita a respeito dos juizos proferidos em Portugal contra a Convençaõ de Cintra, a saber que aquella imputaçaõ se apresentava tambem em Inglaterra na Gazeta do Sol, e em outros papeis?

---

* As outras nossas consideraçoês Historicas, Juridicas, e Politicas sobre este Protesto, podem ver-se no paralello do Governo Portuguez subsequente ás Revoluçoês de 1640, e de 1808. § 5. Not. final: nas consideraçoês politicas sobre a Revolucaõ Portugueza de 1808. § 18, e nas Observaçoens sobre a resposta dada pelo Governo Portuguez a Mr. Stewart no dia 1°. de Abril, de 1811, relativamente ao seu protesto do dia antecedente contra a execuçaõ do Official Mascaranhas, Obs. 2°.

O resto desta nota, que alias he importante e extensa, naõ se pode imprimir por ora, e só se juntou ao manuscripto remetido para o Rio de Janeiro, aonde ella naõ podia produsir o mal, que faria sendo entregue as Officinas Typograficas.

Digitized by Google

Naõ obstante correrem tambem nesta Ilha as imputaçoẽs, desmentidas na Gazeta de Outubro de 1810, isto naõ impedio que o Governo de Lisboa fosse desmentillas: agora em quanto ás declamaçoens igualmente, ou ainda muito mais deshonrozas para com os Inglezes sobre a Convençaõ de Cintra, como ellas se faziaõ *na Inglaterra com o maior desembaraço, e severidade nós lugares publicos*, &c. ja naõ era precisa nenhuma atençaõ Portugueza pela honra dos seus alliados!

Perguntamos mais: e as declamaçoens contra os Inglezes sobre a Convençaõ de Cintra, declamaçoens que consistiaõ em os representar como tratando mal dos interesses de Portugal, naõ podiaõ ser tambem um arma dos nossos inimigos? Nós cuidamos, que ella pelo menos lhe seria taõ poderoza, e taõ util, como a outra de os infamar de se intrometerem no governo interior das Naçoens. Por que motivo pois se naõ atribuiraõ em 1808 aquellas declamaçoens ás intrigas dos nossos inimigos, e porque naõ houve entaõ o disvélo de as desmascarar, como se diz que houve na Declaraçaõ da Gazeta pelo que respeita a outras similhantes intrigas.

As declamaçoens de 1808, contra a Convençaõ de Cintra, tambem eraõ na maior parte relativas aos seus Artigos pertencentes ao governo interior de Portugal. Pertencia a esta materia o Protesto do quartel-general Portuguez acima referido sobre o Artigo 21, o qual era concebido nestes termos.—"Porque "tende a ligar o Governo deste Reino a naõ justiçar com o devido "castigo aquellas pessoas que foraõ notoria, e escandalozamente "deslia se ao seu Principe, e á sua patria unindo-se, e servindo "ao partido do Frances, e ainda no caso de que a protecçaõ do "Exercito Inglez podesse livrallos do castigo, que mereciaõ, "naõ devia com tudo prevenir a sua expulsaõ, pela qual naõ "teria este paiz que temer, o ser ao depois trahido pelos mes-"mos homens." Todos sabem, que a materia deste artigo fazia a maxima parte das declamaçoens, e tanto assim, que quando S. M. Britanica fez a sua participaçaõ Official ao General Dalrymple sobre a dita convençaõ, exprime-lhe a sua desapprovaçaõ relativamente a Artigos—"Em que se fizeraõ es-"tipulaçoens, que tocavaõ directamente os interesses ou sen-"timentos das naçoens Hespanhola, e Portugueza—e mais "abaixo—artigos de tal descripçaõ, que em especial sendo for-"mados incautamente podem occasionar as mais injuriozas con-"sequencias." (*Correio Braziliense*, N°. 10. pag. 237;) vendo-se por estas expressoens, que as censuras, e as declamaçoens recahiaõ sobre estipulaçoens relativas a administraçaõ de Portugal, e ás opinioens dos Portuguezes. De maneira, que em quanto a esta sua natureza eraõ identicas as declamaçoens feitas contra Inglezes em 1808, e em 1810: ralhava-se delles naquella época, por que se intrometiaõ no governo interior impedindo o castigo,

Digitized by Google

e a expatriaçaõ daquelles, a quem pertendessem castigar, e expatriar, os que tinhaõ naquelle Reyno a Publica Authoridade: ralhava-se delles na segunda época, segundo diz o nosso Explicador, por que se lhe imputava intrometerem se no governo interior para fazerem expatriar diversos Portuguezes.

Nestes termos se era um serviço, e um testemunho de lealdade, o que se fez em 1810 por meio da declaraçaõ da Gazeta, entaõ o silencio, que se guardou em 1808, que era justamente o contrario do que se fez em 1810, vinha a ser um des serviço, e um testemunho de deslealdade, sendo por tanto muito justo, que lhe chamassemos um sistema preverso, e um estratagema para dividir Inglezes, e Portuguezes. Ou alias será indispensavel dizer, que este melindrozo, e delicado comportamento do Governo de Lisboa para com os seus Alliados começara na época da declaraçaõ da Gazeta, por que se naõ tinha praticado nem naquella, nem em muitas outras identicas circunstancias.

Quem pode duvidar que este arbitrio de juntar assim immediatamente idêas, e raciocinios taõ contrarios entre si, he um testemunho irrefragavel de superabundante boa fé do nosso Explicador? A pag. 7 era lealdade do Governo de Lisboa para com os Inglezes desmentir as imputaçoens, que se lhes faziaõ, e que eraõ destinadas a malquistallos com os Portuguezes: e a pag. 8 ja naõ he deslealdade ter um contrario comportamento, deixando correr livremente outras iguaes imputaçoens, que se faziaõ contra elles, e que eraõ igualmente capazes de produzir o mesmo resultado de os malquistar com os Portuguezes! Quem naõ tivesse a superabundante boa fé do nosso Explicador, separava mais alguá cousa estes seus dous raciocinios, que lutavaõ manifestamente hú com o outro, a fim de que naõ saltasse logo aos olhos de todos a contradiçaõ das suas idêas, dos seus principios, e dos seus discursos. Mas como elle era dotado daquella estimabilissima qualidade que tanto brilha igualmente nos meninos, que nôs parvos, escreveo sobre o mesmo assumpto em um § o—*sim*—e logo nos seguinte § o—*naõ*: e ficou muito contente; sempre briozo Cavaleiro andante, e disposto para se encarregar gloriozamente de hir com a sua pêna desagravar, e restituir aos seus Estados a Princeza Micomicona Rainha do grande Reino de Micomicon na Ethiopia, logo que algum barbeiro, ou algum Cura se quizesse devertir com elle propondo lhe esta ridicula façanha. A sua liberdade de razaõ lhe submministraria poderosissimos auxilios assim como nesta occasiaõ o soccorreo para que elle a pag. 8, podesse ver, e pintar as cousas por um modo contrario áquelle por que as tinha visto, e pintado a pag. 7. Que ditoza condiçaõ esta dos Cavaleiros errantes! Naõ ha cousa alguá, que os faça tropeçar! E os Cavaleiros andantes literarios saõ da mesma guiza: naõ se prendem com bacatellas: acabaõ de dizer em huá oraçaõ huá cousa, passaõ logo

Digitized by Google

a diser o contra na seguinte, e apresentaõ por isso sempre nós seus respeitaveis Escritos o monstro, que figura Horacio no qual

nec pes, nec caput uni
Redatur formæ. . . . .
ART. POET. 1to. 8°. e 9°.

Que ditoza condiçaõ! Que ditoza gente!

Ainda porem naõ acabaraõ os testemunhos da superabundante boa fé do nosso Explicador, que se achaõ neste §. As suas ultimas palavras—*e que foraõ objecto de huá investigaçaõ legal*—offerecem nos ainda huá outra muito boa prova da justiça com que elle tomou aquella devisa. As ditas palavras referem-se á *Meza da Inquiriçaõ sobre a Convençaõ de Cintra* congregada em Londres por ordem de S. M. Britanica, e cujo Relatorio se imprimio no *Correio Braziliense*, No. 9. pag. 112, e No. 10. pag. 228. As declamaçoens contra a dita Convençaõ, cuja tolerancia nós chamamos um Estratagema para dividir Inglezes, e Portuguezes, fiseraõ-se taõ sensiveis na Presença de S. M. Britanica, que o obrigaraõ a mandar congregar a referida Meza, para se conhecer nella miudamente sobre a conducta dos seus Generaes, que intervieraõ na transacçaõ Politica taõ atrozmente infamada. E que achou a dita Meza composta dos Militares Inglezes da primeira ordem? *Que se tomou algum trabalho para representar mal, e levantar um clamor em Portugal contra esta Convençaõ;* saõ palavras do seu Relatorio no dito *Correio Braziliense*, No. 10. pag. 229. Elles viraõ em Inglaterra, o que nós tinhamos presenciado em Portugal, e sem saberem tudo, o que nós sabiamos, e que os nossos Escritos citados na Not. 4°. mostraraõ ao Universo, quando elles poderem chegar ás maõs de todos. Ora perguntamos agora, *tomar aquelle trabalho para representar mal, e levantar um clamor em Portugal contra a dita Convençaõ feita pelos Inglezes* será um fatal sistema para os malquistar naquelle Reino, ou um amigavel sistema para os bemquistar nelle? Será um Estratagema para dividir Inglezes, e Portuguezes ou naõ? A resposta he obvia: tomar similhantes trabalhos era o que o nosso Explicador acabava de atribuir na pagina antecedente aos nossos inimigos, e contra os quaes era, que elle tinha armado o Governo de Lisboa com a sua Declaraçaõ da Gazeta. Logo o Investigaçaõ legal de que elle se lembra a respeito do facto, a que demos o nome *de primeiro Estratagema para dividir Inglezes, e Portuguezes* subministrava um respeitabelissimo testemunho em abono da nossa opiniaõ; e era preciza toda a superabundante boa fé do nosso Cavaleiro para falar naquelle Artigo achando-se no empenho de nôs contestar.

E esta superabundante boa fé do nosso Explicador aparece aqui ainda por outro motivo, e he este. A dita Investigaçaõ legal foi um remedio contra as declamaçoens nascidas do empenho,

Digitized by Google

que nós censuramos, e aque chamamos *um fatal sistema, e um Estratagema para dividir Inglezes, e Portuguezes.* O unico meio, que havia para fazer cessar aquelles clamores, preversos filhos das trevas, e de um empenho malvado, e nubulozo, era substituir-lhe a luz de huá analise, que fizesse ver as cousas como ellas eraõ, e os Medicos Politicos de Inglaterra aplicaraõ logo esta medicina apontada pela sabedoria, fazendo proceder áquella Investigaçaõ, e publicar o seu Relatorio, que mostrava mal fundados os referidos clamores; por quanto ainda que alguns dos membros da Meza exprimissem, que elles pela sua parte naõ aprovariaõ todos os termos da Convençaõ, nenhum delles manifestou huá tal desaprovaçaõ, que merece se as declamaçoens por nós censuradas, declamaçoens que tocavaõ em prevericaçoens, e conloio com os nossos inimigos, como todos os Portuguezes ouviraõ deixar-se correr livremente entre o Povo, e ás quaes certamente se refere o dito Relatorio, quando conclue com a sua opiniaõ—*que naõ he necessario outro ulterior procedimento Militar sobre esta materia. Porque naõ obstante, que alguns de nós sejaõ differentes em sentimentos quanto ao ser esta Convençaõ adaptada á situaçaõ relativa dos dous Exercitos, com tudo he unanime declaraçaõ, que os Tenentes Generaes Cav. Hess. Dalrymple, Cav. Harry Burrard, e Cav. Arthuro Wellesley parece terem exhibido inquestionavel zêllo, e firmeza.*

Os Medicos Politicos Inglezes acudiraõ ás declamaçoens; naõ quiseraõ deixar declamar, e empregaraõ o unico bom remedio, que havia para o conseguir: e quando nós escreviamos as palavras, e *deixando declamar* evidentemente reprehendiamos o abandono do doente, e o naõ se lhe ter aplicado medicina alguma para corrigir a sua enfermidade. E que faria o nosso *Explicador de superabundante boa fé?* Lembra se do remedio dado em Inglaterra, e da vigilancia dos seus Medicos, sem reparar que esta lembrança vinha em confirmaçaõ da censura, que tinhamos feito.

Que felis condiçaõ, que ditoza gente naõ he esta classe de Cavaleiros andantes literarios, que escrevem a torto, e a direito sem saberem o que fasem, sem se perguntarem asi nunca, a que fim nôs dirigimos nós? qual he a nossa proposiçaõ? quaes saõ os meios termos, que empregamos para a demonstrar? como concorda com elles esta idêa, ou esta expressaõ de que nôs servimos? e que naõ lhe importando nenhuma destas cousas, daõ contra si cruelissimas estocadas, e com tudo sahem sempre na sua opiniaõ, como o Heroe da Mancha, os mais admiraveis Cavaleiros, que em tempo algum apareceraõ sobre a terra! Atribuindo-se huá gloria literaria incomparavel quando todos os mais os escarnessem! Sejaõ elles, o que forem, o certo he que vivem muito contentes, que fazem a sua felicidade independente dos juizos dos outros, que marchaõ triunfantes, ainda sendo escarnecidos, e que depois de se faserem a fortunados sem outra

Digitized by Google

dispeza mais que a dos seus gloriozos sonhos, e das suas triunfantes imaginaçoens, concorrem tambem para a felicidade dos outros divertindo os muito como nós tem succedido, e aos curiozos da Ilha de S. Miguel com a boa vinda desta Explicaçaõ Imparcial. E os outros homens de letras, naõ Cavaleiros andantes, consomem suas fadigas, e todas as suas forças, roem as unhas muitas vezes perguntando-se a cada passo, que emprehendemos mostrar? Aonde está a nossa proposiçaõ, e o objecto do nosso discurso? Quaes foraõ as provas, que escolhemos. Como as destribuimos? e vaõ assim descarnando o Côrpo, que talvez lhe parecia formozo, suculento, e bem organisado, e muitas vezes achando por fim sómente ossos desligados, e nada mais, daõ por perdido todo o seu tempo, e todo o seu trabalho, rasgando, ou queimando tudo quanto haviaõ escrito, sem jamais conseguirem o divertir os outros com a relaçaõ das suas sonhadas proezas, como o conseguia facilmente o illustre adorador da nunca vista Dulcinea, e como o conseguem tambem todos os Literarios Cavaleiros andantes seus sequases. Ditoza condiçaõ! Ditoza gente!

E por fim o nosso Explicador contentou-se de concluir este § com a sua apostrophe—*Pasmoza sensibilidade a do Dr. Vicente!* Era assim indispensavel para elle encher o seu caracter de Cavaleiro andante ao qual convem, como ja dissemos, encontrar em tudo cousas diversas daquellas que se aprezentaõ aos seus olhos. O que nós obrigava a queixar, de que se tivesse declamado, e deixado declamar tanto em Septembro, de 1808, contra a Convençaõ de Cintra, naõ era o nosso Coraçaõ, mas sim o nosso entendimento. A nossa applicaçaõ, e os nossos estudos tantas vezes honrados neste Opusculo, tinhaõ-nos condusido na nossa mocidade a ler a celebre Carta de Demosthenes ao Senado, e Povo de Athenas, em que elle lhe aconselhava os meios de recuperarem a liberdade da Republica subsequentemente á morte de Alexandre, livrando-se do Captiveiro Macedonio. Nós estavamos lembrados, de que elle lhes disia

" Vós deveis tambem possuirvos de certos sentimentos, que naõ " bastando por si mesmo para restabelecer as couzas, com tudo " junto ás vossas forças vôs facilitaraõ o exito de todos os par- " tidos, que vós podereis tomar. E quaes saõ estes sentimen- " tos? Elles consistem em naõ vós enfadar com alguma Re- " publica, nem com algum dos seus Cidadaõs, que se declararaõ " partidistas do sistema actualmente seguido pela Grecia (que " era o partido dos Macedonios) e em vôs esquecer inteiramente " do passado. Porque o mêdo da vossa vingança fará adherir " ainda mais aos chefes deste partido, aquelles que tendo-se de- " clarado seus Amigos conhecerem que tem para correr grandes " riscos. Desembaraçados deste susto, elles se faraõ mais " trataveis, o que naõ he uma mediocre vantagem. Seria " pouco acertado ou mesmo impossivel publicar em todos as

Digitized by Google

" Cidades estas vossas intençoens. Mas sem isso vós fareis " esperar aos Gregos, que haveis de obrar com elles, como vôs " conduzireis hum para com os outros. Digo pois que absolu- " tamente vós naõ deveis queixar de alguma das Republicas, de " algum dos Generaes, dos Oradores ou dos particulares, que " precedentemente tem parecido favorecer o sistema actual: " mas he indispensavel supor que todos se comportaraõ como " o deviaõ ter feito . . . . acreditai para diser tudo em uma " palavra, que assim como em um Navio, em que huns saõ do " voto que se largem as velas, e outros que se navegue a remos " todos buscaõ a salvaçaõ comum, o mesmo acontecera entre " vós, e que os Deozes felismente fiseraõ condusir as cousas do " modo que era mais proveitozo. Se vós vôs condusireis desta " sorte em quanto ao passado, vós conseguireis a confiança de " todos os Povos, vós obrareis com a nobreza, e com a justiça " que convem, e ao mesmo tempo que restabelecereis os vossos " interesses, fareis com que venhaõ aos melhores sentimentos " todos aquelles, que nas Cidades da Grecia saõ opostos aos " vossos projectos, e pelo menos vós fareis diminuir considera- " velmente o numero dos culpados."* E reflectindo nós um pouco sobre estes conselhos dados pelo Sabio Orador Grego em circunstancias totalmente analogas ás nossas, disiamos com nôsco, aonde hiremos nós a parar! Que desgraças naõ choveraõ sobre o miseravel Portugal! Se o que a sabedoria manda he seguir á risca este caminho marcado por Demosthenes, que Genio perverso regulará as nossas cousas por uma maneira taõ diametralmente opposta? Que será de nós quando os Chefes da Força Publica no seu Protesto ja acima tresladado manifestaõ sentimentos inteiramente contrarios aos que deviaõ ter, e que teriaõ se consultassem os Sabios Escritores como Demosthenes! Se elles se enfastiaõ por que o General Dalrymple na Convençaõ de Cintra havia estipulado um artigo, que ainda sem a sua estipulaçaõ faria executar em Portugal nas nossas circunstancias prezentes, quem lhe quizesse o seu bem, e fosse dotado das luses, e da inteligencia, que fizeraõ illustre o nome do Conselheiro de Athenas na Carta sobredita? Se se declama, e deixa declamar contra os Inglezes, quando se naõ devia declamar, nem deixar declamar contra pessoa alguma, está ja por este facto conhecido, que se ignora o rumo, que se devia seguir! Era pois o nosso juizo, e naõ a nossa sensibilidade que nós fazia desgostar daquellas declamaçoens: o nosso Explicador porem, como bom Cavaleiro errante, devia achar sensibilidade aonde nós sómente lhe mostravamos a nossa inteligencia. Esta classe de gente, que professa a Cavalarira, he quasi toda vontade, e nada intendimento gover-

* Pode ver-se a pag. 449 do tom. 2°. das Obras de Demosthenes, e de Eschines, por Mr. L'Abbe, Auger, Paris, 1788.

Digitized by Google

na-se em tudo pelo Coraçaõ, por que a sua rasaõ he sempre livre, e por isso tambem lhe custa muito a perceber a inteligencia dos outros, confundindo-a frequentemente com a sua sensibilidade.

§ 13°.

Continuemos a seguir os passos do nosso Explicador para patentearmos as muitas provas, que elle neste primeiro Artigo nos deixou da sua superabundante boa fê. Vejamos o que elle diz sobre o segundo Estratagema. Nós haviamos escrito—" filho " daquelle mesmo fatal sistema, com que no Porto se conduzia " o Povo no Outubro seguinte a amotinar-se contra as tropas " Francezas embarcadas nos Navios de transporte da Gram Bre- " tanha, assestando-se peças de artilheria contra os mesmos " Navios, e praticando-se outros excessos summamente offen- " sivos aos ditos Alliados, sem que o Governo de Lisboa ao " menos com a publica desaprovaçaõ daquelles attentados sa- " tisfizesse a Gram Bretanha, e mostrasse ao Povo Portuguez " quanto era contrario á sua causa um procedimento, que of- " fendia os seus necessarios, e indispensaveis auxiliadores." Era este o segundo facto, de que nôs haviamos lembrado em prova da nossa primeira proposiçaõ referida no § antecedente.

O nosso Explicador reconhece o facto e descreve-o ainda muito mais amplificadamente, do que nós, chegando a referir, que aos Navios Inglezes se causaraõ prejuizos, que foi necessario indemnisar com o pagamento de quinhentas, e tantas libras. E nega pos accaso apropriedade, que nós lhe atribuimos para dividir Inglezes, e Portuguezes, muito mais deixando-se sem desapprovaçaõ? A liberdade de razaõ do nosso Cavaleiro naõ chegou desta vêz a tanto, que lhe mostrasse, que aquella escandalosa ousadia publica de Portuguezes contra Inglezes naõ era um meio proporcionado para dividir a huns dos outros. Elle naõ teve a liberdade de razaõ necessaria para afirmar, que assestarem os Portuguezes peças de Artilheria contra os Navios Inglezes; entralos á força, e fazer-lhes estragos, fossem operaçoens conciliadoras da uniaõ entre as duas Naçoens. Mas naõ nos descontentemos por isto; naõ se chega taõ facilmente ao summo gráo da Cavalaria andante: o nosso Explicador começa muito bem, e esperamos, que em breve tempo esteja em circunstancias de gozar da liberdade de razaõ naquelle auge, a que elle agora mostrou naõ ter chegado ainda.

Parecia pois, que elle concordava com nosco, e que confessaria termos nós apontado um facto, que realmente, aconteceo, e que era proprio para dividir Inglezes, e Portuguezes: e nos esperavamos somente que elle, como cavaleiro errante, a costumado a explicar tudo por cauzas desconhecidas, como Fadas,

Digitized by Google

encantadores, e outros similhantes poderes invisiveis descobrisse logo ali o artificio magico dos Francezes produzindo aquelles alborotos para nos intrigarem com os nossos Alliados. He com effeito espantoso, que desta vêz lhe escapasse este recurso!

E entaõ como nos contesta nesta parte naõ descordando de nós nem no facto nem na qualidade que lhe tinhamos atribuido? Com o uso da sua liberdade de razaõ, e da sua superabundante boa fé: referindo que se pagaraõ aos Inglezes os prejuizos causados nos seus navios ficando elles satisfeitos, e " que se naõ castigaraõ os authores daquellas desordens porque medidas geralmente severas seriaõ mal aplicadas em conjunctura em que era perciso naõ intibiar o enthusiasmo dos Povos que na maior parte procedia do demasiado zello ainda que indiscreto ao mesmo passo que senaõ podiam descernir os culpados, e que por isso se reservàra o castigo para tempo oportuno." Intendaõ lá isto!

Mas que grandes recursos naõ apresenta aos Cavaleiros literarios a sua Logica! Sempre respondendo a cousas que naõ vem no argumento, e fasendo pouco caso das outras, em que consiste toda a sua força!

Assim o respeitavel D. Quixote sahindo da estalagem em que tinha entrado depois da massada, que lhe deraõ os moços das mulas, por mais que o estalajadeiro lhe pedia a paga da despeza feita com elle, e com as suas bestas, naõ respondeo nunca ao arguente de modo que o satisfizesse: porque tratando este unicamente do seu embolso, elle em bom Cavaleiro respondeo primeiramente duvidando de que tivesse estado em uma estalagem, e chamando lhe um Castello, e depois disto recorreo ás Leis da Cavalaria, que impediaõ os Cavaleiros de pagar nas estalagens, por ser de razaõ que todos tratassem de os regalar gratuitamente visto que elles an davaõ correndo o mundo atraz das aventuras, sofrendo os frios, as calmas, a fome, e mais a sede, &c. &c. E por mais que o estalajadeiro lhe instou dizendo que naõ tinha nada com essas loucuras dos Cavaleiros, e que somente lhe importava o pagamento da despeza feita, naõ lhe foi possivel conseguir, que o satisfizessem sobre esta questaõ, que éra a principal, e quando menos o cuidou, o Cavaleiro meteu as esporas ao Cavallo, e assim ficou respondido ao argumento. Esta he tambem a logica de Cavaleiros andantes literarios; desviaõ-se do meio termo, que se havia tomado, tratаõ de outras cousas, involvem em muitas, e ininteligiveis oraçoens diversos episodios, e quando menos se cuida escapaõ-se sem pagarem, o que deviaõ, isto he, sem responderem de modo, que o arguente se dê por pago, naõ podendo instar.

Nós naõ nos tinhamos lembrado da necessidade deste pagamento, de que agora se nos falla: se viamos a Inglaterra gastar milhoens na causa de Portugal como nos poderia vir á cabeça o

Digitized by Google

dar muito vulto a satisfaçaõ pecuniaria de prejuizos avaliados em um par de Centos de Libras? Tambem naõ tinhamos fallado em castigos de que sempre fomos muito póuco cubiçosos: e senaõ que falle a Relaçaõ do Porto, aonde por muitas vezes desinvolvemos os nossos sistemas de Jurisprudencia Criminal. Naõ somos medicos daquella escolla, que ensina os seus alumnos aproduzir, ou sustentar as doenças, para que elles depois ganhem a vida tratando do seu curativo. Nós seguimos a outra, que antepoem o desviar as molestias ao trabalho de as curar, sendo a Hygiena politica a sciencia, que nós apreciamos em mais: e nisto discordamos certamente do nosso Explicador.

Elle refere-se sem duvida nas palavras, *e reservou o castigo para tempo oportuno*, aos suplicios, que se executaraõ no Porto em 1810 sobre alguns dos infelices, que foram meramente os instrumentos das atrocidades cometidas nesta cidade, e Provincia do Minho no meio dos tumultos de Março de 1809, e de que se pode vêr a sentença extractada no *Corr. Bras.* No. 23, pag. 416: o nosso Explicador pois reputa que o tempo oportuno de corrigir os alborotos contra os Inglezes, de que se tratava no segundo Estratagema, em quando elles deixados sem a desaprovaçaõ, que nós cubiçavamos, tivessem produzido os maiores horrores, manchando a Provincia do Minho com o sangue Portuguez derramado por assassinos Portuguezes, e entregando indefeza ao Duque de Dalmacia a grande cidade do Porto entre o funebre despojo de muitas mil pessoas, que desgraçadamente perderaõ nella a vida no fatal dia 29 de Março, de 1809, sem ser em defesa do Estado! Uma destas victimas foi um nosso Irmaõ o Dez.or. Joaõ Bernardo Cardozo da Costa, e agora sim, agora he que o nosso Explicador desafia a nossa sensibilidade chamando *tempo oportuno* áquelle, que já naõ era oportuno para prevenir tantos desastres!

Barbaro Medico! Insaciavel do sangue humano! segundo os sentimentos do vosso Coraçaõ antropophago só era *tempo oportuno* para corregir os tumultos Portuenses de Outubro de 1808 quando elles já tivessum produzido a fertil geraçaõ de crimes, e de mortes que brotaraõ no Março de 1809! Corrigilos antes disto naõ era oportuno para vós, a cujos olhos he de todo indeferente, que o genero humano se afogue nas torrentes do seu proprio sangue! sim para vós, mas só para vós, e para os vossos socios, educados com as doutrinas do Jacobino Dantaõ, que exigia trinta mil victimas para se fartar de sangue dos seus concidadaõs! *: só para vós, e para estes vossos socios he que o *tempo oportuno* de Corregir aquelles alboritos daplebe Portuense chegava sómente depois dos outros de Março de 1809! Corrigidos antes disto com a simples desaprovaçaõ daquellas a tentados, que era o que nós cobiçavamos, eo que seria entaõ suficiente para rege-

* Veja-se a propriedade desta analogia no §. 16.

Digitized by Google

neraçaõ da moral social, e para instrucçaõ do povo sobre os seus verdadeiros interesses, e sobre as suas mais sagradas obrigaçoes, nos bem sabemos que isto naõ era hir conforme com a vossas vistas! assim evitavaõ-se as calamidades de Março de 1809, e vós querieis aquelles desastres! assim naõ se enforcariao aquelles miseraveis, a quem se meteu a espada na maõ para os seus crimes, fasendo-se lhes crer, que elles eraõ virtudes pello silencio, que se guardou contra os outros identicos do Outubro antecedente, e vós para vôs saciar, cobiçaveis, que aquellas victimas subissem ao suplicio! Por isto he que para vós naõ era *oportuno* corregir os tumultos de Outubro de 1808 senaõ de pois do de Março de 1809! se se corregissem antes naõ inheis visto o Porto, e todo o Minho nadando em sangue Portugues vertido a maõ de Portuguezes, nem verieis a cabar no cadafalso miseraveis, os quaes tinhaõ procedido com tanta segurança de naõ serem criminosos os seus factos, que se jactaraõ delles por toda a cidade, e mesmo na prezença de quem nella se tinha colocado á testa de toda a Publica Administraçaõ! Naõ se cometem assim os crimes: quando se conhece, que saõ crimes: para ter similhante conducta, he perciso que hajaõ erros de entendimento; que nelle esteja pintado como virtude, o que he vicio; e para que na plebe Portuense se conservassem assim baralhadas as idéas da moral civil em Março de 1809, he que vós naõ julgaveis oportuno ter desaprovado anteriormente os seus atentados de Outubro de 1808! se elles se desaprovassem estavaõ perdidas as vossas esperanças: aquella plebe ficava conhecendo que era peccado civil gravissimo a intervençaõ da sua força individual naquillo que só devia depender da publica authoridade; abster-se hia do comportamento, que teve em Março de 1809, e vós naõ tinhaes para fartar avossa antropophagia, nem huns, nem outros dos humanos sacrificios referidos! Barbaro medico! Insaciavel de sangue umano! Vossos dezejos se prehencheraõ; fes-se tudo *no tempo*, que era *oportuno* para serem vossas vistas satisfeitas; mas sebem que lenta, porque eterna, a sempre justa maõ do altissimo hade remunerar estes vossos sentimentos: ella pedirá conta do sangue, que se derramou por se ter esperado para o vosso *tempo oportuno*, a quem quer que for, que deva responder por elle!

Mas tranquilisemos a nossa sensibelidade para continuarmos no raciocinio, que seguiamos. Nós nem tinhamos falado em pagamento de dinheiro, nem em castigos; queixavamo-nos da falta de desaprovaçaõ publica, que requeriamos principalmente para doutrina do povo, para lhe arranjar as suas idéas, e para evitar, que elle se precipitasse ao depois em outros identicos procedimentos; e que faz o nosso Explicador? Fiel em imitar a Don Quixote na já referida discuçaõ com o estalajadeiro, meteu se a falarnos em cousas, de que nos lhe naõ falavamos, e que nos naõ importavaõ, e assim como o mestre deixou o seu arguente sem

Digitized by Google

a paga, que se lhe podia, e que era o unico meio termo da sua argumentaçaõ: da mesma a sorte o Discipulo nôs deixou sem resposta sobre o argumento, que nos servia de base ao segundo chamado Extratagema. E naõ he isto um evidente testemunho da sua superabundante boa fé? Falarmos nós em uma cousa, tratar elle de outra diversa, e sahir muito glorioso na persuasaõ, de que nos respondera; da mesma forma que D. Quixote deixou o estalajadeiro hindo certissimo, de que lhe tinha pago! Ha superabundancia de boa fé igual a esta!

E que deveremos diser da verbiage de que se fez uso neste Lugar?—" E observando que medidas geralmente severas " seriaõ mal aplicadas em conjunctura, em que era perciso naõ " intibiar o enthusiasmo dos Povos, que na maior parte proce- " dia de demaziado zêllo, ainda que indirecto." Que terrivel charada! Que entenderá o nosso Explicador aqui por— *medidas geralmente severas?* Estas palavras intendidas aopé da letra querem diser, medidas severas para todos em geral, e aplicadas neste lugar naõ podem significar senaõ medidas severas para com todos os da Cidade do Porto em geral. Continua pois o nosso bom interprete disendo, que estas medidas seriaõ mal aplicadas na quella conjunctura, como se houvesse alguma, em que o podessem ser. Pois se nem todos os habitantes do Porto intervieraõ naquelles attentados, se os desaproyaraõ plenamente as pessoas de probidade, que concorreraõ a soccegallas, segundo testifica o nosso mesmo Explicador, como poderiaõ ser aplicadas medidas severas contra todos elles geralmente em alguma conjunctura qualquer que ella fosse? Medidas geralmente severas ralativamente a uma grande collecçaõ de homens, naõ as aconselha a sabedoria em conjunctura alguma senaõ aos enfermeiros das casas dos orates; por que como todos estes se achaõ nas mesmas circunstancias, e carecendo do mesmo remedio, a rasaõ manda empregar a mesma severidade para com todos. Mas alem desta especie nós duvidamos muito, que se possa apontar uma conjunctura, em que sejaõ bem applicadas medidas geralmente severas.

Caminhemos porém a diante descarnando, e fazendo a anathomia deste raciocinio do nosso Explicador. Diz elle que as ditas medidas seriaõ mal aplicadas em conjunctura, *em que era percizo naõ intibiar o enthusiasmo dos Povos, que na maior parte procedia de demasiado zello ainda que indiscreto.* Que bem tornado periodo! Quanto convem aos sistemas de Cavalaria todas as idéas nelle comprehendidas!

A cousa mais di ficil, e a mais rára, que ha para as gentes sensatas he unir a razaõ, e o enthusiasmo: A razaõ consiste em ver as cousas como ellas saõ, nem maiores, nem menores. O enthusiasmo acrescenta-lhe as suas qualidades reaes. E por-

Digitized by Google

tanto o enthusiasmo racional he aquelle que senaõ desvia tanto da razaõ, que desfigure inteiramente os objectos.

O enthusiasmo he como o vinho, diz um filosofo moderno bem conhecido, pode excitar tanto tumulto nos vasos sanguineos, e taõ violentas vibraçoens nos nervos, que a razaõ seja de todo destruida: e para ser util he preciso, que elle produsa somente ligeiros choques, que naõ façaõ mais do que acrescentar alguma cousa a actividade do cerebro. Em conter o enthusiasmo dentro destes limites he que está toda a delicadeza, e toda a sabedoria para que elle em vêz de Quixotes produza Heroés, em vêz de doudos, grandes Poétas, e grandes oradores, em vêz de ridiculos amantes de Dulsineas nunca vistas, discretos adoradores de quem o merece, em vez do fanatismo a Religiaõ, em vêz dos crimes as virtudes, em vez da Loucura a sabedoria em toda a sua força.

Aquillo pois de que regularmente carece o enthusiasmo he de que seja intibiado, porque sendo da sua natureza desviar-se da razaõ, he preciso para que seja racional puchallo para ella, isto he abbatello, intibiallo. Convem que nos toque em pequena dose, bem como o vinho, para que nos naõ desarranje o entendimento, e portanto hade ser muito dificultoso encontrar uma conjunctura, em que havendo enthusiasmo deixe de ser necessario intibiallo, para que elle naõ passe alem dos limites.

Vejamos as ideas do nosso Cavaleiro. Elle considera naõ qualquer enthusiasmo, mas um filho *de demasiado zêllo*, e *de demasiado zêllo indiscreto*: foi accrescentando circunstancias, que todas exigiaõ cada vêz mais o remedio *de intibiar*, e a crescentou as para receitar que se naõ intibiasse: Que incomparavel medico! Para receitar, que naõ convinha intibiar o enthusiasmo dos Povos, capitulou-o primeiramente com todos os sintomas, que podiaõ acrescentar a necessidade de attenuantes: declarou o filho de demasiado zêllo, e neto da indiscriçaõ! Todo o homem sensato seguiria indubitavelmente uma Ligaçaõ nas suas ideas contraria inteiramente desta: elle diria o enthusiasmo dos Povos por via de regra deve ser *intibiado* assim como todo o enthusiasmo: porém muito mais se elle nascer de demasiado zêllo, por que neste caso alem do que já havia para corrigir na natureza do filho há para tirar a demasia, que se encontrava no pai: e se o demasiado zello vier de indiscriçaõ muito pior, por que entaõ ate já do avô lhe vem más qualidades, que exigem o remedio *de intibiar*. Desgraçados os Povos, cujos Medicos Politicos entenderem, que he percizo naõ lhe intibiar o enthusiasmo proveniente de demasiado zêllo, e indiscreto! Elles haõ de despenhar-se, como loucos em todos os precipicios, em todas as indiscriçoens, e em todos os crimes por culpa dos Medicos! E o Estado que tiver á sua testa similhantes directores a presentará indubitavelmente aos olhos, de quem souber ver as cousas, huma extensa casa de orates sem enfermeiros!

Digitized by Google

Mas porque pensa desta sorte o nosso Explicador? Porque he Cavaleiro andante, e na Cavalaria nunca se conheceo a receita de intibiar enthusiasmos: naõ ha nenhum atenuante, que seja capaz de produsir similhante resultado, em quem se alistou naquella gloriosa carreira. Vejaõ lá que remedio pode ter o enthusiasmo de D. Quixote, quando vendo as nuvens de pó, que levantavaõ os dous rebanhos de Carneiros, se persuadio, que elles eraõ os grandes exercitos, um do Imperador Alifanfaron, Senhor da Ilha de Trapobana, e outro do seu inimigo o Rei dos Garamantes Pentapolim, *o do braço arregaçado*. Por mais que Sancho trabalhou por lhe intibiar o enthusiasmo, nada pôde conseguir. Elle bem lhe gritou, que se naõ enganasse, que eraõ Carneiros, que ali naõ vinhaõ nem gigantes, nem Cavaleiros, mas o Heroé professo na Cavalaria naõ admitio nada que fosse capaz de intibiar o seu enthusiasmo, e por meio delle conseguia ver os dous exercitos taõ distintamente, que conheceo uma grande parte dos Cavaleiros, que nelles vinhaõ, chegando a contar ao seu criado, quaes eraõ os timbres dos seus escudos, e as suas mais celebres façanhas: elle ouvia perfeitamente rinchar os cavallos, e tambem o som das trombetas misturado com o estrondo dos tambores, e dos timbales, e perdidas todas as esperanças, e todos quantos remedios subministrou o bom Sancho para intibiar o enthusiasmo de seu amo, este vendo-o crescer cada vez mais arremessou-se com a lança namaõ por entre os rebanhos gritando " corage corage cavaleiros, que com-" bateis debaixo dos estandartes do Valeroso Pentapolin do-" braço arregaçado, basta que me siguaes, e vereis bem de " preça a vingança, que eu por elle tomo no traidor Alifanfaron " da Trapobana." Os pastores vendo que elle hia massacrando os inocentes Carneiros, e que senaõ tranquilisava com as suas vozes, armezaõ as fundas, e fizeraõ cahir sobre aquelle enthusiasta um chuveiro de pedradas: mas sendo ellas ainda ineficaz medicina para lhe intibiar o enthusiasmo, o Cavaleiro gritava cada vez mais desafiando o soberbo Alifanfaron, até que redobrando-se as pedradas elle cahio por terra com os queixos quebrados, e ficou por morto: e acodindo Sancho a socorrello, quando já naõ havia medo de pedradas, achou ainda o Heroé com todo o seu enthusiasmo, naõ tendo sido sido bastante para intibiallo nem toda aquella heroica medecina, de que se serviraõ os pastores, e D. Quixote insistio em diser a Sancho, que tinha lutado contra o exercito de Alifanfaron, mas que o Incantador seu contrario para lhe roubar a gloria do triunfo tinha metha-morphosiado os inimigos em carneiros; pedindo lhe que os seguisse para se desenganar em como estes antes de andarem mil passos tomaraõ a sua antiga figura.

Com que em elles sendo Cavaleiros andantes nem ha remedio algum, que lhes cure o enthusiasmo, nem admitem que haja

Digitized by Google

conjunctura alguma em que seja precizo intibiar o enthusiasmo, nem mesmo quando elle nasce de demasiado zêllo, e ainda que este seja indiscreto. E avista disto naõ era possivel, que o nosso Cavaleiro depois da profissaõ, que tinha, deixasse de exprimir as idéas que manifestou neste seu periodo.

O que nós porem podemos affirmar com toda a certeza he que o Governo de Lisboa hade indubitavelmente desaprovar a sua maneira de discorrer, e que naõ hade fazer sua esta filosofia do nosso Explicador.

Em quanto aos Inglezes, que elle quer honrar atribuindo-lhe estas suas idéas; nós temos bons documentos para mostrar o contrario; e nesta parte o nosso Explicador nos permitirá, que o contestemos. O empenho tomado em Portugal para levantar clamores contra a convençaõ de Cintra, e o têllo deixado correr em plena liberdade, produsio os tumultos de Outubro, de 1808, que eraõ fundados na desconfiança, excitada por aquelles clamores, de que os nossos Aliados pertendessem cubrir os furtos dos Francezes; motivo por que a plebe Portoense quiz hir registar tudo quanto hia nos Navios Inglezes, em que estes se transportavaõ. Deixar-se isto sem a desaprovaçaõ, que era indispensavel, para que a plebe reflectisse, e tivesse Juizo, isto fez, com que pouco de pois estando o Coronel Trant comandando as Armas em Coimbra, o Povo desta Cidade desconfiasse delle, e chegasse a desconfiança ao ponto de o hir procurar o Juiz do povo em nome deste, a fim de ser informado sobre os meios de defesa, que se tomavaõ, e sobre os movimentos das Tropas, que estavaõ debaixo das suas ordens. E eis aqui o motivo de parecer tudo isto um sistema, porque se viaõ assim todas as cousas ligadas, e seguidas, e parecia entaõ que quem se tinha empenhado em que se levantassem aquelles clamores lembrados na *Investigaçaõ legal*, de que faz memoria o nosso Explicador, fora quem motivara o deixar correr as declamaçoens que nós censuravamos: e que para justificar os clamores, e as declamaçoens he que serviaõ os tumultos do Porto em Outubro; sendo por isto que elles se naõ reprehenderaõ: mas deixemos isto que naõ he agora a nosso assumpto, e continuemos com a historia do enthusiasmo conimbricense, de que tratavamos. Achava se por fortuna já em Portugal o Marechal Beresford, quando apareceo este simptoma do enthusiasmo do Povo, filho de demasiado zêllo, e indiscreto; vejamos o que elle fez. Entendeu acaso que devia passar sem desaprovaçaõ aquella desordem? Seguio por ventura o sistema, de que era preciso naõ intibiar aquelle enthusiasmo? De nenhuá forma. Escreveo a Carta datada de Thomar, aos 9 de Abril, de 1809, e que se acha impressa na Gazeta de Lx^a. de 18 do mesmo mez; eis aqui as suas palavras, depois de referir o atentado popular, a que o nosso Explicador denominaria en-

Digitized by Google

thusiasmo proveniente de demasiado zêllo, ainda que indiscreto, e ao qual receitaria o seu remedio *de naõ o intibiar.*

" Ainda que por muitas razoens teria grande pena de impôr " um castigo na Cidade de Coimbra, a qual antes queria favo- " recer pelo obsequio, e atençaõ que nella pessoalmente tenho " recebido, naõ obstante, se o Povo se atreve a desprezar as " Leis, e a rèzistir a Authoridade legal, ou de alguma forma a " incitar a insubordinaçaõ ás Tropas naquellas vizinhanças, e " se naõ prestar, como deve, aos Chefes Militares aquella obe- " diencia, que a Lei determina sejaõ as suas ordens quaes fo- " rem: Tenho Tropas bastantes fieis ao seu Principe, e á sua " Patria para os Castigar, e naõ demorarei um instante man- " dallas marchar para esse fim. *Asugeiçaõ que os Magistrados* " *tem para a vontade do Povo he uma causa da insubordinaçaõ,* " *que reina actualmente neste Reino, e á qual he precizo por um* " *termo.*"

Assim escrevia o Marechal Beresford, ao Juiz do Povo de Coimbra ordenando-lhe que explicasse estas suas intençoens, e estes seus sentimentos ao Povo, e que fosse elle mesmo em pessoa ao seu Quartel-general para responder pello seu procedimento em se ter atrevido a dictar Leis aos officiaes Militares sobre o que diz respeito ao serviço: e portanto a vista deste documento ninguem duvidará, que se elle governasse em Outubro, de 1808, havia de usar da mesma medecina desaprovando altamente os attentados daquella época, como nós desejavamos, para que o Povo naõ ousasse intrometer-se nas cousas que deviaõ depender unicamente das pessoas a que pertencia a Publica Administraçaõ. A' vista deste documento ninguem esperaria que o dito Marechal houvesse de lancar maõ da receita do nosso Explicador, assentando que era precizo *naõ intibiar o enthusiasmo dos Povos*, antes havia de empregar a seu respeito atenuantes taõ poderosos como aplicou nesta outra occasiaõ, que acabamos de referir: Elle nos periodos anteriores da dita Carta manifestava entender, que o comportamento do Povo de Coimbra era produsido pelos Emissarios Francezes, e se nessa occasiaõ o dito nosso Explicador lhe receitasse o seu aforismo, de naõ intibiar aquelle enthusiasmo, que era o mesmo, que aconselhar, que deixasse progredir a desordem, sua Ex^{a}. coherente com a sua opiniaõ tinha certamente o nosso cavaleiro na conta daquelles Emissarios, porque apontava a medecina propria para continuar, o que elle julgava obra dos inimigos. Mas este documento naõ mostra somente que sua Ex^{a}. era da nossa Escolla Medica, de que nos muito nos lisongiamos: elle como quem estava no Paiz, e nas circunstancias de conhecer bem o que nelle se passava, atesta de facto que eraõ assisadas as nossas censuras no dito segundo estratagema, por que diz—" Asugeiçaõ que os Magistrados tem para " a vontade do Povo he uma das Causas da insubordinaçaõ que

Digitized by Google

" reina actualmente neste Reino, e á qual he precizo pôr um " termo." Esta sugeiçaõ era o que o nosso Explicador chamava *precisaõ de naõ intibiar o enthusiasmo*, e que nós reprehendiamos como muito contrario á causa do Povo Portuguez, exigindo que se lhe aplicasse o remedio da publica desaprovaçaõ da mesma forma que o fez pouco depois o dito Marechal; por que conhecendo a docilidade da Naçaõ, e da Cidade do Porto, aonde tinhamos exercitado officios publicos toda a nossa vida, sabiamos perfeitamente, que o dito remedio era quanto bastava para produzir o effeito, que em Coimbra obteve com o uso delle o dito Marechal passados poucos mezes: lamentando no fundo do nosso Coraçaõ que a falta desta suave medecina empregada com boa fè exposesseos portoenses ao discredito, e ás calamidades, por que passaraõ no mez de Março seguinte, e alem disto á heroica, dolorosa, e estragadora medecina dos suplicios, que nós viamos preparada naquella negligencia, e com a qual o nosso Explicador se regosija, quando a considera aplicada *em tempo oportuno*.

Vejamos agora se descubrimos ainda mais nomes Ingleses, que manifestassem em Portugal ser da nossa escola medica, e inteiramente contrarios ao aforismo do nosso Explicador. Lord Wellington entrou nessa mesma Cidade do Porto, quando o Duque de Dalmacia a evacuou no dia 13 de Mayo; nessa mesma cidade na qual senaõ devia intibiar o enthusiamo do povo segundo a medecina do nosso Explicador, que nella se tinha seguido anteriormente: e qual foi a sua primeira providencia? Ella existe impressa na sua Proclamaçaõ do mesmo dia (*Corr. Bras.* No. 13. pag. 537.) Ordenou que os habitantes da cidade permanecessem tranquillos nas suas casas, e que nenhuá pessoa, álem das pertencentes ao corpo militar se apresentasse armada nella, ficando na certesa de que no caso de contravençaõ, ou de se acharem ultrajados, ou atacados os individuos do exercito Francez, que na mesma cidade tinhaõ ficado, seriaõ os Reos punidos como transgressores das suas ordens, incumbindo da plena execuçaõ destas suas determinaçoens ao Coronel Trant, a quem ali deixou com o comando das armas.

S. Exª. tambem era da nossa escolla medica, e naõ seguia o aforismo do nosso Explicador, segundo o qual era precizo naõ intibiar o enthusiasmo do povo, e consequentemente necessario, naõ desaprovar os seus atentados tumultuarios, e Ochlocraticos. Como elle queria reorganisar a sociedade civil fazendo que o *estado de insurrecçaõ* naõ passasse a ser *estado de instituiçaõ*, como unicamente se tinha visto praticado na França pelo Jacobino Danton, e seus sectarios, nos mais disgraçados tempos por que passou esta naçaõ, fez o que a medecina ensinava, e o que se via praticar constantemente com proveito athe na administraçaõ das cazas dos orates; que era *dezarmar os enthusiastas indiscre-*

Digitized by Google

los, que nellas se recolhem, e armar os seus enfermeiros. Eis aqui um utilissimo remedio para intibiar o enthusiasmo, muito mais quando elle vem de demasiado zêllo e indiscreto: desarmaõ-se os enthusiastas. Se Sancho podesse desarmar seu amo, tirar-lhe a lança, e o cavallo, quando elle estava com o enthusiasmo de correr sobre os rebanhos dos carneiros, como se fosse o exercito do soberbo Alifanfaron, intibiava-lhe certamente aquelle seu desarranjo, e Don Quixote nem hia como um fraco, e como um louco matar os fracos, e inermes carneiros, nem levava as pedradas que lhe quebraraõ os queixos, e que o deixaraõ por morto. Temos pois, que o respeitavel Lord tambem he daquella escolla, que aplica remedios para intibiar o enthusiasmo, filho de demasiado zêllo, e de indiscriçaõ.

Consideramos agora o comportamento, que teve o Coronel Trant, encarregado do Governo militar do Porto. Que respeitavel nome naõ he este entre os medicos da nossa escolla! A populaça da cidade estava assim feita a esta medecina do nosso Explicador, que reprovava o intibiar-se o seu enthusiasmo, filho de demaziado zêllo, e de indiscriçaõ, isto he tal qual era o de Don Quixote, que tinha todas estas gloriosas qualidades: chegou pois a primeira occasiaõ de aparecer este enthusiasmo em um crescido magote de povo, que se juntou a porta do seu quartel-general com demasiado zêllo, e indiscriçaõ para exigir certas providencias, que lhe pareceraõ muito boas, e muito conformes ao dito enthusiasmo, e o nosso respeitavel medico mandou-lhe dizer primeiramente por um ajudante de ordens, que se retirasse cada um para sua caza, e que fosse cuidar da sua vida, e dos seus officios; e vendo que se lhe naõ obedecia promptamente, mandou vir para a sua porta uma pessa de Artilheria carregada de metralha: que bello atenuante para intibiar aquelles enthusiasmos! Elles ficaraõ logo intibiados naõ so para aquella vez, mas tambem para outras; e os doentes naõ tiveraõ percizaõ de concorrer mais á porta do medico, que sabia curallos taõ acertadamente.

Tratou-se depois de representar no Theatro um a Peça Ochlocratica, e que tinha sido tolerada, e muito aplaudida nos de Lisboa, aonde se consentio alhé que huá das suas personagens, em que se figurava um desvelladissimo sectario dos Francezes, aparecesse vestido com a farda militar do Dr. Abrantes, Fisico Mor do Exercito, imitando todos os seus gestos, e maneiras de andar, e de falar para que se infamasse, e ridicularisasse em publico um homem, que tinha direito a naõ ser exposto á irrisaõ popular, e a naõ ser afrontado por aquelle modo, nutrindo-se as preocupaçoês, e boatos, que contra elle corriaõ em Lisboa, e que ou fossem fundados, ou naõ em nenhum caso deviaõ produzir-lhe aquelle tratamento, e aquella injuria; porque se havia crimes; elles deviao ser objecto dos juizos publicos, de accusaçoês, e de sentenças, e se os naõ havia, naõ se devia consentir, que por

Digitized by Google

aquelle meio infame se alimentassem rumores, que depois foraõ a cauza dos seus trabalhos: facto este que nôs obrigou logo a reprezentallo com todas as suas cores em carta para o Conde de Linhares, a fim delle conhecêr, qual era o miseravel estado ochlocratico de Portugal. Havia na dita peça algumas scenas que representavaõ a populaça prendendo, e depondo um governardor militar com muito enthusiasmo ochlocratico, as quaes alem de serem ridiculas, por que equivaliaõ a representaçaõ de huá casa de orates, em que estes prendiaõ o enfermeiro, eraõ um mortifero alimento, quando se tratava, e devia tratar de Corrigir a ochlocracia. O bom medico portoense, que naõ era da escolla, que reprova intibiar semilhantes enthusiasmos, antes segue a outra, que aprova o sufocallos, mandou que se cortassem aquellas scenas, e que ellas senaõ dessem em espetaculo ao povo, para assim evitar; que este aplaudindo as no theatro naõ viesse para suas cazas com mais aquelle liçaõ, e com mais aquelle incentivo para a imitar. Excellente Medico! Quando se quer corrigir uma molestia, he precizo desviar ao doente todo o alimento proporcionado para o nutrir. Mas o enfermo, que estava afeito á medecina, do nosso Explicador, murmurou do medico, dice, que se prohibia a representaçaõ daquellas scenas, porque Portuguezes, e naõ Inglezes tinhaõ feito as façanhas ali representadas, e prometeo que elle com o seu enthusiasmo ensinaria o dito medico, assobiando a peça no theatro desde o principio alhe o fim. E que fez o medico? Lançou maõ de huá das suas receitas para intibiar enthusiasmos indiscretos, e sem diser nada ao doente deu ordem muito publica na parada para que no dia seguinte, que era o da representaçaõ, um par de soldados de cavalo, com as suas armas carregadas se achasse na frente do theatro as horas delle seabrir, e que um clarinete estivesse junto do seu camarote para que de uma janella, que ficava ao pé, lhes desse o sinal, do que haviaõ de fazer, quando fosse necessario. Naõ foi preciso nenhum outro remedio, e o doente curou-se do seu enthusiasmo, representando-se a peça com as correcçoês decretadas, e com a maior tranquilidade, que já mais se vio em alguma outra. E um par de factos destes com que os medicos da nossa Escola intibiaõ enthusiasmos demaziadamente zellosos, e indiscretos, reduziraõ a populaça do Porto ao que ella devia ser, e sem castigo algum, nem *em tempo oportuno*, *nem em tempo naõ oportuno*: Tudo esteve em ser, o medico da nossa escolla. Se elle fosse da do nosso Explicador, que segue aquelle seu aforismo de naõ intibiar enthusiasmos demasiadamente zellosos, e indiscretos, ou o doente senaõ curava; ou havia de ser indispensavel a sua medecina dos castigos *em tempo oportuno*, que he cruélissima, e summamente atrós, quando se podia passar sem ella, por que tende a faser no infermo mais estragos do que os precizos para o seu curativo, e a curalo á custa de muito mais sangue e demuitos mais golpes,

Digitized by Google

do que se careciaõ para o restituir ao estado da sua perfeita saude. O medico, que desta sorte cura, he que merece ser castigado, e naõ o doente. Os castigos, segundo os medicos da nossa escolla, saõ os mais tristes, e por isso taõ bem o ultimo recurso da Therapeutica politica. Elles desvelaó-se primeiramente em conservar a saude, e evitar a doença pelos meios, e preceitos estabelecidos na sua Hygieine politica, e se apezar destes seus desvélos, aquella chega á desarranjar-se, he lhes indispensavel recorrer a Therapeutica, mas nella ha um muito estenso numero da capitulos antes de chegar ao ultimo, que trata dos castigos.

A nossa escolla tambem tem um tractado de Afforismos, e esta parte da medecina politica he taõ estimada entre nós, que reputamos muito mais util, e mais glorioso descobrir um só Afforismo, que mereça este nome, do que escrever grossos volumes de doutrinas hypotheticas, de probabilidades, e de conjecturas, de que senaõ pode tirar uma regra segura para a pratica. Mas quanto nos naõ custa apurar um Afforismo politico? Comparamolo primeiro, e muito cuidadozamente com os principos physiologicos, e pathologicos demonstrados na theorica, e depois trabalhamos incansavelmente por contestar a sua verdade, e a sua exactidaõ pela via de facto, ou á posteriore, comparando-o com as Observaçoens dedusidas da historia filosofica, e politica de todos os seculos, e todas as naçoens, que concorrem pará verificalo: e só depois de passar por todo este extensissimo laboratorio, he que nós o contamos no nosso catalogo de Afforismos.

Disgracado do discipulo, que nas nossas aulas escrevesse em um § como Afforismo uma doutrina, que lutasse com os principios physiologicos, e pathologicos por elle reconhecidos no mesmo §! Na nossa faculdade medica he estabellecido por lei inalteravel, que todo o estudante destes seja logo inhabilitado para continuar os nossos estudos; por que aquelle erro he de tal natureza, que manifesta uma intelligencia curtissima, e a menor racionabilidade, que se possa encontrar entre homens; e por consequencia uma total inhabilidade para seguir os nossos estudos, que exigem os genios mais atilados, e a mais vigorosa, e prespicaz rasaõ.

Por exemplo; se o nosso Explicador nas nossas aulas escrevesse este §, de que estamos tratando, era logo deitado fora do estudo da faculdade, declarado inhabil para ella, e mandado plantar alfaces, ou seguir outra vida, como esta. Elle tinha escrito que " o ardor popular he proveitoso em seus limites, e ao mesmo " tempo arriscado, e destruidor quando os excede ainda nas " Revoluçoens mais justas." Naõ contestamos este principio physiologico, e pathologico relativo ao ardor popular, e ás revoluçoés, conforme o qual o dito ardor he saude dentro dos seus limites, e enfermidade passando á lem delles. Era coherente a

Digitized by Google

esta doutrina estabelecer o Afforismo medico que " o enthusiasmo " dos povos, que produsia aquelle ardor, devia ser intibiado para " se conter dentro dos limites convenientes, de modo que se con- " servasse no estado em que era saude, e naõ passasse ao outro " em que era doença." E que Afforismo estabeleceo o nosso Explicador? Que era precizo naõ " intibiallo quando estava já " muito alem dos seus limites, quando era demasiadamente zel- " loso, e indiscreto, quando estava nas circunstancias de ser des- " truidor, segundo os seus mesmos principios physiologicos, e " pathologicos." O ardor popular proveniente de demasiado zello, e indiscreto estava certamente fora dos limites, em que podia ser proveitoso; e se o naõ estava, entaõ naõ ha nenhum, que deva ser constituido nesta classe: estava pois já no estado de doença, no estado de ser arriscado, e destruidor, e por consequencia carecendo de ser intibiado. Eis aqui pois o nosso miseravel Explicador estabelecendo hú Afforismo politico contrario aos principios physiologicos, e pathologicos por elle reconhecidos no mesmo §, e portanto inhabilitado para seguir os estudos da medecina politica se já se tiverse matriculado nelles! Elle tinha manifestado a sua irracionabilidade, e um genio summamente acanhado, para que se lhe consentisse frequentar sciencias, que requeriaõ a maior força de intelligencia!

Mas como ignoramos, se elle já se deu ao estudo desta faculdade, termos em que o seu referido Afforismo o inhabilitaria para continualla, ou se ainda nem entrou nella, circonstancia em que pode tentar o seguilla, por que a citada lei he só para os estudantes, que já chegaraõ a aula de Therapeutica politica, a que pertence o tratado dos Afforismos, sempre lhe queremos indicar o caminho, que deve faser para chegar a ser medico politico, e poder escrever algua cousa na materia, que he da profissaõ destes.

Elle deve estudar um curso de " pathologia mental," outro de " Dynamica espiritual, e outro de Historia Universal antiga, " e moderna filosofica, e politicamente tratada:" depois de aprendidas estas sciencias elementares, hade entrar na faculdade, começando pelo estudo de *anatomia politica* para aprender a muscologia da organisaçaõ civil, deste admiravel composto antinatural, em que a parte hade pesar mais do que o todo, e a fraquesa ser mais forte do que a força. E concluido este estudo deverá passar *á physiologia politica*, e a *pathologia politica* para conhecer a theoria geral, e particular do corpo politico no estado de saude, e a sua theoria no estado de molestia com a noticia das differentes enfermidades, a que elle está sugeito, das suas causas, e dos seus effectos: do estudo destas duas sciencias hade resultar-lhe o conhecimento da *semeotica politica*, que lhe fará vêr todos os effeitos sensiveis, que nascem da saude, e da infermidade tanto em geral, como em particular, isto he, tanto nas circunstancias comuns a todas as sociedades civis, como nas circunstancias particulares em que cada huá dellas se

Digitized by Google

pode achar; e com o succorro desta sciencia elle conseguirá, conhecer no corpo saó, e infermo, qual he, foi, ou hade ser o seu estado, e disposiçaõ, observando consequentemente os seus sinaes *diagnosticos*, *anamnesticos*, *e prognosticos*. Seque-se a isto estudar a *Hygieine Politica*, e a *Therapeutica Politica*, estas duas importantissimas partes da nossa faculdade, das quaes a primeira comprehende os diferentes meios, que se devem empregar para a conservaçaõ da saude do corpo politico, e a segunda os meios de lhe remover adoença, é de lhe restabelecer a saude perdida. A *materia medica* está na quellas duas sciencias preliminares, a *pathalogia mental*, *e dynamica espiritual* aplicadas ao corpo politico, e com relaçaõ a *anatomia politica*, *á physiologia politica*, *e a pathologia politica*, e consequentemente naõ há uma aula separada de *materia medica politicá*, mas ella vai-se estudando de mistura com estas trez sciencias. Mas assim a hygieine, como a therapeutica devem ser estudadas segundo o sistema constante de observaçaõ, que seguio na medecina vulgar Hypocrates, Celso, Sydenham, Baglive, Boerhaave, e Pinil assim na sua *nisographia filosofica*, como na sua *medecina clinica*; e para isto he que serve o curso da historia universal filosofica, e politicamente tratada. Seguindo pois o nosso Explicador este curso literario, daqui a vinte e sinco, ou trinta annos poderá falar em Afforismos Politicos, e escrever alguma cousa em medecina politica.

Cumpre-nos pórem advertir-lhe que he muito precizo mudar tambem de estillo, e de logica procurando imitar, o laconismo, e exactidaõ Hypocratica, assim nos seus Afforismos, como nas suas descripçoéns, em que naõ se descobre, nem palavra de mais, nem de menos, significando sempre cada uma dellas alguma cousa: e para acostumar o seu entendimento ao nexo do raciocinio seria bom habituar-se a ler todos os dias uma, ou duas horas com meditaçaõ os livros de Euclides, naõ para aprender as verdades, que elle demonstra, bem que algumas lhe poderaõ tambem servir na faculdade medico-politica, mas sobre tudo para prender as razaõ ás cadeás da demonstraçaõ mathematica de modo que se lhe faça muito sensivel, e mesmo sem reflexaõ, qualquer defeito que escape na ligaçaõ dos seus discursos.

O nosso Explicador carece muito de se a perfeiçoartanto n'huá como n'outra cousa. E nós naõ sahiremos deste §, para lhe mostrarmos a dita necessidade, ainda alem das reflexoens já feitas sobre alguns dos seus periodos, em que se achaõ palavras escritas a átoa, e raciocinnios que lutaõ huns com os outros. Elle, quando trata dos tumultos de Outubro, de 1808, contra os Navios Inglezes, diz, que concorreraõ a socegalos "o bispo, as principaes authoridades "civis, e o Governador militar, que se empregaraõ diversos meios "que as circunstancias insinuaraõ. . . . e que se obtivera pelos "arbitrios adoptados, que tudo se serenasse sem haver a mais

Digitized by Google

" pequena offensa particular a pessoa alguma no meio de um " tumulto de muitos milhares de individuos."

Ora segundo o seu assumpto neste artigo faltaõ umas cousas que senaõ deviaõ omitir, e sobejaõ outras, que inutil, e vergonhosamente se acrescentaraõ. A nossa censura consistia, em se tolerarem sem desaprovaçaõ factos capazes de nutrir a desconfiança do povo Portuguez para com os Inglezes, ficando desta sorte sem a devida satisfaçaõ o alliado, e sem ensino os Portuguezes. Para nos contestar pois cumpria referir, quaes *foraõ esses meios empregados, e esses arbitrios adoptados*, de que vagamente se fala; por que sem essa declaraçaõ naõ se pode fazer juizo da qualidade do remedio, e pode ser que elle fosse tal, que acrescentasse as nossas queixas, como seria certamente se fosse por sua natureza capaz de engravescer a doença, isto he a desconfiança para com os Inglezes e a illegal intervençaõ da força individual do povo nas cousas dependentes da publica administraçaõ. Se o remedio tivesse sido desta natureza, e forçado pelas circunstancias, ou por se naõ saber empregar outro, tanto mais indispensavel era ao depois a desaprovaçaõ, por ser necessario corrigir com ella naõ somente as más consequencias do facto, pórem igualmente as da receita, que se lhe aplicou. Succede isto frequentemente aos medicos. Circunstancias ha em que elles para acodir ao insulto principal, e mais grave empregaõ uma medecina, que causa alguns estragos ao enfermo, mas indispensaveis para lhe desviar os outros maiores, que se quiseraõ atalhar, e depois destes desviados trataõ elles de corrigir o mal do remedio, obrando discretamente assim n'uma, como n'outra cousa. Quaes seriaõ pois " estes meios insinuados " pelas circonstancias, e estes arbitrios adoptados?" Seriaõ elles taes, que exigissem o nosso remedio da *publica desaprovaçaõ* mesmo pella sua natureza, ainda prescindindo dos tumultos, a que foraõ aplicados? Eis aqui uma falta do nosso Explicador na sua *descripçaõ*, e que he necessario que elle evite quando for medico politico, para definir bem a doença. Nada de estillo vago como este seu " meios que as circonstan- " cias insinuaraõ, arbitrios adoptados." Com o uso destas expressoens ficamos todos ignorando, o que se fez, e naõ podemos saber, se o nosso remedio *da publica desaprovaçaõ* era necessario athe mesmo por *esses arbitrios, e por esses meios*.

Supunhamos, e parece, que esta he a verdade, que essas auotoridades ecclesiastica, civil, e militar apareceraõ como supplicantes pedindo a quem deviaõ mandar; que sendo o objecto dos tumultos revistar, o que hia nos navios Inglezes para ver se pelos alliados se cobriaõ os furtos Francezes, os meios adoptados tinhaõ sido fazer a vontade ao doente, vencer a populaça na sua pertençaõ, e espiolhados os Francezes tirarem-se-lhes cousas, que valeriaõ dusentas, a trezentas libras esterlinas, mesmo sem a escrupulosa atençao ao que se lhes devia deichar pelos Artigos da Con-

Digitized by Google

vençaõ de Cintra. Se tudo isto fosse assim, e houvesse huá convençaõ entre a populaça e essas auctoridades, para que ella se acomodasse, naõ viria até a ser necessario o nossa remedio *da publica desaprovaçaõ* por esses mesmos *meios que as circunstancias insinuaraõ, e por esses arbitrios adoptados?* Veja o nosso Explicador como o nosso estilo he Hypocratico, e tal qual nos lhe aconselhamos; naõ censuramos nas Observaçoens os meios, que se empregaraõ momentaneamente para acudir ao grande insulto da infermidade ochlocratica: censuramos o ter-se dado occasiaõ aos tumultos com os clamores levantados contra a convençaõ, e com a tolerancia dos ditos clamores, e depois censuramos o naõ se desaprovarem os tumultos; e passamos em claró, o que se fez no momento da crise, mesmo apesar de que talvez naõ fosse, o que nos fariamos. Por isso que nos escrevemos seguindo os conselhos, que lhe damos, he que elle naõ poderá fazer a nenhum dos nossas §§ das Observaçoens, o que nos lhe fazemos a estes seus.

Ora pois os *meios que as circunstancias insinuaraõ, e os arbitrios adoptados* exigiriaõ a qualquer ordinario medico politico a *publica desaprovaçaõ*, que nos desejavamos, ainda independentemente dos tumultos. A desconfiança do povo para com os Inglezes creseeu com *esses meios, e com esses arbitrios*, porque se lhe consentio tirar aos Francezes essas bacatelas, que se lhes tiraraõ, e ellas confirmaraõ as suspeitas, que excitaraõ os tumultos; logo tanto mais indispensavel o nosso remedio *da publica desaprovaçaõ* para satisfaçaõ da Gram Bretanha, e para ensino da plebe. A ousadia desta para com os Inglezes cresceu com *esses meios, e com esses arbitrios;* porque ella levou a sua avante, e ficou por isso mesmo mais disposta para ousar n'outra occasiaõ contra elles: logo tanto mais indispensavel o nosso remedio da *publica desaprovaçaõ* para satisfaçaõ da Gram Bretanha, e para ensino da plebe. E porque o nosso remedio se naõ aplicou; vejaõ la o effeito, que esta falta produzio pouco depois em Coimbra no facto ja referido, a que acudiu o Marechal Beresford. Um medico politico, com o uso da sua *semeotica politica*, logo que conhecesse a doença, e o tratamento, que se deu ao doente, predisia aquelle signal prognostico, que elle depois manifestou. Nas febres intermitentes aproveitaõ-se os intervalos das intermitencias, para se aplicarem os remedios a fim de se desviar, ou minorar o accesso seguinte; e a Ochlocracia, he uma molestia politica intermitente, cujos accidentes saõ os tumultos, e se senaõ aproveitaõ as intermitencias para a aplicaçaõ d'algum remedio deicha se o doente asi, e naõ ha nem *medico politico*, nem *medecina politica*. O menino grita despropositadamente para que se lhe dé huá cousa que viu, e cubiçou, e he necessario suspender-lhe os gritos fazendo-se-lhe a vontade; aquelle accesso suspende-se com este remedio mas elle acrescentou-lhe adoença; he mais um actó, que

Digitized by Google

lhe ratefica o habito da sua colera, e do seu insofrimento, quando para outra vez se lhe naõ fizer a vontade; e portanto o remedio acrescenta a necessidade, que elle tinha de cura. Cuidamos, que nos temos explicado com toda a claresa. *Estes meios, e estes arbitrios*, de que se lembra o nosso Explicador, fizeraõ ainda mais necessaria a nossa medecina, só pelo que elles tiveraõ de relaçaõ com os Inglezes, que he o que pertence ao 2°. estratagema. E acrescentamos isto, porque era igualmente necessario o nosso remedio pelo que respeitava ao Governo Portuguez: se naõ lá virá o mes de Março, em que o doente em um outro accidente naõ fará caso do medico; e cuidando que obrou muito bem da primeira vez, porque ninguem lhe disse o contrario, quando chegar a segunda, hirá em boa fé, arrombar as cadeas, matara quem lhe parecer digno de morte, e empregar a sua força individual, como se fosse a força publica, para tudo quanto lhe pedirem os seus prejuisos, as suas paixoês, e o enthusiasmo indiscreto; e depois quando quiserem condusir ao cadafalso o miseravel doente, que assim foi tratado, e que teve o segundo accesso, em que cometeu as ditas atrocidades, os jurisconsultos, como nos, votaõ pela sua vida; porque naõ castigaõ nunca a espingarda, que deu o tiro, mas a maõ, que carregou, e desfechou a espingarda, e se desculpaõ aquella por falta de proposito, desculpaõ esta por falta de imputaçaõ.

Vejamos agora o que sobeja no periodo, de que tratamos. He a sua ultima parte " sem haver a mais pequena offensa particular " a pessoa algua no meio de um tumulto de muitos milhares " de individuos." Esta observaçaõ naõ fazia nada ao assumpto, e he huá ridicularia acrescentar-se. Naõ fazia nada ao assumpto; porque sendo este considerar os tumultos referidos na sua parte relativa a dividir os Portuguezes dos Inglezes, era alheio da materia exprimir, se tinhaõ ou naõ causado offensa particular a pessoa alguma; incorrendo portanto a nosso Explicador na censura do nosso adagio, *falar em alhos responder bugalhos?* Depois parecendo aquella oraçaõ acrescentada para amplificar, o que se disia, he hua amplificaçaõ negativa, isto he, uma amplificaçaõ, que naõ amplifica: porque tratava-se de um tumulto da populaça, que se tinha representado como crescido, e teimoso, querendo se depois deminuir-lhe o seu vulto, e para esse fim dis-se " serenou-se detal sorte, que acabou sem que fizesse offensa " particular a pessoa alguma." Esta circunstancia na analize dos moti usentra em muito pouca consideraçao; porque elles saõ um crime publico, que ataca avida da sociedade civil, e as offensas dos particulares, que os acompanhaõ, saõ dilictos particulares, que naõ atacaõ os principios da sua vitalidade, mas somente incomodaõ mais ou menos algum dos seus membros. Fazer-se pois observar como em grande prova do excelente curativo de um tumulto, que elle naõ fez offensa particular a pessoa algua, he

Digitized by Google

dar em augmento de prova, o que naõ prova nada. Pois se o tumulto naõ era para offender pessoa algua particular, mas unicamente para offender a Gram Bretanha com as suspeitas, de que ella nos servia mal, cubrindo os furtos dos nossos inimigos, que muito he, que naõ fizesse, o que naõ entrava no seu plano? Se se dissesse, " serenou-se detal sorte, que se restituio a confiança " aos nossos alliados, dissipadas as suspeitas injuriosamente " levantadas contra elles, e deichando-se de hir revistar os seus " navios," entaõ boa amplificaçaõ de prova se fazia sobre o effeito do curativo. Mas fazendo-se tudo, o que éra do plano do tumulto, sahir o nosso Explicador muito contente, e glorioso sobre a serenidade, que lhe succedeu; com diser que ella foi tal que nem vestigios ficaraõ de cousas hetorogenias a elle, *quaes eraõ as offensas de particulares!* Pode haver maior imbecilidade no artigo da amplificaçaõ deprovas? Pois quem pertendesse gabar o bom modo, por que se acudiu a um assassinio, que com effeito se realisou, naõ mereceria palmatoadas na aula de rethorica, se amplificasse a sua prova, disendo acudio-se-lhe taõ perfeitamente, que naõ houve nem um roubo? Naõ temos nos o exemplo, de que usa Quintiliano Inst. Lib. 3. c. 5. tirado de Cicero na 1 ver. c. 3. " Non enim furem, sed raptorem; non " adulterum, sed expugnatorem pudicitiae, non sacrilegum, sed " hostem sacrorum, religionum que; non sicarium sed crudelissi- " mum carnificem civium sociorum que in vestrum judicium ad " duximus?" A caso entraõ cousas hetorogenias em algua destas amplificaçoês? " Disse se non furem, sed adulterum, non " adulterum sed sacrilegum?" Isto naõ era amplificar nem para Cicero, nem para Quintiliano, nem para quem aprendesse a escrever, antes de se arremessar a fazello a torto, e a direito! Pois um medico havia de tratando dizer de um doente, que curou de hua febre, para se vanglorias do seu curativo, que elle sahira das suas maõs taõ restabelecido, que naõ levara nem perna, nem braço quebrado? Para evitar ridicularias destas he que nos aconselhamos ao nosso Explicador que entre seus estudos de medecina politica va tratando tambem de aprender a falar, e a discorrer.

E naõ podemos omitir aqui a anecdota seguinte mesmo para o nosso Explicador se persuadir melhor da boa fé, com que lhe damos os nossos conselhos. Estava mos em Lx^a. quando estes tumultos succederaõ no Porto, e um criado nosso, que foi testemunha delles, escreveu-nos contando toda a serie de desatinos, e desordens praticadas, e concluindo com a sua reflexaõ, " sendo a de- " miravel que o povo naõ passasse em cousa algua a exceder os " seus limites:" elle queria exprimir a mesma idéa do nosso Explicador *sem que fizesse offensa particular a pessoa algua.* Nos achamos taõ galante a sua filosofia, que nos rimos em Lx^a. com muito boa gente, a que mostramos a carta, remetendo-a final-

Digitized by Google

mente para o Rio de Janeiro ao Conde dos Arcos, para que a mostrasse ao Conde de Linhares, e elle conhecesse, que tal se achava, e se consentia, que existisse a moral civil sobre os limites do povo: nos eramos medicos politicos, ea semeotica politica ensinava-nos por aquelle signal, qual seria o estado do doente no Março seguinte, se elle se abandonasse; eos resultados vieraõ em credito da sciencia, e do nosso prognostico. E agora quando menos o podiamos esperar, achamos o nosso Explicador com a mesma logica, e com a mesma perfeiçaõ de faculdades intelectuaes, que tinha o nosso criado! Veja pois elle a grande necessidade, que tem dos estudos, que lhe recomendamos.

E para lhe darmos ainda outra prova, sem sahirmos deste §, recomendamos-lhe, que reflicta na filosofia, que desenvolve o seu periodo " A razaõ guiava igualmente os Governadores de Portu-
" gal, e as Auctoridades da Naçaõ Britannica, que podiaõ figurar
" neste negocio, uns e outros eraõ dirigidos por principios con-
" formes aos importantes destinos, que fixavaõ todas as suas
" vistas, isto he, a Salvaçaõ; e independencia da Peninsula, e o
" removimento de todos os obstaculos, que podessem estorvar
" este grande objecto, e por isso buscando em cada cousa, o que
" era substancial, e verdadeiramente digno de reflectir-se, despre-
" savaõ todos os ardiz da cabala, &c. &c.

Que bem torneado periodo para se unir ao pagamento de 514 Libras, que se fez aos Inglezes, e que o nosso Explicador apresenta como a unica cousa substancial, e verdadeiramente digna de refletir-se nos tumultos portuenses de Outubro, de 1808, segundo as grandes vistas dos Governadores de Portugal, e das auctoridades da Naçaõ Britannica intervenientes neste negocio, isto he, para a Salvaçaõ, e independencia da Peninsula!

Que grande houra naõ faz elle aqui aos ditos governadores, e authoridades Britannicas? Ainda ninguem desencantou mais discréto apologista! Todas as suas grandes vistas para o grande objecto da salvaçaõ, e independencia da Peninsula naquelle acontecimento do Porto se limitaraõ ao pagamento destas 514 libras! Ja naõ haõ de ser quaes quer vistas. Para isto requerem-se vistas muito perspicazes! Depender tanto de taõ pouco! E podia duvidar-se desta salvaçaõ, e desta independencia, se o substancial para a conseguir estava em pagar 514 libras! Para este objecto, feito o dito pagamento naõ era nada, nem que o povo do Porto ficasse ochlocratico para depois em Março seguinte senaõ deichar governar por pessoa alguma, e para ser açoutado vergonhosamente por um pequinissimo exercito inimigo; naõ era nada contagiar a sua doença, eas suas desconfianças ao povo de Coimbra, para elle hir perturbar os meios de defeza destinados pelo Coronel Trant pedindo-lhe conta das suas operaçoens militares: estas, e outras cousas saõ bacatellas *para as grandes vistas de que* fala nosso Explicador. Como se pagaraõ as 514 libras, isto era o substan-

Digitized by Google

cial, fez se o que convinha fazer-se, o mais naõ valia nada, a salvaçaõ da Peninsula estava conseguida!

Naõ queremos diser nada sobre os Governadores de Portugal, porque prometemos de naõ falar nelles; deichamos isso ao nosso Explicador, que o desempenha como verdadeiro amigo: agora em quanto ás authoridades Britannicas pedimas lhe licença para o contestar. Naõ sabemos quaes sejaõ as pessoas Inglesas, a que elle se refere neste lugar, e a que atribue taõ grandes vistas. Em quanto ao Brigadiero Wilson, que se nomeia, nos ouvimos a pessoa de credito, que elle neste negocio estendia as suas vistas muito mais adiante, e que já entaõ vira tudo, o que no Março seguinte entrou pelos olhos até dos cegos. Mas elle está vivo elle o dirá, e agradecerá ao nosso Explicador a honra, que lhe faz, se se contentar com ella. Ao Marechal Beresford porém naõ podemos deichar de atribuir outras vistas, porque nos obriga a fasello a sua carta sobre que assima discorremos; e se fosse preciso outro documento nós o teriamos excelente na sua ordem do dia 2 de Abril, de 1809, impressa na Gazeta de Lisboa de 4 do mesmo mez, que o nosso Explicador podera consultar para seu desengano. E se elle apertar com nosco ser-nos ha facil apontar-lhe ainda outros nomes Ingleses, que naõ paráraõ com as suas grandes vistas nas 514 libras.

E voltando aos conselhos que nos propusemos a dar ao nosso Explicador sobre a correçaõ do seu estilo para figurar na faculdade medico-politica sem ser despresado, fasemos lhe a seguinte reflexaõ. Se elle posesse o seu bem torniado periodo assima trasladado antes das 514 libras, assim como o colocou depois dellas, naõ lhe assentaria bem a Carapuça

> Quid dignum tanto feret hic promissor hiatu?
> Parturient montes: nascetur ridiculus mus.
>
> HORAT. Art. Poet, 1.o. 138, 139.

Pois o ser escrito antes, ou depois faz muito pequena deferença; e pode aproveitar-se desta doutrina para nao cahir n'outra.

E como o queremos encaminhar para os estudos da medecina politica, fazemos-lhe ainda outra reflexaõ, e he que irremediavelmente será reprovado nesta faculdade o medico que ou seja na *descripçaõ, ou na capitulaçaõ, ou no tratamento* de qualquer molestia der toda a atençaõ ao seu mais despresivel simptoma, naõ fazendo caso dos outros essenciaes, e importantes: com que he necessario que o nosso protegido tome depois mais cuidado, se naõ quizer passar por esta vergonha. E para naõ deicharmos de lhe acrescentar um testemunho em fé da verdade, que lhe acabamos de diser, citamos-lhe Mably des maladies politiques, de leur traitement mihi-œuvres posthumes de L'Abbe de Mably, tom. 1 pag. 188. Lausanna, 1798. Elle verá como ahi he reprovado; e escarnecido o medico politico, que atende somente aos simptomas superficiaes, e ridiculos.

Digitized by Google

Nós tinhamos tençaõ de empregar ainda mais algum trabalho na direcçaõ literaria do nosso Explicador para a profissaõ medico politica, a que elle nos parecia inclinado. Queriamos mostrar lhe como os medicos politicos exauriaõ incansavelmente o sistema de observaçaõ na formatura dos seus Afforismos politicos, e bem assim na sua aplicaçaõ; e destinavamos escolher na nossa prelecçaõ para exemplo o mesmo Afforismo, que elle tinha escrito neste § " de " naõ intibiar o enthusiasmo dos povos, que procedia de demasiado " zello, ainda que indirecto." Queriamos levalo pella maõ a observar duas naçoes infermas, que tiveraõ acessos de enthusiasmo, qual o nosso Explicador descreve, para ver como elles se acharaõ com o remedio *de naõ o intibiar*, e tinhamos já escolhido nos groços peculios das nossas observaçoens medico-politicas aquellas, que nos pareciaõ as mais analogas ás circonstancias do infermo, de que tratava o nosso Explicador. Uma delles era a Grecia no curso da invazaõ Macedonia. Nós queriamos mostrar-lhe as Republicas Gregas manifestando muitas vezes o enthusiasmo proveniente de demasiado zello, e indiscreto; resistindo ao medico Phocion, que procurava intibiarlho; dissipando às suas forças sem proposito, nem discriçaõ, quando lhe naõ podia ser proveitozo o emprego dellas; e redusindo-se desta forma a hú estado caquetico por effeito da referida dissipaçaõ de forças e do seu *naõ intibiado enthusiasmo:* de maneira que quando chegou o momento, em que ellas podiaõ fazer alguma cousa consequente para a recuperaçaõ da sua independencia na morte de Alexandre, nada fiseraõ, que fosse proporcionado a esta empresa, e que podesse levala ao fim; e acabaraõ, para nunca mais tornarem a ser, o que d'antes foraõ, sendo a causa da morte o enthusiasmo filho de demasiado zello, e indiscreto, *naõ intibiado* conforme os conselhos que a asabedoria inspirava a Phocion. A vida deste illustre Atheniense escrita por Plutarco era o texto, que nós haviamos de seguir, e mais as observaçoens Mr. Mablis sobre a historia da Grecia, para descrevermos exactamente o estado do enfermo, e o progresso da sua doença a fim de se ver que enthusiastas demasiadamente zellozos, e indiscretos obstando ao remedio *de intibiar similhantes enthusiasmos* fizeraõ irremediavel, para sempre, aqueda das da Republicas.

Era o outro doente de que nos lembravamos a Republica Romana no tempo da invasaõ de Hannibal. Tinha a Providencia destinado Q. Fabio Maximo para salvar Roma no curso da segunda Guerra Punica, e o enthusiasmo demasiadamente zêllozo, e indiscreto dos Romanos, *naõ sendo intibiado*, hia fazendo inverter os destinos da Providencia. Os soldados queriaõ a cometter o inimigo a torto e a direito, e murmuravaõ do general, por que lhe intibiava o seu enthusiasmo: duvidaraõ logo da sua fidelidade, e o respeitabilissimo Fabio Maximo foi infamado na cidade por traydor, e inimigo da sua patria, chegandose a por toda a confiança unicamente no seu general da cavalaria Minucio, e isto de tal sorte, que se vio pela primeira

Digitized by Google

vez o repartir-se o commando do exercito, dando se metade a um general, e metade a outro, a fim de cada um delles obrar independentemente. As virtudes de Fabio foraõ superiores a todos os acontimentos, e elle continuou no seu sistema *de intibiar enthusiasmos demasiadamente zellozos, e indiscretos*, e de naõ reparar nas murmuracoês de similhantes enthusiastas, e quando o valido destes Minucio, seguindo o Afforismo do nosso Explicador, levou a ponto de perder-se todo o exercito, que lhe tinha confiado, o medico da nossa escolla Q. Fabio accudio-lhe, e salvou o, e ao mesmo tempo as esperanças da Republica Romana, sendo taõ poderoza a sua medicina, que o mesmo vaidozo enthusiasta Minucio se converteo, e veio outra vez sugeitar se ao commando de quem o tinha salvado, Tito Livio na Decad. 3ª. Liv. 1°. cap. 2°. refere todo o progresso desta enfirmidade, remediada pelo nosso Q. Fabio Maximo.

Desta sorte com a observaçaõ sobre as Republicas Gregas, aniquilladas com o Afforismo do nosso Explicador, e sobre a Republica Romana, levada aos ultimos perigos tambem por elle, e salva por quem se desviara do seu uzo, desta sorte queriamos nós ensinar-lhe, como se apuraõ os Afforismos politicos pelos medicos da nossa escolla, e como o dito seu Afforismo devia ser proscrito da Therapeutica politica.

Em quanto a aplicaçaõ dos Afforismos destinavamos tambem fazer-lhe ver o muito cuidado, que era precizo, para elles se naõ aplicarem fora do cazo especifico, a que pertenciaõ; a fim de que elle se desviasse da pratica, que desta vez seguio confundindo a *licenca da plebe Portuense em Outubro, de* 1808, com o *enthusiasmo dos povos*, de maneira que ainda sendo verdadeiro o seu Afforismo, elle naõ conviria de forma alguma a este acontecimento. E nesta parte queriamos a pontar-lhe observaçoês feitas no nosso paiz, e de um respeitabilissimo medico politico, que foi o Sñr. Reis D. Joaõ 4°. que pela suas consumada sabedoria nesta sciencia conseguio recuperar para a sua Serenissima Caza os direitos, que lhe pertenciaõ á soberania de Portugal. Fugiraõ para Hespanha alguns fidalgos pouco tempo depois da aclamaçaõ, e o povo de Lisboa rompeo na desenfreada licenca de insultar pelas ruas da cidade os que eraõ daquella mesma classe: o nosso Explicador chamaria a isto *enthusiasmo que procedia de demasiado zêllo ainda que indiscreto*, e aplicar-lhe-hia o seu Afforismo, que mandava *naõ intibiallo:* mas o Sñr. Rey D. Joa 4°. chamou-lhe *licenca popular*, e desaprovou a altamente ameaçando castigos se se continuasse: conservou nos a memoria deste seu remedio o Conde da Ericeira no seu Portugal restaurado, tom 1°. pag. 133. Houve um outro similhante rompimento *de licencia popular* pouco depois, que tambem o nosso Explicador chamaria *enthusiasmo proveniente de demasiado zêllo ainda que indiscreto*, e a que aplicaria o seu Afforismo, mas o dito soberano capitulou o, como

Digitized by Google

tinha capitulado o antecedente, e aplicou-lhe o mesmo remedio *da publica desaprovaçaõ*, dito Portugal Rest. tom 1°. pag. 303, e pag. 305. Sabemos que o effeito desta medicina foi proveitozo; e o que succederia se vogasse a do nosso Explicador, naõ o podemos a devinhar, e se o conjecturarmos pelos principios medico politicos da nossa escolla, seriaõ funestissimos os resultados. E nestes termos ninguem sem ser indiscreto abandonaria um methodo comprovado com a experiencia para hir tentar outro de um curiozo, que pelo que vemos, ainda hade começar os seus estudos nesta faculdade.

Mas quando estavamos para entrar nesta preleçaõ, aquelle primeiro adversario do nosso Explicador, que tinha murmurado delle tomar a divisa *de naõ jurisconsulto*, e em cuja faces tinhamos ja descuberto sinaes de impaciencia, e ardentes desejos de fallar, aproveitou huá pequena pauza que fisemos, e correo para nos dizendo, " Entaõ naõ he verdade, o que eu disia, que fora huá " loucura tomar a divisa de naõ jurisconsulto, por que este cava- " leiro deveria dizer tambem tudo o mais que elle naõ era, sendo " precizo para contar suas qualidades negativas um titulo igual " á sua obra? Naõ vos desinganais ainda que elle naõ he Gra- " matico, naõ he rethorico, naõ he filosofo, naõ he medico, naõ " he politico, e pelo que parece naõ he nada?" Foi com este novo ataque contra o nosso Explicador, que despertamos advertindo, que nos tinhamos separado alguma couza do nosso assumpto, querendo conduzir os seus estudos literarios no curso de medicina politica, quando haviamos tomado unicamente o empenho de mostrar, que elle era " um cavaleiro naõ jurisconsulto, de super- " abundante boa fé, e liberdade de razaõ?" O que esta feito já naõ tem remedio; mas sempre aproveitaremos nossas fadigas para servirem ao assumpto para nós tomado.

Poderá deixar de ser cavaleiro, quem se mete a escrever e ja em Therapeutica, e Afforismos politicos, ignorando todas as outras sciencias medico politicas, e ainda mais sem ter aprendido logica? Naõ he testemunho de *superabundante bóa fé* indicar como as grandes vistas para a salvaçaõ da Peninsula aquelle pagamento das quinhentas e quatorse Libras? Naõ he evidente prova de liberdade de razaõ considerar o ardor popular ruinozo, e destruidor quando excede os seus limites, e logo abaixo receitar, que se naõ intibie o enthusiasmo dos povos, quando he filho de demasiado zêllo, e neto da indiscriçaõ, isto he, quando tem passado todos quantos limites racionaveis, se lhe podem consentir?

Ora pois aplique-se para estes fins em honra do nosso Explicador tudo quanto equivocadamente destinamos para sua instrucçaõ literaria, e vamos a diser alguá couza sobre o terceiro estratagema. Antes porem disto cumpre nos dar lhe a mais evidente prova da consideraçaõ, que lhe tributamos como errante cavaleiro literario. Nós naõ poderemos demorarmo nos tanto sobre cada

Digitized by Google

um dos §§ deste opusculo, como o fisemos a respeito dos dois primeiros estratagemas, e poderá algum inimigo do nosso Explicador querer argumentar com essa nossa falta, disendo, que nem em cada um dos §§ da obra se achaõ testemunhos da diviza do A. e q̃ue por isto nós saltamos por elles. Naõ queremos dar suspeitas deste abandono da defeza do nosso Explicador em parte alguá, que seja desta sua producçaõ litteraria, e por isso propomos a seguinte These, que nôs obrigamos a sustentar sem determinaçaõ de tempo, e consequentemente sempre que houver arguente.

Naõ ha artigo algum no folheto intitulado, *Explicador Imparcial*, &c. que naõ manifeste, que seu A. he cavaleiro errante litterario, naõ jurisconsulto, e de superabundante boa fé, e liberdade de razaõ. Naõ se nôs a pontará algum delles, em que deichemos de mostrar evidentes testemunhos destas suas qualidades analisando o, como fisemos aos seus discursos sobre os dous primeiros estratagemas. Em havendo quem duvide da nossa These, anuncie no *Investigador Portuguez* em Londres qual seja o artigo, em que lhe parece, que o nosso Explicador desmentio a sua diviza; e a sua defeza aparecerá nesse mesmo periodico á custa de muito pouco trabalho nosso.

Ora ninguem pode fazer mais em despique da honrá de um amigo, que se deu o trabalho de nôs explicar como bom cavaleiro errante literario! E naõ sejamos accusados por naõ designarmos tambem o *Correio Brasiliense* para theatro destas conclusoês: naõ queremos que alguem suspeite que há conloio entre nós, e o arguente, se elle aparecer algua vez emascarado. Este periodico tem falado com affeiçaõ no nosso nome, e se nelle aparecesse algum argumento para respondermos, poderia lembrar, que nós mesmos o tinhamos ali mandado, escolhendo os lugares fracos da obra; quando queremos mostrar que todos elles saõ de huá igual força. E esperamos que naõ haja estas suspeitas defendendo nós as conclusoes no *Investigador Portuguez*, por que elle ja publicou huá carta no seu N°. 16. a pag. 653, que parecia feita contra nós, a qual removerá toda a presunçaõ, de que o argumento fosse tratado com o defendente. Isto era muito injuriozo no nosso tempo academico, e naõ temos podido até o dia de hoje vencer estas idêas, e estes sentimentos, que de lá trouxemos. Quando argumentamos, e quando defendemós, defendemos. Estaõ feitos os cumprimentos, continuemos no assumpto, sem nos demorar-mos com a ultima oraçaõ. " E queixa se o Dr. Vicente? será por que o seu zêllo " o inflame, ou por que a sua vingança o arrasta?" Já dicemos no fim do § antecedente, que este era o estilo dos cavaleiros andantes; para elles naõ há senaõ estas paixoés de zelos, e vinganças. Ninguem diz cousa alguma, por que a sua razaõ o condusa; hade ser tudo filho da vontade, por que as suas razoens saõ livres, como a do nosso Explicador. Nós porém antes de ter os

Digitized by Google

motivos de vingança considerados por este cavaleiro, já tinhamos escrito a carta ao Conde dos Arcos, de que assima falamos, e para elle a mostrar ao Conde de Linhares, gritando já então como gritamos de pois no 2°. chamado estratagema. Nos em ambas as occasiões mostravamos somente que eramos Medicos Politicos.

§ 14.

Se o nosso Explicador nos tinha dado ja muito boas provas da sua superabundante bôa fé, no que escrevêo sobre o primeiro, e segundo estratagema, elle desempenhou ainda muito melhor esta parte da sua divisa tratando do 3°. Nos tinhamos dedusido este estratagema de certas, e determinadas palavras das duas Proclamações de 21 e de 24 de Janeiro, de 1809, e o edictor das Observaçoens imprimiu-as em diversa letra, certamente por que haviaõ de estar aspadas no manuscrito, segundo costumamos praticar nos textos, que transcrevemos. E que fez o nosso cavaleiro? Copiou a pag. 10 em uma notta a parte das nossas Observaçoens relativa ao 3°. Estratagema, truncando-lhe porem as palavras, que eraõ a base do nosso raciocinio: e a pag. 11 copiou tambem em uma nota as duas referidas Proclamações, truncando-as igualmente naquelles unicos periodos, de que nôs tinhamos servido.

Ora ja nisto ha superabundancias de bôa fé dignas de honrarem a qualquer cavaleiro: por quanto aparece pre-enchido o principal instituto da cavalaria, que he, como temos dito, naõ se ver jamais o que está diante dos olhos, e encontrar sempre huã outra couza, que a imaginaçaõ representa; e prehenchido com a mais superabundante bôa fé, de que pode haver idêa, Citavamos um texto dedusido destas Proclamações, no qual consistia todo o argumento, e o nosso Explicador querendo expor qual este fosse, tresladou-o *per formalia* na dita nota pag. 10, mas cortando o texto, em que elle consistia: e na outra nota f. 11, copiando os diplomas, de que tinhamos tirado o nosso texto, tambem cortou nelles o unico periodo, de que haviamos feito uso. Isto he o mesmo, que dizer, naõ se vio no 3°. Estratagema o singelo raciocinio, que nelle vinha, naõ se vio o texto, sem o qual elle naõ podia existir: e vio se tudo, o que naõ era a nossa argumentaçaõ: e nos diplomas, de que haviamos tirado o nosso texto, viraõ-se perfeitamente todos os seus periodos, em que naõ tinhamos fallado, e somente se naõ vio aquelle, que era o nosso texto. Quem poderá reprovar este comportamento a um cavaleiro andante litterario? Vejaõ lá se D. Quixote vio os rebanhos dos Carneiros, e se deixou de ver os dous grandes exercitos de Alifanfaron, e de Pentapolim, distinguindo todos os seus mais illustres cavaleiros! Vejaõ se atacou, aquem estava diante dos seus olhos, e senaõ foi disveladamente empregar

Digitized by Google

toda a sua força contra quem só existia na sua imaginaçaõ! Nisto consiste a mais estreita obrigaçaõ dos cavaleiros errantes litterarios, em naõ verem nunca o argumento, a que tem de responder, hindo sempre lutar com muita bulha sobre cousas, de que se lhe naõ fallava.

Mas para que neste desempenho o nosso cavaleiro manifestasse tambem a sua divisa particular, isto he a sua superabundante bôa fé, pos uns pontinhos nos lugares truncados, para que todos vissem logo á primeira vista, que elles o tinhaõ sido, sem que lhes fosse precizo hir consultar os originaes. E quem se atreverá a censurallo? Na rethorica da cavalaria andante litteraria naõ ha o capitulo que trata *do estado da causa* ou do *estado da questaõ*: e se Quintiliano nas Instituições Oratorias, Liv. 3°. cap. 6°., e Cicero de Orat. cap. 14. N°. 45, faláraõ nesta materia, foi por que nem um nem outro tratavaõ de instruir estes discipulos. Nas aulas em que elles aprendem, naõ so deixa de ser reprehensivel o desviar-se o estudante do *estado da couza*, mas he uma obrigaçaõ naõ olhar nunca para elle: hade tratar-se sempre, e com muito valor uma cousa alheia da questaõ. A diferença, que entre elles ha, consiste unicamente, em que os cavaleiros de superabundante bôa fé, como o nosso, desprezaõ o estado da causa, manifestando o claramente, e os outros de naõ superabundante bôa fé tractaõ de esconder o seu desvio: os primeiros quando truncaõ aquillo em que elle consistia, poem uns pontinhos no lugar truncado, para desempenharem a sua divisa; os segundos fazem o mesmo truncamento, porem naõ o manifestaõ com os pontinhos do costume. He da obrigaçaõ de todos saltar o estado da questaõ, mas nem a todos cumpre salto com superabundante bôa fé, com esta franquesa, com que o faz o nosso Explicador pondo os pontinhos para dizer, *aqui estava o argumento, a que eu devia responder, mas de que eu naõ quero trátar, aqui estava, o que se me queria mostrar, mas o que eu naõ quero ver.* Bella casta de gente! Naõ enganaõ pessôa alguá! Todos os conhecem e todos vem, o que elles saõ! Saõ nistó exactamente como os mininos e os parvos, os quaes nunca sabem esconder perfeitamente cousa alguma, e quando V. G. pertendem ocultar uma campainha, em que pegaraõ, metem-na debaixo do capote, e estaõ ao mesmo tempo tocando com ella, persuadidos, que como a desviaõ dos olhos dos outros, estes naõ podem conhecer por algum outro signal, aonde ella esteja. Nisto consiste a sua superabundancia de bôa fé, igual a dos cavaleiros literarios, que trasem a divisa do nosso Explicador, os quaes em naõ pondo as palavras, que os embaraçariaõ na sua resposta, ainda que deixem nos pontinhos um signal muito sensivel, de que ellas faltaõ, cuidaõ com tudo, que ninguem dara na sua esperteza. Belissima casta de gente!

Os ditos cavaleiros entaõ satisfazendo a este seu primeiro

Digitized by Google

preceito livraõ-se de muitos incomodos que pezaõ sobre os outros homens. Um dos trabalhos destes nas suas disputas he satisfazer ao Canon de Genuense Art. Log. Lib. 5º. Cap. 11. § 7º. *Si in-disputationis progressu adversarius a proposita questione dilabatur, iterum ejus status exponendus est, et blande ille ad eum revocandus.* Os cavaleiros literarios podem disputaõ, sem temerem, que se empregue contra elles esta regra; por quanto ainda que lhes hade succeder o mesmo, que aquelle mestre ensinava aos seu discipulos, quando lhes persuadia o uso della, a saber, naõ haõ de concluir cousa algua no fim das suas disputas visto que saltando de assumpto em assumpto, de questaõ em questaõ, quando principiarem a disputar sobre a virtude de Cataõ dentro nos primeiros sinco minutos hade ja rolar a controversia a respeito do sistema Copernico: com tudo isto naõ importa nada tratando-se com os cavaleiros andantes literarios, por que as suas disputas nunca saõ, para que delas se tire algum proveito, mas somente para que elles disputem. Ja mostramos, que naõ era objecto na cavalaria vencer, mas sim brigar.

Quando a disputa cahe sobre algum documento, he outro grande trabalho dos literatos, naõ cavaleiros, certificarem se primeiramente da sua integridade, e se elles tem algua lacuna procurar suprila por meio daquelles muitos, porem laboriosissimos subsidios, que lhes ensina a Hermeneuthica. Mas os cavaleiros literarios estaõ dispensados disto: elles mesmos fazem as lacunas nos documentos, sobre que disputaõ, como aqui praticou o nosso Explicador, e isto naõ lhes faz falta, nem os impede de sahirem triunfantes, e muito gloriosos, por que sendo do seu instituto naõ ver nunca o que se lhe apresenta aos olhos, he-lhes totalmente indiferente, que o documento esteja inteiro ou truncado. Atender a estas bacatellas, incumbe aos outros, que haõ de unicamente ver nelles o que nelles se contem. E os cavaleiros literarios tem nisto a seu favor o exemplo de Appelles, que fazendo o retrato de Antigono, para lhe esconder a falta, que tinha de um dos olhos, pintou-o de meio perfil de modo que naõ aparecesse a face, em que estava o defeito Plin. Hist. Lib. 35. cap. 10. E seguindo o mesmo caminho os ditos cavaleiros encobrem sempre aquillo, a que naõ sabem responder, e que naõ querem, que se veja; e ninguem os pode censurar.

Se Eschines na sua oraçaõ contra Clesiphonte ou *contra coronam* notaraõ de Demosthens por truncar as Leis, escondendo aquella parte dellas, que lhe seria nociva nos seus discursos, foi por que este naõ era cavaleiro, e naõ podia por tanto usar de similhante liberdade. Se Samuel Strickio defende, que he um sinal de falsidade apresentarem-se os instromentos com alguma rasura, e que elles assim naõ provaõ cousa alguma, sugeitando-se ás penas de falsario quem os, aprezentá desta sorte Disput. de

Digitized by Google

Rasur. cap. 2°. N°. 1°. e 2°. se a nosso Ord. diz o mesmo no Liv. 3°. fo. 60. § 3°., he por que nem aquelle jurisconsulto, nem estas leis tratavaõ da cavalaria andante. Com que nada se deve censurar neste comportamento do nosso Explicador.

Elle começou dizendo, que o dito por nos chamado 3°. Estratagema consistia em *se prevenirem os povos da retirada do Exercito commandado* pelo General *Moore na aproximaçaõ do inimigo*. Nós naõ tinhamos dito nem uma so palavra, em que nos queixassemos desta prevençaõ; a nossa queixa era toda sobre o modo, por que ella se fez, e so na parte relativa aos alliados: consistia unicamente em se fazer de maneira que parecia accusallos de um facto voluntario, por elles praticado em nosso desproveito. Eis aqui as nossas palavras sem serem truncadas, e comprehendendo tambem as outras que se truncaraõ nas Proclamações; " filho da quelle mesmo fatal sistema, com " que na occaziaõ, em que a exercito Inglez condusido pelo " General Moore obrigado da superior força Franceza se re- " tirou para a Galiza, e depois se embarcou para a Inglaterra, " o Dez°r. Secretario do Governo dizia aos Portuguezes em uma " Proclamaçaõ-os Governadores—saõ os mesmos, que vos " dizem que os exercitos combinados de Moore, e de la Ro- " mana se tem retirado para o interior de Galiza deixando " assim descobertas as nossas fronteiras. E o Bispo do Porto " em outra-se nós podessemos a divinhar que derepente nôs " veriamos destituidos do soccorro dos nossos poderosos " alliados ja estariaõ dadas outras mais importantes providen- " cias—como quem accusava indirectamente a falta dos allia- " dos em nosso auxilio."

Quem poderá dizer á vista disto, que nos arguiamos o prevenirem-se os povos da retirada do Exercito Inglez, ou que falavamos em tal materia? Quem deixará de vêr, naõ sendo cavalleiro andante literario, que a nossa queixa era sobre o modo, por que se falava na retirada accusando-se indirectamente a falta dos alliados em nosso auxillio? Quem deixará de ver a justiça desta accusaçaõ nas palavras—*se tem retirado para o interior de Galisa deixando assim descobertas as nossas fronteiras?* Apresentava-se como uma acçaõ voluntaria tanto a retirada para a Galisa, como o deixarem-se abertas as fronteiras, e nos entendiamos, que persuadindo-se disto os Portuguezes se naõ haviaõ de considerar muito obrigados aos Inglezes. Quem deixará de vêr a justiça da mesma accusaçaõ nas palavras—*se nós podessemos a devinhar*, &c. Ellas pareciaõ indicar, que estavamos destituidos do soccorro, por que elles assim o queriaõ: chamavaõ-se *poderosos*, quando nos abandonavaõ, e desta sorte era de intender, que a falta do seu auxilio vinha da sua vontade, e naõ das suas forças. E quanto naõ acrescentavaõ esta idêa aquelle *de repente*, e aquelle *se podessemos a devinhar* tudo indicativo de

Digitized by Google

uma resoluçaõ tomada pelos alliados repentinamente, e sem que ao menos prevenissem os Portuguezes?

Pode ser, que os nossos discursos naõ fossem exactos sobre o effeito, que taes palavras fariaõ no povo Portuguez, mas era evidente, que nôs naõ queixavamos delle ser prevenido, mas sim do modo, que nisto se empregava. Entendiamos, que esta lingoagem era pouco proporcionada para meter aos olhos dos Portuguezes as suas obrigações para com os seus alliados, sendo este aliás o unico meio para os unir com elles: entendiamos, que para este fim naõ era proporcionado pintar os Inglezes como deixando descobertas as nossas fronteiras, e como destituindo-nos do seu soccorro, e de repente, e sem o podermos a devinhar: e depois de entendermos, que isto naõ era representallos muito deavellados em nosso auxilio, ninguem nôs accusará, de que lhe chamassemos um estratagema para dividir Inglezes, e Portuguezes, por que este nome convem propriamente áquillo, com que se obtem um fim, sem que se empregue o meio manifesto, e directo para o conseguir. O Protesto, por exemplo, contra a Convençaõ de Cintra naõ era dizer aos Portuguezes, que se dividissem dos Inglezes, mas como nós o julgavamos capaz de produsir este resultado pela desconfiança, que excitava naquelles contra estes, por isso he que lhe chamavamos um estratagema para se obter aquelle fim. Da mesma sorte, deixar-se declamar contra a Convençaõ de Cintra em todo o Portugal sem moderaçaõ alguma, atribuindo a todos quantos motivos podia desincantar a indiscriçaõ popular, sendo muitos delles, summamente deshonrosos aos generaes Inglezes, tambem isto naõ era diser aos Portuguezes, que se dividissem dos Inglezes, mas como nos parecia um meio indirecto de o conseguir, por isso tambem lhe chamavamos um estratagema, e assim igualmente em todos os outros artigos, que fizemos entrar na mesma classificaçaõ.

E para que o nosso Explicador veja coma era possivel substituir aquelles periodos, de modo que elles naõ parecessem um estratagema para a dita divisaõ, nós lhe damos aqui um modéllo, que naõ he nosso, mas de um escritor Portugues bem conhecido. Jacinto Freire na vida de D. Joaõ de Castro, Liv. 2°. dizendo como D. Joaõ Mascarenhas exhortava os soldados para defenderem Diu, atribue-lhe esta fala. " Naõ nôs faltaõ muniçoens, " nem mantimentos para entreter o cerco até chegar soccorro; e " ainda que andaõ os mares levantados por serem os tempos " verdes, temos um D. Joaõ de Castro, que por debaixo das " ondas virá com a espada na boca a soccorrer-nos, e tantos " outros Fidalgos, e cavaleiros, que teraõ por injuria ganhar-" mos nos sem elles a honra que se nos offerece."—E nós imitando aquelle mestre da nossa lingua, diziamos nas ditas Proclamaçoens.—" E suposto que o Exercito Inglez do General " Moore, obrigado pela muito superior força do Exercito

Digitized by Google

" Francez, todo unido, e concentrado para o perseguir, se visse " na necessidade de se retirar sobre a Coruñha, e de se embarcar " ahi nos seus navios, ainda quando estes lhe faltassem, nossos " alliados viriaõ por debaixo das ondas com as espadas na boca " a socorrer nos, tendo por injuria ganharmos nos sem elles a " honra, que se nôs offerece."

E desta sorte satisfasiamos a tudo; ficava perenchido o empenho, á que o nosso Explicador atribue as ditas proclamaçoens, noticiando-se a retirada do exercito alliado; dava-se esta noticia por um modo, que em vez de desanimar os povos os encheria de coragem, esperando a toda a hora, que sahissem do mar em seu auxilio aquelles mesmos, que se lhe diziaõ embarcados na Coruñha: e dava-se-lhe por um modo, que pintava os alliados como disvelladissimos em soccorrellos, em vez delhos representar como abandonando-os e deixando-lhes abertas as suas fronteiras.

O nosso Explicador que juizo faria de D. Joaõ Mascarenhas, se naquella occasiaõ disesse aos seus soldados? " Nós naõ vos " queremos enganar, D. Joaõ de Castro, e os outros cavaleiros, " em que confiavamos, retiraraõ-se deixando descuberta a praça, " e quando menos o podiamos a devinhar, de repente nos vimos " destituidos dos seus soccorros, de maneira que outras providen- " cias estariaõ dadas, se nôs fosse possivel ter previsto um seme- " lhante acontecimento." O illustre capitaõ de Diu excitaria a confiança, ou a desconfiança entre aquelles, aquem assim falasse? Intenderia alguem, que elle queria animar, quando infeitava a sua relaçaõ com todos os atavios mais capases de produsirem o contrario? Mostrando descuberta a praça, de repente, e quando menos se esperava; e até declarando-se surprendido o capitaõ, em quanto confessava a falta de providencias, que aliás se tomaõ dado para aquelle cazo? Intenderia alguem, que elle queria affeiçoar os seus soldados para com aquelles cavaleiros, aquem atribuia deixarem descuberta a praça, e taõ intempestiva, e inesperadamente? Poderia o nosso Explicador censurar, a quem dicesse " D. Joaõ Mascarenhas por este modo desalenta os seus " ao mesmo passo, que os irrita contra esses aquem imputa o " grande perigo, que ameaça Diu?

O grande Mascarenhas, que nos muito respeitamos até por ascendente do illustre Netto, que nos acompanha nesta Ilha: o grande Mascarenhas conhecia qual era a arte de desviar o medo, e de atrahir a confiança. Elle sabia que o medo era *ægritudo, vel perturbatio ex opinione impendentis mali* como ensina Aristoteles, Liv. 2°. Cap. 11. § 136. da sua rethorica, á qual naõ pode tirar a estimaçaõ nem o curso de mais de vinte seculos. Composta para instrucçaõ de Alexandre como deixaria de a ter aprendido o famozo Portuguez, que se destinava a imitar seus brilhantes feitos militares? O grande Mascarenhas sabia por isso, que o remedio contra o medo consistia em desviar, ou diminuir

Digitized by Google

aquella opiniaõ do mal, que se considera eminente, e por tanto quando quer animar, naõ representa os soccorros fugindo, mas chegando-se, conhecendo que o uso daquelle remedio a crescentava, assim como o uso deste diminua a opiniaõ, origem da doença, que elle pertendia corrigir. E dirigido pelas doutrinas da mesma escola, se por acazo naquellas circumstancias visse retirar os cavaleiros Portuguezes de quem a praça esperava ser soccorrida, em vez de dizer as suas tropas, que elles as destituicaõ dos seus auxilios, e que deixavaõ a praça descuberta, havia de inculcarlhes, que elles se mudavaõ daquelle posto para virem por outra parte mais utilmente succorrella. Elle pintaria os Inglezes desimbarcando outra vez em Portugal a cada momento; e o successo verificaria as suás predicçoẽs, assim como em Diu lhe tinha verificado as outras.

Naõ era possivel que o grande Mascarenhas ensinado por aquelle mestre pertendesse alentar os seus soldados representando lhes a retirada dos seus auxiliadores, com os terriveis infeites de repentina, e inesperada, isto he com todas as cores, que mais podiaõ acrescentar a opiniaõ do perigo eminente: e muito menos era possivel ainda, que se lhes declarasse surprendido, confessando que *naõ cuidára, e que se cuidasse* outras mais importantes providencias estariaõ dadas. Elle sabia que naõ era de louvar em um capitaõ dizer *eu naõ cuidéi*; sabia que o manifestar-se o capitaõ surprendido era levantar uma daquellas mais terriveis vozes de espanto, que na guerra se prohibem, e se castigaõ nôs soldados, quanto mais em quem os manda: sabia que levantando a acrescentava a opiniaõ do iminente perigo, dandolhe o maior corpo, que se lhe podia dar; sabia finalmente que depois de se engravescer o iminente perigo havia de ser baldado gritar, que se naõ tivesse medo: por que isto seria o mesmo, que mandar extinguir o incendio lançando no meio delle as mais combustiveis materias. O grande Mascarenhas ainda quando naõ tivesse para animar os seus soldados a esperança de D. Joaõ de Castro, e dos outros fidalgos Portuguezes hindo por debaixo das ondas com as espadas na boca em seu auxilio, havia de dizer lhes como o condestavel.

> Rei tendes tal, que se o valor tiverdes,
> Igual ao Rey, que agora alevantastes,
> Desbaratareis tudo, o que quizerdes,
> Quanto mais a quem já desbaratastes:
> E se com isto em fim vos naõ moverdes
> Do penetrante medo, que tomastes,
> Atai as maõs ao vosso vaõ receio,
> Qú eu so resistirei ao jugo alheio.
>
> Lusiad, Canto 4°. Est. 18.

Assim fallaria D. Joaõ Mascarenhas para substituir a coragem

Digitized by Google

ao desanimo proveniente de quaes quer rumores, ou boatos populares sobre a retirada dos auxiliadores, com que se contava.

O grande Mascarenhas tinha aprendido no mesmo Mestre d'Alexandre, que a confiança era *spes quædam cum opinione proximæ salutis futuræ*, Reth. Lib. 2°. cap. 13. § 164: e por isso quando quer excitar, a confiança dos seus soldados para com os outros Portuguezes seus alliados pinta estes chegando-se, e naõ retirando-se, por que era daquelle modo, e naõ por este que se dava, a esperança da proxima salvaçaõ recebida por meio delles.

Elle tinha aprendido no mesmo Mestre Liv. 2°. cap. 9. § 89. e seguintes, e § 125, e seguintes que a affeiçaõ para com alguem se concilla com a memoria dos beneficios delle recebidos, e que a aversaõ se excita lembrando os seus disserviços. Por isso o nosso Ferreira Liv. 2°. Cart. 1. querendo representar o Rei digno d'amor adorna o de beneficios por elle feitos, e naõ o veste de atavios em desproveito dos vassallos.

Ama o povo o bom Rei, e he delle amado,
Ledo, e facil em crer, e em julgar bem
Imigo de todo o animo dobrado.
Sempre a maõ larga, sempre aberto tem
O generoso peito ao premio justo,
E triste e vagaroso á pena vém.

E pelo contrario Cicero nas verrinas querendo fazer odioso o Pretor da Sicilia lembra somente as cousas por elle feitas em desproveito dos Sicilianos. E por tanto o grande Mascarenhas unia os seus soldados aos outros cavaleiros Portuguezes, mostrando-lhos disveladissimos em nadarem para soccorrello; s e se alguem o visse representallos como retirando-se de Diu, deixando descuberta a praça, e de repente, e inesperadamente, intendiria sem duvida, que o capitaõ pertendia inflamar em odio os seus soldados contra os amigos, e companheiros d'armas, que os abandonavaõ, e por similhante modo.

Se pois aquelle comportamento de D. Joaõ Mascarenhas cahisse diante dos olhos de literatos naõ cavaleiros andantes, havia de mostrar lhes meios por elle empregados para animar os seus soldados, e para os affeiçoar muito a D. Joaõ de Castro e aos outros fidalgos Portuguezes; quando porem se apresentar a cavaleiros andantes, cujo instituto he naõ verem nunca as cousas como ellas saõ, o capitaõ de Diu por aquelle modo pertendera desalentar os seus soldados, e dividillos dos outros Portuguezes, e para os animar, e unir com estes havia de representallos como retirando-se da praça, e de repente, e quando menos se esperava.

§ 15.

O nosso Explicador a quem pelos seus institutos da cavalaria andante literaria he prohibido limitar-se ao estado da questaõ,

Digitized by Google

como ja dicemos, pertendia neste lugar atrahir-nos para assumptos muito diversos daquelles que eraõ a materia do 3°. chamado estratagema; e para que assumptos? Para a discuçaõ de todo o sistema do Governo Portuguez subsequente á Revoluçaõ de 1808, assim na sua parte relativa as estabelecimento da bôa moral civil, como na outra pertencente aos meios moraes empregados para repellir os inimigos, e para defender o reino: chamando-nos mesmo para testemunha nas palavras. "O mesmo A prezenciou "os cuidados, e desvélos do Governo de Portugal para tranquilisar os seus habitantes, e para consolidar a armonia com a "Inglaterra, e estreitar os laços da sua amizade." Sentimos muito naõ podermos satisfazer-lhe a sua vontade, escrevendo aqui o nosso depoimento sobre este artigo, para que elle nos convidava; nos ja o demos no paralello do Governo Portuguez subsequente as Revoluçaõ de 1640, e de 1801. Art. 4°. e quando esta sobra lhe for com *a vista*, que elle requer a pag. 13, inha, e que nos *lhe concedemos liberalissimamente*, entaõ elle terá seus dezejos satisfeitos. Por agora naõ podemos tractar em publico questoes sobre a boa, ou má administraçaõ do Governo de Lx^a.

Huá cousa unicamente podemos nesta materia dizer aos Portuguezes, aquem amamos; e aquem dezejamos todos os bens, e he que ainda quando o Governo de Lx^a. fosse o pior de todos os governos imaginaveis, a nenhum delles tocava arrogar-se a auctoridade de substituir ás suas determinações outras quaesquer que á algum delles parecessem mais acertadas; que esta sua substituiçaõ da vontade individual em lugar da vontade geral, que se reputa existente nas maõs do dito governo, pela delegacaõ que lhe fez S. A. R. he naõ só o maior dos crimes, que qualquer delles pode cometter, mas tambem o maior dos males, que cada um delles pode fazer a si, aos seus concidadoens, e á sua patria. Que ainda quando as nossas vozes, e mesmo outras muito mais eloquentes, do que as nossas se erguerem para desácreditar entre os Portuguezes os delegados do soberano na publica administraçaõ daquelle reino, todos devem ser surdos a similhantes vozes, sem que ellas ja mais sejaõ bastantes para os condusir a obrar contra elles ou contra o que elles mandaõ: e se naõ poderem escutallas conservando-se na condiçaõ passiva, que unicamente lhes compete no meio da sociedade civil, queimem os nossos escriptos, e livrem-se desta sorte dos males, que podiaõ produsir-lhe. He precizo e nunca o foi tanto como depois de huá Revoluçaõ ochlocratica, he precizo, que o povo Portuguez se convença por principios sensivelmente a respeito do lugar, que lhe compete em Portugal, sendo elle a parte governada de uma naçaõ: he precizo que as suas idêas sejaõ corrigidas, e reguladasa este respeito, reflecindo cada um dos Portuguezes um pouco com sigo mesmo que he quanto basta para se persuadirem das importantissimas verdades, que nos lhe queremos agora inculcar.

Digitized by Google

O Corpo politico de huá naçaõ consiste essencialmente em duas partes diversas huá da outra, que saõ o governo eos governados: á quelle compete difinir o bem civil, e o mal civil, isto he o que convem, que se faça, e o que convem, que se naõ faça para proveito da sociedade!; e compete-lhe tambem empregar os meios da força necessaria, para que se caminhe conforme aquellas suas determinaçoês: por isto no governo supoem-se que existe avontade geral de toda a naçaõ, e a força geral de toda a nacaõ. Aos governados compete obedecer, e naõ substituir em cazo algum a sua vontade, e a sua força individual, isto he avontade, e aforça de cada um dos cidadões, em lugar da vontade, e da força geral, que se considera existente no governo, como acabamos de dizer.

Que era cada huã das nações, consideradas ellas unicamente com o territorio, que occupaõ, e com os individuos, de que se compoem, antes de passarem pela organisaçaõ civil, isto he, antes de se estabelecerem, e de se separarem aquellas duas partes, o governo, e os governados? Eraõ huá colleçaõ informe, em que tudo se achava baralhado, sendo todos os associados ao mesmo tempo governo, e ao mesmo tempo governados, e naõ havendo por isso mesmo nem huá, nem outra cousa: eraõ como os poetas nos pintaõ o cahos anterior á formaçaõ do universo, aonde havia tudo, e naõ havia nada; por que havendo luz, e havendo trevas, ellas confundidas faziaõ, com que naõ houvesse dia, nem houvesse noute, e havendo terra, e mais agoa a sua mutua confusaõ fazia com que naõ houvesse nem mar, nem o Continente. E como he que mesmo nos livros sagrados se nos refere, que deos aniquilou o cahos para criar o mundo? Separando as cousas diversas, e pondo cada huá no seu lugar; juntando a luz com a luz, e separando a das trevas formou o dia; juntando as trevas com as trevas, e separando-as da luz formou a noute, e procedendo da mesma sorte com o mar, com a terra, e com todas as outras cousas assim organisou a admiravel maquina do universo, que se conserva em marcha á tantos seculos com a regularidade quevemos, por que as suas diversas partes componentes se conservaõ todas, e cada huá dellas no lugar, e exercicio, que lhe foi destinado, sem huas hirem occupar o lugar e as funcções das outras. E que succederia se ellas naõ obdecessem a esta ley, e fossem confundir-se as trevas com a luz, e as lagoas com a terra? Renasceria o cahos, acabaria o mundo, naõ haveria nem dia, nem noute, nem mar, nem Continente.

Aquella mesma vereda trilhada pelo Omnipotente, na criaçaõ do universo seguiraõ os fundadores dos imperios ou das sociedades civis; distruiraõ o cahos ante social, em que os governados estavaõ baralhados com o governo; poseraõ cada huá destas cousas no seu lugar, e apareceraõ as naçoês, consideradas como corpos politicos regulares. E que succederá, se alguá daquellas partes do todo exceder no exercicio das suas funções, ou for occupar as que pertencem à outra? O mesmo que dissemos relativamente

Digitized by Google

ao universo; a sociedade civil deixará de existir, reduzindo-se outra vez ao cahos, de que foi tirada.

Poderá disputar-se muito sobre os bens, e os males proprios de cada huá das especies de constituiçoens civis, que saõ conhecidas; e cuja differença está na diversa maneira, por que nellas se acha constituido o governo, entregue ja a huá pessôa, já a muitas, e com mais amplitude, ou com mais modeficaçoês; todas estas questoens saõ alheias do nosso assumpto; dahi resulta unicamente, que podem haver muitas e diferentes especes de governos, estando em uns mais sabiamente impedido do que nos outros o abuzo, que se pode fazer da vontade geral, e da força geral, que nelles, se representa concentrada; mas em todas as ditas especes será regra invariavel, " que he precizo que o governo seja governo, " e que os governados sejaó os governados, sem que estes ja " mais se julguem auctorisados a intrometer-se naquillo, que " he inteiramente dependente das funçoês incumbidas aquem os " deve dirigir." Esta he huá regra sem excepçaõ. Se ella se naõ respeitar, a sociedade civil desaparece logo, substituindo-se-lhe o cahos de que havia sahido. O governo he o centro do circulo politico, he a mola real dos estados, e assim como seria um absurdo geometrico querer considerar o centro do circulo em qualquer ponto delle, e um absurdo em meçanica querer considerar a mola real de huá maquina em qualquer parte della, assim tambem será sempre um absurdo politico conceber o governo como existente em toda, e cada huá das partes da sociedade civil; e naõ se concebendo isto, naõ se poderá conceber tambem que cada cidadaõ, ou cada fraçaõ de cidadoês possa ja mais intrometer-se a substituir a sua vontade individual, como se fosse avontade geral para determinar, o que se deve ter por bem e por mal civil, e da mesma sorte a substituir a sua força individual, como se fosse a força publica para corrigir ou impedir a execuçaõ daquillo, que lhe parece, ou util ou prejudiçial civilmente. Se isto naõ fosse um absurdo, seguir se hia, que da mesma sorte que huns poucos de cidadoês podem substituir as suas vontades, e as suas forças individuaes, como se ellas fossem a vontade, e a força publica, todos os outros poderiaõ fazer o mesmo, e produsindo a diversidade de idêas, e de paixões diversissimas vontades individuaes, os estados seriaõ hua permanente guerra civil, que destruiria tudo, querendo cada par de cidadões que a sua difiniçaõ do bem, e do mal civil fosse a vante, e que todos os outros a reconhecessem, e a respeitassem como tal.

Por tanto a obrigaçaõ dos subditos para naõ se intrometerem nas funcçoês, que saõ proprias dos governos, naõ provem de serem estes bons, mas sim de serem os governos. Os povos entretanto sempre achaõ mizeraveis lisongeiros, que para valer com elles, chamaõ patriotismo aquillo que he o patricidio, chamaõ virtude, o que he o maior dos crimes, a saber a ingerencia da vontade

Digitized by Google

individual dos particulares naquillo, que he, e só deve ser dependente de quem está á testa da publica administraçaõ. Elles porem devem estar summamente prevenidos contra estes seus inimigos; sua lingoagem he sempre como a deste nosso Explicador, que sustenta " naõ dever intibiar-se o seu enthusiasmo indiscreto, e que por isto naõ convinha desaprovar publicamente " os tumultos do Porto em Outubro, de 1808, reservando-se o cas- " tigo para *o tempo* o portuno;" de maneira que huãs vezes com o silencio, e outras vezes com os louvores fazem acreditar ao povo, que he virtuosa, ou pelo menos desculpavel a sua ingerencia naquillo que deve depender unicamente do governo, a substituiçaõ da sua vontade individual em lugar da vontade geral, e depois de fomentarem, ou pelo menos tolerarem esta moral, para que o miseravel povo repita outros excessos similhantes aos louvados, ou desculpados, julgaõ-se estes pregadores auctorizados, lá quando lhes parece *oportuno*, para fazerem erguer a maõ da justiça, e para punirem atrosmente aquem delinquio, por se lhe ter dado o nome *de enthusiasmo digno de se naõ intibiar* á quillo, que era o maior de todos os crimes! Miseravel povo! sempre victima dos vossos cortesoês, e dos vossos lizongeiros! Conhecei, o que elles saõ por este seu comportamento! Desenganaõ-vos; vêde, se he ser vosso amigo, querer, que senaõ reprehendaõ os vossos excessos de Outubro, de 1808, para que vos fiqueis intendendo, que obrasteis bem, e para que conservados neste errô vos precipiteis nos outros excessos do Março seguinte, e ter entaõ muito guardado *o seu castigo de tempo oportuno* para vós regalar com elle, em vez das liçoês, que teriaõ corrigido a vossa tendencia para vos ingerirdes na publica administraçaõ; tendencia que he um resultado natural em todas as revoluções, e muito mais naquellas que tem a sua origem no póvo! Conhecei por aqui o que sejaõ estes vossos amigos, e a confiança, que deveis ter nelles. Tende sentido; véde que elles troçaõ os nomes das cousas, só com o fim de vos inganarem; quando vos querem illudir, daõ o nome *de zelo, de patriotismo, e de enthusiasmo* áquillo mesmo que depois haõ de chamiar crimes quando chegar o *seu tempo oportuno* para vos castigarem: cometesteis um attentado horrivel no Porto em Outubro, de 1808, ousando intrometer-vos naquillo, que somente pertencia ao governo; so a este cabia o direito de examinar, se os Francezes levavaõ mais, do que deviaõ levar segundo os termos da convençaõ de Cintra; ousasteis intrometer-vos nisto empregando a vossa força individual como se fosse força publica, quando os vossos braços naõ devem ter força alguá nas cousas desta natureza se naõ quando o governo vos mandar movêllos; e que vos dizem o nosso Explicador, e os medicos da sua casta? Que isso he *um enthusiasmo que preciza naõ ser intibiado;* e dar lhe hiaõ outros o nome de patriotismo; mas olhai, que elles tanto vos inganaõ, que ja estaõ reservando *para tempo oportuno*

Digitized by Google

o vosso castigo, como confessa o mesmo nosso Explicador. Conhecei por aqui, o que elles saõ; se vos querem o vosso bem, se o vosso mal. Quereis saber quaes saõ os vossos verdadeiros amigos? Saõ os que vos derem o nome de crime á vossa illegal intervençaõ nas cousas dependentes do governo, e vos reprehenderem muito por isso, como fez o Marechal Beresford na carta, de que falamos no § antecedente; saõ os que quando houver perigo de que abuseis da vossa força individual, como se fosse a força publica, vos admoestaõ, que o naõ façais, e chegaõ até atirarvos as armas damaõ como fez Lord Wellington na occaziaõ referida no mesmo §: saõ os que, imitando o Coronel Trant, estorvaõ, que vos precipiteis em desatinos ochlocraticos, os quaes ninguem sabe aonde hiraõ parar, se se naõ sufocaõ no principio: saõ os que vôs dizem, como nós vôs dizemos, que queimes os nossos escriptos, que naõ ouçais as nossas vozes, se as naõ podereis ouvir conservando a condiçaõ passiva, que vos compete no meio da sociedade civil.

Por ventura quando dantes ouvieis referir, e provar os factos mais horriveis do mais escandalozo malfeitor, tinheis vós a ousadia de lançar maõ da vossa, força individual para o castigar? Naõ ficaveis tranquillos esperando, que o fizesse, quem tinha direito para o fazer? E entaõ por que motivo, ainda quando eu vós provasse plenamente as maiores atrocidades contra os Governadores do Reino, e as provasse de maneira que vós naõ podesseis deixar de acreditallas, por que rasaõ havia de ser possivel, que vós obrasseis a seu respeito por um modo, que naõ empregarieis relativamente ao mais despresivel malfeitor? Quereis saber por que? Porque se tem procurado baralhar as vossas idéas. O nosso Explicador e os seus sectarios, naõ sabemos se por erros do intendimento, se por defeitos da vontade, tem-vos conduzido a intender, que para tributareis respeito, obediencia, e submissaõ aquem está na ordem de vos governar, he preciso que elle seja bom, que seja justo, e que seja virtuozo, naõ vos metendo aos olhos que para sereis obrigado a tudo isso bastava ser elle governo. Quando o nosso Explicador para dizer mal das nossas Observaçoens á Gazeta, e as inculca como dirigidas, a acender-vos, contra os governadores do reino, e se esforça em mostrarvos, que os accusamos sem motivo, confirma-vos na vossa errada opiniaõ, de que se ellas accusassem com justiça, entaõ, e só entaõ he que teria lugar o acender-vos contra elles. Eis aqui aonde está o veneno dos seus sistemas: elles minaõ os alicerces, que seguraõ o governo, fazendo dependente a sua firmeza das sentenças, que vós haveis de proferir. Se vos naõ deveis acender contra os governadores do reino por serem calumniozas as nossas Observaçoens á Gazeta, vos ficareis intendendo, que vos seria isso permittido no cazo dellas serem fundadas na verdade, e na rasaõ: e daqui seguem se os seguintes absurdos, e fatalissimos

Digitized by Google

inconvenientes: 1°. aquelles déntre vós, que se persuadirem, que as ditas Observaçoens naõ saõ calumniosas, julgaraõ, que estaõ no caso de se poderem acender contra o governo: 2°. ficareis todos dispostos para vos accender, contra elle, quando algum outro levantar a sua voz de huá forma que vos pareça convincente: 3°. em todos os casos ficará o governo dependente do juizo feito por vós sobre a sua conducta, e vos julgareis auctorisados para intervir nos objectos da Publica Administraçaõ e para insurgir contra quem vos deve governar todas as vezes que isto vos parecer justo. E como fica precaria a dignidade, e a existencia do governo admittida esta moral, que o faz depender das sentenças, que vós ou alguns de vós proferirem a seu respeito? E isto muito mais sendo summamente varias, e inconstantes as vossas vontades?

Acreditai-nos; nos somos os vossos amigos, nos somos, os que vos dizemos a verdade, e a verdade, que vos interessa mais, do que todas as lisonjas dos vossos Cortesoês, "a intervençaõ da vossa vontade "individual, e da vossa força individual nas cousas dependentes "da publica administraçaõ naõ pode ser patriotismo, por que "assassina a patria, fazendo, retroceder a organisaçaõ civil ao "cahos, de que havia sahido, e naõ pode ser virtude civil, por "que he o maior de todos os crimes;" quem lhe chama excesso de zêlo, *enthusiasmo digno de naõ ser intibiado* engana-vos, tendo já guardado la para o *seu tempo oportuno* os suplicios, a que vos hade condenar em rasaõ disso mesmo, em que vos louva, ou em que vos desculpa: por mais vozes, e por mais vehementes vozes, que se levantem diante de vós a fim de vos condusirem a accender-vos, contra quem tem o direito de vos governar, sede inteiramente surdos aos seus clamores, sem vos importar, se ellas saõ justas, ou calumniózas, bastando serem contra, o governo para que as devais depresar. Eis aqui as verdades, que nós vos pregamos, e que á muito dezejavamos indelevelmente gravadas em cada um dos Portuguezes, para que se naõ tivessem visto nem os tumultos do Porto em Outubro, de 1808, nem as atrocidades practicadas no Minho em Março, de 1809, nem os suplicios, com que ellas se castigáraõ em 1810.

As doutrinas, que temos inculcado, naõ saõ nossas; saõ as que o Snr. Rei D. Jozé mandou insinar na Universidade de Coimbra Est. Liv. 4°. tit. 3°. c. 3. § 14; saõ as que se achaõ em Martini Pont. de Jur. Civit. § 358: e seguintes, compendio, que o mesmo Snr. aprovou para o ensino da mocidade Portugueza no estudo do direito publico; saõ as que se demonstraõ na deducçaõ chronologica, e Analitica p. 1. divis. 12. § 649, e seguintes; saõ as mesmas, que armáraõ o dito soberano contra a sociedade Jezuitica, porque em muitas das obras dos seus padres se ensinava o contrario, e elle julgava, que ensinallo era minar os fundamentos da sociedade civil. Vejaõ-se as duas obras intituladas, "Origem "infecta da relaxaçaõ da moral dos denominados Jezuitas dou-

Digitized by Google

" trinas da igreja offendidas pelas atrocidades da moral Jezui-
" tica," na atrocidade vigesima: e o Edital da Meza censoria na data de 12 de Dezembro, de 1771.

Huá obra corria em Portugal intitulada, *Justa Acclamaçaõ do Serenissimo Rei de Portugal, D. Joaõ 4º.* atribuida ao Dr. Francisco Velasco de Gouvea, em que se sustentava o direito da Serenissima Caza de Bragança ao trono Portuguez; mas apezar disto como nella se estabeleciaõ alguás doutrinas contrarias a estas que temos escripto, um assento se fez na Secretaria d'Estado pelos magistrados, que naquelle tempo havia em Lisbôa mais acreditados, em que a dita obra se julgou finalmente atribuida ao referido Dr. como incompativel com as suas letras; e o livro, que defendia, o direito dos nossos soberanos ao trono, que legitimamente occupaõ, foi prohibido por um delles mesmos, somente por que nelle vinhaõ as ditas doutrinas. Pode ver-se o dito assento no lugar citado da Deduc. Chronol.

O dito soberano conhecia, que lhe naõ era vantajozo, como Rei, auctorisar a acçaõ do povo contra quem o governa, nem mesmo quando isto parecia dirigido em beneficio dos direitos da sua Serenissima Caza. Elle pensava como Otho no discurso, que Tacito refere por elle feito aos seus soldados depois de um tumulto excitado por zêlo para com o mesmo imperador, " Vosso
" zêlo a meu favor, disse este, he na verdade, quem vos fez obrar,
" mas entre os alborotos, as trevas, e a confuzaõ poderá tambem
" aparecer alguá occaziaõ que seja contra mim. Vos quidem
" estud pro me, sed in discursu, et tenebris, e rerum omnium con-
" fusione patifieri occasio etiam adversus me potest," Liv. Iº. Hist. cap. 84, e fez castigar dous daquelles, que tinhaõ sido os principaes na sediçaõ feita para o seu serviço.

Elle pensava com a sabedoria de Pompêo, quando pertendendo o seu primeiro triunfo, que alguns Romanos lhe contestavaõ, por naõ ter sido nem Consul nem Pretor, e naõ haver exemplo de que gozasse daquella honra, quem naõ tivesse exercitado alguá das ditas magistraturas; queixando-se e fazendo huá especie de tumulto os soldados do seu exercito, que naõ tinhaõ recebido as liberalidades, que delle esperavaõ, para ver se as conseguiaõ excitado o general a fazer-lhas, desejando que elles concorressem para o apoiar naquella suá pertençaõ, este proferio a sempre louvavel sentença, *de que antes naõ queria triunfar do que conseguillo por tal preço* aqual lhe deu tanto credito, que Servilio, um dos que mais se-lhe opunhaõ exclamou *agora he que eu conheço que Pompeo he verdadeiramente grande, e digno de triunfar,* Plutharc. in Pomp. Eis aqui o que se chama saber avaliar as cousas; muito agradavel era a Pompeo a honra do triunfo, que pedia: mas se para obtella, lhe fosse necessario adular um alboroto dos soldados, contra quem em Roma exercitava a publica auctoridade, antes naõ queria triunfar, do que ha-

Digitized by Google

bituallos assim, aos tumultos, e á licença: elle general conhecia, que lucrava menos no triunfo, do que perdia auctorisando similhante máo exemplo.

O Snr. Rei D. Joze naõ podia deixar de vêr, quanto era pouco util aos imperadores Romanos aclamados pelos exercitos ou pelas guardas pretorianas, esta sua auctoridade, por meio daqual elles subiaõ ao imperio, por que ella mesma os precipitava do trono com huá facilidade igual áquella, com que os tinha elevado. E ainda nelles havia huá rasaõ particular para os conduzir, quando consentiaõ no dito meio, que era, naõ terem outro caminho para a sua elevaçaõ, sendo lhes preciso aproveitar aquelle: de maneira que se os dos exercitos, e guardas tinhaõ sempre em perigo a existencia politica dos imperadores, tambem eraõ a sua unica origem. Mas quem tem direitos de soberania, fundados em outros mais seguros alicerses, naõ pode obrar senaõ em pura perda, quando os deixa abalar pelas doutrinas monarchomocas.

E nem com a sua sabedoria, nem com o seu conhecimento dos homens, e das paixoẽs humanas era compativel esperar, que os povos habituados a empregar a sua força individual nas cousas, em que so devia figurar o governo, e vendo-se por isto frequentemente louvados, se limitasssem constantemente a fazello naquillo, que agradasse ao governo. Sylla oprimio Roma, para se opor á dominaçaõ a que Mario aspirava: oprimio á para que ella continuasse a ser livre, e por isso chegou um dia, em que abdicou a dictadura. Mas deu um fatal exemplo contra a liberdade, que queria defender: nenhum houve, que o imitasse no abandono do poder, havendo muitos que o seguissem na violenta occupaçaõ da publica auctoridade, até que por este modo fizeraõ acabar a Republica, Montesquieu Grand. et Decad. des Romains, chap. 11. 13. e Dialogue de Sylla et d'Eucrates. He isto, o que succede quasi sempre, quando se auctorisaõ máos exemplos, ainda quando se empregaõ alguãs vezes para bons fins; elles saõ imitados ao depois sem a escrupulosa atençaõ das causas, com que da primeira vez se justificaraõ.

Esta mesma doutrina foi insinada aos christaõs pelo divino fundador da sua religiaõ. Quando os irmaõs, interessados nas partilhas, o quiseraõ fazer juiz dellas, mostrando admiraçaõ, respondeu, ao que lhe pedia entrasse naquella empresa. "Homem, "quem me constituio assim juiz ou partidor entre voz? Ma- "gister, dic fratri meo, ut dividat mecum hæreditatem. At ille "dixit illi.: homo, quis me constituit iudicem, aut divisorem "super vos? S. Lucas, cap. 12°. v. 13 e 14. Eis aqui a doutrina que Jezus Christo deicliou aos povos, para quando alguem os fosse tentar a fim de se intrometerem nas cousas, que eraõ da competencia do governo; deve cada um responder-lhe como Jezus Christo fez, dizendo-lhe, *e quem me auctorizou para*

Digitized by Google

me intrometer como juiz em taes assumptos? Quando algum quiser tentallo com as nossas Observaçoens á Gazeta, inflamando-os contra os governadores do reino, responda-se-lhe da mesma sorte, *seja isso muito embora, como for, quem he, que nos auctorisou para em tal materia dicidirmos?*

Elles poderaõ acrescentar lhe que a sua obrigaçaõ de respeitar, e obedecer a quem governava naõ provem deste governar bem, nem de ser um Santo, mas sim de ser o Governo. Pilatos era, quem era, e estava para proferir a mais iniqua das sentenças, que ouviraõ os homens quando disse a Jezus Christo, se accazo ignorava, que elle tivesse o poder de o fazer crucificar? E o Filho de Deos respondeu-lhe, que elle naõ teria aquelle poder se lhe naõ tivesse emanado do *Céonon haberes potestatem adversum me ullam, nisi tibi datum esset de super* S. Joaõ cap. 19. v. 10, 11. Naõ lhe dice, que era bom, nem que era mão, porem que era governo, e que por isso he, que tinha aquella auctoridade: E. S. Pedro na Epist. 1. cap. 2. v. 13, e seguintes ensina aos Judeos a sugeiçaõ aos Principes da terra, ou seja Rei Soberano, ou sejaõ Governadores mandados por elle; e por que rasaõ o ensina assim o Principe dos Appostolos? Porque esta he avontade de Deos; *Quia sic est voluntas Dei*: naõ lhe diz, que aquella sua obrigaçaõ he fundada em serem bons o Rey, e os Governadores, mas sim em que a vontade de Deos he que se lhe obedeça sejaõ elles quaes forem, e por isso no fim conclue o Appostolo disendo, que lhes estejaõ os povos sugeitos naõ só sendo elles bons, e modestos, mas ainda no caso de serem discolos. E por tanto digaõ as Observaçoens á Gazeta, o que disserem; provem, o que provarem, nada disso pode bastar, para que nos acendamos contra os governadores.

Era esta mesma doutrina, a que se inculcava aos Portuguezes depois da revoluçaõ de 1640 pelos pregadores chamados para ensinar os Christaõs na Capella Real. O P. Antonio Vieira pregando ahi na terceira quarta feira da quaresma no anno de 1651 discorrendo sobre a petiçaõ da May dos Zebedeos a Christo, para que assentasse os seus dous filhos, hum á sua direita, e o outro á sua esquerda no seu Reino S. Math. cap. 20, considera, que aquillo era pedir-lhe, que despachas se para primeiros ministros no seu reino aos seus dous filhos, e acrescenta para ensinar a doutrina, que pedia o tempo, e o bem dos Portuguezes; *se o pedira todo o reino ainda havia muito, que duvidar; por que naõ cuidassem os vassallos, que juntos, nem divididos podiaõ ter acçaõ, ou impulso nas resoluçoens soberanas*, Tom. 3. dos seus Sermoens pag. 67. n. 118. E o desvio no ensino desta doutrina era muito judiciosamente censurado, pelo Embaixador de Inglaterra na Córte de Portugal, Roberto Soutwel, na sua Carta de 11 de Septembro, de 1667, escripta a Lord Harlington, Secretario d'Estado de El Rey Carlos 2º. na occasiaõ de outros movi-

Digitized by Google

mentos populares de Lx^a. que elle tinha visto auctorisar, ou disfarçar: " creio, que he conveniente fazervos notar aqui, My " Loyd, que sejaõ quaes forem as maõs, em que venha a cahir " a suprema auctoridade, certamente será necessario mais de " meio seculo para reduzir os vassallos áquelle gráo de sub- " missaõ, e de obediencia, que devem ao seu Soberano, e em " que se achavaõ antes destas perturbaçoens: porque os mesmos " vassallos se achaõ em taõ grande corrupçaõ, e em taõ grande " soberba por effeito da imaginaçaõ da sua pertendida auctó- " ridade (na qual com grande cuidado os tem capacitado com " lisonjas introduzidas no seu espirito por differentes partes, " para lhes fazerem aprovar, e sustentar tudo, o que se má- " quina) que os ditos vassallos, se exprimem em seus discursos " por um modo taõ licencioso, como aquelle, com que se podia " imaginar em qualquer republica." Estas saõ as palavras da dita Carta, que se podem ver tresladadas na Deduc. Chron. p. 1. § 686.

E a posteridade julgará, se os amigos dos Portuguezes eraõ, os que como nos, nos cançamos em meter lhe aos olhos estas verdades, ou se o eraõ os outros, que imitavaõ os abusos reprehendidos por Reberto Soutwel na Carta assima copiada, para corromperem a moral civil do pôvo Portuguez de maneira, que seja necessario meio seculo para a sua regeneraçaõ, e huá successiva serie *de castigos dados em tempo oportuno* para satisfaçaõ, e contento do nosso Explicador.

Os castigos executados no porto em 1810, de que já fallamos, foraõ a primeira scena agradavel ao nosso Explicador, comprada pelo *seu remedio de naõ intibiar os enthusiasmos indiscretos do povo*, remedio justamente censurado pelo sabio Inglez, cuja opiniaõ assima referimos; a segunda scena foi o castigo do Coronel Tenente Rey d'Almeida, referido pelo Marechal Beresford na ordem do dia datada de Salamanca aos 12 de Agosto, de 1812. (*Cor. Braz.* N°. 51. pag. 533.) A morte daquelle official, do qual o mesmo Marechal confessa, que lhe havia merecido a milhor reputaçaõ, foi proveniente da Ochlocracia, de que murmuramos, e de que murmurava Roberto Soutwel. A Praça d'Almeida estava em cerco; havia um governador, ao qual competia privativamente tractar da sua capitulaçaõ, quando lhe parecesse oportuno, e aquelle official naõ tinha direito para se arrogar a auctoridade de se intrometer em tal materia, antes que o governador o chamasse para um Conselho Militar, e lhe pedisse o seu voto. E que fez elle? Arrogou-se a fallar antes de tempo, e a empregar os meios *para que a sua vontade individual fosse seguida, e obedecida.* O Marechal naõ dá nem a menor idéa, de que o seu procedimento nascesse da influencia inimiga; pode ser que o Coronel intendesse, que era chegado o momento de capitular, mas nada disto o

Digitized by Google

livra da sua culpa. Ainda quando as suas idéas lhe representassem isto, elle devia responder-lhes como Jezus Christo; *mas quem me auctorisou para intervir em tal materia?* Naõ seguio este respeitavel exemplo, naõ deu ás suas idéas esta resposta, e foi por isso ao cadafalço. Elle tinha visto muitos exemplos de similhantes intervençoens illegaes, desculpadas, e louvadas, *como enthusiasmo, como zelo, e como patriotismo*, e naõ viu, que quem falava esta lingoagem atraiçoadora, quando se servia della, ja estava reservando *o seu castigo lá para tempo opportuno!* E outros muitos exemplos, como estes, serão ainda tal vez necessarios, para que se regenere a moral civil no decurso do dilatado tempo preciso para isso, segundo a boa politica do Embaixador Inglez.

Com que, Portuguezes, naõ façaes a vontade aos vossos aduladores, e naõ lhe deis o gosto de vos verem no patibulo, acreditai que saõ vossos inimigos; naõ sejais por elles arrastados nunca a intervir nas cousas dependentes do governo, deixai-o obrar a elle sempre, ainda quando as vossas idéas sejaõ inteiramente oppostas ás suas. As nossas Observaçoens á Gazeta foraõ escritas para a Côrte do Brasil; lá era aonde unicamente residia, quem naõ pode seguir nisto o exemplo de Jezus Christo, disendo *e quem me fez Juiz destas materias?* Por que he sua a auctoridade de intervir nellas, e tanto sua, quanto pouco vos pertence. Sejaõ pois as nossas Observaçoens á Gazeta calumniosas, ou naõ, tenhaõ, ou deichem de ter a vossa aprovaçaõ, ellas naõ foraõ feitas para vós, e muito menos para que vos metais a ser Juizes: sois a parte governada da naçaõ, toca vos obedecer, e naõ mandar, nem decidir em taes assumptos. E se as naõ podereis lêr, conservando-vos na condiçaõ passiva, que vos compete, dechai de le-las.

E voltando a tractar com o nosso Explicador: ainda que naõ podemos responder plenamente ao artigo sobre que elle pedia o nosso depoimento sempre lhe queremos indicar em geral quaes sejaõ as nossas opinioens no assumpto politico, que elle havia tractado, discorrendo sobre este chamado terceiro estratagema.

Em quanto á sua maneira de pensar sobre o povo nas epocas subsequentes ás revoluçoens, para disculpar com elle, os que estaõ á testa da publica administraçaõ lembremos-lhe unicamente o que diz o illustre Jeremias Bentham Traités de Legislat. Civ. et Pen. tom. 1. pag. 124. "Os prejuizos populares "servem menos vezes de motivos, do que de pretextos. Elles "saõ um passaporte commodo para os desatinos dos homens "de estado. O nome do povo he uma assignatura falça para "justificar os seus chefes." Esta he tambem a nossa opiniaõ: os povos saõ regularmente aquillo, que os seus chefes querem, que elles sejaõ: as culpas, que se lhes imputaõ, e que muitas vezes se castigaõ nelles, saõ por via de regra os resultados ne-

Digitized by Google

cessarios do tractamento que lhe deraõ os seus medicos politicos. Ja temos neste opusculo dado algumas provas disto, e outras daremos ainda antes de devarmos ao fim. Quando o medico he da escolla do nosso Explicador, que julga preciso *naõ intibiur o enthusiasmo dos põvos, filho de demasiado zêlo e indiscreto,* se a multidaõ se conserva ochlocratica, passando de desatino em desatino, quem poderá culpalla com justiça, se a causa de seu comportamento he a inepcia de quem a cura e os remedios que se lhe administraõ?

Por tanto naõ culpemos os povos vendo que elles saõ, o que devem ser, quando tractados pelos medicos politicos como o Coronel Trant e o Marechal Beresford. E se elles foraõ alguã vez outra cousa, naõ censuremos o doente, mas os seus curandeiros. Se em vez de se seguirem os conselhos de Demosthenes na Carta copiada no, §12, se adoptáraõ outros inteiramente contrarios; se em vez de se procurar unir os povos se empregaraõ todos os meios para os dividir, e intrigar uns com os outros: se para os trazer á confiança, e á tranquillidade, se lhe falava sempre em traidores, e em emissariós do inimigo, misturados entre elles, meio este o mais proporcionado para os fazer desconfiados, e inquietos: se ao emprego da sua força individual, como se fosse força publica, e á substituiçaõ da sua vontade individual como se fosse vontade publica, se dava o nome *de patriotismo, de excesso de zêllo, e de enthusiasmo, que precizava naõ ser intibiado,* quando se lhe devia dar o nome de gravissimo crime: se em vez de se trazerem sempre no meio da mais clara luz os que tinhaõ medo de fantasmas, e deliravaõ, quando lhes parecia vêllos, os cercavaõ sempre de trevas, para que a fantesia lhes figurásse os seus papoens; em uma palavra se se adoptarem as medidas censuradas pelo Embaixador Inglez na Carta assima tresladada, que saõ as mesmas, que reprehendia Demosthens aos Athenienses nas Philipicas, quando os via sempre intretidos nas Praças a perguntar novidades, e a discorrer nellas, transportando se com excessivo praser, quando se lhe figurava ter morrido Felippe ou Alexandre, e passando logo ao maior abatimento, quando se lhe contava qualquer revez: despresando, e reputando em pouco as forças do inimigo, quando estaõ longe; para ficarem surprendidos em ellas chegando ás suas fronteiras; se os povos forem condusidos desta sorte nós havemos de dizer como Roberto Soutwel, que será preciso meio seculo para corrigir os habitos do doente, causados pelos seus medicos; havemos de reprehender o tractamento, que elles deraõ ao seu enfermo, lizongeando o successivamente como Demosthens reprehendia os lizongeiros, e os Cortezões dos Athenienses, por que nem a *arte de lisongear o doente he a propria para curar as suas molestias, nem a arte de inganar os homens he a propria para os fazer felices.* Temos exposto o nosso depoimento em geral, seguado

Digitized by Google

as regras da nossa medicina politica, e he o mais que podemos fazer para comprazer com o nosso Explicador: e sobre os Governadores de Portugal naõ podemos entrar com elle em discuçaõ alguma. Vamos analizar, o que elle escreve sobre o 4°. Estratagema.

§ 16.

Segue-se o 4°. Estratagema. O nosso Explicador com o seu costume de cavaleiro errante, e fiel sempre aos institutos da cavalaria, que o obrigaõ a naõ ver nunca o argumento, que se lhe apresenta aos olhos, mas sempre uma outra cousa diversa, que o seu enthusiasmo, naõ intibiado, lhe representa, como succedia a D. Quixote, vendo gigantes, quando encontrava moinhos de vento, e exercitos numerosissimos de illustres cavaleiros nos rebanhos dos carneiros; o nosso Explicador escreve a pag. 12, que elle consistia "em se mandar prender em Septembro "um Official Ajudante do Arsenal, que tendo sido accusado "anteriormente por culpas politicas, fora absolvido."

Mas, porque elle era cavaleiro dos da divisa de *superabundante bôa fé*, trasladou na nota algumas palavras das nossas Observaçoens (sempre com alguma truncamento *marcado com pontinhos* nos lugares, que naõ se queriaõ ver as quaes a pesar dessas lacunas manifestavaõ, que o por nós chamado 4°. Estratagema naõ consistia naquillo, que disia o dito nosso Explicador no seu texto: eis aqui a sua nota: "filho do mesmo fatal "sistema, com que tendo o Almirante Inglez—mandado reintegrar ao capitaõ de fragata Manoel de Souza Ferreira no "exercicio de primeiro Ajudante d'Arsenal—o Governo do "Reino expediu no 1°. de Septembro ordens para que elle fosse "preso. E depois do dito Capitaõ ter sido julgado inocente "por sentença dos Juizos contenciosos. O que obrigou o dito "Almirante a interpor sua authoridade, para que aquelle dito "cappitam viesse para a Ilha Terceira com uma licença."

Ora naõ obstante as lacunas, na dita nota falava-se em Inglezes; e tratandose de estratagemas para dividir Portuguezes e Inglezes, vinha ao menos a materia sugueita; e o nosso cavaleiro querendo expor, o que nós haviamos dito a este respeito, nem sequer fala nelles. Aonde se falava em Inglezes naõ via o nosso Explicador estratagema para a sua desuniaõ dos Portuguezes; e aonde considerava, que elle consistia, era naquillo, que naõ tocava com os Inglezes! Viu-se jamais sugeito algum de "taõ superabundante bôa fé? Um dos estratagemas empre-"gados em Portugal para dividir Inglezes, e Portuguezes era "prender-se em Septembro, um Official Ajudante do Arsenal, "que tendo sido accusado anteriormente por culpas politicas, "fora absolvido!" Aonde tocaria isto com os Inglezes? Seria em se falar no mez de Septembro? Mas elle só he horrivel para

Digitized by Google

os Septembrisadores, e os Inglezes ainda o naõ foraõ. Seria em se falar de um Ajudante de Arsenal? Ou em se falar de accusaçoens por culpas politicas? Ou em se falar em absolviçoes? Mas que tem nada disto com Inglezes! Eis aqui o que he ser cavaleiro andante literario: quando se trata de responder a um argumento, apresenta-se somente aquella parte do discurso do seu contendor, em que naõ está o argumento. Como nem a sua rethorica tem o capitulo, *do estado da questaõ ou da cauza*, nem a sua logica o Canon de Genuense, que referimos no § 14, necessariamente hade resultar daqui esta constante pratica daquelles cavaleiros.

O argumento estava, como consta da nota do nosso Explicador, em ter o Almirante Inglez entregue o Arsenal Portuguez a um official, e o Governo de Lisboa logo depois mandallo prender para vir na Amasona, com as aparencias de traidor, ou de suspeito, como se explica o nosso cavaleiro; por que este facto gritava aos Portuguezes disendo-lhe; " eis aqui " como os Inglezes cuidaõ dos nossos interesses, entregavaõ o " nosso Arsenal a um traidor, ou a um suspeito, e se nós naõ " tivermos cuidado nelles, estamos perdidos: he preciso vigi- " allos, como queria fazer o Juiz do povo em Coimbra ao " Coronel Trant, visto que elles cahem nestas, a que agora " acudio o Governo de Lisboa." Eis aqui como falava aos Portuguezes o facto referido na nota, mesmo com as lacunas, e pontinhos, que nella se achaõ. E que faria se estas naõ fossem? E consequentemente se se referisse, como referiaõ as Observaçoens, que a reintigraçaõ do official Portuguez no Arsenal, feita pelo Almirante, era datado de 31 de Agosto, a ordem do Governo para a prizaõ do dia 10 de Septembro seguinte? Aquelle pregaõ deitado logo imediatamente depois do procedimento do Almirante? Entaõ he que se viria todo o proveito do pregaõ; porque se conheceria, que elle levava com sigo esta circunstancia, " o official Portuguez naõ pervaricou, naõ se fez " traidor, ou suspeito depois d'entregue do nosso Arsenal; ja " o era quando elle lhe foi confiado, e o que nos valeu foi " acudir-lhe taõ de pressa o Governo, corrigindo o facto do " Almirante, logo que delle pode ser informado, e tomar a " sua deliberaçaõ: mediaraõ poucos dias entre o mal do Inglez, " e o bem do Governo."

Nós acrescentavamos, *e depois do dito Cappitam ter sido julgado inocente por Sentença nos Juizos contenciozos*, isto era uma amplificaçaõ, e conducente a justificar o Inglez; era para se conhecer, que o Almirante entregara o Arsenal Portuguez a um official, que alem da presumçaõ geral da sua inocencia, e da sua honra, tinha o testemunho positivo, e authentico das sentenças proximamente proferidas em diversos Tribunaes. E o nosso Explicador, separou do argumento a sua amplifi-

Digitized by Google

caçaõ, e tratou-a, como se ella fosse o argumento, para lhe responder, logo veremos o como. Oh! como estaõ perenchidas admiravelmente todas as leis da cavalaria andante literaria? Naõ se hade ver nunca o argumento, e hade lutar-se sempre com uma outra cousa, que lá tem na cabeça o cavaleiro!

E como se vai coherente com esta regra ainda no outro periodo. "No caso presente o Almirante Inglez promoveo, que o official "sahisse do Reino para a Ilha Terceira; isto he, achou prudente "esta medida de prevençaõ, como a acharaõ os Governadores "do Reino a respeito dos outros individuos." Eis aqui como se faz uma grande honra a este almirante! Em 31 de Agosto entregando o Arsenal Portuguez a um official, sem que ninguem o obrigasse, e dahi a déz dias, promovendo, elle mesmo que sahisse do Reino o dito official! Belissimo! Fica bem despachado o Almirante pelo nosso Explicador; elle deve agradecer-lho. Medica taõ pouco tempo entre 31 de Agosto, e 10 de Septembro, para as deligencias atribuidas ao Almirante *em promover* aquella viagem, que he necessario supor, que elle ja quando entregou o Arsenal ao Cappitaõ de Fragata Manoel de Souza Ferreira, estava promovendo a sua sahida do Reino; e quem duvidará, que seja acreditallo muito atribuir-lhe ao mesmo tempo resoluçoens taõ encontradas? O nosso explicador costuma fazer destas merces aos seus favorecidos. Imputa-lhes sempre cousas, que saõ muito de agradecer. Tratando do 2°. estratagema levanta a os Governadores do Reino o testemunho, de que elles naõ reprehenderaõ os tumultos do porto em Outubro, de 1808, para que houvessem os de Março seguinte, e entaõ em tempo oportuno aparecesse o castigo delles, que tinhaõ reservado cuidadosamente; imputando-lhe desta sorte todos os attentados daquella segunda época. E agora ao Almirante Inglez faz o presente de lhe atribuir o entregar a um official o Arsenal, estando ao mesmo tempo a promover, que elle sahisse do Reino. Excelente defensor! grande amigo! respeitabilissimo apologista! Tratar desta sorte os favorecidos he o milhor testemunho, que pode haver *da superabundante bóa fé* do nosso explicador.

Mas como tomamos a empreza de o contestar naquillo, que nos parece offender os Inglezes, elle nos permitirá, que o façamos tambem em quanto ao Almirante. O que este promoveo, naõ foi, que o official sahisse do Reino para a Ilha Terceira; isto seria uma grande ridicularia, e huma muito reprehensivel contradiçaõ com o seu facto do dia 31 de Agosto antecedente, no qual o dito Almirante havia escrito na portaria impressa no *Diario Lisbonense*, N°. 217, "que lhe cumpria como Almirante, "e Commandante em Chefe das Forças Navaes de Portugal— "preencher um dever do meu cargo o mais conforme, e o "mais ajustado ás augustas, rectas, e paternaes intençoens de "S. A. R. qual he o de fazer justica ao merecimento de um

Digitized by Google

" vassallo, de um official honrado de tanto prestimo e zêllo, " como o Capp^am. de Fragata Manoel de Souza Ferreira, injus- " tamente atacado na sua honra, patriotismo e fidelidade." Depois disto, e de uma tal pessoa interpor um similhante juiso sobre a conduta do sobredito official, naõ parecia desmacada delicadeza para com elle, passados poucos dias, inculcar aos Portuguezes por meio da sua prisaõ, e taõ aparatoza, como foi a dos companheiros, que o Almirante Inglez se tinha explicado daquella sorte sobre um subdito seu, que era suspeito. Por isso o dito Almirante acudiu áquillo, que hia reflectir em seu descredito, promovendo com muita discriçaõ, e prudencia, que aquelle official se tirasse das listas dos proscritos, para que elle naõ fosse infamado como quem tinha entregue o Arsenal a um traidor, ou a um suspeito: e por isso lhe deu a licença para hir as Ilhas dos Açores, que mandou imprimir no mesmo *Diario Lisbonense*, datada do dia 26 de Septembro. Premoveu, que elle se naõ prendesse; por que a prisaõ he, que era o bando consular, que gritava aos Portuguezes contra a vigilancia, e confiança nelle Almirante, mostrando-lhes, que elle empregava em taõ importantes comissoens quem merecia pouco depois ser preso pelo governo, como inconfidente, ou suspeito. Eis aqui o que o Almirante promoveu; o mais naõ foi por elle promovido. O Governo de Lisboa o declara no artigo da Gazeta, que o nosso Explicador treslada a pag. 2. quando assevera, que nenhum Inglez tivera parte no *referido procedimento, nem conhecimento antecipado delle.* Como pois vem o nosso cavaleiro desmentir os governadores, inculcando que a Septembrisaida Lisbonense, em quanto ao Cappitaõ de Fragata Manoel de Souza Ferreira, fora uma promoçaõ do Almirante Inglez? Naõ tinha elle dito a pag. 7, que os Francezes eraõ, os que imputavaõ aos Inglezes a intervençaõ nestes objectos do governo interior dos Estados, a fim de os malquistar, e que por isso os Governadores fizeraõ a declaraçaõ da gazeta? Acaso será o nosso Explicador algum Francez? Elle ainda faz mais do que a Gazeta do Sol; esta como consta a pag. 2, imputou aos Inglezes o terem parte na Septembrisaida, antes dos Governadores falarem, e o nosso Explicador insiste em imputar-lha, ainda depois destes o negarem.

Eis aqui o que he ser Cavaleiro andante literario: dizer em uma parte, desdizer na outra; chamar emissarios dos Francezes, os que imputaõ a Septembrisaida Lisbonense aos Inglezes, e dahi a pouco imputar-lha elle tambem: tudo isto he ter superabundante bôa fé, e liberdade de razaõ, ninguem desempenhamilhor a sua divisa! E sempre triunfante, e glorioso como D. Quichote mesmo depois de massado pelos mossos das mulas, e depois de lhe quebrarem os queixos com pedradas os conductores dos rebanhos dos carneiros! Naõ deichando nunca

Digitized by Google

a sua honra nas vozes alhêas; e imitando sempre os Poetas das Cazas dos Orates, que batem elles mesmos as maõs, e daõ a si os vivas, quando acabaõ de repetir as suas producçoens!

Vejaõ lá quantas cousas se encontraõ só neste bocadinho capases de honrarem um cavaleiro andante literario! 1°. Naõ se vê o argumento, 2°. faz se com que elle consiste totalmente em uma circunstancia, que se tinha acrescentado para amplificar o raiocinio; 3°. Truncaõ-se na nota alguns dos nossos periodos naquella parte, que lhes acrescentava mais força, pondo-se com tudo os pontinhos nos lugares truncados, como cumpre aos cavaleiros literarios *de superabundante bôa fé:* 4°. Honra se o Almirante Inglez, pintando o n'um dia a intregar o Arsenal Portuguez a um official, e no outro dia ou talvez no mesmo a promover, que este sahisse do Reino: 5°. Desmente-se o texto, que tinha sido a origem de toda esta discusaõ, a saber o Artigo da Gazeta copiado a pag. 2, atribuindo-se ao Almirante a intervençaõ activa na Septembrisaida Lisbonense, de que os Governadores do Reino o tinhaõ excluido: 6°. Pratica-se aquillo, que se acabava de imputar aos inimigos dos Portuguezes, e dos Inglèzes, isto he atribue-se ao Almirante o intrometer-se no governo interior do paiz. Ora em taõ poucas regras ninguem pode encher milhor os institutos da cavalaria andante literaria! Ninguem poderá dar tantos testemunhos de superabundante bôa fé, e liberdade de razaõ!

Tomou pois o nosso cavaleiro como argumento o que era somente uma circunstancia amplificada do nosso raciocinio; intendeu, que o 4°. Estratagema consistia em se "mandar prender "em Septembro um official Ajudante do Arsenal, que tendo "sido accusado anteriormente por culpas politicas fora absol-"vido." Vejamos, o que elle diz a este respeito; vejamos se desempenha dignamente a sua divisa de—*naõ Jurisconsulto*—visto que se mete a expor os seus sistemas juridicos. Elle diz—"que todo o mundo instruido conhece a cautela e circunspec-"çaõ com que devem haver-se os juizes quando tem de pro-"nunciar a condemnaçaõ de um homem accusado por crimes "politicos, os quaes sendo dificultosos de se realisarem por "provas concludentes, reduzem os juizes a adoptar o caminho "mais seguro de absolver antes um culpado, do que condenar "um inocente." Até aqui passe a doutrina do nosso Explicador, apesar de que estabelece, como uma regra particular, pertencente aos processos sobre crimes politicos o que he axioma em todas as praticas criminaes, e em todos os crimes: e apesar de que elle chama *um caminho mais seguro absolver, do que condemnar faltando provas concludentes*, quando neste caso aquelle caminho nem he o mais seguro, nem o menos seguro, he o unico, que ha: porque condemnar algum criminoso, he julgar, que elle cometeo certo, e determinado crime, e se naõ ha provas conclu-

Digitized by Google

dentes, naõ he possivel julgallo assim, e por tanto ha só um caminho, que he a absolviçaõ. O *non liquet* dos Romanos era tambem absolviçaõ, até que houvessem provas. E equivalia ao mesmo a sentença do Areopago referida para A. Gellio Noel Attic, lib. 12. c. 17, que na falta de provas mandava aparecer em juizo da hi a cem annos o author, e mais o Reo. Mas tudo sto saõ cousas ainda pequenas para acreditar a divisa de naõ jurisconsulto tomada pelo nosso Explicador.

Elle continua—" mas ninguem ignora tambem quanta vigi-
" lancia incumbe aos Governos em tempos taes, como os que tem
" passado em Portugal, e em toda a Peninsula para evitarem as
" tramas, que tem perdido tantos paizes. Ha uma distancia
" immensa entre condemnar, e precaver; para condemnar saõ
" precisas provas, para precaver bastaõ suspeitas; assim os
" juizes que absolveraõ podem ter sido justos, e o Governo,
" que decretou posteriormente a prisaõ, ter obrado com pru-
" dencia." Eis aqui a jurisprudencia do nosso Cavaleiro naõ Jurisconsulto, ella rola totalmente sobre a sua distincçaõ *entre condemnar, e precaver, entre culpas, e suspeitas.* E como esta baze do seu sistema juridico he por elle repetida muitas veses neste Folheto, juntaremos aqui os seus lugares paralelos para tratarmos de todos juntamente, sem nos vermos obrigados a repetir o assumpto depois delle tratado por uma vez.

Elle ja a pag. 6 tinha escrito, " Nós naõ afirmamos, nem po-
" demos saber se o A. eos outros infelizes saõ culpados, podemos
" acreditar, que ha motivos para os julgar suspeitos." Escreveo igualmente a pag. 22.—" Se o A. encaminhasse os seus esforços,
" e as suas aplicaçoens a colligir provas, que demonstrassem ser
" inocente, e até naõ ser suspeito." Escreveo a pag. 31.
" Nos estamos longe de declarar culpados os removidos; mas
" naõ achamos um unico modo de considerar este successo se
" naõ como o effeito de exames bem condusidos de informa-
" çoens verosimeis, e de indicios ponderosos, que aconselhassem
" o partido escolhido. Por desgraça podiaõ ser involvidos
" entre individuos mais suspeitosos, outros que o fossem menos,
" e até inocentes: porem este inconveniente, que tem todas as
" obras dos homens he impossivel de remediar, e muito mais
" em conjuncturas, em que a rapidêz da execuçaõ he quasi
" sempre o unico meio de a segurar. Nos respeitamos pro-
" fundamente os direitos da liberdade, e da segurança legal;
" mas naõ respeitamos menos a primeira Ley, que funda o
" pacto social que he a segurança da sociedade. Se esta he
" ameaçada por um perigo extraordinario, he preciso empre-
" gar todas as medidas extraordinarias; e o removimento de
" algumas pessoas ainda que doloroso, era a mais suave das
" medidas, existindo os fundamentos, que justificassem a sus-
" peita; e da existencia desses fundamentos naõ pode hezitar-

Digitized by Google

" se, comparando-se todos os incidentes que saõ notorios." Escreveo a pag. 65.—" Nós outra vez repetimos, e repetiremos " sempre, naõ proferimos juiso sobre a culpa ou inocencia do " A. e dos mais individuos, que se mandáraõ remover; porem " o Governo conceituou a sua remoçaõ como uma medida de " providencia necessaria, ou pela naturesa das informaçoens, " que teve, ou pela conjunctura do tempo, ou por uma e " outra cousa juntamente." Escreveo o pag. 66.—" O arbitrio " que foi tomado em Septembro, de 1810, para se removerem " quarenta pessoas para uma ilha, quando Massena marchava a " capital, foi extraordinaria por que a época era extraordinaria. " Se o inimigo naõ estivesse no Paiz, ou naõ estivesse taõ perto, " e em tanta força, podia prover-se de outro modo: e distribui-" rem-se por algumas provincias, os que se mandaraõ para as " Ilhas, em quanto se apuravaõ as imputaçoens que lhes eraõ " contrarias; mas como o Reino estava invadido por uma " grande força, e o successo dos Exercitos do inimigo era taõ " incerto como formidavel o seu empenho, recorreu-se a uma " providencia proporcionada ás circunstancias e medida por " ellas."

Nestes, e talvez em outros mais lugares, que naõ colligimos, aparece o sistema juridico deste naõ jurisconsulto, que consiste na distincçaõ *entre castigar, e prevenir entre culpas, e suspeitas, entre culpados, e suspeitozos:* e agora nos chega a occasiaõ de desenvolver o motivo, que nos condusio a chamarmos em diversos lugares *discipulo do Jacobino Danton ao nosso Explicador.* Este homem bem conhecido no curso da Revoluçaõ Franceza por um dos mais sanguinarios, e perversos Jacobinos, e anarchistas foi o fundador moderno da jurisprudencia *dos suspeitos,* que adoptou o nosso cavaleiro, e que pertende sustentar, e justificar com as mesmas razoens, e circunstancias com que seu Mestre a estabelecera. Quando depois do fatalissimo dia 10 de Agosto, de 1792, em que a desgraçada Familia Real de França foi atacada no seu Palacio, e levada ao ponto de se acolher no seio da Assemblea Nacional, para dahi ser condusida á prisaõ do Templo, e depois ao Cadafalso, tendo em tudo isto grande parte o referido Danton; e quando elle dispunha depois disto os massacres do principio de Septembro seguinte para no meio delles por uma parte imprimir o terror nos animos de todos, e pela outra sacrificar aquelles, de quem se temia, facilitando com ambos estes recursos o caminho para os seus abominaveis projectos de dominaçaõ, nestas circunstancias he, que elle lançou os fundamentos a este sistema Juridico-Politico do nosso Explicador. Servio-lhe para isso tambem a sua tomada de Almeida, e o seu Massena. A invasaõ do Rey da Prussia na Champagne, e o Manifesto publicado pelo Duque de Brunswick, foraõ o seu Massena, e a tomada de Longrèssi, noticiada

Digitized by Google

a Assemblea Nacional no dia 26 de Agosto, foi a sua Praça de Almeida. A Municipalidade de Paris decretou nesse mesmo dia as visitas dumiciliarias em todas as cazas da cidade a fim de serem presas todas as pessoas suspeitosas, e o façanhoso Danton querendo que esta determinaçaõ fosse sanccionada pelo Corpo Legislativo, entrou ahi aos 28 de Agosto, e disse, " Que " o poder executivo provisorio o tinha encarregado de in- " struir a Assemblea Nacional sobre as medidas, que elle jul- " gava uteis para salvar o Estado, e acrescentou. Eu vos ma- " nifestarei os motivos desta medidas como Ministro revolu- " cionario. Os nossos inimigos tomaraõ Longwi, mas a França " esta ainda intacta . . . nós aniquilamos o despotismo na capi- " tal, e he somente por meio de uma convulçaõ Nacional, que " poderemos repelir os despotas . . . nós pedimos que a Assem- " blea authorise a municipalidade para usar do poder de lançar " maõ de todas as pessoas suspeitas: se he preciso ainda sacri- " ficar trinta mil traidores, que elles acabem a manhaã." O decreto passou: a porta se abriu para com o titulo de suspeitos serem sacrificados todos aquelles, que o Ministro da Justiça Danton havia marcado nas suas listas de proscripçaõ. Histoir. Philos. de la Revol. de France par Ant. Fantin Desodoards, liv. 5°. chap. 10°.

Este foi o remedio disponente, que a sua Medicina lhe ensinou para preparar os horriveis assassinos de Septembro seguinte, referidos com todas as suas cores em uma brochura publicada no Mez de Novembro com o titulo; " *Mon agonie de trente huit heures por Journiac de Saint Meard.* Foi Anacharsis Clootz o author do nome de Septembrisadores, com que elle, e a seu exemplo Brisot no *Patriota Francez*, que entaõ publicava, e depois todos os Escriptores da Revoluçaõ, designaraõ os terriveis agentes daquellas atrocidades. Lembrando nos disto he, que chamamos Septembrisaiada Lisbonense á expediçaõ da Amasona, expressaõ, que temos visto geralmente adoptada como tecnica. Faltava ao parallelo dos dous acontecimentos a uniformidade do motivo. A declaraçaõ da Gazeta naõ se tinha resolvido a justificar o procedimento com as expressoens de Danton: mas o nosso Imparcial Interprete quiz emendar esta falta: e assim como para os attentados de Paris no Septembro, de 1792, foi Medicina preparatoria o " direito de prender as pessoas " suspeitas, fundado na defesa da causa publica á vista da in- " vasaõ do Duque de Brunswick, e da tomada de Longwi," da mesma sorte o discipulo de Danton justifica os procedimentos de Lisboa, em Septembro, de 1810, com o mesmo direito, e com os identicos motivos da invasaõ de Massena, e da entrega d'Almeida.

Danton consequentemente foi o moderno Fundador da Escola Juridica seguida pelo nosso Explicador, mas em França mesmo

Digitized by Google

naquelles tempos revolucionarios, em que os partidos caminhaõ sempre assustados, e por esta causa suspeitosos huns aos outros; naquelles tempos revolucionarios, em que elles por isto aproveitaõ todos os meios de perdereo os seus rivaes, seja como for, entaõ mesmo se conhecem, que esta jurisprudencia contra *suspeitos* necessitava de um Codigo, que definisse, o que eraõ *suspeitos*. Foi M. Mertin de Douay o seu redactor, e elle o apresentou á Convençaõ no dia 17 de Septembro, de 1793, a qual o aprovou sem haver o posiçaõ alguma. Nosso explicador o poderá ver nos " Essais Historiques sur les causes, e les effets " de la Revolution de France, por Beaulieu, tom 5°. pag. 272, aonde achará tambem a pag. 276 um suplemento, que lhe fez o outro Jacobino Chaumette, Procurador dos cumuns de Paris. Elle achará nestes monumentos um modelo de perseguiçoens, de crueldades, e de injustiças, muito superior a todos os outros, que eraõ d'antes conhecidos: elle verá, que ninguem pode estar livre de ser sacrificado, por quem se acha com o poder na maõ, adoptada similhante jurisprudencia, na qual huns saõ suspeitos, porque falaõ, e outros por que se calaõ, uns porque tem sempre na boca as palavras *liberdade*, *republica*, *e patria*, outros porque as naõ tem. E se isto he assim, ainda havendo o codigo, que define, o que saõ suspeitos, e que classifica as suspeitas, quanto pior naõ será, faltando elle, como faltava quando Danton fez decretar a prisaõ dos suspeitos, e quando o nosso Explicador adopta as suas doutrinas.

A historia toda do tempo da Revoluçaõ Franceza, em que dominaraõ os jacobinos, esta cheia de scenas de horror, de sangue, e de injustiça, e todas ellas sustentadas na jurisprudencia *contra os suspeitos*. Nos so nos lembraremos de uma pela analogia, que tem com o nosso assumpto, e por ser do mez de Septembro, de 1799. O choque das facçoens, que dominavaõ em Paris, exigia uma convulsaõ Politica, em que uma dellas suplantasse a outra. Buscou-se uma entrega da praça de Almeida, e uma invasaõ de Massena. Publicou-se para este fim um Manifesto de Luis 18 dirigido aos Francezes com a data de 10 de Março, de 1797, e falou-se muito de uma Conspiraçaõ Real. A parte do Directorio Executivo, que tinha dirigido os movimentos revolucionarios daquella época, escreveo no dia 5 de Septembro aos dous Conselhos; segundo a jurisprudencia do nosso Explicador: " Os conspiradores velaõ, . . . e pode " acaso ainda haver duvida em limpar o territorio Francez deste " piquenissimo numero de chefes conhecidos desta Conspira- " çaõ Real, que naõ espera se naõ o movimento de assassinar a " Republica, e de vos devorar tambem com ella! Vós estaes á " borda do volcaõ, elle pode ingolirvos, vós podeis tapallo, e " deliberais! A manham ja será fora de tempo, a menor " incertesa vem a ser a morte da republica. Hade-se-vos falar,

Digitized by Google

" em principios, haõde-se invocar as formulas, e hao-se in-
" ventar escusas, buscar-se-haõ demoras, ganhar-se-ha tempo,
" e a constituiçaõ será assacinada, fingindo se invocalla. O
" directorio julgou, que vos querieis sinceramente a liberdade
" da republica, e que as consequencias deste primeiro prin-
" cipio vos naõ deviaõ espantar . . . elle he obrigado a dizer-
" vos, que vós estais em uma circunstancia singular, a que
" se naõ poderiaõ aplicar as regras ordinarias, a naõ se que-
" rer cahir na maõ dos inimigos."

O Conselho dos Quinhentos nomeou uma comiçaõ para consultar as medidas, que exigiaõ as circunstancias. Boulaes, que era dos comissionados, sendo quem fez a relaçaõ ao Conselho, depois de lhe diser tambem na lingoagem do nosso Explicador, " que as circunstancias eraõ extraordinarias,
" que cumpria nellas obrar pronta, e vigorosamente sendo im-
" possivel entrar em dicussoens methodicas, e trabalhosamente
" profundadas, acrescentou."

" Proclamemos primeiro esta grande verdade capaz de tran-
" quilisar todos os espiritos, a saber, que o triunfo dos republi-
" canos naõ será manchado de sangue. As propriedades, as
" pessoas, tudo será respeitado. Naõ se trata de castigos,
" mas da saude publica Os agentes da conspiraçaõ estaõ pre-
" sos; que he pois necessario faser? He preciso tirallos do
" corpo legislativo, e do exercicio das auctoridades constituidas;
" e he preciso deportar os que parecem mais perigozos. A
" deportaçaõ deve ser daqui em diante o grande meio de salva-
" çaõ para a causa publica. Esta he a pena que convem impor
" a todos os inimigos irreconciliaveis da republica. Esta me-
" dida, que a politica decreta, he auctorisada pela justiça,
" aprovada pela humanidade."

" Esta medida, inculcada pelos principios fundamentaes de
" todo o Governo foi em todos os tempos praticada pelos po-
" vos os mais sabios. He necessario tomar este partido, ou
" alias resolver-se a viver sempre em guerra, e a devorarem se
" huns aos outros."

" Em quanto aos mais, vos deveis conhecer, que as formas
" lentas, e puramente judiciarias naõ podem ter lugar contra
" conspiradores reconhecidos."

O resultado foi decretar-se a deportaçaõ de secenta e tantos Francezes, que no dia 8 de Septembro sahiraõ das prisoens do Templo em uns carros de quatro rodas, que pareciaõ umas gaiolas com varoens de ferro, e em que elles foraõ condusidos a Rochefort, e dahi embarcados para a Guyana.

Naõ podemos porem deichar de notar, que na Proclamaçaõ do Corpo Legislativo aos Francezes, feita por esta occasiaõ se disia, que o objecto da tal chamada Conspiraçaõ Real era:
" L'assassinat de tout ce qu'ils appelloient suspects de patrio-

Digitized by Google

" tisme." De maneira que a luta era de suspeitos contra suspeitos, e para evitar " a suspeita do assassinato dos suspeitos de " patriotismo deportavaõ-se os suspeitos de realismo." Eis aqui a jurisprudencia dos jacobinos, e a tactica por elles constantemente empregada para os seus perversos projectos de dominaçaõ. Inculcaõ-se os receios de conspiraçoens, da se mesmo por certa a sua existencia, fala-se a todo o momento nas tramas dos inimigos, a ellas se atribuem todos os maos successos, e com o pertexto de se buscar a salvaçaõ da patria livrando-a dos suspeitos, que entravaõ nestas conspiraçoens, ou nestas tramas tambem suspeitadas, sacrificaõ-se todos aquelles, que se querem perder, e inspira se terror aos outros sobre que se deseja dominar. A baze de todo o edificio he o sistema das suspeitas, e a jurisprudencia, do nosso Explicador sobre os suspeitos. A historia de Marat, de Danton, de Robespierre he toda isto, e nada mais do que isto, e assim como o Jesuita Lachaise, Confessor de Luiz XIV. costumava diser do Jansenismo, que elle era *son noir a noircir*, por lhe servir de perder a quem queria; da mesma sorte os jacobinos tinhaõ para se disfaserem, de quem lhes desagradava *son noir a noircir* nas suspeitas de conspiraçoens, e contra revoluçoens, e mais nas per seguiçoens dos suspeitos.

He verdade que estas rêdes saõ taes por sua naturesa, que nellas cahem os mesmos, que as empregavaõ para caçar os outros. Chega o Mez de Março de 1794, em que Robespierre quer perder o seu Collega Danton, e elle exclama, " Que importa, que " Herbert tenha expiado no Cadalfalço as suas traições, se elle " tem successores. Se a ultima facçaõ naõ perece amanham, " naõ perece mesmo hoje, vos, sereis esfomeados, os exercitos " seraõ batidos, vossas mulheres, e vossos filhos seraõ degola- " dos, e a Republica despedaçada," Moniteur, du 24 Mars, 1794. S. Just explica depois passados poucos dias qual he esta facçaõ; co fundador da jurisprudencia *contra suspeitos* cahe nos seus proprios laços, e he condusido ao patibulo com mais outo deputados á *sombra das suspeitas* de uma nova facçaõ denominada, *dos indulgentes*, Moniteur, du 1 Avril, 1794. E nos tivemos em Portugal tambem um bom exemplo disto. O General Bernardim Freire com o seu Protesto de 14 de Septembro, de 1808 contra a Convençaõ de Cintra levantou entre nôs o sistema dos suspeitos por desliaes ao seu Principe, e a sua patria, em vez de seguir os uteis conselhos de Demosthenes na Carta, que transcrevemos no fim do § 14. (veja-se o dito seu Protesto sobre o Art. 21, no *Corr. Bras.* N°. 4. pag. 326.) e dahi a poucos meses cahiu nos seus mesmos laços, elle foi suspeito a outros, e assacinado como traidor, sem que o fosse. Elle foi o seu suicida, quando á jurisprudencia de Demosthenes substituiu a do nosso Explicador sobre suspeitos. Aguçou os punhaes, que o assacinaraõ, e meteu-os nas maos dos seus assacinos.

Digitized by Google

Uma diferença porem houve entre os jacobinos da referida Escola de Danton. Os seus primeiros proselitos matavaõ os suspeitos pelo motivo que dava Barrere na Convençaõ aos 5 de Julho, de 1794, por que *les morts laissent en paix les vivans et ne reviennent pas.* E os seus ultimos sectarios, como os assima referidos, co nosso Explicador contentaõ-se coma deportaçaõ.

Em quanto ao processo criminal, este desatino da sabedoria humana, elle chegou á ultima perfeiçaõ nesta escola de jurisprudencia. Elle foi desembaraçado de todas as suas formulas timidas, e minuciosas, e por um extraordiuario, e admiravel esforço de genio se descubrio um meio facilimo de descobrir os culpados, e os suspeitos, e elle consistia em substituir as provas legaes ás outras que se intitularaõ *provas moraes.* Veja-se a Ley de Couthon, apoiada por Robespierre no Moniteur, de 12 de Junho, de 1794. E em que consistiaõ estas *provas moraes?* Em depender tudo da probidade, e da consciencia, dos que haviaõ de decretar os procedimentos; ser isto a sua guia, e a sua agulha de marear; desembaraçallos de todos estes entraves da velha jurisprudencia, e haverem se *por culpados, e por suspeitos,* os que *elles suspeitarem por taes!* Eis aqui o verdadeiro modo de naõ escapar *nenhum culpado, e nenhum suspeito!*

Esta he a escola juridica do nosso Explicador; comparem se os seus periodos tresladados neste § com as doutrinas, que dedusimos das aulas dos jacobinos, e ninguem deichará de achar a sua perfeita analogia. E se he preciso dar ainda mais luz a este assumpto leia-se a circular inviada pelo *Comité* de Saude publica de Paris a todos os departamentos depois dos massacres de Septembro, de 1792, preparados por Danton com a sua jurisprudencia *dos suspeitos.* Ella vem no Moniteur de 26 do dito Mez, e no tom. 2°. do Pableau Historique et Politique de L'Europe, depuis 1786, jusqu en 1776, por Ségur L'Ainé, pag. 365. *A Comum de Paris,* eis aqui as suas palavras, " apreça-se a in-
" formar seus irmaõs em todos os departamentos, que uma parte
" dos conspiradores feroses, detidos nas prisoês, foi morta pelo
" povo; actos de justiça, que lhe pareceraõ indispensaveis para
" comprimir, por meio do terror, as legioês de traidores ocul-
" tos, dentro dos seus muros no momento, em que elles hiaõ á
" marchar contra o inimigo; e indubitavelmente a naçaõ toda,
" depois da longa cadêa de traiçoens, que a tem levado á borda
" do abismo, adoptaria este meio taõ necessario á saude publica:
" e todos os Francezes exclamaraõ como os Parisienses, nós
" corremos ao inimigo mas naõ deichamos nas nossas costas estes
" malvados para degolarem nossos filhos, e nossas mulheres."

Assim falava *o Comite de Saude Publica de Paris* para justificar os massacres de Septembro, de 1792, e fala no mesmo espirito q nosso Explicador para santificar as deportaçoens de Lisboa

Digitized by Google

no Septembro, de 1810. A escola deste naõ jurisconsulto he a mesma, que a dos outros.

E ainda mais liberal por quanto nas deportaçoês Francezas *dos suspeitos* de que assima falamos 1º. ellas eraõ decretadas por quem na França exercitava os direitos soberanos, e podia revogar as leis: e 2º. assim mesmo apresentaraõ-se documentos para verificar a existencia de huá conspiraçaõ Real, e pertendeu-se dar ao negocio todas as aparencias, que o persuadissem filho da justiça, e naõ do arbitrio, de quem tinha o poder; *publicando-se officios do directorio para os dous conselhos, encarregando-se nelles o exame a huá comissaõ, aparecendo a sua informaçaõ*, &c. &c. E o nosso naõ jurisconsulto, por isso mesmo que o naõ he, concede liberalmente um igual direito a um governo subalterno, que naõ he soberano, que tem leis, que deve guardar, e que naõ pode dispensar; e concede-lhe independentemente daquellas formulas, com que ainda os injustos procuraõ cobrir as suas injustiças para mostrarem que naõ tem a sua vontade por unica lei.

Ainda que talvez seria desnecessario, com tudo sempre julgamos prudente observar que nada tem com os Governadores de Portugal, o que acabamos de escrever, por que elles na sua declaraçaõ da Gazeta naõ proclamaõ a jurisprudencia *dos suspeitos* que o nosso Explicador bebeu na escola do Jacobino Danton, e por tanto nada lhe pode pertencer, do que temos dita a este respeito. Elles contentaraõ-se com diser, que a "residencia dos "embarcados na Amasona em o reino podia ser prejudicial "ao socego publico, o que he muito menos do que os sonhos do nosso Explicador. Isto poderia ser entendido até sem designar *como suspeitos* os removidos para as Ilhas. E nós apresentamos em prova um bom argumento. O Marechal Nuno Freire estava em Coimbra com um governo militar quando seu Irmaõ Bernardim Freire foi assassinado em Braga pelas preocupaçoens populares, e pela ochlocracia, que se tinha deichado propagar; e era huá consequencia, que os rumores da traiçaõ do general pozessem em perigo a pessoa do Irmaõ; este pois foi retirado da sua comiçaõ, e até de todo o serviço militar, com receio de que a sua continuaçaõ nelle perturbasse o socego publico; e nós estamos certos, que o governo o naõ julgava suspeito. Tinha mêdo de que progredindo a ochlocracia, os prejuisos do povo perturbassem o socego publico, levantando um tumulto por causa delle, assim como acontecera, em Braga por causa do infeliz Irmaõ; ao qual assim como censuramos muito no comportamento, que teve no curso da revoluçaõ, em quanto concorreu demasiadamente para que ella se conservasse ochlocratica, e para que se nutrisse a dissençaõ, quando se devia buscar a uniaõ, somos tambem obrigados a dar o testemunho, de que naõ era traidor. Com que *remover alguem de um lugar, para que se*

Digitized by Google

naõ perturbe o socego publico naõ equivale a diser que elle he removido por *suspeito*. O nosso Explicador nesta parte, para beneficiar os embarcados na Amasona, adiantou-se mais do que o Governo de Lisboa; declarou-os *suspeitos*, o que nem este tinha feito. E fas-lhe tambem outro beneficio de bom amigo, que he repetir muitas veses, *que naõ sabe se saõ culpados, ou innocentes;* quando o governo ja tinha tambem dito, que naõ havia culpas, por que se as houvesse, as teria castigado. Por tanto esta discussaõ sobre a jurisprudencia *dos suspeitos* he inteiramente com o nosso cavaleiro naõ jurisconsulto.

Uma circunstancia porem occorre, no que temos dito, e he a relaçaõ que *esta jacobina jurisprudencia dos suspeitos tem com o mez de Septembro!* Fundada por Danton no mez de Septembro, de 1792; redusida a um codigo pelos jacobinos Merlin e Chaumette em Septembro, de 1793; executada em Paris por outros jacobinos nos deportados para a Guyana em Septembro, de 1799; e desencantada pelo nosso Explicador para justificar a Septembrisaida Lisbonense, de 1810. He notavel casualidade!

Mas naõ achamos igualmente notavel, que o nosso Explicador se affeiçoasse á dita jurisprudencia; isto era muito natural suposta á sua condiçaõ de cavaleiro andante. Sendo proprio della naõ ver as cousas como saõ, *as suspeitas vem a ser as suas realidades*. Veja-se em prova disto toda a riquissima historia do Heroe da Mancha, na qual elle aparece caminhando sempre entre suspeitas, e tendo a cada uma dellas como uma realidade. Os rebanhos dos carneiros levantaõ densas nuvens depois elle naõ vê mais nada se naõ as ditas nuvens: mas conclue logo, que ali vem os dous grandes exercitos de Alifanfaron, e Ganimantes. Eis aqui a logica dos suspeitosos cavaleiros andantes: o que elles vem he uma nuvem de pó, que lhe ofusca os olhos, e que lhe naõ deixa ver cousa alguma; mas elles naõ paraõ aqui, e naõ vendo nada, vem o que as suas suspeitas lhes mostraõ, e o que as suas fantesias lhes querem mostrar. Quem faria este raciocinio, *ha grandes nuvens de pó logo ha dous grandes exercitos?* Ninguem senaõ quem for cavaleiro andante e suspeitoso. E quando estes assim raciocinaõ, vem acaso o que existe, ou o que suspeitaõ? Quando Sancho refere a seu Amo, que o Bacharel Samson Carrasco vindo de Salamanca lhe contara, que ali se escrevia a sua historia, em que o intitulavaõ *o admiravel cavalheiro D. Quichote de La Mancha*, e em que se referiaõ cousas muito particulares passadas entre elle, e o dito seu Amo, de maneira que o Criado se admirava do modo por que o historiador as conheceria: que lhe responde o cavaleiro andante? "Certamente, "disse elle, algum sabio encantador escreveo esta historia, por "que esta casta de gente sabe tudo, e naõ ignora nada." Quem lhe tinha falado em encantadores? Quem lhos tinha apresentado ali? As suas suspeitas: elle via, o que suspeitava, e o que

Digitized by Google

a sua desarranjada imaginaçaõ lhe substituia sempre aos objectos, que tocavaõ nos seus sentidos. Portanto como o nosso Explicador he cavaleiro andante, a cuja profiçaõ compete navegar no mar das suspeitas, por isso nada havia mais natural, e menos notavel, do que era quadrar-lhe tanto *a jacobina jurisprudencia contra os suspeitos*.

§ 17.

Se quizermos considerar **filosoficamente**, o que saõ *suspeitas*, e consequentemente o que saõ *suspeitos*, havemos de concluir, que nem aquellas, nem estes passaõ da classe dos sonhos, os quaes estaõ unicamente na fantesia, de quem sonha. E depois de nos convencêrmos disto, será facil de intender a rasaõ, por que os procedimentos contra suspeitos so entraõ na jurisprûdencia, e na politica dos cavaleiros errantes, naõ jurisconsultos, e de superabundante bôa fé, e na dos outros, que ou se parecem com elles, ou saõ malvados.

Quid est autem suspicio, escreve Arnobio, Lib. 2. Advers. Gent. p. 78, "nisi opinatio rerum incerta, et in nil expositum "jaculatio mentis illata. Ergo qui suspicatur, non tenet, nec in "lumine positus cognitionis incedit." He um raciocinio incerto, e huá operaçaõ do intendimento, que naõ recahe sobre cousa alguã; e por tanto he huá cousa que naõ pode ser baze nem para procedimentos criminaes, nem para procedimentos politicos, por que nem o criminalista, nem o politico saõ condusidos no exercicio das suas profissões pela maõ *do nada;* elles ambos caminhaõ sempre atras de cousas, que existem.

As suspeitas estaõ unicamente naquelles, que suspeitaõ. Ensina-o elegantemente, Plaut. Trinum. Act. 1. Scen. 2°. V°. 45, e seguintes.

> Suspicio est in pectore alieno sita.
> Nam nunc ego si te surripuisse suspicer
> Jovi coronam de capite, e capitolio,
> Quod in culmine astat summo: si id non feceris,
> At que id tamen mihi lubeat suspicarier,
> Qui tu id prohibere me potes, ne suspicer?

E se as suspeitas existem naquelles, que suspeitaõ, como podem racionavelmente servir-lhes de motivo para elles obrarem relativamente aos outros, ou seja criminal, ou politicamente? Pois haverá algum medico taõ louco, a naõ ser cavaleiro andante, que tendo elle huá dor de cabeça queira por isso ir dar remedios aos outros? As suspeitas do medico politico existem nelle; por que elle he quem suspeita, e em vez de se curar asi, que he o doente, hade hir aplicar remedios aos outros, nos quaes naõ está a doença! Viu-se um dilirio medico semilhante a este! Desgraçados homens, que estiverem debaixo do seu poder! como o medico sendo o infermo, naõ tracta do seu curativo, e em vez de

Digitized by Google

cuidar nelle, por que está doente, quer receitar aos outros, elle continuará a estar sempre doente, e naõ cessará nunca de aplicar remedios, aos que estaõ em perfeita saude, e que naõ carecem delles! Elle suspeita, e errando na sua Clinica, cuida curar a enfermidade deportando, os que se chamaõ *Antonios;* como a doença naõ estava nestes, mas no Medico, continua a affligillo, e elle recorre a outra das mesmas receitas, deportando os *Agostinhos*; fica no mesmo estado infermo, em que se achava, por que tambem nestes naõ estava a molestia, e recorre a deportar os *Dionisios*, *os Manoeis*, enfim o genero humano; e o resultado será ficar os Medico desta escola sosinho no meio do universo, e ainda assim com a mesma sua doença, por que tractou sempre de curar os outros, sendo elle o infermo; e quando lhe faltarem homens, de quem suspeitar, seraõ objectos das suas suspeitas os brutos, e as cousas inanimadas, por que elle suspeitará incontrar nos rebanhos dos Carneiros os Exercitos do Imperador Senhor da Ilha de Taprobana e do Rey dos Garamantes, e nos moinhos de vento os gigantes incantados, como succedia ao suspeitoso politico mor da cavalaria errante, o sempre illustre D. Quichote de la Mancha. Elle fazia estragos, rompendo as velas dos moinhos de vento com a sua lança, e matando carneiros; e tudo isto inutilmente; por que sempre continuava a estar doente, e suspeitoso, como dantes; hindo n'outros objectos incontrar da mesma sorte os seus fantasmas, e os seus encantados, e achando em tudo novas victimas, a quem mal tratasse, sem que ellas o merecessem, como o dito heroe incontrou nos inocentes, e miseraveis Padres, que acompanhavaõ o defunto com as suas velas acezas, e que elle suspeitou serem os opressores, e assacinos do que hia no caixaõ, como consta do cap. 18. da sua Historia, e aos quaes por isso atacou, injuriou, e offendeu como um louco.

Todo aquelle mal vem dos Medicos Politicos ignorarem a arte Medica, que os devia dirigir nas suas operaçoens: naõ estudaraõ a Pathologia mental, nem a disnamica espiritual, e por isto nem sabem, o que saõ suspeitas, nem os agentes, que ha na natureza para as destruir; e naõ tendo aprendido os outras ramos da Medecina Politica, nem seguido huá boa pratica, erraõ na capitulaçaõ da doença de maneira que aplicaõ os remedios á parte sãa do Corpo Politico, deixando sem cura aquella, que estava doente.

Quando a doença consiste em suspeitas, reside *nos suspeitosos, e naõ nos suspeitados;* e por tanto áquelles he que se devem dar os remedios, e naõ aestes. O menino tem medo dos papoens: aonde está a doença? Nos papoens ou no menino por causa do seu medo? Se o medico intender que está nos papoens, e assentar por isto que curará o menino maltratando aquelles, qual será o resultado da sua Medecina? O menino

Digitized by Google

chama papaõ a huá estatua de Jupiter, quebra-se, ou esconde-se-lhe a dita estatua; dahi apouco dá o mesmo nome ao busto de Cataõ, quebra-se, ou esconde-se-lhe o dito busto; no outro dia elle tem medo de um vaso Etrusco, em que se ve Hercules despedaçando o Leaõ, quebra-se, ou esconde-se-lhe o vaso: de tarde assusta-se ouvindo trabalhar uma Pendula, quebra-se, ou esconde-se-lhe a dita Pendula; e continua-se atractallo sempre da mesma sorte em todos os outros seus pavores; que fructo se tirará desta Medecina? Um vemos nós, que he ficar a caza privada dos seus ornatos, dos quaes alguns se quebraraõ, e os outros se esconderaõ (o quebrar equivale á morte, adoptada pelos primeiros discipulos de Danton, o esconder he a de portaçaõ, que seguiraõ os segundos, como mostramos no § antecedente). Mas o doente, o menino, como se achou no fim deste tractamento? Isto he que nos convem saber. Cada vez mais gravemente infermo: cada huma das ditas condescendencias foi mais um acto, que ratificou o seu habito morboso: cada uma das ditas condescendencias acrescentava os seus pavores, por que lhos representava como justos, e arresoados. Aonde estaria o erro da cura? Naquillo que nos acabamos de notar: a doença estava em uma parte e o remedio aplicava-se n'outra; aquella estava no suspeitoso, e este aplicava-se aos suspeitados. Se a molestia naõ estava nem na estatua de Jupiter, nem no busto de Cataõ, nem no vaso Etrusco, nem na Pendula, mas no menino, como haviaõ de corrigilla os procedimentos, que se tinhaõ com estas cousas? Isto era querer curar a nossa dor de cabeça coçando a que era d'outro. A infermidade residia nas suspeitas do menino; em elle ter por papoens, o que naõ eraõ papoens, mas sim cousas inocentissimas; e por tanto o seu curativo dependia de que se corrigisse nelle o habito suspeitoso, para que elle chegasse a ponto de naõ reputar papaõ, o que o naõ era, e consequentemente deixasse de se assustar com o que naõ devia causar susto, e todos os remedios aplicados obravaõ na rasaõ inversa disto, por que lhe acrescentavaõ as suspeitas persuadindo-o, de que eraõ discretas, e arresoadas as primeiras, a que se lhe acudiu com a morte, ou com a deportaçaõ dos suspeitados.

E que dizemos nós, se o Medico alguma vez he o mesmo, que mete medo com os papoens ao menino, quando lhe parece conveniente assustallo para o condusir a fazer alguma cousa? Ja vimos no § antecedente, que esta foi sempre a tactica dos jacobinos na França no curso da revoluçaõ para arrastarem o povo aos seus projectos; falavaõ-lhe em conspiraçoens, e em traidores somente para o expavorir, e para elle se lhe prestar illudido, e cuidando que marchava em defeza da causa publica, quando dava somente os seus braços, e o seu sangue em auxilio de Marat, de Danton de Robespierre. O Medico

Digitized by Google

neste cazo acrescenta as suspeitas ao menino em vez de lhas curar, e torna mais dificil a sua cura, por que elle mesmo foi, quem lhe segurou, que havia papoens, la quando huma vez cuidou que isto lhe era poveitoso; e querendo depois em outra occaziaõ desassustallo, e diser-lhe, que os naõ ha, o seu doente naõ pode acreditallo; cuida que elle o pertende inganar, e se tem forças, irrita-se, e rebela-se contra o Medico, e hade querer por força, que este lhe apresente os papoens, com que daquella vez lhe meteu medo, *ou mortos, ou deportados.*

A doença deve curar-se aonde ella está. Os remedios aplicados aos que estaõ saõs naõ podem curar os que estaõ doentes. Se a molestia consiste nas suspeitas de fantasmas, e de bruchas, e se pertende acudir-lhe em uma occasiaõ disendo-se ao suspeitoso que se mataraõ aquellas fantasmas, e bruchas de que elle tinha medo; a sua imaginaçaõ no dia seguinte produsirá outras para tambem se assustar com ellas, e se se usar do mesmo remedio, o doente continuará sempre a padecer a sua infirmidade, por que em lugar de lha corrigirem lha nutriaõ com os remedios, que lhe subministravaõ, os quaes eraõ improprios, por naõ serem aplicados ao suspeitoso, que era o infermo, mas aos suspeitados aquem senaõ tractava de curar. Vêmos muito frequentemente amantes zelosos, isto he, que suspeitaõ ser-lhes infiel, quem elles amaõ, e em quanto elles senaõ corrigem, deixando de ser desconfiados, nada ha que baste para lhes dissipar as suspeitas; por mais que os outros façaõ, o zeloso sempre suspeita, e sempre cuida que tem rasaõ de suspeitar, e por que? Porque nelle he que está a doença, nelle he que deve ser curada; e os remedios tomados pelos outros naõ lhes pode aproveitar para o seu curativo.

Se pois a suspeita existe no suspeitoso, *est in pectore alieno sita* como diz Plauto, naõ pode ser motivo para obrar nem criminal, nem politicamente contra o suspeitado, em que ella naõ reside, por que em tal caso obrar contra este naõ cura o doente, e incomoda o saõ, e consequentemente he uma loucura, como seria querer acudir aos sonhos do que dorme, dando tractos a quem está acordado; e isto so o fariaõ criminalistas, e politicos da escola de D. Quichote.

O nosso Explicador a pag. 10 diz muito bem que o espirito dos póvos depois da Revoluçaõ de 1808 " ficou inquieto, pro-" penso á desconfiança, e facil para ser redusido, e que por " isso desconfiavaõ de tudo, ignorantes, e sedusidos, voluveis, " e temerarios decidiaõ o acêrto das medidas pelos successos, e " tudo que era infeliz procedia de traiçaõ no seu modo de dis-" correr." Muito bem descripta está a doença das suspeitas populares, que acompanhaõ as revoluçoens ochlocraticas. A sua origem natural está na ignorancia, a artificial na seduçaõ, e por isso diz bem o nosso Explicador; *ignorantes, e sedusidos.*

Digitized by Google

A ignorancia he natural no povo, e para conhecer isto basta reflectir nos difíceis caminhos que condusem a sciencia, e que estes nem saõ, nem podem ser trilhados por elle. Sendo pois a ignorancia natural no pôvo, tambem lhe hade ser natural o espirito suspeitoso; por que aquelle que ignora he similhante ao que marcha por entre as sombras, e que naõ vê por onde caminha; apalpa, tem de incontrar precipicios aqui, e ali, e torna-se necessariamente desconfiado, bem como o zeloso que ve todas as infidelidades, que receia, por que tem os olhos cubertos com a venda do ciume. A luz, que mostra as cousas como ellas saõ, he o unico remedio, que convinha a todos estes, mas a ignorancia naõ a deicha accender.

> Tantum terroribus adidit
> Quos timeant non nosse Deos.
> Escreve Lucano Phars. Lib. 3. Vº. 416, e 417.

A ignorancia he quem neste quadro aparece com os pinceis na maõ para acrescentar os terrores aos assustados. Quem conhece as cousas, e a ligaçaõ dos successos humanos achando nisto a explicaçaõ dos fenomenos, que se apresentaõ aos seus olhos, naõ recorre a cousas extraordinarias; ignorando porem as causas naturaes, que os podem produsir, hé-lhes inevitavel procurar causas occultas, a que se atribua a sua origem. Eis aqui por que o pôvo acredita facilmente em bruchas, feiticeiros, incantadores, e magicos, e no tempo das suas revoluçoens em prodigios, em perfidias e em traiçoens. Tudo isto lhe subministra um meio facil de explicar, e de intender todos os acontecimentos. A sua ignorancia he a natural causa de todas as estas affecçoens.

Ellas porem podem aumentar se artificiosamente *sedusindo-se* o povo para marchar por este mesmo caminho para que a sua ignorancia naturalmente o arrasta; e por isso dissemos, que a *origem artificial das suspeitas*, que rodeaõ o povo subsequentemente as suas revoluçoens ochlocraticas era a *seducçaõ*. Porem como he que o povo pode ser sedusido para aquellas suas suspeitas, e para aquellas suas desconfianças? Cumpre ao Medico Politico indagar isto muito cuidadosamente para desviar a origem artificial destas affecçoens morbosas que elle reconhece no seu doente. A ignorancia he a sua causa natural, por tanto tudo quanto concorre para diminuilla hade ser um remedio contra as ditas affecçoens, e pelo contrario tudo quanto serve de a acrescentar áquella haõ-de ser meios de produsir estas. A seducçaõ pois dos povos para as suspeitas, e desconfianças, esta origem artificial das ditas suas affecçoens consiste em todos aquelles meios, que acrescentando a sua ignorancia aumentao os seus terrores. Ninguem, querendo sedusir outro para suspeitar, e para desconfiar, lhe confessa, que se

Digitized by Google

dirige a sedusillo para o dito fim, emprega os meios de sedusir, sem dizer, que intenta a seduçaõ.

Seguindo pois o Medico Politico este caminho, descobre facilmente, quaes saõ os remedios, e quaes saõ os venenos para curar, ou ingravescer essa doença das suspeitas, e desconfianças populares, que o nosso Explicador reconhece no povo Portuguez subsequentemente á Revoluçaõ de 1808, e que considera taõ grave que lhe atribue o *complicar extremamente as determinaçoens do Governo.*

Primeiramente se o Medico he ignorante, como o pôvo, se vê as cousas do mesmo modo, por que este as vê, naõ tendo em si a luz, que falta no outro, consistindo o remedio na dissipaçaõ das trevas que rodeaõ a este, elle naõ poderá ja mais curallo por que 1°. naõ hade ver, em que consiste adoença, e 2°. ainda conhecendo-o, como lhe falta a luz necessaria para curalla, naõ hade poder dissipar com ella as trevas, que saõ a causa das suspeitas, e desconfianças do doente.

Depois distó, se o Medico, em lugar de illustrar o doente, que carece de luz, condensar mais as trevas, que o rodeaõ, e que lhe originaõ as suas suspeitas, e as suas desconfianças, em vez de o curar invenena-o: se em lugar de lhe desvanecer os seus prejuizos trabalhando por lhe persuadir que saõ fantasmas, e que o assustaõ, e que elles só existem na sua fantesia, o confirmar sobre a sua realidade, e existencia, fingindo mal tractallos, e perseguillos, com a morte, e deportaçaõ de cousas inocentes, que se vestem com o nome, e exteriores dos assustadores, e sonhados fantasmas, este Medico em vez de o curar invenena-o; se elle em lugar de empregar os meios convenientes para que o suspeitoso veja as cousas como ellas saõ, e conheça as causas naturaes dos effeitos, que observa, o encaminha a naõ ver jamais estas causas, e a olhar para aquellas cousas com os seus olhos suspeitozos, e prevenidos de maneira que á sua realidade lhe substituaõ os seus sonhos, e as suas fantesias, este Medico em vez de o curar, invenena-o.

E contrahindo mais as idéas á especie de que tracta o nosso Explicador no lugar assima referido; se o doente he o povo Portuguez, *que ignorante, e sedusido decide o acerto das medidas pelos successos, e tudo o que era infeliz procedia de traiçaõ no seu modo de discorrer;* sendo a origem natural deste seu máo estado a ignorancia do doente, que lhe fazia desconhecer as forças reaes dos seus inimigos, motivo por que elle desconhecendo as causas naturares dos effeitos, que observava, quando estes triunfavaõ, recorria a cousas misteriosas, e occultas, quaes as compras feitas pelos ditos inimigos, e as perfidias dos seus compatriotas; se a este doente se estiver gritando sempre, que os inimigos estaõ perdidos, que naõ tem gente para a guerra, nem o dinheiro de que se carece nella, e

Digitized by Google

juntamente, que elles naõ vencem se naõ por traiçoens, e que só ha que temer as compras, e ás tramas, que elles empregaõ na guerra; se depois disto os inimigos com effeito ganhaõ alguma vantagem, se depois de pintados naquelle estado de mizeria, e vencendo só por estes meios, elles fazem uma invazaõ em Portugal, quem he que *sedusia* o povo para elle se reputar atraiçoado, e ter aquella maneira de discorrer, de que o nosso Explicador se queixa? Os referidos alimentos, com que se havia sustentado o doente, naõ eraõ todos elles capazes de *o sedusir*, e de o arrastar aquelle estado em que elle aparece aos olhos do nosso Explicador? Haverá quem neste cazo crimine o suspeitoso, quando as seduçoens empregadas no seu tractamento eraõ as mais proprias para o fazer suspeitar? Quando a consequencia, que elle tirava de estar atraiçoado era exactissimamente dedusida das preocupaçoens, que lhe tinhaõ metido na cabeça? O suspeitoso conservava-se na situaçaõ exposta, por que em lugar de lhe terem desviado os meios de seducçaõ capazes de nutrir, e de excitar as suas suspeitas, lhos haviaõ subministrado prodigamente.

Se o doente pois fosse entregue a um Medico Politico, que soubesse a Pathologia mental, e a Dynamica espiritual, e conhecesse por tanto o que eraõ suspeitas, aonde ellas residiaõ, e aonde deviaõ ser curadas, e juntamente quaes eraõ as forças, que havia na naturesa para as nutrir, e para as devanecer, elle desviava lhe a quelles alimentos seductivos das suas suspeitas, e o povo naõ se conservaria nesse estado infermo, em que o nosso Explicador o representa.

Com que seja Afforismo nesta Medicina, " As suspeitas cu-
" raõ-se nos suspeitosos, e naõ nos suspeitados, e curaõ-se na-
" quelles substituindo-se ás trevas que os rodeaõ, e que lhe
" nutrem as suspeitas, os raios de luz que dissipaõ a mai e
" filha."

E se o nosso Explicador quizer vello confirmado com doutrinas da cavalaria andante, leia o cap. 18. da Historia de D. Quichote. Elle incontra o interro de um cavalheiro que tendo morrido em Baça havia disposto o ser interrado em Segovia, para onde seu cadaver era condusido por doze ecclesiasticos com as suas sobrepelizes, e tochas accezas, e por seis cavalheiros cubertos de luto. D. Quichote incontra esta comitiva de noite no meio da estrada, suspeita, que no caixaõ hia algum cavalleiro, ou morto, ou gravemente ferido, cuja vingança lhe estava reservada, e tem logo as suas suspeitas, como realidades; e sem consultar mais nada enristou a lança, e a travessou-se no caminho por onde o enterro devia passar, e apenas elle se aproximou, gritou á comitiva, que parasse, e que lhe desse conta de quem eraõ, para onde hiaõ, donde vinhaõ, e o que levavaõ no caixaõ. Um dos que hiaõ a cavalo respondeu, que

Digitized by Google

a estalage ainda estava longe, e que elles naõ tinhaõ tempo para o instruir de tudo, o que elle queria saber: e picando a sua nulla destinava-se a continuar a jornada. D. Quichote mais suspeitoso com esta evasiva, deita a maõ ás redeas da mula, e insta-lhe, que responda, ou que alias se proparassem todos para brigar. A mula era espantada, e taõ valente, que sentindo-se presa pelo freio levantou-se de modo, que pôz a anca em terra, e cahiu sobre o cavaleiro. Um moço, que hia de pé, insulta com injurias o heroe, que por isso mesmo se torna mais suspeitoso, e colerico, e ja sem fazer mais preguntas corre sobre um dos cobertos de nojo, e o deita por terra em muito máo estado: deste passa a outro, e por fim fogem todos espavoridos cada um para onde pode, deixando a D. Quichote Senhor do campo da batalha. Este reparando entao naquelle primeiro cavaleiro, que tinha ficado debaixo da sua mula, corre a elle, aponta-lhe a lança ao pescoço, dizendo-lhe, que se entregasse ou aliás morria. Elle respondeu-lhe, que bem rendido estava, naquelle estado, em que nem se podia remecher, e cuidava ter uma perna quebrada: e continuou pedindo-lhe, que se era Christaõ o naõ matasse, para naõ cometer um sacrilegio, por que era um Bacharel, e tinha ordens menores. *Que he pois o que vos conduz aqui, sendo hum ecclesiastico*, replicou D. Quichote; e o pobre cavaleiro respondeu-lhe— *a minha disgraça, como vós vêdes.* Instou o suspeitoso; *pois ella poderá ser ainda muito pior se me naõ respondeis imediatamente a tudo o que eu vos perguntei.* Nada he mais facil do que isso, continuou o Bacharel, por que eu naõ tenho a dizer-vos senaõ, que sou Alonso Lopes, natural de Alconvendas, que venho de Baça com mais onze ecclesiasticos, que saõ estes, que fizesteis fugir, a companhando o cadaver de hum cavalheiro, que lá tinha morrido, e queria ser interrado em Segovia por ter ahi nascido. *E quem matou este cavalheiro instou D. Quichote;* a quem o Bacharel respondeu, *Deos com um febre maligna, que lhe enviou.* Ficou tranquillo o suspeitoso, muito de boa paz com o Bacharel, ajudando-o a tirar debaixo da mula aonde estava com uma perna presa entre o estribo, e a sella.

Esta he a historia; e ella ensina perfeitamente o nosso Afforismo. Em quando o suspeitoso D. Quichote perseguiu e maltractou os suspeitados, naõ se curaraõ as suas suspeitas, por que esses seus remedios eraõ applicados *ao suspeitado, e naõ ao suspeitoso*, aos saõs, e naõ ao doente. Agora a medicina, que aproveitou, foi, a que se deu ao suspeitozo; substituiu-se á luz em lugar das trevas, que o rodeavaõ, e que o fazaiõ suspeitar; elle viu com este auxilio, o que eraõ na realidade aquelles objectos, que os seus habitos de suspeitar lhe representaraõ como injustos offensores do defunto; e acabaraõ-se as

Digitized by Google

suspeitas. Em quanto D. Quichote insultava, offendia, e maltractava os conductores do interro, a doença progredia, por que se applicavaõ os remedios *aos suspeitados*, que naõ eraõ os doentes. Em quanto estes em vez de satisfazer o suspeitoso com a relaçaõ da verdade, lhe naõ queriaõ responder, e lhe fugiaõ, a doença continuava, por que em lugar de se illustrar, quem suspeitava, se acrescentavaõ as sombras originadoras das suspeitas, com o misterio do silencio, e com a fugida. Com que aqui temos uma observaçaõ Medica nos mesmos livros da cavalaria andante em confirmaçaõ do Afforismo, que pertence ao curativo das suspeitas na nossa Medicina. E veja-se como nos hiamos coherentes com elle na Carta que vai no documento N°. 4, e de que adiante fallaremos em seu lugar competente.

Cumpre nos porem ainda observar duas couzas antes de fechar este capitulo da Historia de D. Quichote, e he a primeira, que quando o Bacharel se queixava ao suspeitoso sobre os males, que elle lhe tinha feito sem motivo, este respondeu-lhe ;—" as cousas do mundo naõ marchaõ sempre como devem " hir, e quem teve nisto a culpa fosteis vós, que naõ devieis " hir desta sorte, de noite, com estas vossas longas capas de " luto, com estas sobre pelizes, e com estas tochas accezas, " fallando por entre os dentes, e parecendo por isso exacta- " mente almas do outro mundo. Vos bem vedes, que neste " estado eu naõ podia deixar de vos acometer, e eu naõ pre- " scindiria de o fazer, ainda quando vós fosseis outros tantos " diabos, como eu na verdade intendi, que vos ereis, repa- " rando nestes vossos vestidos, e figuras." Eis aqui a lingoagem dos cavaleiros andantes, quando querem desculpar os males injustamente feitos por *causa de suspeitas;* reputaõ tudo isso males necessarios, e que naõ estava na sua maõ remediar, por que lhes era inivitavel fazellos em rasaõ, de *que aquella comitiva podia ser hua associaçaõ de gentes do outro mundo*, e sendo precizo ao cavaleiro neste caso atacalla, naõ podia deixar de o fazer, insultando, maltractando, e ferindo fosse a quem fosse até se desingnar, se aquelles vultos eraõ, ou naõ eraõ almas do outro mundo. E quem poderá resistir á força destes argumentos? Elles saõ identicos aos raciocinios do nosso Explicador nos seus periodos de pag. 31, de pag. 65 e de pag. 66 que copiamos no § antecedente. O procedimento de D. Quichote com o Bacharel foi " uma medida de providencia, a " circunstancia era extraordinaria, naõ havia tempo para " demoras, era necessario atacalo, e deitallo por terra, fosse " elle inocente, ou naõ, por que era indispensavel ao cavaleiro " desinganar-se, se elle era alguma alma do outro mundo, e " tudo quanto se faz para sahir desta incerteza, e deste pe- " rigo, e para concluir esta a veriguaçaõ, tudo quanto se faz

Digitized by Google

" este motivo he justo, e he permitido; e se se causa algum " mal a um inocente, paciencia, he um inconveniente, que " tem todas as obras dos homens, e que he impossivel reme- " diar." Se D. Quixote naõ obrasse rápidamente, corriasse um grandissimo risco; " e se fossem almas do outro mundo, " que sa havia de fazer perdida aquella occasiaõ? Ninguem " ignora as tramas, que as almas do outro mundo cayaõ cá " por este, e he preciso a cudir-lhes a tempo." Com que para os cavaleiros andantes ainda que a suspeita seja " se um " Bacharel de Baça he ou naõ alguma alma do outro mundo," e a rasaõ de o duvidar seja " vello de noite, com um longo " vestido preto, com uma sobre peliz, com uma nocha na " maõ, e fallando por entre os dentes," (o que tudo saõ caracteres muito semilhantes aos que se incontraõ nas almas do outro mundo) he de direito, e de justiça poder atacallo, e maltractallo; por que na cura da suspeita naõ pode estar o remedio, ainda quando ella seja da natureza desta do insigne D. Quixote. Os grandes genios sempre se incontraõ na sua maneira de discorrer! Passemos a segunda observaçaõ a que nos dá lugar o dito cap. da Historia de D. Quixote. O nosso Explicador escreveu a pag. 31, como assima dissemos, que naõ achava um modo de considerar a Septembrisaida senaõ *como o effeito de exames bem condusidos, de informaçoens verosimeis, e de indicios ponderosos, que aconselhassem o partido escolhido*; que entretanto poderiaõ ser involvidos huns mais suspeitos, outros menos suspeitos, e até alguns inocentes, mas que isto era um inconveniente inseparavel das obras dos homens, por que elles podiaõ errar. Analisemos este racioçinio sendo feito quando se tracta de procedimentos contra suspeitos, que era a materia presente ao nosso Explicador, e sobre que elle discorria desta sorte.

Como elle tracta de procedimentos contra suspeitos, e por suspeitas, seguem se dous Corolarios: 1°. Que as pessoas, a que se atribuem os procedimentos, haõ de ser daquellas, a quem bastaõ suspeitas para proceder, isto he, haõ de ser pessoas suspeitosas: 2°. Os motivos, que os condusem a obrar, haõ de ser nadas, que lhes parecem importantes, por que as suspeitas saõ operaçoens do intendimento, que tem por baze o nada, segundo a boa philosofia d'Arnobio por nos assima referida. As pessoas haõ de ser da escola do nosso Explicador, e da de D. Quixote, que era suspeitoso de causas occultas, misteriosas, e desconhecidas, como os seus incantadores; e as almas do outro mundo, e diabos andando cá por este a fazer disturbios com figuras humanas; por que se este errante cavaleiro naõ fosse destes sentimentos bem podiaõ andar pelas estradas todos os ecclesiasticos de Baça, de noite, com as suas longas capas pretas, e velas acezas, condusindo a quantos defuntos quisessem, que ja mais viria a cabeça de quem os incon-

Digitized by Google

trasse, serem elles almas do outro mundo, ou diabos. Os motivos que haõ de ser a base das operaçoens do seu intendimento seraõ nadas, porque saõ suspeitas, seraõ taes, quaes decidiraõ D. Quichote para atacar a comitiva do enterro, gents sandando de noite pelos caminhos, com vestidos pretos, e cumpridos, e com tochas acezas na maõ e falando por entre os de entes! este cumulo de motivos pareceu ao Heroe da Mancha uma collecçaõ *de exames bem condusidos, e de indicios ponderosos*, que lhe aconselhavaõ o partido por elle escolhido; e tanto lhe pareceraõ motivos, a que ninguem podia resistir, que elle diz ao Bacharel, que este era o culpado dos seus incommodos por lhe ter hido dar os ditos motivos, os quaes infalivelmente seriaõ nadas, e naõ condusiriaõ ninguem a fazer algum dos desatinos, que elle fez, sendo apresentados aos olhos dos que sabem o que *saõ suspeitas, e naõ obraõ por suspeitas.*

Com que como o nosso Explicador tracta de procedimentos contra suspeitos, *os exames bem condusidos, as informaçoens verosimeis, e os indicios ponderosos*, de que elle se lembra naõ podem deixar de ser daquelles que parecem taes aos suspeitosos, como D. Quichote; e que saõ nadas para os outros homens que tem o seu intendimento livre desta infermidade. E quando os motivos que se tomaõ para proceder, saõ desta natureza, ainda que pareçaõ taõ irresistiveis a quem procede por elles, como aquelle cavaleiro tinha os seus para se justificar com o Bacharel de Baça sobre os males que lhe tinha causado, naõ he neste caso, que se pode applicar o Afforismo do inconveniente, que tem todas as obras dos homens, e que he impossivel remediar; por que nelle havia o facil remedio de naõ se decidir por suspeitas, de indagar primeiro, o que eraõ suspeitas antes de querer proceder por ellas, e de naõ acreditar em almas do outro mundo, e em diabos andando pelos caminhos em figura humana fazendo disturbios. Isto naõ saõ cousas taõ dificeis de fazer, que exijaõ mais do que qualquer homem ordinario, de inteiro intendimento. Aquelle Afforismo tem lugar, quando se empregaõ todos os meios proprios para acertar, e assim mesmo se desacerta; mas quando se marcha mesmo como quem quer errar, (e caminha assim quem procede por suspeitas contra os outros, segundo temos demonstrado, e o confirma a Historia de D. Quichote de que tractamos) neste caso so elle, e outros como elle, he que arrastariaõ aquelle Afforismo para se justificarem dos males, que injustamente causaraõ ao Ecclesiastico de Baça.

A avaliaçaõ dos motivos, que dirigem os nossos juizos depende tambem muito da pessôa do avaliador; um homem pode avaliar em muito os motivos, que outro avalia em nada, ou em pouco; isto naõ depende pois unicamente da qualidade dos motivos. As propriedades da Espiral naõ foraõ demonstradas por muito tempo senaõ pelo methodo obscuro, e complicado de

Digitized by Google

Archimedes. Bovillaud, celebre Mathematico, bem conhecido pela sua obra intitulada *Opus novum ad Arithmeticam infinitorum*, que viveu naquelle tempo referido, disia que tinha lido muitas vezes a passage de Archimedes, sem que ja mais se podesse persuadir das propriedades da Espiral, nem perceber a força da sua proposiçaõ *Et memini me nunquam vim illius percepisse totam*. Veja-se o Prologo da Obra do Marquez de l'Hospital com o titulo *l'Analyse des Infiniment Pettits*—publicada em 1696 em 4°. Francisco Victe, outro illustre Geometra, de igual celebridade, ao antecedente, até por ser o primeiro que se serviu na algebra das letras do alphabeto para designar as quantidades conhecidas, disia que elle achava um paralogismo na doutrina de Archimedes. Aqui temos as propriedades da espiral, que Archimides descubriu, e que eraõ para elle de uma certeza metaphysica, bem como toda a outra propriedade de uma curva, sendo para um outro bom geometra somente provaveis, e para o terceiro, igualmente bom naquella profissaõ, ou duvidosas, ou mesmo falças. O que he certeza para um homem pode ser probabilidade para outro, e duvida para um terceiro, e ainda quando todos elles tem bons olhos, como todos estes, de que fallamos. A avaliaçaõ pois dos motivos, que dirigem os juizos dos homens, dependem muito dos olhos dos avaliadores; e por tanto as suspeitas, que saõ nada quando vistas por Arnobio, e por outros homens da sua inteligencia podem ser *exames bem condusidos*, *informaçoens verosimeis*, *e indicios ponderosos* para o nosso Explicador; assim como homens de noite por uma estrada, com grandes vestidos pretos, e tochas acezas na maõ, salmeando ao pe de um defunto, isto que para as gentes sensatas mostraya um interro, aos olhos de D. Quichóte eraõ provavelmente almas do outro mundo, ou diabos com figura humana. Tudo está nos olhos, que vem, em serem elles d'Arnobio, de pessôas sensatas, ou do nosso Explicador, e de D. Quichote.

Havendo pois esta taõ grande differença, naõ he possivel, que se possa geralmente aplicar aquelle Afforismo, de que se lembra o nosso Explicador, *do inconveniente qual tem todas as obras dos homens* para desculpar os erros de alguns: quando se desacerta com olhos de Bovillaud, e de Victe, tractando-se de Geometria, entaõ tem lugar o Afforismo; agora quando se desacerta com olhos de D. Quichote, Deos nos livre, que elle tivesse cabimento neste cazo! e quem considera suspeitas como *indicios ponderosos* tem olhos de D. Quichote, e de cavaleiro andante, que vem naõ, o que se lhe apresenta aos olhos, mas o que elles tem na sua fantesia; e que daõ a nadas o corpo de tudo aquillo, que elles querem, como se ve executado neste Capitulo da Historia do Heroe da Mancha.

No artigo de provas ou seja para os procedimentos do criminalista, ou do Politico, isto he, ou seja para castigar, ou para

Digitized by Google

precaver, por que os principios geraes daquella materia saõ communs a todos os assumptos, em que he necessario verificar realidades, ou probabilidades, para proceder a fim de naõ cahir nos disparates, em que D. Quichote cahia por se desviar desta pratica: no artigo de provas diz Quintiliano Inst. Orat. lib. 5, c. 1., que os antigos seguiraõ todos a divisaõ de Aristoteles, que as classificava em dous ramos, a saber provas artificiaes, e provas naõ artificiaes. A prova artificial era a que se fazia *argumentis, indiciis, signis*, isto he com aquillo a que se da o nome de *presumpçoens*, e Cicero disia, que ella era de dous generos ou *provavel* ou *necessaria* de Invent. Lib. 1. c. 29; e Quintiliano divide a em tres ramos, *alia necessaria, alia credibilis, alia non repugnans*, Inst. Orat. Lib. 5. cap. 8. e 10. As denominaçoens mesmo destes tres ramos patenteaõ, que a primeira especie prova inteiramente, por que he *necessaria: Peperit, ergo com viro concubuit* he o exemplo de Cicero: que a segunda naõ convence, mas dobra o animo para crer, por que he provavel, tal he a que obriga a Ulpiano na l. 6. ff. de his qui sui vel alien jur. sunt a diser, que *filho he aquelle que nasce da mulher, e de seu marido*; o provavel he, que seja por ambos elles gerado. Mas a denominaçaõ da terceira especie, mesmo por si mostra, que nao prova nada, porque *non repugnans* apenas quer designar possivel, e he proverbio bem conhecido, que *a posse ad esse non valet argumentatio*. Ora nesta terceira classe he que estaõ as *suspeitas:* saõ cousinhas, que apenas mostraõ a possibilidade, e isto ainda he para os que naõ saõ suspeitosos, como D. Quichote; porque em quanto a esses as suas *suspeitas* nem chegaõ a ter a qualidade *de non repugnans*, visto que elles suspeitaõ ver as almas do outro mundo, e os diabos de noite pelas estradas fazendo disturbios, e com figuras de homens. Naõ falando pois desta gente, por que elles naõ entraõ em algum capitulo de sciencia alguma, suspeitas saõ como diz e mesmo Quintiliano—"vestigium per quod alia res intelligitur, ut per sanguinem cædes; at quia sanguis vel ex hostia respersisse vestem potest, vel e naribus profluxisse; non utique qui vestem cruentam habuerit, homicidium fecerit." Inst. Orat. Lib. 5. c. 8. Eis aqui como conclue, quem sabe, o que saõ suspeitas; conclue que ellas naõ provaõ; e por tanto naõ serviriaõ de baze nem ao criminalista, nem ao Politico; nem aos procedimentos de castigo, nem aos procedimentos de prevençaõ, porque os homens de juizo nem castigaõ, nem previnem sem haver motivo provado, e que mostre necessaria a pena, ou a cautella: aliás he ser como D. Quichote, que fez todos os desatinos sobreditos para *prevenir que aquella comitiva do interro naõ fossem couzas do outro mundo*, como elle confessou, quando se queria justificar, com o Bacharel, aquem havia maltractado.

Succede entaõ que estes nadas, estas circunstancias, que solitariamente consideradas naõ provavaõ couza alguma, juntas

Digitized by Google

entre si umas poucas dellas, produsaõ uma prova artificial das duas primeiras especies, ja *necessaria*, ja *provavel*, isto he, produsaõ uma argumentaçaõ, que dá umas vezes certeza, e outras probabilidade. Continuamos com a doutrina do dito Quintiliano no lugar citado. "Sed ut per se non sufficit, ita cæteris "adjunctum, testimonii loco dicitur, si inimicus, si minatus "ante, si eodem loco fuit; quibus signum, cum accessit, effe- "cit, ut que suspecta erant, certa videantur." De maneira que he preciso, que de ser suspeitas, passem a uma outra classe, para que sejaõ alguma couza, e possaõ por isso servir de motivo ao criminalista, e ao Politico. Ellas saõ por tanto como a fama, segundo o modo de discorrer de Tertuliano Apologetre, cap. 7. "Quid quod ea illi (id est famæ) conditio "est, ut nonnisi cum mentitur, perseveret. Et tamdiu vivit, "quamdiu non probat: siquidem ubi probavit cessat esse, "et quasi officio nunciandi functatarem tradit, et exinde "res tenetur, res nominatur." As suspeitas para provarem alguma couza he preciso, que deichem de ser suspeitas, que passem da terceira classe das provas artificiaes, para a primeira, ou para a segunda; quando passaõ para alguma destas classes podem servir de motivo igualmente ao criminalista, que ao Politico, quando naõ passaõ, naõ podem servir de motivo nem a um, nem a outro, e fica sempre sendo um Afforismo em Jurisprudencia Criminal e em Politica, que—*as suspeitas naõ podem justificar, nem procedimentos criminaes, nem procedimentos Politicos*—porque, em quanto taes, saõ nada. Diz Quintiliano n'outro lugar, Liv. 5. cap. 12. *Singula levia sunt, et communia, universa vero nocent, etiam si non ut fulmine, tamen ut grandine.* Em quanto solitarias, em quanto na terceira classe das provas artificiaes, em quanto suspeitas, saõ cousas leves, e comuns, e que por isso naõ podem mover nem o criminalista, nem o Politico, porque nenhum delles obre movido por cousas de taõ pouco peso. Se chegaõ a passar a outra classe das provas artificiaes, quando muitas, e juntas entaõ podem conduzir a um, e mais ao outro. E veja-se por isto, como he certo, que o nosso Explicador naõ he jurisconsulto, tendo taõ baralhada, e taõ pouco exacta na sua cabeça a theoria das provas, que he um dos primeiros artigos no estudo, e no exercicio daquella profissaõ.

Nos §§ seguintes veremos se as suspeitas lembradas pelo nosso Explicador, para justificar a Septembrisaida, como uma medida Politica, seraõ ao menos suspeitas, que entrem na terceira classe das provas artificiaes, isto he, que tenhaõ a qualidade *non repugnans*, ou se seraõ da classe daquellas, que moviaõ D. Quichote no citado, cap. 18. da sua Historia; se seraõ iguaes ao medo das almas do outro mundo andando pelas estradas a fazer disturbios em figura de homens.

E para concluirmos esta parte Medico, Juridico, Philosophica,

Digitized by Google

sobre as suspeitas, acrescentamos somente mais uma observaçaõ, e he que o excitamento da potencia dos nervos produz effeitos extraordinarios, e que os estimulantes moraes saõ muitas vezes mais poderosos para a excitar, do que os estimulantes Physicos os mais energicos. Historias authenticas certificaõ, que muitos amantes ouvindo a voz, de quem amavaõ, recobraraõ os seus sentidos já quase extinctos; que muitos guerreiros, quase mortos, ressuscitaraõ ao som de um tambor: e Mr. Chevalier Cirurgiaõ de Paris atacado por uma profunda somnolencia, em que naõ dava nenhum sinal de sensibilidade, depois de empregados inutilmente todos os remedios physicos para o dispertar, lembrando a um, que o conhecia, por grande jogador do piquete, gritar-lhe em voz muito alta—*Quinta, Quatorze, e o Ponto*—o doente foi taõ sensivel áquelle choque, que costumava ferillo, que sahio da lethargia em que se achava Traité de Mecino-legale e d'Hygiene Publique por Foderé § 1214. Com que tenha-se isto presente, para se conhecer, " que se se habituar o Pôvo pela repetiçaõ " de successivos actos a ser taõ sensivel á voz das suas suspeitas, " como por uma igual força de habito o era o Cirurgiaõ de " Paris com as vozes do Piquete, poderá chegar um dia, em que " elle sinta com a dita voz um taõ crescido excitamento no seu " sistema nervoso, que o chegue a levar ao estado de loucura," e entaõ Medicos, e tudo correraõ grande risco de hir pelos ares, sem haver sedativo algum, que seja capaz de moderar aquella vibraçaõ e aquelle choque, assim como nem a lethargia de Mr. Chevalier pode fazer, com que elle continuasse a dormir depois de lhe fazerem ouvir as vozes, com que estava a costumado a dispertar.

§ 18.

Somos agora naturalmente conduzidos a considerar, o que sejaõ *procedimentos Politicos contra suspeitos, ou a titulo de suspeitas:* e nesta parte comecaremos por nós auctorisarmos com um texto tirado do *Investigador Portuguez*, em Londres, N°. 17, pag. 162; naõ por que julguemos a auctoridade deste periodico como de maior peso, do que os outros argumentos, a que havemos de recorrer, mas por elle ser uma obra, que se naõ pode nem suspeitar de parcialidade contra o Governo de Lx.ª; e por tanto nosso Explicador naõ poderá diser que para o atacar buscamos doutrinas em charcos impuros, quando sustentarmos o mesmo, que parece aos ditos Investigadores. Escrevem pois elles no lugar citado. " Receberaõ-se noticias de Buenos Ayres, " ate 20 de Agosto: sabe-se, que debaixo do pretexto de con- " spiraçoens (a que os abominaveis Governos revolucionarios " recorrem quando precizaõ de dinheiro, ou se querem desfa- " zer de pessôas, que pela sua conducta, e virtudes saõ uma " reprehensaõ constante, e viva daquelles mesmos Governos)

Digitized by Google

" foraõ ali mandados arcabusear muitos Hespanhoes Europeos." Este parentesis dos ditos Jornalistas, em que elles generalisando as suas ideas expoem os seus sentimentos relativamente aos procedimentos Politicos, contra suspeitos, e por causa de suspeitas, cobertos com o pretexto de conspiraçoens, este parenthesis he tambem conforme a nossa opiniaõ; medificando-o porem algum tanto, porque elle he demasiadamente animozo, e severo contra os Governos; e nos que reprovamos enthusiasmos naõ intibiados, queremos as cousas no seu lugar e sempre dentro dos seus limites, detestando opinioens desmedidas, a que regularmente dá lugar, e serve de desculpa justa a preça, com que os Jornalistas saõ obrigados a escrever para servir o Publico dentro do espaço de tempo prometido nos seus prospectos.

Estes Jornalistas atribuem sempre á perversidade dos Governos os seus procedimentos como pretexto de conspiraçoens, isto he, contra suspeitos, e por suspeitas; consideraõ que elles se dirigem constantemente ou ás confiscaçoens ou ao dezejo de se livrarem das pessôas, que lhes ganhaõ em merecimento, e esta doutrina naõ he taõ geral, como se representa. Os ditos Governos procedem muitas vezes da dita sorte (sempre com injustiça) dirigidos por outras cousas menos perversas, do que as duas referidas. Huns tem susto das pessôas, que daquella sorte sacrificaõ, e se naõ fosse este motivo mais honesto do que aquelles dous, por que está ligado com os naturaes estimulos para buscarmos a nossa existencia, elles certamente naõ fariaõ aquelles sacrificios: outros a inda mais probos, do que estes, fazem aquellas mesmas atrocidades illudidos, acreditando nas conspiraçoens suspeitadas, e sonhadas, e cuidando muitas vezes ate que saõ indispensaveis, e de rigorosa justiça aquelles injustos suplicios. A culpa destes ultimos consiste unicamente em se terem constituido, e conservado suspeitozos, ou em se terem posto á testa de empresas para que naõ tinhaõ os conhecimentos necessarios. Estes obraõ no dito cazo com tanta bôa fé, como D. Quixote na expediçaõ de que tractamos no § antecedente, cuidando ter procedido muito justamente nos máos tractamentos dados ao Bacharel por que este realmente lhe parecera uma alma do outro mundo, e por que elle se considerava obrigado como Cavaleiro andante a acudir aquelle desaranjo de andarem desfiguradas pelos caminhos deste mundo as cousas, que eraõ do outro.

Feita pois esta modificaçaõ em favor dos Governos, a opiniaõ dos ditos Jornalistas será tambem a nossa, e fará a materia, em que agora discorreremos um pouco.

De Tiberio diz Montesquieu Grande e Decad. des Romains, chap. 14. " que havendo uma lei de Magestade que castigava os " que cometiaõ algum attentado contra o Povo Romano, aquelle " Imperador se aproveitara della, aplicando a naõ aos cazos " para que fora feita, mas a tudo, o que pedia a sua vingança,

Digitized by Google

" e as suas desconfianças. Naõ era so as acçoens, que se vin-
" dicaraõ á sombra desta lei, mas as palavras, os gestos, e os
" pensamentos, por que estas aberturas do coraçaõ produsidas
" pela conversa entre dous amigos naõ podem ser consideradas
" se naõ como pensamentos. Dezapareceu desde logo a liber-
" dade nas festas, a confiança-nos parentes, a fidelidade nos
" escravos, e a dissimulaçaõ, e a tristeza do Principe se com-
" municou a tudo. A amizade foi olhada como um precipicio,
" a ingenuidade como uma imprudencia, e a virtude como uma
" affectaçaõ, que podia excitar nos Póvos alembrança dos
" tempos felizes, por que tinhaõ passado. Naõ ha maior tira-
" nia," saõ ainda as palavras do mesmo illustre Escritor, " naõ
" ha maior tirania do que aquella que se exercita á sombra das
" leis, e com a capa da Justiça, quando para assim dizer afogaõ
" os disgraçados aquella mesma taboa em que elles tinhaõ pro-
" curado salvar-se. E como naõ houve ja mais um tiráno a
" que faltassem os instrumentos da sua tirania, Tiberio incon-
" trou juizes promptos para condenar todos aquelles de quem
" elle suspeitava."

Taes saõ as expressoens do Autor do Espirito das leis fallando de Tiberio: e a Historia do seu reinado está cheia de provas em abono deste quadro, ou se leia em Suetonio, ou em Tacito. Naõ havia accusaçaõ alguma, sem que nella fosse tambem um artigo, em que se imputasse ao accusado o Crime de Magestade, que nos nossos dias se chamava Inconfidencia, motivo este por que Tacito referindo Ann. Lib. 3. cap. 38. uma accusaçaõ de Repetundis, intentada contra um Proconsul de Creta, diz que ella se dedusira—*addito majestatis crimine, quod tum omnium accusationum complementum erat:* e quando se naõ acrescentava este artigo, era, porque se dava ao outro o nome de crime de Magestade, como diz o mesmo Historiador. Hist. Lib. 4. c. 19. *nec dubie repetundarum criminibus hærebant, sed cuncta majestatis quæstione exercita.* E quem naõ tinha nenhum outro crime, a que este se podesse ajuntar, sempre ao menos tinha este, sendo por isto que Plinio no Panegirico, cap. 22, lhe chama *singulare* et unicum *crimem corum, qui crimine vacarent.* As leis santas, e justas, feitas nos bons tempos de Roma para punir os delinquentes sem comprometer a inocencia, acabaraõ todas, porque á sombra *do odio deste crime* parecia *patriotismo, e mais virtude despresallas;* he tambem testemunha Tacit Hist. Lib. 1. cap. 77. *Plaucit ignoscentibus, quod avaritia fuerat, videri majestatem; cujus tum odio etiam bonæ leges peribant.*

Apareciaõ nos Juizos Criminaes accusaçoens totalmente novas, e desconhecidas nelles. Nos referiremos algumas, naõ so em prova do que dizemos, mas porque talvez nelles acharaõ, que aprender, os Juizes, que em taes tempos se resolvem a experimentar a sua virtude no exercicio da Magistratura. Cremucio

Digitized by Google

Cordo foi accusado diz Tacit. Ann. lib. 4. cap. 34—*novo et tunc primo audito crimine.* Era elle segundo continua a referir o dito Historiador, ter cremucio escrito huns annaes, em que se louvava M. Bruto, e se chamava a C. Cassio o ultimo dos Romanos. Eraõ os accusadores dous clientes de Sejano, o que junto ao semblante carrancudo, com que Tiberio ouvia a defeza, fazia inevitavel a perda do Réo. Tacito conservou nos o discurso, com que elle se defendeu, ja certo de morrer. " As minhas palavras saõ o objecto da minha accusaçaõ, teste- " munho evidente de serem inocentes as minhas acçoens," assim fallou o accusado; " as minhas palavras com tudo nem " saõ contra o Imperador, nem contra sua Mai, unicos compre- " hendidas na Lei de Magestade. Disem, que eu louvei Bruto, " e Cassio, cujos factos se achaõ referidos por muitos Histori- " adores, e sempre com elogio. Tito Livio, o mais elequente, " e o mais fiel de todos louvava tanto Pompeo, que Augusto " lhe chamava o Pompeiano, e com tudo naõ deixou de lhe " continuar sua amizade. Elle frequentemente chamou in- " signes varoens a Hipiaõ, a Afranio, a este mesmo Cassio, e a " Bruto, sem os intitular ja mais ladroens, e parricidas, como " he hoje costume. Pallion, que transmitio honradamente â " posteridade a memoria delles, e Messala Corvino, que se " vangloriava de ter servido debaixo de Cassio chamando-lhe " o seu Imperador, ambos elles foraõ cheios de honras, e de ri- " quezas por Augusto. Cicero em um dos seus Livros tinha " igualado Cataõ aos Deoses, e Julio Cæsar entaõ Dictador " naõ fez nenhuma outra couza mais do que responder-lhe em " um outro Livro, contentando-se assim de appellar para o " juizo publico. As Epistolas de Antonio, e as Oraçoens de " Bruto estaõ cheias de improperios contra Augusto. Ainda " hoje saõ lidos os versos de Bibaculo, e de Catullo, suposto " que injuriosissimos aos Cesares. O divino Julio, e o divino " Augusto toleraraõ todos estes libellos, elles os deixaraõ sub- " sistir talvez ainda mais por politica do que por moderaçaõ: " por que o desprezo faz esquecer as injurias, e o irritar-se " com ellas he um testemunho de serem merecidas. Eu ja " naõ fallarei dos Gregos, entre os quaes naõ somente a liber- " dade, mas até mesmo a licencia era impunida: se alguem " se queria vingar de uma satira, naõ tinha algum meio senaõ " o de fazer outra satira. Porem nada foi taõ permittido até ao " dia de hoje, nada menos sugeito á censura do que fallar da- " quelles, que a morte subtrahio ás affecçoens do amor, e mais " do odio. Por acaso eu proclamei ao pôvo para o condusir " á Guerra civil nos Campos Philipenses debaixo das bandeiras " de Bruto, e de Cassio? Ambos elles morreraõ á mais de " secenta annos, e como os conhecemos nós ainda hoje pelas " suas imagens que o vencedor naõ mandou destruir, e como

Digitized by Google

" conservaõ elles aida o seu lugar na Historia? A posteridade " faz a cada um a honra, que elle merece. Ainda que me " condenem hoje, hade haver quem se lembre de Bruto, de " Cassio, e tambem de mim." Cremucio tendo acabado de fallar desta sorte, sahio do Senado, e deixou-se morrer de fome: os Senadores fizeraõ queimar pelos Ediles as suas Obras, mas ellas subsistiraõ, assim quando era necessario tellas escondidas, como quando se podiaõ ler publicamente. Tacito, que nos temos ate agora copiado, acrescenta, segundo o seu costume, uma judiciosa reflexaõ, para ensino dos homens, que será proveitozo tresladar tambem: diz elle, " tanto merece ser escar- " necida a persuasaõ daquelles, que imaginaõ poder riscar " da memoria dos vindouros os seus factos empregando a auc- " toridade, que tem em quanto mandaõ. He muito pelo con- " trario o que lhes acontece: o castigo do Author aumenta-lhe " a reputaçaõ; e nem os Reis das outras Naçoens, ou quaes " quer outros, que seguiraõ este caminho, poderaõ fazer alguma " outra couza, que naõ fosse deshonrar-se, e honrar o Escritor.

Conhece-se por este facto, que para o suspeitozo Tiberio era certamente indicio de conspiraçaõ contra os Imperadores fallar honradamente nos nomes, de quem tinha morto no Senado ao Dictador, havia quase um Seculo, e esta sua maneira de pensar dirigia as suas acçoens contra inocentes, e que naõ podiaõ deixar de o ser no artigo, em que os suspeitavaõ, por que naõ havendo á muito a conspiraçaõ de Bruto, e Cassico ninguem podia ser conspirador com elles no tempo de Tiberio. Entretanto Cordo foi victima de procedimentos por causa de suspeitas, e foi obrigado a matar-se! Considerem nossos Leitores, se viraõ nos seus dias tambem algumas accusaçoens contra suspeitos de inconfidencia, e de conspiraçaõ, a que servisse de motivo fallar bem de alguns nomes, que os outros queriao e costumavaõ appellidar *ladroens e parricidas* como succedia naquelle tempo com os de Bruto, e Cassio; considerem-se os accusados naõ poderia o diser como Cremucio, " que naõ tinhaõ " convidado o Povo para se alistar nas bandeiras contra a " Patria, e que fallar bem de um inimigo de outrem naõ era " conspirar com elle contra este." E considerem os Juizes, que nos lerém, se o que tinha sido olhado com indiferença por Augusto naõ era o mesmo, que servia de pretexto aos procedimentos de Tiberio, estando a differença naõ na cousa, por que se fazia a accusaçaõ, mas sim nos olhos de quem imperava, em serem os ditos olhos suspeitosos ou naõ; para desta sorte se convencerem, que dos procedimentos por suspeitas toda a culpa estava no suspeitoso, e naõ no suspeitado.

Passemos a outra accusaçaõ do mesmo tempo de Tiberio, referida por Tacito no liv. 1. dos Annaes cap. 14. Granio Marcello, Pretor da Bithynia era accusado, e pelo seu mesmo

Digitized by Google

Questor, por ter fallado mal do Imperador, " inivitabile crimen" reflecte o Historiador, " cum ex moribus principis fadissima " quæ que deligeret accusator, objectaret que reo; nam quia " vera erant, etiam dicta credebantur." O motivo que fazia inivitavel o crime, naõ era o haver provas contra o Reo, mas sim o ser verdade, o que se lhe imputava ter elle dito! O accusador acrescentava, que Marcello tinha colloçado a sua propria estatua ainda mais alto do que a dos Cesares, e que elle tirava de uma de Augusto a cabeça para a unir á estatua de Tiberio. Este ultimo artigo pareceu taõ grave ao Imperador, que elle rompeu o seu silencio exclamando, que vista a importancia de uma similhante accusaçaõ, elle juraria de votar de viva voz, sem ser por escurtinio, para obrigar a todos os outros a fazem o mesmo. *Manebant etiam tum vestigia morientis libertatis.*" Eis aqui a reflexaõ, que Tacito acrescenta. Haviaõ ainda vestigios da moribunda liberdade, por que Tiberio neste seu modo de fallar mostrava reconhecer, que a garantia de se votar com justiça era estar prompto para votar sem ser as escondidas —*se quo que in ea causa laturum sententiam palam.* Taõ certo he que referirem-se pelos Tiberios, ou seus Apologistas " Juntas secretas como substituidas ao Juizos Publicos, sem fazer " sensaçaõ o mal que nisto vai," he evidente testemunho de naõ haverem ja nem vestigios da já morta liberdade!

Em Roma, quando ainda os havia, naõ obstante imperar Tiberio, apareceu com tudo um Cn. Pisaõ, que acabando elle de fallar na sobredita maneira, lhe dice. " Mas Senhor, " quando votareis vos? Se for antes de mim, vos dictareis o " meu voto; se for depois, eu terei medo de seguir, sem o sa- " ber, uma opiniaõ, que seja differente da vossa. Igitur, Cn. " Piso, quo, inquit, loco censebis Cæsar? si primus habebo, " quod, sequar, si post omnes; vereor, ne imprudens dissen- " tiam." Nossos Leitores desculparaõ esta repetiçaõ, que fazemos dos textos do seu original, mas achamos lhes uma tal força, e belesa, que nunca nos parece bem substituida pela nossa versaõ. Esta reflexaõ feita a Tiberio corrigiu-o; elle tinha inteligencia, sabia avaliar, quanto lhe era desairoso o ter a ligeirosa, que teve de propalar a sua opiniaõ contra um Reo, antes delle estar julgado; e o seu arrependimento foi igual a sua indiscriçaõ, e Marcello foi absolvido dos crimes de Magestade, que se lhe imputavaõ. Aprenda quem governa, a naõ indicar a sua opiniaõ sobre os que entrega aos Juizes, antes destes votarem; aprenda a naõ querer votar depois delles confirmando, ou revogando as Sentenças; ensine-lhe a reflexaõ daquelle Romano o perigo, que ha em uma, e outra couza. Inculcar-se aos Juizes, que haõ de sentenciar, *si hunc dimitis, non es amicus Cæsaris* he tentallos a que sejaõ como Pilatos, sacrificadores do inocente, para naõ ficarem elles mesmos suspeitosos.

Digitized by Google

Aprendaõ os Juizes na constancia de Pizaõ, o que he ser Magistrado; e vejaõ, que uma observaçaõ discreta, e judicioza pode ser valente mesmo com um suspeitozo, para o desviar do precipicio, em que elle hia a cahir, para acudir ao inocente, e para fazer eterno, e sempre respeitavel o nome dos imitadores de Pisaõ.

O Pay e o Irmaõ de Pompea Macrina, um delles Cavaleiro Romano, e outro-ex Pretor, foraõ obrigados a matar-se, para evitar a sua condenaçaõ; o facto que os fazia suspeitozos, e que fundava a sua accusaçaõ, era ter sido seu bisavo Theophanes de Mitylena o intimo amigo do grande Pompeo, e teremlhe os Gregos tributado depois da sua morte honras divinas: tudo isto factos alheos! Tacit. Ann. lib. 6. cap 18.

C. Lutorio Prisco, Cavaleiro Romano, autor de um Poema celebre sobre a morte de Germanico, pelo qual o Imperador lhe tinha dado uma gratificaçaõ, foi accuzado de ter composto outros versos na doensa de Bruso, que havia de divulgar, se elle morresse, e ainda com mais utilidade, do que lhe tinhaõ grangeado os primeiros. O Poeta teve a facilidade de ler a sua compoziçaõ vangloriosamente na Caza de P. Petranio, em presença de Vitellia Sogra deste Senador, e de outras illustres mulhes. A penas o delator fallou, o susto pela propria segurança fez, com que todos os ouvintes concordassem no facto; Vitellia foi a unica pessôa, que attestou naõ ter ouvido nada, e deu se mais credito aos que juravaõ pela maneira capaz de fazer mal ao Reo. Notem aqui os Juizes, que todas as testemunhas antes da accusaçaõ, ouviraõ em muito bôa fé recitar os versos, nenhuma, suspeitou, que naquillo havia crime, por que aliás, ou se fariaõ socias delle, ou teriaõ sido suas accusadoras: mas assim que aparece a delaçaõ todas se aterraõ excepto uma unica matrona—*ut delator exstitit, cæteris ad dicendum testimonium exterritis*—e que muito he isto, quando até S. Pedro faltou á verdade sobre o conhecimento, e relaçoens, que tinha com o seu Divino Mestre, apenas o vio entregue ás maõs da Justiça, e por suspeitas delle ser inimigo de Cæsar! Vejamos que votaraõ os Juizes sobre este Reo. Agrippa Consul designadó condenou-o á morte. L. M. Lepido separou-se da sua opiniaõ descorrendo desta sorte. " Se nos consideramos, " quanto saõ criminosas as expressoens de Luterio Prisco, " nenhuns castigos bastariaõ para punilo. Mas ainda que os " crimes, e os attentados naõ tenhaõ limites, sempre a moderaçaõ do Principe; os vossos exemplos, e os de nossos maiores " nos prescrevem a regra de modificar os suplicios, e as providencias, e de naõ confundir as cousas vans com as couzas " perversas, as palavras e os maleficios: isto faz com que eu " haja de votar de modo, que sendo punido o delinquente, " naõ tenha eu lugar de arrepender-me, nem de clemente,

Digitized by Google

" nem de severo. Muitas vezes ouvi ao nosso principe " queixar-se, de que os reos, que se mataraõ, se tivessem " desta sorte subtrahido á sua Clemencia, Lutorio vive ainda " e he tal, que nem pode ser perigoso vivo, nem servir de " exemplo com a sua morte: as suas obras saõ igualmente " impudentes, que vans, e frivolas, naõ sendo possivel recear " couza alguá grave, e seria; d'aquelle que revelou as suas " maldades, naõ ja diante dé homens, mas até na presença de " mulheres. Eu voto pois da mesma sorte que se elle fosse " reo de Leza Magestade, seja desterrado, sejaõ confiscados os " seus bens, e sofra a interdiçaõ da agoa, e mais do fogo."

Assim decidio, o que se jactava de moderado entre os juizes; pintou o cazo com todas as cores, que lhe daria, quem estivesse rezolvido a absolver; disfigurou-o, pelo que elle era em si mesmo, e pelo que devia ser, olhada a pessoa do Reo; muniu-se com os respeitaveis exemplos dos seus tempos, e dos seus maiores, e tudo isto para que? para dizer, que condenava Lutorio do mesmo modo, que se elle tivesse sido Réo de Leza Magestade. Reparem os juizes, que taes costumaõ ser as piedades, e as moderaçoens, quando os governos saõ suspeitosos, e procedem por suspeitas. Os que tomaõ os benignos fundamentos de Lepido, he sempre com a dispoziçaõ de condenar, como se tivessem diante de si um Réo de Leza Magestade, *Quod perinde censeo, ac si lege magistatis teneretur.* Elles daõ-se por muito contentes, e julgaõ triunfar por moderantissimos poupando vidas, quando governaõ Tiberios! Assim mesmo Lepido achou somente um juiz, que o seguisse; todos os outros se unirаõ a Agrippa, e o poeta foi morto, e estrangulado. E que figura representou Tiberio, que era a cauza dos juizes se acharem naquellas circunstancias? quiz figurar de clemente; pede que naõ haja tanta percipitaçaõ em castigar palavras, louva Lepido, sem reprehender Agrippa Tacit. Ann. Lib. 3°. cap. 49.

Em similhantes épocas providencias politicas, e sentenças criminaes tudo leva o mesmo cunho. Matar um escravo que tinha na maõ huá moeda com o busto de Cæsar era despresar a Cæsar, e ser Reo de Leza Magestade: Philostrates Vit. Appolon. Tyanei, Lib. 1°. Quem selavava nos canos, que no Egito se tinhaõ construido na chegada de Nero, era Reo de Leza Magestade, porque o seu facto mostrava falta de respeito ao Imperador Sueton. Lib. 6°. Cap. 35. Antonia filha de Claudio, que recusa as nupcias de Nero, depois da morte de Poppea, he morta pelo atrocissimo crime de ser *molitricem novarum rerum Sueton*, ibid; delicto que perdeu tambem a outros nos tempos de Domiciano, como refere o dito Sueton, Lib. 8. cap. 10. Aborrecer um gladiador era suspeita de impiedade por que elles serviaõ nas festas em honra dos Deoses, Plin. Panag. cap. 33; comprehender na renda dos seus jardins huá statua de Augusto, que nelles

Digitized by Google

se achava, era um crime para accusar um Cavaleiro Romano, como suspeitozo aos Imperadores Tacit. Ann. Lib. 1. cap. 73, e foi necessario, que uma lei viesse tirar este grande cazo d'entre os crimes de Leza Magestade, Lib. 5. ff. ad leg. Jul. Majest. Em uma palavra procedimentos desta natureza por suspeitas, e contra suspeitos forão o descredito dos Tiberios, dos Neros, dos Romanos, e dos outros Imperadores tiranos; e não se virão ja mais practicados pelos Nervas, pelos Trajanos, pelos Titos, pelos Hadrianos, pelos dous Antonios; e gosará indubitavelmente da infamia dos primeiros todo o governo que os imitar.

E para honra sua bastar-lhe-ha saber, e reflectir nisto que agora nos occorre. Aquelles, que entre os Romanos mostravão aos magistrados os indicios, ou as suspeitas dos crimes tinhão tambem o nome de *Judices*. Pomponio diz na L. 8. ff. ad leg. Jul. Majest. " Conjurationem Sergii Catilinæ mulier detexit, et Mar-" cum Tullium Consulem Indicio suo instruxit:" e Suetonio escreve Lib. 6. cap. 35. " Denique occidit sub crimine adulte-" riorum, adeo impudenti, falso que, ut in questione pernegan-" tibus cunctis, Aniccetum, pædagogum suum, Indicem subje-" cerit, qui dolo stupratam a se fateretur." Eis aqui o que era um *Indice*, ou um relator de suspeitas entre os Romanos, os quaes Cicero mistura com os Sicarios na Oração pro Muren. cap. 24. disendo, *Vallatum indicibus, atque Sicariis*. Servir-se pois um governo de suspeitas, e de delatores de suspeitas, nos seus procedimentos, será sem duvida assemilhar-se aos Siccarios, que offendem com armas atraiçoadoras, e que não permittem a defeza, por que offendem antes de serem vistas.

Ainda não sendo nós tão rigorosos para os governos, como os jornalistas referidos no principio deste §; ainda não atribuindo todos os seus procedimentos, *por suspeitas, e contra suspeitos com o pretexto de conspiraçoens*, ás deliberadas causas de perversidade, a que elles as atribuem, ainda assim mesmo reputamos inhabitavel o paiz, em que se seguir esta politica do nosso Explicador: por que, em quanto aos cidadoens, os seus perigos, e os seus padecimentos não tem nada com os motivos, por que obrão os governos. Uma cousa he considerar o grão de culpa dos que seguem a dita politica, e outra avaliar a relação, que ella tem, com os que são governados: no primeiro calculo deve entrar o motivo por que obra o governo, por quanto sera muito mais reprehensivel, e perverso se elle deliberadamente proceder contra suspeitos, e por suspeitas pelas causas, de que se lembrão os Investigados, do que seguindo o mesmo caminho nos outros casos, que apontamos no principio deste §. Mas para a disgraça dos governados he isto indiferente; em se adoptando, e seguindo a dita politica, em se procedendo contra os cidadoens, por quimeras, e por sonhos, que só existem na cabeça de quem delira, e de quem sonha, (e as suspeitas são o mesmo, como

Digitized by Google

temos dito), seja qual for a boa, ou má fé dos que dirigem os procedimentos, he a mesma, he igualmente lamentavel, e terrivel a sorte dos povos. Que differença faria para um viajante, como o Bacharel de Baça, de que á pouco tratamos, que a disgraça, por que elle se lamenta a D. Quixotte, *de estar debaixo da mula, com uma perna quebrada, e temendo até, que o matassem*, lhe proviesse de um malfeitor, ou de um louco, que julgava ser da sua obrigação atacar as cousas do outro mundo, que andassem de noite pelas estradas com figuras umanas fazendo disturbios; e que reputava cousas do outro mundo gentes incontradas nos caminhos de noite com longas capas pretas, e tochas accezas, e fallando por entre os dentes? Quem soubesse, que em uma certa, e determinada estrada se incontravaõ enthusiastas desta classe, viajaria por ella muita tranquilla, e gostozamente? Naõ a desviaria da mesma sorte, que a outra infectada por salteadores, e por féras? Pois o mesmo se deve intender a respeito dos paizes governados, por quem procede ou seja criminal, ou politicamente contra suspeitos, e por suspeitas; elles saõ taõ inhabitaveis como intractaveis os caminhos infestados de feras, de ladroes e de cavaleiros andantes, como D. Quixotte, sem que haja differença, pelo que respeita aos póvos, entre serem maltractados por uma ou por outra destas classes de perseguidores: o mal esta na cousa, e naõ na qualidade dos agentes. Demos muito embora aos governos os apellidos, que quiserunos; todos aquelles que procederem, como procedem *os Governos Revolucionarios*, segundo a fraze do texto, que tomamos neste assumpto, haõ-de ser abominaveis; por que a abominaçaõ hade nascer naõ dos seus nomes, mas sim dos seus factos.

O nome de *Governo Revolucionario* com effeito he novo em politica; elle deve-se aos Jacobinos da França nos tempos de Marat, Danton, e Robespierre, quando exercitado todo o poder arbitrariamente pelos dous *Comités de saude Publica, e de segurança Publica* se quiz dar a esta forma de administraçaõ um nome, que illudisse os povos. Chamou-se pois aquelle *Governo Revolucionario*, para se naõ dizer a tirania de Marat, de Danton, de Robespierre, de S. Just, &c. &c. como lhe chamaria Tacito, Montesquieu, e os outros politicos da velha escola. Os termos entretanto involviaõ a maior contradiçaõ, de que se pode fazer idea. Em politica chama-se revoluçaõ aquella crise dos estados, que altera o seu todo politico; e ella consiste sempre ou em desapropriar da suprema administraçaõ publica as maõs, que a exercitavaõ, transferindo a para outras, ou em conservalla nas mesmas porem de muito diverso modo. He uma methamorphose, em que o corpo politico deixa de ser, o que era dantes, e passa a ser uma outra cousa: morre a anterior ordem publica, e aparece uma outra. Esta crise, o momento da methamorphose, he a revoluçaõ: em quanto ella subsiste naõ ha governo: o antigo

Digitized by Google

espirou, o novo ainda naõ nasceu. Entaõ impera somente a força real, que em todas as naçoens reside sempre e essencialmente na multidaõ por aquella lei geral dos numeros estebelecida pelo author da naturesa, segundo a qual em cem todo o tempo haõ-de ser mais do que dez. Naõ existe a força moral, que substitue, e comprime aquella força real. Em quanto existe o antigo governo, naõ ha ainda a revoluçaõ; por isso mesmo que elle existe; depois que aparece o novo, deixa de haver a revoluçaõ, por isso mesmo, que este ja apareceu. A revoluçaõ pois em politica designa a operaçaõ rapida, que altera o governo, o momento que passa entre a morte de um, e o nascimento do outro. E como o estado entretanto se reduz ao cahós, de que o havia tirado a organisaçaõ civil, imperando somente a força real, e mais a multidaõ, todas as desordens saõ naturaes, e inivitaveis effeitos destas crises. Todos os direitos acabaraõ, por que elles acabaõ sempre, quando so impera a força real; por quanto nestes termos o direito he o do mais forte, o que naõ he direito. Unir pois estas duas palavras *Governo Revolucionario* he juntar em uma fraze ideas, que se destroem; a Revoluçaõ destroe o governo; e o governo destroe a Revoluçaõ.

Quando pois quem governa subsequentemente as Revoluçoens quer caminhar do mesmo modo, que se marcha no seu curso; quer, que a sua vontade seja a unica lei, que a sua força seja o unico direito, que he o que aparece naquellas crises exercitado pela multidaõ, para se naõ dar o nome de despota, e de tirano, que designa o que elle faz, intitula-se Governo Revolucionario. He uma mascara, com que se cobre a tirania, e o dispotismo; he um artificio para illudir com palavras a multidaõ quase sempre disposta para ser inganada com ellas. Eos termos, " Con- " juncturas em que a rapidez da execuçaõ he quase sempre " o unico meio de asegurar medidas extraordinarias, me- " didas de providencia necessaria," e todas as outras paralellas, de que se serve o nosso Explicador, equivalem ao uzo da fraze, *Governo Revolucionario* na boca de Danton, e de Robespierre: saõ mascaras para cubrir o uzo da vontade, e mais da força, de quem impera, sem sugeiçaõ as leis. Se o nosso Explicador esquecendo-se por um momento da sua liberdade de rasaõ, quiser analisar com sigo mesmo o espirito daquellas suas palavras ôcas, e vans, como era aquella expressaõ do *Governo Revolucionario*, hade achar, que com ellas pertendia justificar o emprego da vontade, e mais da força, de quem impera, sem sugeiçaõ as leis; pois o titulo de *Governo Revolucionario* he tambem derigido sempre para o mesmo fim assim como o foi nos dias de Robespierre, e mais de Danton. Entretanto he um absurdo em politica fazer com que o *estado de Revoluçaõ* seja em tempo algum *estado de Instituiçaõ*.

Por tanto a abmoniçaõ, de que falla o texto, sobre que dis-

Digitized by Google

corremos, naõ está na palavra de *Governos Revoluçionarios*, mas sim nas acçoens abominaveis, que se practicaõ: e sempre que se practicarem algumas analogas áquellas de que lançou maõ o Governo Revolucionario da França estabelecendoa jurisprudencia, que justifica os procedimentos contra suspeitos, hade aparecer a abominaçaõ, que acompanhou este. E em que consiste esta abominaçaõ? Naquillo, que Montesquieu escreve no lugar assima tresladado a respeito dos tempos de Tiberio, " em desaparecer a liberdade nas festas, a confiança " nos parentes, a fidelidade nos escravos: em ser a amizade um " precipicio, a ingenuidade uma imprudencia, a virtude uma " afectaçaõ: em se exercitar a tirania á sombra das Leis, ser- " vindo de a fogar os disgraçados aquella mesma taboa, que " elles tinhaõ buscado para salvar-se." Quando aos bens da sociedade civil se substitue tudo isto, existem sempre governos abominaveis, como os de que falla o dito nosso texto. Tiberio naõ estava em revoluçaõ, mas como seguia as doutrinas, contra que temos declamado tanto, para ver em beneficio da humanidade se as fazemos detestar por todos os homens, como tinha a politica de *proceder contra os suspeitos, e por suspeitas*, deu causa a que o seu Imperio fosse pintado com as negras cores, que Montesquieu empregou para o retractar.

Naõ eraõ Governos Revolucionarios, os que em Roma precederaõ a Sergio Galba, e com tudo elles foraõ taõ abominaveis, como os que se chamaõ taes no nosso texto; Governos, em que para me servir das mesmas palavras de Tacito no Liv. 1°. da Historia; " A Nobreza, as riquezas, as honras aceitadas, e " tambem as recusadas, tudo isto era crime, e a virtude uma " infalivel causa para sofrer a morte. Os premios dos delatores igualmente invejados, que as suas maldades, por quanto uns subiaõ ao Sacerdocio, e ao Consulado, como se fossem os despojos das suas campanhas, outros se faziaõ Senhores do influxo " na publica administraçaõ para fazerem tudo, e destruhirem " tudo, o que lhes agradava. Suscitavaõ-se ja pelo odio, e ja " pelo medo os escravos contra os seus senhores, os patronos " contra os seus libertos, e eraõ oprimidos pelos seus amigos, " aquelles, a que faltavaõ inimigos."

Para que o Governo degenere em despotismo basta que o crime de Leza Magestade seja vago, diz. Montesquieu no espirito das Leis, Liv. 12. cap. 7°. tendo anteriormente referido, que as Leis da China, impunhaõ a pena de morte a todo aquelle, que faltasse com o respeito ao Imperador: e que como ellas naõ definiaõ, o que fosse faltar com o respeito ao Imperador, tudo podia servir de pretexto para tirar a vida, a quem se quisesse: e succede outro tanto necessariamente, quando se julgaõ bastantes para justificar os procedimentos politicos, e criminaes as palavras *suspeitos e suspeitas* mais vagas ainda, se he possivel,

Digitized by Google

do que o crime de Leza Magestade sem ser definido. Nos naõ temos, nem inventado as doutrinas, que tresladamos, nem sonhado as Historias referidas: tudo se acha nos respeitaveis Escriptores, que apontamos; nós tambem naõ fazemos nenhuma aplicaçaõ dellas; se alguem as aplicar a si, que se arrependa, que se emende, e que nos seja agradecido.

§ 19.

Os procedimentos, ou sejaõ Politicos ou criminaes por suspeitas, e contra suspeitos, foraõ sempre, e saõ essencialmente as notas careteristas, e os mais evidentes simptomas das duas mais graves infirmidades da sociedade civil, a saber a *anarchia*, e o *despotismo*. A multidaõ naturalmente propensa para o maravilhoso, que lhe explica a origem de todos os successos, sem que lhe faça falta o conhecimento das suas causas naturaes; suspeitoza á proporçaõ da sua ignorancia, sendo por isso como quem marcha com os olhos tapados, que teme encontrar precipicios de um e de outro lado: muito facil de illudir mesmo por este seu caracter suspeitozo, que lhe faz desconfiar de tudo: e sempre orgulhosa, e amiga de ostentar o seu poder principalmente contra as classes superiores da sociedade civil, que ella costuma olhar com inveja: a multidaõ quando impera tem uma natural tendencia para os procedimentos contra *suspeitos e por suspeitar*. A suposiçaõ das traiçoens he para ella uma muito commoda arte, que lhe descobre a causa de todos os acontecimentos: o seu caracter desconfiado da-lhe a maõ para condusilla á acreditar facilmente nas perfidias, e nas tramas, que se lhe representaõ: os que se querem aproveitar das suas commoçoens para as dirigir em seu proveito, ou que a desejaõ lisongear, para se salvarem do perigo dos seus furores, huns, e outros lhe apresentaõ aquelles seus fantasmas, esperando os primeiros ganhar com a dita apresentaçaõ, e os segundos defender-se: e ella caminhara sempre arrebatadamente apos dos mesmos fantasmas, ja pela sua natural ferocidade, ja pela ostentaçaõ do poder, com que sempre se regosijaõ. A multidaõ por tanto em todas as suas crises anarquiquas, ochlocraticas, e revolucionarias hade necessariamente fallar muito em suspeitas, hade vêr suspeitos a cada momento, e hade sacrificar infinitos inocentes, que por estas preocupaçoens julgará desliaes á causa, que ella sustenta. As suas suspeitas seraõ vagas, e indeterminadas, como todas as idêas da multidaõ; factos inteiramente inocentes, palavras da mesma naturesa, e até as cogitaçoens atribuidas aos outros, e atribuidas em consequencia dos mais equivocos sinaes, e das mais faliveis conjecturas, tudo isto lhe servirá de motivo para ella suspeitar, e perseguir. Quimeras, Senhor, e fantasmas seraõ a materia dos seus raciocinios; ella olhará tudo

Digitized by Google

isto como realidades os sinaes mais arbitrarias, e indeterminados hão de ser o objecto das suas interpretaçoens, e ella a multidaõ, ignorante supresticioza e inteiramente cega, será o mestre da Ley, que hade desinvolver estes arcanos, e decifrar estes misterios. Naõ he possivel, que em algumas outras circunstancias esteja taõ arriscada como nestas a liberdade civil!

O governo da multidaõ he a tirania popular, e por isso o despotismo he acompanhado destas mesmas propriedades, que acabamos de mostrar inherentes á anarchia. A usurpaçaõ do poder, *ou o abuso delle* enche de medo aos despotas: o seu medo produz nelles a desconfiança, e as suspeitas: estas originaõ os delatores; o crime de leza magestade, e de inconfidencia vago; os procedimentos arbitrarios, e tiranicos: elles naõ sabem de quem hão de suspeitar, mas a suas consciencia lhes dita, que devem ser aborrecidos, e ter quem os aborreça, e suspeitaõ de todos, e sempre, por que nunca chegaõ á persuadir-se, que elles poderaõ grangear, e merecer o amor, e affeiçaõ dos outros. *No suspeitoso he sempre, onde está a doença:* em o despota se corrigindo de maneira, que senaõ julgue elle mesmo a si a execraçaõ do genero humano, elle despedirá logo os delactores; abolirá os Juizos, e as Devaças de inconfidencia; nem terá suspeitas, nem perseguirá suspeitos. Foi isto, o que succedeo a Nerva, a Trajano aos dous Antoninos; por que estavaõ naquelle estado de Saude, a que os despotas naõ poderaõ chegar nunca, sem que deixem de o ser. Pelo contrario Syla, quando usurpou a dictadura, para sujar todo o territorio Romano com o sangue dos que elle proscrevia como suspeitos, e por suspeitas, estabeleceo pela primeira vez entre os Romanos, *que os denunciantes em caso nenum poderiaõ ser castigados*, isto he, ainda mesmo quando fossem calumniadores, promessa que fizeraõ tambem, e que cumpriraõ os Tiberios, os Neros, e os Caligulas (veja-se Pollet Hist. Tor. Rom. Lib. 4°. Cap. 2°.), e que hão de fazer, e cumprir até ao fim do mundo todos os Governos, que forem suspeitosos, e sempre pelos mesmos motivos.

Desta sorte os estados apresentaõ quadros mui similhantes em ambos os dous extremos politicos; no periodo da licencia ou da summa liberdade, e no periodo da escravidaõ, ou da inteira suspençaõ da mesma liberdade. E estes signaes saõ táõ sensiveis e caracteristicos, que apenas elles aparecem em qualquer naçaõ, o Medico Politico nenhuma duvida tem de afirmar logo, que nella domina, *ou a anarchia, ou despotismo.*

Oh! que admiravel quadro senaõ offerece aos nossos olhos, e aos olhos de todos, observando a conducta de um Governo, naõ suspeitoso, procedendo quando se lhe apresentaõ suspeitos! Sirva esta digreçaõ de honrar a humanidade, sirva de adoçar os horrorosos sentimentos, que devemos ter excitado em nossos Leitores com a materia tratada até agora. Nesses despre-

Digitized by Google

siveis tempos de Roma, que o nosso Explicador a pag. 24 e 25, trata com o despreso, com que sempre todos tratarão as cousas, que não conhecem; nesses tempos desgraçados, de nenhuma sorte comparaveis em virtudes, e justiça com os nossos dias, segundo as idêas, que elle tem de ambas estas cousas: nestes tempos infelizes he, que nós vamos buscar a nossa agradavel scena para brindar os nossos Leitores, adoçar a sua sensibilidade, e excitar a sua gloria de serem homens, conhecendo o que elles podem ser, pelo que ja tem sido. Roma estava a meaçada: uma facção interna conspirava contra a sua existencia politica: ella tratava ja com os legados estrangeiros a fim de excitar contra a Republica os Gallos, os maiores talvez destes mesmos, cuja invasão em Portugal serve de pretexto ao nosso Explicador para santificar a politica dos procedimentos contra suspeitos, e por suspeitas. O Consul foi informado da perfidia: fez surprender os legados na sahida; as Cartas lhe forão aprehendidas, e junctamente os seus guias. Os mais illustres cidadoens de Roma, despertados com este rumor, acodem pela madrugada as casas de Cicero. As cartas trasião os sinotes que designavão, de quem erão, *integris signis*, diz o mesmo Cicero no § 3°. de Catilin 3°. que he o nosso texto neste lugar: acharão-se nas mãos dos legados dos inimigos, que sahião da cidade, de noute, armados: quando forão surprendidos, estes lançarão mão das armas para evitarem, o serem apanhados, e foi preciso aos Romanos brigar com elles para os prenderem—*educuntur et ab illis gladii, et a nostris*—dita Orat. cap. 2°. Que vehementes indicios! E por accaso bastarão elles, para que o Consul mandasse prender aquelles, que se reconheciaõ os authores das Cartas pelos seus sellos? Não. E que lhe a conselhaõ os outros varoens consulares, que concorrerão a casa delle? Que obrasse com toda a circunspecção—*Ne si nihil esset inventum, temere tantus tumultus civitati a consule injectus videretur.* Cicero, que era bom jurisconsulto, e por isso necessariamente despresivel aos olhos do nosso cavaleiro não jurisconsulto, convoca o senado; e nelle se trata, e se examina tudo; e com que miudesa, com que profundos conhecimentos de jurisprudencia? Elles constaõ do processo, que se nos conserva na dita oraçaõ desde o cap. 4°. em diante: perguntaõ-se as testemunhas muito circunspectamente; confrontaõ-se umas com as outras: ouvem se os reos, confrontaõ-se entre si e com as testemunhas: e depois do todas estas deligencias, que punhaõ fora de duvida até a possibilidade de se confundir a innocencia com o crime, e com as suspeitas; só depois disto he que se decretou a prisaõ dos suspeitados, e dos ja suspeitados por taõ vehementes indicios! Consta isto do cap. 6°. da mesma Oraçaõ. Roma salvou-se; o Consul fez immortal seu nome, e o seu consulado: e nem ficou com os remorços de ter procedido

Digitized by Google

contra mais suspeitos, ou menos suspeitos, ou mesmo contra inocentes, nem carecéo de apologistas, que para defendello recorressem á *natural condiçaõ das cousas humanas* taõ fora de proposito, como o tinha feito o heroe da Mancha no dito cap. 18 da sua immortal historia.

Roma tambem estava ameaçada por grandes perigos: a guerra civil, que pertendia acender Catilina, á poucos dias sahido da cidade, podia ser ateada pelos conjurados, seus amigos, dehum momento para o outro; a sua correspondencia com os inimigos estava verificada pelas suspeitas mais vehementes, de que se pode faser idéa, o consul tambem era o incumbido da vigilancia publica; a salvaçaõ da patria, essa suprema lei dos estados, de que se lembra o nosso Explicador, era igualmente o negocio, de que se tratava; e por ventura prevenia se tudo isto com a prizaõ dos suspeitados, sem que as suspeitas se verificassem, e sem que por esse modo passassem da terceira para a primeira classe das provas artificiaes? De nenhuma sorte. E porque? Porque o consul era jurisconsulto.

Que indicios tinha elle ja contra Catalina quando rompeu no Senado—*Quousque tandem abutere Catilina patientia nostra?*—E que se julgou auctorisado a fazer contra elle por esse motivo? Nada. Falou diante delle, e conservando-lhe a dignidade senatoria; expoz tudo quanto sabia a seu respeito na sua mesma presença. Que fazia nisto o Consul? Se as suspeitas eraõ mal fundadas dava ao suspeitado a occasiaõ de as destruir.

Se Cicero naõ fosse, quem elle era; se quisesse perseguir inocentes; se quisesse seguir a tactica do Jacobino Danton, a fim de perder quem lhe agradasse, com o titulo de suspeito, nos diremos, o que elle faria naquelle caso dos legados inimigos, que surprendeu sahindo de Roma com as Cartas dos traidores: em vez de seguir o conselho dos respeitaveis Romanos, que lhe persuadiraõ toda a circunspecçaõ, até se averiguar plenamente o negocio, para senaõ diser, que elle Consul era o mesmo, que hia tumultuar a cidade; em vez de seguir este conselho, deixava divulgar a noticia mal averiguada, dando assim occasiaõ, a que se levantassem os boatos populares, e a que es enquietasse o povo; passava a prender aquem quisesse sacrificar, e em vez de hir liquidar, e por a causa em toda a luz, como elle fez no senado, se alguma das suas victimas gritasse, " haja hum Juiso; examinem-
" se taes, e taes testemunhas, que podem illustrar estas ambi-
" guidades, de que vos aproveitaes; apareça o portador desta
" Carta, que vos chegou a maõ, averigue-se com elle se me
" conhece, se eu o conheço—se alguma outra Carta recebeo de
" mim—eu vos explico mesmo esta, que vos me apresentaes—
" se as explicaçoens, que eu lhe dou, saõ congruentes, ou
" naõ, podeis a veriguallo por taes, e taes pessoas, que

Digitized by Google

" vivem entre nós—em uma dia se chega a dissipar todas estas " trevas—daime ao menos uma Certidaõ desta Carta, porque " me quereis infamar—daime uma Certidaõ do que me per- " guntas a respeito della, e do que eu vos respondi"—olhai, que negar-me esta Certidaõ he faservos oh! Consul suspeitou " de querer falsificar as vossas pergantas e as minhas respostas " —a naõ ser com este fim, nenhum outro pode haver, que vos " condusa a naõ querer, que eu tenha na minha maõ um in- " strumento daquillo, que entre nós passou."

Bem podiaõ gritar desta sorte as victimas destinadas para o sacrificio; naõ se havia de averiguar o negocio; e o Consul satisfaria a todas estas preces disendo, que tudo se examinaria no outro Mundo, ainda que ficasem neste as pessoas, que convinha ouvir; e que lá se passariaõ aquellas Certidoens.

E quem sabendo esta historia deicharia de diser ao menos com sigo—" sim tudo se saberá lá no outro Mundo; mas basta " nos isto, que nós sabemos, para conhecermos, que vos " sois o Ministro da Justiça Danton, e que naõ sois Cicero?"

Eis aqui pois os creditos com que pode contar na posteridade quem se desvia de seguir o caminho trilhado pelo Consul Romano, e quem adopta a Jurisprudencia, e mais a Politica do nosso Explicador a respeito dos procedimentos contra suspeitos e por suspeitos.

Uma outra scena igualmente respeitavel nos ocorria agora, para brindar as nossos Leitores: nos poderiamos á vista della testemunhar ao Universo, aos presentes, e mais aos vindouros, nós, que naõ temos a divisa de naõ Jurisconsulto; nos cujos conhecimentos de Jurisprudencia saõ honrados mesmo porquem escreve para nos desacreditar, e escondendo o seu nome; nos que temos, e tivemos sempre em horror a Jacobina Jurisprudencia contra suspeitos; nos revestidos de todos estes grandes motivos de credibilidade, hiamos a testemunhar ao Universo, aos presentes, e aos vindouros, que em todas as historias antigas, e modernas, que temos lido, que em todos os Politicos, e Criminalistas filosofos que temos estudado, naõ conhecemos um nome mais respeitavel na materia, de que tratamos, do que he o do Principe Regente Nosso Senhor: naõ conhecemos, quem lhe ponhamos adiante na praticá destas doutrinas, que temos sustentado, para infamar como tiranicos todos os procedimentos, ou sejaõ criminaes, ou Politicos contra suspeitos, e por suspeitos, e por suspeitas. Mas quando hiamos a começar, reflectimos, que o elogio do Mesmo Senhor naõ devia hir misturado no meio de uma Obra destas; e suspendendo a pena contentamo nos com diser, que em chegando aquelle dia, em que nos for permitido ser o seu Penagirista, o Universo inteiro, os presentes, e os vindouros, serãõ forçados a subscrever a nossa opiniaõ: " aprenderaõ todos na pratica de S. A. R., como se

Digitized by Google

" procede, mesmo havendo suspeitas ponderosas; aprenderaõ, " como nem as desta naturesa resolvem a sua Real Intelligencia, e as suas Reaes Virtudes, para faserem procedimento " algum, que seja capaz de infamar, ou de prejudicar aos " seus Vassallos: aprenderaõ, como trabalhando-se com a sua " Real bôa fé, para dissipar as trevas, que involvem as suspeitas " e os suspeitos; se chega a conhecer, que eraõ nadas fantasmas, que pareciaõ horriveis." Muito devedores somos a sua Real Beneficencia; mas apesar disto se nos fosse preciso para o adularmos sacrificar a reputaçaõ do nosso nome com um testemunho honroso, que Elle naõ merecesse, ninguem consegueria de nos este sacrificio; e nem o Mesmo Senhor, naõ duvidando nós escrever com está franquesa em um Opusculo, que deverá chegar aos seus Reaes Pes ainda primeiro do que aos olhos do publico: e depois deste nosso protesto, muito mais authorisado ficará ainda o testemunho, que acabamos dedar.

E seguindo o nosso Explicador, como elle para justificar a Septembrisaida Lisbonense recorre a dous principios qualquer delles fatalissimo para o genero humano, se accaso fossem adoptados; dos quaes um he o proverbio. *Salus populi suprema lex est:*—e he o outro a consideraçaõ do pouco incomodo, que se deu aos Portuguezes transferidos na Amazonas, cumpra-nos mostrar, que a sua devisa de naõ jurisconsulto aparece desempenhada em ambas estas occasioens.

Em quanto ao Proverbio—*Salus populi lex est*—trasladaremos as palavras do grande Jurisconsulto Inglez Jeremias Benthan no tom. 2°. das suas Obras, pag. 286. Edic. de Paris, de 1802. Elle trata neste lugar dos meios, que ha para justificar na Sociedade Civil, os males ou incomodos causados a alguns cidadoens: diz pois que o segundo destes meios he—a re" pulsa de um mal maior;" e a este respeito acrescenta—he este " o caso, em que se faz um mal para prevenir outro maior: he a " este meio de justificaçaõ, a que se atribuem os ultimos recursos, de que se pode lançar maõ nas molestias contagiosas " nos assedios, nas fomes, nas tempestades, nos naufragios. " Salus populi suprema lex est. Porem tanto mais grave he " um remedio desta naturesa, quanto mais he precizo, que seja " evidente a necessidade do seu uso. A maxima da saude " publica tem servido de pretexto a todos os crimes. Para que " este meio de justificaçaõ seja admissivel, he necessario provar " trez pontos essenciaes. A certesa do mal, que se quer desviar. A falta absoluta de outro algum meio. A eficacia " infalivel daquelle, que se emprega. Nesta maxima he aonde " se poderia hir buscar a justificaçaõ para matar os tiranos, " se o tiranicidio podesse justificar-se em caso algum, mas " isto naõ he possivel. A Grecia gabou os seus Timolioens, " mas pode ver-se nas Convulçoens perpetuas, que a agitaraõ, " como a doutrina do Tiranicidio prehenche mal o seu fim.

Digitized by Google

" Ella serve somente para irritar um tirano suspeitoso, e para " o fazer tanto mais feroz, quanto elle he mais cobarde. Suc- " cede accaso errar-se o golpe? As vinganças saõ horriveis. " Acertou-se elle? Em um Estado popular as facçoens " neste momento reassumem toda a sua violencia, o partido " vencedor faz todo o mal, que elle podia temer. Em um " Estado monarchico o successor espavorido conserva um pro- " fundo ressentimento, e se elle accaso agrava o jugo, a sua " malificencia he desfigurada diante dos seus olhos por um " pretexto plausivel."

" A penetraçaõ de Sylla descobre, segundo se diz, mais do " que um Cæsar em um mancebo voluptuoso, celebre somente " pelos seus deboches. Elle vê esconder o fogo da mais ar- " dente ambiçaõ com a molesa dos costumes mais effeminados, " e naõ encontra nestes praseres dissulutos se naõ um véo, " para esconder o projecto de captivar a sua Patria. Accaso " Sylla em virtude desta suspeita seria auctorizado para fazer " matar a Cæsar? Pois a um assassino para se justificar seria " bastante declarar-se elle profeta! Um impostor, em nome " do Céo, pertendendo ler nos Coraçoens, poderia sacrificar " todos os seus inimigos por crimes futuros! Com o pretexto " de evitar um mal se faria o maior de todos elles, aniquilar-se " hia a segurança geral."

Eis aqui a maneira de discorrer de um bom Jurisconsulto, e a de todos os outros, que meressem o mesmo nome! eis aqui a qualidade do remedio, de que se serve o nosso Explicador para justificar a Septembrisaida Lisbonense! He o vago principio *da salvaçaõ do Estado, da saude publica*, a que elle recorre, sem a escrupolissima attençaõ ás tres circunstancias, indispensaveis para se adoptar o seu uso segundo a doutrina referida! Admita-se a sua Politica, e a Sociedade Civil será inteiramente destruida. Nenhum Soberano estará tranquillo no seu Trono; Luiz XVI. morreo no cadafalço, porque assim o pedia a *Salvaçaõ do Estado;* e naõ houve ainda até o dia de hoje um unico conspirador contra o Governo estabelecido, que naõ sustentasse a sua justificaçaõ sobre esta mesma baze. Todos os inumeraveis Francezes sacrificados por Danton, e pelos da sua escola, caminharaõ á morte, porque o pedia assim a *Salvaçaõ do Estado;* e naõ houve ainda até o dia de hoje nem um unico tirano, que deichasse de cubrir com este vêo todas as suas tiranias. Tal he pois o Afforismo Politico adoptado pelo nosso Explicador! He aquelle mesmo principio, que expoem aos maiores perigos todos os Governos, e mais todos os Governados! He aquelle mesmo principio, que destrohe inteiramente a Sociedade Civil, porque entrega todos os Soberanos, e todos os Governos ao capricho das facçoens; e porque entrega todos os Governados aos excessos da tirania!

Digitized by Google

Portuguezes naõ adopteis estas vagas doutrinas, estes indeterminados Afforismos Politicos, cujas perigosas consequencias na pratica nos vos acabamos de representar! As voses, que vollos ensinaõ, saõ atraiçoadoras; tende sentido; olhai, que ellas mesmo vos confessaõ, terem reservado " o vosso castigo lá " para o seu tempo oportuno a respeito dos vossos enthusiasmos " indiscretos, que ellas tambem confessaõ, naõ vos terem que- " rido entibiar! Todos, os que vos condusiraõ aos assacinos de Março, de 1809, vos diceraõ, que os pedia a *Salvaçaõ do Estado*, e da hi a pouco o que pedia a *Salvaçaõ do Estado*, era que vos fosseis morrer na forca. Tende muito sentido nas nossas as doutrinas, que saõ as dos vossos amigos verdadeiros; *a salvaçaõ da Patria naõ pode nunca depender da falta de observancia das suas Leis.* Se estas saõ feitas para a sua salvaçaõ, como pode o seu despreso concorrer para o mesmo fim? Enganaõ-vos com estes principios vagos, cujo abuzo está quaze conexo com o seu uso! Nem um dia, em que se vos representa um alboroto, a substituiçaõ da vossa força individual em lugar da força publica, como sèndo necessario para a salvaçaõ do Estado, e tendo-se-vos ensinado, que todas as regras cedem a este grande principio, vos caminhais aos vossos desatinos, por elle condusidos; mas vede, que quem vos auctorisa o principio seductor, ja vos dice tambem, *que os vossos castigos estavaõ reservados para tempo oportuno;* e quando este chegar, a mesma regra—*da Salvaçaõ do Estado*,—com que vos inganaraõ para delinquir aparecerá n'outra figura pedindo o vosso suplicio! Manlio Torquato Dictador mandou cortar a cabeça ao filho, que tinha vencido, mas que havia brigado contra as suas ordens —*cui pater victori, et coronato collum securi abscidisse*—diz Plutarcho in Fabio. Ainda que o vencer fosse util á salvaçaõ do Estado, o brigar contra o preceito do General destruia a Disciplina Militar, e o Estado perdia nisto mais do que ganhava naquelle triunfo: la veriaõ muitas outras occasioens, em que empregando-se um similhante meio com a esperança de vencer, como o filho de Torquato, se malograssem muitas emprezas, e se atrahissem sobre a republica gravissimos desastres; como o meio empregado era muito susceptivel do abuso naõ se quiz deixar impunido, nem quando tinha sido notoriamente util naquelle caso particular. O mesmo devemos diser da justificaçaõ de procedimentos arbitrarios, ou sejaõ politicos, ou criminaes, fundados unicamente na regra—salus populi, &c.: porque ella he mais susceptivel do abuso, do que do bom uso, he mais util, que seja inteiramente reprovada.

Ainda porem no caso, em que esta maxima se admite com as circunstancias referidas por Bentham, seu uso somente he permetido, ou aos Soberanos, quando superiores ás Leis pela Constituiçaõ, ou aquelles aquem as mesmas Leis o concedem.

Digitized by Google

De maneira que seu uso nunca ja mais compete a quem he subdito as Leis, quaes saõ todos os Cidadoens, senaõ quando estas o confiaõ a algum delles. Ser sujeito as Leis, e podellas despresar todas, seja porque motivo for, sem que ellas mesmas o permittaõ expressamente; isto seria uma contradiçaõ manifesta, era o impossivel methaphisico do *simul esse, et non esse.*

E quando as Leis revestem alguma vez a um cidadaõ com esta perigosissima auctoridade de governar, como elle intender, que o pede a *Salvaçaõ do Estado, sem sugeiçaõ alguma ás suas Leis*, quando Roma, caminhando desta sorte, nomiava um Dictador, elle era investido do podor Dictatorio por entre o silencio, e as sombras da noite, segundo ensina Tito Livio na Liv. 8. cap. 23, como para se inculcar, que só as escondidas he, que se pode expor uma Naçaõ aos perigos de similhante Magistratura. Tal he o susto com que os sabios olharaõ sempre para a auctoridade de salvar o Estado, seja como for, ainda que se calguem todas as Leis, confiada a algum dos Cidadoens!

Para fazer uso pois da maxima *Salus populi suprema Lex esto*—he necessario 1°. ser ou Soberano, ou revestido por uma Lei com aquella auctoridade: e 2°. exercitallo com sugeiçaõ ás regras ensinadas por Betham: isto he, deve constar plenamente a existencia do perigo eminente que se quiz desviar, a falta que havia de algum outro remedio, e o infalivel effeito daquelle, de que se lançou maõ. O sabio Inglez considera com o seu genio profundo, que aquelle proverbio, propriamente falando naõ da um direito, mas uma defesa, e uma escusa; elle considera um Crime, o mal que se faz um Cidadaõ, naõ sendo dirigido segundo as Leis, e diz entaõ, que uma defesa, de que pode lançar maõ, quem lho causou, he o direito da necessidade *Salus populi suprema lex esto;* e como he uma justificaçaõ, e uma defesa, a quem se justifica, e se defende incumbe provar, 1°. que realmente existiria o perigo do Estado se se naõ atacassem os direitos, que se atacaraõ; 2°. que naõ havia outro meio para salvallo senaõ atacando-se estes, e 3°. que este ataque era com toda a certesa eficaz para obter aquella salvaçaõ. Eis aqui a judiciosa doutrina de Jeremias Bentham.

O nosso Explicador porem, naõ Jurisconsulto, verifica esta sua divisa 1°. em julgar auctorisado por aquelle Proverbio para proceder independentemente de todas as Leis, um Governo, que nem he Soberano, nem tinha Lej algua, que o revestisse da auctoridade Dictatoria: 2°. em o julgar auctorisado para obrar, como se o dito Proverbio desse um direito, e naõ unicamente uma defesa: 3°. em discorrer, como se a presumpçaõ estivesse a favor de quem precisava justificar-se de uma atrocidade, que fez, mostrando-a necessaria para salvar o Estado; quando o ataque de todas as Leis, e de todo o direito era verificado pela existencia do facto, e a sua necessidade para a salvaçaõ do Es-

Digitized by Google

tado dependia das provas, que desse quem havia empregado aquella medida. " Pour que ce majen de justification soit " valide, il faut constater trois points essentiels. La certitude " du mal qu' on veut ecarter. Le manque absolu de tout " autre moien. L'ifficacité certaine de celui qu' on emploie." Eis aqui as palavras do Jurisconsulto Inglez.

Estamos no caso em que constando da morte, e do matador, este pertende defender-se disendo, que matou em justa, e necessaria defesa; se elle naõ provar a sua quartada, será infalivelmente condenado. E que tal seria a Advogado, que tratando de defendello, dicesse em tom dictatorio, e de Cavaleiro andante Literario, " eu naõ sei conceber este caso se naõ dando " por certo que a morte foi feita em justa defesa, e portanto " assim o devem intender tambem os Juizes, e o meu Reo deve " ser absolvido?" Elle certamente naõ conseguiria salvar o seu reo: e ganharia os creditos de naõ Jurisconsulto. He pois isto mesmo, o que se deve diser do nosso Explicador, quando emprega um igual meio de defesa, dedusido do *Salus populi suprema lex esto*, sem provar a concurrencia das circunstancias, indispensaveis, para que ella séja atendivel, e valida.

Passando agora a discorrer sobre o segundo principio de defesa adoptado pelo nosso Cavaleiro, recorremos igualmente as doutrinas Inglezas, para lhe sustentarmos tambem nesta parte a honra da sua devisa de naõ Jurisconsulto. Elle reputa cousa de muito pouca monta expatriar presos, para alem mar, quarenta Portuguezes, de todas as classes, e representaçoens, sem sentenças alcançadas nos Tribunaes de Justiça, que lhe dessem aquelle degredo. Entretanto esta bacatela he de tal sorte avaliada em Inglaterra, que um dos artigos do famoso Acto d'Habeas Corpus contem a prohibiçaõ, de que algum Inglez possa ser de facto inviado preso para a Escocia, Irlanda, Jersey, Guernsey, ou para qualquer outro lugar alem do mar, assim para os Estados sugeitos ao Rei, como para os que o naõ saõ; e a pena de quem exercita um similhante attentado he, que elle, e todos os que lhe assistem, ou coadjuvaõ, ficaõ incursos para a parte na pena pecuniaria, que naõ poderá ser menor de quinhen tas libras esterlinas, com o pagamento do perjuiso em tresdobro; saõ alem disto declarados incapazes de exercer em prego algum, e ficaõ sugeitos as penas de um *premunire*, que tras com sigo a confiscaçaõ de todos os bens, e a prisaõ por toda a vida, sendo limitado neste caso o poder, que tem o Rei para perdoar. Commentarios de Blackston, Liv. 4. cap. 8. e Mr. de Lolme Const. de L'Angleterra, Liv. 1°. chap. 14. no fim.

Ora vivendo em um Estado, cujas Leis acautelaõ desta sorte a expatriaçaõ de qualquer Cidadaõ, para alem mar, sendo feita de facto; e ter a resoluçaõ de escrever em uma Obra

Digitized by Google

para ser impressa no mesmo paiz *que o removimento de algũas pessoas* (e cilicet de Portugal para os Assores) *ainda que doloroso, era amais suave das medidas existindo os fundamentos, que justificassem a suspeita;* para ter uma similhante resoluçaõ he necessario ser cavaleiro errante literario, naõ jurisconsulto, em toda a sua extensaõ.

E concluiremos este § com algũas consideraçoens sobre as suspeitas, que poderia haver no caso de que trata o nosso Explicador, para vermos se ellas ao menos teriaõ esta qualidade de *non repugnans*, que lembra Quintiliano como a terceira especie de provas artificiaes, e de que nos falamos em um dos § antecedentes.

O nosso Explicador faz consistir estas suspeitas em estar Massena com o seu famidavel exercito nas fronteiras, e ter um desastre precipitado a entrega de Almeida, desastre que poderia ser suspeitado como filho de uma traiçaõ; que nestas circunstancias a existencia de pessoas, que podessem favorecer os interesses do inimigo dentro da capital poderia tornar inuteis todas as barreiras opostas nas linhas, que se mostraraõ inconquistaveis depois; e frustrar todos os esforços, e todos os sacrificios consagrados a defeza da independencia nacional: e que o exemplo progressivo da tactica Franceza, preparando partidos sediciosos nas capitaes; a que se aproximaõ, formando desta sorte dentro dos paizes, que querem invadir um exercito muito mais terrivel do que o dos sitiadores, devia faser recear, e prevenir o emprego de uma similhante maquinaçaõ. Até aqui a pag. 31. *Suponha-se como possivel* continua elle a pag. 32. " que existiaõ fundamentos, que " fasiam crer parcialidade, inclinaçaõ, e talvez mais algua cousa " nos individuos prezos a respeito dos Francezes, que ja haviaõ " estado no reino; e suponha se, que se dava algum argumento " que estabelecesse a verosimilhança de relaçoens entre alguns " conventiculos, sociedades, e conversaçoens dos removidos, e " o desastre d'Almeida."

Eis aqui as suspeitas, que imagina o nosso Explicador, e depois das quaes pergunta, " Qual era o dever dos Governadores? " Deviaõ estender ao longo as formalidades, e esperar o rompimento da explosaõ, ou atalhar o estrago ainda que fosse " remoto o perigo? Eis aqui a que se reduz a questaõ? Entre " dous males qual he o menor; sofrerem alguns individuos incomodo sem uma culpa perfeitamente qualificada, ou perder-se o estado se ella se realisasse na sua extençaõ? Querer esperar os apices das provas, estender as formalidades de processos, esperando que Massena chegasse a Lisboa, e que " aparecessem todos os horrores de uma sediçaõ, seria o maior " dos crimes do governo, e o maior dos males, por que tudo " estava perdido para a causa da independencia nacional."

Consideremos primeiramente a qualidade das suspeitas, para

Digitized by Google

vermos se ellas teraõ ao menos a qualidade de *non repugnans*. Nos disemos, que ellas naõ tem nem esta qualidade, que saõ igualmente repugnantes, que as suspeitas de Don Quixotte, quando intendeu, que o enterro por elle incontrado na estrada eraõ cousas do outro mundo com figura humana fasendo disturbios.

Toda esta maquina, e encadeamento de visoens do nosso cavaleiro rola sobre um principio falso, que se supoem como infalivel e como demonstrado, quando muito pelo contrario se pode demonstrar a sua falsidade. Este principio he a suposiçaõ "da " tactica Franceza preparando partidos sediciosos nas capitaes, " a que se aproximaõ, formando desta sorte dentro dos paizes, " que querem invadir, um exercito muito mais terrivel, do que o " dos sitiadores."

Esta suposiçaõ naõ he somente inteiramente arbitraria, mas he desmentida pela experiencia, e absurda. Qual he aprova, que se dá em abono deste primeiro principio sobre que rola todo o discurso do nosso Explicador? Naõ confundamos as cousas. A carreira, e a politica de Octavio he muito diferente da que elle mesmo teve, quando era Augusto. Mudaõ os interesses, e esta mudança faz tambem mudar o sistema. Todos, os que tiveraõ em Roma projectos ambiciosos, fomentaraõ a licencia, e uma especial anarquia na Republica; mas logo que Augusto obteve o Imperio, seguiu outra vareda. Entaõ ja naõ convem nem mesmo ouvir falar em sediçoens, populares: e se alguma vez se fala nellas, he para as pintar como detestaveis, ou quando se quer tirar dellas pertexto para estabelecer um governador, e uma guarniçaõ em Roma. Os meios de occupar o imperio, quando elle está vago, saõ muito diversos dos outros, que a politica, e mesmo qualquer ambiçaõ ensina para o conservar depois de a diquerido. Depois delle se alcansar, o que lembra he tirar ao povo o direito de faser as leis, e de julgar os crimes publicos; como fez Augusto; para diminuir as occasioens de ajuntamentos populares, que podiaõ originar tumultos, e transferir do Campo de Marte para o senado os comicios, como fez seu successor Tiberio. Veja-se Montesqueieu Grand. e Decád. des Romain, Cap. 13 e 14. A maxima de Otto, " Vos quidem istud pro me, " sed indiscursu, et tenebris, et rerum omnium confusione pate- " fieri occasio etiam adversus me potest," Tacit. Lib. 1. c. 84, ninguem a tem tanto diante dos olhos, como aquelle, que sobe ao imperio depois das dissensoens civis. Ninguem sabe melhor do que elle, que as sediçoens dos povos saõ armas similhantes ás forças de sansaõ, que quando abalaõ as columnas do templo, para matar os inimigos, deixaõ tambem o vencedor debaixo das mesmas ruinas. Quem pode esperar, que o Imperador dos Francezes promova uma sediçaõ, em parte alguma do mundo? Elle naõ teria dado tanto que fazer a Europa, se fosse capaz de pertender alguma vez triunfar com as armas igual-

Digitized by Google

mente fataes aos vencedores, que aos vencidos. Vejaõ, como elle se explica na Carta ao Duque Regente da Suecia depois da Revoluçaõ contra um soberano, que se tinha mostrado o seu mais raivoso, e implacavel inimigo; note se, como se passa ligeiramente por este facto, que livrava a Franca de um rival, e que lho convertia em alliado: nem uma palavra se mostra de aprovaçaõ, e muito menos de louvor em quanto ao facto sedicioso; tira-se o partido, que o successo podia dar a França, mas naõ se prodigalisaõ elogios aos movimentos, de que elle havia emanado. A dita Carta está impressa no *Corr. Bras.* No. 13. pag. 544. O Imperador dos Francezes ja naõ he o General da Italia, que planta as arvores de liberdade nas cidades, que occupa com as suas armas. Estar a considerallo ainda o mesmo, he nem conhecer o inimigo, com quem se luta; e que esperança poderá entaõ haver de triunfar delle?

Vejaõ la se nas suas guerras depois de Imperador, ou seja na que teve com a Austria, e Russia, ou na que fez depois á Prussia e Russia, ou na seguinte com a Austria, ou nesta presente com a Russia, vejaõ-se por lá consta de alguma sediçaõ por elle promovida nos paizes, em que pertendia entrar com os seus exercitos. Pois entaõ esta sua arma he so destinada para Portugal, e para Hespanha? Será por que os Portuguezes, e Hespanhoens sejaõ outra casta de gente mais baicha, mais venal, e mais perfida, do que os Russos, e Prussianos, e Austriacos? E saõ Portuguezes, e Hespanhoens, os que levantam a si mesmo estes testemunhos?

Naõ vimos na invasaõ do Duque de Dalmacia em 1809, toda a Provincia do Minho cheia de sediçoens populares, franqueando por isso mesmo o passo ao inimigo? naõ vimos depois uma Alçada devassando de todos os ditos factos sidiciosos? saõ vimos uma sentença, que condenou á morte diversos agentes destas sediçoens. E descubrio-se algum vestigio, de que esta tactica Franceza das sediçoens, promovidas nas capitaes, concorresse para aquelles attentados? Naõ: achou-se, que todos tinhaõ sido filhos de ocholocracia, e da licencia popular ja louvada, ja tolerada pelo sistema de naõ entibiar o enthusiasmo do povo, gabado pelo nosso Explicador.

Um dos meios infaliveis de sedusir os povos para as sediçoens apenas se avesinhaõ os inimigos, he exicitar-lhes as suas desconfianças de huns para com os outros, he meter-lhes na cabeça este engano, em que ainda agora lhes fala o nosso Explicador. Elles entaõ preocupados com estas illusoens, de que os estaõ persuadindo sempre, quando chegaõ aquelles momentos, naõ havendo uma grande força militar, que lhe sirva de remedio contra o mal, que lhe tinhaõ preparado, investem necessariamente huns contra os outros, e aparecem sediçoens, como apareceraõ no Porto em 1809. Se se lerem os papeis publicos dessa epoca, hade achar-se nelles tambem esta Cantilena do nosso Explicador, esta

Digitized by Google

tactita Francesa, e depois quando se vao conhecer dos factos, acha se que a causa das sediçoens he totalmente diversa. E para que se hade continuar a enganar o povo? a enganallo metendo-lhe nas cabeça as fantasmas, que saõ mais capazes de lhes promover as sediçoens? E isto, quem diz, que as naõ quer? Seguir similhante caminho, ou he querer as sediçoens, ou he ter o intendimento desarranjado totalmente. Os Dantons, e os Robespierres falavaõ a mesma linguagem na França, quando queriaõ as sediçoens; veja-se isto plenamente provado no § 16, e quem naõ quer os mesmos resultados precisa desviar-se do caminho, que trilharaõ os Jacobinos Francezes. A tactica das sediçoens he a dos Jacobinos Francezes e naõ a do Imperador dos Francezes que imperá sobre as ruinas do Jacobinismo. E em que consistia essa tactica? Como se jogava essa arma? Como a joga o nosso Explicador, metendo na cabeça aos povos que elles tem no meio das suas cidades gentes vendidas aos inimigos. Enganando os povos com estas hypotheses falsas para depois os inforcar *em tempo oportuno?*

Portuguezes naõ vos deicheis enganar. Naõ queirais ser enforcados em *chegando o tempo oportuno!* Naõ acrediteis nestes sonhos do nosso Explicador. Que taes crimes naõ tinha havido ate Governo de Lisboa vos dice nessa mesma Declaraçaõ da Gazeta, que deu motivo a estes escritos. E se vos quereis desinganar ainda mais, Lede o que nesta epoca, de que fala o nosso Explicador, escrevia Lord Wellington officialmente ao Conde de Liverpool na sua Carta datada de 27 de Outubro, de 1810, e que vos tendes impressa na Gazeta de Lisboa, de 11 de Mayo, de 1811.

" Eu declaro, diz elle, que apenas conheço algum exemplo " de pessoa em Portugal, ainda da mais baixa classe; que tenha " tido communicaçaõ com o inimigo contraria ao seu dever para " com o seu soberano."

Vos bem vedes, que este general era, quem estava á testa dos exercitos; era, quem tinha estado junto d'Almeida, quando ella se rendeu, e era por consequencia, quem podia saber melhor, do que outra pessoa as relaçoens dos Portuguezes com esse exercito de Massena, que elle combatia. Vede, que elle naõ escrevia adido a partido algum para que se possa duvidar da sua verdade, ainda quando ella naõ estivesse assima detoda a duvida pelas qualidades da sua pessoa, vede, que elle escrevia assim, um mez depois da expediçaõ da Amazona, um mez depois dessa epoca, a que pertencem os sonhos e as hypotheses do nosso Explicador; e aquem deveis acreditar mais, ao general, que depoem de factos, de que naõ podia deichar de estar plenamente instruido, ou ao cavaleiro, que apresenta as suas visoens, e que diz ao Bacharel de Baça, que a *comitiva do enterro podiaõ ser almas do outro mundo?* Reflecti nas palavras do Lord—*algum exemplo de pessoa ... ainda damais baixa classe*, como quem estava persuadido com a discriçaõ, de que he do

Digitized by Google

tado, que nesta infima classe he, que mais facilmente se podião achar as deslealdades, porque quanto mais se tem a perder, mais difficuldades ha, para entrar em cousas desta natureza. E não he nesta classe, aonde o nosso cavaleiro vos quer apresentar suspeitos, he naquella mesma, que o Jacobino Danton, e Robespierre procurava infamar, quando queria, sedusir o Povo da França para as sediçoens: porque a tactica dos Grachos, e dos Marios, quando querem tumultuar os povos, foi sempre representar-lhes mal as classes superiores da Sociedade, que elles naturalmente olhaõ com inveja.

Acreditai, Portuguezes, antes o abono dado pelo General, do que os sonhos do nosso Explicador. Os vossos amigos saõ, os que vos trouxerem á concordia, extinguindo todas as vossas matuas desconfianças, como Demosthenes aconselhava aos Athenienses na Carta tresladada no § 12: os vossos inimigos saõ, os que seguem o caminho contrario; os que estaõ inventando sonhos, como o nosso Explicador, para vos tornar desconfiados a huns para com os outros, no artigo da sua fidelidade para com a causa da patria. Nos naõ nos cansamos de vos repetir esta verdade.

Comparai o comportamento do Principe Regente Nosso Senhor com este do nosso cavaleiro. Era costume, como vos sabeis exceptuar nos Perdoens geraes, que se consedem nas epocas de publico contentamento, entre os crimes graves, a que elles se naõ podem extender, os Reos de Inconfidencia. Podeis certificar vos lendo os Decretos de 28 do Agosto, de 1761: Alvará de 5 de Mayo, de 1762. Decreto de 30 de Mayo, de 1775: Decreto de 9 de Outubro, de 1776 ampliado, e reimpresso com o Decreto de 4 de Septembro, de 1780: Decreto de 7 de Mayo, de 1793, de 4 de Abril, de 1795, e de 16 de Agosto, de 1799. E que fez S. A. R. nos Decretos desta naturosa publicados no Rio de Janeiro, aos 22 de Outubro, de 1810.? Alterou esta pratica. Quando as suspeitas de Inconfidentes fasiaõ as vossas inquietaçoens, e os vossos sustos; quando o nosso Explicador, e os da sua Escolla vos gritavaõ a todo o momento com esta palavra, para fazer as vossas sediçoens, o Mesmo Senhor naõ quiz nem empregala naquella occasiaõ, em que dantes a costumava empregar. Fez como Pompeo, quando Perpena, depois da morte de Sertorio, lhe vinha trazer as Cartas achadas na sua secretaria, em que muitos illustres Romanos o convidavaõ a levar a guerra para a Italia, prometendo-lhe a sua cooperaçaõ: o General Romano queimou as Cartas, sem as ler, nem os nomes, dos que as haviaõ escrito, e fez matar Perpena, para que elle os naõ divulgasse, e livrou Roma das sediçoens, e dos tumultos, que lhes causaria aquella noticia. Eis aqui tendes as palavras de Plutarcho in Sertorio. "Cæterúm Pompeius non juveuilis, sed gravis admodum pru-"dentis que animi facinus edidit, eo que Romano magnis

" terroribus et tumultibus liberavit: nam literas illas in unum
" congestas, cúm neque ipse legisset, neque legere quenquam
" passus fuisset, cremavit. Ipsum quoque Perpennam statim
" interfecit, ne nominibus ad alios emanantibus, defec-
" tiones, turbæque existerent." A palavra *inconfidencia* produsia entre voz os mesmos effeitos, que em Roma fariaõ a quellas Cartas, se lá chegassem; e S. A. R. queimou-a, com a mesma Sabedoria, e prudencia de Pompeo.

E o nosso Explicador conta vos estes seus sonhos, ou talvez estes seus fingidos sonhos, para fazer entre vos os males, que em Roma causariaõ as Cartas queimadas, se lá chegassem.

E atando o fio do nosso discurso; a baze de todo o raciocinio empregado pelo nosso cavaleiro para inculcar os sonhos das suas suspeitas, he naõ somente uma hypothese falça; mas *repugnans*, porque naõ se pode ser Imperador dos Francezes, um Soberano novo, que estabeleceu o seu Trono sobre as ruinas da anarquia, e ao mesmo tempo promover sediçoens populares, em parte algua do mundo, seja o seu fim qual for. He incompativel com o bom senso, e com a marcha geral dos homens, ainda que elles naõ sejaõ muito atilados, unir estas duas idêas sobre a mesma pessoa, e o que he desta natureza chamaõ os Jurisconsultos *repugnans*. E tambem naõ he preciso ser muito atilado para intender isto.

Demais naõ se diz a pag. 32, que por " isso mesmo, que as
" Victimas da Septembrisaida eraõ de diversas classes, estado,
" e representaçoens se naõ poderia supor uma rasaõ de odio,
" e paixaõ para todas?" E esta consideraçaõ naõ faz tambem, com que estes sonhos do nosso Explicador deichem de ter a qualidade de *non repugnans?* Pois he congruente verificarem-se estes sonhos entre taõ diversas pessoas, de taõ diversos interesses, que nenhuma relaçaõ tinhaõ entre si, e dos quaes uma grande parte era desconhecida pela outra? Quando se apresentaõ quantidades taõ hetorogenias como concorrendo para fomentar uma sediçaõ; a esta suspeita falta a qualidade de *non repugnans;* por que repugna, que se combinem para cousas destas, pessoas taõ desligadas, e de taõ diversas relaçoens.

Mas naõ está ainda aqui tudo. Estas pessoas estavaõ em diversissimos Lugares, huns em Alcobaça, outros em Leiria, outros em Almada, outros no Estoril, outros em Lisboa; ora atribuaõ a qualidade de *non repugnans* aos sustos, e suspeitas das sediçoens na Capital para impedir a defesa nas linhas, quando se representaõ excitadas estas por gentes suspeitas, que estavaõ taõ dispersas entre si, e taõ distantes da capital! Suspeitas assim saõ

Velut ægri somnia.——Hor. at. Art. Poet. v. 7.

Digitized by Google

Saõ os medos de D. Quichote, quando receia encontrar pelos caminhos de noite cousas do outro mundo.

Cuidamos ter considerado, como Jurisconsulto, que as taes suspeitas do nosso Explicador, olhadas per diversos lados, por todos elles mostraõ faltar-lhes a qualidade de *non repugnans*.

Mas ainda temos uma outra reflexaõ, que desvia toda a credebilidade desta hypothese. Saõ passados dous annos des de que Massena naõ está nas Linhas; ja naõ ha á muito os motivos, que serviaõ de pretexto ao nosso Explicador para representar como incompativeis com as circunstancias do tempo os exames dessas suspeitas. E sempre hade supor-se Massena nas Linhas, para que sempre seja incompativel com as circunstancias proceder a estas averiguaçoens? Uma de duas, ou havia *esses motivos ponderosos, essas provas, e indicios taes, que exigiaõ aquella resoluçaõ*, como conjectura, ou supoem repetidas vezes o nosso Explicador, ou naõ as havia. No primeiro caso, ainda sendo desculpavel o procedimento sem os devidos exames, segundo a Jurisprudencia do nosso Cavaleiro, naõ Jurisconsulto, era absolutamente necessario fazellos depois; porque taes cousas naõ se podem deichar assim. Se essas suspeitas se verificassem, era indispensavel o Castigo, e portanto de rigorosa obrigaçaõ de quem governa, naõ dormir tanto nestas a veriguaçoens. E em consequencia disto o nosso Explicador ingravescendo as suspeitas para desculpar os seus defendidos, acusa-os gravissimamente por outro lado. Elle cuidou, que escrevia quando Massena estava nas linhas, tempo em que ingravescer as suspeitas servia lá para as suas desculpas, sem excitar outras culpas; mas ingravescellas depois de muitos meses da mais profunda somnolencia nas averiguaçoens de materia taõ importante, he accusar os defendidos em lugar de os defender.

E no segundo caso se as suspeitas eraõ taes, que nem mereceraõ exame, quando havia todo o tempo, e toda a tranquilidade, para ella se fazer, entaõ nem eraõ *ponderosas, nem havia os indicios graves, nem as provas*, de que tantas vezes fala o nosso Explicador. E no primeiro caso elle aparece, naõ Jurisconsulto, advogando a Causa dos seus defendidos por um modo, que os accusa muito: no segundo elle aparece verdadeiro Cavaleiro andante, delirando pelas estradas, e supondo almas do outro mundo quaesquer tochas acesas, que se lhe apresentaõ diante dos olhos.

Vamos agora as perguntas do nosso Explicador. *Qual era o dever dos Governadores?* Respondemos: sendo as suas suspeitas, estas de que elle fala, naõ deviaõ fazer nada: porque ellas naõ tinhaõ nem ao menos a qualidade de *non repugnans*, e quando esta falta, quem está em seu inteiro juizo, naõ faz cousa alguma. Pois hade se hir incomodar muito alguem,

Digitized by Google

porque elle parece de noite uma alma de outro mundo caminhando por uma estrada? Isso somente fazem enthusiastas, como D. Quixote, e a vereda trilhada pela familia dos enthusiastas nunca pareceu bem as pessoas de juizo. *Qual era o dever dos Governadores?* Respondemos: se elles estavaõ nas circunstancias, em que os representa o nosso Explicador, de naõ se demorarem a pensar um minuto, em suspeitas, a que faltava a qualidade de *non repugnans*, o que deviaõ fazer, era o curarse de serem suspeitosos, como nos dicemos, e pelos motivos, que demos no § 17. *Qual era o dever dos Governadores!* Respondemos: se as sûas suspeitas eraõ taes, que lhe naõ mereceraõ cuidado algum para as aviriguar á tantos mezes depois, que o tem podido fazer, removidos esses embaraços da invasaõ Franceza, entaõ daviaõ zombar dellas naquelle tempo, porque naõ podiaõ deichar de ser quimeras conhecidas, uma vez que nem exigiaõ subsequente averiguaçaõ. E tudo isto ainda naõ he responder bem como Jurisconsulto. Bentham respondia segundo a sua doutrina—*Deviaõ verificar a certeza do mal*—e que a isto se naõ satisfez, está provado, porque alias ao menos depois da retirada de Massena havia de ter-se procurado castigar pessoas, a respeito das quaes se tinha verificado a certesa de concorrerem para taõ grandes males. Cicero respondia segundo a sua pratica—" Deviaõ fazer, o que eu fiz, empregar " a vigilancia, e discriçaõ, que eu empreguei para salvar a " Republica, sem correr o risco de ser injusto."

Temos outra pergunta. " Deviaõ estender ao longo as for- " malidades, e esperar o rompimento da explosaõ, ou atalhar " o estrago, ainda que fosse remôto o perigo?" Responde Bentham por nos. " Verificada a certesa do rompimento da " explosaõ devia ser atalhado, mas sem ella se verificar naõ " era licito fazer nada." E que se naõ verificou a dita certesa está provado; porque se tivesse havido essa verificaçaõ, havia de ter se feito, o que era de justiça fazer-se, ao menos depois da retirada de Massena. Crimes taes, verificados, naõ era possivel, que se deichassem impunidos. Nestas palavras—*atalhar o estrago, ainda que fosse remoto o perigo*—ha um equivoco terrivel. *Se remoto o perigo* quer dizer *remoto*, em quanto ao tempo de aparecer, deve ser atalhado; agora se *remoto* he relativo a existencia do perigo, e significa o mesmo, que um perigo improvavel, um perigo, que ninguem prudente chega a temer, se he como o perigo, que D. Quixote temia das cousas do outro mundo andando pelas estradas, ou se parece com elle, entaõ naõ deve ser atalhado, porque naõ ha perigo, e naõ ha a certeza do mal, segundo a doutrina de Benthan.

Continua o nosso Explicador. *Entre dous males, qual he o menor, sofrerem alguns individuos, ou perder-se o Estado?* Nos termos, em que escreve Bentham, isto he, havendo a cer-

Digitized by Google

teza do mal, do rompimento dessa explosaõ, devia salvar-se o Estado a todo o custo dos incomodos dos particulares, mas naõ havendo essa certesa, (e nos temos provado, que a naõ havia, a naõ se diser certesa a de D. Quixote, quando deu por indubitavel, que o enterro eraõ cousas do outro mundo ;) neste caso naõ temos colisaõ alguma, e por tanto naõ tem lugar a questaõ, a que o nosso Explicador reduz tudo; e quem naõ fosse enthusiasta como D. Quixote, deixava hir muito quieta, e tranquilamente pela estrada os Ecclesiasticos, os Cavaleiros, e todo o enterro sem causar incomodo algum á quella gente, a quem maltratou, como um louco. A familia dos enthusiastas foi, he, e hade ser sempre um flagello para o genero humano, pelas consideraçoens filosoficas, que fisemos sobre o enthusiasmo no § 13.

Nos naõ poderemos nunca acreditar, que os Governadores de Portugal adoptaõ esta maneira de discorrer do nosso Explicador, e por tanto tudo quanto temos dito he somente relativo a elle. Nos mesmos, que reprovamos tanto o procedimento, confessamos ao Universo, que podemos disculpar os Governadores, muito mais plausivelmente sem comparaçaõ alguma, do que elles o saõ pelo nosso Explicador. Todos os nossos raciocinios pois se restringem a mostrar a ridicula defesa, que se lhe faz, e que ella só podia ser escrita por um Cavaleiro errante literario, que tivesse as qualidades, que honraõ o brasaõ do nosso Explicador. A causa dos Governadores pode ser tratada muito milhor, do que ella se trata; As nossas relaçoens agora naõ saõ com elles, saõ com a Cavallaria literaria; queremos ver, se se toma mais cuidado em escrever de modo que se mostre alguma sabedoria, quando se pega na pena para a parecer em publico.

Tudo o mais que o nosso Explicador escreve neste lugar he da mesma naturesa: tudo tem a mesma reposta. *Os incomodos das familias naõ só naõ foraõ os maiores, mas foraõ modificados.* Este periodo supoem, que somente ha rasaõ de queicha, quando se daõ os maiores incomodos, e quando elles se naõ modificaõ em cousa alguma. E os Jurisconsultos para justificarem a queicha naõ requerem, que os males feitos sejaõ os maiores, e que elles se deichassem inteiramente sem modificaçaõ; quando naõ ha motivo justo, para se dar incommodo algum, o mais piqueno, que se de, he uma injustiça. Se se naõ verificou a certesa do mal para se faser uso do *Salus publica*, &c., como requer Bentham: segundo a sua doutrina, segundo a nossa, e segundo a dos Jurisconsultos, o mais piqueno incomodo, e o mais modificado que se causasse, era uma injustiça, e um attentado. E alem disso avaliár os incomodos, tambem depende dos olhos do avaliador, e tambem está sugeito as regras, que demos no § 17. relativamente á avaliaçaõ dos *motivos ponderosos, e das*

Digitized by Google

provas. O que seria grande incomodo aos olhos de Tito, e de Trajano, havia de ser piqueno aos olhos de Nero, e de Caligula. Nos entendemos, que nos tempos ochlocraticos o maior de todos os incomodos, que se pode dar a uma pessoa, e as suas familias he infamallo de suspeito, ainda que seja taõ ligeiramente, e talvez com tanta má fé, como se infamou, e se deichou infamar em Portugal o Conselheiro d'Estado Antonio de Araujo; e se nos temos rasaõ de avaliar assim as cousas, ou naõ, pode conhecer-se a vista do que padeceu a sua desgraçada familia em Março de 1809 no Minho e no Porto. E se se quizer outro documento em prova da nossa avaliaçaõ, veja-se a reposta dada pela Suprema Junta de Caracas na data de 25 de Dezembro, de 1810, ao Hespanhol Comissionado pela Regencia de Hespanha para a pacificaçaõ geral das provincias de Vanesuela. *Correio Braziliense*, N°. 87. pag. 623. A Junta nem quiz tratar com elle, e deu por motivo—" Do " mesmo lugar de Cadis sahem as Cartas de Hespanhoes Pa- " triotas, e de Inglezes, avisando o grande partido, que na- " quella parte tem os Francezes: Lord Wellington descubriu " em Lisboa outro formidavel entre a gente da primeira ordem " —a vista disto nós seriamos graduados de insensatos, se con- " descendessemos com as intençoens de V. S. e dos seus comi- " tentes." Naõ he preciso ser dos comprehendidos na expediçaõ da Amazona, nem pertencer ás suas familias, basta ser da Naçaõ em que se dá causa, a que levantem similhantes boatos, para hir receber esta agradavel resposta, lá no outro Mundo, e passados tres mezes. Nos sabemos, que um Ecclesiastico, que se tem em grande conta, dice a uma mulher, que lhe pedia a sua protecçaõ, para que se fisesse justiça a seu marido, infamado, como os transferidos na Amasona, *que se queria tomar o seu conselho, naõ falasse a favor de seu marido.* Grande pregador da Moral de Jesus Christo! Mas estes saõ os incomodos, que se daõ ás familias, dos que se infamaõ, como os da Amasona: ha Clerigos, que lhes respondem assim, quando ellas trataõ de acudir a seus maridos. Todos estes a doçamentos, de que fala o nosso Explicador, poderaõ ser olhados como as frases doces de L. M. Lepido, votando no Senado sobre Lutorio Prisco para por fim o condenar, como se fosse Reo de Lesa Magestade. Veja-se o § 18.

Continua-se—" O que se lhe embaraçou teve origem no " mesmo receio do perigo, que ameaçava a tranquilidade " publica. Em taes circunstancias sabe-se qual he a me- " dida da conducta dos que presidem a Administraçaõ pu- " blica, que he a do perigo da causa publica. Um es- " crito, uma intervista pode ser o signal do conflicto, atalha-se " esta intervista, este escrito." Tudo vago, e indeterminado! Saõ diversas as Escollas dos que presidem a Administracçaõ pu-

Digitized by Google

blica. Estas frazes do nosso Explicador saõ as da Escolla de Danton, que tresladamos no § 16. Os que saõ educados por Bentham fazem, o que elle diz, e que nos temos exposto neste §; e os que saõ da Escolla de Cicero fazem, o que elle fez, como tambem temos dito. Os que saõ suspeitosos, como Tiberio e Nero fazem uma cousa, os que naõ saõ suspeitosos como Nerva, e Trajano, fazem outra: huns pagaõ, e premeiaõ os delatores para serem avisados desses escritos, e dessas intervistas perigosas, outros degradaõ os delatores, para que naõ haja quem tenha a confiança de lhe hir diser, que elles se parecem com os tiranos, e que por isto sendo a execraçaõ do genero humano devem recear todos os perigos, e suspeitar de tudo, e de todos. Huns saõ, como S. A. R. que queima a palavra confidencia, quando ella he a causa de sediçoens entre os Portuguezes, outros como o nosso Explicador, que vai suscitar os sustos populares de Inconfidentes no meio de Portugal, desmentindo os Governadores, e fazendo-lhes representar uma muito ma figura pelo seu subsequente comportamento, e isto somente para ter os Povos dispostos para as sediçoens, e para depois os enforcar *em tempo oportuno*. Huns saõ com D. Quichote, que se assustaõ, e consideraõ gravissimos perigos em homens com tochas acesas, de noite, pelas estradas, e que vaõ logo a cudir a esses riscos, fasendo o que elle fez, e desculpando-se, como elle se desculpou; e outros saõ como as gentes sensatas, que se encontraõ um enterro nas estradas, continuaõ sua jornada muito tranquilamente, e se fasem alguma cousa he condoer-se, lembraõ-se da morte, encomendam o defunto a Deos. Querer dar uma regra geral, do que fasem, os que presidem á Administraçaõ publica, sendo elles entre si taõ differentes, he preciso ser, naõ Jurisconsulto, e de superabundante bôa fé.

Conclue-se este sapientissimo § " Nada ha mais doloroso " na ordem da naturesa; mas nada ha mais indispensavel na " ordem politica; a transgressaõ dos deveres moraes conduz " a perda das prerogativas Civis; a graduaçaõ desta perda está " na graduaçaõ dos males em offensa da Sociedade, de que " ella procede." Tudo palavras ócas! O que disem os Jurisconsultos, he, " que as prerogativas Civis se naõ perdem se " naõ por Sentenças, guardadas as regras de Direito, e as " Leis." E falar nisto quando naõ há sentenças, que decretem essa perda, antes sentenças, que conservaõ as ditas prerogativas, como do Capitaõ Manoel de Souza testemunha o Almirante Inglez por nos referido no § 16; para faser isto he necessaria a superabundante bôa fé do nosso Explicador, naõ Jurisconsulto. Bem aviado estava o mundo, se fosse regra de Direito, perderem-se as prerogativas Civis pelos sonhos de D. Quixote! Elle assim o intendia, quando se desculpou com o Bacharel de Baça; mas naõ era assim. Disconcordamos em tudo nos, e o

Digitized by Google

nosso Explicador, nem podia succeder outra cousa, tratando-se de Jurisprudencia, e sendo nos Jurisconsulto, e elle naõ Jurisconsulto. A nossa opiniaõ he esta 1º. " As prerogativas Civis " naõ se perdem senaõ havendo Sentenças nos Juizos Publicos: " e a reputaçaõ dos homens naõ se perde nem mesmo com " estas Snᶜᵃˢ. sendo ellas proferidas em tempos ochlocraticos, " e suspeitosos, sem que o juizo tranquillo, e imparcial da posteridade lhes de a sua confirmaçaõ. G. Fabio Maximo foi infamado de infiel como vimos no § 13: e Miltiades, e Phocion ambos elles foraõ condenados como desleaes a sua patria, mas a posteridade reclamou contra as Sentenças, e seus nomes conservaraõ a sua gloria a pesar das condeaçoens. 2º. " A tatica de " faser sediçoens, e de as imputar depois como originadas por " aquelles mesmos contra quem ellas se impregaraõ, tambem " he uma emanaçaõ de Revoluçaõ Franceza." A referida tatica começou nos fins de Abril, de 1789, nos tumultos dirigidos contra um certo Reveillon, proprietario de importantes fabricas no Suburbio de Sᵗᵒ. Antonio. Estes alborotos eraõ empregados para ensinar ao Povo a sua força, e para o habituar á licencia, ás maõs da qual havia de ser destruido, como foi, o Trono de Luiz 16. Mas espalhou-se logo, que a Corte fora, quem excitara aquella sediçaõ, a Corte, que naõ tinha se naõ a perder com ella, e acreditou-se esta impostura facilmente pelo Povo, talvez por isso mesmo que era destituida de toda a verosimilhança; por quanto a experiencia mostra, que a classe ignorante se obstina mais teimosamente a dar credito aquillo, que he mais absurdo, e mais inconcebivel Beaulieu Essais Historiques Sur la Revolution de França, tom. i. pag. 86.

§ 20.

Temos concluido a analise, do que o nosso Explicador escreve sobre as chamados Estratagemas para dividir Inglezes, e Portuguezes; corramos agora ligeiramente o mais, que aparece neste I. Art. capaz de servir de demonstraçaõ do brio, e galhardia com que elle desempenha a sua divisa.

Nos haviamos dito nas Observaçoens, que se deraõ aparencias de intervençaõ Ingleza na Septembrisaida Lisbonense, e queichama-nos disto como de uma cousa tendente a dividir Inglezes, e Portuguezes: Lembrama-nos da Fragata Lavinia a companhando a Amazonas, como sendo uma daquellas aparencias, e mostramos entender que os Inglezes exigiraõ a Declaraçaõ da Gazeta.

O nosso Explicador a este respeito começa escrevendo a pag. 4. " que o Governo naõ publicara nenhum manifesto em que " directa ou indirectamente se desse a entender que os Generaes " ou Ministro de S. M. B. influisse naquella deliberaçaõ. Nos haviamos falado de *aparencias de intervençaõ*, isto he, de-

Digitized by Google

factos que podiaõ dar a entender ao publico terem os Inglezes parte naquelle procedimento; e responde-se, que naõ houvera um manifesto; eis aqui superabundancia de bôa fé; falou-se em factos, e elle responde, que naõ houveraõ palavras.

As aparencias desta intervençaõ consistiaõ em ser praticado aquelle facto, quando no Governo de Lisboa havia entrado o Ministro de S. M. B., e quando a Carta Regia de 6 de Julho, de 1809, exigia a concurrencia de Lord Wellington em todas as grandes resoluçoens, que fosse preciso tomar sobre a defesa do Reino. E nos acrescentamos, que ao mesmo fim se dirigia tambem a Fragata Lavinia acompanhando a Amasonas ate os Assores. O nosso Explicador querendo responder a lémbrança, que tivemos da Lavinia continúa a diser a pag. 4. " que " uma Fragata Ingleza podia ser empregada a comboiar outra " Portugueza até os Assores, sem que os Inglezes interviessem " no objecto daquelle serviço; quer diser naõ he um argumento concludente o acompanhamento da Fragata Ingleza para se dedusir a intervençaõ de Inglezes na Septembrisaida. Mas nos naõ tinhamos dito, que isto era um bom argumento, e mostavamos mesmo, que o naõ tinhamos por tal, porque apesar deste facto sustentavamos, que os Inglezes naõ haviaõ tido parte no procedimento. A Fragata Lavinia naquella occasiaõ era um indicio da intervençaõ Ingleza, era uma prova artificial da terceira especie, daquellas de que falamos no § 17; como *ex sanguine cædes*, as quaes naõ provando nada para os Jurisconsultos, como nos, saõ argumentos infaliveis para os outros, que se convencem por suspeitas. E por isso disiamos, que o motivo, que exigiu a Fragata Lavinia fora o querer-se dar um indicio de intervençaõ Ingleza. Ora o nosso Explicador, a quem disia, que o acompanhamento da Fragata era um indicio, responde como se se lhe tivesse dito, que era um bom argumento. Eis aqui superabundancia de bôa fé: diser-se uma cousa, e responder-se supondo-se, que se dice outra.

A questaõ pois toda neste caso consistia em examinar, se o acompanhamento daquella Fragata, podia servir de um indicio para aquillo, que nos disiamos. O nosso Explicador pois continuando à discorrer neste assumpto, diz que a " Fragata " entrara ali unicamente para condusir para Inglaterra alguns " dos individuos removidos, pelos quaes intercedera Mr. " Stuart." Ora os removidos estavaõ no Tejo, a Lavinia estava no Tejo, a derrota do Tejo para a Inglaterra nunca foi pelos Assores, logo o nosso Explicador como de superabundante bôa fé em, de diminuir o indicio vez acrescentá-o. Porque nos tinhamos escrito " Nem foi outro o motivo, que exigio uma " Fragata Ingleza para acompanhar ate a Ilha Terceira a outra Portugueza que condusio os inocentes presos." E depois da historia contada pelo nosso Cavaleiro podiamos refor-

Digitized by Google

çar o indicio disendo.—" Tanto foi este o motivo, que exigiu " a Fragata Lavinia, acompanhando os presos ate a Terceira, " que sendo ella unicamente destinada a levar para a Inglaterra " algumas pessoas, que estavaõ no Tejo, em vez de hir em di- " reitura, foi pelos Assores, derrota, que ninguem até aquello " tempo havia seguido de Lisboa para as Ilhas Britannicas." Eis aqui pois superabundancia de bôa fé: ter de desvanecer um indicio, e acrescentallo.

Continua o nosso Explicador a pag. 6 ainda sobre o mesmo assumpto disendo " que se o Governo pertendesse fazer tomar " parte na resoluçaõ, por nos censurada, aos Generaes e Minis- " tro de S. M. B. poderiaõ ter-lhe manifestado as Causas, que o " indusiaõ, e afirma, que nos naõ poderemos asseverar que os " ditos Inglezes deixassem de tomar parte na Salvaçaõ do " Paiz, e de cooperarem com toda a energia nas precauçoens " vigorosas, que insinuavaõ as circunstancias extraordinarias, " em que foraõ adoptadas." Eis aqui quatro testemunhos da superabundante bôa fé. 1°. Nos nunca dicemos, que o Governo pertendera fazer, com que os Inglezes tomassem parte; para isto era necessario tratar o negocio com elles, e nos mostravamos estar segurissimos, de que se se tratasse com elles, nada daquillo se fasia: tinhamos dito, que, naõ se tratando com elles, se quisera inculcar a sua intervençaõ, e para isto era preciso naõ os consultar sobre a resoluçaõ, e executalla dando indicios da sua concurrencia. He pois de superabundante bôa fé a argumentaçaõ, que neste lugar so faz contra nos. 2°. Aqui considera-se a Septembrisaida como interessante á Salvaçaõ do Paiz, e entaõ como se diz a pag. 63 e seguintes no artigo 4, " que ella naõ era de tanta importancia, que merecesse o ser " ouvido Lord Wellington na sua execuçaõ?" Pois naõ será da maior importancia aquillo, que involve a *Salvaçaõ do Paiz*! havera cousa, que seja de mais importancia, do que isto! Se a Carta Regia de 6 de Julho, de 1809, naõ exigia a intervençaõ do Lord naquillo, de que dependia *a Salvaçaõ do Paiz*, qual seriaõ essas outras cousas mais importantes ainda, em que elle devesse ser ouvido? A superabundante bôa fé do nosso Explicador serve para conciliar todas estas contradiçoens. 3°. Lord Wellington escrevia neste mesmo tempo para a sua Corte, como mostramos no § antecedente, que em Portugal naõ havia infieis a Causa do Soberano, e da patria, e o nosso Explicador pertende, que, tendo elle esta opiniaõ, infalivelmente havia de concorrer para se deportar um crescido numero de Portuguezes, com o pertexto de infieis, ou de suspeitos naquelle artigo, em que elle naõ tinha rasaõ para suspeitar, ávista das suas mesmas declaraçoens. Para esperar isto do Lord, naõ he necessario ter superabundancia de bôa fé? Naõ he necessario esperar,

Digitized by Google

que elle haja de suspeitar, quando naõ suspeita? 4°. O perigo estava no Exercito de Massena; Lord Wellington naõ podia temer traiçoens, a vista da sua declaraçaõ na dita Carta; maassim mesmo o nosso Explicador intende, que elle se havia de prestar a fazer grandes expediçoens para prevenir aquillo, que naõ temia. D. Quixote faria os desatinos, que fez incontra do subterro, de que temos falado, se intendesse, que as cousa do outro mundo naõ andavaõ pelas estradas fazendo disturbios? Mas a tudo chega a superabundante a bôa fé do nosso Explicador.

Prosegue elle " imputando aos ardiz dos nossos inimigos " os boatos, que se levantaraõ da dita intervençaõ Ingleza na " Expediçaõ da Amasonas." Seja assim. Mas perguntamos; e " tocava aos nossos amigos hir dar-lhes materia para elles sus- " tentarem os ditos boatos?" A Lavinia, pelo que se diz, enchia plenamente a sua comissaõ seguindo viagem direita do Tejo para Inglaterra. Hir pelos Assores nem era a derrota mais curta, nem servia se naõ de dar motivo, aos nossos inimigos, para elles erguerem as suas calumniosas voses: e naõ houve a precauçaõ de se acautelar esta errada derrota, para que ella naõ fosse servir aos nossos inimigos para os seus testemunhos falsos? So nisto mancou a vigilancia, e a perspicacia de ver no futuro? Defender desta sorte os outros naõ he superabundancia de bôa fé?

Continuemos com o que vai de pag. 14 em diante. Diz o nosso Explicador que he mal tirada a nossa conclusaõ em que supomos exigida pelos Inglezes a Declaraçaõ da Gazeta. E que argumento produs para isto? O Seguinte—" Se " os Inglezes tivessem exigido tal Declaraçaõ seria logo de- " pois do successo, como ja ponderamos." Pode haver mais superabundante bôa fé, do que esta? Como os Inglezes naõ requereraõ a Declaraçaõ antes de saberem, que se lhe imputava a Septembrisaida, naõ podiaõ exigilla depois de terem este conhecimento! E porque motivo a fiseraõ os Governadores, quando elle apareceo, a pesar de tambem a naõ terem feito, logo que tiveraõ o procedimento? Foi certamente, porque só em Outubro souberaõ os testemunhos levantados aos Inglezes na Gazeta do Sol: e naõ podia esta mesma causa faser, com que os Inglezes exigissem em Outubro uma declaraçaõ, que naõ pediraõ em Septembro, quando ignoravaõ, que ella lhe seria necessaria ou proveitosa? Tal he a Logica do nosso Explicador de superabundante bôa fé!

Elle passa depois no fim da mesma pag. 14, a considerar a ultima parte da nossa primeira observaçaõ; e começa por uma introducçaõ sobre o nosso caracter sempre apaixonado pela Politica, e cobiçoso de figurar entre os Grandes, e os Magnates do nosso Paiz, cobiçando excessivamente sermos co-

Digitized by Google

nhecidos por seus validos, e sermos por elles consultados. Nisto aparessem dous argumentos de superabundante bôa fé. He o primeiro o Seguinte. O nosso Explicador começou na sua introducçaõ a ponderar as duvidas, que se lhe haviaõ offerecido sobre sermos nós os Author das Observaçoens, declarando que estivera muito tempo a esperar, que nos desmentissimos a imputaçaõ, que se nos fasia desta Obra: e depois disto continuou disendo a pag. 5. " Seja porem quem for o A., deve-" se ao mundo a illustraçaõ daquelles factos, que estaõ ao " alcance de todos," &c. Deichemos a parte esta divida de superabundante bôa fé, em que o author se considera, e considera a todos sobre a illustraçaõ *dos factos, que estaõ ao alcance de todos*, e que por isso mesmo naõ precisaõ illustraçaõ alguma, a naõ ser para illustrar, quem ja estava illustrado: deichemos isto: mas parecia, que depois deste periodo se hiria tratar somente da materia das Observaçoens, sem importar mais o seu author. Vemos porem, que o nosso Explicador depois de diser aquillo, se desdiz agora, e em todo o resto da sua Obra, sendo a maior parte da sua materia naõ relativa as ditas Observaçoens, mas toda pertencente a pessoa do author: a pesar de que um destes assumptos era inteiramente separado do outro. Se as Observaçoens á Gazeta eraõ sensatas, haviaõ de continuar a selo, ainda quando o seu author fosse o Diabo; e se eraõ desarrasoadas, naõ deichariaõ de o ser ainda sendo escritos por um Santo. Nos naõ conhecemos, nem nos importa conhecer, quem seja o nosso Explicador, e a pesar disto seja elle, quem for nós temos demonstrado, que a sua Obra manifesta um *naõ Jurisconsulto, de superabundante bôa fé, e de liberdade de rasaõ*. Taõ independente he do conhecimento dos authores a analise das suas Obras!

O Segundo argumento da superabundante bôa fé do nosso Explicador neste lugar he o Crime, que nos imputa de ser a Politica a nossa paixaõ, quando esta faz uma parte dos Estudos de Jurisprudencia, que elle reconhecia serem da nossa profissaõ. Em quanto a accusaçaõ de nos disvelarmos em viver com os Magnates, e cobiçarmos ser por elles consultados, tambem he de superabundante bôa fé esta sua opiniaõ, e para isto se conhecer discmos lhe, que pergunte ao Principal Sousa, se foi elle e seu Irmaõ o Conde de Linhares, que nos podiraõ com muito empenho o tomarmos o trabalho de arranjar amigavelmente as partilhas entre seu Primo D. Joze Maria de Souza, e o Baraõ de Mossamedes pela Morte do Morgado Matheus, ou se fomos nós, os que lhe pedimos a graça de nos darem esta fadiga. Pode perguntar tambem ao Bispo do Porto, se era elle, quem nos pedia, que fossemos ao seu Palacio para nos consultar nas suas inquietaçoens com o Cabido, sobre a festa da Senhora da Conceiçaõ, e com as Freiras de S. Bento, e em

Digitized by Google

outras similhantes questoens, ou se eramos nós, quem lhe supplicavamos a faser nos esta graça. E falamos só nestes nomes, por serem de pessoas, cujo depoimento elle naõ poderá contestar nem mesmo com toda a sua superabundante bôa fé. Esta accusaçaõ demais a mais cheira muito a Jacobina Escolla de Danton, segundo a qual era taõ mal olhada esta consideraçaõ de magnates, e de grandes, e todas as suas relaçoens, que o Duque d'Orleans, depois dos massacres de Septembro, de 1792, subio atribuna dos Jacobinos, coberto com o barrete vermelho, para declarar com inteira espontaneidade que elle naõ era filho do ultimo Duque de Orleans, mas de um dos infimos creados da Duqueza Sua Maj. declaraçaõ esta que se fez registar na Municipalidade de Paris Fantin Dosodoards Hist. Philosoph. de Lá Revol. de France, Tom. 4. pag. 119, Paris 1801. Ja houve pois tempo, e Seita, em que era taõ perigoso, como isto o ter reputaçaõ de grandes, e de adherente aos grandes. Mas figurar como discipulo da mesma seita em Portugal! Para isto he preciso muita superabundancia de bôa fé.

Passa o nosso Explicador a lembrar-se do que dicemos relativamente a opiniaõ de Lord Grenville na sessaõ do Parlamento de 22 de Fevereiro, de 1810, votando pelo abandono da causa de Portugal por intender, que ella naõ podia ser sustentada com os abusos do seu Governo arbitrario, opressivo para a naçaõ. E que diz elle a este respeito? Diz que o dito Lord estava no partido da opposiçaõ, e que por isso falara assim, e que elle naõ tinha rasaõ. Ora nada disto tinha relaçaõ alguma com o fim, a que nos tinhamos lembrado deste nome. Nós contavamos somente a existencia daquelle voto, que o nosso Explicador reconhece, e disiamos, que *havia de haver desejos de mostrar, que os factos infamados de opressivos em Portugal tinhaõ tambem a intervençaõ dos Inglezes.* He manifesto, que para este nosso raciocinio vinha a ser indiferente, que o voto fosse dado neste ou naquelle partido, que fosse muito ou pouco fundado. Bem mal fundado era o da Gazeta do Sol, e com tudo o Governo de Lisboa empenhou-se em desmentillo, e naõ obstante reconhecello proveniente do partido Francez, como diz o nosso Explicador. Que muito pois he, que nós atribuissemos ao mesmo Governo os desejos de desmentir aquella imputaçaõ do dito Lord, ainda que ella fosse taõ mal fundada, como a da Gazeta de Sol, e o partido da oposiçaõ taõ proverso como o Partido Francez? As reflexoens por tanto do nosso Explicador saõ todas alheias do que nós haviamos escrito, e por isso filhas da sua superabundante bôa fé.

Vem igualmente em a bono desta qualidade do nosso Explicador o que elle escreve a pag. 17 afirmãdo, que segundo a nossa opiniaõ era insustentavel a causa da defeza de Portugal contra os exercitos Francezes; e isto porque nos haviamos escrito—*Se*

Digitized by Google

ella se podia sustentar contra a força dos exercitos Francezes; de maneira que as nossas palavras por elle mesmo citadas mostravaõ, que nos naõ tinhamos deliberado a formar, ou a enunciar uma opiniaõ neste assumpto, explicando-nos, como quem se naõ metia a ver futuros; e elle copiando as ditas nossas palavras assevera, que nos eramos de uma certa, e determinada opiniaõ aquelle respeito. Nós naõ podiamos deichar de nos exprimir por aquelle modo; a nossa obra era destinada para a corte do Brazil; S. A. R. no seu Decreto de 26 de Novembro, de 1807 havia dito, que a causa de Portugal senaõ podia defender á força de armas; e nestes termos como poderia alguem esperar, que, sendo a nossa paixaõ a politica, houvessemos de querer mostrar, que o Principe Regente Nosso Senhor naõ sabia, o que dizia, e que as suas opinioens eraõ palpaveis desacertos! Era pois indispensavel ao dito nosso caracter, que ao menos posessemos em duvida a dita defeza de Portugal, que S. A. R. deu por insustentavel, e assim o fisemos; mas tambem era igualmente proprio do nosso Explicador a vista da sua superabundante bôa fé 1°. escrever, qus nos afirmavamos quando mostravamos duvidar, e 2°. dar-nos seus remoques de censura por naõ termos declarado dictatoriamente, que, o que S. A. R. escreveo naquelle Decreto, fora um desatino.

A pag. 19, no § que começa *Neste Lugar*, &c. acháo-se tambem diversos testemunhos da superabundante bôa fé do nosso Explicador. Pertendia acusarmos por naõ termos falado, a pag. 11 das Observaçoens, no Dr. Ricardo Raimundo Nogueira, quando nos lembramos dos outros dous Governadores Mr. Stuart, e o principal Souza; e naõ querendo ver, o que nos tinhamos escrito, mas lá as suas imaginaçoens, dis que nós naõ falamos nelle, por que a pag. 10, tinhamos escrito—*pelo dito Governo dirigido pelo Dez^r. seu Secretario, que nelle era o unico membro instruido da Legislaçaõ*, &c. e que sendo o dito Dr. muito acreditado pelos seus estudos juridicos, nos era preciso omitir seu nome depois de escrevermos o periodo assima trasladado. 1°. Na quelle lugar das Observaçoens vinhaõ somente a propozito os Governadores, que podiaõ fazer mais peso na Corte do Brazil pelas suas relaçoens, e por isso nos lembramos somente do Irmaõ de um Ministro de Estado, que tinha creditos, e do Ministro de S. A. R. Ora o Dr. Ricardo Raimundo Nogueira naõ entrava nesta ordem, para poder servir de protector na Corte do Brazil, e por tanto a omissaõ do seu nome era deduzida da materia sugeita, para quem naõ fosse cavaleiro, e quizesse ver as couzas, que se lhe offereciaõ a os olhos. 2°. A razaõ da omissaõ lembrada pello nosso Explicador era um sonho, quando deduzida das nossas palavras referidas, que eraõ estas—" aos procedimentos daquella época de Septembro, " de 1810? Nós vamos desenvolver este misterio, que todo he

Digitized by Google

" filho do sistema anteriormente adoptado pello dito Governo " dirigido pelo Desembargador seu Secretario, que nelle era o " unico membro instruido da Legislação." Ora sendo isto o que nós escrevemos, e mostrando as palavras anteriores ás copiadas pello nosso Explicador, que nos falavamos do Governo anterior a Septembro, de 1810, tempo em que não estava nelle o Dr. Ricardo Raimundo Nogueira; como se verá da data, e materia da Carta, que vai no N°. 4, aparecem dous testemunhos da superabundante bôa fé do nosso Explicador; o primeiro em cortar no nosso periodo as palavras, que designavão aquella época, de que falavamos, para atribuir a nossa proposição relativa ao tempo, em que elle Doutor, não era Governo, ao outro subsequente, em que elle já estava com esta consideração: o segundo em intender, que injuriava a pessoa do Dr. Ricardo Raimundo Nogueira uma proposição, que não tinha relação nenhuma com elle, visto que elle não era Governador anteriormente a Septembro, de 1810, tendo começado nesta época o seu exercicio naquelle emprego. E em consequencia disto salta aos olhos, que he um sonho de cavaleiro andante literario entender, que nos não lembrámos deste Dr. a pag. 11, quando fallamos nos outros dous Governadores novos, o principal Souza, e Mr. Stuart, para não cahirmos em contradicção, com o que haviamos escrito a pag. 10, visto ser elle um respeitavel jurisconsulto; por quanto não tendo nós tocado nelle no periodo a pag. 10, não podiamos de sorte alguma temer a referida contradicção. Quaes sejão os nossos sentimentos a respeito das letras deste Governador pode conhecer-se, do que escrevemos no dita Carta, que vai nas provas N°. 4: e estamos certos ainda hoje, que elle achará conforme com as suas idéas a maior parte, do que temos escrito nesta obra, e seguramente tudo quanto nella vai de direito; e se assim não for, então não he o mesmo homem, que nós conhecemos, e inviou Deos alguma praga sobre o seu intendimento.

E ainda que já temos dado neste artigo superabundantes argumentos em honra de divida do nosso Explicador, com tudo não poderemos passar ao seguinte, sem que toquemos ainda em dous periodos deste. He o primeiro a pag. 21 aonde se escreve — *e quem he que forma esta interpretação de motivo? O conceito publico a respeito dos individuos em que recahe* — até aqui mostra o nosso Explicador a sua superabundante bôa fé 1°. em ignorar o que he conceito publico, e a este respeito remetemos nossos Leitores para a doutrina de Benthan trasladada no § 15. 2°. Em inculcar o conceito publico como a causa do que se faz, quando os povos estão geralmente desconfiados, por que se lhe nutrem as suas desconfianças, e quando se da á licencia o nome *de enthusiasmo, que deve não ser intibiado*, sendo regra para os literatos de não superabundante bôa fé, *que causa causæ est*

causa causati. Continua neste periodo o nosso Explicador. " Nem a todos se atribue a mesma parte de concurso na asso-" ciacaõ; mas o Dr. Vicente sera talvez aquelle, que todas as jus-" tificaçoens naõ purifiquem. He deste conceito, que o author se " deve queixar, he da sorte, se a sua consciencia o declara ir-" reprehensivel, o que dificilmente podia acontecer." Dizemos nós, que para escrever este periodo he necessario superabundante bôa fé, e a razaõ he a seguinte. Houve uma êpoca, em que se abrirão as portas a todas as denuncias com a franqueza, que consta do Decreto copiado no § 21; todos os Portuguezes pediaõ hir interpor o seu conceito particular sobre os seus concidadaõs em taõ diversas repartiçoens, que nada lhe poderia ser mais facil, do que isso: houve uma época, em que a licencia publica chegou ao ponto de se personalisarem nos theatros as pessoas, que o publico, ou alguem olhava mal, como se praticou com o Dr. Abrantes, segundo referimos no § 13, ao ponto de se fazer, e tolerar uma Gazeta, chamada de Almada, na qual pelo arbitrio dos seus authores, que eraõ anonimos, se infamavaõ os nomes de todas aquellas pessoas, que elles queriaõ, ou que lhes parecia teriaõ a desaprovaçaõ publica; ao ponto, em que quadrilhas de rapazes, e do povo imputava pelas ruas, e lugares publicos a todos aquelles, que queriaõ, chegando a prendellas, a destruir-lhe as suas propriedades, e moveis; ao ponto, em que naõ era necessario o conceito publico, e bastava o particular, e bem particular, para que um Portugues fosse incomodado; e em todo este periodo, que foi dilatado, ninguem nos personalizou nos theatros, ninguem falou em nós nas Gazetas de Almada, ninguem nos fez o menos insulto em Lisboa, aonde estivemos como o nosso Explicador refere no Art. 3°. Reflexaõ 2°, nem no Porto, aonde avia-mos vivido, e aonde tinhamos nossa familia, e bens se cometeu algum atentado a nosso respeito, ou do que tinha relaçaõ com nosco, quando ahi naõ escapavaõ das vertigens populares, nem as familias, dos que se deixavaõ olhar como suspeitos com toda a irracionabilidade, e que estavaõ no Rio de Janeiro, como aconteceo com a familia do conselheiro d'estado Antonio de Araujo. Ora quando nestes horriveis tempos se tem a sorte, que nós tivemos, e acabamos de referir, sendo um dos principaes focos das desordens a cidade do Porto, aonde á dezouto annos tinhamos exercitado empregos publicos, que costumaõ grangear inimigos, he necessario ter a superabundante bôa fé do nosso Explicador para escrever este periodo, em Portuguez, e destinando-o a concorrer entre os Portuguezes. Quando se escreve uma obra, como esta, sem nome, e se dizem contra nós unicamente as futilidades, que se achaõ na dita reflexaõ 2°. sendo evidente a todos os Leitores, que se diria de nós todo o mal, que se podesse sonhar, he necessaria toda a superabun-

Digitized by Google

dante fé do nosso Explicador para escrever este periodo. Quando se briga alem de todo o modo, para se ter um processo e hum juizo publico, e se saltaõ todas as barreiras, para que naõ pareça de forma alguma, que queremos comprar favores, e prevaricar os nossos juizes, he necessario ser naõ jurisconsulto, e ter a superabundante bôa fé do nosso Explicador para escrever este periodo: e isto nos conduz ao outro assumpto, que dissemos tinhamos ainda a tratar neste Artº.

Ella he relativa ao periodo que vem a pag. 22.—" Se o au-
" thor encaminhasse os seus esforços, e as suas aplicaçoens
" acoligir provas, que demonstrassem ser inocente, e até naõ
" ser suspeito."—Exaqui como escreve, quem he naõ jurisconsulto. Os que merecem este nome, sabem, que naõ ha nem justificaçaõ, nem defeza sem accusaçaõ. Em todo o juizo he necessario haverem duas pessoas, uma, que seja author, e outra que seja Reo: para todos os jurisconsultos he afforismo, o que está no Liv. 5, c. 248, dos Capitulares de Carlos Magno—*de non judicando quem quam absque ligitimo accusatore:* e este naõ tem que fazer sem que apareça aquelle. Se o nosso Explicador sabe, que nós pedimos, e instamos por um juizo, em que nos accussassem, fosse, do que fosse, e fosse, quem fosse; se sabe, que nos naõ foi possivel conseguir esta grande merce, para que fim dezejaria, que estivessemos coligindo estas provas, e fazendo estas aplicaçoens, que nos recomenda, a naõ ser sómente para nos incomodarmos? Nos naõ percisavamos de colligir provas, estavaõ colligidas; naõ careciamos de estudar a materia; estava estudada; mas naõ tivemos arguente, por mais que gritamos por elle. O nosso Explicador com superabundante bôa fé, depois de se reconhecer naõ jurisconsulto, deliberou-se a querer-nos a conselhar, a nós, que o somos até pella confissaõ delle, sobre a maneira de nos conduzirmos, em um negocio inteiramente dependente dos conhecimentos de jurisprudencia; e allega-nos um exemplo, naõ sabemos de quem, o qual elle diz sahira muito bem, caminhando lá pelos seus conselhos. Mas como naõ somos jurisconsultos de Arestos, e de casos julgados, e sabemos a jurisprudencia elementarmente, ainda que elle se explicasse mais claramente, do que se explica, e nós podessemos comprehender, quem era o sugeito, que elle nos propoem para nosso modelo, certamente naõ nos desviariamos do sistema, que adoptamos. Seja quem for esse, de que se nos falla, se elle tinha, de que se justificar, e de que se defender, e naõ gritou, como nós gritamos por uma accusaçaõ, e por um juizo criminal, e publico, nem fez, o que devia, nem está justificado, nem defendido. Se se dirigiu a desviar a accusaçaõ, a combinar-se com o accusador, ou se deu quaes quer passos, que possaõ parecer dirigidos a este fim, perdeu necessariamente a sua causa, e para os jurisconsultos, como nos,

Digitized by Google

hade ser reputado por confesso segundo a jurisprudencia, que tanto louva o Cavalheiro Filangieri na sua sciencia da legislaçaõ, liv. 3. cap. 2. O Senatus-consultum Turpilliano, e a legislaçaõ Romana neste artigo, nascida nos bons tempos da Republica, era muito filosofica, e hade ser abraçada por todos, os que amarem a honra, e souberem discorrer.

O accusado, ou arguido, para triunfar, hade contender com quem o accusa, ou argue: este hade apresentar as provas do delicto, hade sustentar a sua accusaçaõ, como está escrito na L. 4. D. de Edendo; e o reo só depois disto pode destruillas, que he o que se chama defesa. Se naõ tem accusaçaõ, se naõ tem accusador, qual hade ser a sua defesa? Defender de quem? E de que? Implica pois intrinsicamente; que algum defenda, e que algum se justifique, que algum se diga defendido, e que algum se diga justificado, sem que tenha sustentado a luta com o seu adversario, até que o juiz profira a sentença. Se para obter o seu succego, se para naõ ser incomodado, elle Reo acomoda a sua parte, como se costuma diser, ou seja dando-lhe dinheiro, ou seja pedindo-lhe perdaõ, ou seja convertendo-se em seu adulador, e panegerista, ou seja por qualquer dos outros modos conhecidos para atrahir a benevolencia daquelles, que o começaraõ a accusar; des de que elle praticou isto, diz Filangieri, *fica sendo reputado como convencido do delicto do mesmo modo, que o seria pela sua propria confissaõ.* Disem o mesmo a L. 4, a L. 20, a L. 34 D. de Jur. Fisc, a L. ult. D. de prævaricat., e Vinio de Transact. cap. 7. n. 24 e 25.; e ensina-o a rasaõ, porque o emprego de qualquer daquelles meios manifesta, que havia receio de contender com o accusador. A' vista disto, que nós sabiamos como jurisconsulto, he, que assentamos em dous principios, como absolutamente indispensaveis para regular a nossa conducta no artigo da nossa defesa, e justificaçaõ. Era o primeiro, que haviamos de gritar muito, e sempre por um processo publico, em que alguem nos accusasse sobre alguma cousa, estando persuadidos que instar por elle era defender-nos, e justificar-nos plenamente, quando nos naõ quisessem concedelo, porque da nossa parte naõ estava nenhuma outra cousa, e os creditos, que tinhamos de jurisconsulto gritariaõ a todos para os persuadir, " que muito seguros " estavamos nós de vencer na causa quando a pediamos taõ " pertinasmente. Visto que conheciamos os perigos dos pro- " cessos, e assim mesmo nos queriamos expor a elles." Era o 2°, que nos cumpria ostentar toda a acrimonia, e vehemencia contra quem era, e unicamente podia ser o nosso acuzador, para que se naõ suspeitasse nem levissimamente, que o queriamos prevaricar, ou fosse com lisonjas, ou fosse com humiliaçoens, servindo de repelir toda a suspeita neste Artigo, mesmo a nossa acrimonia. Em quanto esperamos poder conseguir o Processo,

Digitized by Google

ou ao menos a publicidade da nossa causa, conseguindo uma Certidaõ desta celebrados Carta do Conde da Ega, de que faremos adiante no lugar proprio; e tambem do que sobre ella nos perguntaraõ, e do que sobre ella respondemos, em quanto trabalhavamos por isto, naõ nos sendo perciso ainda ser vehemente, pedia a prudencia, que o naõ fossemos, e nós assim o praticamos; mas logo que, passados poucos dias de luta, vimos, que eraõ baldados os nossos esforços para dar publicidade á nossa causa, entaõ julgamos indispensavel toda a nossa acrimonia, mesmo para que naõ se sabendo nada, se conhecesse ao menos que naõ tratavamos de adoçar quem nos podia accusar, e que queriamos accusadores, naõ daquelles, que punia o Senatus Consulto Turpilliano, e todas as Leis feitas contra aprevaricaçaõ de quem intenta uma accusaçaõ. Nós sabiamos, que quando depois deste comportamento se apresentasse contra nós o nosso Libello, como elle aparece neste Opusculo principalmente no Artigo 3º. Reflexaõ 2ª., vendo-se a sua inconcludencia, e futilidade saltaria aos Olhos de todos, que nada mais se tinha podido diser contra nós, ainda mesmo tendo nós provocado toda a extençaõ das accusaçoens. Estavamos entaõ certos, que levando as cousas a este ponto, nós poderiamos diser, como Tacito disse no lugar trasladado no § 18, que Cremurcio Cordo começára a fallar na sua defesa— "Se estas coisas saõ unicamente as de que nos accusaõ, temos "um testemunho evidente de sermos inocentes em quanto o "mais, e isto mesmo que se nos objecta; nem he crime; nem "está prohibido em lei alguma, nem he coisa, que seja da- "mais pequena consideraçaõ, para quem for Jurisconsulto, "e souber pensar."

Assim discorremos nós, guiados pelas luses da nossa jurisprudencia, reconhecidas pelo nosso mesmo Explicador; e assim se conhece como era de um naõ jurisconsulto o conselho, que elle nos dava, para seguirmos a nossa demanda. Que nos importava comprar por outra forma, e por outro preço o desagravo da nossa fama, se os presentes, e os vindouros nos podessem diser, que tinhamos corrompido os nossos accusadores, ou que os tinhamos prevaricado tratando de os faser benevolos para com nosco por meio do nosso desmedido sofrimento? naõ seriamos nós jurisconsultos se quisessemos deixar aberta esta porta para se duvidar da nossa defesa, e justificaçaõ!

Nós desejariamos acabar mostrando a impropriedade do lugar de Cicero que arrasta o nosso Explicador, mas como o naõ poderiamos faser, sem que tocassemos na pessoa, aquem elle o aplica, o que he contrario ao nosso preposito, seremos disculpados de o naõ defender aqui, demonstrando que he de superabundante boa fé esta citaçaõ; como mostramos serem todas as outras, de que se faz uzo nesta obra.

Digitized by Google

ARTIGO II.

§ 21.

SOBRE este Artigo teremos pouco, que dizer em defesa da divisa tomada pelo nosso Explicador; porque elle tambem se demorou pouco, e por consequencia havia de deichar menos testemunhos dos seus brasoens, do que quando escrevia muito. Elle pertendia arguir a impropriedade, com que nos tinhamos concluido das palavras da declaraçaõ da Gazeta, que o governo naõ queria para si a honra da Septembrisaida: e para isto emprega tres raciocinios: o 1°. dedusido das palavras, *O governo tomou a resoluçaõ*, e dis elle, quem se explica assim naõ imputa a outro, o que elle fez: o 2°. tirado da naturesa do negocio, isto he de que o governo naõ recebia denuncias, naõ recebia informaçoens de pessoas suspeitas, &c. tudo isto era proprio da repartiçaõ da policia, e por isso falou-se nella, por quanto era o unico caminho, por que os governadores podiaõ ter conhecimento dos motivos, que influiraõ a sua determinaçaõ; falou-se nella para expor a ordem natural dos factos, declarando quem lhe deu os motivos para o seu procedimento, sem que o governo nisto disculpe ou remova de si a boa ou má imputaçaõ, que delle resultar, o 3°. consiste em responder ao paralelo, que nós buscamos nas jactancias de Cicero, atribuindo a si toda a gloria da salvaçaõ dos patria contra a conjuraçaõ de Catilina; e nesta parte dis-se, que esta jactancia naõ convem á dignidade dos governos, mas sim ás facçoens ou partidos: porque a justiça tem a gloria em si mesmo, e ella lamenta ao mesmo passo, que castiga.

Em quanto ao primeiro raciocinio deve-se observar, que na Declaraçaõ á Gazeta se referem dous actos separados, a saber 1°. as averiguaçoens da policia mostrando, *que a residencia de alguns individuos no reino podia ser prejudicial ao socego publico;* este quinhaõ coube totalmente a policia. 2°. a resoluçaõ, que *o governo tomou de os remover interinamente do Reino.* Este segundo facto he uma necessaria consequencia do primeiro; porque sendo este verdadeiro, era quasi indispensavel tomar a dita medida. Por tanto existindo ambos os dous factos, os segundos agentes estaõ livres de toda, ou de quasi toda a imputaçaõ, e esta recahirá inteiramente sobre quem lhe demonstrou, que *a residencia dos ditos individuos no reino comprometia o seu socego publico.* Poderá ser, que a Declaraçaõ da Gazeta se explicasse daquella sorte, sem ser para disculpar o governo, e sem ser para imputar a culpa sobre a policia; mas o certo he, que ella fez uma e outra cousa naquellas suas poucas palavras; e se o fez sem saber, o que fasia, como entende o nosso Explicador, será esta mais uma obrigaçaõ, em que ella lhe deve ficar, representalla como quem naõ sabe, o que faz, e obrando consequentemente com taõ superabundante boa fé como a do nosso Explicador. Este po-

Digitized by Google

rem naõ se lembrava ja doque tinha escrito neste lugar, quando escreveo a pag. 46. a nosso o espeito, que estando nós em Lisboa para virmos para S. Miguel ao tempo da expediçaõ da Amasonas, *entaõ o Intendente da Policia nos fisera embarcar com os outros removidos na dita Fragata:* de maneira que a nosso respeito a septembrisaida he de todo imputada ao Intendente Geral da Policia, e naõ houveraõ para com nosco nem as suas averiguaçoens sobre o perigo da nossa residencia no reino para com o socego publico, nem a resoluçaõ do governo, que mandou embarcar os outros. O nosso caso daquella êpoca aparece inteiramente imputado ao defunto Intendente da Policia. Elle, que nos tinha dado o passaporte, que vai no documento, No. 5. para embarcarmos para S. Miguel, no Bergantim Principe, que tinhamos fretado: elle, que nos tinha dirigido o Aviso constante do Documento, N°.6. para virmos para S. Miguel na embarcaçaõ, que quizessemos, e em nossa liberdade: elle, que tinha escrito ao Governador da Fortalesa de Santo Antonio o Aviso constante do Documento N°. 7, para que nos deichasse sahir livremente, assim que houvesse de partir o dito Bergantim, que nos havia transportar: foi este defunto, que ja naõ pode falar, quem por sua devoçaõ, esquecendo se de tudo o referido, nos mandou embarcar na Amasonas. Ja nisto o nosso Explicador explica alguma cousa mais sobre a nossa viagem da Amasonas, doque se exprimia no Aviso de 24 de Outubro, de 1810, impresso no *Corr. Braz.* N°. 46. pag. 263. e de que o dito nosso interprete se lembra a pag. 44, e treslada a pag. 56. Neste Aviso disia-se. E havendo embarcado daqui o dito Dez°r. na Fragata Amasonas para a Ilha Terceira; deichandose em uma inteira duvida, quem nos embarcou naquella fragata, e mesmo se fomos nós, que o fisemos por nossa alta recreaçaõ: e agora tira-se esta duvida atribuindo ao Intendente da Policia este nosso embarque, e esta nossa viagem; mas nesta imputaçaõ accusa-se atrozmente o credito deste Magistrado, por que ordenandose-lhe no Aviso impresso pelo nosso Explicador a pag. 45, que nós deveriamos vir solto, elle nos mandou vir preso, e com todas as circunstancias desagradaveis, e pesadas, que referimos nas Observaçoens á Gazeta: foi elle, quem mandou por sua devoçaõ examinar os nossos papeis na dita Fortalesa, hir examinar na Estalagem dos Caldas os nossos baus, que lá estavaõ para serem embarcados no Bergantim Principe, levando-se para a intendencia um delles, em que se achavaõ alem de outros papeis muitos dos nossos manuscritos, que ainda nos naõ foraõ entregues: foi elle, quem mandou um Magistrado a bordo do dito Bergantim Principe, a ver se lá estaria ja alguma nossa mobilia embarcada, e nella apareceria, o que taõ disveladamente se procurava, provavelmente para nosso beneficio: foi elle, quem mandou ao Secretario do Governo D. Miguel Pereira Forjaz, que escrevesse a nosso respeito para o Governador e Capitaõ General

Digitized by Google

dos Açôres as ordens, que constaõ da certidaõ junta no Documento N°. 2°. ordens inteiramente contrarias ás que o Governo dera ao intendente no ja citado Aviso impresso na Explicaçaõ Imparcial a pag. 45, e o dito Secretario do Governo por condescender com a vontade deste Magistrado assignou as ordens, que elle lhe dictou, naõ obstante serem contrarias, ás que elle devia executar, e que tinhaõ sido dadas pelo governo, a que ambos serviaõ. Bem despachado fica pelo nosso Explicador o dito intendente, e o dito Secretario, se foi delles unicamente toda esta alteraçaõ, e serie de atentados contra o que se tinha decretado ao primeiro pelo referido governo. Tal he a superabundante boa fé do nosso Explicador, que salta por todas estas contradiçoens, em que se involve, muito mais quando naõ tinha o empenho de imputar á policia a gloria da Septembrisaida, com nós entendemos, que havia na Declaraçaõ á Gazeta! Entretanto nós naõ queremos intender com defuntos; e declaramos por tanto ao universo, que nenhuma queixa temos, antes muitas obrigaçoens para com a memoria do falecido Intendente Geral da Policia, Lucas de Scabra da Silva.

Ao segundo raciocinio do nosso Explicador, que vem neste Artigo, disemos, que elle he a mais dicisiva prova da sua superabundante boa fé. E a demonstraçaõ, que damos consiste nas seguintes palavras do Decreto de 20 de Março de 1809, no § 1°. impresso no *Corr. Bras.* N°. 11. pag. 297—" 1°. Desde a data " do presente decreto, e em virtude delle, todo o cidadaõ he " authorisado a denunciar vocalmente, ou por escripto, debaixo " da sua propria assignatura, ou sem ella, perante qualquer " Magistrado, e seus delegados, Juiso da inconfidencia, Intendente Geral da Policia, ou directamente aos governadores deste " reino, as suspeitas ou factos verbaes, ou reaes, que lhe con- " starem de qualquer outra pessoa inconfidente; apontando as " testemunhas, que souberem para se proceder contra os sus- " peitosos, e delinquentes; segundo for de justiça; sem que por " esta denuncia, que se conservará em absoluto segredo, fiquem " as pessoas, que a fiserem responsaveis a pena alguã."

Este decreto, e o assima tresladado §, naõ só se imprimiu no *Corr. Bras.* mas tambem na Gazeta do Governo de Lisboa, na Minerva Lusitana; e talvez em algum dos muitos outros periodicos, que na sua data se conheciaõ em Lisboa: e depois desta taõ grande publicidade com que se honrou o sobre dito Artigo de Legislaçaõ, parece impossivel, que o nosso Explicador o ignorasse, ainda mesmo naõ sendo jurisconsulto, e naõ lhe importando por este motivo o conhecimento das Leis. Bastava-lhe, que lesse as Gazetas para saber, que ao Governo de Lisboa, por determinaçaõ sua propria, pertencia esse direito de receber denuncias pessoalmente, o qual o nosso Explicador lhe nega neste lugar, fasendo-o privativo da Policia. Se era proverbio de muitos jurisconsultos,

Digitized by Google

que aos desta profiçaõ envergonhava *sine lege loqui*, o falar contra o que he expresso nas Leis, naõ pode deichar de ser um testemunho *de naõ jurisconsulto*; e eis a qui comprovada a primeira parte do brasaõ do nosso Explicador. Agora protestar em altas voses muito briosoa, e cavalheiramente; que ao Governo de Lisboa naõ pertencia receber denuncias, quando constava com a maior publicidade o contrario, até pelas Gazetas encontradas nas maõs de todos; isto equivale, ao que tendo a campainha debaixo do capote, e estando a tocar com ella, julga bastante para convencer os mais, negar que tenha a campainha; naõ obstante conhecerem todos que elle a está tocando: e isto he certamente superabundante boa fé.

Em quanto ao terceiro raciocinio, sobre a impropriedade da nossa analogia, quando nos lembramos de Cicero jactandose com muita satisfaçaõ de ter salvado a Republica com a sua descoberta e disvelos sobre a conjuraçaõ de Catilina, tudo quanto se diz a este respeito patentea a mais superabundante boa fé, que pode haver. O nosso interprete começa disendo, que os *governadores . . . . . naõ se aplaudem de medidas, a que foraõ indusidos pela opiniaõ da justica*, e mais abaixo conclue, *a justica tem a gloria em si mesma: e por que o odio se naõ interpoem, ella lamenta ao mesmo passo, que castiga*, ja aqui temos um bom testemunho em abono da divisa do nosso Explicador! em todos os muitos lugares por nós tresladados no § 16. a Septembrisaida Lisbonense naõ era justiça, era politica; naõ era castigo, era precauçaõ: agora aqui ja he justiça, e ja he castigo: e nisto de diser ao mesmo tempo, *o sim*, e ao mesmo tempo, o *naõ*, diante das mesmas pessoas aparece sempre superabundancia de boa fé.

O segundo argumento desta sua brilhante qualidade, que o nosso Explicador nos apresenta aqui, consiste em supor as jactancias de Cicero naquelle caso recahindo sobre objectos de justiça, e naõ sobre politica, sobre castigos, e naõ sobre precauçoens: e este suposto hé notoriamente falso. Primeiramente em Roma naõ estavaõ baralhados naquella época o poder politico, eo poder judiciario; quem tinha a força na maõ nem por isso julgava, que podia tudo. Nos juisos he, que se tratava da justiça, e mais dos castigos, e Cicero recitou no senado a 1°. Catilinaria, que obrigou Catilina a sahir de Roma; os Consules nem eraõ, os que davaõ sentenças sobre os criminosos, nem se metiaõ a rever; confirmar, ou revogar as dadas pelos juizes, e Cicero era Consul naquella occasiaõ. Quando depois no caso de Lentulo, de Gabinio, de Statilio, e de cethego o Senado se meteo a deliberar sobre a sorte destes conjurados, Cezar, que era pretor, e queria favorecer os reos com a sua mais benigna opiniaõ que o mesmo Cicero refere na Catil. 4. cap. 4. exclamou na sua oraçaõ que tresladou Sallust in bello Catil. N°. 51—"Ubi hoc exemplo, per Senatus decretum, "Consul gladium eduxerit, quis illi finem statuet, aut quis mo-

Digitized by Google

" derabitur?" Taõ perigoso achava elle para a segurança dos cidadaõs o direito da vida, e da morte nas maõs do Consul, e do Senado, que tinha o supremo poder na publica administraçaõ! Cesar intendia, e intendia bem, que naõ convinha unir desta sorte o poder de castigar, e o officio de juiz na mesma pessoa, e Collegio, que era a Cabeça da Republica: parecia-lhe, que era necessario naõ abrir um exemplo destes, por que a espada da justiça, uma vez dirigida por ordem do Senado, e do Consul contra um cidadaõ Romano, naõ deicharia ja mais de insanguentar a patria. Mas tudo isto verifica, que Cicero tratando no Senado a causa de Catilina, e quando era Consul, naõ tinha por fim nem castigar, nem figurar como criminalista. Elle tratava de politica; de previnir; de salvar a Republica da sediçaõ intestina, que se queria excitar por Catilina. Quem tem lido as Catilinarias sabe, que Cicero naõ degradou Catilina; naõ o embarcou, como Trajano fez aos delatores, para que sahissem de Roma; arguiu-o no senado, na sua mesma presença, mostrou-lhe que eraõ conhecidas todas as suas intençoens, todos os seus projectos, e todas as suas tramas, e desta sorte fez com que estas cessassem, retirando-se elle mesmo voluntariamente do meio daquelles, aquem assustava. Cicero na segunda Catilinaria jacta-se naõ de castigar Catilina, mas de o naõ castigar; jacta-se de salvar a Republica sem castigos, e de ser consequentemente moderado; e tudo isto era verdade. Nós em o § 18. apresentamos o seu comportamento neste caso relativamente aos ja ditos conjurados, como um respeitavel exemplo, que deviaõ seguir todos os governos, quando trataõ de procedimentos politicos por suspeitas, e com o receio de conspiraçoens; e ninguem, poderia esperar que este mesmo Consul, neste mesmo caso, fosse apresentado como um irregular chefe de partido, que igual a Danton se gloriava de severidade, segundo o representa o nosso Explicador. Pode ver-se ainda alem de tudo isto a Catilinaria 4ª. em que se referem os votos dos senadores, e a disputa, que houve no senado sobre a sorte dos reos, e nella se verá, que se alguem pertender, nem degradar-se por baichezas, nem exaltar-se por ferocidade; deve hir aprender naquella escolla. Nós nos lisongeariamos muito, sempre que à nosso respeito se procedesse como o Consul Romano se dirigio naquelle caso com os seus suspeitados! A sua vangloria foi de ter salvado a Republica; naõ de ter perdido Catilina; nem os seus amigos; e gloria-se disto será por acaso contrario á dignidade de um governo? Os Governadores de Portugal na sua Proclamaçaõ de 6 de Septembro de 1810, impressa no *Corr. Bras.* N°. 29. pag. 277. concluem depois de animarem os povos contra a invasaõ de Massena, *os governadores do reino ratificaraõ o juramento de salvar a Patria, e a Patria será salva*, e dirá o nosso Explicador, que isto he uma jactancia? Reprehenderá por isto o dito governo, quando se gaba de salvar a Patria, só

Digitized by Google

porque jurou salvalla? E se o naõ reprehender por isto será justo em mofar, que se jactasse de salvar a sua Patria, quem ja a tinha salvado effectivamente, naõ com um juramento, mas com todas as deligencias, sabedoria, e intrepidez, que Cicero havia empregado? Quando os Governadores de Portugal expediraõ a sua Portaria contra o Marquez d'Alorna na data de 6 de Septembro de 1810, castigando o como traidor, acabaõ com esta apostrophe, *Assim se castigaõ os traidores!* Ella pode ver-se impressa no *Corr. Bras.* N°. 29. pag. 380. E acaso o nosso Explicador chamará a isto gloriar-se da severidade forçada pela voz imperiosa do dever? Murmurará de quem fez uso desta apostrophe em similhante occasiaõ, e por um castigo, que deichava a Patria no mesmo perigo, em que ella estava? Pois se o naõ censurar, como será justo, censurando por vanglorioso de ferocidade quem se naõ jactava de ter castigado, e que sem o castigo de Catilina tinha ja salvado a Republica?

Tudo isto saõ as superabundancias de boa fé, e as liberdades de rasaõ que quadraõ aos cavaleiros andantes literarios: naõ reparaõ nunca nas suas contradiçoens; uma vez he politica aquillo que ao depois chamaõ justiça; uma vez he previnir, e naõ castigar aquillo mesmo que logo abaixo denominaõ por castigo: querem falar em Cicero no Senado tratando do caso de Catilina, e escrevem, o que lhe sahe do tinteiro sem mais reflexaõ alguma, pintando como criminalista quem era Politico, como *Index Quæstionis* quem era *Consul*, como *Foro* o que era *Senádo*, como jactancioso de severidade e de castigo quem naõ tinha sido severo, nem tinha castigado, e que se gloriava de uma cousa muito diversa, de salvar a Patria com vigilancia, e com sabedoria: querendo faser honra aos Governadores de Portugal, censura cousas, que elles fiseraõ para se lhe poder diser com o Poeta Latino—

> ———amphora cœpit,
> Institui: currente rota cur urceus exit?
> HORAT. ART. POET. 1°. 20.

Mas he justamente isto, o que convem aos cavaleiros andantes literarios.

Depois desta materia o nosso Explicador lembra-se do que dicemos relativamente ao Desembargador Jeronimo Francisco Lobo, hoje fallecido, e quer sonhar o motivo, porque falamos nelle, atribuindo o ao desejo, que tinhamos de nos jactar por naõ havermos intretido relaçoens algumas com o Intendente Lagarde; felicitando nos por termos seguido esta medida de acerto, e acrescentando " ainda que pessoas bem informados " nos queiraõ persuadir, de que as relaçoens superiores, em " que se achava o Dr. Vicente o dispensavaõ destas attençoens " com Mr. Lagarde, e ao qual certamente naõ deviaõ ser sus- " peitas as suas opinioens."

Digitized by Google

Em quanto ao que pertence ao falecido Desembargador, nós satisfasemos sem custo algum ás preces de nosso Explicador: se he necessario á integridade da sua memoria posthuma tambem o nosso sufragio, depois dos outros muitos mais authorisados, que elle mesmo refere, nós o damnos publicamente: Quando escrevemos, existia o dito Desembargador, e podia contestarnos: hoje deicha de ser, e ainda quando alguma cousa tivessemos intendido contrario á gloria do seu nome, podia muito bem ser que nós errassemos: que naõ fossem suas inteiramente as acçoens, que nos parecia filhas de uma má Policia; que seu caracter doce, e flecivel lhe negasse a força para resistir ao impulso, que se lhe desse; e que elle mesmo no fundo do seu Coraçaõ chorasse algumas veses os procedimentos, de que era o agente. Se em alguma cousa grave, leve, ou levissima concorreo para os nossos incomodos, nós ja nos esquecemos de tudo isso; sentimos a sua morte; e se tambem julgando temerariamente, fosse á falta de reflexaõ grave, leve, ou levissima, concorremos de alguma sorte para o seu descredito, nós nos, desdisemos á face do Universo; e Deos nos cause todos os males, que nós para elle apetecemos, ou desejamos em tempo algum.

Agora continuemos com o sonhos no nosso Explicador relativamente aos vivos: as suas expressoens todas saõ proprias da cavalaria andante; todas ellas misteriosass designando cousas, que se naõ vem, e que o cavaleiro la tem na sua cabeça—*pessoas bem informadas—relaçoens superiores*, &c. &c. tudo isto cousas assim similhantes a magica, e aos encantamensos, de maneira que parecesse estarmos nós tanto acima do Intendente Francez, que ou tinhamos o General Junot, ou mesmo o Imperador dos Francezes na nossa algibeira, ou talvez ambos elles, cada um na sua. Em prova da superabundante bôa fé do nosso Explicador a este respeito disemos, que naõ tratamos, naõ conhecemos, e nem falamos com algum dos Francezes, que estiveraõ em Portugal, no tempo da sua invasaõ, e isto sem exceçaõ nenhuma, comprehendendo na nossa proposiçaõ *todas as relaçoens superiores, e naõ superiores:* e cuidamos, que tambem todos os Francezes, que estivera õ em Portugal, se foraõ embora deste Reino, sem que algum delles nem soubesse, que nós existiamos; e como as testemunhas, que nos podem contradiser, estaõ vivas, se alguma houver, que o possa fazer, ella aparecerá. Se esta nossa conducta foi *circunspecçaõ, ou acaso*, he a unica cousa, que o nosso cavaleiro se naõ atreve a resolver, e nisto desmente a sua profissaõ, da qual he decidir tudo, e em todas as materias dictatoriamente. Nós tambem naõ carecemos de o tirar desta incertesa; estivemos em Lisboa desde Março de 1808 até Septembro, em que os Francezes evacuaraõ Lisboa, e o certo, he, que nunca nôs encontramos com nenhuma delles. Naõ intendemos com tudo, que isto seja um taõ grande mereci-

Digitized by Google

mento, como parece inculcar o nosso Explicador. Conhecemos muita gente boa, que se communicou com os Francezes, e que naõ perdeu por isto nem levissimamente parte alguma do conceito, que nos merecia; o Principal Castro foi um destes, e nós naõ conhecemos nenhum Portuguez, que lhe ponhamos adiante; aquelles, a quem quisermos fazer maior honra, havemos de dizer, que se parecem com elle. Por tanto disermos, que naõ tratamos com o Intendente Lagarde, naõ era gabar-nos; mas só acrescentar a força ao testemunho, que davamos naquelle lugar, em que falavamos nelle. Em quanto o Principal Castro naõ deichar de ser aquelle mesmo homem, que nós conhecemos, que elle he a mais de vinte e cinco annos, sem se desviar do caminho da virtude nem uma so polegada, ninguem intenda, que havemos de nos gloriar por naõ ter feito uma cousa, que elle fez. E para que o mundo todo se convença da sinceridade dos nossos sentimentos nós lhe declaramos com toda a franqueza, que quando o vimos em Portugal excluido do Governo por *ter mostrado aparencias de affeiçaõ ao Governo da França.* (Proclam. no *Correio Braziliense*, N°. 5, pag. 405) entendemos, que era honrar muito a classe, em que se fazia entrar uma tal pessoa, e que poderia haver boa gente, que cubiçasse tambem um lugar nella, para que na posteridade se dicesse, que elle fora um dos que emparelhara com este Ecclesiastico. Pessoas taes saõ daquellas, que fazem até deichar de ser carcere o lugar, em que as tem prezas, como de Socrates escrevia Seneca de Consol. ad Helv. pag. 84 da Ediçaõ das Obras de Seneca por Justo Lupsio em 1614. *Neque enim poterat carcer videri, in quo Socrates erat.*

Vemos tambem cavaleiros andantes, que intenderaõ hir a ser grandes cousas com o favor do Poder, que entrava de novo; mas que o naõ foraõ, ou por desfortuna, ou porque elles naõ tinhaõ aquella importancia, que se atribuiaõ; e isto produsiu uma boa parte dos descontentes, e mais incarnicados ralhadores contra os Francezes. Nós conheciamos a difficuldade das circunstancias; naõ somos enthusiasta de naõ intibiado enthusiasmo, sabemos avaliar a distancia, que vai de nós aos Principiaes Castros, unicos que podem caminhar bem por taes espinhos, e por tanto sumimo-nos na nossa piquenez, procurando todos os meios de nos esconder, de naõ ser nada, quando para ser alguma cousa dignamente era preciso tento. A mesma nossa piqueniez entaõ nos serviu, bem como poderia ter servido a todos os outros, que eraõ taõ piquenos como nós; se elles se conhecessem; e muita gente se teria desta sorte, poupado aos resentimentos pessoaes, que lhes parece agora cobrir com o Patriotismo, mas que naõ cobrem, porque lembraõ as prostituidas adulaçoens d'aponco tempo, e ellas manifestaõ, que as declamaçoens de hoje saõ os despresos da raposa para com as uvas

Digitized by Google

verdes, a que naõ podem chegar. Diz pois excellentemente o nosso Explicador, que nossas, opinioens naõ deviaõ ser suspeitas a Mr. Lagarde, porque ninguem suspeita nem de individuos, nem d'opinioens, de que naõ tem noticia; e sendo alem disto as nossas, as que referimos no § 15, estamos seguros de naõ ser suspeitos a nenhum Governo, que naõ queira fingir, que nos suspeita. Nos somos anti-monarchomocos, e anti-machiavelicos, como nos obrigaraõ a ser as doutrinas, que o Snr. Rey D. Jozé nos mandou ensinar na Universidade, Estat, Liv. 2°. tt. 3°. cap. 3°. § 14.; e como naõ temos a liberdade de Rasaõ do nosso Explicador para sermos todos os sistemas, e o *sim, e o naõ* ao mesmo tempo, elle nos disculpará, que sejamos sempre aquillo; e veja elle se nos aponta em todos os nossos Escritos, que tem visto, um só periodo, ou um só pensamento, em que nos deslisemos daquelle sistema Politico, que declaramos ter professado.

E para hirmos ao seguinte Artigo concluimos gabando a superabundante bôa fé, e liberdade de rasaõ, que o nosso Explicador patentea no Verso de Virgilio, de que fez uso para se mostrar erudito. Elle acabava de nos pintar raivoso, e de tal sorte, que a nossa raiva fasia *disparatados* os nossos *raciocinios*. E que verso lhe lembraria neste caso a sua erudiçaõ? Aquelle, em que nem aparece o raivoso, nem os disparatados raciocinios da raiva, antes pelo contrario os muito estudados, e medidos discursos da dissimulaçaõ. Ninguem até o dia de hoje pintou a raiva disparatada, e violenta caminhando pavorosa, e disfarçada—*pavitans, et ficto pectore!*

A raiva naõ treme, antes pelo contrario despresa todos os perigos. Eis aqui como a pinta Horac. Carm. Lib. 1°. Od. 16. 1°. 9, e seguintes.

> Ut iræ; quas neque Noricus
> Deterret ensis; nec mare naufragum;
> Nec sævus ignis; nec tremendo
> Jupiter ipse ruens tumultu.

Aqui esta o—*pavitans*,—que convem á raiva.

Ella naõ marcha—*ficto pectore*;—e muito pelo contrario de ser governada pelo peito, em que domina, ella a governa inteiramente. Montagne Essais, Liv, 2°. cap. 31. no fim dis com a delicadesa do seu genio. "Que a raiva he uma arma de uma "especie nova, porque nos somos, os que jogamos as outras, "e esta he ella, que nos joga a nós; nossas máos naõ a guiaõ, "antes por ella saõ guiadas." Raiva, e raiva que produz raciocinios disparatados caminhando dissimuladamente—*ficto pectore!*—isto he pintar o golfinho nos matos, e o javali nas ondas, contra o preceito de Horacio. Art. Poet. 1°. 30.

Eis aqui como escreve Lucrecio, Lib. 3°. 1°. 96, e seguintes.

Digitized by Google

Iracunda que mens facile effervescit in ira
Quo genere, in primis vis est violenta leonum
Pectora, que fremitu rumpunt plerumque gementes,
Nec capere irarum fluctus in pectore possunt.

Rasgar o peito; naõ poder comprimir dentro delle os movimentos, eis aqui o *ficto pectore fatur*—proprio da raiva, que produs raciocinios disparatados.

Virgilio, quando escreveu na Eneida, Lib. 1°. 1to. 107.

Prosequitur pavitans, et ficto pectore fatur.

naõ tinha diante dos olhos *o raivoso com raciocinios disparatados;* se o tivesse, havia de pintallo em vez de pavoroso acometendo os Deoses, em vez de dissimulado rasgando o peito para manifestar todos os seus irados movimentos. O Poeta Latino pintava Sinon, que naõ tinha nenhuma raiva, que lhe desconcertasse os raciocinios, e que por isso na relaçaõ, que fazia aos Trojanos, podia caminhar fingendo, que falava assustado, para que elles mais facilmente o acreditassem; e tivessem por um verdadeiro desertor, que fugia d'entre os Gregos. Por isto quando Virgilio quer fasello continuar dissimulando na sua historia, escreve.

Prosequitur pavitans, et ficto pectore fatur.

Sinon naõ tremia, fingia tremer; e o raivoso nos seus raciocinios desconcertados naõ finge nunca outro tanto.

Mas como o nosso Explicador hé cavaleiro andante literario, e da mesma sorte em verso, do que em prosa; e cavaleiro de superabundante bôa fé, e de liberdade de rasaõ; em consequencia da cavalaria, e da liberdade de rasaõ, pelo que lhe compete ver as cousas, naõ como ellas saõ, mas como elle as tem na fantesia, ou na vontade, havia de ver *um raivoso com raciocinios disparatados* em Sinon, fingindo-se, e muito concertadamente, para enganar os Trojanos; e em consequencia da sua superabundante bôa fé havia de incontrar na dissimulaçaõ *raciocinios disparatados;* porque as dissimulaçoens dos cavaleiros de superabundante bôa fé saõ disparatadas, saõ v. g. como ja temos dito, esconder a campainha debaixo do capote, e estar tocando com ella. Eis aqui como elles se dissimulaõ.

Um literato porem, naõ cavaleiro andante, que pertendesse fechar aquelle 2°. artigo com um versinho, para se mostrar erudito; tendo acabado de nos pintar raivoso, e empregando por esse motivo raciocinios disparatados! e todas quantas armas, proprias, e improprias nos subministrava o furor, concluia com Stat. Thebaid. Lib. 10. 1to. 704, e 705.

——— male cuncta ministrat Impetus.

ou como Epigrama de Claudiano

Digitized by Google

In jaculum quodum que gerit, dementia mutat.
Omnibus armatur rabies pro cuspide ferri
Cuncta volant, dum dextra ferox in vulnera sævit
Pro telo geritur, quidquid suggesserit ira.

Todos estes versinhos juntos, ou cada um delles separado, eraõ feitos de proposito para caberem naquelle lugar. Mas isto era assim para os Literatos, naõ cavaleiros andantes; a estes havia de lembrar o verso, de que se serviu o nosso Explicador; e por isso o que temos dito nao he censurallo, mas defendello no exacto desempenho, que elle faz da sua divisa. Fasemos este protesto, para que ninguem intenda outra cousa.

Eo que deichamos escrito neste lugar, servirá tambem de defesa ao nosso Explicador no curso de toda a sua Obra, aonde elle, repetindo successivamente o mesmo pensamento, nos representa guiados pela raiva, e pelo furor, e empregando ao mesmo tempo *todos os artificios oratorios, todas as quintas essencias da arte para persuadir, e para mover os outros.* Seneca no seu Hercules furiens Act. 4 e 5 apresenta o filho de Jupiter, e de Alcmene em raiva, e em furor, delirando sempre, bem como elle na sua Medea fisera retratar o furor pela ama, que tratava de comprimir a esta no meio das suas iras.

Hæret, minatur, æstuat, queritur, genit. 1^to. 39.

Nem Medea, nem Hercules raivoso figuraraõ ahi como grandes Rhetoricos; porque pintar golfinhos nos bosques, e javalins nos mares naõ pertence aos Senecas. Estava reservado para o nosso Explicador escrever, que procuramos, fasernos interessantes no meio da raiva—" por um disçuido estudado na mis-
" tura dos objectos, pelas imagens vivas, e tocantes, pelo ajunc-
" tamento de figuras acumuladas, de exclamaçoens dispersas em
" todos as paginas; de antithezes, ironias, e toda a tropa de
" ornatos, que seduz, e atrahe:" saõ palavras do nosso Explicador a pag. 69, e a sua Obra tras muitos outros periodos analogos. Ora para escrever com tantos auxilios da arte, era precisa muita attençaõ, e estudo, o qual se naõ pode empregar nunca pelos outros homens, ainda sendo filhos dos Deoses, quando a raiva lhe faz disparatados os seus raciocinios: e o qual tem honrado bem poucos nomes, ainda escrevendo elles fora de toda a perturbaçaõ de espirito. Os Escritores devem possuir-se bem dos affectos, que desejaõ excitar nos outros. Cicero dis—*ardeat, qui vult incendere.*—Quintiliano. *Prius afficiamur ipsi, ut alios afficiamus*—e Horacio

Si vis me flere, dolendum est
Primum ipsi tibi———
Tristia moestum
Vultum verba decent, iratum plena minarum.

Digitized by Google

Mas isto hade ser filho da arte; se Cicero estivesse verdadeiramente raivoso de maneira, *que seus raciocinios fossem disparatados* naõ poderia *juntar toda a tropa de ornatos, que seduz, e atrahe*, nem nas Catilinarias, nem nas Verrinas, nem nas Philipicas: havia de aparecer sem estes artificios oratorios, sem estes grandes auxilios da arte, como Hercules aparece em Seneca, e como se vem os Poetas, e os Oradores nas Casas dos Orates; aonde ninguem vai aprender com elles nem Rethorica, nem Poetica; porque os seus espiritos estaõ realmente, e naõ artificialmente affectados pelo excesso das paixoens, que representaõ.

Mas aos cavaleiros andantes literarios he dado ver ao mesmo tempo, e na mesma pessoa " a raiva com os seus raciocinios " disparatados, e toda a tropa dos ornatos oratorios, que se- " duz, e atrahe." Bem haja a sua fortuna de verem tudo, o que querem ver, e bem haja a sua liberdade de Rasaõ! Estes saõ os mananciaes daquellas suas prosperidades!

Artigo 3º.

§ 22.

Este Artigo começa por um Prologo, e depois continua com huas intituladas—*Reflexoens.*—Como nós ja nos compromettemos no § 14 a fazer a analize de cada um dos §§ desta nossa Explicaçaõ, quando nos for pedida, e quando houver quem duvide, que o nosso Explicador tenha nelle desempenhado a sua divisa, julgamos, que nos poderiamos dispensar daqui em diante do trabalho, que havemos tomado para sustentar o credito do seu nome, e que nos seriaõ bastantes algumas breves Notas, para que nossos Leitores se convencessem, de que elle em todos os lugares hia coherente com sigo, aparecendo sempre, como cavaleiro andante literario, naõ Jurisconsulto de superabundante bôa fé, e de liberdade de rasaõ. E para que esta defesa se faça bem sensivel aos nossos Leitores tresladaremos as suas palavras, e logo immediatamente as nossas breves Notas, sem truncarmos nenhumas dellas, nem pormos os pontinhos, de que nesse caso se servem os cavaleiros de superabundante bôa fé. Havemos de proceder com bôa fê, mas naõ com superabundancia de bôa fé.

1. " Principia o A. pelas seguintes palavras. Naõ ha ne- " nhuma impudencia maior do que esta! Um Governo pros- " tituindo-se a mentir por este modo. E qual he o assumpto " desta exclamaçaõ indecente? Saõ as seguintes palavras do " parafrasiado artigo da Gazeta de Lisboa.—Este procedimento se acha escandolosamente."

Digitized by Google

Superabundancia de bôa fé. O assumpto da exclamaçaõ eraõ as palavras antecedentes—*pelo que tomou o Governo a resoluçaõ de os remover inteiramente de Portugal.* A observaçaõ dirigia-se a mostrar, que se fisera muito mais do que inculcavaõ estas palavras. Quando se empregaõ numeros para designar as Notas, que se fasem sobre alguma Obra elles sempre se poem depois do periodo, a que pertence a Nota, e naõ antes.

2°. " Nos temos subeja humanidade para deixarmos de " prestar a mais voluntaria companhia aos afflitos neste amar- " goso lance: culpados, ou innocentes saõ homens, e infelises; " suas familias devem excitar a sensibilidade de todos os " homens, que conhecem as doçuras das relaçoens, que fasem " a consolaçaõ da vida, e tantas veses a tornaõ mais desgraçada. " Mas nem por isso poderemos ja mais culpar o Governo, " porque estes homens saõ infelises; nem ainda mesmo porque " sejaõ innocentes: somente lhe refeririamos culpa, se o Go- " verno tivesse obrado sem motivo, comparado o estado po- " litico do Paiz com á epoca, em que se tomou a deliberaçaõ, " que se accusa; nos seriamos severos contra os que governaõ, " se se provasse que o odio, e naõ a necessidade os condusia; " se paixoens, e naõ o dever, os inspirassem. Debaixo do " outro aspecto, dando ao infortunio toda a piedade, que lhe " he devida, justificaremos o Governo."

Cavaleiro, e naõ Jurisconsulto. Cavaleiro em ser elle, quem apregoa as suas façanhas, quem relata as suas proprias virtudes, a sua *subeja humanidade;* naõ deichando nunca a sua honra nas maõs alheas, e possuindo sempre tudo com grandesa; " a boa fé com superabundancia; a humanidade com subejo. " Naõ Jurisconsulto;" porque, para culpar o Governo; carece, de que se prove, que elle procedeo por odio, e naõ por necessidade; quando os Jurisconsultos, como Bentham, para o desculpar, julgaõ indispensavel, que elle seja, quem prove, terem concorrido as circunstancias, em que unicamente pode aproveitar a defesa *do salus publica suprema lex esto;* e em quanto naõ ha esta prova, naõ o daõ por justificado. Veja-se o § 19. Absolve sem prova aquelle, que devia provar, para que fosse absolvido. Nas aulas do nosso Explicador; naõ pertence o provar a quartada defensora aquelle, que se defende com ella; basta allegalla; e *o onus probandi* cahe entaõ sobre o adversario. Quem allega, que a morte foi feita em necessaria defesa, naõ he, que hade provar esta necessidade, hade o seu contendor provar, que a naõ houve; e se naõ perde a demanda. Escrever isto, compete aos naõ Jurisconsultos.

3°. " O Author classifica, e disigna a muitos dos individuos, " comprehendidos na disposiçaõ que se reprehende; representa " as suas diversas situaçoens; e esta enumeraçaõ naõ he sem ar-

Digitized by Google

" tificio, porque algum presentimento, e talvez o remorso lhe " fasia reconhecer, que a attençaõ publica estava suspença " sobre a ultimaçaõ da scena, que lhe era particular; pela " dependencia, e ligaçaõ que o Juizo de todos os Portu- " guezes reconhecia neste facto com aquelles, em que o A. se " tinha involvido no fim do anno de 1806."

Cavaleiro andante; vendo sempre, o que tem lá na sua cabeça, artificios, misterios, magicos, incantadores! naõ querendo ver, o que estava escrito nas Observaçoens, mas o que tinhamos no nosso pensamento! apresentando os seus sonhos, como se fossem o juiso de todos os Portuguezes! depondo em nome destes, sem se mostrar authorisado para o faser com uma procuraçaõ bastante, e sem se lembrar, que ao menos nove decimos de todos esses Portuguezes lhe saõ inteiramente desconhecidos; como observa Bentham no lugar, que citamos no § 15; e ultimamente falando lá em um caso de 1806, que tinha na sua fantesia, sem nem ao menos indicar qual elle fosse! Esta foi sempre a marcha dos cavaleiros errantes; advinhar os pensamentos dos outros, e querer, que estes a devinhem os seus.

4°. " Nós naõ seguiremos literalmente a analise desta Obser- " vaçaõ; detestamos uma exactidaõ, que nos obrigue a ser " injustos; e tal seria o nosso destino, se condusindo-nos " pelo fio narraçaõ do A., tivessemos de contemplar as pessoas, " que elle assigna; e investigar respectivamente os factos, e " as recriminaçoens, que tocaõ a cada uma: nós fariamos o " mal a quem o naõ provoca; e á força de sermos exactos na " controversia, seriamos reprehensiveis em nossa conducta " moral, renovando gratuitamente a lembrança de aconteci- " mentos desagradaveis, e de qualificaçoens, que se justificaõ " menos facilmente, do que se exclama."

Liberdade de Rasaõ, superabundancia de bôa fé, naõ Jurisconsulto. Liberdade de Rasaõ; em ver a exactidaõ obrigando a ser injusto; quando toda a justiça consiste na exactidaõ; e quando todo o exacto he justo, e todo o justo he exacto. Superabundancia de bôa fé; em confessar, que seria injusto sendo exacto; *e tal seria o nosso destino:* isto era verdade; porque estando a justiça pela parte, que defendiamos, querendo elle contestar-nos, se nos seguisse com exactidaõ, necessariamente havia de ser injusto. Mas para confessar isto sem necessidade, he preciso ter superabundante bôa fé, havendo-se o nosso Explicador incumbido de mostrar que nos eramos os injustos; porque neste caso vinha o fazer uma confissaõ espontanea e desnecessariamente, a qual lhe perdia a sua causa. Se nós eramos injustos na defesa das victimas da Septembrisaida, quem nos contestasse, segundo nos com exactidaõ, havia de incontrar a justiça, e aparecer justo. E se querendo contestar-nos, havia de figurar de injusto

Digitized by Google

uma vez que nos seguisse exactamente, estava então a justiça da nossa parte. Não Jurisconsulto: porque para quem o for, as qualificaçoens, que nos fisemos nas Observaçoens, estaõ justificadas na sua mesma enunciaçaõ. Pessoas julgadas inocentes nos Tribunaes de Justiça, e tratados como se fossem nelles condenadas a degredos. Pessoas á muito presas, gritando por Juizos Publicos, e por Justiça, sem serem ouvidas suas preces, e taes preces, e depois tratadas, como se nelles tivessem sido condemnadas a degredos: Pessoas, aquem se naõ deu tempo, nem de falar, e nas quaes o degredo se seguio immediatamente á prisaõ, preterida a accusaçaõ, a sentença, e até a audiencia, que nem Deos, por sua divina naturesa Omnisciente, e Inerravel preteriu com Adam no Paraiso, como nos ensina o cap. 3°. do Genes. Estas eraõ as nossas classificaçoens, e he a cousa mais facil, e desembaraçada, que pode haver para um Jurisconsulto, qualificallas, è justificar as suas qualificaçoens.

5°. " Na noite de 10 para 11 de Septembro, de 1810, foraõ " presas em Lisboa diversas pessoas que a 18 se removeraõ " daquella Capital para as Ilhas dos Açores, e alguns para In- " glaterra, porque os officios de benevolencia empregados a " este fim pelo Ministro de S. M. B. acharaõ verosimilmente " principios de equidade em que podessem recahir para mode- " ficar-se aquella translaçaõ, quanto ao lugar.

Liberdade de Rasaõ, superabundante bôa fé. Diser agora uma cousa, daqui a pouco outra, e tudo diante dos mesmos ouvintes. Aqui os Officios de Mr. Stuart " acharaõ verosimil- " mente principios de equidade, em que podessem recahir" a pag. 5. acharaõ, " objecçoens poderosas, que se offereciaõ con- " tra o seu disignio, e que somente cederaõ á extrema condes- " cendencia e illimitada attençaõ do Governo para com elle." Ambas estas duas cousas vem a ser o mesmo para um cavaleiro literário dos da divisa do nosso Explicador. O texto entretanto, que era a Declaraçaõ da Gazeta, protestava, que o Ministro Plenipotenciario de S. M. B. naõ tivera alguma parte no referido procedimento nem conhecimento antecipado delle: e o nosso Explicador representa-o, como intervindo nelle.

6°. " Este acontecimento devia amargurar as familias, que " o participaraõ: nos damos lagrimas á sua dor; mas nem " por isso reprehendemos o Governo, que abraçou esta reso- " luçaõ. O exame de papeis pertencentes aos presos; a mu- " dança interina de suas posiçoens, e outres detalhes da execu- " çaõ, que o A. aproveita avidamente para mover affectos nos " seus Leitores, naõ mudaõ a substancia do facto. Se elle foi " justamente praticado, essas circunstancias naõ alteraõ a sua " justiça; se o naõ foi, naõ aggravaõ a sua injustiça. Os pre- " sos foraõ avisados da sua viagem, escreveraõ ás suas familias, " e poderaõ obter soccorros, segundo confeça o A. tudo o mais

Digitized by Google

" que se estende deliberadamente na deduçaõ da historia
" deste successo, naõ pode variar a sua essencia.

Naõ Jurisconsulto. Quando se trata de considerar juridicamente qualquer facto para decidir da sua maior ou menos gravidade, entra sempre no calculo esta adiçaõ—*quale sit*—ou o Modo, isto he, *quem admodum quid sit factum*—como ensina Quint Inst. Orat. Lib. 5. cap. 10. e Liv. 6. cap. 1. Saõ primeiros elementos ensinados por todos os criminalistas, e até nas Instit. de Justiniano de Injur. § 9., que as injurias, os crimes, e as injustiças crescem, ou diminuem, segundo e modo porque se procede nellas, segundo as circunstancias, que acompanharaõ a sua perpetraçaõ, e daqui he donde vem o serem estes attentados atrozes, ou naõ atrozes. O mesmo Verres na Sicilia respeitava esta regra. As Leis Porcias, e Sempronias prohibiaõ, que se matasse o Cidadaõ Romano, e por isso elle quando se resolvia a fasello condusia os condemnados ao suplicio com a face cuberta—*Capitibus involutis Cives Romanos ad necem producere instituit* — Cicer. Verr. 5. cap. 60. Isto era mostrar, no modo de ser injusto ainda algum respeito pelas Leis. Como estas deffendiaõ a vida daquelles Cidadaõs, o injusto Pretor escondia, que elles o fossem, quando queria tratallos de uma maneira prohibida pelas Leis. O nosso Explicador segue a regra, de que as injustiças se naõ aggravaõ em consideraçaõ das circunstancias, de que foraõ revestidas: e por consequencia quando elle chegar a conseguir o Governo da sua Ilha dos Lagartos, em se resolvendo a ser injusto, naõ teraõ limite algum as suas injustiças; porque elle as julgará iguaes a todas. E por esta sua Jurisprudencia quando se resolver a prender, e a deportar, de facto. V. g. Ecclesiasticos, Seculares, e Regulares, a que ao Leis Ecclesiasticas, e Patrias mandavaõ guardar certas consideraçoens em todos os procedimentos desta naturesa do mesmo modo que em Roma o fasiaõ as Leis Sempronias, e Porcias para com os Cidadaos Romanos; attençoens neste artigo indispensaveis a quem quer a Religiaõ no seu Estado, para que naõ succeda, que os Povos deichando de respeitar o habito, passem depois a zombar dos Sacerdotes, e a olhar por fim com indiferença, ou com despreso para aquillo; de que elles saõ Ministros (esta he a marcha geral dos sentimentos humanos:) quando o nosso Explicador quiser praticar um destes procedimentos lá no Governo da sua Ilha, naõ hade nem faser ao menos, o que fasia Verres, cubrindo o rosto daquelles Cidadaos Romanos, que eraõ victimas da sua tirania, para mostrar algum vestigio de respeito pelas Leis, e para naõ afrontar em um dos ditos Cidadoens a dignidade de todos: elle naõ hade despir as insignias Militares, nem as dos Cavaleiros das Ordens aos que gosavaõ dellas, antes de os faser passar pelas injurias, a que os tiver destinados, e fara desta

Digitized by Google

sorte vilependiar na pessoa de um Capp^am. de um coronel, de um commendador a honra militar, e a consideraçaõ Politica de todos os mais. Nero fez passear nas ruas de Roma os seus cavallos cubertos com as togas Senatorias: profanando os vestidos acabou de tirar todo o respeito aos Senadores. Os Ecclesiasticos marcharaõ com os habitos das suas Religioens, de dia, entre fillas de Soldados, á vista de todo o Povo, ou amarrados a frontosa, e velependiosamente seraõ metidos nas Cadêas publicas, e seraõ assim tratados como os mais despresiveis malfeitores. Proceda pois elle muito embora lá no seu Governo, como lhe parecer, mas ainda bem que estamos livres de governar em nós, quem propala ao Universo, que segundo a sua Jurisprudencia as injustiças se naõ aggravaõ em rasaõ das circunstancias, de que saõ revestidas!

7°. " Nós nem aprovamos, nem reprovamos o procedimento " do Governo de Portugal, porque naõ conhecemos extensa- " mente os motivos que o determinaraõ. Dor, e amargura " abatem a nossa Alma, e a penetraõ profundamente napre- " sença de taes desastres pelas causas que fazem lembrar, e " pelos effeitos, que produsem; e se os nossos votos podessem " ser aceitos ao Eterno, elles seriaõ incessantes para desviar " as origens de similhantes adversidades, e as adversidades " mesmas: todavia sabimos respeitar os Governos, e reco- " nhecer no de Portugal a probidade individual dos homens, " que o compoem; e por isso suspendendo a nossa opiniaõ em " objecto taõ delicado, naõ podemos deichar de acreditar que o " Governo foi forçado á deliberaçaõ que executou por motivos " taõ ponderosos como devia ser lhe mortificante o uso deste " arbitrio.—Naõ me admiro de que até agora se naõ conheça " o tecido deste negocio: os tempos em que vivemos, mar- " cados por tudo quanto ha de espantoso em crimes; e em " projectos estravagantes podem offerecer uma explicaçaõ muito " obvia da necessidade de naõ fazer publica a serie das infor- " maçoens, dos exames, dos fundamentos, em que recahio a " providencia adoptada. Entretanto podemos conjecturar " sem temeridade que he da circunstancia do tempo essencial- " mente; que partio o vigor, que foi exercitado."

Cavaleiro, e naõ Jurisconsulto. Cavaleiro por continuar com as suas expressoens vagas, e vendo, e recorrendo sempre a misterios, e a encantamentos—Naõ Jurisconsulto. Os que saõ como Jeremias Bentham naõ presumem nunca justificados os procedimentos contra as Leis com o motivo *do Salus publica*, &c. e exigem que sejaõ provadas plenamente as circunstancias em que esta escusa pode aproveitar. Veja se o que dicemos no N°. 2. Se um Jurisconsulto advogasse a Causa, que advoga o nosso Explicador, naõ supunha crimes, e projectos extravagantes tendo visto passar dous annos, sem que os seus deffendidos fisessem, o que cumpre em taes circunstancias, por Justiça,

Digitized by Google

e por Politica; porque isto era marcallos como faltando as suas obrigaçoens ainda mais nisso.

O periodo seguinte, e que começa—*E que tempo era este*, &c. vai tresladado no fim do § 19. e por isso se naõ copia aqui novamente: e elle verifica no nosso Explicador a qualidade de naõ Jurisconsulto, 1°. se estas circunstancias de perigo, geralmente enunciadas saõ bastantes para justificar todos o procedimentos contra suspeitas, e por suspeitas temos adoptada a Jurisprudencia Jacobina de Danton, que referimos no § 16, e que naõ será nunca nem a nossa, nem a dos Jurisconsultos como Bentham. Compare-se esta linguagem do nosso Explicador, com a daquella respeitavel Escolla Juridica, e nossos Leitores veraõ se ella he ou naõ a mesma. Se isto basta para desculpar a Setembrisaida, tambem será bastante para desculpar, o que fez em França Danton, e Robespierre. Mas nós entendèmos, que he fazer uma grande deshonra a quem se deffende, empregar em sua defeza a Jurisprudencia, com que estes dous malvados justificavaõ as suas atrocidades, e aquella com que estas lhe podiaõ ser desculpadas ou pelo menos naõ criminadas, se ella se admitisse. Se esta argumentaçaõ basta para desculpar aquelle facto; com ella poderia igualmente ser desculpado todo o procedimento igual, que naquelle mesmo tempo se tivesse praticado, com o nosso Explicador, ou com qualquer outro Portuguez: e esta reflexaõ he subeja para se conhecer, que ella he viciosa, porque *prova de mais*, para nos servirmos dos termos da Logica. 2°. Eraõ igualmente perigosas as circumstancias de Roma quando Cicero procedeo pela forma, que dissemos no § 19. e com tudo nem o Estado ficou perdido, por elle seguir aquella vereda, nem deichará de ser honrado como bom Jurisconsulto quem for com elle comparado. Nem o nome nem a gloria de Cicero pôde ser murchada com o curso de quasi vinte Seculos, e a posteridade verá, se a do nosso Explicador, naõ Jurisconsulto, sobre viverá tantos dias, quantos annos tem ja a do outro. 3°. Esta argumentaçaõ he fundada totalmente na possibilidade; naquillo que podia acontecer; e por tanto ella deve ser classificada na terceira especie de provas artificiaes, de que falamos no § 17, naquella, que apenas tem aqualidade *de non repugnans*, e que por isso naõ he nada para os Jurisconsultos, como mostramos no dito §. E acrescentamos as palavras de Noodt. ao Tit. do Digesto de Probationibus, e Præsumptionibus. "Tertia præsumptionis vel argumentationis species "est non repugnans: atque ut faciat qualem qualem motum in "animo judicis, non efficit tantum, ut valeat ad probationem:" "e pode se consultar Ulrico Hubero ao mesmo tit. do Digesto desde o § 14. em diante. 4°. Esta argumentaçaõ para nós, e para quem for Jurisconsulto naõ chega a ter nem a qualidade *do non repugnans*, como demonstramos no § 19. Remetemos nossos Leitores a este §, aonde analisamos este assumpto, e as

Digitized by Google

palavras do nosso Explicador no periodo final—*O exemplo progrecivo*, &c. &c.

O § que começa *Nos estamos longe*, &c. acha-se plenamente analisado no § 17, aonde se verá, que o nosso Explicador desempenhou nelle todas as clausulas do seu brasaõ. Passemos ao seguinte :—

8°. " O Author conhece bem, que as declamaçoens, em que " se exala, naõ tem a propriedade ; que elle representa ; nem " saõ aplicadas com a exactidaõ, com que fala um homem de " boa fé, e que naõ quer se desmentido."

Cavaleiro andante, e naõ jurisconsulto. Cavaleiro andante ; por que naõ querendo ver, o que nós dissemos, mete se a advinhar, o que nós entendemos : e este he o carateristico sinal da cavalaria. Naõ jurisconsulto ; por que tendo nós discorrido como discorrem todos os jurisconsultos do universo, hoje existentes, como discorreraõ todos, os que saõ falecidos, e como haõ de discorrer todos, os que tiverem de existir para o futuro, elle naõ pode entender, que seja possivel falarmos nós sinceramente e para isto era preciso ser naõ jurisconsulto.

9°." Nos respeitamos profundamente os direitos da liberdade, e da " segurança legal ; mas naõ respeitamos menos a primeira Lei, que " manda o pacto social, que he a segurança da sociedade. Se esta " he ameaçada por um perigo extraordinario, he preciso empre- " gar todas as medidas extraordinarias : e o removimento de algu- " mas pessoas, ainda que doloroso, era a mais suave das medi- " das, existindo os fundamentos, que justificassem a suspeita ; " e da existencia desses fundamentos naõ pode hesitar-se, com- " parando-se todos os incidentes, que saõ notorios."

Naõ jurisconsulto. Ja mostramos no § 19. como os jurisconsultos aplicaõ o Aforismo *salus populi*, &c. ; e como elles consideraõ a deportaçaõ para o ultramar : e desviandose delles o nosso Explicador em ambos estes artigos, justifica nisto mesmo a sua divisa de naõ jurisconsulto. E em quanto ao periodo—*Se esta he ameaçada por um perigo extraordinario he preciso empregar todas as medidas extraordinarias*, tambem nelle aparece o raciocinio de um cavaleiro literario naõ jurisconsulto. Os que naõ saõ desta classe tem outro principio, e he, que nos perigos extraordinarios da sociedade civil se empregaõ as medidas extraordinarias, *que saõ proporcionadas, e correspondentes aos ditos perigos*, e naõ todas as medidas extraordinarias, á douda ; como se escreve neste lugar. Por isso Bentham, referido no § 19, para o uso dos ultimos recursos, que pode servir de justificaçaõ ao Aforismo *salus populi*, requer, que se prove em " como a me- " dida extraordinaria empregada era propria para remover o " grande perigo, e em como este naõ podia ser removido sem " aquella." Quando o perigo extraordinario vem da muita força inimiga, devem empregar-se as medidas extraordinarias

Digitized by Google

relativas, isto he, devem armarsse até aquellas pessoas, que ja se naõ fariaõ tomar armas nos casos ordinarios. Se o perigo extraordinario está no abuso, que os cidadaos fasem das suas armas, ainda daquellas que nas circunstancias ordinarias se lhes permitem, deve empregar se a medida extraordinaria de os desarmar, como fez Lord Wellington no Porto em 1809, e nos ja louvamos, ou fazerem-se Leis *Cornelias de Sicariis*, como fez Sylla para evitar o abuso, que os Romanos fasiaõ da sica (que era uma arma curta, e facil de esconder) subsequentemente ás dissençoens civis, por que tinhaõ passado. Se o perigo extraordinario consiste em os cidadoens entrarem em sediçaõ, alborotados com suspeitas de inconfidentes, emprega-se a medida extraordinaria, de que S.A.R. se servio nos Decretos de 22 de Outubro de 1810, riscando nelles a palavra *inconfidencia*, de que se tinha feito sempre uso em outros similhantes, quando naõ havia o dito perigo, como nos fizemos ver no § 19. Sempre a medida extraordinaria empregada he proporcionada ao perigo extraordinario. Sem ser nestes termos, a regra do nosso Explicador he a de um louco, que v. g. estando no perigo de se lhe gangrenar um braço quisesse empregar a medida extraordinaria de cortar uma perna. He ser como D. Quixotte, que tendo visto ao longe o enterro, que hia para Segovia, considerando-se no perigo extraordinario de ser encontrado por cousas do outro mundo, em vez de empregar a medida extraordinaria proporcionada ao perigo, que suspeitava, que era hir de sangue frio examinar, o que eraõ aquellas luses, e aquelles vultos, com o qual arbitrio faria cessar o seu embaraço, julgou-se logo auctorisado a empregar todas as medidas extraordinarias, fossem ellas quaes fossem, sem exceptuar a de maltratar o desgraçado Bacharel de Baça, que fez cahir, e ficar debaixo da mulla. Ora a medida extraordinaria de mandar para os Açores quarenta Portuguezes, quando o perigo extraordinario está em um exercito de cem mil homens, he um disparate igual a estes, que temos pintado. E se o perigo extraordinario consistia no susto de sediçoens, a dita medida extraordinaria era só propria de as excitar, e taõ propria, que era aquella mesma, de que Danton, e Robespierre se serviaõ na França, quando as queriaõ promover: e taõ impropria para remover as ditas sediçoes quanto foi contrario ao meio de que Pompeo lançou maõ para as desviar de Roma no caso, que referimos no § 19. E por tanto em todos os casos este periodo manifesta um cavaleiro naõ jurisconsulto.

10°. " Por isso mesmo que as pessoas removidas eraõ de di-
" versas classes, estado, e representaçaõ, naõ pode assignar-se
" uma causa uniforme de paixaõ ou de odio; e naõ se assigna;
" era preciso para isso que todos, ou a maior parte dos membros
" do Governo de Portugal tivessem paixaõ, e odio contra todos
" os presos de diversas classes, e occupaçoens. Mas aonde está

" a aparencia dessa paixaõ, e desse odio? Nem o Author sequer " a inculca. Que utilidade podiaõ ter os governadores em per- " seguirem os presos? Nenhuma podia nem cogitar-se e até " nem o Author a pode inventar. Logo o Governo obrou sobre " provas ou indicios taes, que exigiaõ aqnella resoluçaõ, e por " consequencia a generalidade dos principios, que o Dr. Vi- " cente repete, para mostrar a regularidade, com que devem " ordenar-se os processos criminaes, e dicidir-se, naõ pertence a " este lugar."

Naõ jurisconsulto. 1°. Requerendo para condemnar o matador que o seu adversario prove; que he falsa a quartada da necessaria defesa, allegada por aquelle. Veja-se o N°. 2. 2°. Produsindo uma allegaçaõ taõ geral, e viciosa por isso mesmo, que se fosse concludente, serviria tambem para justificar procedimentos tiranicos, e loucos, que o nosso Explicador, a pesar da sua superabundante bôa fé, naõ hade querer comparar com a Septembrisaida Lisbonense. Ora suponha-se, que se queriaõ justificar as proscripçoens de Sylla, as tiranias de Nero, as atrocidades de Danton, e Robespierre, naõ se poderia diser a respeito de todas ellas? " Por isso mesmo que as pessoas sacrificadas " eraõ de diversas classes, estado, e representaçaõ, naõ pode " assignar-se uma causa uniforme de paixaõ ou de odio, e naõ " se assigna: era preciso para isso que todos os ditos preseguidores tivessem paixaõ, e odio contra todas as ditas suas victimas de diversas classes, e occupaçoens, e naõ ha aparencia " desta paixaõ e deste odio, e nem ao menos se inculca. Que " utilidade podiaõ elles ter em perseguir as ditas victimas? Nen- " huma pode nem cugitar-se, nem mesmo seus inimigos inventar: logo todos elles obraraõ sobre provas ou indicios taes, " que exigiaõ as resoluçoens, que elles tiveraõ: e por conse- " quencia a generalidade dos principios que se repetem para " mostrar a regularidade com que devem ordenar-se os processos " criminaes, e decidir-se, naõ pertence a este lugar." Estariaõ assim bem deffendidos aquelles monstros? Ainda mais tambem com o mesmo raciocinio se podia deffender a loucura de D. Quixotte no caso do enterro, que referimos no § 17. Naõ se podia diser, que tambem eraõ de diversas classes, estados, e representaçoens, aquelles ecclesiasticos, e cavaleiros, que elle maltratou, e que por tanto ninguem pode intender, que o dito Heroe tivesse paixaõ, e odio contra todas aquellas pessoas de diversos classes, e occupaçoens: que tambem nenhuma utilidade se pode conceber, que elle tivesse em maltratar aquelles individuos, e que nem ella se pode cogitar, nem ao menos inventar. Ora tudo isto era na verdade a respeito de D. Quixotte. E acertaria quem por isso concluisse: logo elle obrou sobre provas, e indicios taes, que exigiaõ aquella sua resoluçaõ? E aonde está o vicio destas argumentaçoens? Em se concluir desta sorte—" Naõ se pro-

Digitized by Google

" cede por odio contra os perseguidos, nem por utilidade do " perseguidor, logo procede-se por provas ou indicios taes que " exijaõ aquelle procedimento." Esta argumentaçaõ he viciosa; por que a enumeraçaõ de partes na premissa naõ he exacta: naõ ha somente aquelles dous motivos de faser atrocidades, o odio para com as victimas, e a utilidade do sacerdote: ha muitos outros a lem destes dous, e um destes, muito proprio do nosso assumpto, he o caracter suspeitoso, e a jurisprudencia jacobina de proceder contra suspeitos, e por suspeitas. Em havendo este caracter, fasem-se todas as atrocidades dos Neros, dos Dantons, e dos Robespierres, e todas as loucuras dos D. Quixottes sem ser preciso, que haja nem odio para com os sacrificados, nem utilidade para com sacrificadores. Mas tambem por que faltaõ estas duas qualidades ninguem concluio ainda ate ao dia de hoje, que elles tinhaõ procedido bem. O erro todo está na jurisprudencia, que se adopta: as nossas generalidades, saõ as generalidades de Benthan no mesmo caso especial, em que se quer faser uso do Aforismo *Salus publica suprema lex esto.* Mas para quem he naõ jurisconsulto, haõ de ser generalidades, naõ aplicaveis á Septembrisaida; as doutrinas, que Benthan escreveo mesmo a respeito della: e hade ser uma defesa especial e concludentissima para o dito caso aquella, que servia igualmente para justeficar todos os procedimentos dos tiranos, e as loucuras dos Quixottes. A diferença de opinioens vem unicamente das diversas intelligencias daquelles, que as sustentaõ: se ellas saõ de jurisconsultos, como Bentham, seguem a nossa, se saõ de cavaleiros andantes literarios, naõ jurisconsultos, como o nosso Explicador seguê a delle. E nisto naõ pode haver rasaõ de queixa.

O § seguinte, que começa. *Nós ainda que naõ possuimos*, &c. está bem analisado nos § § primeiros desta obra, quando tratamos de defender a divisa, que tomou o nosso Explicador; e no § 16, e seguintes, em que se profundou esta jurisprudencia jacobina, que tem por base a distinçaõ *entre castigar, e prevenir*, &c.

O outro §. que começa *suponha-se como possivel*, está analisado no fim do § 19; e o § seguinte, que começa, *Nem o numero dos soldados* he o mesmo, que se tinha ja dito no N°. 6. sobre as circunstancias naõ servirem para aggravar o facto, e temos a sua analise debaixo do mesmo N°. E por isso que o nosso Explicador segue esta doutrina, que despresa no calculo das injustiças o modo por que ellas se executaraõ, he por isto que elle trata em pouco, que os que hiaõ de S. Juliaõ para embarcar em Belem fossem condusidos primeiramente ao Terreiro do Paço para tornarem a voltar para baixo pela praça de Lisboa, muito chegados á terra, a fim de se dar á plebe aquelle espectaculo, que excitava os seus alborotos. O § seguinte tambem saõ frases: pasemos pois ao seguinte, que contem duas perguntas.

Digitized by Google

11°. " Por ventura pode achar-se algûa imputaçaõ para com " o Governo de Portugal, em que a plebe se ajuntasse em se- " guimento dos presos, do que o Author tira assumpto para " invectivas na pag. 49? Quem pode embaraçar, que em uma " grande capital, e até na mais pequena Aldea, se inventem, se " engrossem os successos, pelo que o Author faz exagerados ar- " gumentos, e dolorosas exclamaçoens na pag. 45?"

Respondemos á primeira pergunta contando uma historia. O virtuozo Phocion sahindo da assemblea tumultuaria e injusta, que o havia condemnado á morte, viu-se insultado pelos seus inimigos, que o seguiaõ, e que o afrontavaõ com os maiores improperios, athe que um lhe chegou a cospir no rosto; e o respeitavel Atheniense que fez? Plutarc. o refere in Phocione— *Cum quidem fertur Phocion ad magistratus conversus dixisse Nemo ne, hujus impudiciciam compescet?* Os Phocioens pois para responderem á primeira pergunta do nosso Explicador voltaõ-se para os magistrados e tem dado a sua resposta. As piores circunstancias politicas de um estado, saõ aquellas, em que se julga irremediavel a licencia popular: a sua molestia fica permanente, por que os seus medicos politicos julgaõ, que ella naõ tem remedio. Se porem o dito estado cahe por fortuna sua nas maõs de algum medico politico como aquelles, cujos nomes honramos no § 13, elles desviando-se do Aforismo do nosso Explicador, que aconselha *naõ intibiar a licencia popular*, sabem faser muito facilmente, com que a plebe se naõ ajunte em seguimento dos presos, insultando-os, e assobiando-os. Nos vimos toda a nossa vida em Portugal presos condusidos para as Cadêas, sem que houvesse estes ajuntamentos de plebe seguindo os com allaridos, e que o nosso Explicador entende serem irremediaveis. Vamos a segundo pergunta. Nos respondemos, que o mal naõ está se naõ em duas cousas a saber 1°. em dar motivo, a que se levantem os boatos: e 2°. em naõ os hir suspender, quando elles se vem levantados. Dar occasiaõ aos boatos pelo sistema de nutrir o espirito suspeitoso nos povos, e de fazer procedimentos misteriosos, e taes, que naõ podem ser intendidos se naõ como o resultado de grandes, e criminosissimas causas, isto he o mesmo, que levantar os boatos da existencia de grandes crimes. Curaõ-se os doentes do seu habito suspeitoso, naõ se lhe falla a todo o momento nos seus fantasmas, e naõ se lhe apresentaõ cousas, que tinhaõ as aparencias delles, e desta sorte evita-se o nascimento dos boatos. E quando elles nasceraõ ou por fatalidade, ou por culpa de alguem, desmentem-se logo, e este he o remedio, para que se naõ *engrossem*. Fas se, o que o nosso Explicador representa como feito pelo Governo de Lisboa, para se naõ engrocarem os boatos levantados pelos nossos inimigos contra os Inglezes, imputando-lhe o meterem-se no governo interior dos paizes, e em serem os authores da Septembrisaida. Que fez

Digitized by Google

o dito governo? Desmentio essas falças imputaçoens, para que ellas se naõ engroçassem. Eis aqui pois tem o nosso Explicador mesmo no seu folheto o remedio, para se naõ engroçarem boatos.

12°. " Se estas prisoes fossem practicadas em segredo, ocultamente, e sem conhecimento do publico ; que diria o Author? " Ah ! quantos simptomas de tirania, (e justamemente acharia) " neste modo de proceder? Elle invocaria a indignaçaõ de " todos os homens contra um procedimento, em que o resguardo " e o desvio das vistas do publico attestava a sua injustiça ; e a " sua crueldade : agora por que foi publico, por que foi executado com toda a claridade, á face de innumeravel povo, e " de uma maneira conforme ao preceito das Leis, que requerem " a maior publicidade em todas as execuçoens de justiça, empregaõ se reprehensoens sem medida, increpaçoens vehementes, e clamores amargosissimos."

Eis aqui o que he ser naõ jurisconsulto! O nosso Explicador cuida, que as queixas contra a tirania cessaõ em ellas se fasendo á vista de todo o mundo, e sendo acrescentadas com os insultos de spectadores! Ninguem até o dia de hoje se queixou, por que as prisoens dos Reos se naõ fassaõ sem conhecimento do publico, e sem que a plebe interviesse no acompanhamento dos presos. O segredo, e o misterio dos procedimentos criminaes, contra que nós os jurisconsultos declamamos, he o segredo, e o misterio *na causa da prisaõ*, *na forma do processo*, *e no motivo da condemnaçaõ* : estes saõ os segredos, e os misterios, que foraõ sempre a capa da tirania, por que tiraõ athe o receio, que os tiranos podem ter da censura publica, que he um dos escudos, que póde repelir seos golpes. O nosso Explicador porem, naõ jurisconsulto, intende, que a publicidade, que nos requeremos, e contra cuja falta nós declamamos, está remediada em sendo os reos condusidos aos çarceres pelo modo, com que o foi o illustre Phocion, de que acima nos lembramos! Ninguem desempenha melhor a sua divisa de naõ jurisconsulto.

O § seguinte que começa *ninguem por certo*, &c. e bem assim o ultimo, que principia, *naõ he a conducta do governo*, contem unicamente palavras, e as declamaçoens muitas veses repetidas sobre os preversos fins, a que se dirigia o Author das Observaçoens a Gazeta para espalhar a desuniaõ na sua patria, e para dividir os Inglezes do governo do seu paiz ; desejando o nosso Explicador que nos tivessemos queixado da nossa offença particular, sem tocarmos em mais cousa alguma. Nossos Leitores, e a posteridade decidiraõ á vista, do que temos escrito, se quer excitar a desconfiança, quem prega as nossas doutrinas, quem se disvella tanto em destroir a jacobina jurisprudencia *contra os suspeitos*, *e por suspeitas*, ou quem advoga ; e segue esta jurisprudencia, como faz o nosso Explicador : e esperamos, que se

Digitized by Google

hade achar nisto a superabundante bôa fé, e a liberdade de rasaõ que este adoptou para sua divisa': esperamos, que se hade achar a imitaçaõ do procedimento seguido em Pariz, e de que nos lembramos no fim do § 19, excitando-se sediçoês contra Reveillon em notorio prejuiso da Corte, e persuadindo se aos povos, que era a Corte, quem as excitava. Nos disemos aos Portuguezes, " que naõ conhecemos nem um só d'entre elles, que procedendo " livre e espontaneamente, como se requer, para que as acçoês " sejaõ imputadas, se mostrasse deslial á causa do seu soberano, e " da sua patria, e que por feito todos as suas desconfianças, e as " suas consequencias tem sido filhas da fatal jurisprudencia dos " suspeitos, inventada na França pelo Jacobino Danton, e se- " guida pelos da sua escolla como mostramos no § 16. A con- clusaõ destes principios he, que todos os Portuguezes devem confiar uns nos outros, e que a concordia, e a uniaõ deve ser substituida em lugar das divisoês e suspeitas, que tantos males lhe tem causado: e disto que todos chamariaõ disvellos para regenerar a uniaõ na sua patria, chama o nosso Explicador o contrario. Elle porem com os da sua escolla segue a jurisprudencia dos suspeitos, segue até as mesmas doutrinas de Danton, adoptando as suas expressoês vagas, *de indicios provaveis, motivos ponderosos para* persuadir aos Portuguezes, que tem rasaõ de desconfiar de muitos dos seus concidadaos; os que seguem este caminho, saõ os que lhe parece promoverem a uniaõ, e a concordia em Portugal. Naõ era possivel, que discorresse d'outra sorte, quem tem superabundante bôa fé, e liberdade de rasaõ: a primeira qualidade authorisa para faser uma cousa e diser ao mesmo tempo, que se faz o contrario; estar tocando com a campainha debaixo do capote, egritar muito apaixonadamente, que naõ tem a campainha. A segunda qualidade authorisa para estabelecer premiças, de que se concluiria a conclusaõ negativa, e dedusilla afirmativa? E ja no § 11. mostramos, que elle desempenhava igualmente a sua divisa n'aquillo, que agora repete de nós a respeito dos nossos Alliados. Naõ podemos porem deichar de notar a superabundante bôa fé, que aparece nas palavras *Governo do seu Paiz*. Nos naõ conhecemos por *Governo do nosso paiz* se naõ a soberania de S. A. R.; ainda naõ reconhecemos nenhum outro, e estamos persuadidos, que disignar por este nome, quem naõ seja o mesmo Senhor, he um gravissimo atentado contra os seus reaes direitos. Ora nós naõ dicemos nas Observaçoens á Gazeta nem uma só palavra, que se dirigisse directa ou indirectamente a mostrar, que a Corte do Brazil tivesse má vontade, ou máos designios contra a Gram Bretanha, por consequencia só a bôa fé superabundante do nosso Explicador, e a sua liberdade de rasaõ he, que podia achar isto naquelle nosso escrito. E portanto para concluirmos esta primeira reflexaõ falta nos somente, considerar a parte erudita, que nella acrescentou o nosso cavaleiro escrevendo.

Digitized by Google

" Eis aqui a doutrina de Cicero com que nós correspondemos
" mos as que o Author profusamente espalha deste celebre
" Orador.—Quod si hæc utilia non sunt, quæ maxime viden-
" tur, quia, plena sunt dedecoris, ac turpitudinis; satis per-
" suasum esse debet, nihil esse utile, quod non honestum sit."

Assim conclue este Artigo o nosso Explicador. Eis aqui com effeito um gravissimo crime. Um Jurisconsulto sempre com Cicero nas maõs! espalhando profusamente as suas doutrinas! pode haver quem tenha paciencia para soffrer isto! Eis aqui como pensaõ os Cavaleiros Literarios: os que o naõ sáõ porem trasem sempre na boca o texto—*ille certe profecisse sciat, cui Cicero valde placebit.* E como se despicou o nosso Explicador? Guapissimamente! como insigne Cavaleiro Literario! Foi tambem buscar a sua passagem nas Obras de Cicero, e a tirou-nos com ella á cara, com toda a galhardia: e que passagem? a mais vaga e indeterminada, que se podia descobrir, e á que se aplica quasi sempre por ambas as partes. Em quasi todas as contendas ambos os litigantes pertendem, que a justiça que o honesto, e que o decoroso está da sua parte, e da mesma sorte, que a torpesa cabe em partilha ao seu adversario, e por consequencia ambos elles podem diser um ao outro, o que nos diz aqui o nosso Explicador.

E quem terá rasaõ? muitas vezes nem os outros saõ concordes nisto. A resoluçaõ do problema depende de muitas questoes de facto, e de direito, complicadissimas; depende de se conhecer exactissimamente o facto com todas as suas circunstancias, e muito poucas veses se consegue isto; depende de se ter as mesmas ideas sobre o honesto, e sobre o util, sobre o decoroso, e o indecoroso, e os homens pensaõ nesta materia taõ variamente, que dahi resultaõ todas as diversissimas Escolas e Seitas, que se tem conhecido no mundo sobre a Moral. Cicero gastou todos os seus tres livros de Officiis a discutir, *quid honestum, quid utile*, e a tratar da colisaõ de uma cousa com outra. Os Filosofos da Escola Ionica pensavaõ de uma sorte com o seu Thales, os da Escola Italica pensavaõ de outra com o seu Pythagoras; os da antiga Academia de outra com o seu Platão, os Peripateticos, os Epicuristas, os Stoicos cada um lá pelo seu modo. Tal he pois o texto, que o nosso Explicador foi buscar no Liv. 3°. de Officiis cap. 21; taõ vago como todas as idéas dos cavaleiros literarios; e como as suas suspeitas, e as de D. Quixote!

Mas se quisermos aplicar o texto áquillo, a que Cicero o applicava, talvez que o nosso Explicador ja nos naõ queira corresponder com odio texto! O dito Moralista no Liv. 3°. de Officiis, tratava das colisoens do seu util, e do seu honesto, definido nos seus dous primeiros livros, e queria demonstrar a seu filho esta doutrina, *que nunca se devia seguir o que naõ era*

Digitized by Google

honesto, por mais utilidades, que se conseguissem, ou que se esperassem. Para persuadir esta regra ápresentou n'aquelle capitulo o exemplo daquelle, *que oprimia os seus concidadaos tiranicamente com despreso das leis, e que por isso estava sempre suspeitoso, e assustado;* disse que elle naõ conhecia utilidade alguma maior aos olhos do vulgo, do que era o imperar; e que com tudo mesmo o imperar injustamente; em vez de utilidades, causava grandes males—*Possunt enim cuiquam esse utiles angores, sollicitudines, diurni, e nocturni metus, vitæ insidiarum, periculorum que plenissima*—Segundo a doutrina dos Romanos, era licito matar a quem occupava, e exercitava a suprema authoridade tiranicamente, despresando as leis, e substituindo a todas ellas a sua vontade (doutrina contra que discorremos no § 15), e tira daqui Cicero outro argumento. *Cujus autem vita ipsi potest utilis esse, cum ejus vitæ ea conditio sit, ut, qui illam eripuerit, in maxima et gratia futurus sit, et gloria?* E a este periodo he, que junta o outro copiado pelo nosso Explicador. *Quod si hæc utilia non sunt, quæ maxime videntur, quia plena sunt dedecoris, et turpitudinis satis persuasum esse debét nihil esse utile, quod non honestum sit*—Quaes saõ as cousas, a que se refere aquelle *hæc utilia* de Cicero, e aquelle—*plena dedecoris e turpitudinis?*—*He á Suprema Administraçaõ publica occupada, e exercitada com tirania e com o despreso das leis.* E falaria Cicero neste texto, quando estivesse tratando de desculpar a Septembrisaida ou de censurar o A das Observaçoens a Gazeta? De nunhuma sorte! por que naõ era cavaleiro; sabia ser orador, e naõ metia as armas na maõ do seu adversario, falando naquillo, que este com muita facilidade poderia retorquir contra elle. Belissima casta de gente saõ estes cavaleiros andantes da divisa do nosso Explicador! Naõ olhaõ nunca para os lados. E quando querem faser a censura de escritos contra a tirania apresentaõ os textos de Cicero, em que elle chama *plenum dedecoris, e turpitudinis* o vexar com tiranias os seus concidadoes: estas palavras aplicaõ entao elles naõ áquillo, a que Cicero as aplicava, mas ao contrario, isto he, aquelle, que se queixa das tiranias. Belissima casta de gente!

O que porem sem ambiguidade tinha ensinado Cicero pouco antes no cap. 5, era *Itaque magis est secundum naturam, pro omnibus gentibus, si fieri possit, conservandis, aut juvandis maximos labores, molestias que suscipere; e he isto, o que nos temos feito;* he este o motivo, por que nos naõ limitamos a tratar somente a nossa causa, advógando a de todos os Portuguezes injustamente infamados. Eis aqui a *utilidade*, e a *honestidade*, que nós achamos no sistema, que havemos seguido e como nos justifica o mesmo Cicero arrastado pelo nosso Explicador muito impropriamente para nos censurar.

Digitized by Google

2ª. REFLEXAÕ.

§ 23.

Na materia desta reflexaõ, e na seguinte nos seremos muito pouco extensos, ainda que em ambas ellas poderiamos apresentar aos nossos Leitores a mesma successiva serie de argumentos em abono da divisado nosso Explicador, que temos manifestado, correndo os primeiros artigos da sua obra; mas a materia destas duas Reflexoens era demasiadamente ligada com relaçoens pessoaes de pessoas empregadas no Governo de Lisboa, e naõ querendo nós tocar nellas por forma alguma em publico, vinha a ser-nos indispensavel omitir a defesa, que podiamos faser ao nosso Explicador mostrando que nestas duas partes do seu trabalho ha a mesma separabundancia de bôa fé, a mesma liberdade de rasaõ, e a mesma falta de conhecimentos Juridicos, que brilhaõ no Corpo da Obra até agora analisado. Faremos porem a sua defesa naquillo, em que naõ for preciso falar no Governo de Lisboa.

Elle começa por esta queixa mil veses repetida sobre a mistura, que fazemos de nos com os outros victimas da Septembrisaida, inculcando, que isto se dirige a confundir o nosso caso a fasello interessante pela compaixaõ excitada para com os outros, e por nos fazermos chefe de um partido: quando a rasaõ e o instincto persuadia que composessemos a nossa apologia, e defesa distincta, e primeiramente avançando, que estivemos calados até aparecer a Gazeta de Lisboa, e que entaõ sahimos com as Observaçoens, que saõ mais uma declamaçaõ violenta do que uma justificaçaõ sincera.

Em tudo isto ha superabundancia de bôa fé; por que 1º. quem le as Observaçoens á Gazeta conhece por ellas á primeira vista, que o seu objecto nem era falar do nosso caso, nem justificar-nos, e por consequencia naõ se devia esperar, que seguissemos neste escrito a vereda, que trilhariamos, se o nosso assumpto fosse tratar a nossa causa, e advogalla. Era mais que manifesto, que as ditas Observaçoens se dirigiaõ ao facto de Septembro unicamente, no qual nós haviamos tido só uma piquena parte, e que agora sabemos, sermos della devedores ao defunto Intendente Geral da Policia Lucas de Seabra. Era pois indispensavel, que na dita Obra fossemos misturados com os outros, com que nos misturaraõ, e que nella tivessemos somente uma parte, visto que tambem a Septembrisaida naõ tinha sido somente praticada com nosco: 3º. Nos tinhamos antes das Observaçoens lutado muito, como o nosso Explicador reconhece no progresso desta Reflexaõ, para que se nos fizesse um Juizo Publico, e naõ sabemos outro meio nenhum de liquidar accusaçoens, como ja dissemos no fim do primeiro artigo: e nestes termos era necessaria a sua superabundante bôa fé para

Digitized by Google

dizer, que guardamos silencio até ao artigo da Gazeta, para falarmos somente apoiados com elle, depois de se reconhecer, que tinhamos pedido, e procurado os meios de justificar, e defender, que nos pareceraõ proprios e legaes, muito antes de termos levantado a vóz nas Observaçoens á Gazeta. 3°. O dito nosso Explicador escreveo tudo, o que fica dito, como se naõ tivesse lido nas Observaçoens, que antes dellas nos tinhamos queichado muito violentamente para a Corte do Brazil, unico recurso, que nos restava para nos defender e justificar; e depois de termos dado esta noticia, sendo indubitavel, que a naõ dariamos em um papel feito para a Corte do Brazil, se fosse falsa, o que diziamos a este respeito, era necessaria superabundante bôa fé para nos accusarem de estarmos calados até a declaraçaõ da Gazeta. 4°. He precisa esta mesma qualidade para nos censurar de nos fazermos advogado geral da honra dos Portuguezes offendidos por suspeitas no artigo da sua lealdade ao soberano, e mais a patria, quando isto é uma obrigaçaõ, que a bôa moral nos impunha uma vez que a nossa profiçaõ, e os nossos estudos nos habilitavaõ para prestar esses importantes serviços aos nossos contemporaneos. Veja-se a doutrina de Cicero citada no § antecedente, e lembre o segundo preceito da Ley Evangelica—*amar ao proximo como a nós mesmos*,—para ver se poderá ser uma censura de naõ superabundante bôa fé, o criminar-se quem advoga a causa de preseguidos, e de infelizes com muitas fadigas, e trabalho; e se tomar este partido será um empenho, que envergonhe pessoa alguma que naõ for como o nosso Explicador. Nos naõ accusamos, defendemos, e defendemos aonde a defesa nossa, e dos outros compete ser condusida.

Depois disto continua o nosso Explicador a falar de nós, e começa por um facto de 1806, que he um enigma lá da sua cabeça, um sonho e uma visaõ de cavaleiro andante, a que elle da um corpo, como D. Quixote dava aos seus gigantes; e no fim da qual relaçaõ misteriosa, e que ninguem intende, conclue disendo *que S. A. R. nos mandara residir no Porto aonde deviamos residir por nossas funcçoens de magistratura.* Pode haver superabundancia de bôa fé igual a esta? Se as nossas funcçoes de magistratura nos fasiaõ residir no porto; que foi, o que S. A. R. fez, ainda sendo verdade tudo isto, que refere o nosso Explicador? Nada. E nestes termos todo este grande caso, que occupa a fantesia do nosso cavaleiro eraõ os grandes exercitos de D. Quixote, que nunca passaraõ de ser rebanhos de carneiros, a pesar de todas as imaginaçoens do heroe da Mancha. Um caso de tanta bulha para se concluir, que S. A. R. naõ fizera nada! Eis aqui o que he proprio dos cavaleiros andantes.

Segue-se a isto o elogio bem merecido, mas deslocado sobre a pessoa do General Taranco, e depois vem referidas as relaçoens

Digitized by Google

que tivemos com elle por um modo bem proprio de um cavaleiro andante, porque naõ se referem somente os factos, mas a devinhaõ-se os nossos pensamentos, e os motivos, por que fizemos cada uma das nossas acçoens, dando-se corpo ao o que he nada relativamente ao assumpto de que se trata, e exuberantes provas de superabunte bôa fé. 1°. O nosso Explicador representou taõ amavel a pessoa da quelle General, que naõ era preciso nada mais para que os homens o adorassem, e entaõ que provas dá para afirmar, que as consideraçoens, que tivemos para com elle, naõ eraõ filhas do seu merecimento, mas do conhecimento que nós podemos penetrar sobre a existencia do tratado de Fontainebleau ? A prova que nisto nos dá, he a sua superabundante bôa fe, que para historiador naõ custuma ser grande soccorro, porque dá occasiaõ a acreditarem-se, e a referirem-se todos os contos de fadas, e de cousas do outro mundo andando pelas estradas. 2°. Querendo dizer mal de nós, por que motivo nos representa conseguindo a primeira estima de pessoas de tanta probidade? Se tivesse pintado o General Taranco, como um preverso, conviria ao seu projecto apresentar-nos ao mundo como o seu valido: mas sendo elle quem era, com um taõ grande fundo de moralidade e de justiça, era contraria ao seu caminho esta narraçaõ. 3°. Naõ sattava aos olhos, que naõ convinha retratar como taõ disvelado para como General Hespanhol aquelle mesmo, que havia de aparecer, depois de taõ pouca, ambicioso, e activo para com o General Junot e para com todos os outros Francezes, que estiveraõ em Portugal? Naõ via o nosso Explicador, que era um contraste muito forte, naõ havendo nem um sonho, em que se falasse depois em nossas relaçoens com os Francezes, apresentar-nos com um caracter taõ ambicioso e disvelado para ser valido do General Hespanhol? Naõ via, que esta scena desafiava a curiosidade dos Leitores para hirem examinar a segunda, em que nós haviamos de figurar com os Francezes, e que naõ tendo elle materia nenhuma nem para os seus sonhos nesta segunda época, e sendo por isso obrigado a naõ introduzir no seu drama a nossa scena com Francezes, vinha a meter pelos olhos de todos os espectadores, que uma de duas, ou nós naõ éramos qual nos representaraõ para com Taranco, ou se o éramos naõ tinhamos querido ser o mesmo para com o General Junot? Naõ via, que no primeiro caso os Leitores perderiaõ a conceito da verdade, com que elle escrevia, e que no segundo gritariaõ todos, " pois um homem " taõ ambicioso, que em poucos dias figura tanto com os Hes- " panhoes, occupadores da sua patria, e que depois naõ dá " materia nem para o meterem, senaõ em uma scena, ao menos " em uma intervista com os Francezes, que dominaraõ em " Portugal por muito mais tempo, este mesmo homem he perse- " guido como suspeito a favor dos Francezes!" Naõ via o nosso

Digitized by Google

Explicador, que estes gritos eraõ inteiramente contrarios á causa, que havia tomado sobre os seus hombros ?. Naõ via que quanto mais ambicioso, e quanto mais deligente nos representasse com Taranco mais lustria a nossa nullidade para com os Francezes, occupadores de Portugal, que eraõ, os que hoje tinhamos a combater! Se naõ fossemos taõ ambicioso, nem taõ activo nos meios de subir ao valimento, que estando Taranco no porto um mez somente, este pouco tempo nos bastou para ser com elle tanto, como diz o nosso Explicador, se o nosso caracter naõ fosse pintado desta sorte, estar nullo inteiramente em tantos mezes que governaraõ os Francezes, poderia ser ou falta de ambiçaõ, ou falta de habilidade ; mas tendo-se nos atribuido estas duas qualidades em graõ eminente, ja se naõ pode dizer isso, e hade ser preciso reconhecer em nos uma muito deliberada tençaõ sobre a nullidade, a que nos reduzimos ; e da qual resultou, que em uma obra, como esta, composta por um anonimo, para dizer de nós mal a torto, e a direito, sendo o objecto da questaõ *suspeitas a favor dos Francezes*, se dicessem de nós outros males, porem nada a respeito de relaçoens nossas com estes. Naõ via o nosso Explicador cousas taõ obvias ? E porque as naõ via ? Porque he de superabundante bôa fé, e cumpre-lhe por isso estar tocando com a campainha debaicho do capote quando quer ocultar, que a tem. 4ª. Estaõ vivos os desembargadores Joze de Mello Freire, e Sebastiaõ Correa de Sa, que diraõ, como aos 20 de Dezembro, de 1807, foraõ ambos ter com nosco, por alta noite, a dizer nos, que sabiaõ, que o General Taranco organizava uma junta, em que nos haviamos de ser nomeados para administraçaõ das rendas publicas da provincia do minho, e que era preciso, que nós naõ recusassemos a este serviço, para que elle naõ fosse cahir em outras maõs, que o ambicionavaõ, e procuravaõ, e as quaes poderiaõ originar grandes males. Eraõ de outro cavaleiro andante, que tinha a superabundante bôa fé de querer incumbrir-se da administraçaõ das ditas rendas publicas, naõ tendo estudado nunca cousa alguma sobre a sciencia da Fazenda, bem como o nosso Explicador, que declarando-se naõ jurisconsulto, se mete a tratar, e resolver dictatoriamente todas as questoens de direito publico, e particular. Bemaventurada gente ! Sabem tudo sem terem gastado tempo em aprender cousa alguma! Eis aqui os nossos disvelos para entrar com o General Taranco, que até aquelle ponto nem conhecia a nossa figura ; e sabia unicamente o nosso nome, e que o Marquez Mordomo Mor, e D. Rodrigo de Sousa Coutinho, tendo em Portugal as repartiçoens da Fazenda, se haviaõ utilizado muito dos nossos serviços. Foi isto, o que elle nos dice, quando lhe fomos ao depois falar sobre este assumpto. O decreto da creaçaõ desta Junta e da nossa nomiaçaõ estaõ impressos em uma collecçaõ de decretos, e editaes

Digitized by Google

feita em Lisboa no anno de 1808 na Typografia Rollandiana, e saõ da tados de 20 de Dezembro. Um delles dava ao Chanceller da Relaçaõ do Porto o titulo de—*Chanceler Governador interino de las Justicias del Reino,*—e eis aqui donde nos começamos a desconfiar, que houvesse alguma alteraçaõ Politica em Portugal, sobre o que conversamos com o Bispo do Porto, mas sem nenhum de nos atinar, com o que somente se conheceu depois, quando Cevallos publicou os Tratados de Fontainebleau. E vindo para Lisboa em Março seguinte falamos tambem com o Principal Souza nestas nossas disconfianças, diante das suas duas Irmans, sem contudo termos nenhuma idêa sobre a existencia de similhante Tratado.

Nos devemos com effeito ao General Taranco a mais distineta estimaçaõ, que alguem pode dever a outro: e em abono da superabundante bôa fé, com que o nosso explicador desempenha aqui os seus institutos da cavalaria andante contaremos os dous factos, que nos fiseraõ grangear este seu particular favor. He o primeiro o seguinte. O Chanceler Governador das Justiças do Porto recebendo o decreto do dito general, de que assima falamos, remeteo-nos a copia delle, para que o executassemos eo mesmo fez a cada um dos outros desembargadores, que haviaõ de entrar na junta; e era uma das clausulas do decreto, "que se naõ continuassem a remeter para o Erario Regio rendimentos alguns das provincias do Minho e Tras dos Montes sem "ser por ordem da dita Junta." S. A. R. tinha-se retirado para o Rio de Janeiro, deichando em Lisboa um Conselho do Governo para o Reino; e nós naõ sabiamos, nem como o general tivesse direito para decretar similhantes cousas ao Chanceler, nem como se extendia a auctoridade deste sobre os Desembargadores da relaçaõ, aque presedia, para que estes fossem obrigados a cumprir uma determinaçaõ, que desmembrava do erario quase metade das suas rendas. Pareceu-nos pois, que nós naõ bastava nem o Decreto do General, nem a ordem do Chanceler para entrarmos ligitimamente naquella Comissaõ. Achando-nos neste embaraço procuramos o General, que só nos conhecia pelo nome, e propondo-lhe as nossas duvidas, lembramos-lhe ao mesmo tempo, que nos eramos muito obrigados a Pessoa de S. A. R., e que tinhamos motivos muito recentes para nos naõ esquecermos do que lhe deviamos, que S. Exca. podia contar com toda a nossa submissaõ, e com todos os nossos serviços, com tanto porem que se naõ pertendesse de nos cousa alguma, que nos parecesse capaz de faser arrepender a S. A. R. dos beneficios, que nos tinha feito; que o Mesmo Senhor havia deichado em Lisboa um Governo, e que nos de nenhuma forma entrariamos na Comissaõ, para que S. Exca. se havia lembrado de nós, sem que o dito Governo nos mandasse entrar nelle. O General levantou-se da sua Cadeira, veio abraçar-nos, honrou-

Digitized by Google

nos com todas quantas expressoens lisongeiras, se podem diser a um homem, dice nos, que naõ tivessemos medo das suas quatorze mil espingardas, que fizessemos, quanto julgassemos conveniente á nossa honra, e que o Governo de Lisboa nos mandaria executar, o que elle havia decretado, e repetio muitas veses, que daquelle dia em diante naõ faria cousa alguma na commissaõ, em que estava, sem que nos consultasse primeiramente. Tudo quanto nista ha de de louvar pertence á memoria de D. Francisco Taranco; nos fisemos somente o que naõ podiamos deichar de faser, naquellas circunstancias. Escrevemos entaõ ao Chanceler a Carta que vai por certidaõ nas Provas N°. 8, com a qual elle deu uma conta ao Governo; e da Secretaria d'Estado se nos passou a dita certidaõ, declarando-se que a carta era toda escrita pela nossa letra, evidente testemunho da parte, que nella tivemos. O Governo mandou-nos faser tudo, o que decretasse o General Hespanhol, e nos entramos a servillo obedecendo a quem governava em Nome de S. A. R., e entaõ fisemollo com a actividade, e prestimo, que de justiça deviamos tributar, a quem pela forma referida nos havia tirado do embaraço, em que estavamos.

Vamos ao segundo facto. Dous exercitos, e dous Generaes Hespanhoes entraraõ em Portugal, um occupando a Provincia do Minho, e outro occupando a do Alem Tejo. E sendo evidente, que para ambos se haviaõ de expedir da Corte de Madrid ordens identicas, quando o Marquez d'el Soccorro confirmou no Alem Tejo os Magistrados em nome de S. M. C. pelo Decreto de 31 de Dezembro, de 1807, impresso na referida Collecçaõ de Decretos, e de Editaes, tambem o General Taranco hia a executar o mesmo na Provincia do Minho. Elle mostrou nos o Decreto, que tinha feito para hir a Relaçaõ do Porto, confirmando os Desembargadores no nome do dito Soberano, e ordenando-lhes, que dariaõ juramento de fidelidade a S. M. C. nas maõs do seu Audictor D. Francisco Galinzaga. Nos dicemos-lhe, que visto o favor, que S. Exca. nos fasia, eramos obrigados tambem a manifestar-lhe o comportamento, que haviamos de ter na relaçaõ no seguinte dia, para que S. Exca. se naõ queixasse de nos com justiça em rasaõ de naõ correspondermos á franquesa, com que a cabava de nos tratar, mostrando-nos no seu Gabinete o que na dia seguinte todos os mais Desembargadores haviaõ de ler na Relaçaõ. Elle mostrou-se desejoso de nos ouvir; e nos continuamos a falar como Jurisconsulto, e como quem ama a Politica tanto quanto o nosso Explicador inculca em toda esta sua obra. Insinuamonos lembrando, que naõ sabiamos, como a S. M. C., que tinha tantos vassalos, e taõ dilatados Reinos, podia ser conveniente auctorisar um exemplo daquelles, em que os vassallos de uma

Digitized by Google

outro Soberano se davaõ asi por desobrigados dos vinculos, em que estavaõ para com elle, e hiaõ entregar-se a uma nova Soberania pelo seu arbitrio sem alguma intervençaõ daquella, a que estavaõ sugeitos: e que nos temiamos, que naõ fosse aquelle arbitrio da Corte de Madrid um meio para conhecer, e avaliar os Portuguezes empregados na Magistratura, e por consequencia, os que haviaõ de merecer a sua estima, ou o seu despreso; e que este receio nos obrigaria a ser muito circunspecto. E depois desta insinuaçaõ continuamos referindo, que os Soberanos costumaraõ sempre em casos similhantes contractar uns com os outros, e que aquelle aquem pertencia o Estado, ou a Provincia; que devia passar para o outro, era quem desobrigava os seus vassalos dos seus anteriores vinculos, o lhes ordenava, que reconhecessem a nova Soberania; sendo isto mesmo, o que acabava de praticar S. M. o Imperador dos Francezes com El Rei da Prussia relativamente á Westphalia, e ao Ducado de Varsovia. Acrescentamos a isto, que quando havia reciprocas obrigaçoens, quaes existiaõ entre Soberanos, e vassalos, todos os principios de Direito concorriaõ a sustentar, que naõ estava na livre vontade de uma das partes dar por extinctas as suas obrigaçoens; que S. A. R. se naõ podia considerar como abandonando Portugal, visto que expressamente excluira o abandono pelo decreto de 26 de Novembro, de 1807, e pelo facto de deixar um Governo: e que por tanto " haviamos de receber a confirmaçaõ " de S. M. C., e dar o juramento de fidelidade condocionalmente sendo a condiçaõ esta—se S. A. R. nos desobrigar " dos nossos vinculos para com o mesmo Senhor, e nos naõ " quizer por vassalo nos seus Estados, em que se acha." E concluimos, que mesmo o nosso credito literario nos obrigava a seguir esta vereda, para o naõ perdermos, e que, verificada a condiçaõ, podia S. Exca. estar certo, de que S. M. G. ganhava em nos um bom vassalo, porque pensava desta sorte, falava como pensava, e havia de obrar como falava.

A probidade do general, e a conta, em que ja nos tinha, fez, com que elle desse todo o peso ao nosso discurso, e com que nos respondesse, que escrevessemos, e assinassemos uma nota com aquellas nossas reflexoens, para elle mandar a Sua Corte, e que suspendia a publicaçaõ do Decreto. Nos fisemos a dita Nota; elle naõ fez, o que tinha destinado; e nos, e todos os Magistrados da Provincia do Minho ficamos livres daquelle embaraço, e daquelle comprometimento. A corte ordenou-lhe, que naõ adiantasse nada naquella materia; e eis aqui o motivo, porque estando ocupadas duas Provincias de Portugal por tropas, e generaes Hespanhoes; na do alem tejo acabou o nome de S. A. R. no principio de Janeiro, de 1808, fasendo-se tudo dahi em diante no nome d'El Rei de Hespanha, e no Mi-

Digitized by Google

nho, aonde *nos eramos um dos principaes Membros do Conselho do General*, como diz o nosso Explicador, naõ se deu por abolida a sua soberania, tudo se continuou a fazer no Seu Real Nome, e todos os Magistrados se disiaõ taes pelo Principe Regente de Portugal, quando na outra Provincia exercitavaõ a sua jurisdiçaõ por Carlos 4°.

Nos desejariamos juntar a Copia da dita Nota; mas naõ a temos. Ella foi o Papel suspeito, que nos acharaõ, quando nos prenderaõ em Lisboa no começo desta nossa luta. A prehenderaõ-nos todos os nossos papeis, naõ se nos falou em nenhum delles, e quando depois elles nos foraõ entregues, vimos, que nos faltava este, o qual nos naõ podia esquecer pela sua materia, e pedimollo por um requerimento ao Desembargador Ajudante da Intendencia Jeronimo Francisco Lobo, que nos tinha mandado entregar os outros. Elle respondeu-nos de palavras, que naõ tinha mais nenhum papel nosso; instamos-lhe, que queriamos um despacho por escrito, e nas Provas N°. 9, vai o nosso requerimento e o seu Despacho, que he quanto basta para provar a existencia da dita Nota, e a sua materia.

Pode ser, que estes dous factos sejaõ aquillo, a que o nosso Explicador chama,—*franquezas insinuantes de um caracter ostensivamente sincero*;—elles foraõ com effeito, os que nos grangearaõ a privança do General Taranco, de que nos ainda hoje nos gloriamos, ja pelas qualidades delle, ja pelo preço porque a conseguimos.

E para dar-mos mais um documento em abono da maneira disvelada, porque nos procuramos lisongear a nova Corte Hespanhola, que esperavamos estabelecida no Porto, até vermos o Decreto do 1 do Fevereiro, que destruio todos os nossos projectos de politica, segundo escreve o nosso Explicador, juntamos nas provas, N°. 10, a copia de uma carta, que a camara da mesma cidade dirigio ao General Hespanhol, que succedeu no commando ao falecido Taranco, carta destinada a abonar os serviços, e a honrar a memoria deste, e da qual nos fisemos a minuta, como diraõ o Dezembargador Joze Teixeira de Souza, que era o Corregedor da Comarca, e foi, quem a apresentou á Camara, e tambem o Desembargador Francisco Caetano de Almada, que era Juiz de Fora, Presidente da dita Camara, e que hoje se acha servindo na Relaçaõ do Rio de Janeiro. Della se verá o cuidado, com que nos desviamos de dar a Corte de Hespanha ainda o mais remoto testemunho de reconhecimento da sua Soberania, por conhecer-mos, que este havia de ser necessariamente o meio mais seguro de grangear a sua affeiçaõ, e de prepararmos o nosso Caminho para figurar com a Raipha da Etruria.

O nosso Explicador tinha de seguir a historia dos nossos crimes; e havendo de saltar dos Hespanhoes para os Francezes,

Digitized by Google

na transiçaõ, que faz de um para outro assumpto aparece com todo o brio de cavaleiro andante Literario. Diz que a morte inopinada do General Taranco teve para nos a vantagem de nos livrar da magoa, que nos causaria o comportamento dos Francezes, quando se declararaõ occupadores de todo o Reino de Portugal na sua integridade; e liga logo a este periodo o outro. " Esta determinaçaõ atrevida do Governo Fran-" ces destruio todos os projectos de politica do Dr. Vicente." Aquelle pensamento naõ pode ligar com este. Se a morte de Taranco nos livrou de sentirmos a alteraçaõ Politica feita em damno dos Hespanhoes, havia de ser necessariamente por que com ella se acabaraõ as nossas esperanças, e entaõ naõ foi a determinaçaõ atrevida do Governo Frances, que destruio todos os projectos da nossa politica. Se esta determinaçaõ veio fazer em nos este destroço, como nos livrou a morte de Taranco da pungente magoa de sentir a dita alteraçaõ? Existem os projectos da nossa Politica depois da morte de Taranco, com a qual elles se deraõ por acabados de tal sorte, que nos ficamos insensiveis á subsequente determinaçaõ dos Francezes! Deo nos aquella morte a vantagem de naõ sentirmos a determinaçaõ de Junot, e esta destruio os nossos projectos de politica. Pois naõ havia de nos causar a mais pugente magoa aquillo que destruia estes nossos projectos? Eis aqui como escrevem os cavaleiros andantes literarios! Corre a pena no primeiro periodo sem ter conta alguma, com o que se hade dizer no segundo; e escreve se este tendo esquecido ja o que se annunciou naquelle! Bem aventurada gente! Com que grande vantagem naõ entra ella no exercicio de Escritor!

" Porto ja naõ podia nesse estado de cousas ser o theatro da " nossa ambiçaõ, a Corte nos chamava, e nos marchamos para " Lisboa por um Avizo do Governo intruso." Eis aqui como continua o nosso Explicador. Para prova da sua superabundante bôa fé junctamos o documento N°. 11, que manifesta, quando, e como nos anulamos no exercicio dos nossos empregos. Elles foraõ por nos abandonados ainda em Janeiro, de 1808; logo nem foi o Decreto de 1 de Fevereiro, que desconcertou os nossos projectos, nem podia nisso intrevir o Governo intruso, que ainda naõ existia. O motivo, que se exprime para se nos dar serventuario; he o nosso impedimento, quer diser o naõ podermos servir, frase de que se usa, quando o Ministro se declara doente. Quando tem de se ausentar, e por um Avizo do Governo, costuma-se diser durante a sua ausencia, ou licença, e este Avizo havia de ficar la registado na relaçaõ do Porto. E para que marchariamos para Lx^a. por este Avizo do Governo intruso? O nosso Explicador, que penetrou a ligaçaõ, e a alma de todas as nossas acçoens, naõ pode descubrir, para que seria esta nossa marcha! Elle naõ o diz. Pois marchamos para Lx^a,

Digitized by Google

por um Avizo do Governo intruso, e naõ tratamos com este Governo, nem falamos com algum dos Francezes! Fasemos esta marcha em Março! porque a Corte nos chamava! por um Avizo do Governo! continua este Governo até Agosto! e naõ tivemos tempo, nem ao menos para dar materia aos sonhos do nosso Explicador! Elle, que em tudo o mais ate nos advinhava, e com uma facilidade espantosa, naõ chegou a penetrar, para que nos chamaria a Corte! para que marchariamos por um Avizo do Governo intruso! Pois este chamamento, esta marcha, e este Avizo havia de ser para naõ fasermos nada! ou para fasermos cousas taõ misteriosas que escapassem ás prespicases vistas de um cavaleiro andante, que chega mesmo a ver os exercitos ainda quando elles marchaõ disfarçados em rebanhos de Carneiros! Parar tudo isto em fasermos a Corte ao Conde, e a Condeça da Ega! Tanta ambiçaõ, como nos tinhamos, tanta habilidade em grangear valimento, e agora aparecemos contentando-nos somente com isto! Naõ quereriamos ser o privado de Junot, como o tinhamos sido de Taranco!

Nada porem chega á superabundante bôa fé do nosso Explicador, manifestada nos periodos seguintes. Nos chegamos á Lisboa em Março; somos representados " como assistentes " ao Conde da Ega, Ministro da Justiça, como o seu conselheiro " intimo, fartando a nossa ambiçaõ de influir, e de insinuar, " até que este surriso da fortuna nos veio a ser inganoso pelos " successos de Junho, de 1808, em que os Portuguezes desper- " taraõ contra os Francezes." Eis aqui bem desempenhado o brio de um cavaleiro andante literario de superabundante bôa fé!

O Conde da Ega começou a ser Ministro da Justiça por um Decreto do 1 de Julho, de 1808, como consta da Gazeta de Lisboa de 4 do mesmo mez. Como pois fomos nos tanto com elle na sua repartiçaõ da justiça ate que Junho de 1808 nos fez inganoso este surriso da fortuna? Conselheiro de Ministro da Justiça, quando elle o naõ era! gosando do surriso da fortuna, que isto nos dava, antes delle figurar cousa alguma na Administraçaõ Publica de Portugal! O surriso da fortuna acabou em Junho, elle começou a ser Ministro da Justiça em Julho! Mas nada embaraça o nosso cavaleiro. Elle sempre caminha glorioso, e triunfante. Que maior prova de superabundante bôa fé!

O Conde, e Condeça da Ega tinhaõ as suas partidas em todo este tempo, que os Francezes estiveraõ em Lisboa, e nos nunca aparecemos nellas. O Conde de Palmela era um, dos que mais frequentava a casa dos Condes da Ega pela amisade, que nella tinha de longo tempo; cuidamos, que elle se achará em Inglaterra, e com a representaçaõ, que elle merece, e que o fará acreditavel, para testemunhar a superbundante bôa fé do nosso Explicador neste artigo da assidua Corte, que fasiamos ao Conde, e a Condeça. Cuidamos que igualmente se achará

Digitized by Google

em Inglaterra Jozé de Oliveira Barreto, que frequentava aquellas partidas; elle será outra testemunho para abonar tambem esta sua superabundante bôa fé. E em Lisboa a abonaraõ todos, os que concorriaõ as ditas partidas.

Naõ dicemos nada disto, porque julgassemos máo, ou o julguemos ao menos hoje, ter frequentado a dita casa; bem longe de tudo isto! Nos frequentamos neste tempo a casa dos ditos condes, como o fasiamos dantes; ella naõ era daquellas, em que tinhamos intima entrada, sabe-o toda a grandeza de Portugal, que está no Rio de Janeiro, e em Lisboa. Continuamos pois a ser, o que dantes eramos. Hiamos a sua casa, quando a civilidade o pedia, e hiamos a ella, por que tambem nos tratavaõ com muita polidez. As nossas relaçoens com os Condes da Ega no tempo da sua prosperidade saõ notorias como fica dito; agora no tempo dos seus infortunios, e quando o vimos perseguido, e que nos queriaõ faser participante da sua perseguiçaõ, entaõ tivemos vergonha de diminuir as ditas nossas relaçoens, e damos em prova o requerimento que vai no N°. 12, e que apresentamos ao Governo de Lx^a. logo depois que nos falaraõ na sua carta: e quando se ler o Paralello do Governo Portuguez subsequente a revoluçaõ de 1640 e de 1808 se verá no § 26, o que escrevemos, para ser lido na Corte do Brazil, a respeito do conde, forçado a sahir do Reino pela licencia publica, e pela Ochlocracia, que se deichava marchar triunfante. Nos temos caprichado em deichar a posteridade um novo exemplo de ingratidaõ: queremos, que ella veja um ingrato para os que estaõ em poder, que os naõ costumavaõ ter, mas sim lisongeiros; e um naõ ingrato para com os perseguidos, e desvalidos, que naõ podem defender-se, mesmo para aquelles que menos poderiaõ esperar de nos excessos de amisades, como os Condes da Ega e quando abandonallos, e insultallos era a moda, e o gosto dos outros.

Tudo o que dicemos pois a respeito dos Condes da Ega, he so destinado ao fim de defendermos a divisa do nosso Explicador patenteando a superabundante bôa fé, com que elle escreve a nossa historia neste periodo da occupaçaõ estrangeira. E por isto naõ omittiremos o seguinte abono da sua exactidaõ no periodo, em que elle diz, que assumimos o caracter de Director do Conde da Ega, e que talvez nos naõ deshonramos de ser o Author da Proclamaçaõ do 1. de Agosto, de 1808. Nos cuidamos, que existira vivo em Lx^a. Gaspar Filiciano, official de uma das Secretarias d'Estado, e que servio com o Conde da Ega no pouco tempo, que teve de Ministro da Justiça. Nos entramos um dia na Casa do Conde, e estava o dito official copiando um papel, e acabada a copia nos dice o ministro na presença do copista, que era uma proclamaçaõ, que o general mandara fazer, e tinha ja aprovado, e ahi a leu, sem nos consultar, nem ja ser tempo de o fazer em um negocio decretado, e inteiramente re-

Digitized by Google

solvido. O dito Gaspar Feliciano, a quem he provavel, que lembre isto, abonará nesta parte a superabundante bôa fé do nosso Explicador. O Conde da Ega resolveu aquelle grande negocio sem audiencia do seu intimo conselheiro, ou deu parte da proclamaçaõ, ou leu-a ao seu mesmo A. na presença de quem a copiava. Quem ler a dita proclamaçaõ; hade convencer-se, que ella naõ sahio da nossa pena, e que sahiria muito mais juridica, se nos fossemos, o que a fizessemos. E he sobre tudo excessiva a superabundante bôa fé, de quem pertende inculcar aos Portuguezes, que um delles, que ja em Dezembro, de 1807, tomava para tudo, o que succedeu as medidas, que constaõ dos Documentos, N°. 8 e seguintes; se esquecesse dellas desde o 1. de Julho, de 1808, em que o Conde da Ega entrou a ser Ministro da Justica, quando ja toda a Hespanha, e Portugal estava revoltado, e quando ate os cegos viaõ aquillo, que nos tinhamos julgado muito possivel em Dezembro antecedente, e para que desde entaõ nos preveniamos.

O Desembargador Secretario do Governo virá tambem aqui em abono desta nossa providencia. Sobre uma duvida relativa aos nossos ordenados tinhamos nos feito um requerimento em Dezembro, de 1807, ao Governo deichado por S. A. R. em Lx^a. o qual o mandou informar ao Chanceler da Relaçaõ do Porto. Deu este a sua informaçaõ, quando ja tinha havido a alteraçaõ, Politica do Decreto do 1 de Fevereiro, e veio ella ter á maõ do Ministro da Justiça, o Principal Castro, e da sua passou para a do Conde da Ega, e da deste a recebeu o Desembargador Secretario do Governo por decedir, sendo este quem a resolveu por um Avizo ao Chanceller da Relaçaõ do Porto, que elle cumpriu em Julho de 1809. Ora dos Portuguezes, que conhecem as nossas relaçoens, nenhum ignora, que acharíamos no Principal Castro, em um negocio nosso, toda a consideraçaõ, que lhe fosse possivel ter; e que faria o Conde da Ega depois de Ministro da Justiça, sendo nos o seu intimo conselheiro! Entretanto o nosso requerimento esteve nas maõs de ambos por seis mezes, mesmo neste *tempo do surriso da nossa fortuna*, sem ter conseguido um deferimento, que nos deu facilmente o dito Desembargador Secretario do Governo! Porque naõ seria deferido este requerimento naquelles nossos felizes tempos do Governo Estrangeiro? Porque naõ podemos, dirigindo nós o segundo Ministro da Justiça, e sendo notoriamente estimado pelo primeiro! Isto ninguem acreditará. Logo foi por que naõ quisemos; e será entaõ inconcebivel, que quizesse involver-se na direcçaõ do Conde da Ega em Julho, de 1808, quem desde Fevereiro, ou Março antecedente deichava parado um requerimento, de que dependia receber, ou naõ os seus ordenados, so para que nem se falasse no seu nome na presença do Governo Estrangeiro.

Toda esta nossa circumspecçaõ nascia do que assima dicemos

Digitized by Google

ter passado com o General Taranco sobre a confirmaçaõ por El Rei d'Hespanha, e o juramento de fidelidade. Quando tivemos esta Collisaõ, sabiamos, que o Bacharel Antonia Garcez de Madureira hoje Desembargador da Bahia se destinava a fugir do Porto para o Rio de Janeiro a fim de hir occupar o lugar de desembargador de Goa, em que estava despachado; e como era da nossa intima amisade, e parentesco, contamos-lhe tudo o ja referido, mostramos-lhe a minuta dada ao General Taranco, e incumbimo-lo de o referir a S. A. R. e a D. Rodrigo de Souza Coutinho, segurando-lhes, que nos naõ mudariamos daquelles principios de jurisprudencia; e escrevemos ao dito D. Rodrigo por Inglaterra, e intervençaõ de hum negociante do Porto nosso amigo chamado Barnabe de Oliveira Maya; referindo-lhe o mesmo, e dando-lhe a mesma segurança. Depois de assim comprometidos, era-nos precisa toda a prespicacia, que tivemos para naõ desmentirmos, o que haviamos protestado. Por isso largamos o servico publico logo que morreu o General Taranco, com quem tinhamos contado para o desempenho da nossa palavra; por isso naõ fomos magistrado no tempo do Governo Francez, nem tratamos de receber ordenados; por isso nos redusimos a uma inteira nullidade demaneira, que nenhum Francez nos conheceu, por isso dicemos no § 21. que nos sumimos na nossa piquenez por conhecermos, que naõ tinhamos forças para nos tirarmos dos embaraços daquelle tempo com dignidade, se acaso aparecessemos. O Bispo de Tharbes, que está em Londres, e que entaõ estava em Lisboa, e nos fasia merce da sua amizade, dirá, que lhe contamos isto logo que viémos para aquella cidade, considerando-nos, na absoluta necessidade de nos escondermos, e de nos anularmos. O Bispo de Málaca, que está no Rio de Janeiro dira o mesmo; e que viu a minuta dada ao General Taranco, de que tratamos no requerimento N°. 9: por que lha mostramos no mesmo tempo, inculcando-lhe aquella necessidade de nos sumirmos. Joze de Oliveira Barreto, e a sua familia, que cuidamos estará em Londres, dirá, que sendo nos de antiga, e familiarissima amisade da sua casa, naõ aparecemos nella em todo o tempo, que estivemos em Lisboa durando o Governo Estrangeiro, e por que? por que na sua casa nos poderiamos faser conhecidos dos Francezes, que a frequentavaõ. Lisboa pela sua grandesa era aonde podiamos viver com mais segurança de se naõ falar em nos. Tudo, o que fizemos, e deichamos de fazer, he filho da mesma causa.

Ainda queremos abonar mais a superabundante bôa fé do nosso Explicador. Nos tinhamos acabado de imprimir na Imprensa Regia nos fins do anno de 1807 o 1°. Volume da nossa compilaçaõ sistematica das Leis Extravagantes de Portugal, a qual no rosto disia *offerecida ao Principe Regente nosso Senhor*. Vimos a alteraçaõ politica das cousas de Portugal, tivemos receio, que este titulo offendesse, quem governava; e a impressaõ ficou

Digitized by Google

sumida na officina, sendo alias á sua publicaçaõ um bom meio de se dar a conhecer, quem quizesse aparecer, e inculcar-se. Chega o mez de Julho, de 1808, e nós perdemos ja todo o medo, e fizemos aparecer em publico a obra com o dito titulo, que com tudo ninguem ainda dava em Portugal a S. A. R., se naõ nas provincias levantadas, em Lisboa ninguem. E na Gazeta do Governo Francez de 27 de Julho, de 1808, esta o seguinte anuncio, que fizemos ja entaõ para provar tudo, o que hoje dissemos—" Sahio a luz o 1°. volume da Compilaçaõ Systema-
" tica das Leis Extravagantes de Portugal, que havia com-
" posto o Desembargador Vicente Joze Ferreira Cardoso da
" Costa, desejoso de diminuir á sua patria os males, que vem
" sempre aos estados da multiplicidade de leis quando estaõ
" dispersas, e fora de colleçoens. Diversos successos retar-
" daraõ a ediçaõ desta obra, ha muito anunciada ao publico;
" e o A julgou dever publicar este 1°. volume no estado, em
" que se achava impresso nos fins do anno passado, para servir
" na Historia Litteraria da Naçaõ, e para se conhecerem os
" trabalhos a que elle se entregara em beneficio da jurispru-
" dencia patria. A ediçaõ he em 4°. grande, e excellente papel,
" e o custo deste 1°. volume 2.400. Vende-se na loja da impres-
" saõ imperial, e real a praça do commercio, e na do livreiro
" Thomas Joze da Guerra defronte do Collegio dos No-
" bres."

Ora quando nós, taõ circunspectos em nos esconder, como ate agora temos mostrado, ja naõ tivemos duvida de hir desenterrar dos armazens da officina regia para dar ao publico, anunciada na Gazeta Franceza, uma obra, em cujo titulo se dava a S. A. R. *o de Principe Regente de Portugal*, e que tivemos sumido por tantos mezes, nesses mesmos dias he, que o nosso Explicador nos considera occupados a fazer a proclamaçaõ do Conde da Ega datada do 1°. de Agosto seguinte! Pode haver mais superabundante bôa fé do que esta! Naõ vemos nós em Julho, e Agosto de 1808, o que ninguem deichava de ver entaõ! Nos que tinhamos visto desde Desembro antecedente tudo, o que podia succeder, e que succedeu, e que por isso nos haviamos acautelado, como nos acautelamos! Nos pintados taõ cegos neste lugar, quando a pouco nos tinhaõ designado por *um homem de vivesa!* Naõ se pode passar daqui em superabundancia de bôa fé! Graças a sorte feliz dos cavaleiros andantes literarios da divisa do nosso Explicador!

Elle continua representando—" nos espavoridos com a metha-
" morfosis da retirada dos Condes da Ega, que nos deichava no
" ultimo desamparo, e eis ahi nós lutando na incertesa, sem sa-
" bermos o partido, que haviamos de tomar!" Nos que tinhamos andado com tanta certesa até aquelle tempo, como acaba-

Digitized by Google

nos de mostrar, incertos quando ninguem tinha incertesa! A nossa duvida era o hir-mos, ou naõ para o Porto, aonde devíamos estar pelas ordens de S. A. R., que nos nunca vimos, nem ninguem sabe aonde estejaõ senaõ o nosso Explicador. Se o Governo de Lisboa as tivesse, havia de deichar-nos estar nesta cidade, a sua vista, desde Septembro, de 1807, até Abril de 1808, sem que nos dicesse, que as comprissemos? Estivemos nesta incertesa ate Abril, de 1808, em que o Duque de Dalmacia estava no Porto, e neste tempo he, que tivemos receio, de que nos fizessem hir para a dita cidade, e que por isso pedimos passaporte para hir para S. Miguel. Veja-se o documento Nº. 13, que he o dito passaporte: he datado de 18 de Abril, de 1808, quando o Porto estava occupado pelos Francezes, e nos que naõ tivemos medo, de que nos mandassem para lá desde Septembro antecedente, e que por isso haviamos estado em Lisboa muito tranquilamente, nestes sete mezes, em que o Governo nos podia dar estas ordens, por que governava no Porto, e que em tal nos naõ falou, tivemos receio, que se guardasse para nollas dar, quando naõ governava nesta cidade, e nella estavaõ os Francezes; e com este susto he, que pedimos passaportes para S. Miguel! Pode haver superabundancia de bôa fé igual a esta! Sem medo de que o Governo nos mandasse recolher ao Porto, quando elle o podia fazer, naõ em uma Semana, naõ em um mez, mas em sete, e receando que elle nos desse as ditas ordens, quando só poderiamos ter esta lembrança se lhe fizessemos a merce de o considerar em uma total loucura; por que o Porto estava entaõ occupado pelo Duque de Dalmacia! Graças á felis sorte dos cavaleiros andantes literarios da divisa do nosso Explicador! Isto he, o que se chama, atinar com o amago das cousas, saber cortar o nó Gordio! *Risum teneatis amici?* E o nosso Explicador cada vez mais brioso, e mais triunfante cavaleiro, sempre com o mesmo garbo, reputando-se um habil escritor ao menos da idade do ouro! Graças á felis sorte dos cavaleiros andantes literarios! Os anacronismos saõ por elles desconhecidos!

Nos naõ fomos para o Porto em todo este tempo, apesar de termos ahi a nossa familia, porque vimos sempre as desgraças de Março avista do caminho, que as cousas levavaõ, e por que naõ sabiamos ser magistrado de S. A. R., quando triunfava a Ochlocracia. Se alguem nos falasse, em que fossemos para a relaçaõ, nós haviamos de dizer tudo, o que entendiamos. Naõ receavamos a *indignaçaõ, que podia ser mais impetuosa em uma terra mais piquena:* a nossa familia esteve sempre no Porto, muito tempo, bem contra nossa vontade, ninguem lhe fez nada, e mais longe estava o Conselheiro d'Estado Antonio de Araujo para lembrar, e a sua familia naõ escapou da indignaçaõ, quando ella se deixava nutrir, e propagar. O nosso pria-

Digitized by Google

cipal medo naõ era, de que o povo nos maltratasse, era de que fossemos alguma vez obrigados como Juiz, a dizer no tribunal, o que intendiamos, desse por onde desse. Nos aprendemos no facto de pilatos, que naõ basta lavar as máos, e condenar por medo contra a propria consciencia.

Quando porem vimos os horrores, e as desgraças de Março, espavoridos com ellas quizemos sahir de um similhante paiz; e por isso he que o nosso passaporte he de 18 de Abril. Mas quando nos dispunhamos para a viagem; e tinha-mos uma embarcaçaõ fretada no tejo, com a obrigaçaõ de esperar por nós vinte dias, entraraõ a crescer as probabilidades de que nosso Irmaõ o Dez^or^. Joaõ Bernardo Cardozo tivesse morrido naquella disgraçada Quarta Feira de Cinza, taõ preparada para inlutar o Porto. Elle com effeito tinha sido uma das victimas, e nos deichamos de hir para S. Miguel, a fim de consolar primeiro a nossa familia, e dar alguma providencia sobre a casa, e os filhos de tenra idade, que a nosso primaõ haviaõ ficado. Entaõ servimos na relaçaõ do Porto, depois da retirada dos Francezes; antes disso fizemos uma viagem a Coimbra, a Tondella, a Celorico, a Guarda, quando as estradas estavaõ cheias das guardas populares, e em nenhuma parte achamos essa *indignaçaõ* de que fala a superabundante bôa fé de nosso Explicador. Destinamos a nossa viagem a S. Miguel para a primavera seguinte; porque todos sabem, que sem maior necessidade ninguem procura viages de inverno, e muito mais para os Assores: e deichamos taõ depreça o Porto, por que naõ queriamos serobrigados a entrar no processo dos Reos, dos tumultos do minho, que entaõ se começava a tratar, e a respeito do qual talvez as nossas opinioens parecessem crimes no Reino apesar de naõ termos tido duvida de as dizer, e sustentar para a Corte do Brazil, com toda a franqueza.

§ 24.

Segue se dizermos alguma cousa sobre a celebre carta do Conde da Ega, de que se fala a pag. 40, e suposto que naõ poderemos dizer tudo quanto escrevemos sobre este objecto na memoria juridica, que remetemos para a presença de S. A. R. por todas as suas Secretarias d'Estado, e a qual se fará publica, quando o mesmo Senhor o permitir, com tudo assim mesmo tratando desta materia nós poderemos defender a superabundante bôa fé, e o titulo de naõ jurisconsulto, com que o nosso Explicador se honrou na sua divisa.

Primeiramente naõ pode haver superabundante bôa fé que se compare com a de um advogado, que acumula sobre os seus defendidos o maior dos crimes, qual seria, o que elles cometeriaõ, senaõ tratassem de castigar, como as leis mandavaõ,

Digitized by Google

e o pedia a segurança do estado, a um reo taõ grave como elle nos pinta na primeira parte das cena, sem reflectir na pessima figura, que nisso mesmo representariaõ os outros actores, a quem elle parecia naõ querer mal tractar. Descobre se um Reo taõ grave, fala a Ord. do Liv. 5°. tt°. 6. § 4, (por elle referida a pag. 62. com a nota de naõ jurisconsulto, como lhe convinha em citar o Artigo 4 em vês do § 4°. segundo o estillo de todas as leis, e de todos os jurisconsultos Portuguezes sem excepçaõ nenhuma) falla o Decreto de 20 de Março de 1809 impresso no *Corr. Braz.* N°. 11, pag. 293, em que o Governo de Lisboa declara que cumpre—*a segurança publica; que naõ haja a menor demora no castigo de taõ abominavel crime, e nenhum favor aos Reos*—fala a Carta Regia de 30 de Agosto, de 1809, N°. 6, em que S. A. R. manda positivamente, que aos criminosos se façaõ processos, que se castiguem nos juizos publicos sem excepçaõ mesmo da pena ultima; e neste caso o nosso Explicador imputa a um Governo fazer pesar tudo isto para ser benefico, e imitar os principios de doçura, e de benevolencia do Principe Regente Nosso Senhor! pois um Governo naõ Soberano, qualidade esta, que unicamente compete ao mesmo Senhor em Portugal, pode desprender-se da observancia das leis em materia taõ importante guiado, pellos impulsos do seu coraçaõ! haverá algum vassalo, que pertenda ter ignaes direitos aos de S. A. R. ou deveraõ julgar-se todos os funccionarios publicos authorizados para seguirem a mesma regra, quando lhes parecer preferir os *principios doces, e benevolos do seu Real Coraçaõ* a todas quantas leis houverem por mais expressas, que ellas sejaõ, e por mais que interesse ao estado a sua execuçaõ! Se algum dos empregados na publica administraçaõ pode seguir esta doutrina, nós naõ sabemos, por que motivo a poderaõ seguir uns, e naõ seguir os outros, sendo elles todos inferiores ás leis: e se todos podem proceder desta sorte, entaõ nós os jurisconsultos damos tudo por perdido, vamos queimar todos os codigos das nossas leis, visto que todas ellas se podem apagar *pelos doces sentimentos do coraçaõ dos executores:* e seja unica regra para governar a vontade, de quem tem o poder na maõ. Pois S. A. R. tinha falado já expressamente nas suas leis, tinha falado taõ proximamente na Carta Regia de 3 de Agosto, de 1809, e hade-se-lhe hir perguntar *se elle quer, que se faça, o que mandou ha poucos mezes, ou se quer, que se siga outra cousa!* Se elle naõ tivesse falado, e há taõ pouco tempo; se o caso naõ fosse tal, que naõ admitia pergunta alguma, sendo como o pinta o nosso Explicador, ainda elle poderia ser disculpado, no que escreve, com a divisa de naõ jurisconsulto; mas quando S. A. R. já tinha respondido na dita Carta Regia, quando respondia por elle a ord; e decreto referido; quando

Digitized by Google

respondia o mesmo caso, se fosse, qual o pinta o nosso Explicador, apresentar este o Governo perguntando, a quem já lhe tinha respondido taõ claramente, e por tantos modos! Naõ he necessaria toda a superabundante bôa fê de todos os cavaleiros andantes juntos, para comporem o drama, que elle nisto nos apresenta! E quem he que faria esta pergunta? Aquelles mesmos, que S. A. R. diz no principio da dita Carta Regia de 30 de Agosto lhe haviaõ representado a necessidade, em que estavaõ, de que o mesmo Senhor lhe desse a faculdade de repartir penas, visto que o reino se naõ salvaria sem isso no estado de infecçaõ em que os Francezes o haviaõ deixado. Pois estes mesmos, quando chega um caso destas infecçoens, haõ de hir-lhe representar o contrario, do que já lhe representaraõ. Piedade! Principios de doçura, e benevolencio, quando Tarquino está junto das muralhas de Roma para oprimir a liberdade dos Romanos! A virtude, e o patriotismo de Lucio Bruto faz nestas circunstancias sufocar até as mais imperiosas voses da natureza. Elle condemna á morte os proprios filhos, e preside á sua execuçaõ; se o perigo de Roma naõ ameaçasse tanto, pode ser, que em vêz de rigido consul, nós o tivessemos visto pai. E perigos da mesma importancia, em casos identicos, permitem sufucar voses em nada comparaveis com a dos pais a respeito dos filhos? Tudo isto admite, e concilia a superabundante bôa fé do nosso Explicador. E antes de passarmos adiante neste artigo naõ poderemos deixar de trasladar aqui um lugar de Bentham no mesmo cap., em que já citamos este jurisconsulto Inglez. Diz elle a pag. 288 que um dos meios, com que se costumaõ justificar na sociedade civil os males, que se fasem padecer a alguns dos seus membros, he aquillo, a que elle chama—*Pratique médicale*—e continua a discorrer desta sorte —" Em consequencia deste meio de justificaçaõ, representa-se " um individuo sofrendo por sua propria utilidade. Um ho- " mem cahe em uma apopléxia. Havia de esperar-se o seu " consentimento para o sangrarem? Naõ pode entrar nem " a menor duvida no espirito de pessoa alguma sobre a legiti- " midade do tratamento, que se lhe der, por que há toda " a certeza, de que elle naõ quer morrer. Mas o caso he " muito diferente quando um homem em perfeito uzo de " todas as suas faculdades, podendo dar o seu consentimento, " o recusa. Daria alguem aos seus amigos, ou aos medicos o " direito de forçar uma operaçaõ, a que elle se opoem? Isto " seria substituir um mal certo a um perigo quasi imaginario. " A desconfiança, e o terror cercariaõ o leito de um doente. " Se um Medico por humanidade passa os limites do direito " que lhe compete, quando elle naõ obtem o seu fim, he ne- " cessario, que fique exposto ao rigor das leis, e que, ao muito, " á sua intençaõ sirva para diminuir-lhe a sua culpa." Até

Digitized by Google

aqui Bentham, e nós agora aplicando as suas doutrinas, digamos, pois estando em nosso perfeito intendimento, com o inteiro uso das nossas faculdades, sendo jurisconsulto, na materia de um processo criminal, hade o nosso Explicador naõ jurisconsulto querer exercitar com nosco á força um acto de humanidade, que nós recusamos aceitar? Nós querendo o nosso mal, e elle á força procurando beneficiar-nos contra a nossa vontade! Elle, que naõ sabia a medecina propria para a nossa doença, por que se declarava naõ jurisconsulto! A nós, aquem elle reconhece com largos conhecimentos de jurisprudencia! Ha superabundancia de bôa fé igual a esta!

Em nada o nosso Explicador patentia tanto esta parte da sua divisa, como he na falta de unidade, com que aparecem todas as suas personagens. Elle he o mais deligente em se desviar do conselho de Horacio na Arte Poetica, vers. 23.

Denique sit quidvis simplex duntaxat et unum.

Ninguem lhe ganha em incorrer na censura do mesmo Poeta o vers. 34, e seguinte.

Infelix operis summa, quia ponere totum
Nesciet: hunc ego me, si quid componere curem
Non magis esse velim, quam pravo vivere naso
Spectandum nigris oculis, nigro que capillo.

Nós aparecemos na 1ª. scena muito ambicioso, e habil em grangiar aprivança dos poderosos, como o General Taranco, e em brevissimos dias, para depois figurarmos de inertes, ou de pouco ambiciosos com o General Junot, e com todos os mais Francezes: E agora quando se preparava a scena, em que o Governo havia de figurar, como inspirado pelos principios de doçura, e de benevolencia, tratou-se de nos representar como indigno de todos estes sentimentos. Naõ há superabundante bôa fé igual a esta! Naõ há um cavaleiro literario mais discreto! Pois naõ convinha melhor deixar menos carregada a pintura a nosso respeito, para quadrar a duçura, e benevolencia, de quem se queria louvar? Naõ se via, que o carregar demaziadamente aquella pintura, inhabilitava para da hi a pouco se figurar benevolo, e doce, quem deveria necessariamente aparecer severo, se fosse verdadeira a figura, que nos fasiaõ representar? Naõ se via, que depois disto aquella duçura, e benevolencia se convertia em uma veheniente accusaçaõ contra os defendidos, e que era huma rigorosa injustiça em vês dos nomes, que lhe davaõ?

Mas vamos adiante. Que superabundante bôa fé naõ aparece, quando o nosso Explicador dá, como indubitavel, que a Carta do Conde da Ega, de que se achaõ fragmentos a pag. 40

Digitized by Google

e a pag. 41; he a reposta a outra, que nós lhe escrevemos. O periodo, que vem a pag. 40, dis, " que o Conde nos estava " muito agradecido pela nossa Carta de 10 de Septembro, " que elle tinha recebido á 3 dias, mas que esperava, porque " sabia á mais de uma mez, que havia uma Carta de Portugal " para elle, e que sendo a primeira que recebera depois de 15 " mezes d'auzencia, lhe fora de uma grande consolaçaõ, a qual lhe " seria completa, se nós déssemos noticia de seu filho." Daqui de " duz o nosso Explicador, como se fosse de fé divina, que nos escrevemos ao Conde da Ega. Ora suponhamos, que o Conde da Ega sacava de Pariz uma Letra por Inglaterra sobre Lisboa, para ser paga a uma caza Ingleza muito conhecida; suponhamos, que a pessoa, sobre quem se sacava a Letra, era por exemplo *Duarte Posser*, e que elle hia apresentar esta Letra a uma fidalga Portugueza para a pagar, dando lhe juntamente uma Carta do Sacador, em que se lhe dizia, que a Letra era passada por ordem de um filho da dita fidalga, o qual se achava em França, e necessitado daquelle dinheiro para as suas despezas, pedindo-lhe consequentemente, que a aceitasse, e pagasse. Suponhamos, que nós fomos consultados pela dita fidalga sobre o que havia de faser, e que lhe demos o conselho, de que naõ aceitasse, nem pagasse a Letra, por que no estado, em que as cousas se achavaõ, poderia reparar se, em ella ter aquellas mesmas relaçoens com o Conde, e isto muito mais por quanto o que era ostensivel, vinha a ser a Letra, ficando na sua maõ a carta d'aviso, que declarava o destino do dito dinheiro: suponhamos que a isto acrescentamos, que para socorrer seu filho se podia remetter o dinheiro, e mesmo por essa via, porque vinha a Letra, se ella fosse segura. Suponhamos que se abraçára este conselho, que se deichára protestar a Letra, que se pedira ao portador, que quisesse incumbir se da remessa do dinheiro para o filho da dita fidalga, sem a mediaçaõ do Conde da Ega, e que elle se encarregára disto, e que vindo receber parte do dinheiro, encontrando-se com nosco, nós lhe pedimos, se queria tambem com esta remessa enviar uma carta nossa para um dos outros fidalgos, que se achavaõ em França, e que prestando-se elle a faselo, nós lhe tinhamos dado uma Carta para algum delles, sem ser o Conde da Ega, e que nesta Carta disiamos, que desejavamos muito ter noticias de todos os Fidalgos, que lá se achavaõ para da las as suas familias, que estavaõ todas cuidadosas, por naõ saberem nada a respeito delles. Suponhamos, que tudo isto se tinha passado assim, e que na dita carta falavamos no Conde da Ega, em sua mulher, e suas filhas, do mesmo modo, que nos outros nossos amigos, e conhecidos, em cujo numero entravão todos, os que existiaõ naquelle estado: que succederia neste caso? Havia de remeter-se de Lisboa pela casa Inglesa, portadora da Letra, para o seu correspon-

Digitized by Google

dente de Inglaterra, ao mesmo tempo a letra do Conde da Ega com o protesto de naõ aceita, a ordem para a remessa do dinheiro ao filho da Fidalga: e a nossa carta de 10 de Septembro, para um Fidalgo Portuguez, fosse elle, qual fosse. E que havia de faser a casa de Inglaterra, recebendo tudo isto? Necessariamente havia de mandar para Paris ao mesmo tempo a letra protestada, a ordem para entrega do dinheiro, e a nossa carta. A que maõ havia de hir tudo isto parár necessariamente? A do Conde da Ega, pelo motivo de lhe diser respeito o negocio principal, que era o protesto da sua Letra, de que havia de querer o seu embolso, a casa de Paris, que a tinha sacado. Ora vendo o Conde da Ega uma carta nossa de 10 de Septembro; que lhe chegára á maõ, e em que perguntavamos por elle, e pela sua familia, ainda que lhe naõ escrevessemos direitamente; naõ poderia escrevernos muito bem uma carta, em que dicesse, *estou summamente agradecido a V. Sª. pela sua carta de* 10 *de Septembro.* Pois nós somente agradecemos as cartas, que nos saõ dirigidas directamente? Naõ succede muitas vezes agradecer o que lemos nas cartas escritas a 3ªs. pessoas, nas quaes vem alguma coisa, que nos pertence, e que nos obriga? Poderá por tanto haver alguem de taõ superabundante bôa fé, que deste primeiro periodo conclua com toda a segurança, como faz o nosso explicador, que houve sem duvida uma carta nossa para o Conde da Ega?

Sabendo-se que havia aquella letra sacada pelo Conde, naõ se ficaria entendendo, que a reposta, que elle esperava, era a relativa a este negocio, e com o qual lhe tinha chegado á maõ junctamente a nossa carta da 10 de Septembro, para essa 3ª: pessoa, a quem ella pertencia? E nestes termos no periodo —" recebida 3 dias há, mas que esperava, pois sabia há mais " de um mez, que havia uma carta para mim desse Pais"— nestes termos qual seria a carta esperada pello conde? A nossa para essa 3ª. pessoa, que dissemos, ou a sua relativa á transacçaõ da Letra, que havia sacado, e com a qual lhe chegára aquella, por que havia acompanhado de Lisboa para Londres, e acompanharia certamente de Londres para Paris o protesto da sua Letra? A carta do Conde tem um equivoco, mas naõ deve admirar, que o haja em uma carta familiar, que se escreve ligeiramente, como he costume, quando nós temos mostrado em quasi toda a obra ao nosso explicador, a mesma, falta de exactidaõ gramatical, a pesar della ser destinada para se imprimir. Os seguintes dois periodos porém da carta do conde tiraõ toda a duvida a este respeito, por quanto 1º. elle dis que a carta recebida era a 1ª., que tivera depois de 15 mezes d'ausencia: e naõ tendo com Portugal relaçaõ alguma tanto tempo, como poderia estar esperando uma carta nossa? Em que se haviaõ de fundar as suas esperanças desta nossa carta? Naõ he evidente, que para se supor a nossa

Digitized by Google

carta, a que elle esperava, he percizo supor, que nós, e o conde nos entendessemos por arte magica para elle sem ter correspondencias com Portugal á 15 mezes estar a espera de uma carta nossa havia uma mez? E 2°. naõ se queixa o Conde de nós naõ darmos na dita carta noticias de seu filho? E se esta fosse dirigida a elle, seria possivel haver esta falta, escrevendo nós de Lisboa aonde taõ bem estava o filho? Ainda que o assumpto da carta fosse qualquer outro, que lembra á imaginaçaõ do nosso cavaleiro, poderá elle meter na cabeça de uma só pessoa, naõ tendo a sua superabundante bôa fé, que em uma carta desta nos havia de esquecer falar-lhe no filho? Naõ era indispensavel este artigo, ainda quando a carta se dirigisse a ensinar ao Imperador dos Francezes o nosso plano militar, para a conquista de Portugal, este importantissimo plano de um dezembargador, que naõ vio nem uma só batalha, e nunca estudou a arte da guerra, dado a quem viveu sempre no exercicio della, por officio!

Na carta do conde ha um defeito gramatical, muito conhecido aos literatos, naõ cavaleiros andantes, e que se lembraõ do que estudaraõ no rhetorica, e mais na logica. He aquelle, a que Mr. L'Abbe Para du Phanjas na sua Theorie des etres *sensibles* § 732 chama—*Illusion de Composition*—e elle consiste em se unirem duas idêas, que eraõ verdadeiras, se separassem, e que se unem na proposiçaõ, fasendo com que ella naõ manifeste a verdade, em quanto se naõ dividirem as duas idêas, que a proposiçaõ confunde e mistura. O conde tinha as duas ideas, ambas verdadeiras 1°. a de uma carta nossa de 10 de Septembro, porque elle se nos considerava obrigado; 2°. a de uma carta, que elle esperava relativa a letra, que havia sacado sobre Lisboa, e com a qual lhe chegou tambem a nossa, e baralhou as duas idêas com uma illusaõ de composiçaõ: no periodo— "recebida á tres dias, mas que esperava; pois sabia ha mais de "um mez, que havia uma carta para mim desse paiz."— As palavras *recebida a tres dias* pertencem â nossa carta, as seguintes á sua relativa á letra, e o conde por um erro de composiçaõ confundiu estas duas cousas, que consideradas separadamente ambas eraõ verdadeiras. Para acudir aos jurisconsultos neste caso, e n'outros similhantes he, que elles tem a regra da L. 19 D. de Legibus—*In ambigua voce legis ea potius accipienda est significatio, quæ vitio caret*,—e a outra da L. 24 D. no mesmo titulo—*Incivile est, nisi tota, lege prespecta una aliqua particula ejus proposita judicare, et respondere.*

O nosso expliçador foi mais felis do que nós; conseguiu a copia da carta, que o conde nos escrevia, e que nos nunca podemos obter a pesar da muita deligencia, que fisemos para isso, como consta no documento N°. 4. E porque a naõ trasladou toda? Pela sua superabundante bôa fé, e porque era

Digitized by Google

naõ jurisconsulto. Aplicamos aqui tambem, o que escrevemos no § 14 sobre a apresentaçaõ de documentos truncados. Porem ainda assim mesmo as migalhas, que se nos daõ desta carta, saõ bastantes para se conhecer, que a nossa carta de 10 de Septembro naõ podia ser para o conde, ou ao menos, que podia deichar de ser para elle. Eis aqui ou falsa, ou ao menos duvidosa a hypothese de uma carta nossa para o Conde da Ega, que o nosso Explicador toma como baze de todos os seus raciocinios, e falça ou ao menos duvidosa sem nenhum outro soccorro alem dos periodos, que elle imprimio; que faria, se elle a escrevesse inteira? Mas naõ he de superabundante bôa fé deichar de a imprimir toda sem reparar que os leitores diriaõ muito obviamente, para que se esconderá o resto desta carta? Em beneficio do Dr. Vicente naõ he, que se faz isto, porque o contexto desta obra manifesta o contrario, logo hade ser porque a carta na sua integra ainda poria o negocio muito mais claro, do que elle ja está com estes mesmos fragmentos. Haveria alguem, que deichasse de fazer esta reflexaõ? Por tanto apresentar a carta assim truncada he negar, que tem a campainha, e estar tocando-a debaixo do capote, muito seguro de que ninguem chegará a penetrar, aonde ella esteja.

E se os Leitores reflectirem da maneira seguinte? Este negocio podia levar-se a toda a claresa! Havia a pessoa, a quem se deu a carta do Dr. Vicente na data de 10 de Septembro, e della se podia saber, se era ou naõ para o Conde da Ega! Se ella foi entregue a uma pessoa, a quem o dito Dr. falava pela primeira vez, o que tambem se podia saber facilmente, estaria conhecido por isto mesmo qual fosse a natureza, e importancia da carta! Se naquella época de Septembro houve a transacçaõ da Letra do Conde da Ega sobre Lisboa, e entaõ se passou tudo, o que se toma como hypothese, fica levado á evidencia tudo o que nesta parte diz o Dr. Vicente! Se elle n'esta época deu o conselho, de que se naõ pagasse a Letra do Conde da Ega, o que tambem era facilmente averiguavel, para se naõ comprometer a pessoa da Aceitante, entaõ certamente naõ escrevia ao conde uma homem, que o seu Explicador *chama homem de viveza!* E se os leitores reflectirem mais—Pois o periodo final desta, carta, treslladado a pag. 41 dis que a carta do Conde vem pela via, que lhe condusira a do Dr. Vicente, a qual he conhecida do filho do mesmo Conde, e mais de quem se oculta nos pontinhos, que certamente naõ será o dito Dr. por que alias naõ haveria esta cautela; e nestes termos sabendo o Governo, de quem recebeu esta carta do Conde, nada seria taõ facil, como saber delle, se o Dr. Vicente lhe dera alguma outra para o Conde; e naõ se faz isto! Naõ apareceo procedimento nenhum contra este medianeiro, que era o canal de similhantes correspondencias! Naõ se acariou com elle o

Digitized by Google

Dr. Vicente para se liquidar este negocio! E o Conde naõ diz, que o tal mensageiro seja conhecido delle Dr. Vicente, depois de declarar, que o he de seu filho, e desse outro, cujo nome se cobre com pontinhos! E insta nestas circunstancias o Dr. Vicente por um processo, e naõ se lhe faz!

E se nós dicessemos, pela lembranca, que temos do quando se nos mostrou a carta do conde, se nos dicessemos em um daquelles seus periodos, que se escondem, está escrito, *que o Marquez de Ponte de Lima ficara muito contente com as noticias, que davamos de toda a sua familia;* naõ diriaõ todos os leitores, uma carta em que o Dr. Vicente dá noticias da familia do Marquez de Ponte de Lima, e em que se naõ fala do filho do Conde da Ega, naõ pode ser escrita a este!

Que montaõ de raciocinios, e de raciocinios poderosissimos para se reconhecer a superabundante bôa fé, com que o nosso Explicador dá por certo, que era para o Conde a nossa carta de 10 de Septembro, e sobre esta hypothese estabelece toda a serie dos seus discursos de naõ jurisconsulto? E haverá, quem defenda a divisa do nosso Explicador aínda mais guapamente, do que nos o fasemos?

E que superabundante bôa fé naõ aparece na conjectura, que se faz, de que escrevemos ao Conde da Ega a 10 de Septembro para o conciliarmos a nosso favor, quando elle viesse governar Portugal com os Francezes, o que nos demos por feito logo que se soube do Armisticio d'Austria! Comecemos pelo facto, que serve de baze a esta conjectura. O Armisticio d'Austria era considerado em Lisboa nos principios de Septembro como de nenhuma monta, dando-se as hostilidades por começadas. Veja-se a Gazeta do Governo do dia 4 de Septembro que acaba assim—" tudo isto, digo nos faz julgar ser muito provavel a " noticia, que correo antes de hontem, de se terem renovado as " hostilidades." Veja-se o *Correio Braziliense*, N°. 16, que he de Septembro, e que somente chega a Lisboa pelo meio de Outubro, e nelle a pag. 335 se achará a incerteza, com que ainda entaõ se discorria sobre o dito Armisticio. E daqui se concluirá como nos ja no principio de Septembro poderiamos dar por concluidos os negocios do norte, para estarmos a esperar em Lisboa pelo Conde da Ega: nos que tinhamos sido taõ acautelados, e duvidosos mesmo em Dezembro, de 1807, como os nossos factos referidos acabaõ de provar! Vamos adiante. E sendo tudo isso como se pinta pelo nosso Explicador; concedemos, que quisemos conciliar a benevolencia do Conde da Ega, nesta occasiaõ por meio de uma carta civil. Que ha nisto de criminoso! Procuravamos um abrigo para o caso desse desastre, sem nem o promovermos, nem o ajudarmos. Que podia diser neste caso a nossa Patria contra nos? Entravaõ por ventura em alguma colisaõ os officios *erga nos* com os officios *erga illam* para ser-

Digitized by Google

mos reprehendidos por preferirmos aquelles a estes? Naõ. Aonde está pois a immoralidade da nossa acçaõ, ainda sendo tal, qual he pintada? As accusaçoens, que se fasem contra nós, saõ taes, que ainda confessadas naõ passaõ de serem nadas. E quer-se maior prova de que o nosso accusador he naõ jurisconsulto, e de superabundante bôa fé? Pois se naõ fossem estas suas qualidades, elle deicharia de ver, que lhe naõ convinha apresentar estas ninharias, e unicamente estas ninharias, quando se mostrava taõ disvelado em nos accusar; porque naõ haver em taes circunstancias contra nós se naõ taes cousas, era faser a nossa canonisaçaõ politica, e civil? Faser caso da palavra—*force*—para concluir, que nos exerciamos uma tal influencia sobre o espirito destas pessoas, que os condusiamos até por uma especie de violencia! Se isto fosse assim, só a ellas competeria o accusar-nos de as termos em similhante captiveiro. Mas que tinha o nosso Explicador com este nosso dispotismo? ou aque vinha elle, quando se tratava de termos, ou naõ escrito uma carta ao Conde da Ega? Concluir, que havia pessoa do nosso conhecimento, que recebia communicaçoens reciprocas entre nós, e o Conde, e que por tanto intretinhamos correspondencias, com os inimigos do Estado! Tirar esta conclusaõ, de que documento? de um, em que o Conde protestava naõ ter comunicaçoens com Portugal ha quinse mezes, que era desde de que sahio do Reino? de um, em que elle falava de pessoa idonea para essas comunicaçoens declarando a, "conhecido do filho, e mais naõ "sabemos de quem, sem diser que o fosse tambem nossa!" Pois essa pessoa dos pontinhos naõ podia ser a quem dessemos as cartas para o Conde, visto que ella conhecia o mensageiro, segundo aquelle disia? A unica cousa, que o Conde naõ disia, era, *que nos conheciamos este canal de correspondencia*, e a conclusaõ tirada pelo nosso cavalleiro, he, *que nos tinhamos o dito mensageiro*. Ha logica de taõ superabundante bôa fé!

Em ultimo lugar temos as leis a Ord. Liv. 5°. tt°. 6°. § 4, cujas palavras se tresladaõ pelo nosso Explicador a pag. 63. "He "crime de lesa majestade, se alguem der conselho aos inimigos "do rei por carta, ou por qualquer outro aviso em seu des- "serviço." O crime naõ está em escrever cartas, mesmo aos inimigos do Rei; está na materia da carta, *em se lhe dar conselho em seu desserviço*. Naõ se fasendo isto podem-se escrever quantas cartas se quiserem, sem que se cometta crime, porque as leis saõ, as que definem os crimes, e a inteligencia dellas naõ depende da opiniaõ dos cavaleiros andantes literarios naõ jurisconsultos. Veja se a doutrina de Montesquieu referida no § 18 sobre os crimes de lesa magestade nos tempos de Tiberio: e Seneca de Benef. Liv. 3. c. 26. "Sub Tiberio Cæsare fuit accusandi "frequens et pæne publica rabies, quæ omni civili bello gravius "togatam civitatem confecit. Excipiebatur ebriorum sermo,

Digitized by Google

" simplicitas jocantium; nihil erat tutum; omnis seviendi " placebat occasio, nec jam reorum expectabatur exitus, cum " unus esset." O nosso cavaleiro naõ jurisconsulto quer atribuir tudo isto aos nossos tempos, quando se mete a aplicar a dita Ord. a cousas, de que ella naõ trata, nem podia tratar, porque as leis costumaõ faser-se com maduresa, e conselho, e naõ por cavaleiros andantes, naõ Jurisconsultos. A nossa Ord. diz o mesmo que a L. 1. D. ad Leg. Jul. Majest.—" Quive hostibus " Populi Romani nuntium, litterasve miserit, signumve dederit, " feceritve dolo malo, quo hostes Populi Romani, consilio juven- " tur adversus Rempublicam; o crime consiste em ajudar os inimigos com o conselho em desserviço da republica; as cartas, os nuncios, os signaes vem ali referidos como os meios, porque se podia perpetrar aquella maldade.

Ora sendo isto assim vejamos, que aplicaçaõ pode ter esta lei para o nosso caso. 1°. O Conde da Ega aos 10 de Septembro, da 1809, naõ estava declarado por inimigo: a sentença, que assim o julgou, he muito posterior, como consta do seu extracto no *Correio Braziliense*, N°. 28, p. 368: logo quem naquella epoca lhe escrevesse, naõ intertinha correspondencias com um inimigo de Portugal. Os inimigos eraõ os Francezes, e para que um Portuguez entre no numero destes; he preciso, que uma sentença o julgue. Sem que haja esta, naõ pode ser considerado como Francez, porque he Portuguez, e só a sentença he que lhe hade tirar esta qualidade, e fasello passar para aquella. 2°. Ainda que a carta fosse posterior a esta sentença, faltava a outra essencial circunstancia de se darem nella *conselhos ao inimigo em desserviço de Portugal.* Quem quizesse accusar-nos por isso, havia de allegar o facto havia de diser.

" Por que o Dr. Vicente deu conselhos ao Conde da Ega " nosso inimigo, em des serviço de Portugal," e ao nosso accusador incumbia provar o seu artigo, porque he regra da L. 2. D. de Probat. *asserenti, non neganti incumbit probatio.* E faria o nosso accusador esta prova disendo, aqui temos uma carta do Conde da Ega, por onde consta indubitavelmente, que o Dr. Vicente lhe escreveo. Quem daria por provado aquelle artigo desta sorte, naõ sendo cavaleiro andante, naõ jurisconsulto, e de superabundante bôa fé? Pois he de boa Logica— *escreveo uma carta, logo nella dava conselhos ao inimigo em desserviço do estado?* Pois o Conde da Ega naõ podia escrever, que de nôs tinha recebido uma carta, sem isto ser verdade? Caminhemos para diante. Pois haveria alguem, naõ sendo cavaleiro andante, naõ jurisconsulto, e de superabundante bôa fé, que se atrevesse a escrever como o nosso Explicador faz a pag. 62. " Que continha a sua carta? Quem pode adevi- " nhar se o A. deu conselhos ao conde contra a sua Patria?" Eis aqui o exacto imitador de D. Quixote na conferencia com

Digitized by Google

o Ecclesiastico de Baça, de que tratamos no § 17. Quem podia adevinhar, disia elle, se estes vultos, com estas cumpridas vestiduras pretas, e tochas acesas de noite por uma estrada, seriaõ cousas do outro mundo com figura humana. O nosso Explicador raciocina da mesma sorte; os bons genios sempre se encontraõ. Pois elle naõ tinha na sua maõ a resposta do Conde? e tendo-a carecia de adevinhar a materia da carta, a que se respondia? Em taes circunstancias, tendo na sua maõ a resposta, julgasse na necessidade de a devinhar, para conhecer a materia da carta, a que se respondia, he a mesma necessidade de adevinhar, que tinha D. Quixote, para se desenganar, se o interro seriaõ cousas do outro mundo.

Pois viu-se ja mais alguem precisando de adevinhar, o que continha uma carta, quando estava Senhor da reposta, que se deu a ella? Naõ aprendemos na gramatica, que a reposta concorda com a pergunta em genero, numero, e caso? Os medicos em nenhuma doença tem para a capitular um sintoma taõ infalivel, como he a resposta de uma carta para se conhecer a materia daquella, a que se responde. Que he o que contem a carta do Conde da Ega? Noticia dos Fidalgos Portuguezes, que estavaõ em França, disendo-se aonde cada um delles se achava: consequentemente se esta carta he a reposta d'outra por nos escrita ao Conde, a materia da nossa carta era pedir estas noticias, que o Conde nos mandou, respondendo-nos. Para naõ discorrer assim, he necessario ser cavaleiro andante, que tem por obrigaçaõ do seu instituto naõ acreditar nunca os seus sentidos, seguindo somente a sua imaginaçaõ: e que por isso nos rebanhos dos carneiros haõ de ver exercitos, e naõ carneiros, no acompanhamento, de um interro, naõ este acompanhamento mas cousas do outro mundo fasendo disturbios pelas estradas. Quem naõ pertence a esta respeitavel confraria, vendo uma resposta, naõ pergunta a materia da carta, aque se responde, e muito menos julga, que seja indispensavel adevinhar para a conhecer. A reposta consiste em dar o methodo para se tratar um certo doente, e uma certa doenca, logo a carta, a que se responde, era dirigida a pedir ao Medico o seu parecer para este curativo. A reposta hé o conselho, que se deve seguir nos termos de uma demando, logo a carta, a que se responde, era uma consulta feita ao letrado sobre este assumpto. A resposta dá noticias da saude de um doente, do estado, em que se acha uma quinta, do numero dos navios, que estaõ ancorados em um porto, do preço, que tem os generos em uma cidade, logo a carta a que se responde pedia estas instrucçoens, que se deraõ. Quem naõ discorre desta sorte, he cavaleiro andante, e ve cousas do outro mundo em cada um dos interros, que incontra de noite pelas estradas.

Diz o nosso Explicador, que se dessemos noticias do filho do

Digitized by Google

Conde, entaõ seriamos desculpados; e se pedissemos noticias dos nossos amigos, e compatriotas, que estavaõ em França, haveria nisto alguma culpa? Seria menos inocente esta materia, do que aquella de dar noticias do filho do Conde? Elle continua—" Naõ via o A. a imputaçaõ que lhe resultava da Ord. do " Reino, Liv. 5. tt°. 6. art. 4. nas palavras.—O quarto se der " conselho aos inimigos de rei por carta, ou por qualquer outra " aviso em seu desserviço?" Pois como haviamos nós dever esta imputaçaõ, sem sermos da confraria do nosso Explicador, uma vez que naõ tinhamos *dado conselho aos inimigos do Rei em seu desserviço?* Já o mundo está reduzido á necessidade de serem todos os homens cavaleiros andantes! de andarem a sonhar acordados! de reputarem cousas do outro mundo os interros! de terem medo da imputaçaõ da dita Ord. os que naõ fazem, nem podem fazer, o que nella se prohibe! Naõ era possivel, que nos, naõ cavaleiro andante, e jurisconsulto, vissemos a imputaçaõ de uma lei do mesmo modo que a via um cavaleiro andante, naõ jurisconsulto. A diferença está na diversidade dos olhos: pois quem naõ delira, ve as cousas, como quem esta delirando? A respeito de leis, e de crimes haõ de ver o mesmo, e da mesma sorte os olhos dos jurisconsultos, e os dos naõ jurisconsultos? Pertender isto naõ he superabundancia de bôa fé? E que tal he o remate deste §? " Porem naõ he preciso " adevinhar para saber, que foi em seu desserviço, isto he do " Rei, porque o era corresponder-se com um inimigo do " Estado." De maneira que com os inimigos do Estado ninguem pode corresponder-se sem ser *em desservico do Rei!* Vejaõ lá como as nossas leis estaõ mal feitas! A Ord. devia diser somente. *O quarto se alguem se corresponder com os inimigos do Estado.* Dito isto, estava dito tudo: e as outras palavras, que se acrescentaraõ—*dar conselho em desserviço do Rei*—saõ tolices destes jurisconsultos, que se tem metido a fazer leis pelo mundo, sem deicharem essa occupaçaõ aos cavaleiros andantes, naõ jurisconsultos. Se estes as fisessem! felis do genero humano! Naõ passava de noite, por estrada alguma, um interro, sem que se fizesse o exame, que fez D. Quixote, para se desinganar, se elle seriá cousas do outro mundo. E depois de se guardarem estas cautelas, naõ havia nada a temer, nem peste, nem fome, nem guerra! Feliz do genero humano, se elle tivesse tido destes legisladores! Com que de certo *era em desserviço do Rei, poque era corresponder-se com um inimigo do Estado!* Hajaõ-o assim por intendido todos os cavaleiros andantes literarios, naõ jurisconsultos. He ley do nosso Explicador! Que mais se necessita. Incomendar uma receita de livros a um livreiro inimigo, consultar sobre a nossa saude a um medico inimigo, pedir a resoluçaõ de um problema a um mathematico inimigo, escrever a um inimigo pedindo-lhe noti-

Digitized by Google

cias dos nossos amigos, ou parentes, que estaõ captivos, tudo isto, e cousas similhantes, ficaõ desde hoje para todo o sempre declaradas nas leis da cavalaria andante, cousas feitas em desserviço do Rei, e comprehendidas lá no titulo dos Reos de Lesa Magestade, na ordenaçaõ dos cavaleiros andantes, naõ jurisconsultos! Como naõ pertencemos aos seus estados, façaõ elles as leis, que quiserem.

Nos dominios do Principe Regente Nosso Senhor temos por disgraça essa lei mal feita, que o nosso Explicador copia a pag. 62, e naõ haverá remedio se naõ acomodar-nos com ella: quem naõ *der conselho aos inimigos do Reis em seu desserviço* naõ estará comprehendido na Ord. L. 5. tt°. 6. § 4.

E que diremos nos da superabundante bôa fé do nosso Explicador neste mesmo assumpto quando escreve a pag. 42. "Porem preguntaramos nós ao Dr. Vicente porque nos naõ deu "uma copia deste documento," isto he da carta do Conde da Ega, "na sua integridade para acreditar authenticamente a sua "bôa fé, e naõ deixar duvidas na opiniaõ, que queria dispor a "seu favor?"

Eis aqui o mais evidente testemunho, de que esta Explicaçaõ Imparcial, naõ tem cousa alguma de comum com o Governo de Lisboa, e he uma composiçaõ literaria inteiramente propria do nosso Explicador, sendo por isso que nos a temos feito assumpto do nosso divertimento. O nosso Explicador meteu-se a explicar-nos, sem saber nem ao menos qual era a nossa questaõ! Viu-se superabundante bôa fé igual a esta. Viu-se um Quixote literario mais digno da sua divisa! Nos naõ temos, nem podemos nunca ter esta carta na sua integridade. So a vimos, quando fomos interrogados a respeito della; pedimos que nos dessem uma certidaõ desta carta, e do que nos tinhaõ sobre ella perguntado, e do que nos tinhamos respondido; se nos concedessem isto, nos ficavamos contentes; a nossa memoria de que fala a carta impressa no *Investigador*, N°. 16, pag. 653, e que foi "indeferida pelos mais conspicuos, e mais rectos "Magistrados, a que se entregou a sua decisaõ," pedia uma de tres cousas ou processo publico, ou esta certidaõ, ou licença para tratarmos a nossa causa em uma memoria aos olhos da naçaõ; se nos concedessem qualquer destas tres cousas, nos hiamos para S. Miguel muito alegremente, porque para lá queriamos nos hir, como haviamos pedido ao Governo de Lisboa, e á Corte do Brazil. As nossas queichas pois começaraõ em se nos naõ dar esta certidaõ, para satisfaser estes desejos do nosso Explicador, fasendo-a ver ao publico na sua integridade, e mais o que a seu respeito respondemos; se nos a tivessemos podido publicar, e as nossas respostas aos interrogatoris, que nos fisera; veria o nosso Explicador, que nos naõ recusamos a conciliar as difficuldades, que offerece o exame deste facto, antes que elas

Digitized by Google

se achaõ todas conciliadas nas nossas respostas. O nosso Explicador foi mais feliz do que nos; pode conseguir a copia da carta, &c. Conde da Ega, ou ao menos parte della, e nos nunca podemos obter outro tanto apesar de instarmos por isso com tanta vehemencia, como se verá da copia, que vai nas provas, N°. 4. tomaramos nós, que elle visse, se conseguia tambem, o que respondemos sobre esta carta, de repente, sem estudo algum, e apenas que ella nos foi mostrada, e que imprimisse estas nossas respostas! Estavaõ conciliadas todas as suas difficuldades, e elle pagava-nos com isto o trabalho, que temos tido em defendello taõ desveladamente.

Mas ter sido toda a nossa questaõ o havermos pertendido, que nos dessem por certidaõ esta carta na sua integridade, naõ o termos conseguido, ser esse um dos nossos mais vehementes motivos de queicha, e arguirnos o nosso Explicador, por naõ publicarmos esta carta na sua integridade, por naõ conciliarmos estas difficuldades quando todos estes seus reparos vem a ser arguiçoens contra os seus defendidos! ha superabundante bôa fé igual a esta! Pedimos um processo publico, para que aparecesse a carta; e para que nos podessemos conciliar as difficuldades do nosso Explicador; naõ o podemos conseguir; pedimos ao menos uma certidaõ da carta; e das respostas, que demos a respeito della, porque isto nos bastava para satisfazer o dito nosso Explicador, nem isto podemos conseguir, e quando elle grita por falta desta publicacaõ na sua integridade, por falta desta conciliaçaõ das suas difficuldades, contra quem se dirigem as suas setas, contra aquelle que procurou por todos os modos satisfazer os seus desejos, ou contra quem impediu, que elles fossem satisfeitos? Ninguem teve ainda até o dia de hoje um patrono de taõ superabundante bôa fé! Ferindo os seus clientes, quando queria ferirnos somente a nós! Bem haja a feliz sorte dos cavaleiros da divisa no nosso Explicador!

Tomaramos nos, que elle nos quizesse diser uma cousa, e era, que conselhos poderiamos nos dar lá segundo a sua imaginaçaõ ao Conde da Ega em desserviço de Portugal, ainda quando o quisessemos fazer! Seria um capitulo bem curioso aquelle, em que se desinvolvessem as suas idêas a este respeito! Naõ lhe haviaõ de ganhar nem os discursos de D. Quixote na sua conferencia com o Bacharel de Baça! E provavelmente nós, e o Conde da Ega haviamos de figurar, como cousas do outro mundo, andando a faser desturbios pelas estradas, em figura humana! Nos a aconselhar o Imperador dos Francezes sobre o modo de conquistar reinos! Que linda scena nos naõ faria aqui representar o nosso Explicador? O heroe da Mancha, o chefe desta confraria dos cavaleiros andantes, ouvindo diser ao cura, que o turco preparava uma armada formidavel; que se ignorava aonde iria cahir esta sua força; que toda a christandade estava assus-

Digitized by Google

tada, e que El Rei providenciava asegurança de Malta, e das Costas de Napoles, e da Sicilia; D. Quixote ouvindo estas novidades gabou a precauçaõ, que o Rei tomava, acrescentando, que se porem elle quizesse seguir os seus conselhos, havia uma outra cousa, que talvez lhe naõ lembrasse, a qual lhe seria muito mais proveitosa, e de um mais certo resultado. Instaraõ os ouvintes para que este cavaleiro de superabundante bôa fé manifestasse o seu segredo; elle temia descubrillo receando, que alguem conhecendo-o, fosse revelalo a corte, e tivesse o premio, que somente por justiça competia a elle inventor daquella descuberta: mas prometeraõ todos de guardar segredo; e elle entaõ disse, " que o Rei, o que devia fazer era publicar ao som de " umà trombeta, que se achassem na corte em um certo dia " todos os cavaleiros errantes do seu Reino, e que ainda quando " naõ concorresse senaõ uma meia dusia, nella se acharia um " que bastasse para destruir toda aquella grande armada dos " Turcos," e continuou a mostrar com exemplos da sua cavalaria, como isto naõ era uma cousa nova; pode ver-se o cap. 1. do 5. Parte da sua Historia. Que admiraveis conselhos daõ os cavaleiros andantes para destruir os inimigos! Em elles entrando nas empresas tudo está feito. Cada ves que nos lembramos deste fragmento da historia da cavalaria, ardemos em desejos por ouvir o nosso Explicador a discorrer sobre os conselhos, que nos podiamos dar ao Conde da Ega para o Imperador dos Francezes conquistar facilmente a Portugal. Queriamos ver, se elle nos atribuia o darmos o conselho, de que procurasse o imperador meia dusia de cavaleiros, como o nosso Explicador, e que nada mais lhe desse cuidado.

Entretanto porem que o nosso Explicador nos naõ descobre, quaes poderiaõ ser os conselhos, que dessemos na quelle caso, e para aquelle fim, somos obrigados a declarar ao imperador dos Francezes, e ao genero humano, que ainda quando nos quisessemos servillo de todo o nosso coraçaõ na conquista de Portugal, lhe naõ podiamos faser neste artigo nenhum serviço, nem dar nenhum conselho, porque ignoramos inteiramente a arte da guerra, e porque naõ somos cavaleiros andantes, que ignorando-a vamos dar conselhos, sobre conquistas a quem he militar de profissaõ. Isto pertence aos cavalleiros, naõ jurisconsultos, que se deliberaõ a conselhar os que saõ jurisconsultos de profissaõ sobre os passos, que estes deviaõ dar em um processo criminal. Com que fiquem intendendo todos, nas quatro partes do mundo, que neste artigo naõ podemos servir a ninguem, nem por elle grãgear remuneraçaõ alguma, em quanto o nosso Explicador nos naõ ensinar, o que nos poderiamos faser em desserviço de Portugal, e em utilidade do Imperador.

E voltando aos termos da nossa accusaçaõ, quem allegasse, que nos demos conselhos ao Conde da Ega em desserviço do Rei,

Digitized by Google

era que devia provar o seu articulado, e naõ constando isso da carta do Conde da Ega, que se dava em prova, elle perdia necessariamente a demanda, se fosse ter á maõ de jurisconsultos, para os quaes he afforismo—*Actore non probante Reus absolvitur.*—Eis aqui porque nos que somos jurisconsulto instavamos por um processo, sem temer essas consequencias funestas, de que se compadece o nosso Explicador: e eis aqui porque falamos com a segurança, que admira ao dito nosso Explicador, por isso mesmo, que naõ he jurisconsulto.

Como deichariamos nos de chamar *inocentissima* a carta do Conde da Ega, se vimos faser-lhe um processo em Lisboa, no qual se mandaraõ juntar outras cartas do dito conde escritas a outras pessoas, que pareciaõ faser-lhe culpa, e vimos ao mesmo tempo naõ se mandar juntar aos ditos autos aquella, que nos era dirigida? A nossa jurisprudencia disia-nos—" este facto " do governo mostra, que elle reputa esta carta incapás de " faser culpa ao Conde da Ega, porque alias hiria ao seu pro- " cesso, como vaõ as outras; e senaõ he capáz de faser culpa " aquem a escreveu, naõ poderá deichar de serinocentissima " para aquelle, aquem era dirigida, e que a naõ recebeu."— Pois se esta carta podesse ser um testemunho, de que demos conselhos ao conde em desserviço de Portugal, naõ o vinha a ser tambem, de que elle os recebera? Como deichariamos nos de chamar inocentissima a carta do Conde da Ega, se viamos, que ella continha unicamente noticias familiares relativas a situaçaõ, em que estavaõ os Portuguezes, detidos em França, sem ter nem uma só palavra, que dicesse respeito á Politica, ou a negocios publicos?

E que diz o nosso Explicador contra isto? Diz a pag. 69, " que a publicaçaõ da carta do Conde da Ega serviria de " acender dissensoens civis, e animosidades escandalosas, porque " as noticias, que contem de fidalgos Portuguezes representaõ " huns vivendo com satisfaçaõ e em bom estado, outros occupa- " dos nos exercitos do Imperador dos Francezes, e servindo " a sua causa, huns passando alegremente, outros em retiro, e " desconçolaçaõ, e que esta variedade de condiçoens perturbaria " a tranquilidade de algumas familias da primeira nobresa deste " Reino, alias inocentes, novas disconfianças se dispertariaõ " entre as classes da naçaõ, e na epoca em que os esforços dos " Francezes se reuniaõ com empenho para a conquista de Por- " tugal, se accenderia uma guerra civil no interior daquelle " Reino."

Quanto he superabundante a bôa fé do nosso Explicador! Uma carta havia do Conde da Ega para o Conde d'Almada, que se juntou ao processo daquelle, em que se disia a este, " que " elle ainda esperava quando conversassem ambos á chaminé, " que o Conde d'Almada, havia de ser da sua opiniaõ politica,

Digitized by Google

" e que ao menos estavaõ nella, ou muitos, ou todos os Portu-
" guezes, que se achavaõ em França." Esta era uma das cartas, de que pediamos a certidaõ naquella, que se impremiu no *Investigador*, N°. 16, pag. 653. Esta; naõ houve duvida de se publicar, e de se juntar ao processo do Conde da Ega, aonde a viraõ todos, os que a quizeraõ ver, porque papeis juntos a processos publicos naõ ficaõ em segredo: esta, em que se dava a dita idêa sobre as opinioens dos Portuguezes, naõ servia para accender aquellas dissensoens civis, aquellas animosidades escandelosas, naõ sirvira para perturbar a tranquilidade das familias da grandesa, nem para dispertar novas disconfianças: com esta, que disia muito mais do que o nosso Explicador refere da nossa, naõ foi precisa aquella circunspecçaõ; esta era indispensavel com a do Conde da Ega para nos, na qual havia muito menos do que na outra, que fosse capaz de causar todos aquelles males! Que superabundante bôa fé a do nosso Explicador!

Na Gazeta de Lisboa, de 6 de Septembro, de 1810, impremiu-se um aviso datado do dia antecedente para o Des°r. Joaõ Antonio de Oliveira Leite de Barros, que estava na Beira no qual se disia.—" Constando que no exercito inimigo existem
" alguns officiaes Portuguezes, que tem tomado armas contra
" a sua patria, ajudando o inimigo com os seus conselhos, e
" fazendo-se por isso reos d'alta traiçaõ: ordena S. A. R.; que
" V. S. passe immediatamente a inquirir sumariamente sobre
" esta materia dando conta do resultado assim que aparecer
" tanto quanto baste para os culpar, sem que por este meio
" cessem os procedimentos militares ordenados pelo decreto de
" 20 de Março, de 1809, se alguns delles forem entretanto
" aprehendidos, e cuja pronta execuçaõ S. A. R. muito reco-
" menda a V. S. D°. G^de. a V. S." Este Aviso naõ seria capás de excitar todas aquellas perturbaçoens, de que fala o nosso Explicador? Nenhuma necessidade havia, de que aparecesse na Gazeta, para que se executasse; entretanto publicou-se nella ainda antes de ser possivel, que tivesse chegado ás maõs do executor. E só para a carta do Conde da Ega, que nos disia respeito, he, que se reservaraõ todas aquellas consideraçoens prudentes do nosso Explicador?

E supostas as nossas relaçoens publicas, com todos os fidalgos Portuguezes, que estavaõ em França, cubrir de misterios os procedimentos a nosso respeito, esconder essa carta, que disia o pouco, que o nosso Explicador refere, naõ era dar occasiaõ, a que se suspeitasse muito mais, e tudo o que agradasse a cada um, em um tempo vertiginoso, e em que se nutriaõ as suspeitas? A luz poderia causar esses males ainda mais do que as trevas? Deichar o campo aberto para todas as suposiçoens, sem limite, e sem excepçaõ de pessoa, ou de familia alguma, como se

Digitized by Google

deixava escondendo-se a carta ao mesmo tempo, que se fasião procedimentos a nosso respeito por causa della, isto era mais coherente ás vistas, que exprime o nosso Explicador, do que mostrar a carta, para que se parasse no pouco, que ella disia? Que superabundante bôa fé a do nosso Explicador!

Que diz elle mais? Diz a pag. 48. " He notorio que o " Dr. Vicente fez ao Governo aquella memoria. E deveria o " Governo sugeitar a um processo ordinario um acontecimento " tal, como a descuberta correspondencia do Dr. Vicente com " o Conde da Ega? Naõ era mais conforme á sabedoria, e cir- " cunspecçaõ de um Governo attento, e reflectido pesar as " circunstancias das pessoas, e do tempo, remover o homem " perigoso, e levar a presença do soberano o conhecimento de " um successo taõ ponderoso, esperando as suas instrucçoens?" Pois este mesmo Governo naõ foi, o que escreveu no Decreto de 20 de Março, de 1809, (*Correio Braziliense*, N°. 11, pag. 293.) " E por que cumpre á segurança publica, que naõ haja a menor " demora no castigo de taõ abominavel crime, e nenhum favor " aos Reos delle, mando—que todas as mais pessoas, que forem " achadas em traiçaõ, sejaõ igualmente processadas, e Senten- " ciadas na Comissaõ estabelecida por Decreto de 7 de Dezem- " bro proximo passado na casa da suplicaçaõ, e onde os juizes " se ajunctaraõ quando a urgencia o pedir, todos os dias que " naõ forem Domingos, e dias Santos?" Se o que praticou com nosco era sabedoria, e circunspecçaõ, era o contrario de tudo isto, o que estava no seu Decreto. E quando se defende por uma parte, acusa se pela outra. Ou a lei he reprehensivel, ou o despreso della para com nosco. Mas deichemos isto, que ja parece tocar no Governo de Lisboa, se bem que seja por nos trasido unicamente para mostrar a superabundante bôa fé do nosso Explicador, e que elle he naõ jurisconsulto.

E concluamos este a assumpto da carta do Conde da Ega com o ultimo de todos os testemunhos que se podem dar da superabundante bôa fé do nosso Explicador, que saõ as suas palavras a pag. 43.—" Este contraste de idêas nos parece taõ urgente, " que ate sentimos a mortificaçaõ, que elle produsirá no A."— Pois naõ he de superabundante bôa fé intender um cavaleiro naõ jurisconsulto, que o contraste das mas idêas por mais urgente, que lhe pareça, he capáz de mortificar, a quem he jurisconsulto! E que contraste de idêas? Aquelle, que supoem constantemente uma carta nossa, que naõ existiu; cuja existencia mostramos naõ provada, e que todos conheceraõ, que he uma hypothese falsa, se o nosso Explicador quiser publicar as repostas, que demos, quando fomos perguntados neste assumpto, e de que nem se nos quiz dar uma certidaõ, para que nos a naõ podessemos publicar! Bem haja a felis sorte dos cavaleiros andantes, literarios sempre triunfantes e gloriosos! *Muito con-*

Digitized by Google

tentes do contraste das suas idéas! Ditosa condiçaõ, ditosa gente!

Faremos ainda duas Observaçoens neste lugar em abono das divisas de nosso Explicador. He a 1ª. relativa as que de nos escreve a pag. 45, sobre a nossa viagem para S. Miguel. Diz que nos naõ desistindo do sistema equivoco, que havia marcado constantemente a nossa conducta, demoramos a dita viagem desde Março ate Septembro, e que entaõ o intendente nos embarcara na Amazonas. 1º. He de superabundante bôa fé considerar-nos com uma conducta equivoca a vista dos factos, que ficaõ relatados, e provados, bastando os Documentos Nº. 8 e Nº. 9 para excluir esse equivoco. 2º. He de superabundante bôa fé dizer, que espaçamos a nossa viagem, quando declaravamos nas Observaçoens, que incumbimos Constantino Joaquim de Mattos, negociante bem conhecido da praça de Lisboa para nos fretar embarcaçaõ, e elle está vivo e pode depor em abono da verdade do nosso Explicador, manifestando quanto o incomodamos pela impaciencia, em que estavamos de partir. Pode depor o mesmo o Governador da Fortaleza de S. Antonio da Barra, o honrado, e muito benemerito Duarte Luiz Garcez Palha. Pode depor o mesmo o Dezº. Joze Maria de Seabra filho do falecido intendente, por quem nos dirigimos ao pai queixando-nos, de que Thomasini nos faltasse ao ajuste, demorando a partida do Bergantim Principe, que nos tinha fretado para sahir no principio de Agosto. Pode depor o Bispo do Porto, se he ou naõ verdade, que tendo-se impedido neste tempo a sahida de embarcaçoens Portuguezas do Tejo, por causa dos Argelinos, como consta do Edital da Junta do Comercio em data de 8 de Maio, que se acha no Diario Lisbonense de 23 do dito mez, se he verdade ou naõ, que lhe pedimos a sua intervençaõ para com o Almirante Inglez a fim de nos facilitar o transporte em alguma embarcaçaõ da Marinha Britannica, qua passasse pela altura de S. Miguel. Pode depor todo o genero humano, se depois de alegarmos ao Governo de Lisboa as nossas queichas, e suspeiçaõ contra o Dezembargador seu Secretario aos 4 de Maio, seria possivel, que naõ cubiçassemos avidamente sahir de Portugal para outro destricto, aonde naõ influisse o seu poder.

3º. Superabundante bôa fé em imputar ao falecido intendente o que consta ter vindo de outra fonte pelo Documento nas Provas Nº. 2.

He a segunda Observaçaõ relativa a erudiçaõ, que o nosso Explicador mostra citando o lugar de Cicero, que vem a pag. 46, tirado do 2º. Catalin. cap. 13, bem como o outro tirado do c. 7, que vem a pag. 77, e o que vem a pag. 75 tirado da 1ª. Catil. cap. 5. O nosso Explicador serve-se destes textos, como quem ignora inteiramente a parte da Historia Romana

Digitized by Google

pertencente a Catilina, e como quem nunca leu as Oraçoens de Cicero neste caso. O Consul Romano naõ degradou de Roma a Catilina; este foi, quem sahiu depois de se ver por elle arguido no Senado, e de se lhe provar descuberta, e conhecida a sua conspiraçaõ. Cicero dice no lugar citado da Catil 1ª. *Egredere aliquando ex urbe, patent portæ*, &c. Persuadiu-lhe, que sahisse da cidade, e no fim do mesmo cap. diz—*Interrogas me, num in exilium? non jubeo, sed si me consulis, suadeo.* Pois a nos fas se-nos muito mais, do que Cicero fez a a Catilina, como o mesmo nosso Explicador refere, e consta do Documento Nº. 2, e disse, *que demos muitas graças o Deos, por que o Governo nos podia tratar como Cicero tratou a Catilina, aplicando-nos as suas palavras—Egredere a liquando exurbe, patent portæ*, &c. ? Ha superabundancia de bôa fé comparavel com esta! Citar lugares de Cicero sem intender, o que elles exprimiaõ! Que belo cavaleiro literario! Cicero naõ prende Catilina, Cicero naõ degrada Catilina; Cicero naõ o manda preso para uma ilha, e para estar lá preso, Cicero mesmo, sem fazer nada disto, he censurado em Roma, vê-se arguido como se o tivesse degradado, só por que elle sahio voluntariamente, mas aterrado com a sua primeira Catilinaria, vai na segunda disculpar-se disto disendo no cap. 6. " At " etiam sunt quirites, qui dicant, a me in exilium ejectum " esse Catilinam. Quod ego si verbo assequi possem, istos " ipsos ejicerem, quæ hæc loquuntur. Homo enim videlicet " timidus, et per modestus, vocem consulis ferre non potuit, " simul atque ire in exilium jussus est, paruit, quievit." Cicero desculpa-se demonstrando, que naõ degradou Catilina, por que nem para isto bastava as palavras do consul, nem elle era taõ docil, que obedecesse a ellas assim, que as ouvisse. E a nos faz-se tudo isso que Cicero naõ fez a Catilina; e o nosso Explicador escreve com a sua superabundante bôa fé, bem podia o Governo seguir o Consul Romano—*Egredere aliquando ex urbe, patent portæ*, como se elle tivesse feito menos do que Cicero com estas palavras! Intendia o Orador Romano, quem se servia assim dos seus textos? Naõ he cavaleiro andante literario, quem precisando de citar uma passagem, que contivesse muito mais, do que se havia praticado com nosco, hia buscar aquella, que exprimia menos rigor, do que nos haviamos sofrido?

E que diremos á outra de pag. 77—" Nos exclamaremos " com a energia do Orador Romano—O conditionem miseram, " non modo administrando, verum etiam conservando Re- " publicæ!" Quando era, que Cicero exclamava assim? Veja-se o cap. 7 da Catilinaria 2. Quando naõ tendo degradado Catilina o arguiaõ de o ter feito. Elle disia—" Oh! " desgraçada condiçaõ naõ digo eu ja de quem administra,

Digitized by Google

" porem mesmo de quem salva a Republica! Se Catilina se " aterra com os meus cuidados, e com a minha diligencia, e " abandona os seus projectos, fugindo em vez de nos fazer " guerra," naõ se hade dizer que eu o desarmei, que o fiz encher de pavor, e disistir do seu conato, mas hade dizerse— *indemnatus inocens, in exilium ejectus a consule, vi et minis.* E poderia algum exclamar com o Orador Romano, ou exclamaria elle mesmó, se tivesse praticado tudo isto, que deu motivo áquella exclamaçaõ por que elle o naõ tinha feito? Quem quer ser cavaleiro Literario, se naõ sabe Latim, por que se naõ contentará de o ser em Portuguez? Se naõ intende, nem sabe, o que Cicero diz, assim como fala em tudo o mais a toa, sem se embaraçar com citaçoens, para que se havia de meter neste lugar a fazer esta! Para ter o gostinho de levar estes quinaos, sem ser aos dose annos, e nas aulas de gramatica ou de rethorica! Para isto naõ se precisa superabundante bôa fé!

Vamos dar mais palmatodas no minino! Que diz Cicero no outro lugar trasladado a pag. 46. " Elle he aplicado áo em- " prego arbitrario de remedios, de precauçaõ, prendendo-nos, " e degradando-nos sem processo, e sem sentença, por evitar " os maiores males com as providencias mais suaves." E aquelle orador neste capitulo seguiu similhante doutrina, ou he homem, a quem ella se possa attribuir? Elle combateo as censuras, que se lhe fasiaõ, imputandose-lhe o ter degradado Catilina; combateu-as negando o facto, e mostrando, que este se retirara, que fugira; por ver que estavaõ discubertos os seus designios. Lembra-se depois dos seus socios, que existiaõ ainda dentro dos muros de Roma, e adverte-os, que ou se ausentem, e sigaõ o chefe, ou alias desistaõ da conjuraçaõ, por que de outra sorte elle lhes faria necessariamente conhecer, que naquella cidade haviaõ consules vigilantes, egregios magistrados, um Senado firme, armas, e carcere. Ameaça de administrar justiça rigorosa, mas de nenhuma sorte promete fazer procedimentos arbitrarios. " E como os poderia praticar um " Consul, em Roma na quelles tempos da Republica? Elle, " ainda quando o desejasse, poderia acaso ser Tiberio, ou Ca- " ligula?" E para anunciar qual seria a sua conducta na administraçaõ da justiça he, que acrescentou as palavras copiadas pelo nosso Explicador: disendo que elle procuraria, fazer se fosse possivel, com que naõ recebessem o seu devido castigo na cidade nem mesmo os perversos; e que se isto se naõ podesse conseguir, elle faria ao menos, com que nenhum inocente fosse castigado, e com que bastasse o castigo de poucos para que a patria fosse salva. *Cicero tratava dos procedimentos de justiça, guardadas as leis e o direito*; naõ tratava de procedimentos de facto; naquelles he que elle prometia seguir a dita regra; destes naõ cogitou se naõ para mostrar, que os naõ praticara, por que naõ degradara Catilina. Elle promette ser

Digitized by Google

vigilante para fazer, com que assustados, como Catilina, fujaõ de Roma todos os seus sectarios; promette, que se lhe for preciso recorrer a justiça, e a proceder contra os culpados, havia de fasello pelo modo por que realmente o praticou em desempenho da sua palavra no caso de Cethego, que referimos, e louvamos no § 19. E tem isto alguma cousa de comum com o exercicio do poder arbitrario, com os procedimentos feitos pela vontade de quem tinha a força na maõ, ainda que obrasse intendendo, que fazia bem? Dice Cicero ali como havia de proceder, quando procedesse de facto? "Pois um Consul "podia proceder de facto, para declarar, que regras seguiria "nos seus procedimentos desta natureza?" Pois havia de expor estas regras da sua conducta nos procedimentos de facto, elle que acabava de se reconhecer sem authoridade para os praticar, e tanto sem authoridade, que nem podia degradar Catilina depois de o reconhecer por chefe de uma conjuraçaõ, e naõ por leves suspeitas, mas pelas provas que em sua mesma presença expos na 1ª. Catilinaria?

Para que fim pois se escreveo aqui este lugar de Cicero? Por que lembrou fazer uso delle? Tratava-se de meios arbitrarios, *bem que suaves para evitar maiores males á patria, e a nos maiores desgraças*, seja isto muito embora assim, mas este naõ era o assumpto de Cicero n'aquelle lugar, e consequentemente a sua authoridade vinha muito fora de proposito. Naõ podia nem provar a doutrina do nosso Explicador, nem ter analogia com ella. Este acabava de presentar ao publico conjurados (seja assim muito embora por um instante) que os consules prenderaõ, e degradaraõ sem processos, e sem sentencas com muito bons fins (seja tambem assim por um pouco); e Cicero no lugar citado disia, como havia de proceder contra elles, mas naõ como havia de proceder contra elles *de facto, nullo servato juris ordine*. Quando este se justificava de naõ ter procedido assim nem contra Catilina havia de prometter fazello a respeito dos seus socios! Havia de prometter degradallos, sem processos, e sem sentencas, elle que apesar de ser Consul em Roma, confessava naõ ter força para tanto! "At etiam sunt, qui dicant a me in exilium "ejectum esse Catilinam. Quod ego si verbo assequi possem, "istos ipsos ejicerem, quæ hæc loquuntur," dita Orat. cap. 6. Cicero, Consul em Roma confessa diante do povo Romano, a quem recitou a 2ª. Catilinaria, em quanto o senado se congregava, Cicero confessa diante delle, que naõ pode degradar ninguem arbitrariamente—*verbo*—e havia na peroraçaõ, no cap. 13, prometer-lhe de fazer para o futuro aquillo, de que se tinha defendido na contençaõ! aquillo, que elle acabava de reconhecer superior as suas forças, a pesar de serem as forças do consul! Bem aviados estavamos nos, se este nosso mestre da oratoria fosse capaz de cahir em taõ groceiras contradiçoens

Digitized by Google

Cicero promette obrar com doçura, mas naõ nas circunstancias, em que falava o nosso Explicador, naõ quando degradasse os cidadoens de facto—*verbo;* estes casos eraõ impossiveis para elle—*quod si verbo assequi possem:* prometia obrar com doçura, ja fazendo com que os culpados fugissem assustados com a sua vigilancia, ja empregando a circunspecçaõ, e jurisprudencia, que aparece na 3ª. Catilinaria nos procedimentos de justiça, *ne quis bonus intereat, poucorum que poena, vos jam salvi esse possitis.* E o nosso bom Explicador acabava de nos pintar em vez de *fugitivo*, naõ querendo sahir da cidade nem mesmo mandado; acabava de pintar o Governo, em vez de seguir procedimentos de justiça, *servato juris ordine*, como nos pediamos, procedendo de facto, degradan 'o—*verbo;* taõ pouco seguro—*nequis bonus intereat*,—que reconhece a pag. 31, poderem—*ser involvidos entre individuos suspeitosos, outros, que o fossem menos, e até inocentes;*—taõ pouco disvelado—*ut paucorum poena vos salvi esse possitis*,—que quando na conjuraçaõ de Lentulo, e de Cethego, taõ grave como ella era, taõ provada como ella estava, Cicero diz, " Atque ea lenitate " Senatus est usus, quirites, ut ex tanta conjuratione, tantaque " vi, ac multitudine domesticorum hostium, novem hominum " perditissimorum pæna, republica conservata, reliquorum " mentes sanari posse arbitraretur,"—o nosso Explicador confessava a pag. 66 a relegaçaõ indeterminada, em quanto ao tempo, de quarenta Portuguezes para uma ilha, pela maneira mais infamante, de que se pode fazer idêa, como he testemunha de vista toda a Lisboa, e de ouvida todo o velho, e todo o novo mundo, sem que se demonstrasse nem entaõ, nem athe ao presente conjuraçaõ alguma, quanto mais uma, que se parecesse com aquella!

Por que se faz pois uso deste lugar de Cicero, contra producentem em todas as suas partes, e em todas as suas circumstancias? Porque o nosso Explicador he de superabundante bôa fé, e em consequencia della lhe cabe falar em Cicero, sem saber nada de Cicero, assim como fala em tudo mais, patentiando sempre que ignora as materias, de que fala. Ditoza condiçaõ, ditoza gente he esta classe de cavalciros andantes literarios da divisa do nosso Explicador!

ARTIGO 4º.

§ 25.

Os testemunhos, que em abono da sua divisa se deicharaõ gravados neste Artigo pelo nosso Explicador ja se achaõ lem-

Digitized by Google

brados nas nossas anteriores reflexoens, porque como elle repete quasi sempre as mesmas idêas, era indispensavel, que quando chegassemos aos seus ultimos Artigos, ja tivessemos desenvolvido a materia por elle novamente offerecida. Naõ faremos pois agora outra cousa mais do que remeter nossos Leitores aos lugares antecedentes, aonde se acha, o que pertence a este Artigo.

O nosso Explicador trata de inculcar a Septembrisaida como uma *naõ grande resoluçao* sobre a defeza do reino, para a excluir do numero daquelles negocios, em que era precisa a intervençaõ de Lord Wellington segundo a Carta Regia de 6 de Julho, de 1809. Pode ver-se a este respeito o que dissemos no § 20 sobre o que elle escreve a pag. 6 aonde a Septembrisaida he considerada como—*a salvaçaõ do Paiz*, consideraçaõ esta, que se lhe da em quasi toda a obra sempre que se trata de a justificar. Pode ver-se, o que escrevemos no § 19, relativamente á importancia, que as leis da Inglaterra daõ á deportaçaõ de um cidadaõ para o ultramar, sendo feita de facto. Pode ver-se o § 21, aonde notamos a inconstancia com que a Septembrisaida he considerada umas vezes como medida politica, e outras como objecto de justiça. E o que dissemos nestes tres lugares servira para demonstrar como o nosso Explicador aparece com superabundante bôa fé e liberdade de rasaõ quando aqui pinta como de pouca monta a deportaçaõ de quarenta Portuguezes, quase todos de alguma representaçaõ, depois de ter considerado esta operaçaõ politica como sendo a *salvaçaõ do Paiz;* e como outro sim manifesta a mesma qualidade em confundir este negocio com os processos dos reos nos tribunaes de justiça, quando tinha negado inteiramente esta consideraçaõ a Septembrisaida para sustentar a justiça, com que ella se praticara naõ obstante ser feita com inteiro despreso das leis. E o que dissemos sobre o cuidado, com que as leis da Inglaterra previnem similhantes procedimentos, naõ ja para com tantos cidadoens, quantos foraõ os embarcados na Amazonas, porem mesmo relativamente a qualquer delles, isto servirá de mostrar o desempenho da divisa do nosso Explicador naquella parte, em que elle se diz, naõ jurisconsulto. A grande diferença que ha entre os negocios tratados nos tribunaes de justiça, seguida a marcha, que as leis nelles mandaõ guardar, e os procedimentos de facto, a grande diferença, que nisto vai, donde resulta, que se um Inglez he deportado para o ultramar em consequencia de uma sentença, naõ mandaõ as constituiçoens da Inglaterra ter procedimento algum contra aquelles, que intervem nesta execuçaõ, ao mesmo tempo, que mandaõ proceder taõ rigorosamente contra quem pratica o mesmo *de facto* esta diferença consiste, em que nos procedimentos feitos em consequencia de sentenças dos tribunaes de

Digitized by Google

justiça, as leis, e o direito, que nelles se guarda, ao menos em quanto a forma de proceder, garantem, quanto he possivel nas cousas umanas, a segurança dos cidadoens: e nos procedimentos *de facto* praticados por quem tem a força, pelo seu arbitrio, e sem sugeiçaõ a forma alguma juridica, naõ ha nenhuma garantia da quella segurança! Por isso deportar cem homens por sentenças de justiça, ainda quando as deportaçoens sejaõ para os lugares mais inhabitaveis do universo, e possaõ ser injustas as sentenças, aos olhos dos politicos, e dos jurisconsultos, he cousa de muito menos vulto, do que proceder *de facto* contra um unico cidadaõ da maneira por que na Septembrisaida se procedeo contra tantos. Admitida esta faculdade, ninguem continua mais a dormir succegado na sua casa, e he necessaria muita superabundancia de bôa fé para avaliar em taõ pouco, escrevendo se em Inglaterra, o que neste paiz se avalia em tanto.

Nos, que somos jurisconsulto, pensamos taõ diferentemente do nosso Explicador, e por isso mesmo, que o somos, e que elle o naõ he, que até relativamente a S. A. R., que por uma parte he o Soberano de Portugal, e nesta consideraçaõ incomparavelmente mais auctorisado para proceder sobre os seus vassallos do que um Governo subalterno, que tem Leis, e que deve goardar Leis.; e que pela outra em rasaõ da sua Real Bondade, que nos conhecemos, nos livra de todo o susto a respeito do voluntario abuso do seu poder, até relativamente a S. A. R. sentiriamos no fundo do nosso coraçaõ, que o mesmo senhor practicasse *de facto* cousa alguma, que se parecesse com a Septembrisaida; e porque temos a honra de conhecer as suas reaes virtudes, podemos afiançar ao universo, que ninguem lhe verá fazer uso desta jurisprudencia do nosso Explicador. Elle hade considerar sempre como a cousa da maior importancia e gravidade, como *a mais grande resoluçaõ de todas*, o proceder elle mesmo, contra um Portuguez *de facto*, sem sentença, ou formalidade alguma. O genero umano deveria revoltar-se todo contra quem procurasse espalhar as doutrinas do nosso Explicador a este respeito, se elle se naõ tivesse por meio da sua divisa acreditado de maneira, que naõ pode haver susto de achar, quem se resolva a declarar-se proselito da sua seita.

Temos pois somente duas cousas a acrescentar. He a primeira relativa ao modo porque se pertende responder ao que dissemos na Observaçaõ 4ª. sobre o despreso das leis e ordens de S. A. R., apontando-se os gloriosos feitos dos Portuguezes. Nos lembramos, que a maneira de discorrer do nosso Explicador nesta parte, he de muito superabundante bôa fé, sem nos metermos em cousa, que diga respeito ao Governo de Portugal, e tratando somente da logica do nosso cavaleiro. Nos naõ conhecemos em toda a historia relativamente á repulça das forças inimigas um exemplo comparavel com o da França nos tempos, em que ella gemia

Digitized by Google

debaixo da maior tirancia, e despotismo. Coburg na Flandres Senhor de Condé e de Valencianes, avansando até Landrecy, e Winpffem com um exercito de descontentes, chegando a vinte legoas de Paris. Bordeus, armando-se para vingar a proscripçaõ de Girondinos seus representantes. Leaõ revoltado, é junctando dentro das suas muralhas uma multidaõ, que era um terrivel foco de insurrecçaõ. O Rey da Prussia depois de lançar fora os Francezes de Francfort, senhoriando-se de Moguncia: os Prussianos, e Austriacos reunidos ao Principe do Condé, tendo forçado as Linhas de Veissemborg, e provocando a emigraçaõ de Cincoenta mil Alsacianos. Landau bloqueado, Strasbourg ameaçado, os Inglezes e Hespanhoes reunidos, Senhores de Toulon, julgando-se no momento de occuparem todos as Departamentos Meredionaes. A tudo isto resistio a França ao mesmo tempo, quando Robespierre a dominava, e nos estamos certos, que ninguem concluira por isso, que o Governo deste fosse muito justo, nem muito conforme as Leis. Nós poderiamos adiantar esta nossa reflexaõ muito mais, se o nosso empenho naõ fosse unicamente mostrar, que a Logica do nosso Explicador he de muito superabundante bôa fé, quando conclue a justiça e amabilidade do Governo com o argumento dedusido dos seus feitos militares para defesa da independencia nacional. Estas duas cousas tem pontos, em que se tocaõ, e pontos, em que se naõ tocaõ; analisar a materia da maneira precisa para lhe dar toda a claresa, levarnos hia muito longe, e para o nosso fim basta apresentar o exemplo referido.

A segunda cousa, que temos a acrescentar neste artigo, he sobre a parte erudita, com que a conclue o nosso Explicador, empregando os dous versos de Horacio, que se lem a pag. 68. Elle diz que melhor nos convinha seguir outro plano, lembrandonos somente, do que nos era particular, adoptando o estillo, que convinha a verdade do nosso assumpto, sendo coherente com nosco, e com os outros, e conciliando a benevolencia, de que necessitamos, seguindo a instruçaõ de Horacio, que nos vinha muito a proposito citando os dous versos.

> Ille bonis faveat que, et concilietur amicis
> Et regat iratos, et amet peccare timentes.

Parece-nos agora, que nisto nos hade custar a deffender o nosso cavaleiro! Parece-nos haver aqui mais do que os brasoens do nosso Explicador! Elle naõ saberá latim? Naõ aprenderia a construir nem a arte poetica? Por mais torturas, que temos dado ao nosso intendimento naõ podemos adevinhar como entrou na cabeça do nosso Explicador, que aquella instrucçaõ de Horacio nos vinha a proposito! Nestes versos naõ aparece ninguem conciliando a benevolencia a seu respeito, mas sim duas diversas pessoas, uma aquella, que obra, outra aquella, a res-

Digitized by Google

peito de quem se obra; a primeira he o nominativo—*ille*,—a segunda saõ os dativos—*bonis*—*amicis*—e os acusativos—*iratos*—*peccare timentes*:—e sem se ignorar inteiramente o Latim, e mesmo a gramatica em geral, he impossivel intender, que o poeta dava ali uma instrucçaõ do que alguem podia faser a seu proprio respeito.

Valha-nos Deos neste embaraço! Como deffenderemos o nosso Explicador? Elle diz—" que milhor nos convinha con-" ciliar a benevolencia de que necitavamos seguindo a instruc-" çaõ de Horacio nestes versos!" Valha-nos Deos! O poeta tratava ali das obrigaçoens do coro, que entrava nos dramas para figurar aquelles, que tinhaõ assistido a acçaõ representada; e para ensinar a figura, que lhe convinha faser, disse que lhe cumpria tomar a parte dos que eraõ bons, e dos que eraõ amigos—*ille bonis faveat que et concilietur amicis*,—e mostra-se affeiçoado aos inocentes—*et amet peccare timentos*. Aqui naõ se trata de conciliar benevolencia, e muito menos de conciliar benevolencia para si: aconselhava-se, que o coro se devia mostrar benevolo para com os bons, para com os amigos, e para com os inocentes, procurando amparallos, e tambem para com os irados procurando succegallos, e he por tanto evidente, que nisto naõ pode Horacio dar nos instrucçaõ alguma a fim de conciliarmos a benevolencia dos outros para com nosco. O nosso Explicador certamente intendeo que —*bonis faveat*—queria diser, faça os bons favoraveis asi—*et concilietur amicis*—e concilie amigos—*et regatiratos*—e socegue os que lhe querem mal: so intendendo assim estes versos he, que pode alguem persuadir-se, que o poeta nelles dava uma instrucçaõ para que nós tratassemos de conciliar a benevolencia dos outros em nosso proveito!

E que tal! Contaõ-se construcçoens destas, e talvez inventadas, em exames de estudantes do campo, que pertendiaõ ordenar-se. Conta-se por exemplo de um, que hindo examinar se em um Convento de Frades Capuchos encontrara o examinador junto de uma porta, sobre a qual estavaõ tres bustos, representando as tres virtudes theologaes com estes letreiros.—*Fides*—*spes*—*caritas*, e que disendo-lhe o Frade, que construisse a quellas palavras, elle o fisera desta sorte. *Scilicet pictor*—O pintor—*fides*—fez—*caritas*—estas tres carinhas—*spes*—sem pes. Mas construir desta sorte Horacio, em uma obra, que se fasia imprimir em Londres! Em Portuguez! e sem nome! Tanto como isto naõ foi nunca permetido aos cavaleiros andantes literarios. Cuidarem os Inglezes, que he desta sorte, que se ensina, e que se intende em Portugal um classico, como Horacio, e em um lugar da arte poetica, que os meninos sabem até de cor aos dose annos! E isto em uma obra, que se apresentava como deffensora do Governo de Lisboa! Desgraça da honra da literatura Portugueza! Como será ella

Digitized by Google

avaliada no posteridade com este monumento! Perdoe-nos o nosso Explicador: mas se fiser outra alguma destas, naõ conte com a nossa defesa. Quem naõ sabe Latim, pode ser cavaleiro andante literario em Portuguez, e naõ vá remecher em Horacio, para aparecer em publico trocando assim a sua construçaõ gramatical.

§ 26.

As ultimas folhas desta obra eraõ igualmente ricas de argumentos em abono das divisa do nosso Explicador. Mas nós naõ os podemos desinvolver, porque seriamos obrigados a falar directamente sobre o Governo de Lisboa, o que em publico nos naõ he licito depois de nos compromettermos a naõ o faser sem licença.

Naõ deicharemos com tudo de notar a superabundante bôa fé com que se escreve a pag. 59 tratando dos Membros do Governo removidos delle quando se instanrou o exercicio da Soberania de S. A. R. em Lisboa. " E naõ repara o A., que essas " medidas naõ foraõ alteradas pelo Principe Regente; o qual " suposto conceituou honrosamente as mesmas pessoas que se " julgaraõ naquelle momento impedidas, aprovou os motivos, " que entaõ foraõ attendidos para se adoptar aquella delibera- " çaõ?" Nos temos impresso na Minerva Lusitana, N°. 105, em data de 10 de Maio, de 1809 o Decreto, em que S. A. R. trata desta materia, o qual he datado de 2 de Janeiro do mesmo anno. O mesmo Senhor diz—" Aprovando, e confirmando por " esta maneira as nomeaçoens das pessoas, que alguns Membros " da Regencia creada por Decreto de 26 de Novembro, de " 1807, fiseraõ para os ajudar no Governo, e substituir outras " que excluiraõ pelos motivos que me foraõ presentes." O Principe Regente Nosso Senhor aprova, e confirma os nomeados, e naõ interpoem o seu Real Juizo sobre o facto da exclusaõ. Fosse qual fosse a sua maneira de pensar a este respeito, elle limitou-se a falar da nomeaçaõ indispensavel, depois de haver a exclusaõ, e deicha esta, como uma medida inteiramente dos Membros da Regencia pelos motivos, que lhe representaraõ, sem acrescentar expressaõ alguma, que mostre comprovalla. He verdade que a naõ reprovou, mas he de superabundante bôa fé acrescentar, que a aprovou. No estado em que o negocio estava S. A. R. naõ podia deixar de hir com a exclusaõ, ainda quando lhe naõ parecesse, que tinha sido bem feita. Devemos esta observaçaõ ao nome de Pedro de Mello Breyner, que foi nosso Governador na Relaçaõ do Porto, e ao do Principal Castro, a respeito do qual ja escrevemos a nossa opiniaõ no § 21. O mais que haveria a desejar sobre esta materia, alguma dia se verá tratado em todo a sua extençaõ no Paralello do Go-

Digitized by Google

verno Portuguez subsequente ás Revoluçoens de 1640, e de 1808, § 6, 7, 8, e 9, e tambem nas consideraçoens politicas sobre a Revoluçaõ Portugueza de 1808, § 18.

Igualmente notaremos a'superabundante bôa fé com que a pag. 56 se atribue ao Desembargador Secretario o Aviso de 24 de Outubro, de 1810, em nosso beneficio, que ahi se treslada, quando delle consta, que fora expedido em consequencia de uma resoluçaõ immediata de S. A. R., resoluçaõ, que desaprova tudo o mais, que se tinha maquinado, e que nos manda hir para S. Miguel, para onde queriamos hir, e para onde lhe tinhamos pedido licença de retirar-nos mesmo directamente antes destas contendas. E como nos mandou estar em Angra o Intendente Geral da Policia, segundo a relaçaõ do nosso Explicador a pag. 46, expedindo o Aviso pelo seu Secretario D. Miguel Pereira Forjaz, em quanto se esperava, que S. A. R. aprovasse outra cousa? Mandou-nos estar preso, como consta do certidaõ nas provas, N°. 2. Logo o nosso beneficio vem de S. A. R. Quereria a caso o nosso Explicador, que se naõ fisesse caso nenhum, do que elle mandava? Ou que para se faser caso das suas resoluçoens se carecesse do favor de alguem?

Em quanto a collisaõ, de que o nosso Explicador trata de pag. 51 em diante, ja se vé que, naõ podemos diser nada em defesa dos seus brasoes, por naõ tocarmos no Desembargador Secretario, nem na sua reposta de pag. 55, e bastará para se conhecer toda a superabundante bôa fé do nosso Explicador nesta parte a certidaõ dos dous avisos que se leraõ nas provas, N°. 14. As ultimas palavras do primeiro, que nos naõ escrevemos, e as primeiras do segundo, combinadas as duas datas, seraõ subejas para defesa do nosso Explicador, sem que nos falemos. E em quanto a nossa carta tresladada a pag. 57, a nota por nos escripta aos Redactores do *Investigador* sobre a sua publicaçaõ, que deverá correr impressa a estas horas, suprirá os nossos esforços, que agora omitimos para mostrar, que he de mais superabundante bôa fé confiar tanto nesta carta.

E que diraõ os nossos leitores, e os do nosso Explicador vendo-o depois do seu urgente contraste de idea a pag. 42, diser a pag. 65. *nos naõ proferimos juiso sobre a culpa, ou inocencia do A?* Que diraõ vendo depois das imputaçoens, que se nos fasem a pag. 71, e seguinte, escrever-se a pag. 77. Em. "taõ o A. das Observaçoens reconhecerá nos seus males se "naõ a obra do crime, que nos recusamos sempre acreditar." Que superabundante bôa fé naõ he necessaria para ser em umas partes taõ liberal em dar os crimes por provados, e logo adiante taõ circunspecto em duvidar daquillo, que se tinha havido como demonstrado! Bem haja a felis sorte dos cavalcaros andantes literarios da divisa do nosso Explicador!

Digitized by Google

Nos acabamos sem peroraçaõ, por que o nosso Explicador se naõ escandelise; e acabamos disendo, que " que por via de regra " para faser aos outros os males, que se lhe desejaõ, naõ basta " ter força, nem para arrastar a opiniaõ publica ter superabun- " dante bôa fé, e liberdade de rasaõ, por que

Vis consilii expers mole ruit sua.
HORAT. Od. 4. Liv. 3. V^to. 65.

§ 27.

Assim concluiamos a defeza dos brasoês do nosso Explicador depois de gastarmos nella algumas noites de Janeiro, de 1813, tendo por ouvintes aquelles mesmos, que haviaõ começado a censuralla, como dicemos nos primeiros § § desta obra; quando o respeitavel ecclesiastico, &c. de que falamos no § 9, que vestido com a sua chemarra de mangas soltas, e com a sua natural pres- picacia, e vivesa nós havia dado suma attençaõ, nos dice " Se- " nhor; eu desejaria ainda ouvirvos sobre dous artigos; he o pri- " meiro a epigraphe, que este cavaleiro escreveo no titulo da sua " obra, e os versinhos de Horacio, com que a concluio a pig. " 78, tendes mostrado que vinhaõ tanto fora de proposito todas " as mais citaçoens, que o vosso silencio a respeito destas duas, " persuadiria a propriedade com que foraõ achadas, e collocadas " e eu intendo o contrario: he o segundo, como defendereis o vosso " Explicador, se alguem vos dicer, que elle faltou a todas " as leis da cavalaria empregando a sua espada a favor do " forte contra o fraco, a favor dos que relegavaõ contra os que " eraõ relegados? fez isto jamais um cavaleiro andante, ou que- " rera elle inculcar que o forte sois vos, e que os fracos saõ " aquelles, a que offerece a sua força?"

Este ecclesiastico era cheio de sabedoria; seus raciocinios eraõ taõ profundos, e suas palavras medidas com tanta exactidaõ, como estas suas reflexoens acabaõ de mostrar. Nos tinhamos falado sempre em degredo, e em degradados, quando tratavamos das victimas da Septembrisaida; empregamos a palavra genera rica, que comprehendia todas as especies do *exilium*, dos Lati- nos, mas elle vendo, que se tinhaõ conservado em Portugal todos os direitos, alem dos da sua fama, a todas as pessoas transferidas para as ilhas chamou-lhes *relegados*, talvez notando, que nos ti- vessemos explicado pelo genero, e naõ pela especie. Oh! como elle mostrava estar certo na Historia Politica do Imperio Ro- mano! Era um consumado philologo; e por isso mesmo im- possivel, que nesta occasiaõ lhe esquecessem os versos de Ovidio Trist. Lib. 2. V^to. 137.

Quippe, relegatús, non exsul dicor in illo e no Liv. 5, Eleg. 11. V^to. 21. e seguintes.

Digitized by Google

Nec vitam, nec opes, jus nec mihi civis ademit
Nil nisi me patriis jussit abesse focis
Ipse relegati, non exulis, utitur in me
Nomine . . . . .

O respeito, que tinhamos por sua pessoa, e letras nos obrigou a responder-lhe, acrescentando ainda mais alguma cousa o nosso trabalho, quando o haviamos dado ja por concluido : e dicemos-lhe em quanto ao segundo artigo, que elle bem sabia com era proprio dos cavaleiros em geral, e muito mais daquelles que tinhaõ a divisa do nosso Explicador, ver as cousas naõ como eraõ, mas como a sua imaginaçaõ lhas representava ; que tambem a pag. 70 elle tinha escrito *o A. atacou sem ser provado* e com tudo eraõ notorios os extraordinarios e horriveis tratamentos, que haviamos recebido muito antes do nosso por elle chamado ataque : que isto suposto podia muito bem ser, que elle considerando-nos o exercito do grande Imperador Alifanfaron, Senhor da Ilha de Tropobana, nos tivesse pelos valentes, e mais poderosos em uma luta com o Governo de Lisboa. Tudo isto depende lá da fantesia do cavaleiro. Naõ considerou elle os grandissimos perigos, que corria a defesa da patria com quarenta Portuguezes, quando estava atacada por cem mil Francezes ? Esta grande força era aos seus olhos cousa de menos monta do que aquelle piqueno numero de individuos. O perigo naõ estava nos cem mil Francezes, mas nos quarenta Portuguezes : naõ naquelles, armados de todos os instrumentos da morte, mas nestes, alguns delles octaginarios, outros paraliticos, e moribundos, e todos destituidos d'armas, e de forças alem daquellas que a fantesia do nosso Explicador lhe poderia subministrar. Quem pode pois meter-se a sondar a profundidade destes altos oceanos, a que nunca se acha o fundo ! a prescrutar estas interminaveis cavernas, em que tem os seus tronos os sonhos dos cavaleiros, andantes ! Somente o nosso Explicador poderá diser, se nos teve pelo mais valente, e tambem pelos mais valentes os relegados na Amasonas : se elle declarar, que reconheceo a fraquesa da nossa parte, e a força da outra, entaõ ninguem poderá defendello de se unir ao partido forte ; mas podia ser, que visse as cousas de outra sorte, e isto se deve supor á vista do seu comportamento, por tanto por ora naõ ha motivo para reprehender a sua conducta como cavaleiro andante.

Em quanto ao primeiro artigo dicemos aõ ecclesiastico, que os dous lugares de Horacio, por que se começou, e por que se acabou, eraõ com effeito igualmente improprios, que todas as mais citaçoês do nosso Explicador, mas que isto mesmo era indispensavel para que elle manifestasse a sua superabundante bôa fé. Os versinhos do titulo naõ podiaõ convir de forma alguma para epigraphe desta obra. O poeta tratava naquella ode de persuadir a mocidade Romana, para que se acostumasse á vida militar, e

Digitized by Google

laboriosa para que desse a patria mais uteis cidadoes; e por esta occasiaõ dirigiu-se a inculcar-lhe os principios stoicos sobre a virtude, a qual era por elles considerada, como tendo em si mesmo as honras, que lhe saõ devidas independentemente dos juisos populares. Os Consules apareciaõ nas occasioens mais faustosas precedidos pelos lictores com as insignias do seu poder, e por isso Horacio vem a diser que a virtude nem se infeita, nem abandona os seus pomposos atavios dirigida pelos sufragios da aura popular, por que ella tem em si mesmo, e constantemeate os seus ornatos.

Virtus repulsæ nescia sordidæ
Intaminatis fulget honoribus
Nec sumit; au ponit secures
Arbitrio popularis auræ.

Costuma se illustrar este pensamento do Lirico Latino com o exemplo de Cataõ, quando pedindo o consulado naõ podera conseguir os sufragios do povo, e dicera aos seus familiares, que se mostravaõ envergonhados com esta repulsa, que naõ era a elle a quem tocava envergonhar-se tendo pedido aquillo, que merecia, mas sim aos Romanos, que haviaõ procedido desacertadamente quando-lhe negaraõ o consulado. Costuma illustrar-se com a doutrina de Cicero Tuscul. 5, N°. 54. "Cum sapiens, et bonus "vir sufragiis præteritur; populus a bono consule potius, quam "ille a vano populo repulsum fert." Nestes termos vejamos a propriedade da epigraphe. Elle representava-nos como tendo contra nos a aura popular, veja-se a pag. 26. "E quem "forma esta interpretaçaõ de motivo? O concerto publico a "respeito dos individuos, em quem recahe.....He deste con- "ceito, que o A. se deve queixar." Logo se a epigraphe nos pertencia, nos eramos o Cataõ, a quem o povo negava o consulado uma vez que estavamos excluidos do outro artigo isto he dos que tinhaõ a opiniaõ publica, e mais a aura popular. Pertencia nos entaõ o mais distincto lugar, que Horacio disigna nos ditos versos. Se a epigraphe se refere ao nosso Explicador, como he possivel, que depois della desse tanto peso a aura popular, como practica no lugar á pouco tresladado, para justificar com o conceito publico os procedimentos de Septembro? Naõ vinha elle a excluir o Governo de Lisboa da milhor sorte dada na sua epigraphe? quando representa que este *sumit secures arbitrio popularis auræ* naõ vinha a excluillo da honra dessa virtude sublime, de que fala Horacio? Depois desta epigraphe seria judicioso ou possivel dar tanto pezo á opiniaõ, como se observa praticado pelo nosso Explicador a pag. 59, para justificar com ella removerem-se do Consulado Catoês, como o Principal Castro? Vestir-se com a toga stoica, despresadora inteiramente da aura popular, quando se queria representar o humilissimo escravo desta

Digitized by Google

opiniaõ popular por justificar com ella Septembrisaidas, e a exclusaõ dos consules! Pode haver mais superabundante bôa fé? Querer-se maltratar o nosso nome, e despir-nos da aura popular, depois de ter na frente da obra apresentado a virtude sublime calcando aos pes essa vestidura, que se nos negava! Pode haver mais superabundante bôa fé! A obra do nosso Explicador he toda fundada na aura popular; e toda dirigida a ganhar a opiniaõ plebea, vendo-se que naõ pode ser feita para outra classe de pessoas, e entaõ convinha começar desbonrando a divindade; a que se haviaõ de dirigir depois os cultos? Pode haver mais superabundante bôa fé!

Passaremos a reflectir sobre os versinhos com que se acaba Obra. Horacio na Ode 17°. do Liv. 5°. tratava de faser imprecaçoens contra os horrores das perseguiçoens civis, contra os males feitos pelos Romanos aos Romanos no curso das suas guerras civis, quando os que mais podiaõ causavaõ aos outros todos quantos incomodos eraõ imaginaveis, e possiveis: argue os que assim maltratavaõ os seus concidadoês: diz-lhe que isto he faser-lhes, o que lhe poderiaõ faser os Parthos; diz que isto era destroirem os Romanos com as suas proprias maos a cidade da mesma forma que a distroiriaõ estes seus inimigos; diz que isto he exceder as feras que naõ se acometem umas ás outras sendo da mesma especie: e depois pergunta aos que fasem as perseguiçoens civis no meio destas crises desastrosas, se os dirige um furor cegó, ou o destino, ou a sua culpa? e dis-lhe

Responsum date?

E continua com os versos do nosso Explicador.

Tacent; et ora pallor albus inficit
Mentesque perculsæ stupent.

A quem he que o Lirico Latino aplica esta representaçaõ dos remorsos? Aos que fasem as perseguiçoens, ou aos perseguidos? Aos Romanos relegados, ou aos outros que decretaõ as relegaçoens? Todos conhecem á primeira vista quaes eraõ aquelles, que Horacio representa neste miseravel estado de confusaõ, e de vergonha: e todos conheceraõ igualmente, se naõ he da mais superabundante bôa fé lembrar-se destes versinhos quem se tinha disvelado em defender a Septembrisaida Lisbonense, na qual tantos Portuguezes haviaõ sido victimas da perseguiçaõ dos seus concidadoês!

O ecclesiastico que nos obrigou a faser mais esta discucao em defesa do nosso Explicador, mostrou-se satisfeito, e nos tornamos a repetir o texto, com que ja tinhamos querido acabar da primeira vez.

Vis consilii expers mole ruit sua.

Digitized by Google

Continuaçaõ de § 27 e final da Obra.

Nos desejavamos para credito do nosso Explicador offerecer aos leitores trasladada em verso Portuguez toda esta Ode de Horacio, de que elle tirou os seus dous ultimos versinhos, para se conhecer assim ainda mais evidentemente a sua superabundancia de bôa fé neste rasgo de erudiçaõ. Para satisfaser estes nossos desejos cubiçavamos ter ao nosso alcance a Lirica de Q. Horacio Flacco trasladada literalmente em verso Portuguez por Elpino Duriense a fim de nos servirmos da sua traduçaõ, naõ querendo aventurar-nos, a ser traductor do Lirico Latino depois de o haver sido o Dr. Antonio Ribeiro dos Santos. Mas naõ podendo aproveitarnos dos seus trabalhos, pelos naõ termos nesta Ilha, fisemos o esforço de hir pisar um caminho, que elle ja trilhou, estando certos de que haviamos ficar muito atraz delle. A tanto nos obriga o empenho de deffender o nosso Explicador, a respeito do seu incontestavel direito aos brasoês com que se honrou. Eis aqui pois a nossa traduçaõ da dita Ode 7 do Liv. 5.

Onde vos despenhaes, perversos, onde?
Por qu' empunhaes espadas?
Pouco sangue Latino inda vertido
Se tem no mar nos campos?
Naõ para qu' o Romano os altos muros
Queimasse de Carthago:
Ou para qu' em grilhoês dessem triunfo
Os intactos Britanos:
Mas para s'acabar Roma a si mesma,
Como os Parthos desejaõ:
Nem lobos, nem Leões ja mais se viraõ
Féros a sua casta.
Arrasta vos furor cego, ou mór força
Ou culpa? Respondeime.
E mudecem; enfiaõ; e os remorsos
As almas intorpecem.
Bem vejo. Fratricidio, e crueis fados
Agitaõ os Romanos;
Des que se derramou, fatal aos netos,
D'innoxio Remo o sangue.

Nossos leitores veraõ se he, ou naõ um testemunho da mais superabundante bôa fé do nosso Explicador concluir elle a sua Obra, com dous versos, que no sentido do Poeta pareciaõ feitos para a Epigraphe das nossas Observaçoens a Gazeta. Elles veraõ aplicados aos oprimidos os sentimentos, que Horacio atribue aos opressores em consequencia dos seus actos de perseguiçaõ civil; e julgando a quem tocará em partilha, e mudecer, enfiar, e pasmar, quando chegarem os remorsos, se será aos que denunciaõ os outros cidadoês, e desafiaõ as suas denuncias, ou aos que saõ

Digitized by Google

denunciados; se será aos que procedem contra suspeitos, e por suspeitas, ou aos que saõ por este meio perseguidos; se será aos de facto relegados ja sem processos, e sem sentenças, ja contra as sentenças, ou aos que instigaõ, aprovaõ, e defendem similhantes relegaçoens, talvez que elles exclamem unanimemente para com o nosso Cavaleiro

——mutato nomine de te
Fabula narratur.

Horat. Sat. Lib. 1. Sat. 1 Vso. 69.

Digitized by Google

COLLECCAÕ DAS PROVAS.

Nº. 1.

Carta de D. Rodrigo de Soussa Coutinho quando teve a sua demissaõ; escrita ao Dez.or Vicente Jozé: bóa prova da ingratidaõ deste.

SENHOR Dr. VICENTE JOZÉ FERREIRA CARDOZO DA COSTA.—Com o mais vivo interesse, e reconhecimento acabo de receber á sua muito estimavel Carta de doze de Outubro, que me dirigio, e com a maior satisfacçaõ vejo que se lembra de um homem, que Graças á Piedade, e Generosidade do Melhor dos Principes se retira de uma carreira Politica de vinte e cinco amos, para acabar os seus dias docemente no seio da sua familia; e consagrando o resto dos seus dias ao estudo que fez a felicidade dos seus primeiros annos, e que nunca abandona no meio das occupaçoens da sua carreira Politica, lisonjeando-se tambem que a sua consciencia, e a memoria do Zêlo com que servio poderaõ consola-lo de que a estreitesa dos seus talentos lhe naõ permitisse ser taõ util ao Real Serviço, e á Patria, quanto elle sempre o dezejou. Naõ me sorprehenderaõ as suas benignas expressoens, porque conheci, e rendi sempre justiça ás suas virtudes, e Grandes talentos, de que vi nas Repartiçoens em que servi, colher o melhor fructo o Real Serviço, e até preparar objectos de maior interesse, que Sua Alteza Real ainda poderá realisar, quando assim o julgue do seu Real interesse. Resta-me fazer sinceros votos para que se renda justiça ao seu Grande merecimento, e que nesta parte possa ser aprovado o modo, com que sempre pensei a seu respeito, mais em beneficio do Real Serviço e da Causa publica, do que levado dos sentimentos de amisade e veneraçaõ que sempre lhe professei, e com os quaes tenho a honra de ser. Seu maior Amigo e fiel Venerador—D. Rodrigo de Souza Coutinho.—Senhor Dr. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa. Arroyos outo de Novembro de mil outro centos e tres.

Certeffico, que a copia retro he extrahida do proprio original de uma Carta de Excellentissimo D. Rodrigo de Souza Coutinho, escripta e assignada pella sua propria maõ, e punho cuja letra Reconhesso pella ter Visto em differentes Provisoens, e Avizos, e por verdade passei a prezente nesta Ponta Delgada Ilha de Saõ Miguel aos 19 de Fevereiro, 1813, eu Vicente Jozé da Costa Barradaz Escrivaõ da Correiçaõ o escrevi, e assignei.

VICENTE JOZE' DA COSTA BARRADAZ.

Digitized by Google

Nº. 2.

Ordens, com que o Dr. Vicente Jozé foi remetido na Amazonas.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor!

Diz o Dezembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, recluso no Convento de Saõ Francisco desta Cidade, que para haver de requerer o que lhe for conveniente aos Pés de S. A. R. na Corte do Brazil, comprovando as reverentes queixas, que já lhe tem dirigido sobre os procedimentos, que com elle suplicante tem praticado o Governo de Lisboa, necessitava uma Certidaõ das Ordens expedidas pelo mesmo Governo relativamente ao Suplicante, em consequencia das quaes Vossa Excellencia o recebeo nesta Ilha; e porque Vossa Excellencia se tem dignado de conceder similhantes documentos a outros alguns dos presos, como lhes convinha para requererem na Presença do seu Soberano.—Pede a Vossa Excellencia queira ter para com o Supliante a mesma equidade propria das virtudes de Vossa Excellencia dando ao Suplicante a certidaõ pedida, com a declaraçaõ da sua reclusaõ no Convento de Saõ Francisco. E receberá merce. O Secretario do Governo passe do que constar, naõ havendo inconveniente. Angra trinta e um de Dezembro de mil oito centos, e dez —Com uma rubrica.—Em cumprimento do Despacho supra Certifico que revendo os documentos, que paráo nesta Secretaria do Governo, tendentes á materia de que faz mençaõ o Suplicante delles consta o seguinte. Que entre os diversos prezos, que conduzio de Lisboa a este Ilha a Fragata Amazonas, veio remetido o Suplicante Dezembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo e comprehendido em relaçaõ, dirigida a este Governo, assignada por Joaõ Felipe Fonseca, e que a companhava " a Carta do Secretario do Governo de Portugal " Dom Miguel Pereira Forjaz de deza sete de Septembro do corrente " anno," em que se requeria ao Governor desta Capitania, que por serviço de Sua Alteza Real, e beneficio da defeza d'áquelle Reino fossem conservados nestas Ilhas os sobreditos presos com as cautellas indicadas na mesma relaçaõ, " onde se acha o nome do Suplicante " debaixo deste titulo—Pessoas que devem ser conservadas em pri- " saõ." Outro sim consta vir o mesmo suplicante abordo da dita Fragata, e ser nella recebido pelo Chefe d'Esquadra Matheus Pereira de Campos, por outra relaçaõ, que tem o titulo seguinte.—" Rela- " çaõ dos presos d'Estado que se recolheraõ abordo da Fragata " Amazonas no dia dezaseis de Septembro para serem transportados " á Ilha terceira,"—a qual relaçaõ he datada de bordo da mesma Fragata em vinte e oito do sobredito mez; e assignada pelo mencionado Chefe d'Esquadra. Foi finalmente remetido prezo para o Convento de Saõ Francisco desta Cidade de Angra onde se acha recluso em consequencia do assento, que sobre tudo se tomou em Junta de vinte e seis de Septembro ultimo, cujos fundamentos se dirigiraõ á Real Presença em officio de trinta do referido mez, e anno remettido ao Excellentissimo Conde das Galveas. O que tudo consta dos referidos documentos originaes, existentes nesta Secretaria a que me reporto. Secretaria do Governo em trinta, e um de Dezembro de mil oito centos e dés.—Manoel Jozé Coelho Borges, Secretario Inte-

Digitized by Google

rino do Governo. Confere com o proprio original a que me reporto em poder do Aprezentante que de como o recebeo assignará do qual fiz extrahir a prezente que Sobscrevi, e assignei neste Ponta delgada aos vinte de Fevereiro de mil oito centos, e treze annos, e valerá a entre linha que diz—do Secretario—o que se fez por verdade ao conferir, eu Antonio de Med^{res}. P^{ra}. de Albuq^{e}. o Sobscreui.

Em testemunho de verdade.

O. T^{am}.

Antonio de Med^{res}. P^{ra}. de Albuq^{e}.

Dr. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa.

N^{o}. 3.

Frei Thomas do Rozario Ministro Provincial, e Servo dos Frades Minores da Regular Observancia do Nosso Serafico, de Saõ Francisco nesta Provincia de Saõ Joaõ Evangelista das Ilhas dos Açores, e nella por Authoridade Apostolica Prezidente do Capitulo Intermedio, &c. Ao nosso muito amado, e prezado Irmaõ o Illustrissimo Senhor Doutor Dezembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, Saude, e Paz, em Nosso Senhor Jesus Christo, que de todos he verdadeira Luz, Remedio, e Salvaçaõ. Sendo como he curto, o braço do homem, para sondar os abismos do Providencia do Altissimo, e Limitado o seu Juizo, para comprehender os Decretos da sua Sabedoria Eterna, deve o mesmo homem fechar os Olhos aos Misterios que elle naõ comprehende, e adorar cegamente os Segredos da Predistinaçaõ Divina, com que o todo o Poderozo, e Omnipotente Deos, que atinge de um a outro fim, e que tudo dispoem forte, e suavemente, conduzindo-nos, pella sua Mizericordia Infinita, por Caminhos a nossos Olhos escabrozos, nos leva seguros a uma situaçaõ de eterna felicidade, para nella nos Coroar de Gloria, e de honra, fazendo-nos participantes dos thezouros riquissimos do Sangue do seu Unigenito, com que triunfando do erro, quebrámos as cadeas do demonio, e fomos resgatados do captiveiro do peccado. Foi por esta admiravel Economia, que a Infinita Sabedoria do Altissimo trouxo ao meio de nós a respeitavel Pessoa de Vossa Senhoria, a quem o seu braço poderozo enriqueceo das qualidades mais brilhantes, e das virtudes mais hiroicas, que ferindo os nossos olhos, tem sabido insinuar-se no fundo dos nossos coraçoens. obrigando-nos Suavemente por todos os modos possiveis, a que de Justiça lhe paguemos os doces tributos do Respeito da Amizade, e da Estima. E como (suposta a altissima Pobreza do nosso Estado, e que faz todo o Brazaõ da nossa Profissaõ Relligioza,) o meio unico, que nos resta para testemunharmos o nosso reconhecimento, e gratidaõ, para com os nossos mais distinctos, e signalados bem feitores, saõ as Cartas de Participaçaõ, e de Irmandade, que unicamente nos Capitulos Provinciaes, e congregaçoens Intermedias, se podem, e algumas veses se costumaõ dar áquelles que por sua liberalidade, Beneficencia, e Amor, se constituem, (como vulgarmente se diz,) os—Pais dos Frades.—Foi por tudo isto, que considerando nós attentamente a fervoroza Devoçaõ, que Vossa Senhoria tem a toda a nossa Ordem Serafica, e signaladamente a esta

Digitized by Google

Provincia, (em que por nunca pençadas cazualidades se acha de prezente que com a aprovaçaõ, e parecer do Muito Reverendo, e Veneravel Definitorio, Capitularmente Congregado, Nos pareceo, que seria agradavel á Divina Providencia adaitir a Vossa Senhoria á Irmandade da nossa primeira Ordem, para que com este espiritual agradecimento possamos gratificar a Illustrissima Pessoa de Vossa Senhoria a sua Cordial Devoçaõ, e devota charidade.— Por tanto uzando nós da authoridade Apostolica, que aos Prelados Mayores da nossa Religiaõ he concedida nesta parte Pellas prezentes firmadas da nossa máo, e nome Selladas com o Sello maior do nosso officio, e referendadas do nosso Secretario, admittimos a Vossa Senhoria, e o declaramos Irmaõ da nossa primeira Ordem, fazendo-o em Sua vida participante de todas as obras meritorias, que pellos Rellegiozos desta nossa sobredita Provincia, forem feitas, como saõ Missas, Oraçoens, Officios Divinos, suffragios, Pregaçoens, Jejuns, Vigilias, Disciplinas, Penitencias, Asperezas, e todas as mais obras virtuozas, a que os excitarem as inspiraçoens Divinas, e por sua morte cada Convento desta Provincia, será obrigado a fazer lhe um officio de Defuntos com Missa, tudo cantado com a solemnidade do costume para que sendo Vossa Senhoria ajudado pelo merecimento de tantos suffragios, e de tantas obras pias, possa nesta vida alcancar augmentos de Graça, e na outra conseguir o premio da Bemaventurança eterna. Para que em tudo se lhe verifique a participaçaõ de Privelegios, e de Graças a que de Justiça admitimos a Vossa Senhoria á qualidade de Irmaõ da nossa primeira Ordem, será Vossa Senhoria obrigado (por uma vez somente) a mandar celebrar onze Missas rezadas por todos os Relligiozos vivos, e defuntos desta nossa Sobredita Provincia; na conformidade dos Actos Capitulares da mesma. A Graça de Nosso Senhor Jesus Christo, a charidade de Deos Padre, e a communicaçaõ do Espirito Santo sejaõ para sempre no Coraçaõ de Vossa Senhoria, e o inflame nas Chamas do Amor Divino, enriquecendo-o com apreciozidade dos Dons Celestes, amen. Dada na expediçaõ do Capitulo Intermedio, neste nosso Convento de Nosso Senhora da Guia da cidade de Angra, aos treze de Janeiro de mil oito centos, e onze. Lugar do Sello Frei Thomas do Rozario, Ministro Provincial, e Presidente do Capitulo Intermedio. Por mandado de sua paternidade muito reverenda Frei Joaõ do Senaculo leitor de Theologia, Ex Definidor, Examinador Synodal, e Secretario da Provincia. Registrada a folhas treze. Concorda com a propria carta de patente que entreguei ao aprezentante de que no fim assignará com a qual esta conferi, fiz escrever, sobscrevi, e assignei em publico, e razo nesta cidade de Pontadelgada Ilha de Saõ Miguel aos Sinco de Fevereiro de mil oito centos, e treze, e eu Ant°. de Med^ros. P^co. de Albuq^r. T^am. o sobscrevi.

Em testemento  de verdade.

O T^am.

Antonio de Med^ros. P^co. de Albuq^r.

Dr. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa.

Digitized by Google

Nº. 4.

Carta para o Dr. Ricardo Raimundo Nogueira, quando elle foi nomiado Governador do Reino: escrita pelo Dr. Vicente Jozé.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor!

A nomeaçaõ de V. Exª. para occupar um dos Lugares do Governo do Reino he um triunfo para as letras, e um despacho para a nação, e por qualquer destes dous titulos o estimaria muito ainda que naõ tivesse para isto as outras poderosissimas rasões dedusidas do favor, que sempre devi a V. Exª. e que penhoraõ a minha gratidaõ por estimar tudo quanto lhe pode ser honrozo, e lizongeiro. E espero portanto, que V. Exª. me fará a justiça de se persuadir, que ninguem me ganha em aplaudir este acontecimento, que honra tanto a V. Exª.

Ainda quando pareça improprio misturar com este assumpto qualquer outro V. Exª. me desculpará o remeter-lhe as duas memorias juntas para ser instruido do que se tem passado a meu respeito em uma causa, que seguramente sera muito celebre, quando puder aparecer no publico, e que justificará a necessidade, que o governo tinha de um jurisconsulto, como V. Exª. mostrando a sabedoria e Providencia, com que S. A. R. olha de taõ longe pelas cousas deste reino. Estou certissimo, que Portugal naõ verá de futuro uma ou outra causa, como a minha, e apesar de que me tenha resolvido a naõ requerer mais nada ao governo deste reino, com tudo esta alteraçaõ politica das cousas me faz lembrar ainda que poderei obter o despacho do requerimento, que a V. Exª. appresentará o portador desta, mas de que naõ farei uso, sem a aprovaçaõ de V. Exª.

Cuido que o Governo do Reino depois dos procedimentos practicados comigo taõ misteriosa, e cobertamente, me deve dar ao menos um testemunho, de que lhe pedi um processo publico, e mais as certidões, que peço, e que negar me isto será o mesmo, que negarme a minha natural defesa.

Mas quando outra cousa lhe pareça, e naõ julgue differir-me á esta supplica, naõ se deve dispensar de me indefferir o requerimento por despacho, para eu com elle mostrar aos pés de S. A. R. o que eu pedi, e o que se me denegou. Se os Ministros d'Estado e do Gabinete de S. A. R. naõ punhaõ despacho nos requerimentos indefferidos pelo mesmo Senhor, he porque naõ havia para quem se recorresse, sendo por isto desnecessario o testemunho do indeferimento; mas V. Exª. bem ve que uma pratica nascida deste motivo naõ pode ter alguma applicaçaõ ao Governo deste reino; e que estorvar ás partes os meios dos seus recursos, sendo sempre muito reprehensivel, o será muito mais, quando se tracta de recursos para o Principe.

Tem se me dito, mas sempre de palavra, que as certidoens senaõ podem passar, porque se havia remetido os papeis para o Rio: esta reposta poderia dar-se a quem naõ tivesse, como eu, tanto uso das Secretarias d'Estado para saber, que elles já mais se remetem no original, sem ficarem os treslados; mas seja assim, indefira-se o requerimento por despacho com esse motivo; e naõ seja tudo segredo, e mis-

Digitized by Google

terio, que em materia de crimes he sempre filho da iniquidade, como diz Brissot.

Há tambem outro sofisma, contra que V. Exª. deve estar prevenido e hé, que estes procedimentos naõ saõ castigo; que as suas victimas naõ saõ reos; que tudo o que se faz saõ medidas em beneficio dellas para salvallas dos acommetimentos populares. Mas o remedio he terrivel. Quando o povo propende para a ochlocracia, e os seus accidentes ochlocraticos saõ provocados pelo medo das traições, e infedelidades, attentar-lhe o governo a existencia dos seus fantasmas, e trasello sempre na escuridade, e entre sombras, he engravescer cada vez mais a sua enfermidade. A medicina propria he a da justiça, nesta parte intimamente ligada com a politica; naõ enganar o doente, trasello sempre nomeio da luz e claridade, e se ha traidores, e infieis, processallos, e castigallos; mas diser-lhe, e mostrar-lhe, que os ha, e nem processallos, nem punillos, he nutrir o habito morboso, provocar ao infermo os seus accidentes: e que iniquidade naõ he depois o castigallo?

Desculpe-me V. Exª. estas consideraçoens, bem desnecessarias para V. Exª. e acredite o respeito, com que sou—Illmo. e Exmo. Sñr. Ricardo Raimundo Nogueira,—De V. Exª. O mais reverente venerador, amigo e obrigado.

Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa.
S. Antonio da Barra.

26 de Agosto, de 1810.

N°. 5.

Passaporte dado pelo Intendente ao Dr. Vicente Jozé para hir para S. Miguel no Bergantim Principe poucos dias antes do facto de Amazonas.

Numero trez mil cento trinta, e trez, Lucas de Seabra da Silva, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Fidalgo Cavaleiro da Sua Real Caza, Dezembargador do Paco, Chanceller da Corte e Caza da Suplicaçaõ, Intendente Geral da Policia da Corte e Reino, Commendador da Ordem de Christo, &c. Faço saber aos que as prezentes letras virem, que desta Cidade de Lisboa passa o Dezembargador da Caza da Suplicaçaõ Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa—Signaes—Natural de—de Professaõ—de estado—de idade de annos—Estatura—Cara—Olhos—Cabello—Sobrolhos—Naris—Para a Ilha de Sam Miguel, a bordo do Bergantim Portuguez denominado Principe Real Capitaõ Antonio Pereira Lopes—Levando em sua Companhia Manoel Jozé d'Assumpçaõ seu criado natural de Pernambuco Solteiro idade de vinte annos—e Pedro Jozé da Costa tambem seu criado, natural da Cidade do Porto, Solteiro, e dade de Sincoenta, e quatro annos.—Legitimados nesta Intendencia. E para que se lhe naõ ponha impedimento em quanto tranzitar pello dito Caminho, lhe fiz expedir o prezente; que valerá somente por trinta dias, o qual vai por mim assignado, e sellado como sello das minhas armas: dado nesta Cidade de Lisboa em vinte e um de Agosto de mil oito centos, e dez—Lucas de Seabra da Silva—Registado no livro decimo setimo-

Digitized by Google

folhas cento noventa equatro—Gratis—Assignatura do Portador.— Concorda com o proprio passaporte que entregui ao aprezentante de que no fim assignará com o qual esta conferi fiz escrever sobscrevi, e assignei em publico, e razo nesta Pontadilgada Ilha de saõ Miguel aos Sinco de Fevereiro de mil oito centos, e treze, eu Antonio de Med^{res}. P^{co}. de Albuq^{r}. T^{am}. o sobscrevi.

Em test^{o}.  de Verd^{e}.

O T^{am}.

Antonio de Med^{res}. P^{co}. de Albuq^{r}.

Dr. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa.

N^{o}. 6.

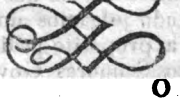
Treslado em Publica forma.

Na conformidade das Ordens do Principe Regente nosso Senhor he a vossa merce concedido o termo de um mes a fim de se preparar para a sua viajem á Ilha de Saõ Miguel, podendo vossa merce escolher embarcaçaõ, e conduzir os criados de que se quizer acompanhar: o que participo a vossa merce para tomar as suas medidas, na inteligencia de que na dita Ilha, se hade conservar em plena liberdade conservando-se com tudo nella athe ulterior e immediata determinaçaõ do mesmo Senhor. Deos guarde a vossa merce. Lisboa, em quatro d'Abril, de mil oito centos e dez. Lucas de Seabra da Silva———

Senhor Dezembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa

E sendo tresladado em publica forma o conferi com o proprio a que me reporto; e entreguei a quem mo aprezentou que com effeito o recebeu. Cascaes doze de Maio de mil oito centos e des, E eu Matheus de Paiva Nunes Leas Tabeliaõ.

Do judicial nesta Villa de Cascaes e seu termo o tresladei subscrevi, e asignei em publico e razo S. V.

Em test^{o}.  de Verd^{e}.

O T^{am}.

Matheus de Paiva Nunes Leal.

N^{o}. 7.

Illustrissimo Senhor!

O Principe Regente Nosso Senhor foi servido mandar participar pela Secretaria dos Negocios do Reino a esta Intendencia, que o Dez^{or}. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa possa sahir em liberdade desse Forte em dircitura para a embarcaçaõ, que o deve transportar ao seu destino das Ilhas, como está ordenado, com a sua familia: O que participo para nesta inteligencia o deixar sahir na referida occaziaõ.

Deos guarde a V. S^{a}. Lucas de Seabra da Silva.

Lisboa, em 6 d'Agosto, de 1810.

Ill^{mo}. Sñr. Gov^{or}. do Forte de Santo Antonio da Barra.

Digitized by Google

N°. 8.

SENHOR!

Diz o Doutor Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, que para requerimentos que tem mesmo na prezença de Vossa Alteza Real, necessita por certidaõ a reprezentaçaõ, que por sua letra fez ao Chanceller Governador das Justiças da Rellaçaõ do Porto, quando este lhe intimou o Decreto do General em Chefe do Exercito Hespanhol, que occupou a Provincia do Minho, pelo qual nomeava ao supplicante para Deputado da Junta da Fazenda, que queria estabelecer no Porto, para que as rendas publicas da dita Provincia naõ viessem para o Real Erario, e cuja reprezentaçaõ foi dirigida a Vossa Alteza Real pelo referido Chanceller, pelo meio de Dezembro de mil oitocentos e sete e se hade achar na Secretaria de Estado entre os papeis daquelle tempo pede a Vossa Alteza Real seja servido mandar passar a referida certidaõ, e podendo ser com a declaraçaõ de ser escripta por letra do supplicante bem conhecida na Secretaria, E receberá merce ———

Despacho

Passe do que constar naõ havendo inconveniente.

Palacio do Governo em vinte e oito de Março de mil oito centos e dez, com uma Rubrica———

Certidaõ

Nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino se acha uma reprezentaçaõ cujo theor he o seguinte———

ILLUSTRISSIMO SENHOR!

Tendo cada um de nós nomeados para a organizaçaõ da Junta da fazenda publica destas duas Provincias d'aquem Douro recebido a participaçaõ que Vossa Senhoria nos fez da Ordem que lhe foi dirigida pelos Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Francisco Taranco, para que organisassemos, e servissemos na dita junta ainda que já reprezentamos a Vossa Senhoria que membros de um Tribunal a que Vossa Senhoria presedia estavamos sugeitos a sacrificar toda a nossa obediencia a quaes quer circumstancias em que Vossa Senhoria se achar para nos determinar com tudo julgamos ainda antes de adiantar couza ostensivel nesta materia, a proposito pedir a Vossa Senhoria queira reprezentar este negocio aos Senhores Governadores do Reino, e por um expreso por instar abrevidade da reposta, a fim de nós em materia taõ grave, naõ omitirmos couza alguma que seja compativel com acolisaõ da força, e do respeito que devemos ao nosso governo naõ esperando Vossa Senhoria pelo Correio ordinario, como tinha disposto. E por esta occaziaõ protestamos a Vossa Senhoria o nosso respeito.

Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos.

Porto vinte equatro de Dezembro de mil oitocentos e sete.

Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, Jozé Teixeira de Souza, Sebastiaõ Correa de Sá, Jozé Pedro de Azevedo Souza da Camara, Jozé de Mello Freire da Fonceca, Illustrissimo Senhor Manoel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura———

E naõ se continha mais nasobredita reprezentaçaõ, que he escripta pela propria letra do supplicante Secretaria d'Estado dos negocios do reino em vinte e oito de Março de mil oito centos e dez.

JOAÕ DA SILVA MOREIRA PAYZINHO.

Digitized by Google

E tresladado o conferi com o proprio a que me reporto, que recebeo o aprezentante.

Lisboa cinco de Abril de mil oito centos e dez. E eu Martiniano Jozé Vicente Tab^am. o sobscrevi e asinei, &c.

Em test^o.  de Verd^e.

Martiniano, Jozé Vicente.

N^o. 9.

Regimento do D^r. Vicente Jozé pedindo a restituiçaõ da Minuta dada para naõ receber a Confirmaçaõ por S. M. C. com que lhe ficaraõ, quando o prendêraõ; como se fosse Papel suspeito. A evasiva do Despacho prova a existencia do Papel, que se pedia.

Diz o Doutor Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, que tendo se-lhe aprehendido os seus papeis na occasiaõ em que foi preso, por Vossa Senhoria lhe foraõ depois mandados entregar; e naõ se lhe tendo falado em nenhum delles nos seus interrogatorios, devia o suplicante intender, que se lhe restituiaõ todos, por que se algum houvesse de faser objecto da diligencia contra o suplicante, nelle se lhe havia de fallar, comõ elle suplicante sabe, e Vossa Senhoria milhor ainda. Requereo pois a Vossa Senhoria a entrega, dos que lhe faltavaõ, e voltando-lhe o requerimento sem despacho se lhe deu acompanhado dos referidos papeis, mas naõ de todos. Falta principalmente um; que pela sua materia nunca poderia ser objecto de culpa ao suplicante. Era elle a minuta do Papel, que deu ao General Hespanhol, que governava o Minho, e no qual o suplicante se recusava ao juramento de fidelidade, e á confirmaçaõ por El Rei d'Hespanha, a excepçaõ do unico caso em que sua Alteza Real naõ quisesse ao suplicante por seu vassalo, e o desobrigasse dos seus anteriores vinculos, *sustentando os direitos do mesmo Senhor, como se fosse seu procurador.* Este papel naõ pode certamente ser objecto de culpa, e o suplicante inviou aos pes de Sua Alteza Real uma copia delle; existindo ainda aqui o governo estrangeiro, com a carta d'El Rei d'Hespanha ao general Hespanhol, que este confiou ao suplicante, e que lhe fará sempre muita honra. O suplicante insta a vossa Senhoria por esta minuta, ou ao menos por um despacho, qualquer que seja neste requerimento para o suplicante poder mostrar que apediu; e por isto. Pede a Vossa Senhoria seja servido, ou mandar-lhe entregar a dita minuta, ou a sua certidaõ, ou declarar-lhe se o suplicante deve para o dito fim requerer ao governo. E receberá mercê. Todos os papeis que foraõ aprehendidos ao suplicante, ou lhe foraõ restituidos, ou foraõ presentes ao governo: em meu poder naõ para nenhum.

Lisboa, vinte e seis de Abril, de mil oito centos, e des. Lobo.

Existe em nosso poder o original requerimento, e despacho. S. Miguel, 20 de Fevereiro, de 1813.

D^r. Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa.

Digitized by Google

Nº. 10.

Copia da Carta que a Cammara escreveo ao General Hespanhol Don Domingos Belesta na morte do General D. Francisco Taranco.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor!

Acabamos de assistir ás honras funeraes do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Francisco Taranco; e V. Exª. e todo o exercito de Sua Magestade Catholica hé testemunha de que o seu Cadaver foi conduzido á sepultura entre o pranto geral, e as lagrimas dos Portuguezes. Eis-aqui, Exmo. Sr. o privilegio exclusivo da virtude, e a gloria, que já mais se conseguîu por outro meio, que nam fosse o do amor, e da beneficiencia para com os homems. Podemos segurar á V. Exª. que no centro de cada uma das familias d'esta cidade se fiseram exequias de dor, e de pranto ao Senhor General, e que o seu saudoso nome será conservado perpetuamente entre ellas para ser respeitado. Este acontecimento taõ extraordinario, como bem merecido pello Sñr. General em paga de haver tratado os Portuenses como filhos, merece, que chegue aos Pes de S. M. Catholica, para que o mesmo Senhor se contente com o acerto da Sua Real Escolha, e com a honra do vassallo, que acaba de perder. Em nome pois, do povo desta cidade e como seus Representantes vamos pedir a V. Exª. queira faser constar a S. M. Catholica este testemunho d'amor e gratidaõ; que todos deram ao cadaver, do Illmo. e Exmo. Sr. D. Francisco Taranco: ao cadaver, Exmo. Sñr. do qual já nem havia que temer, nem que esperar. E nós pedindo isto á V. Exª. como uma muito distincta mercé, tributamos áquellas respeitaveis cinzas o incenso devido á virtude, e que o nome da Sñr. General exige do nosso reconhecimento. Queira V. Exª. dignar-se de satisfaser ás nossas supplicas, e de accreditar o respeito, com que protestamos á Vr Exª. nossa submissaõ.

Deos guarde a Vossa Excellencia muitos annos.

Porto em Cammara, de Janeiro de mil oito centos e oitto.

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor, D. Domingos Belesta.

Nº. 11.

Jozé Luiz Ferreira, Nobre Cavalleiro, Professo na Ordem de Cristo, e Guardamor Proprietario desta Rellaçaõ e Caza do Porto, pelo Principe Regente Nosso Senhor.

Attesto que no livro em que se registaõ as Portarias do Governo das Justicas, quando nomea ministros para servirem no impedimento de outros que tem officios na caza, nelle a folhas duzentas trinta e uma, se acha registada a Portaria do teor seguinte-em quanto durar o impedimento do Desembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, sirva o seu cargo, o Desembargador Victorino Joze Cerveira Botelho do Amaral, registando-se esta no livro competente. Porto a trinta e um de Janeiro de mil outo centos e outo, como Governador Doutor Veiga, e para constar o referido onde convier, passei a prezente: Porto a trinta e um de Marco de mil outo centos e des.

Jozé Luiz Ferreira Nobre.

E trasladada da propria a que me reporto a recebeo o aprezentante,

Digitized by Google

Lisboa, sete de Abril de mil outo centos e des. E eu Martiniano Jozé Vicente Tab^am. a escrevi e asinei em, &c.

Em test^o. de Verd^e.

Martinano Jozé Vicente.

N°. 12.

SENHOR!

Diz o Doutor Vicente Jozé Ferreira Cardoza da Costa, que tendo visto começar as perguntas, que se lhe fiseraõ nesta prizaõ, por artigos, que obviamente mostravaõ, tratar-se de alguma Carta vinda de França para elle sup^e. e que felizmente havia sido levada á presença de S. A. R. tendo isto em vista, quando-se lhe perguntou.

Com que fidalgos Portuguezes, dos que estavaõ em França, elle suplicante tinha relaçoens respondera, como se lhe perguntasse, *de quaes dos ditos fidalgos poderia esperar, e receber Cartas;* e refesindo-os naquella mesma ordem, em que as suas relaçoens, e correspondencias de outro tempo tinhaõ posto a cada um delles começando por D. Lourenço de Lima, naõ só por isto mas tambem por que era este o unico, aquem escrevera de seis, a oito mezes, a esta parte, e de quem poderia esperar resposta; e diregido por aquelle mesmo motivo referira em ultimo lugar o Conde da Ega, por que nada menos lhe podia lembrar, do que o successo de ser deste a primeira carta, que o suplicante recebesse de França desde que para ahi haviaõ hido fidalgos Portuguezes; por quanto ja mais o dito Conde havia escrito ao Sup^e. sem motivo de negocio, ou de agradecimento, e nem uma, nem outra couza lembrava ao Sup^e. que presentemente houvesse: succedendo porem isto, que ao Sup^e. menos poderia lembrar, e sendo do dito Conde a Carta para elle Sup^e. que motivara o seu trabalho; Carta alias inocentissima, e que ainda quando fosse uma reposta de outra do Sup^e. como se havia intendido, aquella mesma provaria, que esta naõ era criminosa, e menos das que seriaõ objecto da Ord. Liv. 5. tit. 6. § 4; por que a Carta do Conde supondo-se resposta, e por tanto indicadora da naturesa da outra, a que se respondia, naõ tratava de objecto algum politico, nem proxima, nem remotamente, mas somente de civilidades, e de noticias familiares dos fidalgos Portuguezes, Amigos do Sup^e., que estavaõ em França: parecendo com tudo judiciosamente ao Meritissimo Juiz interrogante, que ignorava estas diversas relaçoens daquelles fidalgos com o Sup^e. que o ultimo lugar, em que este havia posto o Conde, e a nota que acrescentara de ter como elle menos relaçoens, ao mesmo tempo, que do Conde era a Carta para elle suplicante, que se havia recebido, e cheia de attençoens, e civilidades, que mostravaõ maior trato; havendo ainda outra para terceira pessoa na qual o Conde dizia sobre arranjos de sua casa, que sendo necessario alguma conselho a esse respeito, recorresse a elle Sup^e. *que era seu Amigo*: parecendo pois ao dito benemerito ministro por estas rasoens, que o Sup^e. pertendendo desviar das suas

Digitized by Google

relaçoens o nome do Conde da Ega, nisto mesmo dava um indicio suspeitoso de relaçoens, que se queriaõ cobrir, fez a este respeito as instancias convenientes, que deraõ ao Supᵉ. occasiaõ de desinvolver a materia, mostrando a diversa rasaõ, em que estava para com o dito Conde, e para com os outros fidalgos, principalmente os que mais ligavaõ com a casa de Ponte de Lima; diversidade taõ notoria, e conhecida nesta Corte, e reino, que livrava a elle Supᵉ. da necessidade; que alias teria de responder á dita instancia, disendo, que se naõ dedusia bem, nem a complicidade, nem as relaçoens criminosas, do receio, que alguem mostrasse de patentiar intimidade com outro, que estava em disgraça, e nas maons da justica; por que em taes circumstancias esse receo podia nascer de outra causa ainda mais frequente nos homens, que era o medo de participarem das disgraças, e trabalhos de outro; do que athe a Santa religiaõ lhe offerecia uma muito illustre prova para que elle se dispencasse de hir buscar as outras, que havia nas leis, e obras de jurisconsultos: e por aquella occasiaõ dice o Supᵉ. que em quanto á indicaçaõ, que o Conde fazia delle para dar algum conselho sobre os seus negocios familiares, elle mesmo Supᵉ. despedindo-se do Conde, quando elle sahira deste reino, lhe fizera os civis offerecimentos do seu tal qual prestimo, se lhe podesse ser util, circunstancia, que certamente esquecera ao Conde, por que de outra sorte a inculcaria na dita Carta como mais poderosa para exigir o serviço do Supᵉ. do que a generalidade de *ser seu amigo*; e acrescentou o Supᵉ., que o Conde naquella occasiaõ lhe dicera, que hia para Inglaterra, e ajuntou a vaga expressaõ, do que nas *actuaes circunstancias deste reino era muito diferente servir o Conde hindo elle para Inglaterra, do que servillo uma vez, que foi para França:* e tendo elle Supᵉ. concebido na sua mente concluir este periodo final do seu segundo interrogatorio com a declaraçaõ, de qual era esta diferença, que elle achava entre um, e outro caso, deixou de o fazer, ficando misteriosa, vaga, e ambigua a sua proposiçaõ; e aquella parte das suas perguntas susceptivel de duas inteligencias, uma perjudicial ao Conde, e outra perjudicial ao Supᵉ. e como a materia era muito delicada, desejava o Supᵉ. um terceiro interrogatorio, em que podesse illustrar com toda a claresa aquella diferença, que indicara vagamente; mas vendo que se lhe naõ fiseraõ mais perguntas, e temendo, que se lhe naõ façaõ de futuro, pelo diverso modo, por que hoje está preso, e o estivera no decurso dellas, recorre ao meio deste requerimento para suprir aquillo. a que faltou na dita sua ultima reposta, athe para dar a V. A. R. um testemunho, de que tanto naõ quer, incobrir-lhe factos, que mesmo manifesta na Sua Real Presença ás suas ideas, e os seus sentimentos.

O Supᵉ. julga, *que era diferente servir o Conde da Ega em algum negocio se elle fora para Inglaterra, do que servillo, hindo elle para França, nas circunstancias, em que foi;* e esta diferença consite 1º. em algum risco, a que se exporia na publica opiniaõ, quem o servisse estando elle em França, e o qual senaõ correria estando elle em Inglaterra: e 2º. na delicadesa relativamente ao Governo, que deveria ser consultado por quem quisesse servir hoje o Conde da Ega, residente em França sendo esta consulta, e licença

Digitized by Google

des necessaria, se elle se tivesse diregido para Inglaterra. Esta ha a diferença, que o Supᵉ. considera entre um, e outro caso, e que francamente dice, que ao mesmo Conde declararia

Naõ quer pois o Supᵉ. 1º. que alguem intenda, que aquella diferença lembrada por elle consiste, em reputar o mesmo Supᵉ. agora criminoso ao Conde para com a sua patria, como o naõ seria hindo para Inglaterra: o Supᵉ. sabe, que um processo se forma contra o dito Conde, cuja materia ignora inteiramente; e nestas circunstancias naõ quer deixar ambigua uma expressaõ sua, que possa prevenir uma opiniaõ desfavoravel ao Conde, e muito menos ainda marcalla com o seu seu juizo particular, que nem lhe tocava interpor, nem a podia fazer, sem muito criminosa percipitacaõ, ignorando as circunstancias do negocio, e da materia, de que se tratava naquelle processo.

Naõ quer o Supᵉ. em 2º. lugar, que alguem intenda, que aquella diferença consiste em querer o Supᵉ. negar ao Conde residente em França, os serviços (de qualquer naturesa, que elles sejaõ) e que lhe possa fazer em Portugal, e que lhe faria se elle estivesse em fortuna, ou em Inglaterra: e nesta parte deseja o Supᵉ., que se intenda, e a esse fim o declara; que naõ ha de fazer ao Conde, serviços criminosos, nem estando este em França, nem estando em Inglaterra, por que os limites da sua liberdade, e dos seus serviços para com os seus amigos, e conhecidos acabaõ, aonde começa a cadea dos crimes, esperando mesmo que nem para isto fosse rogado pelo Conde. Em quanto porem aos outros serviços inocentes, que se devem geralmente aos homens, mais aos amigos, e mais ainda do que a estes aos disgraçados, e que estaõ em trabalhos, que elle suplicante, fiel aos seus principios assima referidos, se lhe pedirem estará pronto aprestallos ao Conde, permetindo o Governo, cuja licença nas presentes circunstancias julga necessaria; porque naõ o permetindo V. A. R. ja ahi começa a cadea dos crimes, que limita os serviços do Supᵉ. para com os outros.

Naõ quer elle Supᵉ. em 3º. lugar, que alguem intenda, que elle Supᵉ. deixa de reconhecer no Governo de V. A. R. a justiça, e homanidade, que o caracteriza, assim como honrou os milhores Governos, de que a historia nos conserva a lembrança, e por effeito de cujas virtudes nenhum particular se assustava de ajudar, servir, e defender aquelles homens, a que se formavaõ processos criminaes, ainda mesmo quando seus crimes eraõ relativos ás Sagradas Pessoas dos Soberanos. O Supᵉ. está muito certo, que naõ correria o menor risco com V. A. R., ainda tomando a defeza desse processo criminal do Conde da Ega, cuja materia ignora, e muito menos em a conselhar a seus procuradores sobre o modo de se dirigirem em algum negocio particular da casa do mesmo Conde; e principalmente munindo-se como, se este caso lhe succedesse, se havia de munir com a previa participaçaõ, e licença de V. A. R. na forma dita.

E naõ querendo o Supᵉ. que uma expressaõ sua, vaga, e naõ explicada, possa dar ou aquella prevençaõ contra o Conde, ou duas contra o Supᵉ. uma relativa a sua moral, e officios para com os outros homens, e outra relativa ao devido respeito, que tributa á virtudes

Digitized by Google

de V. A. R. S. a V. A. R. seja servido mandar, que este requerimento se junte aos interrogatorios do Supe. para servir de explicaçaõ authentica áquella sua vaga expressaõ, a fim de que ella por mal intendida naõ venha a prejudicar ou á opiniaõ do Conde, ou á opiniaõ do Supe. E. R. M.

Este requerimento foi remetido ao Dezor. Jeronimo Francisco Lobo, que havia sido o Ministro Interrogante, pela pessoa do Carcereiro das prisoens do Rocio no dia 19 de Março, de 1810: com uma Carta, para que o juntasse á perguntas ou dirigisse ao Governo, se ja para estara houvessem subido.

Nº. 13.

Passaporte do Dr. Vicente em Abril de 1809, *para hir a S. Miguel.*

Dom Miguel Pereira Forjaz Coutinho, do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, Marechal de Campo dos seus Reas Exercitos, Comendador na Ordem Christo, Secretario do Governo do Reino de Portugal das Repatiçoens da Guerra, e da Marinha, &c. Faço saber aos que este Passaporte virem que da cidade de Lisboa faz viagem para a Ilha de Saõ Miguel o Dezembargador Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa, que vai tomar posse dos bens de que Sua Alteza Real lhe fez mêrce na dita Ilha para onde vai, ou em direitura, ou fazendo viagem por alguma das outras Ilhas dos Açores; e leva em sua companhia dois criados por nomes Bernardo Pereira de Brito; e Pedro Jozé da Costa. Manda o Principe Regente Nosso Senhor a todas as pessoas a quem o conhecimento deste pertencer lhe naõ ponhaõ impedimento àlgum a fazer a dita viagem. Em fé do que se lhe deo este Passaporte por mim assignado, e sellado com o Sello das Armas Reaes. Palacio do Governo, em dezoito de Abril, de mil oito centos e nove.—Lugar do Sello.—Dom Miguel Pereira Forjaz. —Por ordem de Sua Excelencia Sebastiaõ Jozé Leitgeb.—Pagou quarenta reis de Sello Lisboa quatorze de Marco de mil oito centos, e nove—Oliveira—Confére com o proprio original a que me reporto em poder de apresentante que de como o recebeo hade assignar, do qual fiz estrahir a presente que sobscrevi, e assignei nesta Pontadelgada aos vinte de Fevereiro de mil oito centos e treze annos, e valera a entrelinha que diz, outras, o que se fez por verdade ao conferir e eu Antº. de Medros. Pco. de Albuqr. o Sobscrevi.

Em testº. de Verdº.

O Tam.

Antº. de Medros. Pco. de Albuqr.

Nº. 14.

Tendo Levado a Augusta Prezença de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor a representaçaõ de vossa mercê, em que pede o Real Beneplacito, para intentar a incorporaçaõ na Corôa de grandes Bireitos que com fundamento, julga usurpados, unindo tam-

Digitized by Google

bem a zeloza Declaraçaõ, de que renuncia ao Premio da Ley, em favor da Real Corôa, para manifestar ainda mais evidentemente; que só o mais puro zelo, pelo Real Serviço, e pela Gloria de Sua Alteza Real, he que o anima na acçaõ que vai intentar. He Sua Alteza Real Servido, autorizar a vossa mercê naõ só para intentar a acçaõ que se propoem, accitando o seu oferecimento de desistencia dos direitos que a Ley lhe concede mas manda segurar a vossa mercê que será sempre mui prezente este serviço feito á Sua Real Corôa, e louvar a Vossa Mercê, por esta nova prova, das suas grandes luzes, e incomparavel zelo, que tem ja mostrado, em muitas outras occazioens, *e que no momento prezente servirá tambem a despertar a vigilancia das magistrados que pela ley saõ obrigados a zelar, e fiscalizar os Reaes Direitos, e que naõ deveriaõ deixar-se prevenir em taes materias.*

Deos Guarde a Vossa Mercê.

Dom Rodrigo de Souza Coutinho.

Senhor Vicente Jozé Ferreira Cardozo da Costa.

Palacio de Queluz, em sinco de Agosto, de mil oito centos e dois.

Avizo.

Tendo Constado ao Principe Regente Nosso Senhor, o *temor de que Vossa Mercê se acha preocupado, de que possa haver, quem na Sua Real Prezença,* se atreva calumniar, ou denegrir o justo conceito que a Sua Alteza Real tem merecido o prompto e acertado desempenho que Vossa Mercê tem dado, de todas as comissoens de que tem sido encarregado. Foi o mesmo Senhor servido ordenar-me, que em seu Real Nome fizesse segurar a Vossa Mercê, que naõ só estavaõ muito prezentes na Sua Real Lembrança, o zelo inteligencia, e luzes com que Vossa Mercê se tem sempre distinguido no Seu Real Serviço mas que com a mesma efficacia e inteligencia, espera que Vossa Mercê execute e realise com a brevidade possivel, a importante deligencia, de que actualmente se acha encarregado na venda dos bens da casa de Pedrozo.

Deos guarde a Vossa Mercê.

Dom Rodrigo de Souza Coutinho.

Senhor Doutor Vicente Joze Ferreira Cardozo.

Salvaterra de Magos, em vinte trez de Fevereiro de mil oito centos e trez.

E trasladados dos proprios a que me reporto que entreguei ao aprezentante que recebeo. Lisboa, vinte de Junho, de mil oito centos e dez. E eu Martiniano Jozé Vicente, Tab^am. o sobscrevi e assignei em p^o. &c.

Em test^o. de Verd^e.

Martinino Jozé Vicente.

Digitized by Google

SYNOPSIS.

MOTIVOS, que obrigavaõ o Author a duvidar, de que o seu Explicador Imparcial sahisse a campo emascarado, e sem divisa, os quaes o fizeraõ trabalhar até desincantar esta, § 1, 2, 3, 4.

Ataque dirigido contra a 1°. parte da divisa, em que o Explicador se declara *naõ Jurisconsulto*. Elle he repetido, § 5, 6, 7.

Atacada a 2ª. parte da divisa. Superabundante bôa fé. Consegue se um igual triunfo, § 8.

Um Ecclesiastico sapientissimo emprega terriveis esforços contra a 3ª. parte. Liberdade de razaõ. Elles saõ rechaçados, § 9.

Ganhados estes triunfos, e conseguida a vantagem, que elles nos derão para sermos escutados attentamente compromettemo-nos a defender o nosso Explicador, demostrando a propriedade da sua divisa, e como em todas as partes da sua obra aparece um cavaleiro—*Naõ Jurisconsulto, de superabundante bôa fé, e liberdade de razaõ*—E prevenimos nossos Leitores, de que o Governo de Lisboa, naõ tem parte alguma neste nosso Escrito, o qual he unicamente relativo ao nosso Explicador: expondo desta sorte o nosso assumpto, o nosso plano, e os nossos motivos, § 10.

Entrando na materia, mostrao-se preenchidos os titulos do nosso Explicador na sua introduçaõ a pag. 7, quando se dirigia a começar a censura dos chamados *estratagemas para dividir Inglezes, e Portuguezes*, § 11.

Demonstra-se o mesmo á vista da sua conducta, em quanto ao que elle escreve sobre o 1°. *Estratagema*, § 12.

E em quanto o que escreve sobre o 2°. propondose a These seguinte, que nos obrigamos o sustentar sem determinaçaõ de tempo, e consequentemente sempre que houver arguente—*Naõ ha artigo algum no Folheto intitulado, Explicaçaõ Imparcial, &c. que naõ manifeste, que seu A. he um cavaleiro errante Literario, naõ Jurisconsulto, de superabundante bôa fé, e liberdade de razaõ. Naõ se nos apontará algum delles, em que deichemos de mostrar evidentes testemunhos destas suas qualidades analisando-o como fizemos aos seus discursos sobre os dous primeiros estratagemas. Em havendo quem duvide da nossa these, anuncie no* Investigador Portu-

Digitized by Google

guez *em Londres qual seja o artigo, em que lhe parece, que o nosso Explicador desmentio a sua divisa; e a sua defeza aparecerá nesse mesmo periodico á custa de muito pouco trabalho nosso*, § 13.

Trata-se de sustentar a divisa do nosso Explicador com argumentos dedusidos dos seus raciocinios sobre o 3°. Estratagema, § 4.

E como vinha a proposito sustentar os principios ante monarchomacos para instruir os Portuguezes da condiçaõ passiva, e respeitosa, que lhe tocava para com o Governo, *dicessemos nos, o que dicessemos nas Observaçoens á Gazeta*, introdusimos, e tratamos esta materia para os acautelar contra os perigos das doutrinas do nosso Explicador, § 15.

He a divisa sustentada com o que se escreve sobre o 4°. Estratagema. E como aqui começou o nosso Explicador a manifestar as suas opinioens sobre os procedimentos *contra suspeitos, e por suspeitas*, coligiraõ-se todos os seus lugares paralelos sobre esta doutrina; e mostrou se, 1°. que ella teve por fundador o Jacobino Danton aos 28 de Agosto, de 1792, quando preparava os massacres do Septembro seguinte; 2°. Codigo desta jurisprudencia fora redactado pelo outro Jacobino Merlin de Douay, o qual o apresentou á Convençaõ no dia 17 de Septembro, de 1793, fazendo-lhe um suplemento o outro Jacobino Chaumette, Procurador de Comum de Paris; 3°. Que no Septembro, de 1799, os Jacobinos, que entaõ dominavaõ a França, executaraõ a dita Jurisprudencia por uma maneira muito digna de se notar na nossa Obra; sendo uniformes as expressoens destes Sectarios da dita Escola, e as de que se serve o nosso Explicador em todo o curso do seu folheto; e sendo muito notavel a natural tendencia, que esta Jurisprudencia tem como o mez de Septembro, § 16.

Considera-se filosoficamente a doutrina Jacobina dos procedimentos *por suspeitas, e contra suspeitos* motrando-se em como ella he exactamente a de D. Quixote no cap. 18 da sua Historia; com a logica do qual se comparaõ os raciocinos do nosso Explicador para se conhecer, que ambos discorriaõ da mesma serte, e que ambos se desviaõ dos principios, e regras geraes, que regulaõ acredibilidade nos outros homens, que naõ professaraõ a cavalaria andante, § 17.

Trata-se do que sejaõ procedimentos politicos *por suspeitas e contra suspeitos*, demonstrando-se a verdade do parenthesis, que vem no *Investigador Portuguez* em Londres N°. 19, pag. 162, quando-se escreve— *Receberao-se noticias de Buenos Ayres ate 20 de Agosto: sabe-se que debaixo do pretexto de conspiraçoens (a que os abominaveis Governos revolucionarios recorrem, quando precisao de dinheiro, ou se querem disfazer de pessoas, que pela sua conducta, e virtudes sao uma reprehençaõ con-*

Digitized by Google

stante, e viva daquelles mesmos Governos) foraõ ali mandados arcabuzar muitos Hespanhoês Europeos. Este parenthesis, modificado alguma cousa a favor dos Governos, he o texto, que nos demostramos com o exemplo de algumas cousas celebres dedusidas de Tacito, nas quaes se pode aprender muito, § 18.

Mostra-se que os procedimentos ou sejaõ politicos, ou criminaes *por suspeitas, e contra suspeitos* foraõ sempre, e saõ essencialmente as notas caracteristicas, e os mais evidentes simptomas das duas mais graves enfermidades da sociedade civil, a saber a anarquia, e o despotismo; e apresenta-se o brilhante exemplo, que se nos conserva na Catilinaria 3ª. para dirigir em taes circunstancias os Jurisconsultos: analisando-se o que quer dizer o proverbio—*salus populi suprema lex esto*—para os que sabem Jurisprudencia, como Bentham, que he o texto, que seguimos nesta parte: e mostrando-se como ás suspeitas lembradas pelo nosso Explicador até falta a qualidade de, *non repugnans*, que seguidas as regras de Quintiliano se requer para a terceira, e infima classe das provas artificiaes, a que os Jurisconsultos chamaõ indicios, § 19.

Apontaõ-se como de passagem os outros testemunhos em abono da divisa do nosso Explicador, que vem espalhados no seu artigo primeiro, § 20.

Apresentaõ-se igualmente os testemunhos da mesma divisa, que aparecem no artigo 2º. mostrando-se por fim em como he inteiramente propria de um cavaleiro literario de superabundante bôa fé a erudiçaõ, que aparece no Lº. de Virgilio em que o *raivozo com raciocinios desparatados* se representa caminhando—*pavitans*—e falando—*ficto pectore*—Analisa-se philosoficamente o uso, que se faz deste verso; ensinando-se os que eraõ feitos para aquelle lugar ja por Claudiano, ja por Statio, § 21.

Correm-se os §§ do Artigo 3º. e Reflexaõ 1ª. notando se em cada um delles as provas, que trasem de cada uma das partes da diviza do nosso Explicador, acabando com a analise do lugar de Cicero, com que se finaliza § 22.

Na Reflexaõ 3ª. e 4ª. por que sua materia he muito conexa com pessoas empregadas no Governo de Lisboa, de que naõ queriamos tratar em publico, limitamo nos, ao que podia ser tratado sem tocar nellas, e por isso somente aproveitamos os argumentos; que o nosso Explicador dava em abono da sua divisa 1º. no que dizia a respeito a nossa pessoa, e conducta politica desde a retirada de S. A. R. para o Brazil, § 23.

E 2º. no que elle escrevia relativamente á Carta do Conde da Ega; concluindo com a analize dos tres lugares de Cicero a pag. 46, 75, 97, que todos seriaõ contra producentem no sentido em que seu A. os escreveo; e

Digitized by Google

que por isso saõ propriamente ali trasidas por um cavaleiro andante literario de superabundante bôa fé, § 24.

Trata-se do artigo 4°. e por fim da excellente aplicaçaõ dos versos de Heracio, que ali vem, os quaes mostraõ, que o nosso Explicador naõ sabe Latim, e que por tanto manifesta a sua superabundante bôa fé em citar versos de Horacio, em que patenteava naõ sabello construir nem gramaticalmente, § 25.

Trata-se da ultima parte do Folheto, sempre em defeza do nosso Explicador: e por que o Ecclesiastico referido no § 9°. exigio de nos a analise dos lugares de Horacio, que vem no titulo da obra, e no fim della, nos o satisfizemos; concluindo com a traduçaõ inteira da Ode de Horacio, Liv. 5. Od. 7, o que pertenciaõ os ultimos versinhos, para se conhecer milhor, como eraõ ali bem trasidos por um cavaleiro literario, que tinha superabundante bôa fé.

Impresso por W. Lewis, St. John's-square, Londres.

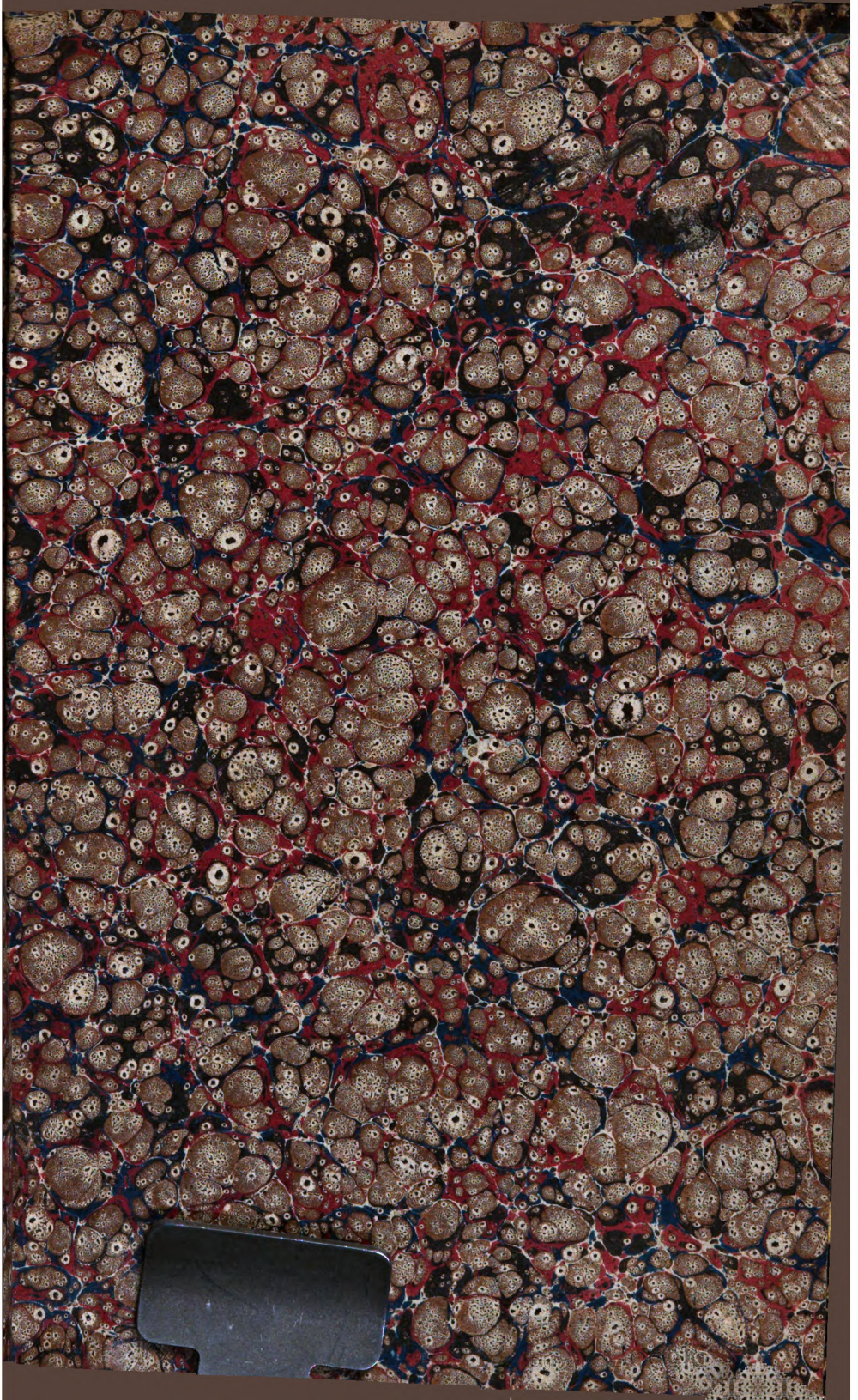
Digitized by Google



Digitized by Google

Digitized by Google





Digitized by Google

